

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 10ª LEGISLATURA
Sessões de Maio a Setembro de 1857

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa. EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.

CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)



SUMÁRIO

	Pág.
MAIO DE 1857	1
— 1ª Sessão Preparatória em 27 de abril	3
— 2ª Sessão Preparatória em 29 de abril	5
— 3ª Sessão Preparatória em 30 de abril	6
— 4ª Sessão Preparatória em 1º de maio	7
— 5ª Sessão Preparatória em 2 de maio	9
— Sessão Imperial de Abertura, em 3 de maio	10
— Sessão em 4 de maio	13
— Sessão em 6 de maio	16
— Sessão em 7 de maio	19
— Sessão em 8 de maio	22
— Sessão em 9 de maio	24
— Sessão em 13 de maio	32
— Sessão em 15 de maio	36
— Sessão em 16 de maio	40
— Sessão em 18 de maio	44
— Sessão em 19 de maio	54
— Sessão em 20 de maio	58
— Sessão em 22 de maio	60
— Sessão em 23 de maio	77
— Sessão em 29 de maio	80
JUNHO DE 1857	83
— Sessão em 2 de junho	85
— Sessão em 3 de junho	89
— Sessão em 6 de junho	91
— Sessão em 8 de junho	98
— Sessão em 9 de junho	101
— Sessão em 12 de junho	112
— Sessão em 15 de junho	114
— Sessão em 16 de junho	124

— Sessão em 17 de junho	132
— Sessão em 18 de junho	143
— Sessão em 19 de junho	154
— Sessão em 22 de junho	164
— Sessão em 23 de junho	166
— Sessão em 25 de junho	168
— Sessão em 26 de junho	182
— Sessão em 27 de junho	194
— Sessão em 30 de junho	196

JULHO DE 1857 203

— Sessão em 1º de julho	205
— Sessão em 3 de julho	214
— Sessão em 4 de julho	219
— Sessão em 6 de julho	221
— Sessão em 7 de julho	226
— Sessão em 8 de julho	237
— Sessão em 10 de julho	244
— Sessão em 11 de julho	249
— Sessão em 13 de julho	254
— Sessão em 14 de julho	263
— Sessão em 15 de julho	271
— Sessão em 17 de julho	280
— Sessão em 18 de julho	282
— Sessão em 21 de julho	286
— Sessão em 22 de julho	291
— Sessão em 25 de julho	295
— Sessão em 27 de julho	299
— Sessão em 28 de julho	302
— Sessão em 30 de julho	304
— Sessão em 31 de julho	312

AGOSTO DE 1857 315

— Sessão em 1º de agosto	317
— Sessão em 3 de agosto	321
— Sessão em 4 de agosto	326
— Sessão em 5 de agosto	329
— Sessão em 6 de agosto	334
— Sessão em 10 de agosto	337
— Sessão em 11 de agosto	344
— Sessão em 17 de agosto	348
— Sessão em 18 de agosto	351

— Sessão em 19 de agosto	358
— Sessão em 20 de agosto	360
— Sessão em 21 de agosto	363
— Sessão em 22 de agosto	370
— Sessão em 25 de agosto	376
— Sessão em 26 de agosto	382
— Sessão em 28 de agosto	392
— Sessão em 31 de agosto	401
SETEMBRO DE 1857	407
— Sessão em 1º de setembro	409
— Sessão em 2 de setembro	412
— Sessão em 3 de setembro	420
— Sessão em 4 de setembro	426
— Sessão em 5 de setembro	432
— Sessão em 9 de setembro	437
— Sessão em 10 de setembro	444
— Sessão em 11 de setembro	446
— Sessão em 12 de setembro	457
— Sessão Imperial de Encerramento, em 13 de setembro	458

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANTÔNIO DE MIRANDA

— Desistindo de requerimento no qual solicitava ao Governo correspondência trocada com o Paraguai a respeito de questão de fronteiras com o Brasil. 240

— Discutindo a proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 267

— Discutindo o projeto do Senado sobre cartas testemunháveis no crime. 323

— Discutindo o projeto que concede loterias a diversas matrizes da Província de Minas Gerais. 336

— Discutindo o projeto que concede loterias a matrizes de Sergipe e à Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficentes da Corte, propondo seu adiamento até que compareça seu autor. 340

— Tecendo considerações sobre o lastimável estado das fronteiras do Brasil na Província de Mato Grosso com o Paraguai, e apresentando requerimento de informações ao Governo sobre o assunto. 221

ARAÚJO VIANA

— Justificando emenda da Comissão de Fazenda a projeto da Câmara autorizando o Governo a pagar a Manuel Antônio Bastos Ractelif o ordenado de carcereiro da Vila do Pilar. 99

BARÃO DE ANTONINA

— Justificando projeto de sua autoria no sentido de que se concedam 10 loterias para construção de um monumento no Campo do Ipiranga. 264

BARÃO DE MURITIBA

— Considerações sobre o projeto que equipara etapas dos oficiais do Corpo de Municipais Permanentes aos dos oficiais do Exército. 57

— Considerando o Senado incompetente para julgar o ex-Deputado Pinto Paca, uma vez que o mesmo não se reelegeu, requerendo que a Comissão de Constituição fosse ouvida sobre o assunto e que se sobrestasse o pleito. 24, 121

— Dando explicações ao Senado sobre demora de parecer de comissão de que faz parte sobre projeto de reforma hipotecária e apresentando requerimento de informação ao Governo sobre ordem para que seja desocupada a igreja da Freguesia de Santa Ana. 272

— Defendendo requerimento em que solicita sejam pedidas informações ao Governo sobre representação de desembargadores da Revolução de Pernambuco inconformados com ato que os aposentou. 108, 123

— Discutindo projeto da Câmara que modifica distritos eleitorais das Províncias do Maranhão, São Paulo e Ceará. 379

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858/1859. 273

— Discutindo projeto de sua autoria que substitui o § 1º do art. 87 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 104

— Discutindo proposta de orçamento do Império para o exercício de 1858 a 1859. 421, 428, 429

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a fazer empréstimo à Companhia Ponta de Areia e propondo seu exame pela Comissão de Empresas Privilegiadas. 331

— Explicando motivos pelos quais apresentou pedido de informação referente à igreja que serve a Freguesia de Santa Ana. 289

— Favorável a requerimento do Sr. Silva Ferraz no sentido de que seja ouvido o Ministro da Justiça sobre projeto de sua autoria que substitui o § 1º do art. 83 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 100

— Protestando contra notícia tendenciosa publicada no *Diário do Rio de Janeiro* no sentido de que senadores não estariam comparecendo ao Senado para retardar votação de projeto que altera o Código Comercial. 402

— Replicando argumentos contrários dos Srs. D. Manuel Mascarenhas e Silveira da Mota a requerimento em que solicita seja ouvida a Comissão de Constituição sobre a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 28

BARÃO DE PINDARÉ

— Externando ponto de vista relativo ao procedimento de cônsules que se arrogam o direito de intervir sobre os negócios dos colonos, semeando entre eles a revolta e a insubordinação. 435

BATISTA DE OLIVEIRA

— Discutindo projeto que autoriza a concessão de empréstimo até 1/3 de seu capital à Estrada de Ferro de Pedro II. 310

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de Compromissos assumidos com a colonização. 252

CÂNDIDO BORGES

— Apresentando requerimento de informações ao Governo sobre gestões levadas a efeito para a derruba do *bill* Aberdeen. 245, 247

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 353

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a emprestar trezentos mil réis à Companhia Ponta de Areia. 332

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações assumidas com a colonização. 211

— Justificando requerimento em que solicita informações sobre tudo quanto se passou entre a Câmara Municipal e o Governo sobre corte e venda de carnes verdes. 101

— Justificando voto proferido contra emenda oferecida ao aditivo da proposta de orçamento para 1858/1859. 443

CARNEIRO DE CAMPOS

— Considerações acerca de projetos concedendo loterias a estabelecimentos pios de Constituição, Jacareí e Ubatuba, em São Paulo, e indagando onde se encontram os mesmos. 319

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo até 1/3 de seu capital à Estrada de Ferro de Pedro II. 309

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o Montepio dos Servidores do Estado. 330

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis do Tesouro. 142, 176

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações assumidas com a colonização. 208

— Discutindo proposição que autoriza congregações das faculdades a matricularem estudantes que perderam o prazo previsto para tal ato. 284

— Solicitando informações ao Governo se fez algum acordo com a Inglaterra e sobre a execução do *bill* de 1845, ou se vem sempre se mantendo contrário àquela lei. 287

CRUZ JOBIM

— Apresentando aditamento a requerimento em que o Sr. Nicolau Vergueiro faz indagações sobre colônias. 300

— Discutindo a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 128

— Discutindo proposição que autoriza congregações de faculdades a fazerem matrículas aos respectivos estudantes. 284, 285

DANTAS LEITE

— Aparte ao Sr. Silveira da Mota. 42

— Contrário a requerimento do Sr. Barão de Muritiba que solicitava cópia do decreto que aposentou desembargadores da Revolução de Pernambuco inconformados com o ato. 106

— Contrário a requerimento do Sr. Silveira da Mota referente aos contratos de locação de serviços feitos no Império entre portugueses e brasileiros. 45

— Discutindo projeto que concede loterias a diversos estabelecimentos pios, e propondo seja a votação feita por partes. 319

— Discutindo requerimento de informação do Sr. Barão de Muritiba referente à igreja que serve a Freguesia de Santa Ana. 290

— Pedindo o adiamento de projeto concedendo loterias à Beneficente Associação Nacional dos Artistas da Corte, e requerendo que a matéria vá às Comissões de Legislação e de Fazenda, com o estatutos da mencionada associação para exame. 322, 330

— Pela ordem, protesta contra adiamento do julgamento do ex-Deputado Pinto Paca. 214

— Reclamando providências da Mesa no sentido de que seja contratada a publicação dos debates do Senado. 18

— Retificando sua posição contrária a requerimento do Sr. Barão de Muritiba solicitando informações ao Governo sobre representação de desembargadores da Revolução de Pernambuco contra ato que os aposentou. 109

DIOGO DE VASCONCELOS (Ministro da Justiça)

— Discutindo proposta de orçamento para o Império no exercício de 1858 a 1859. 430

FERREIRA PENA

— Defendendo atos de sua administração em Minas Gerais e concluindo pela apresentação de requerimento de informações ao Governo. 446

GONÇALVES MARTINS

— Discutindo pedido de informações do Sr. Barão de Muritiba sobre igreja que serve a Freguesia de Santa Ana. 294

— Explicações sobre projeto da Câmara que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações assumidas com a colonização. 211

JERÔNIMO COELHO (Ministro da Guerra)

— Aparte ao Sr. Barão de Muritiba. 274

— Aparte ao Sr. Silva Ferraz. 273

— Aparte ao Sr. Sousa e Melo. 269

— Aparte ao Sr. Visconde de Jequitinhonha. 257

— Defendendo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 255, 259, 276

— Discutindo aspectos da proposta de orçamento para o Império no exercício de 1858 a 1859. 428

JERÔNIMO VIVEIROS

— Requerendo urgência para projeto que dispõe sobre distritos eleitorais do Maranhão. 371, 384, 402

MANUEL FELIZARDO DE SOUSA E MELO

— Combatendo proposição da Câmara que autoriza o Governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Antônio Lainé e a outros. 90

— Considerações sobre projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 157

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a desobrigar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de responsabilidades com a colonização, e pedindo seja a proposição submetida à Comissão de Empresas Privilegiadas. 55

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a proporcionar à Companhia da Estrada de Ferro de Pedro II os meios de contrair empréstimos equivalentes a um terço de seu capital e estendendo tais favores a quaisquer outras companhias que empreenderem estradas iguais na Bahia, Pernambuco e São Paulo. 306

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o Município dos Servidores do Estado e requerendo que a matéria volte às comissões, para ser requerida com outra relativa à aposentadoria de servidores públicos. 330, 331

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 269

— Discutindo requerimento do Sr. Antônio de Miranda pedindo correspondência trocada com o Paraguai a respeito de questão de fronteiras com o Brasil. 237

— Discutindo requerimento do Sr. Nicolau Vergueiro sobre documentos em que se baseou a Diretoria-Geral de Terras para o seu relatório sobre a colônia. 294

— Justificando projeto de sua autoria que trata da concessão de terras devolutas a pessoas ou companhias que atenderam a requisitos que especifica. 285

— Replicando críticas formuladas pelo Sr. Nicolau Vergueiro contra supostas inexatidões da Diretoria de Terras com relação à Colônia de Ibicaba. 434

— Requerendo urgência para projeto que autoriza o Governo a conceder licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 356

— Solicitando seja o projeto da Câmara que autoriza o Governo a renovar o contrato celebrado com o empresário da Companhia União e Indústria remetido à Comissão de Empresas Privilegiadas. 37

D. MANUEL MASCARENHAS

— Apartes ao Sr. Silveira Mota. 42

— Combatendo projeto que concede loterias a diversas instituições religiosas. 319

— Combatendo solicitação do Sr. Silva Ferraz no sentido de que seja ouvido o Ministro da Justiça sobre projeto do Senado que substitui o § 1º do art. 83 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 100

— Contraditando discursos em que o Sr. Maurício Vanderlei enaltece o último Ministério. 51

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a naturalizar Gustavo Carlos Antônio Lainí e outros. 90

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. . 217

— Discutindo a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paça. 26, 30, 115, 122, 124

— Discutindo projeto que autoriza congregações de faculdades a matricularem estudantes que perderam o prazo para tal ato. 284

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o Montepio dos Servidores do Estado e requerendo que o projeto vá a comissão especial. 330

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 333

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 353

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 159

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações contraídas referentes a colonização. 200, 209

— Discutindo projeto que modifica os arts. 311 e 314 do Código Comercial. 373

— Discutindo representação de dois desembargadores da Corte de Relação de Pernambuco contra ato que os aposentou. 107

— Discutindo projeto de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 264, 278

— Discutindo proposta de orçamento do Império para o exercício de 1858 a 1859. 418, 430

— Favorável a requerimento do Sr. Clemente Pereira no sentido de que o projeto do Senado segundo o qual os pensionistas do Estado sejam to-

— Defendendo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 255, 259, 276

— Discutindo aspectos da proposta de orçamento para o Império no exercício de 1858 a 1859. 428

JERÔNIMO VIVEIROS

— Requerendo urgência para projeto que dispõe sobre distritos eleitorais do Maranhão. 371, 384, 402

MANUEL FELIZARDO DE SOUSA E MELO

— Combatendo proposição da Câmara que autoriza o Governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Antônio Lainé e a outros. 90

— Considerações sobre projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 157

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a desobrigar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de responsabilidades com a colonização, e pedindo seja a proposição submetida à Comissão de Empresas Privilegiadas. 55

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a proporcionar à Companhia da Estrada de Ferro de Pedro II os meios de contrair empréstimos equivalentes a um terço de seu capital e estendendo tais favores a quaisquer outras companhias que empreenderem estradas iguais na Bahia, Pernambuco e São Paulo. 306

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o Município dos Servidores do Estado e requerendo que a matéria volte às comissões, para ser requerida com outra relativa à aposentadoria de servidores públicos. 330, 331

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 269

— Discutindo requerimento do Sr. Antônio de Miranda pedindo correspondência trocada com o Paraguai a respeito de questão de fronteiras com o Brasil. 237

— Discutindo requerimento do Sr. Nicolau Vergueiro sobre documentos em que se baseou a Diretoria-Geral de Terras para o seu relatório sobre a colônia. 294

— Justificando projeto de sua autoria que trata da concessão de terras devolutas a pessoas ou companhias que atenderam a requisitos que especifica. 285

— Replicando críticas formuladas pelo Sr. Nicolau Vergueiro contra supostas inexatidões da Diretoria de Terras com relação à Colônia de Ibicaba. 434

— Requerendo urgência para projeto que autoriza o Governo a conceder licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 356

— Solicitando seja o projeto da Câmara que autoriza o Governo a renovar o contrato celebrado com o empresário da Companhia União e Indústria remetido à Comissão de Empresas Privilegiadas. 37

D. MANUEL MASCARENHAS

— Apartes ao Sr. Silveira Mota. 42

— Combatendo projeto que concede loterias a diversas instituições religiosas. 319

— Combatendo solicitação do Sr. Silva Ferraz no sentido de que seja ouvido o Ministro da Justiça sobre projeto do Senado que substitui o § 1º do art. 83 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 100

— Contraditando discursos em que o Sr. Maurício Vanderlei enaltece o último Ministério. 51

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a naturalizar Gustavo Carlos Antônio Lainí e outros. 90

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. . 217

— Discutindo a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paça. 26, 30, 115, 122, 124

— Discutindo projeto que autoriza congregações de faculdades a matricularem estudantes que perderam o prazo para tal ato. 284

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o Montepio dos Servidores do Estado e requerendo que o projeto vá a comissão especial. 330

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 333

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 353

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 159

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações contraídas referentes a colonização. 200, 209

— Discutindo projeto que modifica os arts. 311 e 314 do Código Comercial. 373

— Discutindo representação de dois desembargadores da Corte de Relação de Pernambuco contra ato que os aposentou. 107

— Discutindo projeto de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 264, 278

— Discutindo proposta de orçamento do Império para o exercício de 1858 a 1859. 418, 430

— Favorável a requerimento do Sr. Clemente Pereira no sentido de que o projeto do Senado segundo o qual os pensionistas do Estado sejam to-

dos pagos pelo Tesouro Nacional vá ao crivo de uma comissão, entendendo, todavia, que deve ser nomeada uma comissão especial para estudar a matéria. 95

— Requerendo seja remetido à Comissão de Legislação o projeto da Câmara sobre reforma hipotecária. 31

— Requerendo urgência para que a proposta de orçamento para 1858 a 1859 entre em 3ª discussão. 431

MARQUÊS DE ABRANTES

— Participando que a deputação incumbida de entregar a S.M. o Imperador a resposta à fala do Trono havia cumprido sua missão, e transmitindo as palavras pronunciadas pelo Imperador na ocasião. 165

MARQUÊS DE OLINDA (Presidente do Conselho)

— Apresentando emenda substitutiva a projeto que autoriza o Governo a estender a navegação a vapor até o porto de Vitória. 313

— Comunicando ao Senado que tendo o Ministério sido honrado com a confiança da Coroa e solicitando aos Senadores todo o apoio, toda coadjuvação na administração dos negócios públicos. 20

— Defendendo o Ministério de críticas do Sr. Silva Ferraz pela demora na resposta ao requerimento de informações sobre pagamento das subvenções. 184

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 217

— Discutindo projeto que autoriza congregações de faculdades a matricularem estudantes que perderam o prazo previsto para tal ato. 284

— Discutindo projeto que concede loterias a matrizes de Sergipe e à Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficentes da Corte. 340

— Discutindo projeto que concede loterias ao Teatro Lírico e a Ópera Lírica. 325, 327, 342

— Discutindo projeto da Câmara que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações contraídas sobre colonização. 197, 198, 211, 252

— Discutindo projeto que fixa a despesa e estima a receita do Império para o exercício de 1858 a 1859. 415, 433

— Respondendo a ponderações do Sr. Visconde de Jequitinhonha ao discutir o projeto de proposta à fala do Trono. 68

— Respondendo ao Sr. Visconde de Jequitinhonha que indagara quais as diretrizes do novo Ministério. 49, 76

— Solicitando adiamento de projeto que autoriza o Governo a estender a navegação a vapor até o porto de Vitória. 310

MARTINS VALASQUES

— Solicitando que projeto autorizando o Governo a conceder empréstimos a Estrada de Ferro de Pedro II até 1/3 de seu capital vá ao exame da Comissão de Empresas Privadas. 307

MAURÍCIO VANDERLEI

— Aparte ao Sr. D. Manuel Mascarenhas. 108

— Apartes ao Sr. Pimenta Bueno. 110

— Combatendo requerimento em que o Sr. Antônio de Miranda solicita ao Governo correspondência trocada com o Paraguai sobre questão de fronteiras com o Brasil. 233

— Defendendo parecer da comissão sobre representação de desembargadores da relação de Pernambuco incorformados com ato que os aposentou. 109

— Defendendo o Gabinete de críticas do Sr. Silva Ferraz referente à demora na resposta a requerimento de informações sobre pagamento de gratificações. 184

— Discutindo projeto que autoriza empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 364, 368

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Estrada de Ferro de Pedro II até 1/3 de seu capital. 309

— Discutindo projeto sobre descarga de carvão de pedra. 318

— Discutindo proposição da Câmara que autoriza o Governo a conceder licença com vencimento aos Drs. Elias José Pedrosa, Luís de Carvalho Pais de Andrade e Manuel José do Amaral e Cunha, e apresentando emenda no sentido de suprimir o último nome da lista por motivo de falecimento. 243

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações assumidas com a colonização. 212, 250

— Explicando razões que determinaram projeto que autoriza congregações a matricularem estudantes que perderam o prazo para tal ato. 284

— Prestando esclarecimento sobre pedido de informação do Sr. Barão de Muritiba referente à desocupação da igreja que serve à Freguesia de Santa Ana. 288, 293

— Propondo adiamento do projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia até que compareça ao Senado o Sr. Ministro da Fazenda. 335

— Tecendo considerações sobre a atuação do Ministério. 50

MENDES DOS SANTOS

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 217

— Justificando projeto de sua autoria concedendo loterias às igrejas matrizes das Freguesias de Santa Rita do Rio Abaixo e Santiago. 247

NICOLAU VERGUEIRO

— Criticando informações inexatas da Repartição de Terras Públicas sobre a Colônia de Ibicaba. 433, 435

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício financeiro de 1858 a 1859. 258

— Requerimento de informações ao Governo solicitando documentos em que se baseou a Diretoria-Geral de Terras para seu relatório sobre colônia e apresentando adiamento pedindo mais membros sobre relações dos colonos contra descumprimento dos contratos. 283, 294, 300

PIMENTA BUENO

— Defendendo emenda de sua autoria a projeto que substitui o § 1º do art. 87 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 103

— Defendendo projeto da Câmara que autoriza o Governo a naturalizar Gustavo Carlos Antônio Lainé e outros. 90

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 158

— Discutindo a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 29, 118, 120, 131

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo até 1/3 de seu capital à Estrada de Ferro de Pedro II. 310

— Discutindo proposição do Senado sobre cartas testemunháveis no crime. 323

— Discutindo representação de desembargadores da Relação de Pernambuco contrários a ato que os aposentou. 110

— Discutindo requerimento em que o Sr. Antônio de Miranda solicita ao Governo correspondência trocada com o Paraguai a respeito de questão de fronteiras. 232

— Prestando esclarecimentos sobre o projeto da Câmara que autoriza o Governo a desobrigar a Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas de compromissos assumidos com a colonização. 56, 197, 208, 212

— Requerendo que se vote separadamente a emenda e o projeto que concedeu empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 364

— Retirando emenda a projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de compromissos assumidos com a colonização. 253

SILVA FERRAZ

— Aparte ao Sr. Silveira Mota. 23

— Aparte ao Sr. Visconde de Itaboraí. 308

— Apresentando emenda a projeto da Câmara que autoriza o Governo a pagar a Manuel Antônio Bastos Racteclyf o ordenado de carcereiro de Vila Pilar. 99

— Considerações sobre o projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 148

— Contestando argumentos do Sr. Manuel Felizardo contrários a projeto que autoriza o Governo a naturalizar Gustavo Carlos Antônio Lainé e outros. 90

— Discordando de emenda do Sr. Pimenta Bueno ao projeto que modifica o § 1º do art. 83 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 103, 104

— Discutindo competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 120, 121, 123

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a desobrigar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de responsabilidades relativas à colonização. 56, 197, 200, 253

— Discutindo projeto do Senado que visa substituir o § 1º do art. 83 da Lei de 3 de dezembro de 1841, e provendo seu adiamento, a fim de que sobre a matéria se pronuncie o Sr. Ministro da Justiça. 99, 100

— Discutindo projeto que autoriza congregações de faculdades a matricularem estudantes que perderam o prazo previsto para tal ato. 284, 285

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Estrada de Ferro de Pedro II até 1/3 de seu capital. 307

— Discutindo projeto que concede empréstimos à Companhia Ponta de Areia. 366

— Discutindo projeto que dispõe sobre descarga de carvão de pedra. 318

— Discutindo proposição do Senado sobre cartas testemunháveis no crime. 322

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício financeiro de 1858 a 1859. 260, 272

— Discutindo proposta de orçamento para o Império no exercício de 1858 a 1859. 423

— Discutindo requerimento do Sr. Carneiro de Campos solicitando informações ao Governo sobre acordo com a Inglaterra. 303

— Discutindo requerimento do Sr. Manuel Felizardo no sentido de que o projeto autorizando o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria seja submetida à Comissão de Empresas Privilegiadas. 38

— Discutindo requerimento em que o Sr. Barão de Muritiba solicita informações ao Governo sobre ordem para desocupação da igreja que serve a Freguesia de Santa Ana. 287, 293

— Favorável a requerimento do Sr. Barão de Muritiba solicitando informações sobre representação de Desembargadores da Relação de Pernambuco mencionados com o ato que os aposentou. 106

— Participando que a deputação encarregada de felicitar o Imperador pelo aniversário da Princesa havia se desincumbido da missão e dando ciência do discurso por ele pronunciado na ocasião. 305

— Pedindo informações à Mesa sobre contrato para publicação dos debates do Senado e encarecendo outras providências sobre o assunto. 98

— Protestando contra demora do Governo em prestar esclarecimentos pedidos sobre pagamentos de gratificações. 183

— Solicitando que entre em discussão moção relativa à publicação dos debates da casa de sua autoria. 18

— Solicitando urgência para pedido de informações do Sr. Antônio de Miranda referente a questões ou fronteira entre o Brasil e o Paraguai, na Província de Mato Grosso. 224, 230, 235

SILVEIRA DA MOTA

— Apresentando aditamento a pedido de informações do Sr. Nicolau Vergueiro sobre documentos em que se baseou a Diretoria-Geral de Terras para relatório sobre colônia, desejando ser informado sobre as causas da remoção dos colonos de Ibatuba e se o consulado suíço concorreu para as despesas com o transporte dos colonos. 297

— Declarando-se solidário com a moção do Sr. Silva Ferraz sobre a publicação dos debates do Senado, observando, no entanto, que a indicação não declarou se a publicação devia ser por extenso ou em extrato. 22

— Discutindo projeto da Câmara autorizando o Governo a conceder um ano de licença com vencimentos ao Dr. Joaquim Vilela de Castro Tavares e João Xavier Carneiro da Cunha, e emenda do Sr. Manuel Felizardo estendendo o favor ao Sr. Manuel José de Albuquerque. 352

— Discutindo projeto da Câmara que altera vários distritos eleitorais nas Províncias do Maranhão, São Paulo e Ceará e requerendo o seu adiamento para o ano seguinte. 379

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 215

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício de 1858 a 1859. 270

— Discutindo projeto do Senado sobre cartas testemunháveis no crime. 323

— Discutindo projeto que altera os arts. 311 e 314 do Código Comercial. 372, 403

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 344

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil somas disponíveis do Tesouro. 169

— Discutindo projeto que concede loterias à Empresa Lírica e a da Ópera Lírica desta Corte e requerendo que a proposição vá à Comissão de Fazenda. 324, 325, 326, 327, 341

— Discutindo projeto que concede loterias a matrizes da Província de Sergipe e em benefício da Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficentes da Corte. 339

— Discutindo projeto que fixa as forças de terra para o curso financeiro de 1858 a 1859. 255

— Justificando requerimento de sua autoria solicitando informações do Governo sobre entendimentos havidos com o consulado português no sentido de que os contratos de locação de serviço feitos no Império entre portugueses e brasileiros fossem submetidos àquela autoridade lusa. 40, 45

— Manifestando-se contra requerimento do Sr. Barão de Muritiba pedindo fosse consultada a Comissão de Constituição sobre a competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 28

— Requerendo adiamento da discussão do parecer da Comissão de Fazenda contrário a representação da Assembléia Provincial de Minas Gerais, que pede aumento dos côngruos dos respectivos párocos. 59

— Retirando requerimento de sua autoria sobre locação de serviços entre portugueses e brasileiros feitos no Império, depois de esclarecimentos pedidos pelo Sr. Visconde de Maranguape. 45

SOUSA FRANCO (Ministro da Fazenda)

— Aparte ao Sr. Carneiro de Campos. 309

— Apartes ao Sr. Visconde de Itaboraí. 142, 308

— Apartes ao Sr. Visconde de Jequitinhonha. 144, 147, 191

— Dando explicações sobre projeto da Câmara que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 216

— Dando explicações solicitadas pelo Sr. Visconde de Jequitinhonha quando da discussão ao projeto de resposta à fala do Trono. 70, 76

— Discutindo projeto da Câmara que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de compromissos assumidos com a colonização. 208, 210

— Discutindo projeto que altera os arts. 311 e 314, do Código Comercial. 371, 387, 394, 403

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 345, 346, 364, 368

— Discutindo proposta de orçamento do Império para o exercício de 1858 a 1859. 417, 439

— Favorável a requerimentos do Sr. Clemente Pereira no sentido de que seja remetido ao exame de uma comissão proposição do Senado dispondo que todos os pensionistas do Estado sejam pagos diretamente pelo Tesoureiro Nacional. 96

— Informando ao Sr. Silva Ferraz motivos da demora do Governo em prestar esclarecimentos sobre pagamento de gratificações. 184

— Justificando projeto de sua autoria que permite ao Governo depositar no Banco do Brasil as somas disponíveis do Tesouro e tesoureiros das províncias. 92

— Oferecendo explicações ao Sr. Visconde de Jequitinhonha, que se queixou do estado de abandono da Província da Bahia. 95

— Pedindo ao Sr. Cândido Borges explicações sobre requerimento no qual procura saber quais as providências acolhidas pelo Governo para derrubar a lei Aberdeen. 247

— Prestando esclarecimentos ao Sr. Antônio de Miranda referente a pedido da informação sobre questões de fronteira entre o Brasil e o Paraguai. 224

— Prestando esclarecimentos sobre projeto do Senado que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis no Tesouro. 138, 178, 184

SOUSA RAMOS .

— Defendendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 217

— Discutindo projeto da Câmara que concede loterias à Irmandade do SS. Sacramento de Nossa Senhora da Glória a diversas matrizes e à Associação Filantrópica Fluminense. 318

— Discutindo proposta de orçamento do Império para exercício de 1858 a 1859. 416, 417, 421

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 332

— Discutindo projeto que modifica arts. 311 e 314 do Código Comercial. 384

— Participando que a deputação encarregada de levar à sanção imperial os decretos fixando as forças de mar e terra para o ano financeiro de 1858 a 1859 havia desempenhado a missão, e transmitindo a resposta de S. M. o Imperador. 321

— Requerendo urgência para a 2ª discussão de indicação do Sr. Silva Ferraz sobre a publicação dos debates do Senado. 23

VISCONDE DE ALBUQUERQUE

— Combatendo projeto que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 216

— Discutindo projeto da Câmara que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de obrigações contraídas referentes a colonização. 198, 201, 300

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 332, 346, 365

— Discutindo requerimento do Sr. Barão de Muritiba no qual solicita informações sobre desacerpação da igreja que serve à Freguesia de Santa Ana. 293

— Participando que a deputação encarregada de felicitar S. M. o Imperador no dia 7 de setembro havia cumprido sua missão, e dando conta do discurso que então pronunciara. 438

VISCONDE DE ITABORAÍ

— Aparte ao Sr. Carneiro de Campos. 177

— Apartes ao Sr. Sousa Franco. 139, 180, 181, 185

— Apontando contradições em projeto do Senado autorizando o Governo a depositar no Banco do Brasil somas disponíveis do Tesouro. 133, 141, 142, 169

— Discutindo projeto de resposta à fala do Trono. 75

— Discutindo projeto da Câmara que autoriza o Governo a dar licença a Joaquim Vilela de Castro Tavares e outros. 352, 354

— Discutindo projeto de orçamento do Império para o exercício de 1858 a 1859. 421, 424, 433, 441

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 334

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Estrada de Ferro de Pedro II até 1/3 de seu capital. 307, 310

— Discutindo projeto que modifica os arts. 311 e 314 do Código Comercial. 388, 398

VISCONDE DE JEQUITINHONHA

— Apartes ao Sr. Silva Ferraz. 39

— Apartes ao Sr. Sousa Franco. 71

— Apartes ao Sr. Visconde de Maranguape. 73, 74

— Apoiando requerimento do Sr. Clemente Pereira solicitando proposição do Senado no sentido de que todos os pensionistas do Estado sejam pagos diretamente pelo Tesouro Nacional. 95

— Apresentando e retirando requerimento de urgência para projeto que concede loterias ao Teatro Lírico e à Opera Lírica. 328

— Combatendo demora do Governo em prestar informações pedidas pelo Sr. Silva Ferraz referentes a pagamento de gratificações. 184

— Combatendo proposição que autoriza as congregações das faculdades do Império a mandar matricular nas respectivas faculdades os estudantes que tiverem perdido o prazo para aquele ato. 284

— Considerações sobre projeto que autoriza o Governo a depositar no Banco do Brasil importâncias disponíveis do Tesouro. 144, 161, 189

— Contrário a requerimento do Sr. Barão de Muritiba no sentido de que o processo de julgamento do ex-Deputado Pinto Paca seja remetido à

Comissão de Constituição, para que ela examine a competência do Senado. 28

— Discutindo projeto da Câmara concedendo uma loteria para as obras da matriz da cidade de Uberaba. 88

— Discutindo projeto da Câmara que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização. 206

— Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono e pedindo explicações ao novo Ministério sobre seu programa de Governo. 61

— Discutindo projeto do Sr. Barão de Muritiba que substitui o § 1º do art. 87 da Lei de 3 de dezembro de 1841. 103

— Discutindo projeto que autoriza o Governo a conceder empréstimo à Companhia Ponta de Areia. 335, 367, 368

— Discutindo projeto que concede loterias ao Teatro Lírico e à Opera Lírica. 325, 328, 342

— Discutindo projeto que fixa a despesa e estima a receita do Império para o exercício de 1858 a 1859. 413, 418, 421, 429, 435

— Discutindo projeto que modifica os arts. 311 e 314 do Código Comercial. 371, 374

— Discutindo proposta de fixação das forças de terra para o exercício financeiro de 1858 a 1859. 257

— Favorável a requerimento do Sr. Manuel Felizardo no sentido que seja submetido ao crivo da Comissão de Empresas Privilegiadas o projeto da Câmara que autoriza o Governo a renovar contrato com a Companhia União e Indústria. 37

— Formulando requerimento de informações ao Governo sobre o andamento de projeto referente a estrada de ferro da Bahia. 376

— Indagando da Presidência se, dentre os jornais que concorrem à publicação dos debates do Senado, se encontra o *Jornal do Commercio*. 32

— Insistindo nas suas interpelações ao Ministério que, segundo o orador, não satisfizeram as dúvidas por ele enunciadas. 71, 75

— Pede a palavra pela ordem para sugerir à Mesa que celebre contrato igual ao celebrado entre a Câmara e o *Jornal do Commercio*, pelo qual esta empresa se obrigou a publicar diariamente os debates daquela casa e ao final do mês compendiá-los em um volume. 97

— Solicitando aos Ministros que expliquem as diretrizes segundo as quais pretendem gerir os negócios públicos. 45

— Solicitando seja incluída na ordem do dia proposição da Câmara em que se equiparam as etapas dos oficiais do Corpo de Municipais Permanentes com a dos oficiais do Exército. 42

— Tecendo considerações a respeito do estado de abandono e empobrecimento em que se encontra a Província da Bahia, e requerendo informações a respeito da estrada de ferro daquela província. 86, 94

VISCONDE DE MARANGUAPE (Ministro de Negócios Estrangeiros)

— Aparte ao Sr. Antônio de Miranda. 242

— Combatendo pedido do Sr. Antônio de Miranda para que o Governo forneça correspondência trocada com o Paraguai sobre questão de fronteiras com o Brasil. 229, 232

— Dando resposta a dúvidas expressadas pelo Sr. Rodrigues Torres quando discutia o projeto de resposta à fala do Trono. 76

— Discutindo projeto que desobriga a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas de compromissos assumidos para com a colonização. 301

— Entendendo ser desnecessário requerimento do Sr. Silveira da Mota sobre locação de serviços feitos no Império entre portugueses e brasileiros em virtude de poder o orador prestar as informações ali solicitadas. 45

— Replicando ao Sr. Visconde de Jequitinhonha quando de suas ponderações relativas ao projeto de resposta à fala do Trono. 68, 73

VISCONDE DE URUGUAI

— Discutindo competência do Senado para julgar o ex-Deputado Pinto Paca. 116, 120, 122, 123, 124, 128

— Discutindo a representação de dois desembargadores da Relação de Pernambuco contra ato que os aposentou. 106

— Prestando esclarecimentos sobre requerimento do Sr. Antônio de Miranda o qual solicita ao Governo correspondência trocada com o Paraguai a respeito de fronteiras com o Brasil. 227

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 27 DE ABRIL DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. senadores Mafra, Jobim, marquês de Itanhaém, Souza Franco, marquês de Mont'Alegre, visconde de Sapucaí, visconde de Itaboraí, barão de Moritiba, Souza Ramos, Ferraz, Souza e Mello, visconde de Uruguai, Miranda, Araújo Ribeiro, visconde de Abaeté, marquês de Abrantes, Silveira da Motta, visconde de Albuquerque, marquês de Caxias, e Alencar, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 1º SECRETÁRIO lê as cartas imperiais que nomeiam senadores do império os Srs. Cândido Borges Monteiro pela província do Rio de Janeiro, Carlos Carneiro de Campos pela província de São Paulo, e João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu pela província das Alagoas. São remetidas com urgência à Comissão de Constituição.

Lê-se um ofício do Sr. Senador marquês de Olinda participando que há de comparecer na abertura da assembléia geral.

Achando-se na antecâmara o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, senador do império pela província da Paraíba, são sorteados para a deputação que o deve receber os Srs. marquês de Abrantes, visconde de Itaboraí, e Miranda; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, presta juramento e toma assento no Senado.

O SR. PRESIDENTE declara que se verifica haver na corte número suficiente de Srs. senadores para se abrir a assembléia geral, e que neste sentido se vai officiar à Câmara dos Deputados e ao governo, pedindo a este dia, hora e lugar para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia, a hora e

o lugar da Missa do Espírito Santo, e a hora e o lugar da abertura da assembléia geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores para se reunirem no dia 29 deste mês, e levanta a sessão.

2ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 29 DE ABRIL DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã, reunidos os Srs. senadores Mafra, Vallasques, Souza e Mello, Pimenta Bueno, marquês de Itanhaém, visconde de Sapucaí, barão de Muritiba, marquês de Mont'Alegre, visconde de Uruguai, Dantas, visconde de Itaboraí, Miranda, Alencar, Viveiros, visconde de Abaeté, Frederico de Albuquerque, e Jobim, o Sr. presidente abre a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara pode começar os seus trabalhos por haver número suficiente de seus membros.

Fica o Senado inteirado, e igualmente da participação que faz o Sr. barão de Pindaré de achar-se pronto, e que comparecerá na abertura da assembléia geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores para se reunirem amanhã, e levanta a sessão às 11 horas e um quarto.

3ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 30 DE ABRIL DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. Mafra, visconde de Sapucaí, marquês de Mont'Alegre, Muniz, Jobim, barão de Muritiba, visconde de Albuquerque, Dantas, visconde de Abaeté, Pimenta Bueno, visconde de Maranguape, Almeida Albuquerque, Araújo Ribeiro, Souza Ramos, Vallasques, Silveira da Motta, Viveiros, visconde de Uruguai, Souza e Mello, visconde de Jequitinhonha, Miranda, Souza Franco, visconde de Itaboraí, Vianna, e Alencar, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO participa que o Sr. Senador Cunha Vasconcellos lhe havia comunicado achar-se na corte, porém que não lhe é possível por ora comparecer. — Fica o Senado inteirado.

São sorteados para a deputação que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia, a hora e o lugar da missa do Espírito Santo, e a hora e o lugar da abertura da assembléia geral, os Srs. Souza e Mello, visconde de Uruguai, marquês de Abrantes, Miranda, Almeida Albuquerque, Souza Franco e Visconde de Albuquerque.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores para se reunirem amanhã, e levanta a sessão às 11 horas e 10 minutos.

Pouco depois de levantar-se a sessão comparecerem os Srs. Senadores Ferraz e marquês de Abrantes.

4ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 1º DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. Mafra, Jobim, marquês de Itanhaém, visconde de Sapucaí, Pimenta Bueno, visconde de Itaboraá, Silveira da Motta, visconde de Abaeté, Souza Ramos, Almeida e Albuquerque, marquês de Abrantes, Souza e Mello, Alencar, Viveiros, Baptista de Oliveira, Dantas, Ferraz, visconde de Jequitinhonha, Wanderley, Vianna, visconde de Maranguape, Miranda, marquês de Caxias, Vallasques, Marquês de Monte Alegre, Cunha Vasconcelos, Araújo Ribeiro e Sousa Franco, o Sr. Presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um aviso do Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá amanhã, à 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de ir saber do mesmo augusto senhor a hora e lugar da abertura da assembléia geral, bem como o dia e hora da missa do Espírito Santo. Fica o Senado inteirado.

Lê-se o seguinte parecer:

“À comissão de constituição foram remetidas, por ordem do Senado, as cartas imperiais datadas de 21 do corrente pelas quais são nomeados senadores do império os Srs. Cândido Borges Monteiro, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, e conselheiro Carlos Carneiro de Campos, contemplados nas listas tríplices, resultantes das eleições a que ultimamente se procedeu na província do Rio de Janeiro, e nas das Alagoas e de São Paulo, em execução do decreto de

19 de setembro de 1855, e para encherem-se as vagas provenientes do falecimento dos Srs. viscondes de Sepetiba e de Uberaba.

“Com as ditas cartas imperiais vieram cópias das atas dos colégios eleitorais, as da apuração geral, e as listas tríplices respectivas.

“O exame desses documentos mostra que no correr das eleições foi a lei geralmente guardada, podendo apenas notar-se ocorrência de algumas irregularidades não substanciais, e que por isso de maneira nenhuma viciaram as mencionadas eleições.

“Pelo que, reconhecendo a comissão a validade delas, é de parecer que os Srs. Cândido Borges Monteiro, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, e conselheiro Carlos Carneiro de Campos, estão habilitados para tomarem assento na Casa.

“Paço do Senado, 29 de abril de 1857. — *Visconde de Sapucaí.* — *Visconde de Abaeté.*”

O parecer é aprovado, e o Sr. presidente declara senadores do império aos Srs. Cândido Borges Monteiro, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu e Carlos Carneiro de Campos.

Achando-se na antecâmara os Srs. Cândido Borges Monteiro e Carlos Carneiro de Campos, são sorteados para a deputação que os deve receber os Srs. visconde de Abaeté, Alencar e Souza e Mello; e sendo introduzidos com as formalidades do estilo, prestam o juramento e tomam assento no Senado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores para se reunirem amanhã, e levanta a sessão às 11 horas e 1/4.

5ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 2 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. Mafra, Vallasques, visconde de Sapucaí, barão de Muritiba, visconde de Maranguape, visconde de Abaeté, Carneiro de Campos, Miranda, visconde de Uruguai, Souza e Mello, visconde de Albuquerque e Alencar, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO participa que os Srs. Senadores Mendes dos Santos e Mello Mattos lhe haviam comunicado acharem-se na corte, e que comparecerão em tempo oportuno. Fica o Senado inteirado.

O Sr. presidente suspende então a sessão; e ocupando de novo a cadeira a meia hora depois do meio dia, convida a desempenhar sua missão a deputação encarregada de ir saber de S. M. o Imperador, o dia, hora e lugar da missa do Espírito Santo, e a hora e o lugar da abertura da assembléia geral.

Voltando a deputação a 1 hora e um quarto da tarde, o Sr. Souza e Mello participa que S. M. o Imperador se dignara responder que a missa do Espírito Santo seria amanhã, às 10 horas da manhã, na Capela Imperial, e que a abertura da assembléia geral teria lugar no mesmo dia, à 1 hora da tarde, no paço do Senado.

O Sr. presidente declara que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado; e convida aos Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 20 minutos da tarde.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA
EM 3 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Ao meio-dia, reunidos no paço do Senado os Srs. deputados e senadores, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador os Srs. Deputados Belisário, Monteiro de Barros, Castrioto, Luiz Carlos, Fiusa, Cunha Mattos, Viriato, Fausto, Peixoto de Azevedo, Silva Lobo, Serra Carneiro, Felipe de Araújo, Pinto de Mendonça, Pinto de Campos, Mendes de Almeida, Vasconcellos, barão de Camaragibe, Belfort, Sá Albuquerque, Sá e Benevides, Paranaguá, Pereira Pinto, Saraiva e Toscano Barreto; e os Srs. Senadores marquês de Abrantes, visconde de Itaboraí, visconde de Uruguai, Silveira da Motta, Queiroz Coutinho, visconde de Abaeté, Araújo Ribeiro, Carneiro de Campos, marquês de Monte Alegre, visconde de Jequitinhonha, Souza Ramos e Jobim; e para a deputação que deve receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. Deputados Jerônimo Francisco Coelho, visconde de Baependi, Rego Barros e Lima e Silva; e os Srs. Senadores Baptista de Oliveira e visconde de Sapucaí.

À 1 hora da tarde, anunciando-se a chegada de SS. MM. II., saem as deputações a esperá-los à porta do paço.

Entrando S. M. o Imperador na sala, é ali recebido pelos Srs. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo augusto Senhor até o trono, no qual tomando assento manda assentarem-se os augustos e digníssimos senhores representantes da nação, e pronuncia a seguinte:

FALA

“Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. Venho cheio de júbilo abrir a primeira sessão da atual legislatura.

"Vossa reunião, sempre esperançosa, muito mais ainda promete em vista da geral tendência dos espíritos para a concórdia e moderação, a qual tornará mais eficaz o vosso empenho em promover a felicidade do país.

"A tranqüilidade que reina em todo o império é um dos resultados da política que tem feito calar nos ânimos dos brasileiros a convicção de que a sombra de nossas instituições, fielmente observadas, adiantar-nos-emos com segurança e glória na carreira do progresso e da civilização.

"As relações do império com as outras nações continuam pacíficas e amigáveis, e não cesso de esforçar-me por cultivá-las no sentido da mais perfeita cordialidade, firmando-as porém sempre nas sólidas bases da justiça e dos interesses recíprocos.

"O meu governo tem aplicado os meios que lhe foram concedidos na última sessão legislativa para desenvolver a emigração de colonos úteis e morigerados, e é um de seus incessantes desvelos ocorrer a esta necessidade vital da nossa lavoura.

"Com os recursos de que pode dispor o meu governo, e algumas medidas que serão oportunamente solicitadas de vosso patriotismo, tendentes a assegurar o estado e direitos civis das pessoas que professam religiões diferentes, espero que conseguiremos aquele importante fim, obtendo ao mesmo tempo o aumento da população industriosa.

"O preço extraordinário a que tem subido os gêneros alimentícios causa graves sofrimentos às classes menos abastadas da sociedade e reclama de vosso esclarecido zelo adequadas providências.

"A redução proveniente da nova tarifa das alfândegas não basta para se obter aquele resultado.

"O vigor com que foram reprimidas as duas últimas tentativas de introdução de africanos em Serinhaém e São Mateus deve ter desacoroçoado os aventureiros que julgavam a ocasião azada para realizarem no império suas criminosas empresas.

"Recomendo-vos novamente a reforma hipotecária, que, facilitando a fundação do crédito territorial, terá decidida e imediata influência sobre o futuro da nossa lavoura.

"O exército e a armada carecem de medidas que melhorem a sua disciplina, e de uma legislação criminal e de processo que afiance mais a certeza de pronta punição e a justiça dos julgamentos.

"Chamo também a vossa especial atenção para o projeto de lei concernente à promoção dos oficiais da armada, e que pende de vossa aprovação, bem como para a necessidade de modificar segundo for mais conveniente as disposições que regulam o recrutamento.

"As reformas com que têm sido atendidos os diversos ramos do ensino vão produzindo seus desejados efeitos.

"O estado satisfatório das rendas públicas permite nutrir a esperança de que não se realize o déficit previsto quando foi decretado o aumento de 2% nos direitos de exportação, podendo-se assim talvez antecipar a sua abolição ou dar-lhe um destino que interesse principalmente à lavoura.

"Augustos e digníssimos Senhores:

"A vossa tarefa é árdua, mas a certeza da recompensa a que nobremente aspirais, de ver prosperar nossa pátria, animar-vos-á constantemente, mostrando-se o meu governo digno do vosso apoio pelo discernimento com que empregará os meios que lhe facultardes para auxiliar-vos no glorioso cumprimento de tão sagrado dever.

"Está aberta a sessão.

"D. PEDRO II, imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil."

Terminando este ato retiram-se SS. MM. II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e meia da manhã, estando presentes 33 Srs. senadores, abre-se a sessão.

Lidas as atas de 17, 18 e 19 de setembro do ano passado, e de 2 do corrente mês, são aprovadas.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Joaquim Francisco Vianna.

Procedendo-se à nomeação da mesa, saem eleitos:

Presidente

O Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda, com a maioria absoluta de 30 votos.

Vice-Presidente

O Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara, com a maioria absoluta de 19 votos.

1º Secretário, o Sr. Mafra, com 31 votos; e 3º o Sr. Jobim, com 23; 2º Secretário, o Sr. Vallasques, com 33 votos; e 4º Secretário, o Sr. Fernandes Torres, com 39; ficando 1º suplente o Sr. Souza Ramos, e 2º o Sr. Almeida e Albuquerque por desempate com os Srs. D. Manoel e Miranda.

Passa-se a nomear as comissões, e são eleitos para a de

Resposta à fala do trono

Os Srs. marquês de Abrantes, 29 votos; visconde de Abaeté, 23; e Miranda, 13.

Constituição e diplomacia

Os Srs.: visconde de Sapucaí, 31 votos; visconde de Abaeté, 28; e marquês de Olinda, 10.

Fazenda

Os Srs.: visconde de Itaboraí, 29 votos; marquês de Abrantes, 23; e Vianna, 23.

Legislação

Os Srs.: Silveira da Motta, 27 votos; visconde de Maranguape, 20; e barão de Muritiba, 14.

Marinha e guerra

Os Srs.: visconde de Albuquerque, 31 votos; Souza e Mello, 27; e Miranda, 17.

Comércio, agricultura, indústria e artes

Os Srs.: marquês de Monte Alegre, 29 votos; Moniz, 21; e Almeida e Albuquerque, 13.

Empresas privilegiadas e de obras públicas

Os Srs. Baptista de Oliveira, 28 votos; Ferraz, 19; e Carneiro de Campos, 16.

Instrução pública e negócios eclesiásticos

Os Srs.: Araújo Ribeiro, 29 votos; Baptista de Oliveira, 27; e Ferreira Penna, 22.

Saúde pública

Os Srs.: Jobim, 30 votos; Borges Monteiro, 29; e visconde de Jequitinhonha, 22.

Redação das leis

Os Srs.: Mendes dos Santos, 29 votos; Souza Ramos, 29; e Pimenta Bueno, 19.

Estatística, catequese e colonização

Os Srs.: marquês de Abrantes, 26 votos; Araújo Ribeiro, 25; e Cunha Vasconcellos, 24.

Assembléias provinciais

Os Srs.: D. Manoel, 23 votos; visconde de Uruguai, 12; e Ferraz, 7.

Dada a hora, o Sr. presidente dá para ordem do dia trabalhos de comissões, e levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

Lidas as atas de 4 e 5 do corrente são aprovadas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. marquês de Olinda, participando haver sido nomeado por decreto de 4 deste mês ministro e secretário de estado dos negócios do império, e presidente do conselho dos ministros.

Cinco ofícios dos Srs. Bernardo de Souza Franco, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, visconde de Maranguape, Jerônimo Francisco Coelho, e José Antônio Saraiva participando haverem sido nomeados ministros e secretários de estado; o 1.º, dos negócios da fazenda, o 2.º, da justiça, o 3.º, de estrangeiros, o 4.º, da guerra, e o 5.º, da marinha. — De todos fica o Senado inteirado.

Dois avisos do Ministério do Império remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral: 1.ª, autorizando o governo para despender até 6,000:000\$ com a importação de colonos, com as obras do cais da alfândega, e com a construção de um dique no Rio de Janeiro destinado aos navios de guerra; e 2.ª e 3.ª, aprovando as pensões concedidas ao capitão honorário Ricardo Leão Sabino, e ao guarda nacional José Joaquim de Siqueira. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do mesmo ministério, remetendo uma cópia do contrato celebrado a 26 de março último pelo governo imperial por inter-

médio da repartição geral das terras públicas com a Associação Central de Colinização para introdução e estabelecimento de 50 mil colonos no império, a fim de serem sujeitas à aprovação do Corpo Legislativo algumas cláusulas do mesmo contrato. — À comissão de empresas privilegiadas e de obras públicas.

Outro do mesmo ministério, remetendo cópias das leis e regulamentos promulgados na província do Paraná sobre a criação e modificação dos impostos que pagam no registro do Rio Negro os animais que passam das províncias limítrofes para a província de São Paulo. — A quem fez a requisição.

Outro do Ministério da Fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da lei que fixa a despesa, e orça a receita geral do império para o exercício de 1857 a 1858. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do Ministério da Justiça, remetendo cópia do quadro das distâncias entre os diversos municípios e paróquias da província do Amazonas. — A quem fez a requisição.

Um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que esta adotou e dirige a sanção imperial a resolução da assembléa geral que autoriza o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca salgada e seca de peixe no litoral e rios do império. — Fica o Senado inteirado.

Sete ofícios dos presidentes das províncias do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Piauí, Goiás, Rio Grande do Norte, Pará e Paraíba do Norte, remetendo os atos legislativos das respectivas assembléas provinciais. — À comissão de assembléas provinciais.

Dois ofícios dos presidentes das províncias do Pará e do Rio Grande do Norte, remetendo exemplares das falas com que abriram as assembléas legislativas das ditas províncias no ano próximo passado. — A arquivar.

Dois dos presidentes das províncias do Pará e do Paraná remetendo exemplares dos relatórios com que os conselheiros Sebastião do Rego Barros e Vicente Pires da Motta lhes passaram as administrações das mesmas províncias. — A arquivar.

Um do presidente da província de São Paulo, remetendo os regulamentos para a execução das leis provinciais e arrecadação de impostos daquelas províncias. — A quem fez a requisição.

Uma representação da assembléa provincial de São Paulo contra a disposição do § 4º de um artigo substitutivo ao projeto de limites entre algumas províncias do sul do império, aprovado na Câmara dos Deputados, e ora em discussão no Senado. — À comissão de estatística.

É remetido para a secretaria um exemplar da Guia do correio do império oferecido pelo diretor geral do correio.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, pedi a palavra para requerer que entre em discussão a minha moção relativa à publicação dos nossos debates. (*Apoiados.*) É impossível que continuemos este ano como no passado. O ano passado poderia haver alguma razão de estado, para mim incógnita, para que não se publicassem as nossas sessões, mas este ano não sei que razão possa existir.

O SR. PRESIDENTE declara ao honrado membro que examinará o estado em que ficou esse negócio, e que providenciará.

O SR. DANTAS — V. Ex.^a tem a bondade de informar-me se a mesa está autorizada para contratar?

O SR. PRESIDENTE — Não está.

O SR. DANTAS — Então se é preciso farei um requerimento para que se dê essa autorização. Não é possível que haja publicação das sessões da Câmara dos Srs. Deputados, que os discursos dos membros do governo sejam publicados literalmente, e que nós estejamos colocados em uma posição triste, isto é, que não se saiba o que se passa na Casa. Convém mesmo que a câmara e a nação saibam as razões por que certos projetos não passam no Senado, e isso não pode conseguir-se satisfatoriamente sem uma publicação por extenso. O ano passado os discursos de alguns senadores eram resumidos em três palavras, os dos ministros publicavam-se com todos os pontos e vírgulas. Isto não pode continuar assim. Repito, se é necessário algum requerimento, manda-lo-ei para que se contrate já, sem demora.

O SR. PRESIDENTE diz que no requerimento do Sr. Ferraz há uma proposta a tal respeito, e que, como já declarou, examinará o estado em que ficou esse negócio, e o comunicará ao Senado.

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo informações sobre as causas e a natureza de algumas desordens acontecidas ultimamente em São Paulo em várias colônias do sistema de parceria. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1857. — *Jobim.*”

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões por ser a ordem do dia, e dá para o dia seguinte: 3.^a discussão das proposições aprovando as aposentadorias concedidas aos juizes de direito Francisco Vieira da Costa, e Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e meia da manhã, estando presentes 36 Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados de resolução da assembléia geral, concedendo dez loterias a benefício da associação São Vicente de Paula instalada nesta corte.

Outro do Ministério da Fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral concedendo a João Vaz Portella, contador da tesouraria da província do Maranhão, dois anos de licença. -- De ambos ficou o Senado inteirado, e mandou-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um ofício do 1º secretário da sobredita câmara, participando a nomeação da mesa que ali deve servir no presente mês. — Fica o Senado inteirado.

São lidos e ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos os seguintes pareceres:

"A comissão de constituição leu a representação que a câmara municipal da vila de Jaguarão dirigiu ao Senado, expondo que aos legisladores provinciais não têm merecido a devida atenção o desenvolvimento moral e material dos municípios, e attribuindo esta falta ao defeito da organização das assembléias provinciais, requer por isso ao Senado que resolva alguma coisa que remedeie um tão grave incon-

veniente, e indica a medida de estabelecer que os deputados provinciais sejam eleitos como os representantes da nação na assembléa geral, isto é, que cada município escolha em si aqueles que deverão traduzir os seus interesses.

"A comissão de constituição, sem entrar no exame da necessidade ou conveniência da medida requerida, pondera que ela se reduz a uma reforma da constituição que, se fosse necessário, devia ser iniciada na Câmara dos Deputados; e portanto é de parecer que a representação seja arquivada.

"Paço do Senado, 6 de maio de 1857. — *V. de Sapucaí.* — *V. de Abaeté.*"

"A comissão de constituição, a que foi remetido o requerimento subdito sardo Luiz Nicolau de Maria, que pede dispensa da residência dos dois anos para obter carta de naturalização de cidadão brasileiro, é de parecer que o suplicante seja indeferido, porque não apresenta razão alguma para dispensar-se a lei em seu favor.

"Paço do Senado, 5 de maio de 1857. — *V. de Sapucaí.* — *V. de Abaeté.*"

Entra em discussão, e é aprovado sem debate o seguinte:

"A comissão de constituição é de parecer que sejam arquivados os papéis seguintes, que existem na respectiva pasta, porque os assuntos neles tratados ou deixaram de ter aplicação pelo lapso de tempo, ou ficaram prejudicados por atos legislativos posteriores:

"1º Requerimento do finado Senador Vasconcellos, para que se examine se o governo podia conservar na província do Rio Grande do Sul o finado Senador Galvão sem obter para isso licença do Senado.

"2º Projeto de resolução datado de 24 de junho de 1847, alterando algumas disposições da lei eleitoral de 19 de agosto de 1846, com o parecer da comissão.

"3º Aviso do Ministro do Império de 5 de julho de 1854 com a cópia das soluções que dera às dúvidas oferecidas pelo presidente de Mato Grosso, relativos à eleição do senador por aquela província, que teve lugar naquela época.

"4º Cópia da ata do colégio eleitoral do Catalão, pertencente à eleição do senador pela província de Goiás, feita em 1854.

"Paço do Senado, 5 de maio de 1857. — *V. de Sapucaí.* — *V. de Abaeté.*"

O SR. PRESIDENTE nomeia para a comissão de constituição e diplomacia, em lugar do Sr. marquês de Olinda, ao Sr. visconde de Maranguape.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*Presidente do Conselho*) — Sr. presidente, o ministério atual, tendo sido honrado com a confiança da coroa, apresenta-se com confiança perante a assembléa geral. Ontem tive a honra de expor na Câmara dos Srs. Deputados os prin-

cópias que hão de regular seus atos; agora não tenho mais do que repetir aquilo mesmo que ali disse. O país, depois de lutas, caminha para a concórdia dos espíritos; este é o grande resultado da política proclamada do alto do trono, e que tem chamado todos os brasileiros a um pensamento. O ministério está firme na continuação dessa política. Quanto a objetos meramente administrativos, o ministério, não tendo trabalhos preparados, refere-se àqueles que já existem nas câmaras; adota esses projetos, mas não se obriga a sustentar todo o seu desenvolvimento. Concluo dizendo que espero do Senado todo o auxílio, toda a coadjuvação na administração dos negócios públicos.

ORDEM DO DIA

Entram em 3ª discussão, e são aprovadas sem debate, para subirem à sanção imperial, as proposições da Câmara dos Deputados aprovando as aposentadorias concedidas aos juizes de direito Francisco Vieira da Costa, e Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1ª sessão a 1ª discussão da indicação do Sr. Ferraz sobre a publicação dos debates do Senado; 1ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão mensal de 11\$000 concedida a D. Florisbella Máxima da Silva; e 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados sobre a naturalização de vários estrangeiros.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos da manhã.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Publicação dos debates.* Oradores os Srs. *Silveira da Motta e Ferraz.* *Aprovação da indicação.* — *Resoluções sobre uma pensão e naturalizações.* *Aprovação.*

Às 11 horas da manhã, estando presentes 34 Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

Fica sobre a mesa uma proposta da empresa do *Diário do Rio de Janeiro* para a publicação dos debates do Senado.

ORDEM DO DIA Publicação dos debates

Entra em 1ª discussão a indicação do Sr. Ferraz sobre este objeto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que há de votar pela indicação, persuadido como está de que é muito necessária a publicação dos debates, principalmente hoje quando acaba de fazer a sua ascensão um novo ministério, cujos princípios políticos e administrativos têm ainda de ser discutidos no parlamento. Observa porém que a indicação não oferece à mesa base alguma para o contrato, isto é, não declara, como talvez conviesse, se a publicação deve ser feita por extenso ou em extrato.

Aventa esta idéia porque não é avesso às publicações por extrato, as quais, quando bem feitas, são preferíveis às outras, tão demoradas como costumam ser e imperfeitas como têm sido muitas vezes pelo mau costume a que se hão resignado todos os empresários de sujeitarem os trabalhos a revisões arbitrárias dos oradores, revisões em que alguns discursos aparecem completamente desfigurados, perdendo assim os que os corrigem toda a responsabilidade do que disseram na Casa.

O SR. FERRAZ declara que a sua indicação é para que a publicação seja feita por extenso, visto que quando a apresentou eram os trabalhos publicados em extratos, e não lhe parece conveniente que assim continuem. Foi por muitas vezes desfavorecido nos extratos, ao passo que outros oradores tinham a fortuna de ver os seus muito níticos e brilhantes, e se a publicação continuar por esse sistema não poderá deixar de, como até aqui, ser fatal a uns e muito favorável a outros; aquele que gozar do favor de redator fará em casa um excelente resumo do seu discurso e o mandará publicar, o que não estiver nesse caso ficará infalivelmente de mau partido.

Concluindo, pede ao Sr. presidente que considere a sua moção como requerimento, embora não tenha essa forma, a fim de que um objeto de tanta urgência não tenha de passar pelo longo processo a que estão sujeitas as indicações.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação, e passa a indicação à segunda discussão.

Pensão e naturalizações

Passam sem debate: em 1ª discussão a proposição do Senado aprovando a pensão de 11\$ mensais concedida a D. Florisbella Máxima da Silva, e em 3ª uma proposição da outra câmara autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a vários estrangeiros.

O SR. SOUZA RAMOS (pela ordem) requer a urgência para entrar em 2ª discussão na próxima sessão a indicação do Sr. Ferraz sobre a publicação dos debates.

A urgência é apoiada e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia e dá para a da seguinte sessão a 2ª discussão da indicação do Sr. Ferraz para a publicação dos trabalhos do Senado.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda.

SUMÁRIO. — Expediente. — *Processo Pacca. Discurso e requerimento do Sr. barão de Muritiba. Discurso dos Srs. D. Manoel, Silveira da Motta, barão de Muritiba, visconde de Jequitinhonha e Pimenta Bueno.*

Às 11 horas da manhã, estando presentes 34 Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império participando que S. M. o Imperador fica inteirado das pessoas que na presente sessão compõe a mesa do Senado.

Fica o Senado inteirado.

É remetido à secretaria um exemplar do relatório da fazenda e outro da proposta do orçamento para o futuro ano financeiro, enviado ao Senado pelo respectivo ministro.

O SR. PRESIDENTE declara que designa o dia 18 do corrente mês para se prosseguir nos termos do processo do réu o ex-Deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, e que nesta conformidade se lhe vai fazer a competente participação para comparecer perante o Senado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA, obtendo a palavra sobre o objeto a que o Sr. presidente acaba de referir-se, declara que está convencido de que o Senado perdeu a competência que tinha sobre o réu Manoel Joaquim Pinto Pacca desde que este cidadão não foi reeleito deputado para a presente legislatura.

Para provar a sua proposição, recorre o orador primeiramente à inteligência gramatical do art. 47 § 1º da constituição. Diz esse artigo: "Pertence ao Senado conhecer dos delitos individuais cometidos pelos membros da família imperial, ministros de estado, conselheiros de estado e senadores; e dos delitos dos deputados durante o período da legislatura." Ora, não existindo já a legislatura em que foi deputado o cidadão que está sujeito à acusação, e não tendo sido reeleito, é claro que já não está incluído entre os privilegiados do Senado, e que por conseguinte não pode por ele ser julgado. E a ser por outro modo entendida a constituição, impossível seria fazer efetiva a outra disposição constitucional que manda que o processo do deputado seja remetido à respectiva câmara para que ela decida se tal processo deve continuar e o deputado ser ou não suspenso do exercício das suas funções. Se o indivíduo não pode ser suspenso dessas funções quando já não é deputado, como há de a câmara exercer esta atribuição? Ainda mais, se as palavras "conhecer dos delitos dos deputados durante a legislatura" significassem "conhecer dos delitos cometidos durante a legislatura", seguir-se-ia que os delitos cometidos antes da legislatura deviam ser julgados pelos tribunais ordinários, o que é manifesto absurdo.

A razão de utilidade pública que teve a constituição conferindo ao deputado o privilégio de que trata o art. 47 § 1º foi obstar a que ele sofresse qualquer perseguição que lhe impedisse o exercício das funções de deputado; mas se esse motivo cessou depois que o indivíduo deixou de ser deputado, onde achar razões para a continuação de semelhante privilégio?

Depois desta argumentação o honrado membro estabelece a outra baseada nos arestos dos tribunais judiciários, citando entre outros o de alguns cidadãos ex-deputados que se comprometeram no movimento de Pernambuco em 1848, durante o período da legislatura, e que foram processados e julgados no foro comum, sendo desatendida a exceção que apresentaram a tal respeito. Os arestos que há em contrário, diz o orador, são da Câmara dos Deputados, que por vezes tomou conhecimento de processos intentados contra indivíduos que tinham sido deputados mas que já não eram na ocasião; foi isso porém um erro da câmara que não pode ter força para destruir a letra da constituição e os arestos dos tribunais judiciários.

Tem ouvido dizer que existe a prevenção, que o juízo está prevenido, que o processo deve continuar no tribunal que já tomou conhecimento dele. Mas considera este argumento uma verdadeira petição de princípio. Para que se dê a prevenção do juízo é preciso que os tribunais que tomam conhecimento da causa tenham uma competência constante, permanente, se faltar esta competência, não pode ter lugar a prevenção, e é o que se dá no caso vertente. A competência do Senado como tribunal de justiça cessou desde que

cessou a razão por que ela existia, que era exercer o indivíduo em questão as funções de deputado; e tendo desaparecido essa competência, deixou de existir a base em que a prevenção se fundava. Nem é nova, observa ainda o orador, citando disposições de várias leis, que em juízo que era competente para um processo, venha a perder essa competência.

Concluindo, o orador pede permissão para mandar à mesa um requerimento, pedindo que o negócio seja submetido à consideração da comissão de constituição, para que ela, meditando sobre a matéria, emita o seu parecer sobre a competência do Senado. Posto que entenda ser impossível sustentá-la, talvez que em vista de razões muito valiosas tenha de mudar de opinião, e é por isso que muito deseja ouvir o parecer da ilustre comissão a tal respeito, e também sobre a necessidade de converter-se o Senado em tribunal de justiça para tomar uma decisão sobre este objeto.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

“Requeiro que a comissão de constituição emita o seu parecer a respeito do seguinte, ficando entretanto suspensa a proposição feita pelo Sr. presidente do Senado.

“1º Se não sendo mais deputado o réu Manoel Joaquim Pinto Pacca, deve ser o seu processo julgado pelo Senado.

“2º Se o Senado deve ser convertido em tribunal de justiça para se julgar incompetente neste caso. — *Barão de Muritiba.*”

O SR. D. MANOEL diz que não duvida votar pelo requerimento (não obstante ter uma convicção oposta à do seu nobre autor), visto como um adiamento de alguns dias pouco pode demorar o processo de que se trata, que já devia ter sido julgado, e que o não foi por motivos que agora não lhe cabe averiguar.

Expondo a sua opinião sobre a matéria, e analisando os três argumentos a que recorreu o Sr. barão de Muritiba, observa primeiramente que também pelas regras da gramática e que, lendo o art. 47 § 1º da constituição, entende que o Senado deve conhecer dos delitos dos deputados *cometidos* durante a legislatura. O verbo *cometidos*, em sua opinião, rege igualmente a segunda parte do parágrafo, não foi repetido porque seria superfluidade.

Os privilégios dados aos deputados são extraordinários, mas se prevalecesse a opinião do nobre autor do requerimento, vinham os ministros e conselheiros de estado a ter privilégios muito mais extensos, porque, embora deixem de exercer as funções destes cargos, não podem ser julgados pelos crimes que cometeram quando os exerciam senão pelo Senado. O mesmo se dá com os juizes de direito, que são julgados pelas relações, e com os membros destas, de cujos crimes toma conhecimento o Supremo Tribunal de Justiça.

O argumento com os princípios gerais de direito também não lhe parece procedente. Nas leis pelas quais se passaram processos de uns

juízes para outros não se tratou de marcar privilégios; mas na constituição deu-se este julgamento como um privilégio especialíssimo, é uma aberração da regra geral, fundada sem dúvida nas razões mais sãs, de mais conveniência, e sobretudo nessa independência de que se entendeu dever gozar a Câmara dos Deputados.

Quanto ao precedente ou aresto a que o honrado membro autor do requerimento mais especialmente se referiu, observa que o fato, posto que infelizmente verdadeiro, não pode provar a sua proposição. Quando se quer formar um juízo definitivo e seguro a respeito de algum fato, deve-se procurar sobretudo atender às circunstâncias em que se achava o país; ora, é sabido que a época em que se tomou a decisão a que se referiu o honrado membro era anormal, e não como o atual; em que se caminha mais ou menos placidamente, em que não há animosidades como havia então. Sobre os outros precedentes apontados pelo honrado membro nada diz, porque, como ele mesmo sabe, há muitos em contrário, e quando os arestos são tão encontrados que, no mesmo tribunal, no mesmo dia e sobre a mesma espécie, se tem julgado de diferente modo, não se pode argumentar com eles.

Tendo assim procurado refutar os pontos principais da argumentação do precedente orador, o honrado membro apresenta ainda outras considerações para fazer sobressair os inconvenientes da inteligência contrária a sua.

Suponha-se que o réu tinha sido julgado na sessão passada e que ofereceu os seus embargos: se o Senado não estivesse reunido, se não houvesse número, se a sessão estivesse acabada e o negócio ficasse para este ano, quem conhecia desses embargos? A ser verdadeiro o princípio do honrado membro, o Senado não podia conhecer deles; mas a quem caberia essa missão? Não podia ser a relação nem ao Supremo Tribunal de Justiça, portanto ficaria o réu privado de um direito inauferível, o que não se pode admitir.

O honrado membro que combate a prevenção da jurisdição não pode neste caso deixar de recorrer à ela para reconhecer no Senado o direito de conhecer dos embargos opostos à sua sentença. Ora, o processo já começou, já foi ouvido o procurador da coroa, já existe libelo, contrariedade, ele; o réu não é o culpado se o processo ficou por decidir na sessão passada, não pode ficar privado do seu privilégio não tendo para isso concorrido por ato seu.

O orador apresenta ainda outras hipóteses para corroborar sua opinião, e resumindo conclui que nem pela letra e espírito da constituição, nem pelos princípios gerais de direito, nem pelos arestos pode prevalecer a incompetência do Senado sustentada pelo Sr. barão de Muritiba.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE, tendo já observado no correr do discurs-

so do Sr. D. Manoel que a discussão deve somente versar sobre o requerimento e não sobre a matéria da incompetência, faz igual advertência ao Sr. Silveira da Motta concedendo-lhe a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA, pondo de parte a questão de competência, que promete sustentar em ocasião oportuna, declara que vota contra o requerimento, porque o considera uma verdadeira exceção declinatória, de que o Senado não pode ocupar-se sem estar convertido em tribunal de justiça e sem audiência da parte.

Por outro lado, se o que se pretende com o requerimento é uma interpretação da constituição, também não pode passar, porque a constituição deve ser interpretada pelo Poder Legislativo e não exclusivamente por um de seus ramos.

Se o requerimento for aprovado, importa um verdadeiro adiamento, adiamento de um julgamento já começado, já instalado, e o resultado será uma declaração interpretativa de um artigo constitucional, sobre a amplitude de um privilégio, para o que, como acaba de dizer, não está o Senado autorizado. O que cumpre fazer neste caso é, na opinião do orador, instalar-se o juízo, e se o honrado membro autor do requerimento entender que é juiz incompetente, requerer que o tribunal assim se declare, ouvidas as suas razões e com audiência da parte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que reserva para ocasião competente responder à argumentação do Sr. D. Manoel sobre a questão de competência, limitando-se agora a declarar ao precedente orador que na segunda parte do requerimento estão prevenidos os seus desejos, quanto a converter-se o Senado em tribunal de justiça para resolver sobre a matéria da primeira parte; e que o parecer da comissão a este respeito não importa uma decisão definitiva, mas apenas uma opinião ilustrada que pode guiar a deliberação da Casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA opõe-se ao requerimento, porque o julga completamente inútil. Em sua opinião a constituição não dá lugar a que se tenha alguma dúvida acerca da competência do Senado para julgar os crimes cometidos pelos deputados durante a legislatura; a interpretação gramatical dada pelo Sr. barão de Muritiba não é genuína, peca talvez alguma coisa por alambicada.

O requerimento, observa o honrado membro, vai à comissão; suponha-se que esta é de parecer que o Senado já não pode tomar conhecimento do crime cometido pelo réu, e que semelhante parecer é aprovado: poderá o Senado, em virtude desta aprovação, desprezar completamente o processo? Não, tem necessidade absoluta de constituir-se em tribunal de justiça para então lançar uma decisão nos autos. Logo, a discussão que se houver de instituir em consequência do parecer da comissão é absolutamente perdida,

porque tem de repetir-se quando o Senado se converter em tribunal de justiça.

Quanto ao segundo quesito, entende o orador que não pode haver duas opiniões, isto é, que o Senado tem forçosamente de constituir-se em tribunal de justiça para tomar a deliberação de que trata o primeiro, e então para que ouvir-se a comissão? Vai-se adiar a decisão do processo, por cuja demora já o público se achava como que escandalizado o ano passado, dizendo que os outros réus já tinham sido julgados, e que este, como privilegiado, o não fora, e acreditar-se-á também que toda esta discussão inútil, que tem de ser reproduzida infalivelmente quando o Senado se constituir em tribunal de justiça, é uma verdadeira protelação.

Demais, cumpre atender a que, como já ouviu dizer na Casa, o privilegiado não é o brigadeiro Pacca, mas toda a Câmara dos Deputados; ela é a parte neste negócio, deve ser ouvida, assim como o poder moderador; se a constituição é duvidosa, se precisa ser interpretada, não o deve ser por este modo, mas concorrendo para esse ato os três ramos do Poder Legislativo.

Em conclusão, declara que ainda que a constituição fosse dúbia, ele orador se decidiria pela regra que a prudência aconselha, de preterir sempre o menor mal, e o mal menor neste caso é reconhecer o privilégio. Já se reconheceu no Senado que tais processos devem ser julgados durante os quatro meses da sessão, a continuação dos trabalhos não depende da vontade do Senado, pode ser necessária uma prorrogação para que o Senado se converta em tribunal de justiça; convirá entregar o julgamento dos deputados ao Poder Executivo? Tendo terminado a questão sobre a fusão, não seria prudente agitar outra de tanta importância como a que envolve o requerimento, contra o qual, pelas razões expendidas não pode deixar de votar.

O SR. PIMENTA BUENO não se opõe ao requerimento, mas pronuncia-se contra uma das suas exigências. Uma das questões é da competência do Senado: a outra (sobre a qual fôlga de ter ouvido opiniões contrárias à do nobre autor do requerimento) considera-a de suma gravidade e merecedora da discussão que tem havido, para que não se julgue na Câmara dos Deputados que se não deu ao objeto toda a importância que ele reclamava.

Guiando-se unicamente por sua opinião, diria que é claro, incontestável, que o privilégio dura por toda a vida do deputado em relação ao delito que ele cometeu nessa qualidade. Não é só a letra formal da constituição que o convence disso, mas todas as razões e princípios fundamentais de direito público e constitucional.

A constituição diz que é da atribuição do Senado conhecer dos delitos individuais cometidos pelos membros da família imperial, ministros de estado, conselheiros de estado e senadores; e dos

delitos dos deputados durante o período da legislatura. Considerada a letra do artigo vê-se claramente que a palavra *cometidos* rege ambas as proposições; mas pondo de parte a letra e indo no princípio lógico do mesmo artigo, dirá que da opinião contrária só resultam absurdos. Os delitos cometidos pelos membros da família imperial não oferecem matéria para a questão, porque essas personagens nunca perdem a sua elevada categoria; os senadores estão no mesmo caso, porque são vitalício; mas a proceder a opinião do nobre autor do requerimento, se o deputado quando deixa de o ser perde o privilégio e fica sujeito ao foro comum, o mesmo sucede ao ministro de estado em caso idêntico.

Se, porém, destas questões de inteligência lógica do artigo, que o orador considera perentórias, se passar a considerar o fundamento constitucional do privilégio, a demonstração é mais do que jurídica. O que se quis no pensamento constitucional, quando se determinou que um membro da Câmara dos Deputados não pudesse ser julgado no foro comum, foi garantir a pessoa do deputado, removê-lo de qualquer influência que o poder administrativo pudesse exercer sobre outro tribunal que não tivesse tanto prestígio como o Senado; ora, esta razão subsiste embora o deputado não tenha mais esse caráter, senão, poderia qualquer ministério embarçar que o processo de um deputado fosse julgado durante a legislatura a fim de que, não sendo reeleito, fosse levado ao foro comum e tivesse menos garantir. O privilégio não se refere ao tempo, mas ao caráter do indivíduo a quem foi concedido; se ele cometeu o delito quando tinha esse caráter, não pode ser julgado senão pelo Senado, que é o juiz exclusivo dos deputados.

Apesar, porém, do que acaba de expender não duvida, como disse, votar pelo requerimento.

O SR. D. MANOEL diz que continua a dar o seu voto ao requerimento, não vendo nele os inconvenientes que se tem apontado. Quando um membro da Casa, e distinto jurisconsulto, oferece dúvidas sobre objeto de tanta importância, a discussão é necessária, cumpre que o público seja esclarecido, que se mostre que não há desejo de protelar, mas de acertar, de caminhar com pausa. Nem há o menor embaraço em que a matéria se discuta antes que o Senado se converta em tribunal de justiça; pelo contrário, se ele tiver de proferir um despacho declarando-se incompetente, pode fazê-lo sem nova discussão, porque já está inteirado das razões pró e contra. Não haverá nisto interpretação da constituição para a qual seja necessário ouvir os outros ramos do Poder Legislativo: quando um juiz se declara incompetente não tem que ouvir ninguém. A decisão do Senado, fosse ela qual fosse não destruiria a prerrogativa da Câmara dos Deputados; se essa câmara se julgasse ofendida, prejudicada em seus direitos, trataria de, pelos meios competentes, fixar a verdadeira

interpretação da constituição. Uma demora de mais 4 ou 5 dias em um processo tão protelado não desconceituará o Senado, que deve confiar na comissão, contando que dará o seu parecer com toda a urgência.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação, e é aprovado o requerimento.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão, e é aprovada sem debate, a indicação do Sr. Ferraz para que a mesa seja autorizada a contratar a publicação dos debates do Senado.

O SR. D. MANOEL (pela ordem) requer que seja remetido à comissão de legislação o projeto vindo da outra câmara sobre a reforma hipotecária.

Assim se vence:

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a 3ª discussão da proposição da outra câmara, declarando que a última parte da disposição do art. 1º da lei de 28 de setembro de 1853 compreende as viúvas e filhos dos oficiais e mais praças do corpo municipal permanente da corte, falecidos antes da sua promulgação, e vários pareceres de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora menos 5 minutos.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão.

Lidas as atas de 9, 11 e 12 do corrente mês, são todas aprovadas.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Fazenda, remetendo o mapa nº 591 das operações da substituição e assinatura do papel-moeda até o fim de abril último. — À Comissão de Fazenda.

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados, participando haverem sido sancionadas as resoluções da assembléia geral: 1ª, que concede 30 loterias para o patrimônio do recolhimento de Santa Teresa, e 100 para a construção de um teatro lírico nesta corte; 2ª, que autoriza o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e seca de peixe no litoral e rios do império. — Fica o Senado inteirado.

Manda-se distribuir pelos Srs. senadores os exemplares do último relatório, oferecidos pelo vice-diretor da diretoria da companhia da Estrada de Ferro de D. Pedro II, e do esboço de um projeto para uma lei adicional à das terras públicas, oferecidos por Francisco Adolpho de Varnhagen.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, o Senado deliberou que se contratasse a publicação dos debates, e pela maneira porque foi concebido o requerimento creio que se abriu um verdadeiro concurso de todos os jornais que quiserem apresentar

suas propostas. Mas como no ano passado ocorreu uma circunstância relativamente ao *Jornal do Commercio*, desejava que V. Ex^a tivesse a bondade de dizer se no concurso entra também o *Jornal do Commercio*.

O SR. PRESIDENTE diz que o concurso está aberto para todos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Por consequência também para o *Jornal do Commercio*. Estou satisfeito.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 3^a discussão, para subir à sanção imperial, a proposição da outra câmara, declarando que a última parte da disposição do art. 1^o da lei de 28 de setembro de 1853 compreende as viúvas e filhos dos oficiais e mais praças do corpo municipal permanente da corte, falecidos antes da data da promulgação, achando-se nas circunstâncias por ela declaradas.

São igualmente aprovados, sem debate, em 2^a discussão, o parecer da Comissão de Fazenda, indeferindo o requerimento da Câmara Municipal da vila Formosa da Imperatriz, pedindo para seu patrimônio a porção de terras em que está assentada a povoação, e em 1^a discussão para passarem à 2^a, os pareceres da mesma comissão, um indeferindo o requerimento de Francisco de Paulicéa Marques de Carvalho, em que pede a concessão de loterias para a Associação Catarinense Promotora da Indústria e Artes; outro indeferindo a representação da assembléa provincial de Minas Gerais, em que pede que seja melhorada a côngrua dos párocos da mesma província; outro indeferindo o requerimento da Câmara Municipal da vila de Itabira, em que pede a concessão de privilégios a favor de uma estrada que se empreende entre as povoações do Juazeiro e Cuité; outro da Comissão de Constituição indeferindo a representação da Câmara Municipal da vila de Jaguarão, em que pede que os deputados provinciais sejam eleitos como os gerais; e outro da Comissão de Marinha e Guerra indeferido o requerimento do Capitão reformado Francisco José Camará, em que pede voltar à classe ativa.

É lido e vai a imprimir o seguinte projeto de resposta à fala do trono.

“Senhor — O Senado encarregounos da honrosa missão de rendermos as mais subidas graças a V. M. I. pela manifestação do júbilo com que V. M. I. se dignou abrir a 1^a sessão da atual legislatura, e da esperança que tem V. M. I., à vista da geral tendência dos espíritos para a concórdia e moderação, de que se tornará mais eficaz o empenho da assembléa geral em promover a felicidade do país.

“Congratula-se o Senado respeitosamente com V. M. I., pela tranquilidade que reina em todo o império, e muito lhe apraz em

reconhecer ainda que este grande bem é um dos resultados da política que o governo de V. M. I. tem seguido, e que tem produzido em nossos ânimos a convicção de que, à sombra e mediante a fiel execução das instituições políticas do Brasil, podemos avantajá-nos na carreira do progresso e da civilização.

“O Senado ouviu com a maior satisfação que as relações do império com as outras nações continuam pacíficas e amigáveis, e que o governo de V. M. I. não cessará de cultivá-la, em sentido cordial, firmando-as sempre, como exige a moral e a mais sã política, nas sólidas bases da justiça e dos interesses recíprocos.

“Dos constantes e desvelados esforços do governo de V. M. I., para atrair a emigração de colonos úteis de merigerados espera o Senado que a aplicação dos meios concedidos para tão urgente fim possa satisfazer a essa vital necessidade da nossa lavoura, e concorrer para o seu aperfeiçoamento.

“É certo de que será conveniente o oportuno emprego de outros meios, que facilitem mais a ação dos recursos de que já dispõe o governo de V. M. I. para a realização do mesmo fim, o Senado tomará em consideração as medidas que forem iniciadas, tendentes a assegurar o estado e direitos civis das pessoas que professam religiões diferentes, e a promover assim o aumento da população industrial.

“O Senado, lamentando os graves sofrimentos que a excessiva carestia dos gêneros alimentícios têm causado às classes menos abastadas da nossa população, concorrerá de bom grado e pressuroso para a adoção de quaisquer providências que possam atenuá-los, senão extingui-los. E julgando também insuficiente para tão imperioso fim a redução admitida na nova tarifa, não duvidará aceder a outras medidas que possam obtê-lo.

“Senhor! Em nome da pátria e da humanidade o Senado folga de reconhecer e agradecer a V. M. I. o vigor com que foram reprimidas as últimas tentativas de tráfico africano em Serinhaém e São Mateus. Tão repetidas provas da incessante vigilância do governo de V. M. I. não de pôr fim desanimar aos bárbaros aventureiros que ainda ousarem continuar em tão abominável comércio.

“O Senado se esforçará para que seja atendida a reforma hipotecária, que V. M. I. se serviu recomendar novamente como necessária para a fundação do crédito territorial e desenvolvimento da agricultura.

“Não deixará ao mesmo tempo de empregar igual esforço a favor das medidas que forem indispensáveis para que melhor e a disciplina do exército e armada, afiançando-se mais certeza na pronta punição, e justiça nos julgamentos.

“Nem tão pouco deixará de pôr todo o esmero no exame do projeto que regula a promoção dos oficiais da armada, e na aprecia-

ção da necessidade de alterar, como mais conveniente for, as disposições relativas ao recrutamento.

"Convencido de que o melhoramento moral do país é a mais perdurável base da sua futura grandeza, o Senado regozijou-se de saber que as reformas feitas nos diversos ramos de ensino vão produzindo os seus desejados efeitos.

"Foi em extremo atradável ao Senado a segurança de ser satisfatório o estado das rendas públicas, assim como a esperança de não realizar-se o *deficit* previsto quando foi decretado o aumento de 2% na exportação, e a possibilidade de ou antecipar-se a sua abolição, ou dar-se-lhe outro destino que interesse principalmente à lavoura.

"Senhor! Por mais árdua que seja a nossa comum tarefa na magnífica obra do engrandecimento do Brasil, o Senado jamais desistirá do nobre empenho de auxiliar eficazmente os esforços do governo de V. M. I. para o grande fim de elevar a nossa pátria ao maior grau de prosperidade, e tornar cada vez mais glorioso e feliz o reinado de V. M. I.

"Em 12 de maio de 1857. — *Marquês de Abrantes.* — *Visconde de Abaeté.*"

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a 1ª sessão a 3ª discussão da proposição do Senado, aprovando a pensão concedida a D. Florisbella Máxima da Silva.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Pensão a D. Florisbella. Aprovação.* — *Contrato com a companhia União e Indústria. Observações do Sr. Souza e Mello e visconde de Jequitinhonha. Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lidas as atas de 13 e 14 do corrente, são aprovadas.

O SR. SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Fazenda, participando que, faltando ao tesouro os esclarecimentos sobre bens de raiz de corporações de mão morta, de que trata o ofício do Senado de 12 de junho do ano passado, foram eles exigidos às autoridades competentes. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Ministério da Guerra, remetendo o relatório dessa repartição. — À secretaria.

Um requerimento dos desembargadores Severo Amorim do Valle e Bernardo Rebello da Silva Pereira, reclamando contra o decreto que os aposentou. — À Comissão de Constituição.

ORDEM DO DIA

Passa sem debate da 2ª para a 3ª discussão a proposição do Senado que aprova a pensão concedida a D. Florisbella Máxima da Silva.

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com o empresário da companhia União e Indústria.

O SR. SOUZA E MELLO diz que, não entendendo bem o que se propõe no projeto, julga dever requerer que seja remetido à Comissão de Empresas Privilegiadas.

Para expor as suas dúvidas lê o projeto, e observa primeiramente que não estando presente o contrato a que ele se refere, e ignorando-se o que contém, não é possível reconhecer-se a necessidade da sua inovação. Fala-se em estabelecer condições favoráveis ao comércio, agricultura e indústria, mas não se indica nenhuma dessas condições.

O projeto autoriza o governo a conceder aos capitais efetivamente despendidos na estrada contratada a garantia de 2% anualmente, não excedendo os referidos capitais a 3,000 contos, e a garantia ao prazo de 20 anos; mas como se deve entender esta garantia? Quer-se-á dizer que quando a companhia tiver a renda líquida de 2% o governo não é obrigado a dar-lhe mais nada? Esta inteligência seria absurda, porque ninguém irá de certo empregar capitais seus com a simples garantia de 2%. Entender-se-á que qualquer que seja a renda líquida da companhia, sempre o governo é obrigado a dar 2%? Também lhe parece isto absurdo; se a companhia der dividendos de 8, 9, 10 ou mais por cento, para que esta garantia de 2?

O que se quis, na opinião do orador, foi marcar um mínimo de juro; mas qual? não é por certo o de 2% de que fala o projeto, é algum outro; é naturalmente a garantia de 7% que tem passado para outras companhias; tendo-se já alcançado da assembléa provincial de Minas um mínimo de 5%, quer-se agora obter da assembléa geral mais 2% para dar assim aos capitais empregados nessa companhia a garantia geral de 7%. Esta inteligência porém, se é a verdadeira, não se colhe da letra do projeto.

Em vista destas considerações é que pede que o projeto seja remetido à comissão de que falou, a fim de examiná-lo, dar sobre ele o seu parecer, propondo as emendas que julgar convenientes.

É apoiado, e entra em discussão, o requerimento do honrado membro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA é de opinião que o requerimento está, quanto é possível, justificado. O projeto, confuso como se acha, não podia ser votado; é indispensável que a comissão se dê ao trabalho de esclarecê-lo de forma tal que o Senado não se veja embaraçado quando tiver de tomar sobre ele uma deliberação.

As questões em que tocou o nobre senador pelo Rio de Janeiro são, no entender do orador, dignas da maior consideração do Senado, e por isso espera que a comissão o esclareça a respeito de todas elas.

Tem dúvidas sobre a necessidade do mínimo de juro de que trata; se dela ficar convencido há de votar para que esse mínimo se conceda, do contrário não o poderá fazer em atenção às circunstâncias do tesouro e do país; não porque não haja rendas, mas porque o país necessita de muitos melhoramentos, e melhoramentos eficazes, úteis, e além disso está envolvido em outras questões económicas que devem ser atendidas, discutidas e esclarecidas.

Não está indisposto com o projeto, não pretende que o contrato seja mantido tal qual se acha; mas também não tem ainda uma opinião certa sobre o objeto, nem a pode formar senão sobre esclarecimentos e dados certos, indispensáveis sobretudo quando se trata de empresas particulares. E é por falta destes dados que muitas outras questões não podem ser satisfatoriamente resolvidas.

Agita-se atualmente no país uma questão muito importante, como é a do aumento dos preços dos gêneros alimentícios; esta questão, por exemplo, não pode ser decidida, na opinião do orador, pelos princípios da ciência económica, cumpre que se tenham presentes os fatos, que bem se conheçam, para serem então avaliados segundo esses princípios. Ora, estes fatos não se apresentam, a imprensa pouco diz a tal respeito, os particulares pouco sabem, e esse pouco não é colhido na melhor origem.

Há também as questões sobre os bancos, liberdade de indústria, de crédito, e outras que se prendem também com a prosperidade do comércio e com outras fontes de riqueza; o orador não se acha habilitado para resolver estas questões só pela ciência, porque cada praça do comércio tem por assim dizer suas feições particulares a que cumpre atender, e atender muito.

E, pois, parecia-lhe de toda a conveniência que a comissão entrasse no exame da empresa de que se trata; não diz que procedesse a um inquérito a seu respeito, mas que a chamasse a explicar o seu verdadeiro estado, a expor os recursos com que conta para poder prosperar, porque se ela tiver o juro necessário não precisará de favor algum neste sentido.

Se o Sr. Ministro da Fazenda estivesse presente, acrescenta o orador, dirigir-lhe-ia também algumas palavras a este respeito, e nesta ocasião pediria a S. Ex^ª que explicasse o seu programa, que não é o programa do nobre Ministro do Império; cada um tem o seu. Como cada um pertence a princípios diversos, deve cada um formar um programa segundo os princípios em que assenta a uma política. Mas não se achando S. Ex^ª na casa, limita-se a pedir à comissão que haja de ouvir também o nobre ministro e de, em uma palavra, procurar colher todas as informações precisas para que o Senado vote com conhecimento sobre a matéria.

O SR. FERRAZ — Eu respeito e acato tanto as opiniões do nobre senador que acaba de sentar-se, que peço ao Senado que aceite

um adiamento até que o nobre ministro esteja presente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Ex^a tem a resposta à fala do trono; não queira tirar a sardinha com a mão do gato. (*Risadas.*)

O SR. FERRAZ — Não senhor, era para que S. Ex^a tivesse ocasião de conhecer satisfatoriamente o programa do ministério...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não senhor, não é preciso.

O SR. FERRAZ — Se o nobre senador não quer é porque certamente já é conhecedor do programa do ministério.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o requerimento à votação e aprovado.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, marca a do seguinte, e levanta a sessão às 11 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1837

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente. — Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. — Ordem do dia. — Proposição a favor do Major Magalhães Castro. — Aprovação.*

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

É remetido à comissão da mesa um requerimento do correio da secretaria do Senado pedindo ser igualado em vencimentos com os das secretarias de estado.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação de projetos, indicações e pareceres de comissões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA toma a palavra para justificar um requerimento cuja idéia lhe foi sugerida por um anúncio que se está publicando nas folhas diárias pelo consulado geral de Portugal a respeito da forma dos contratos de locação de serviços com os portugueses que emigram para o império.

Começa por observar que a questão de colonização entre nós está apenas esboçada, e encerra em si grandes dificuldades que a legislação não tem até agora cuidado de resolver.

Memora depois as falsas idéias que se têm espalhado no reino de Portugal a respeito da sorte dos colonos portugueses que vêm para o Brasil, idéias com que se tem especulado para obstar a emigração: diz-se, por exemplo, que os colonos portugueses vem só para serem

maltratados, para viverem nos pântanos, quando todo o país sabe que a colonização portuguesa não é a que se dedica ao serviço dos campos; essa colonização tem se derramado principalmente pelo litoral, onde tem achado empregos muito lucrativos, e prestado o importante serviço de afugentar para o interior a escravatura.

Essas idéias, prossegue o orador, vão fazendo brotar dificuldades sérias, sendo uma delas a que se acha compreendida no anúncio a que alude, no qual se diz que todas as pessoas que tiverem de fazer contratos de locação de serviços com os súditos portugueses devem dirigir-se ao consulado português para celebrarem ali esses contratos, como dispõe a portaria do ministério do reino de 30 de abril de 1835, medida que o governo português manda de novo observar para bem dos direitos e segurança dos súditos portugueses no império.

Esta pretensão de sujeitar os contratos feitos no império a uma portaria do ministro dos negócios do reino de Portugal parece ao orador inadmissível, quando ninguém ignora que existe a lei de 11 de outubro de 1837, que regula especialmente os contratos de locação de serviços feitos com estrangeiros.

Nenhuma disposição obrigatória que vá de encontro a essa lei pode regular semelhante matéria dentro do império. Posto que imperfeitíssima, essa lei designa os juizes de paz como autoridades competentes para intervirem nos contratos de locação de serviços; previno os casos de rescisão desses contratos; marca a pena de prisão coercitiva para obrigar o colono a entrar no cumprimento dos seus deveres, pena que é decretada pelo juiz de paz com recurso para o juiz de direito; contém providências para acautelar a fraude dos locatários de serviços, e afim de acautelar também a debilidade da razão dos menores quando se contratam; manda dar-lhes um curador que pode ser o respectivo cônsul, etc. Como, à vista de disposições tão claras e terminantes sobre a locação de serviços, pode o consulado português arrogar-se a competência de tais contratos celebrados com portugueses no território do império?

Encarando a questão ainda por outra face, pergunta o orador se algum juiz no império se poderá julgar obrigado a fazer cumprir um contrato de locação de serviços, quando se lhe apresentar como norma desse contrato um papel escrito no consulado português? É sua convicção que nenhum juiz pode subordinar-se a esse papel, que de tais contratos não pode resultar força alguma; e sendo assim sucede o que diariamente se está vendo; os colonos contratam seus serviços por meio desses papéis escritos no consulado português; e depois, tendo os brasileiros que os contrataram pago as passagens aos armadores dos navios que os conduziram, nem conseguem ser devidamente indenizados deste desembolso, se os colonos os abandonam, porque não se pode recorrer a uma autoridade brasileira para obri-

gá-los à execução de semelhantes contratos. Dá-se o dinheiro, o sujeito foge, e não há meio de obrigá-lo a pagar.

O SR. DANTAS observa em aparte que se pode recorrer às justiças do país.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA, continuando, insiste na idéia de que as justiças do país não podem fazer executar um contrato celebrado no consulado português. Se a lei dispõe que, mesmo em matéria comercial, os contratos celebrados em país estrangeiro para se tornarem obrigatórios devem ser entre brasileiros, ou entre brasileiros e estrangeiros, e devidamente registrados no país, como hão de ter vigor perante a lei contratos celebrados e registrados unicamente em um consulado estrangeiro? Como se há de obrigar a autoridade a fazê-los executar? Não há país algum no mundo, observa o orador, onde isto suceda.

O SR. D. MANOEL diz em aparte que há alguns anos fez um desses contratos, e que não houve reclamação alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA responde que não há dúvida da asserção de S. Ex.^a, mas que nunca viu anunciar-se esta disposição como agora.

O SR. D. MANOEL — A razão é clara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA, concluindo, diz que sente não achar-se presente o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, porque perguntaria a S. Ex.^a se há alguma inovação em matéria de convenções diplomáticas que autorize o consulado português a fazer a publicação a que se refere; não o crê, mas como a matéria é de muita importância, entendeu que devia submeter à consideração do Senado um requerimento pedindo as necessárias informações.

É apoiado, e fica adiado para a primeira sessão, por pedir a palavra o Sr. Dantas, o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação: 1º, se o consulado geral de Portugal nesta corte teve com o governo imperial alguma inteligência para chamar à sua competência os contratos de locação de serviços feitos no império entre portugueses e brasileiros, e que satisfeita esta requisição, seja ela remetida à comissão de diplomacia para dar seu parecer. — *Silveira da Motta.*”

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA pede que o Sr. presidente dê para a ordem do dia a proposição da Câmara dos Deputados em que se estabelece que os oficiais do corpo de municipais permanentes da corte recebam a mesma etape que os oficiais do exército.

O SR. PRESIDENTE diz que tomará em consideração, como deve, o pedido do Sr. senador.

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão adiada em 5 de agosto do ano passado da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a fazer reverter à arma de infantaria o Major graduado do Corpo do Estado-Maior de 2ª classe Antônio Joaquim de Magalhães Castro.

Não havendo quem peça a palavra procede-se à votação e passa a proposição à 2ª discussão, na qual é também votada sem debate para passar à 3ª.

SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, marca a do seguinte, e levanta a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Requerimento do Sr. Silveira da Motta. Retirada.* — *Voto de graças. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, presidente do conselho, Wanderley e D. Manoel.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º PRESIDENTE lê um aviso do Ministério do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Jacques Alexandre Bourdieu, e outros. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Fica sobre a mesa um requerimento do conselho administrativo da Imperial Associação Tipográfica Fluminense, pedindo a aprovação da proposição da Câmara dos Deputados que concede 3 loterias à mesma associação.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Silveira da Motta acerca dos contratos de locação de serviços feitos no império entre portugueses e brasileiros.

O SR. DANTAS pronuncia-se contra o requerimento, sustentando a validade dos contratos a que ele se refere, feitos nos consulados estrangeiros, visto que a lei de 1837 em nenhuma das suas disposições os proíbe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA insiste na opinião que emitiu quando justificou o seu requerimento, e manifesta o desejo de ser informado sobre a matéria pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, declarando que retirará o seu requerimento se S. Ex^a entende que é desnecessário.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE diz que é desnecessário pedir informações ao governo, por isso que ele orador as pôde dar satisfatórias.

Declara que o governo não celebrou acordo algum com o cônsul de Portugal a respeito dos contratos de locação de serviços, mas que existe já a manifestação do princípio que o mesmo governo segue, e é o declarado em 1852, por um aviso que foi publicado no *Diário do Rio de Janeiro* e que hoje vem reimpresso no *Jornal do Commercio*. Vê-se aí que por uma resolução de consulta o governo considera os cônsules autorizados a celebrar aqueles contratos, e sendo assim não podem eles serem considerados nulos como entende o nobre senador por Goiás.

A sua opinião sobre a matéria é que os cônsules são os curadores natos dos seus concidadãos, portanto não há razão para ser excluída a sua intervenção em contratos semelhantes; mas daqui não se segue que os contratos que não forem celebrados perante os cônsules não sejam igualmente válidos. A lei de 1837, que é a que rege a matéria, reconhece válidos todos os contratos que se fizerem entre o colono e o engajador, uma vez que sejam conforme as leis do país, não marcou quem era a autoridade perante a qual deviam ser celebrados. Nem é opinião dele orador que tais contratos devam estar subordinados a essa solenidade, porque não se trata de compra e de venda, nem de outros contratos que exigem escritura pública; a intervenção do cônsul é apenas uma garantia mais que se dá aos estrangeiros, e nada mais justo do que, tratando-se de colônização, dar-lhes todas as seguranças, fazendo-lhes ver que os seus cônsules os podem proteger sempre que se tratar de seus legítimos direitos e interesses.

Depois de algumas reflexões dos Srs. viscondes de Jequitinhonha e de Albuquerque, para mostrarem a desnecessidade do requerimento, é este retirado a pedido de seu autor, e com o consentimento do Senado.

Entra em 1^a discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA começa por observar que para se conseguir a franqueza política que deve existir em todos os Corpos Legislativos, é indispensável que os ministros

quando entram para o poder expliquem os princípios segundo os quais pretendem dirigir a administração política; mas que este uso de todos os parlamentos, de todos os governos representativos, onde a responsabilidade e a publicidade dos atos do governo formam a base de toda a administração ou da política do país, não tem sido até hoje bem desempenhado pelo ministério atual.

E pois tendo-se de discutir o voto de graças, julga conveniente pedir aos Srs. ministros a explicação do seu programa, isto é, dos princípios sobre que pretendem basear a sua política na pública administração a seu cargo.

Com esta questão vê ligada outra que considera também de muito alcance. O ministério que foi substituído pelo atual gozava de apoio de ambas as câmaras, de sorte que constitucionalmente pode dizer-se que o ministério que se demitiu não devia demitir-se. É também muito usado em todos os países constitucionais que os ministérios que se demitem declarem as razões da sua demissão, principalmente quando essa demissão não foi dada por motivos expressos no parlamento, por exemplo, por uma votação contrária à sua política; e esse uso é como que um dever de honra que liga a administração que se demite aos membros da maioria que lhe deram sempre um apoio cordial e sincero.

Não é seu fim fazer a apoteose do ministério demitido; não pretende também declarar ao Senado qual há de ser a maneira por que tem de dirigir-se relativamente ao ministério atual; mas tem absoluta necessidade, para sua justificação, tendo dado o seu apoio à administração passada, de saber os motivos por que uma administração nas circunstâncias em que ela se achava deu a sua demissão.

Foi essa administração que iniciou uma política nova, que tomou a seu cargo a execução de uma lei que teve por fim dar decidida realidade às eleições no país. Executou essa lei, continuou no poder até à abertura das câmaras, porque motivo se demitiu? Quais foram as causas primárias que a obrigaram a isto? Segundo consta do relatório da fazenda o estado do tesouro é o mais próspero possível; o país está tranqüilo, não houve colisão nem choque algum nas diferentes rodas da administração pública, porque pois se demitiu o gabinete?

Ficará a maioria do Senado, que tão grande apoio deu a esse gabinete, que nos últimos dias de suas sessões votou créditos extraordinários de grandes somas, que como que lhe deu carta branca para dirigir os negócios públicos, ficará esta maioria sem saber os motivos por que esse ministério deixou de existir? Daria ela as mesmas concessões, votaria pela mesma forma se acaso tivesse a certeza de que aquelas autorizações, aqueles créditos, não seriam executados por aqueles a quem os confiou?

São estas as razões que movem o orador a pedir aos nobres ex-ministros que se acham na Casa que tenham a bondade de explicar as razões por que a administração passada se demitiu.

Quanto ao ministério atual, pede licença aos Srs. ministros para declarar-lhes que o programa feito pelo Sr. presidente do conselho, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, nem é suficientemente explícito, nem pode de maneira alguma compreender todos os ministros. É preciso que cada um deles explique o seu pensamento, porque são diferentes as bases sobre que cada um deles tem de dirigir os negócios públicos.

Há no programa apresentado pelo Sr. presidente do conselho palavras que indicam muito claramente que S. Ex.^a na organização do ministério teve em vista, seguiu inteira e absolutamente a política de conciliação, porque declarou que tinha sido organizado pela forma por que a política atualmente seguida e declarada na fala do trono o exigia e reclamava. Devendo porém interpretar assim o que foi dito por S. Ex.^a, sente manifestar-lhe a opinião de que a sua administração não tem bases sólidas, que não pode fazer bem algum ao país.

Cumprê distinguir, diz o orador, conciliação e acordo. Acordo ninguém pode exigir nas opiniões da nação, nela basta a conciliação; a conciliação dá-se sempre que as idéias não se repelem, quando há um ou outro ponto de contato que as une, que as atrai. Mas quando se trata de um ministério, de seis estadistas que têm de ser solidários, que têm de dirigir-se pelo mesmo pensamento, não pode ser de forma alguma suficiente que as opiniões se não repilam; é indispensável que sejam as mesmas, que se atraíam, que se confundam umas nas outras; que, em uma palavra, o pensamento governativo seja o mesmo, que as crenças políticas, que os princípios sejam invariáveis.

E, pois, não pode conceber um ministério solidário, segundo os princípios da constituição, sem supor antecipadamente acordo entre as opiniões e os princípios dos ministros; a menor divergência não pode deixar de produzir a dissolução do gabinete.

Quantas vezes, diz o honrado membro (entrando na demonstração da sua proposição sobre a divergência de opiniões que existe entre alguns dos Srs. ministros); quantas vezes não tem dito o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros que nada de reformas, que é avesso a elas, que não se deve tocar na arca santa da constituição, que todas serão produtoras de males incalculáveis para o país? Não votou S. Ex.^a contra a lei dos círculos? E o Sr. Ministro da Fazenda não votou por essa lei, e declarando que ela não era suficiente, que era necessária ainda outra reforma importante, isto é, a eleição direta? Se a eleição direta é necessária, se uma lei nesse sentido é indispensável para que a lei dos círculos tenha o competente andamento, como é possível que no gabinete se conciliem as duas opiniões, que o minis-

tério possa marchar? Marchará concorde em pensamentos triviais, em medidas de pequena monta; mas na grande administração a respeito de política interna, teremos de ver desastrosos acontecimentos.

O Sr. Ministro da Fazenda, acrescenta o orador, tem declarado por muitas vezes que é advogado das franquias provinciais, que deseja dilatá-las o mais possível, que não quer restrições; na Câmara dos Deputados foi defensor estrenuo de todos os princípios de um partido que teve a infelicidade de pegar em armas para sustentar suas crenças políticas; porventura o Sr. presidente do conselho e o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros pensaram da mesma forma? Querirão essa ampliação das franquias provinciais, além daquelas que o ato adicional devidamente entendido prescreve? Quando se tratar dessa questão importantíssima, se as províncias podem impor direitos de exportação, e como se entendem os direitos que elas estão atualmente criando, quais serão as opiniões dos três nobres ministros a quem se refere?

O resultado há de ser que nenhuma dessas questões será agitado no ministério, ou que um dos dois vencerá o outro. O Sr. Ministro da Fazenda tem toda a esperança de vencer os seus colegas; seus talentos, sua habilidade, agouram-lhe sem dúvida esse resultado; mas é de recear que a dexteridade, os anos, a longa prática dos negócios dos Srs. presidente do conselho e Ministro dos Negócios Estrangeiros se avante, que a opinião desses dois ilustres estadistas seja a que predomine.

Além destas há outras questões que, no pensar do orador, devem ser lembradas ao Senado para que sobre elas se expliquem os Srs. ministros.

Todos se recordam da impressão que produziu um discurso pronunciado o ano passado pelo Sr. presidente do conselho acerca do aceticismo político do país e do estado em que se achava o tesouro público nessa ocasião, e dos males que de semelhante estado podiam resultar.

O Sr. presidente do conselho sustentou que esse aceticismo era um grande mal e que ameaçava senão um cataclisma político, desastrosos acontecimentos. Ainda S. Ex.^a é da mesma opinião? Crê que esse aceticismo político é um mal?

Não será importante, pergunta o honrado membro, que o Sr. Ministro do Império se explique a este respeito? Que convença o Senado de que esse aceticismo desapareceu com a nomeação dos nobres ministros, que os partidos, as crenças estão bem divididos? Esta segunda parte há de ser para S. Ex.^a custosa de provar, porque não só declarou que a política do seu ministério é a da concórdia, mas que ele foi absolutamente formado de acordo com esse princípio, como que manifestando que se não fora essa política não se

uniria com o Sr. Ministro da Fazenda, porque crenças diversas os separavam.

O Sr. Ministro da Fazenda deve tomar nota da maneira por que o Sr. presidente do conselho explicou o seu pensamento; avaliar as razões porque entrou para a administração, e também lembrar-se de que S. Ex.^a é apenas o árabe no deserto do ministério; que todos os seus colegas comungam mais ou menos com os princípios do Sr. presidente do conselho, e assim já pode S. Ex.^a prever qual será o resultado quando se agitarem no ministério as questões importantes.

Em seguida manifesta o orador o desejo de que o Sr. Ministro da Fazenda declare se o estado do tesouro é aquele que o ano passado foi descrito pelo atual Sr. presidente do conselho, e bem assim de que S. Ex.^a explique o seu programa relativamente ao modo de organizar os relatórios, para que o Senado saiba se de hoje em diante pode ao menos contar com balanços provisórios que informem o país do estado das despesas públicas antes de terminar o exercício atrasado; e finalmente quais as reformas que tem em vista para a lei que criou o banco nacional. Sobre todos estes objetos se pronunciou o ano passado o Sr. Ministro da Fazenda na discussão do voto de graças, como se pode ver nos seus discursos publicados no *Jornal do Commercio*.

De acordo com a opinião que exprimiu o ano passado, observa o orador que há circunstâncias em que o voto de graças pode ser discutido como um simples cumprimento dirigido à coroa, mas que há outras em que tal discussão deve significar mais alguma coisa: estas verificam-se em sua opinião na atualidade. Quem responde ao Senado pela redação da fala do trono, o ministério demitido ou o outro? O Senado está colocado na necessidade de discutir os princípios ali consignados, e para o fazer é indispensável que se dirija ambos os ministérios, ao demitido e ao que está no poder. Foi por isso que se resolveu a interpelar os membros de um e outro gabinete, esperando que S. Ex.^{as} se dignarão responder às breves observações que acaba de dirigir-lhes.

Quanto à redação do voto de graças, declara, terminando, que está disposto a dar-lhe o seu voto. Se tornar a falar nesta primeira discussão, explicará a razão por que o faz; do contrário guardar-se para a segunda discussão, o que mesmo lhe parece mais conveniente.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*presidente do conselho*), respondendo brevemente à interpelação do precedente orador, diz que o ministério apenas pôde afiançar a sua boa vontade de servir ao país, e de tabalhar para fazer-lhe algum bem; o mais está nos decretos da providência.

Quanto ao acordo entre os membros do gabinete, não compreende como o nobre senador pela Bahia possa duvidar de que ele

seja possível, de que exista o ponto de contato que deve uni-los para um pensamento comum. Porventura, pergunta S. Ex^{ca}, repelem os conservadores os melhoramentos que o país reclama? Porventura para ser conservador deve-se fechar os olhos, desconhecer as necessidades públicas? De certo que não. Por outro lado, quereão os liberais atropelar tudo, saltar por cima da constituição, trazer instituições novas? Não por certo. Há portanto um ponto de contato, do qual se pode partir para a realização de um pensamento comum de que resultem medidas com que o ministério conta fazer algum bem.

Tendo assim mostrado ao nobre senador que não só as idéias dos diferentes membros do ministério não se repelem, mas até se chegam umas para as outras, acrescentará, quanto aos receios que manifestou outrora, que no seu programa já reconheceu que os espíritos caminhavam agora para a concórdia e moderação, que as lutas tinham desaparecido, que portanto a política do ministério seria aquela que tem feito tender os espíritos para esse estado. E concluindo declara que aquele que quisesse levantar, por pouco que fosse, o véu do passado, para reproduzi-lo no futuro, havia de ser muito infeliz.

O SR. WANDERLEY diz que reconhece no nobre senador pela Bahia, com cujo apoio o ministério passado sempre contou no Senado, o direito de indagar das razões pelas quais esse ministério pediu sua demissão a S. M. Se algum dos seus membros não fez essa declaração, foi por não se haver proporcionado ainda ocasião oportuna.

O Senado sabe, observa o orador, que no mês de setembro passado teve o ministério de pedir a sua demissão por uma causa que a todos contristou, reconhecendo assim nessa ocasião que não se achava na mesma posição, com o mesmo vigor para dirigir vantajosamente, como até então, os negócios públicos; teve porém de ceder a considerações da mais alta importância, e essas considerações merecerão o apoio de ambas as câmaras, as quais o animaram a prosseguir na sua tarefa.

Foi desde então a firme intenção do ministério dar lugar a que se organizasse uma outra administração que melhor pudesse satisfazer as necessidades públicas apenas se lhe oferecesse maior facilidade. Escusado lhe é demonstrar que essa administração difficilmente se poderia organizar antes da eleição geral.

Assim que se realizou essa eleição, teve o ministério de repetir ainda o pedido da sua demissão, pois que a principal dificuldade pela qual não se poderia organizar o ministério a que aludiu havia desaparecido. Mas davam-se ainda algumas das dificuldades que atuarão nos meses de setembro a dezembro; o Corpo Legislativo ainda não estava reunido, não estavam reconhecidos os deputados, e era conveniente esperar pela sua reunião, porque, segundo o nosso sistema, não

podiam deixar de ser escolhidos para se encarregarem de algumas pastas membros da outra câmara. Logo porém que houve número para abrir-se a sessão entendeu o ministério que devia insistir pela sua demissão, que afinal lhe foi concedida.

Perguntar-se-á talvez porque não tentou o ministério reorganizar-se e continuar na administração. Mas o seu pensamento estava bem explícito, diz S. Ex^a, desde que, encerradas as câmaras, ou mesmo estando ainda abertas, não se completou; dava isto a entender que o gabinete de que fez parte não se considerava, desde o falecimento do presidente do conselho, senão provisório.

Ora, retirando-se o ministério nestas circunstâncias, e organizado outro que adota os princípios políticos e até parte dos administrativos do ministério passado, nenhuma razão há para que se faça reparo na mudança; deve-se entender que nada há de novo senão ministros mais aptos para dirigir os negócios públicos, porque não passaram pelas duras provas por que passou o ministério passado.

O SR. D. MANOEL diz que estava disposto a dar o seu voto simbólico contra a resposta à fala do trono, porque não se referindo ela ao ministério atual, mas ao passado, a quem sempre negou o seu voto em semelhante ocasião, deve continuar no mesmo propósito, para ser coerente. Mas o discurso em que o Sr. ex-Ministro da Fazenda deu as causas da reitrada do último ministério, obrigou-o a pedir a palavra.

Não tratará, como tinha tenção, de estimatizar alguns atos muito significativos do transato gabinete, porque é generoso e não costuma lutar com defuntos, contentando-se em dizer de passassem que esse gabinete devia ser acusado na Câmara dos Deputados. Mas não pode deixar de contestar o que perante o Senado acaba de declarar o nobre senador pela Bahia que fez parte do mesmo gabinete.

O ministério retirou-se, não pelas causas que S. Ex^a apontou, mas porque ninguém o queria, a não serem alguns amigos dedicados, gratos pelos benefícios que haviam recebido. O partido conservador puro, embora em ambas as câmaras lhe desse um voto, mas sem nenhum entusiasmo, era o que mais desejava a sua queda, era o que o julgava menos apto para dirigir os negócios do país. Os conservadores dissidentes queriam igualmente vê-lo por terra, e os mesmos desejos nutriam as duas frações do partido liberal.

Além disto, logo nas primeiras sessões preparatórias da Câmara dos Deputados começou a manifestar-se a hostilidade, e assim que se ofereceu uma ocasião, a derrota foi completa.

Mostrou isto claramente o que o ministério não podia contar com o apoio da câmara, que não lhe era dado continuar a dirigir os negócios do país, posto que alguns de seus membros desejassem uma nova organização, tendo-se até um lisongeador, segundo se disse, com

a idéia de que ficava para organizar um novo gabinete e ocupar talvez a presidência do conselho.

E então a coroa, a cuja alta penetração não podia escapar esta posição em que se achava o gabinete, vendo claramente que ele já não merecia a confiança do país, resolveu em sua sabedoria substituí-lo por outro que melhor compreendesse sua missão.

Diz-se porém, observa o orador, que a política do atual ministério é a mesma do anterior; que foi isto confessado pelos Srs. ministros no seu programa. Não pode concordar com semelhante opinião, quando, olhando para a sua organização, vê um fato muito significativo, e realizadas completamente algumas de suas opiniões em sessões transatas.

Quando dizia que era possível, e até necessário organizar-se um ministério de fusão, chamavam-lhe utopista, e respondiam-lhe que o gabinete assim organizado seria um verdadeiro mosaico. Mas agora perguntará se o atual gabinete não é de fusão, de coligação, se não é composto de distintos caracteres, cujas opiniões eram diferentes, tendo no seu seio dois membros distintos do partido liberal moderado e quatro do partido conservador, todos de idéias igualmente moderadas, provadas nos altos cargos em que por diferentes vezes têm servido o país.

Há na sua opinião uma diferença muito notável entre o atual e o passado ministério, diferença em que baseia a opinião que acaba de emitir, que a política não é a mesma. O ministério passado falou muito em conciliação, e de feito alguns fatos praticou nesse sentido; mas fazia-o como um favor, queria que seus adversários políticos os aceitassem como tal.

O atual entende que é isso um direito, e para garantir esse direito, diz o Sr. Ministro da Fazenda. "A coroa dignou-se dar-me uma pasta." Portanto, os demais brasileiros, que pertencerem, como o nobre ministro, ao partido liberal, não receberão como um favor a concessão de um outro lugar em que sirvam o Estado, como sucedia com o transato gabinete, mas como um direito que lhes é garantido pela constituição.

Se o ministério passado tivesse compreendido e executado fielmente essa política de concórdia; se, atentando para o estado do país, tivesse reconhecido que era indispensável chamar homens de todas as crenças aos empregos do Estado, porque o país estava em sossego, e aqueles que cometeram a falta de lançar mão de meios não constitucionais para ascenderem aos altos empregos do Estado, protestavam o seu arrependimento; se aquele ministério tivesse cumprido fielmente essa política, o orador ter-lhe-ia dado o seu apoio, como se propõe oferecê-lo ao atual na esperança de que melhor saberá dirigir os destinos do país.

Acrescentando ainda algumas outras considerações neste sentido, conclui o orador declarando novamente que vota contra o projeto de resposta pelos motivos que já expôs.

Não havendo mais quem peça a palavra é posto o projeto à votação, e passa à 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1ª sessão a 1ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados, uma autorizando o governo a exonerar a companhia de navegação e comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, e outra declarando que os oficiais do corpo municipal permanente da corte perceberam a mesma etape dos oficiais do exército.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 50 minutos da tarde.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Exoneração de algumas obrigações à companhia do Amazonas. Requerimento do Sr. Souza e Mello. Observações dos Srs. Ferraz e Pimenta Bueno. Aprovação.* — *Etape aos oficiais do corpo de permanentes da corte. Aprovação.*

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Justiça, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral aprovando as aposentadorias concedidas aos juizes de direito Francisco Vieira da Costa e Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um ofício do secretário da Assembléia Legislativa da província de Santa Catarina, remetendo a cópia da parte do relatório do presidente da mesma província relativa aos limites com a do Paraná. — À Comissão de Estatística.

Um requerimento de Ernesto Moreira de Almeida, pedindo faculdade para fazer ato do 1º ano médico da faculdade da Bahia, apresentando certidão de exame da língua inglesa. — À Comissão de Legislação.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo para exonerar a companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização.

O SR. SOUZA E MELLO é de opinião que o Senado procederá com a circunspeção que lhe é própria não tomando conhecimento de projetos sobre empresas que fazem recair no país ônus consideráveis sem ouvir a competente comissão.

Há dias pediu ele orador que se remetesse à Comissão de Empresas Privilegiadas um projeto concedendo a garantia de um mínimo de juros à companhia União e Indústria; hoje procede coerentemente requerendo que o Senado envie à mesma comissão a proposição de que se trata.

Tem a respeito desta proposição mais alguns esclarecimentos do que possuía sobre a outra, mas não são eles bastantes para resolvê-lo a dar um voto neste ou naquele sentido, e é natural que os outros Srs. senadores estejam nas mesmas ou em circunstâncias piores do que aquelas em que ele orador se acha.

Acresce a isto outra razão, e é que o projeto autoriza o governo a exonerar a companhia de um ônus a que se achava ligada, qual o de promover a colonização, de estabelecer certo número de colônias sobre os rios da província do Rio de Negro, ou a conceder-lhes uma subvenção que não pode deixar de ser muito elevada. O governo dá atualmente a esta companhia uma subvenção de 412 contos de réis, e apesar disto a companhia, segundo o balanço que a ele orador foi ministrado por um digno empregado do tesouro, apresenta um *deficit* de trinta e tantos contos de réis, sem satisfazer ainda completamente a todas as obrigações a que se acha ligada.

Ora, aliviar a companhia do ônus que se sujeitou de introduzir certo número de colonos, subsistindo a concessão de cerca de 300 léguas quadradas de terra, não pode em sua opinião ter lugar; ao mesmo tempo conservar todos os ônus a que a companhia se acha ligada e determinar ao governo que a socorra com os meios necessários para poder desempenhar as obrigações que contraiu não deve também ser permitido, porque algumas dessas obrigações são extremamente onerosas.

Exigem-se 80 e tantos contos de réis para o custeio de certas linhas de navegação, sem que elas produzam bem algum, porque a renda dos passageiros anda por 900\$ e a dos fretes não passa de 600\$, o que produz 1:50\$ de lucro, para cuja obtenção se gasta aquela elevada soma. Ora, as margens daqueles rios, observa ainda o orador, estão inteiramente desertas, apenas de espaço a espaço se acha uma ou outra aldeia de índios selvagens; convirá fazer uma

despesa enorme só para dar a esses indígenas o gosto de verem passar um barco de vapor?

Resumindo entende que o mais conveniente é remeter-se o projeto à comissão de que falou, para que ela, com os dados que não de existir, tome conhecimento dos ônus a que a companhia se obrigou, proponha o alívio das condições que lhe são prejudiciais, deixando subsistir as que considerar de utilidade, e marcando então o *quantum* da subvenção indispensável para que a companhia possa desempenhar os serviços que forem necessários e úteis.

Neste sentido manda à mesa um requerimento, que é apoiado e entra em discussão.

O SR. FERRAZ diz que lhe consta achar-se entabulado outro contrato ou inovação do atual, e que sendo assim desejara que o Sr. Ministro do Império fornecesse a tal respeito algumas informações. Dada a inovação do contrato era melhor esperar por ela, tomar-se conhecimento do seu teor, para então aprovar-se ou reprová-lo; pode ser que o que se propõe embarace essa inovação ou prenda as mãos ao governo quando ele tenha em vista realizar algum melhoramento.

O SR. PIMENTA BUENO, posto que não se considere o mais competente para dar as informações que o nobre senador pela Bahia exige, não duvida ministrar alguns esclarecimentos ao Senado que podem talvez satisfazê-lo.

Diz que esteve com efeito entabulada uma inovação deste contrato com a companhia, por isso mesmo que, tanto o empresário como o governo, tinham reconhecido que o contrato feito, mais por mero ensaio do que como definitivo, pela última administração, não podia permitir que a companhia cumprisse suas obrigações, nem que o serviço fosse feito como devia ser.

Quando o empresário partiu para o Rio da Prata, pediu ao orador que se entendesse com o Sr. Ministro do Império para levar-se a efeito essa inovação; e tendo ele orador conferido com S. Ex.^ª, ficou na convicção, e parece-lhe que o mesmo sucedeu ao Sr. ministro, de que a inovação que se pretendia não podia de modo algum corresponder nem às necessidades da companhia, nem às conveniências do serviço, porquanto essa inovação tinha de ser baseada em cálculos incompletos.

Quanto à companhia, antes de fazer o seu último balanço, antes de rever suas últimas contas, se convenceu de que não podia continuar a preencher o seu contrato, que os prejuízos que sofria em seu capital eram avultados, recorreu ao governo e ofereceu-lhe como documentos do estado em que se achava o balanço que existiam. Esses documentos foram submetidos a um hábil empregado do tesouro, e sobre os dados que então se colheram é que se pretendia realizar a inovação. Mas veio do Pará o gerente da companhia, trouxe

toda a escrituração, todos os dados necessários para se completar o último balanço, e em vista deste tornou-se patente e manifesto que a inovação pretendida não satisfazia de modo algum, nem aos interesses do serviço, nem às necessidades da companhia.

Em consequência declarou ele orador ao Sr. ministro que não se achava habilitado para entrar em ajustes para qualquer inovação do contrato; e o Sr. ministro reconheceu também que não era possível essa inovação, que era mister examinar de novo o assunto.

Dadas estas informações, declara o honrado membro que votará para que a resolução vá à comissão, a fim de que esta chame a si todos os esclarecimentos necessários e emita a opinião que lhe parecer mais proveitosa ao serviço público.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o requerimento à votação e aprovado.

Entra em 1ª discussão, e passa sem debate à 2ª, na qual entra logo a proposição da outra câmara concedendo aos oficiais do corpo de municipais permanentes a mesma etape que vencem os oficiais do exército.

O SR. BARÃO DE MURITIBA faz breves observações tendentes a mostrar a conveniência de reduzir-se a etape a dinheiro, e adicionar-se a sua importância ao soldo que atualmente percebem os oficiais de que se trata, computando-se assim na escrituração um só vencimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posta a proposição à votação, e passa à 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, marca a do seguinte, e levanta a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1857

Prsidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do vice-presidente da província de São Pedro, remetendo uma coleção das leis promulgadas na última sessão da respectiva Assembléia Legislativa. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Cunha de Vasconcellos.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 3ª discussão, e remetida à Comissão de Redação, a proposição do Senado aprovando a pensão mensal de 11\$ concedida a D. Florisbella Máxima da Silva.

Entra em 1ª discussão e passa à 2ª o parecer da Comissão de Constituição, indeferindo o requerimento do subdito sardo Luiz nicolao de Maria, em que pede dispensa da residência dos dois anos para obter carta de naturalização de cidadão brasileiro.

Segue-se a última discussão do parecer da Comissão de Fazenda indeferindo a representação da Assembléia Provincial de Minas Gerais, em que pede melhoramento das cômruas dos respectivos párocos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA, não concordando com as razões apresentadas pela comissão para indeferir a representação, justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e aprovado sem debate.

“Requeiro que fique adiado o parecer para se tratar de sua matéria quando se discutir o projeto das tabelas de emolumentos paroquiais. — *Silveira da Motta.*”

São aprovados sem debate em última discussão os pareceres das comissões: de Fazenda, indeferindo os requerimentos, um de Francisco de Paulicéa Marques de Carvalho, pedindo a concessão de loterias a favor da Associação de Indústria Catarinense, outro da Câmara Municipal da vila de Itabira, em que pede a concessão de privilégios a favor de uma estrada que se projeta entre as povoações do Juazeiro e Cuité; da Comissão de Constituição, indeferindo o requerimento da Câmara Municipal da vila do Jaguarão, pedindo que os deputados provinciais sejam eleitos como os representantes da nação na assembléa geral; e da Comissão de Marinha e Guerra, indeferindo o requerimento do Capitão reformado Francisco José Camará, em que pede voltar à classe ativa.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, marca a da seguinte, e levanta a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Voto de graças.* *Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, marquês de Olin- da, Souza Franco, visconde de Maranguape, e visconde de Ita- boraí.* — *Aprovação.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Justiça, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral declarando que a última parte da disposição do art. 1º da lei de 28 de setembro de 1853 compreende as viúvas e filhos dos oficiais e mais praças do corpo municipal permanente da corte. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um requerimento da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais, e Beneficente, pedindo a aprovação da resolução vinda da Câmara dos Deputados, que concede cinco loterias para auxílio de seus sócios desvalidos. — Fica sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PRESIDENTE (*depois de longa pausa*) — Não havendo quem peça a palavra vou pôr a votos; os senhores...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA esperava que o Sr. Ministro da Fazenda, que se acha presente, pedisse a palavra nesta ocasião, que a oportuna para explicar o seu programa, elucidando o Senado a respeito das dificuldades que ele orador encontra no modo por que o ministério se acha organizado. S. Ex.^a porém não o quis fazer, guardando-se talvez para a discussão do orçamento, indo nesta parte contra todos os estilos adotados até hoje pelo *nobre senador pelo Pará*, que nunca deixou de em tais ocasiões explicar o seu pensamento, chamando o governo à discussão tanto sobre a política interna como sobre a externa, procedendo assim, como o orador procede e todos os membros da assembleia, pelo desejo de facilitar quanto possível o serviço público e de colocar o governo em uma posição vantajosa.

Apesar porém do acanhamento que S. Ex.^a mostra hoje, apesar de não querer honrar os seus colegas com o eco da sua voz, a que já se estava tão costumado, apesar de mostrar-se tão avaro de seus pensamentos, não deixará ele orador de ocupar ainda por algum tempo a atenção do Senado respondendo às observações feitas pelo Sr. presidente do conselho na 1.^a discussão do voto de graças, e insistindo nas dúvidas que manifestou a respeito da política do gabinete a que S. Ex.^a preside, dúvidas que ele não solveu com as poucas observações a que se refere.

É esta a primeira vez, diz o orador, que se organiza no país um ministério pela maneira por que se acha o atual; é a primeira vez que se organiza um ministério de coligação, porque mesmo o de 1844 não se podia dizer tal, era compacto, tinha um só pensamento; se a respeito do chefe desse gabinete alguma dúvida podia haver relativamente à uniformidade, à homogeneidade dos princípios, é sabido que ele adotou depois inteiramente os princípios de todos os seus colegas.

O ministério atual é novo completamente no seu gênero, princípios diametrais formam a base da sua política, da sua administração, e sendo assim cumpre examinar se tal forma de organização de governo é adequada às nossas necessidades, se convém ao nosso país, ao nosso sistema. Este exame tem sido feito em quase todos os países regidos pelo sistema representativo, principalmente na Inglaterra, onde por vezes se tem procurado organizar ministérios de coligação; tem-se mesmo chegado ali a definir com exatidão o que é ministério de coligação e o que é ministério de combinação, e a razão é porque os ministérios de coligação ganharam nome odioso naquele país. Estes têm sido proscritos, os outros têm-se aceitado.

Ora, para provar ao ministério atual a boa fé dele orador, para mostrar-lhe o desejo que tem de concorrer para que a administração marche sem embaraços, para convencê-lo de que (empregando uma expressão de que já usou em outra assembléia) não deseja lançar nem um grão de areia na roda da administração pública, quer aceitar, definindo os dois termos, aquele que o ministério preferir. Um é odioso; há um escritor que chama aos ministérios de coligação organizações malignas; o outro não foi ainda completamente julgado, posto que o ministério chamado das capacidades, na Inglaterra, morresse, como se diz em medicina, por pletora. Eram tantas as forças daquele ministério que suplantaram o indivíduo; o ataque apoplético de que faleceu fulminou-o por tal modo que dele nem deixou memória. É verdade que já se disse no Senado que esse ministério fez prodígios em Inglaterra; mas é opinião do orador que foi inteiramente o contrário, não triunfou (como se asseverou) na última guerra, ela seria perdida completamente se outro governo não tomasse a direção dos negócios.

É a sorte daquele ministério a que se o orador receia para o gabinete ultimamente organizado no país, isto é, que venha a succumbir também de um ataque apoplético, composto, como é, das primeiras capacidades, no que concorda, porque quanto aos indivíduos nada tem que dizer; se a eles somente atendera, não teria feito a menor observação.

Se o Sr. Presidente do Conselho, ou o Sr. Ministro da Fazenda, tivessem organizado um ministério com os seus correligionários, como se tem praticado sempre, podiam contar com o fraquíssimo apoio do orador; divergiria deles naqueles pontos em que o Senado já sabe que existe divergência, sem que nisto ofendesse a nenhum dos honrados ministros, mas nenhuma dúvida teria quanto à sua política.

Porém quando vê que estas duas políticas se encontram, quando não há nem tem havido acordo entre as opiniões dos dois honrados ministros e alguns dos seus colegas, não pode por forma alguma ser censurado quando pede explicações sobre a maneira por que pretende marchar uma administração em tais circunstâncias.

Contentam-se os nobres ministros, pergunta o orador, com um voto dúbio da parte do Senado?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não espero isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Pois bem, se não o esperais, se não desejais um voto dúbio, como é possível que não vos expliqueis?

O nobre presidente do conselho, continua o orador, diz que houve acordo (e assim devia ser), mas em que? Por quê não se declara? Em que consistia o desacordo? Quais foram as opiniões espaçadas, os princípios políticos postos de parte, as mediadas de-

moradas? Quais aquelas em que o gabinete assentou que podia ir de acordo, apresentando-as à assembléa geral para serem discutidas?

Se o ministério é parlamentar, constitucional, deve também ser solidário; mas para se saber se é solidário não convirá que se conheça, havendo princípios opostos, em que consiste, em que recai essa solidariedade? Sem dúvida. Como se pode crer que os ministros são solidários em coisas opostas?

O nobre presidente do conselho disse que tanto os liberais como os conservadores só queriam o bem do país, que por conseguinte não podia deixar de haver acordo entre os membros do gabinete, embora pertencessem a essas duas opiniões. Mas isto no pensar do orador apenas significa que o acordo que existe é no impossível. É impossível que os liberais queiram o mal do país, é impossível também que os conservadores o queiram; logo concordam naquilo que é impossível.

Explicou também o nobre deputado do conselho esse acordo pelo desejo que nutrem ambas as crenças de ver progredir os melhoramentos materiais, nada dizendo relativamente à política interna e externa que deve ser seguida pelo gabinete; não dará isto asa a dizer-se que com a nova organização apenas se criou um ministério de obras públicas composto de seis pastas? Quererá o Sr. presidente do conselho que assim se interprete o seu ministério? Não, por certo, é para que esta opinião não vogue, é indispensável que os Srs. ministros se expliquem a respeito da sua política, do contrário a sua posição não poderá ter aquele prestígio, aquela força que S. Ex.^{as} devem desejar.

Bastava esta consideração para justificar perante o Senado as exigências que o orador tem apresentado, mas há ainda uma razão que as explica. Como senador julga-se com direito de tomar parte na administração pública, de investigar a maneira por que é ela desempenhada, de obstar a que se perca um momento do prazo marcado na constituição para os trabalhos da assembléa geral; e já está vendo que o resultado da política, do procedimento do governo, há de ser a perda fatal dos quatro meses da sessão legislativa. Nada se fará na presente sessão, é esta a opinião geral do país.

O nobre Ministro da Fazenda atrairá a administração para o seu lado, o nobre presidente do conselho e outros seus colegas atrairão para o lado oposto, e este equilíbrio de forças anulará completamente essa administração. Dentro em pouco há de ler-se nas folhas públicas que o Sr. Souza Franco nada pode fazer porque o Sr. marquês de Olinda o contraria em tudo, e *vice-versa*! Então será isto base infalível da dissolução do gabinete? Não há de o Senado tomar em consideração este objeto, exigindo que o Srs. ministros manifestem suas vistas políticas para satisfazer os que estão duvidosos, e

acabar com o meio de que se tem muitas vezes usado para destruir os ministérios, meio que consiste em tirar-lhes o prestígio de que tanto carecem?

Não querendo a este respeito dirigir-se unicamente por suas opiniões, consultou o orador de estadistas de primeira ordem, relativamente à organização dos ministérios chamados de coligação, e encontrou um fato que lhe serve para provar que o ministério atual está mal organizado. Refere-se à tentativa malograda de Mr. Canning, quando em 1812 quis com o marquês de Wellesley organizar na Inglaterra um ministério de coligação para fazer passar a emancipação dos católicos, e à exposição franca e fiel que aquele estadista fez no parlamento do que havia ocorrido entre ele e os outros estadistas com quem desejava ligar-se. Como sabia quanto a opinião pública na Inglaterra era contrária a tais ministérios de coligação, quando ouvia dizer que se ia formar um ministério de tal natureza, cuidou de restabelecer a sua posição, de defendê-la, de sustentá-la da maneira a mais conveniente que fosse possível. É porque os estadistas naquele país, observa o orador, vivem da publicidade, é só com ela que ganham o prestígio que os pode sustentar; expoem as suas vistas políticas, não reduzem os seus programas a um mito, a um ideal que não se concebe.

Que estadista na Inglaterra organizaria um ministério com uma forma nova dizendo: "Houve acordo," sem declarar em que? "Havemos de fazer o bem do país" sem dizer como, e apelar para os decretos da providência? "Quanto ao passado, disse o Sr. presidente do conselho, morte natural a quem falar nele!" Mas estará isto no poder de S. Ex.^a? Era preciso acabar com a memória dos homens, e ainda mais acabar com o seu caráter. Quem pode jamais olvidar o passado?... Estará isto reservado para o atual ministério, cujo presente é um mito, e o futuro a Divina Providência?

Segundo a declaração de Mr. Canning, continua o orador, uma administração só é forte quando não há conflito de princípios, quando há opiniões contraditórias. Aplicando esta doutrina à administração atual, pode ela ser qualificada de forte? Não se refere a essa força da arbitrariedade que tente sempre a violar as leis e a desprezar as regras da justiça universal prescritas no código fundamental, mas da força do pensamento que produz a atividade, e por consequência o bom manejo dos negócios públicos. A administração que não estiver nestes princípios, nestas condições, segundo aquele estadista, é fraca, é uma administração fêmea; e será isto o que o país deseja e necessita?

Não é de uma administração forte, enérgica, ativa, que o país precisa, principalmente, dada a circunstância especial de termos entrado em uma política nova chamada política de conciliação, tendo a representação nacional mudado de face, estando hoje dirigida

por princípios diversos daqueles em que se baseada? É hoje que o ministério há de ser fraco, duvidoso? Aquele que foi oposto a uma medida, tendo de a sustentar, de a desenvolver, não estará sempre indeciso, não entenderá sempre restritamente tudo que é indispensável para desenvolvimento dessa medida contra a qual opinou e votou?

Tendo o nobre Ministro do Império votado contra a lei dos círculos, pergunta o honrado membro, poderá dar-lhe o desenvolvimento que ela exige, que lhe daria aquele que absolutamente senhor da questão a defendeu e votou por ela? Ainda mais, o nobre Ministro do Império, presidente do conselho, sustentou na Casa uma política contrária à da conciliação...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO nega esta asserção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Vou prová-lo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tenho sempre advogado essa política.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, para provar a sua proposição, começa por pedir ao Sr. presidente do conselho que não confunda política de conciliação com política reacionária. Que S. Ex.^a não quis nunca esta política, pode ele orador deduzir do complexo de suas opiniões na Casa; mas que quisesse a política de conciliação, não o pode crer desde que em um discurso solene, que produziu no Senado e fora dele a maior impressão, pouco lhe faltou para julgar o país próximo a um cataclisma político em consequência do ceticismo que nele dizia existir.

Ora, a que era devido esse ceticismo político, segundo a opinião de S. Ex.^a, senão à política então dominante? E sendo assim, como se pode supor que o nobre ministro era favorável à política da conciliação? Não é possível, do contrário não se exprimiria por aquele modo, não pintaria o país naquele esfacelo intelectual, não apresentaria aquela opinião contra a qual ele orador reclamou com toda a energia que pode desenvolver.

Insistindo na opinião de que o ministério está mal organizado, poderia o orador, segundo afirma, apresentar já ao Senado alguns dos efeitos dessa organização viciosa, lembrar-lhe medidas que foram perentoriamente reclamadas o ano passado pelo Sr. senador pelo Pará, atual Ministro da Fazenda, medidas que ele julgava indispensáveis para o bom andamento da administração do país, que considerava absolutamente dentro dos princípios da ciência econômica, e com os quais fez gravíssimas censuras à administração de então, mas que até hoje não foram reclamadas, de certo porque as opiniões do Sr. Ministro da Fazenda não estão de acordo com as do Sr. presidente do conselho; e porque, posto que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros concorde alguma coisa com o pensar do nobre Ministro da Fazenda a este respeito, não é essa harmonia de tal natureza que possa vencer no ministério uma resolução no sentido opinado na

Casa pelo nobre senador pelo Pará. Esta demora de que já se têm queixado as folhas públicas, não é devida senão ao estado de fraqueza em que se acha a administração, e que cada dia se há de tornar pior.

Se acaso os nobres ministros julgassem conveniente acabar com toda a política do país, arrastarem-o ao ceticismo de que o nobre senador presidente do conselho tanto se queixou o ano passado, é persuasão do orador que não poderia encontrar um meio mais eficaz.

Segundo o programa do Sr. presidente do conselho devemos esquecer de tudo quanto é política, e curar só dos melhoramentos materiais; é a verdadeira política da inércia, que há de trazer ao país inúmeras decepções. Em pouco tempo todos dirão que o Sr. Ministro da Fazenda nada quer executar daquilo que tantas vezes em público e em particular sustentou; outros dirão o mesmo do Sr. Ministro do Império, e a perda da força moral, a dissolução do gabinete, será a inevitável consequência de semelhante organização.

Em seguida, toma o orador em consideração e pronuncia-se contra algumas proposições emitidas pelo Sr. D. Manoel na primeira discussão do voto de graças, com as quais lhe parece ter querido esse nobre senador defender a inconsistência política; e tratando também das considerações feitas por S. Ex.^ª sobre os grupos em que se divide a atual câmara temporária, tira delas argumento para provar que o ministério com a sua atual organização não poderá encarar com aquela câmara, porque o grupo que apoiar o ministro da sua cor política necessariamente guerreará aquele que tiver outra crença.

Tendo dito no começo do seu discurso que era bom definir os termos — coligação e combinação, — e que queria desta forma dar aos Srs. ministros uma prova do desejo que tinha de os compreender, de ir de acordo com eles, declara que coligação (segundo um célebre escritor) é a união de seus partidos opostos para suplantarem um terceiro, do qual diferem menos do que diferem um do outro. Será isto o ministério atual? Os atuais ministros uniram-se para suplantarem a terceiros, dos quais diferem menos do que diferem uns dos outros? Se não estão neste caso, cumpre que saibam então o que se entendeu na Inglaterra por ministério de combinação. Combinação é a união daqueles que diferem pouco para resistirem àqueles de quem divergem muito. Será este o fim da união de S. Ex.^ª? Se o ministério é de combinação, conviria que declarassem francamente quem é o adversário que querem debelar; e em que pontos estão reunidos. É isto da mais absoluta necessidade, sendo impossível que os nobres ministros se recusem a explicá-lo ao Senado e ao país.

Protesta o orador que tudo quanto tem expendido é fundado na mais refinada boa fé, não tendo outro fim senão tirar os nobres

ministros da posição dúbia e falsa em que se acham para colocá-los em uma posição sólida que mereça do Senado o mais decidido e cordial apoio. Pelo que lhe diz respeito, S. Ex^{as} podem com uma palavra tirá-lo do estado de dúvida em que se acha; ganham pouco por certo, porque tem ele orador consciência de que pouco vale; mas dispõe de um voto; e duas palavras, em uma ocasião mais ou menos importante, poderiam também servir às vozes eloqüentes que necessariamente têm de sustentar o ministério atual. Para conseguir se este fim nada mais é necessário do que uma explicação. Primeiramente quanto ao passado, observa o honrado membro, há conquistas feitas, é preciso saber se ficaram sem apoio, ou se o ministério as garante.

Quanto ao presente, há necessidades importantíssimas; cumpre saber como é que o ministério tenciona encarar a situação.

Revendo a história do país, não encontra uma época mais cheia de nuvens negras do que a atual. Tem havido no império épocas calamitosas, porque são sempre calamidades públicas as dissensões intestinas, aquelas em que é necessário que o governo empregue a força para manter o princípio da autoridade; mas em nenhuma se deram as condições em que se acha hoje a sociedade brasileira, pelo que respeita à indústria, ao estado da lavoura, único manancial da nossa exportação, única riqueza que pode fazer face à nossa necessária e indispensável importação. E é nesta situação, quando todos os recursos nacionais devem ser desenvolvidos, que o país há de ver um ministério contraditório completamente em suas vistas administrativas? A questão do crédito, por exemplo, não tem abalado a praça do Rio de Janeiro, e por consequência as outras? Os apuros em que se acha o nosso comércio não reclamam, ou ilustração, ou medidas que satisfaçam as suas reclamações?

Diz — ilustração — porque não crê que se tenha sempre caminhado no verdadeiro trilho, não crê que a ciência tenha sido entendida pelos que sustentam tais e tais opiniões, não crê que eles tenham do seu lado os princípios mais sãos da ciência.

Cumpre resolver essa questão; mas haverá acordo entre as vistas administrativas a este respeito de todos os ministros da coroa? Se o não houver quais serão as consequências?

Tendo assim provado a necessidade em que se acha o ministério de explicar-se, de declarar o seu pensamento relativamente ao passado, ao presente e ao futuro com toda a clareza e com a mais completa discriminação, dá o orador as razões por que vota, como disse na primeira discussão, pelo projeto de resposta tal qual se acha concebido, desejando todavia alguma emenda de redação em dois períodos que aponta. É indubitável que a fala do trono se refere ao ministério passado, e nada diz senão que se tem averiguado, que se tem mesmo reconhecido na Casa, por exemplo, que a política da

moderação e da concórdia é boa, que ela se deve ao governo, o que é uma verdade porque foi em 1856 que esta política se inaugurou.

E aqui, observa o orador, deve-se notar o modo por que procedeu o falecido marquês de Paraná! Ele para realizar esta política não foi procurar homens de crenças diversas, não formou um ministério de coligação nem de combinação, procurou ministro de crenças homogêneas, inaugurou a política que tinha de seguir com clareza e prometendo logo tais e tais reformas, e declarando que daquele dia em diante não pertencia a nenhuma parcialidade política. Este ato de franqueza foi que deu força ao seu ministério, este ato de franqueza é que fez com que muitos membros que estavam no hábito de fazer oposição aos gabinetes conservadores se declarassem imediatamente em favor desse gabinete.

Feitas estas observações, interpela o orador o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre três questões que julga importantes, posto que nem todas sejam do mesmo quilate: primeira, qual o êxito final da negociação sobre a nevegação do rio Paraguai até Mato Grosso; segunda, o estado das relações do Brasil com a Grã-Bretanha em relação ao bill Aberdeen; terceira, o pagamento das presas reclamado pelo Brasil ao governo português.

Se a discussão continuar, e se ele orador se lembrar de mais algum objeto que considere digno de ser presente no Senado, tratará dele em virtude do rigoroso dever em que se considera de auxiliar o governo, e do direito que lhe assiste de tomar parte na administração. A respeito do modo por que o gabinete se acha organizado, diz S. Ex^ª concluindo, o seu fim nas considerações que apresentou foi salvar os nobres ministros da posição falsa em que se acham; se quiserem dizer alguma coisa, digam; se não quiserem repetir-lhes-á apenas a expressão vulgar — sua alma sua palma!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (*Ministro dos Negócios Estrangeiros*), respondendo ao ilustre senador pela Bahia, diz que as observações que acaba de fazer em objetos relativos ao seu ministério provêm de não ter S. Ex^ª lido ainda o respectivo relatório, porquanto nele se acha exposto o estado das negociações a que se referiu. Quanto às reclamações perante o governo português, o nobre senador sabe que existe uma comissão mista que se ocupa com esse negócio, e não era possível que em tão poucos dias de ministério pudesse ele orador ter já estudado a matéria e formulado um pensamento seguro sobre a marcha que deve seguir.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*presidente do conselho*), posto que devesse responder a todos os objetos com que se ocupou o nobre senador pela Bahia em seu longo discurso, pede licença para reduzir a muito pouco as suas observações.

O nobre senador, insistindo no que disse na 1^ª discussão do voto de graças, esforçou-se por mostrar que o governo atual não

pode fazer bem algum ao país; acha o ministério fraco, diz que há de ser apenas de obras públicas, que a sua política é a da inação, e que não sabe se é de coligação ou de combinação.

Responderá que nada tem com o juízo que o nobre senador queira formar do ministério. Talvez que essas expressões lhe possam tirar alguma força na opinião pública, se elas, caracterizando assim o ministério, acharem eco fora da Casa, e senti-lo-á; mas não o contraria, visto como esse conceito que o nobre senador forma é o resultado de suas convicções.

Quanto ao ponto em que o nobre senador, reproduzindo o que disse na sessão passada, insistiu em que o ministério se compõe de opiniões que não se podem combinar, recordar-lhe-á que já expôs no Senado e na outra câmara os princípios que presidiram à sua organização. Para haver acordo entre os ministros são necessárias duas coisas, homogeneidade de princípios e boa disposição de ânimo. Esta homogeneidade de princípios existe entre eles; mas quererá isto dizer que os membros que compõem o ministério não tenham nunca estado divergentes em diferentes questões que se hão suscitado no parlamento? Não; se fosse preciso que eles tivessem manifestado sempre esse acordo de opiniões; os ministérios eram impossíveis.

Se o nobre senador olhar para todos os bancos, observa o orador, recordar-se-á da divergência que o ano passado se manifestou entre os membros do mesmo partido; e quererá o nobre senador que as conspícuas razões que formavam, e ainda formam o partido conservador, não se possam jamais unir e entrar para um ministério, porque manifestaram outrora divergência de opiniões sobre matérias essenciais? Se o nobre senador não pode levar tão longe o seu pensamento, deve permitir que os membros de um partido se possam ligar com os de outro quando entre eles há acordo de opiniões em pontos principais.

Mas o acordo é inútil, diz o nobre ministro, se não há disposição de ânimo para seguir-se um pensamento; se esta disposição existe, porque insiste tanto o nobre senador na circunstância das diferentes opiniões que em outras épocas têm aparecido entre os membros do atual ministério?

Um senador que combateu uma lei, disse o nobre senador, não pode quando ministro executá-la! O senador que assim procedesse seria desleal, faltaria à sua palavra de honra, quando, encarregando-se do ministério, prometeu executar essa lei, e executá-la no seu espírito. Não é lícito duvidar assim da lealdade de um ministro. Não é a primeira vez que um membro do parlamento tendo combatido uma lei a executa depois, de qualquer natureza que ela seja. Se o contrário fora, muitos membros do Senado estariam inabili-

tados para o ministério, porque votaram contra a lei a que o nobre senador se referiu.

Maravilha-se o orador de que nobre senador a quem responde falando do passado tomasse tanto calor, perguntando se era possível riscar a sua memória.

Quem duvidou da proposição de S. Ex.^a? O que se disse foi o contrário, isto é, que se devia estudar o passado, mas como lição para o futuro. Dirige-se a todos os partidos, todos têm cometido erros, e é para que esses erros não sejam reproduzidos no futuro que ele orador diz que se deve olhar para o passado.

Como, porém, os partidos marcham a congregar-se, a época é feliz para seguir-se um meio termo na administração, isto é, para que os partidos, aproveitando-se da lição do passado, não hajam de pôr obstáculos à ação do governo.

Pelo que respeita as suas opiniões, à sua política, não sabe a que veio essa diêrença que o nobre senador fez entre política de conciliação e de política não reacionária. Não levantou ele orador tantas vezes sua voz em favor da política de conciliação? No mesmo discurso a que o nobre senador aludiu não deu parabéns a si mesmo e à nação por ver a boa disposição de ânimos que se manifestava, por ver que os partidos caminhavam a congregar-se? O ministério reconheceu esse fato e encarregou-se de continuar essa política que já havia produzido tão belo resultado.

Não examinará o que tem sucedido em Inglaterra, se o ministério atual tem feito benefícios ou não, o que sabe é que tem tido uma existência como não se esperava, e que acaba de ganhar uma vitória nas eleições populares.

Diz o nobre senador que encara um horizonte negro no futuro! Mas como é que só agora vê isso? Quando ele orador manifestou o ano passado algumas apreensões sobre o futuro, não foi contrariado por S. Ex.^a? Deve porém atender-se que manifestando essas apreensões, não desanimou da causa pública, não disse que estava tudo perdido, não; contava com os recursos da nação e com a boa vontade do governo; tanto que lhe deu todos os recursos que ele então pedia e votou por diferentes medidas que depois se propuseram.

Concluindo portanto neste tópico suas explicações, declara ainda que não se lisonjeia com um aspecto muito risonho, ou que não deva dar cuidado; mas não desanima, pelo contrário tem esperanças e muitas, e isto mesmo disse o ano passado apresentando aliás algum receio sobre o futuro.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) levanta-se unicamente para dizer duas palavras, visto que o nobre senador pela Bahia, não parecendo satisfazer-se com as explicações do nobre presidente do conselho em nome do ministério, exige que cada um dos

seus membros as dê pessoalmente. Levanta-se para asseverar ao nobre senador que abunda nas idéias do nobre presidente do conselho, que está de acordo com as vistas por ele manifestadas, e que também confia que o ministério há de continuar nessa conformidade de vistas com que espera fazer algum bem ao país.

Não discutirá se o ministério é de coligação ou de combinação, apenas dirá ao nobre senador que os ministérios de coligação dão-se principalmente nas épocas de luta, em que, divididos os partidos entre si, com idéias profundamente divergentes, não podem fazer marchar a administração do país então, os diversos partidos, em bem da causa pública, unem-se para darem direção aos negócios.

Porém nas épocas, como aquela em que felizmente nos achamos, há como que uma combinação de idéias, um pensamento geral a respeito das medidas necessárias para que o país marche, há como que um tal ou qual abandono das grandes questões políticas para se tratar principalmente das questões administrativas, que não são só as de pontes e estradas; quando se dão essas hipóteses, os ministérios não são de coligação, nem mesmo de combinação, porque não há indivíduos a quem seja necessário apartar da direção dos negócios.

E, pois, assevera ao nobre senador que está inteiramente de acordo com os seus colegas nessas grandes idéias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Quais?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Nas de que falou o nobre senador do conselho, em apoiar os projetos a que a coroa se referiu. Quanto às questões financeiras, o mesmo nobre senador disse que a ocasião não era própria para entrar no seu desenvolvimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A respeito do banco.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA diz que, a respeito do banco, sabe o nobre senador que há muitos anos já ele orador dizia e escrevia que esse estabelecimento é uma máquina muito necessária à administração pública.

Reconhece que tem feito serviços ao país, e que pode continuar a fazê-los; assenta porém que precisa de coadjuvação do governo para que se obtenha o *desideratum* de facilitar ao comércio os meios de que ele precisa por uma taxa mais baixa do que a atual. São estas suas opiniões; quanto ao meio prático de realizá-las, não pode ser apresentado de momento por um ministério que existe há 15 dias. Terá ocasião de tratar dele quando se discutirem os projetos especiais que se acham submetidos à consideração das câmaras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA não se dá por satisfeito com as explicações dos Srs. ministros, deixaram-o nas mesmas dúvidas, e por isso insiste nelas. O que se pode no seu entender concluir do procedimento de S. Ex^{as} é que não temos ainda governo parlamentar, que não sabemos ainda o que é governo repre-

sentativo. Onde se encontram ministros da coroa que digam: "Já disse, compreendi se quiserdes, não tenho obrigação de explicar?" Um procedimento desta ordem não se teria em nenhum país do mundo onde o sistema representativo figurasse. Em seguida procura mostrar que não existe a contradição em que pretendeu achá-lo o Sr. presidente do conselho quanto às apreensões sobre o futuro.

O futuro a que S. Ex^a se referiu no célebre discurso de que falou dizia respeito primeiramente ao ceticismo político, depois ao estado das finanças, eram essas duas circunstâncias a base do horizonte negro que S. Ex^a entrevia; mas como ele orador não podia pensar da mesma forma, impugnou essa opinião, e entende que bem procedeu.

O horizonte negro de que hoje fala é outro, é o estado da nossa moribunda agricultura, única fonte de onde o Brasil deriva os meios que constituem a sua receita. Entretanto nada disse o Sr. Ministro da Fazenda sobre este objeto, quando a coroa tão expressamente fala sobre ele.

Sobre as questões que têm relação com o estado da praça, observa ainda o orador, nada disse também o nobre ministro, que, ora no Senado, ora nas reuniões de acionistas ou banqueiros, como seu advogado, sustentava sempre opiniões contrárias àquelas atualmente existentes; nem ao menos declarou o modo por que reformou suas idéias ou princípios. Respondendo em sessões passadas ao Sr. visconde de Itaboraí, declarou o Sr. ministro que além dos dois maior que S. Ex^a apontava para evitar a exportação do ouro havia outro, que era a reforma do banco, segundo as necessidades públicas; o orador pergunta-lhe agora que reforma é essa? Disse o Sr. ministro conscienciosamente alguma coisa que valha, ou só quis então fazer opposição à administração ou ao nobre presidente do banco? Se falou conscienciosamente, declare em que consiste essa reforma do banco, do contrário arranque, desfaça essa nuvem negra que pesa sobre um estabelecimento de tanta importância, arrede essa espada de Damocles erguida sobre ele, que o conserva temeroso esperando a cada momento uma reforma radical. Faça uma declaração expressa, perdoar-se-lhe-á a inconsistência pelos grandes benefícios que podem resultar a um estabelecimento daquela ordem.

Concorda em que 15 dias para prover a tudo é pouco mas para esta grande necessidade é suficiente. Se o nobre ministro entende que não pode de forma alguma tocar na lei da organização do banco, declare-o; o orador lhe dará uma tangente honrosa para fazê-lo, e é que melhor instruído pelo que achou naquela administração, pelas informações autênticas que teve, não considera necessária tal reforma.

Fazendo ainda diversas considerações sobre este objeto, e lembrando ao Sr. Ministro da Fazenda suas opiniões sobre a liberdade

de indústria, o orador observa que questões desta ordem não podem ser espaçadas indefinidamente, sobretudo quando podem ser resolvidas de pronto, porque S. Ex.^a já tinha sobre elas uma opinião formada.

Apesar, porém, de tudo quanto tem dito, declara o orador, chegando a conclusão do seu discurso, que ainda não pode dizer ao Senado que há de fazer oposição à administração atual; espaçando ainda a resolução que deve tomar a tal respeito, quer esperar para ver a maneira por que se trata de resolver as importantes questões a que se tem referido. Suspende a seu juízo, atentas as dificuldades em que vê achar-se principalmente o nobre senador pelo Pará, lutando sem cessar com o seu passado e com o seu presente; mas o seu desejo é que S. Ex.^a compreenda bem que o fim das suas palavras é colocá-lo e a seus colegas em uma posição superior a tudo.

Concluindo, manifesta o orador desejos de ser informado se é verídica a notícia dada pelos jornais acerca do deferimento que teve a representação que ao governo foi dirigida por uma comissão de negociantes acerca da execução da nova tarifa das alfândegas. Assevera-se que o governo indeferiu essa representação na parte em que solicitava que a nova tarifa não fosse posta em execução no 1.^o de julho futuro, mas que declarara que não embarçava isso a reforma dos defeitos já conhecidos e de quaisquer outros que se pudessem conhecer. Desejava ser informado se com efeito se declarou terem-se já reconhecidos defeitos na tarifa a que se refere.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (*Ministro dos Negócios Estrangeiros*), tomando novamente a palavra, declara ao precedente orador que o Sr. Ministro da Fazenda ainda não disse quais os defeitos que nota na nova tarifa; que os defeitos a que se refere o despacho do governo são os notados pelos reclamantes, e que portanto não há nisto motivo para a menor increpação.

Dada esta explicação, passa a responder a outros tópicos do discurso de S. Ex.^a. Não é seu fim convencê-lo, porque sabe que está muito prevenido contra o atual gabinete.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que é uma injustiça que S. Ex.^a lhe faz.

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS observa que, apenas formado o gabinete, o nobre senador, não querendo esperar pelos seus atos, assaltou-o logo com tantas questões, com tantas exigências, que pareceu até duvidar das suas boas intenções, até para fazer aquele bem que todos os ministros desejam fazer quando sobem ao poder.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA reclama contra esta proposição.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — To-

dos que o ouviram hão de dizer o mesmo. Foi um assalto em regra.
(Risadas.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Usa também de chalaça!

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O nobre senador quer que nós façamos aqui imediatamente a resenha de todas as medidas de que o governo se há de ocupar durante a sua administração, curta como o nobre senador diz, longa como eu espero; entretanto o nobre senador é o primeiro a reconhecer que um dos objetos de que mais nos devemos ocupar, que mais deve chamar a nossa atenção, é a agricultura. Não vê que para se propor uma medida sobre este objeto cumpre atender a todas as medidas colaterais?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A falar a verdade quando se quer durar muitos anos há de ser assim.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Quando alguém se encarrega seriamente desta missão não sabe quando há de acabar; havemos de acabar quando perdemos a confiança da coroa e o apoio das câmaras, apesar dos maus desejos que haja em alguém contra nós.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isso é com quem V. Ex^ª entende; não costumo acertar as carapuças na cabeça.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, continuando, diz que um dos primeiros cuidados do ministério entrando para o poder foi a agricultura, e que o seu desejo é elevá-la ao estado em que a querem ver todos os brasileiros; a primeira das medidas para este fim é a colonização, sobre qual o ministério transato já fez muito, restando porém a esse respeito não pouco a fazer. A segunda é a diminuição da taxa de juros, sem a qual não é possível que alguma indústria prospere. Eis porque o governo tem de ocupar-se necessariamente com as instituições de crédito, eis porque já se ocupa com o banco, porque o banco vê-se na necessidade de manter o juro em uma taxa muito elevada. Algum vício, algum mal existe na sociedade a esse respeito, mas não é possível em tão poucos dias propor-se uma medida tendente a removê-lo. Embora o Sr. Ministro da Fazenda tenha suas idéias sobre este objeto, ele nada pode fazer sem consultar todos os seus colegas, há de discutir com eles, todos hão de tomar parte nas medidas que se propuserem, mas ainda não houve tempo para resolvê-las. Pretender discutir imediatamente tais medidas, equivale a sujeitar os ministros a uma sabatina perante o Senado.

Concluindo, o orador declara que não duvidou aceitar a tarefa de que se acha encarregado logo que para isso foi convidado pelo nobre presidente do conselho. O nome tão respeitável e conhecido de S. Ex^ª é uma garantia da boa administração que o ministé-

rio pretende fazer; todos lhe reconhecem as melhores intenções, suma ilustração; não há portanto motivo para que o nobre senador se apresente tão atemorizado como se se tratasse de um homem cujos precedentes devessem assustar o país.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, obtendo a palavra para explicar-se, declara que o Sr. ministro envenenou suas intenções, que o fim dele orador não foi deslustrar os membros do gabinete, tirar-lhes a força moral, ou colocá-los em posição diferente daquela em que eles mesmos se colocam. E por esta ocasião pede ao Sr. presidente que não consinta que S. Ex.^{as} procedam por tal forma quando responderem a quem, como ele orador, tem dado na Casa todas as provas da mais escrupulosa urbanidade para com todos os seus colegas; que os previna de que o estilo chulo não é próprio de discussões desta ordem nem da dignidade do Senado.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS reclama vivamente contra a expressão — estilo chulo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, terminando a sua explicação, declara que não aceita a carapuça que S. Ex.^a lhe quis pôr; certificando-lhe que a ele orador, como indivíduo, lhe é absolutamente indiferente que o ministério tenha a duração de Mathusalém; mas como senador do império, obrigado a tomar parte na administração pública, ser-lhe-á muito doloroso que um gabinete que não se achar nas condições parlamentares, na altura das necessidades públicas, dure um dia na administração do país.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ toma a palavra para dizer pouco sobre um incidente que acaba de ocorrer.

Vota pela resposta à fala do trono, como se acha redigida: primeiro, porque lhe parece um simples cumprimento à coroa; e em segundo lugar, porque entende que ainda contendo alguma significação política de forma alguma se pode referir ao ministério atual.

Pelo que toca a este ministério declara francamente que tem a mais elevada confiança no bom senso, na capacidade de todos os membros que o compõem, mas não pode dizer o mesmo pelo que respeita às opiniões políticas e administrativas de todos eles. Não quer também julgá-los pelos princípios que emitiram no Senado anteriormente, deseja julgá-los pelos fatos; mas deve confessar que tem a maior confiança, mesmo uma espécie de veneração pelo presidente do ministério, confia altamente em que saberá dar aos negócios públicos a direção mais conforme aos interesses do país.

Desejaria porém que não se tivessem aventado na Casa algumas questões em que hoje se tocou, visto como não podem elas receber uma pronta solução. O modo por que infelizmente se exprimiu o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros complica um tanto, no seu entender, o estado dos negócios.

S. Ex^a diz que não se pode tratar de melhorar o estado da agricultura enquanto não houver juro barato, dando assim a entender ao comércio que se trata de apresentar ao Corpo Legislativo uma medida que faça o milagre de reduzir o juro a 2 ou 3%, o que equivale a suspender, a paralisar todas as transações, todas as especulações nessa expectativa de uma diminuição de juro. Mas não se compadecendo semelhante circunstância com os interesses do país, o orador entende dever pedir encarecidamente aos Srs. ministros que, quaisquer que sejam as providências que tenham de tomar, as apresentem quanto antes, afim de que o mal que aponta não chegue a realizar-se.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (*Ministro dos Negócios Estrangeiros*), dando uma breve explicação ao precedente orador, declara-lhe que não fez mais do que produzir um axioma de economia política quando disse que nenhuma indústria podia prosperar com o juro muito alto, entendendo que de semelhante manifestação nenhum mal pode resultar à praça nem à instituição do banco.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que a sua recusa a entrar já nas questões financeiras é a mais fundada possível, visto como não se lhes pode dar ainda todo o desenvolvimento necessário.

Quando o seu colega, Ministro dos Negócios Estrangeiros, disse que o juro alto não é conveniente nem pode prestar-se ao desenvolvimento da indústria, proferiu uma verdade que ninguém pode contestar. Se, porém, o juro da praça do Rio de Janeiro é mais alto do que convém, se há meio de o fazer baixar, e se é possível obtê-lo por meio de medidas legislativas, são questões que depois terão lugar, e que hão de ser brevemente ventiladas pelo governo, na ocasião que lhe parecer mais oportuna.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*presidente do Conselho*) agradece solenemente ao nobre senador pelo Rio de Janeiro a declaração que acaba de fazer; mas observa a S. Ex^a que não pode separar a sua posição da de seus colegas, e que assim conta com o seu apoio para todo o ministério. Não quer isto dizer que espera que ele concorde e todas as opiniões com o governo. Se muitas vezes divergiram quando ele orador e S. Ex^a falavam na simples qualidade de senadores, não é de admirar que daqui em diante se dê também alguma divergência; mas isto por modo algum o incomoda; ao contrário, o seu desejo é que haja discussão, que se esclareçam as matérias, porque só assim é que se pode chegar a um resultado conveniente para a causa pública.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 15 minutos da tarde.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um ofício do presidente da província do Pará, remetendo duas coleções das leis promulgadas no ano próximo passado pela respectiva assembléia provincial. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

Um requerimento de Eduardo Augusto de Oliveira, pedindo dispensa de idade a fim de se matricular na Faculdade de Direito de Pernambuco. — À Comissão de Instrução Pública.

Lêm-se os seguintes pareceres:

“Os negociantes que vendem aguardente a varejo pedem, no requerimento junto, que o Senado tome conhecimento da representação que lhe dirigiram, pedindo providências contra o gravame que sofrem pela maneira por que é lançado e cobrado o imposto de patente a que estão sujeitos, por ser o pagamento dela adiantado, e porque, no dizer dos peticionários, suas casas são lotadas em preços maiores do que as que eles vendem, além de pagarem pela patente mais do que fora devido, em razão do excesso da avaliação da aguardente, para serem deduzidos os 20% do imposto.

“Na pasta da Comissão de Fazenda nenhuma representação há dos suplicantes, e intruída com as necessárias provas do que alegam, as quais também não apresentam eles no sobredito requeri-

mento; mas ainda que aí existisse uma semelhante representação, fora, como é a opinião da comissão que nenhuma resolução há que tomar-se a semelhante respeito, tendo sido o governo autorizado pelo § 1º do art. 14 da lei de 15 de setembro do ano passado, nº 840, para alterar, como parecer mais conveniente, o atual imposto de 20 por cento sobre a aguardente de consumo; devendo por isso os peticionários dirigir sua representação ao mesmo governo.

“Paço do Senado, em 22 de maio de 1857. — *J. F. Vianna. — Marquês de Abrantes. — Visconde de Itaboraí.*”

Fica sobre a mesa.

“O Tenente-Coronel Delfino de Souza Lima, residente na cidade de Franca, da província de São Paulo, pede no requerimento incluso que o Poder Legislativo autorize a tesouraria de fazenda de São Paulo para pagar-lhe a quantia de 88\$000, da qual diz ser credor ao Estado desde 1842 pelo fornecimento que fez a pedido do respectivo juiz municipal e delegado de polícia, para armar-se uma força que seguiu em socorro do Araxá no referido ano.

“O documento que o peticionário junta ao seu requerimento não comprova o seu direito, como é fácil de ver-se, pela simples leitura dele; mas, ainda que assim não fosse, ao governo, e não ao Poder Legislativo, compete liquidar as dívidas de exercícios findos, e ordenar o pagamento delas, se as julgar legais, para o que tem na lei o preciso crédito, sendo por isso o parecer da Comissão de Fazenda que o mesmo peticionário deve recorrer ao governo pelo ministério competente.

“Paço do Senado, em 22 de maio de 1857. — *J. F. Vianna. — Marquês de Abrantes. — Visconde de Itaboraí.*”

Fica sobre a mesa.

“Em 27 de julho de 1843 adotou a Câmara dos Srs. Deputados, e remeteu ao Senado, um projeto de lei abrindo ao governo um crédito de 200:000\$ para as obras de que então carecia a montanha da capital da Bahia.

“A Comissão de Fazenda, encarregada do exame deste negócio, exigiu que se pedissem ao governo informações circunstanciadas acerca das obras efetuadas e projetadas, das somas já despendidas e das que se houverem ainda de despender, bem como da necessidade do crédito e sua importância.

“Em 1845 representou a assembléia provincial, pedindo que o Senado aprovasse o referido crédito; novas informações se pediram, e o Ministro do Império, em aviso de 22 de junho de 1846, remeteu diversos ofícios da presidência da Bahia sobre este objeto; e não prestando eles os esclarecimentos pedidos pelo Senado, a Comissão de Fazenda insistiu no seu primitivo pedido no parecer que deu em 26 de fevereiro de 1850.

"A esta nova exigência respondeu o Ministério do Império em 23 de agosto do mesmo ano, remetendo um relatório do engenheiro encarregado da obra, o qual todavia não presta os esclarecimentos exigidos.

"Conclui-se porém de todos estes papéis e do último aviso do Ministério do Império, que se fizeram as obras indispensáveis para segurança da montanha, e que para elas contribuirão os confres gerais.

"Nestes termos entende a Comissão de Fazenda que é hoje desnecessário votar-se o referido crédito, o que é até confirmado, no entender da comissão, pelo que deixa referido.

"É pois seu parecer que se responda à Câmara dos Deputados que por essa razão o Senado não julga mais necessária a adoção do referido projeto; e que se remetam ao Ministro do Império os documentos que foram dali remetidos.

"Paço do Senado, em 22 de maio de 1857. — *J. F. Vianna. — Marquês de Abrantes. — Visconde de Itaboraí.*"

Fica sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate, em 3ª discussão, para subirem à sanção imperial, as proposições da Câmara dos Deputados, uma autorizando o governo a fazer reverter à arma de infantaria, o Major graduado do Estado-Maior do Exército de 2ª classe Antônio Joaquim de Magalhães Castro; e outra determinando que os oficiais do corpo municipal permanente da corte percebam a mesma etape que os oficiais do exército.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da 1ª sessão a 1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados isentando do imposto de 8% as loterias concedidas pela assembléia legislativa da província da Bahia à sociedade de Artífices da mesma província.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia da manhã.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão estando presentes 31 Srs. senadores.

Lidas as atas de 23, 25 e 28 do corrente mês, são aprovadas.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Justiça, remetendo uma representação da assembléia provincial de São Pedro, pedindo a execução do art. 135 da lei regulamentar de 19 de setembro de 1850 em favor da guarda nacional da mesma província. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

Um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados acompanhando as proposições da mesma câmara, uma autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Carlos Antônio Lainné, e a outros, e a pagar ao Tenente Joaquim José de Souza soldos atrasados. — Vão a imprimir não o estando.

Outro do mesmo, participando que aquela câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução do Senado, que concede loterias a vários estabelecimentos de caridade da cidade de Cuiabá. — Fica o Senado inteirado.

Fica sobre a mesa a redação da proposição do Senado, que aprova a pensão concedida a D. Florisbella Máxima da Silva.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo o regimento, código penal e de processo para a força naval, que, segundo as comunica-

ções transmitidas às câmaras, nos relatórios de 1834 e 1835, foram organizados por uma comissão nomeada por decreto de 5 de dezembro de 1833, e cuja impressão deve achar-se completa, devendo, na falta dessa impressão, remeter-se com urgência a cópia de semelhante trabalho. Paço do Senado, em 29 de maio de 1857. — *J. A. de Miranda.*”

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados isentando do pagamento do imposto de 8 por cento as loterias concedidas pela assembléia provincial da Bahia à sociedade de Artífices da mesma província.

Encerrada a 1ª discussão, passa a proposta à 2ª, na qual entra logo, e é apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o presente projeto vá à Comissão de Fazenda para dar o seu parecer. — *Dantas.*”

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, marca a de amanhã e de segunda-feira, e levanta a sessão às 11 horas e meia da manhã.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e 45 minutos da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, o Sr. Presidente abre a sessão.

Lidas as atas de 29 de Maio último, e do 1.º do corrente mês, são aprovadas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, dando as informações que lhe foram pedidas em 6 do mês próximo passado, sobre as causas e natureza de algumas desordens ocorridas ultimamente na província de S. Paulo, em várias colônias, pelo sistema de parceria. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remetendo uma representação da assembléa provincial de S. Paulo sobre os limites entre a mesma província e a do Paraná. — À comissão de estatística.

Um ofício do presidente da província de Minas Gerais, remetendo uma coleção dos atos legislativos da respectiva assembléa provincial, promulgados em o ano próximo passado. — À comissão de assembléas provincias.

Um requerimento dos ferreiros e serralheiros estabelecidos nesta corte, pedindo a revogação da postura da câmara municipal aprovada pelo governo em data de 19 de Janeiro deste ano. — À comissão de legislação.

Lêem-se e vão a imprimir dois pareceres da comissão de instrução pública, oferecendo resoluções autorizando o governo, uma a conceder dispensa de idade ao estudante Eduardo Augusto de Olivei-

ra, para que se possa matricular no 1.º ano de curso jurídico de Pernambuco, e outra a mandar matricular no 1.º ano da escola de medicina da Bahia ao estudante Ernesto Moreira de Almeida.

Ficam sobre a mesa as folhas de subsídio dos Srs. senadores pertencente ao 1.º mês da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE nomeia o Sr. Ferraz para substituir ao Sr. Ferreira Penna na comissão de instrução pública e negócios eclesiásticos, e declara depois que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos de lei, etc.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que quem atender ao estado em que se acha a província da Bahia não poderá deixar de convir que ela marcha todos os dias para uma decadência extraordinária. É verdade que algumas outras províncias também não prosperam tanto quanto é para desejar; mas distinguindo-se duas épocas relativamente à da Bahia, ver-se-á que ela foi senão a primeira, pelo menos a segunda em comércio, indústria e riqueza antes da independência do Brasil, e que depois da independência foram tais as calamidades que essa gloriosa guerra produziu naquela província, que ainda não teve por assim dizer uma época que se pudesse chamar de engrandecimento, não errando aquele que disser que ela se acha atualmente em contínuo decrescimento de renda e de prosperidade.

Examinar hoje as causas que produzem este resultado, observa o orador, seria impróprio da ocasião; mas julga do seu dever não deixar de tomar em consideração coisa alguma que sirva para minorar ou fazer parar este decrescimento.

O corpo legislativo nunca tem deixado de reconhecer que de promover os melhoramentos materiais resulta sempre um engrandecimento de indústria, de riqueza territorial, e é assim que há procedido relativamente a todas as províncias do Brasil.

A província da Bahia foi dotada ultimamente com uma estrada de ferro, e para promover-se a construção deste importantíssimo melhoramento concedeu o corpo legislativo um mínimo de juro, e a assembléa da província concedeu outro. A estrada foi dada a um empresário, e entendeu-se que devera ser incorporada a companhia em país estrangeiro.

Contava-se que se fizesse a incorporação no mais curto e breve espaço de tempo; todas as condições daquela estrada denunciavam vantagens tão grandes, que não podiam deixar de ser aceitas pelos capitalistas de Londres. O resultado, porém, foi completamente negativo. A empresa foi oferecida a esses capitalistas; mas apareceram óbices, dificuldades que retardaram a incorporação da companhia, e retardaram a por tal forma que ainda até hoje a construção de estrada de ferro da província da Bahia não tem podido dar um passo.

É convicção dele orador que o senado deve tomar por aquela província o mesmo interesse que toma por todas as outras; não lhe

pode ser de forma alguma indiferente que um melhoramento desta ordem se veja retardado por causa que não sejam as mais naturais e invencíveis. Quais são porém estas causas? O corpo legislativo não o tem sabido, no público nada tem transpirado, à exceção do que se há lido em alguns artigos de jornais que têm sido contrariados.

E não é da atribuição do senado, pergunta o honrado membro, e do seu dever, pedir ao governo informações minuciosas relativamente à estrada de ferro da província da Bahia, para que se conheça quais são as dificuldades, as objeções que têm retardado a incorporação da companhia empresária dessa estrada, benefício incalculável para aquela província, cuja indústria se acha, como disse há pouco, em contínua decadência?

Por estas razões pois, e por uma notícia que leu no *Diário do Rio* de sábado, entendeu que devia apresentar à consideração do senado um requerimento pedindo essas informações.

Depois de ler a notícia a que se referiu, o orador observa ainda que das informações que pede deve resultar a justificação de dois distintos diplomatas a quem por esta ocasião rende os maiores elogios e tributa toda a consideração, e além disso o conhecimento da maneira por que o ministério passado, pela repartição do império, se houve nesse negócio. Cumpre que o senado saiba com exatidão quais os óbices, as dificuldades e objeções que o tem retardado, mesmo para que se for necessário alguma medida que os destrua seja ela prontamente adotada.

Não pareça, acrescenta o orador, que as idéias de moderação e de concórdia são unicamente para a política, que não entram também na distribuição dos benefícios com que o governo geral deve atender para todas as províncias do império. Ora, que na distribuição destes benefícios se tem tomado em consideração os interesses de todas as províncias, os atos do corpo legislativo o tem demonstrado; e sendo assim, donde vem o retardamento de que falou?

A esta pergunta feita no senado pelo rigoroso dever imposto ao orador pela sua qualidade de representante da nação só podem dar resposta as informações que pede ao governo no requerimento que vai apresentar, e que não poderiam ser de pronto fornecidas pelos Srs. ministros que se acham presentes, por indispensável que SS. EEx. recorram a todos os atos que devem existir sobre a matéria. É esta a razão por que não pede já a nenhum dos nobres ministros estes esclarecimentos.

Vai à mesa e é apoiado o seguinte requerimento.

“Requeiro que se peçam ao governo informações minuciosas a respeito da estrada de ferro da Bahia, declarando-se quais as objeções e dificuldades que têm aparecido em Londres a seu respeito. Sala das sessões, em 2 de Junho de 1857. — *Visconde de Jequitinhonha.*”

O SR. MINISTRO DA FAZENDA pede a palavra, mas observando-lhe o Sr. presidente que a discussão ficará adiada, desiste das observações que pretendia fazer, não para contrariar mas para apoiar o requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra é o mesmo requerimento posto à votação e aprovado.

ORDEM DO DIA

É aprovada a redação da proposição do senado que aprova a pensão concedida a D. Florisbella Máxima da Silva, a fim de ser a mesma proposição remetida à câmara dos deputados.

Entra em 1ª discussão, e passa sem debate para a 2ª, a proposição do senado substituindo o § 1º do art. 83 da lei de 3 de Dezembro de 1841.

Tem lugar a 1ª discussão da proposição da câmara dos deputados, concedendo uma loteria para as obras da matriz da cidade de Uberaba.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, não se opondo à resolução, faz contudo diversas observações para mostrar que é ela inútil, visto como, sendo já tantas as loterias concedidas, impossível será talvez fazer correr a de que se trata. Para corroborar a sua opinião lembra o orador o que ocorreu com as duas que por sua solicitação foram concedidas para reparo da matriz do Engenho Velho, as quais, não obstante os pedidos feitos ao Sr. ex-ministro do império e as promessas de S. Exª, ainda até hoje não se extrairam, com grande detrimento do culto divino, porque o estado de ruína em que se acha aquela matriz não permite que os fieis ali se reúnam sem correrem o risco de ficar esmagados sob suas paredes.

Conclui rogando ao Sr. ministro do império que se digne prover de remédio a semelhante mal, fazendo extrair essas loterias, para que a sua concessão não se torne um verdadeiro escândalo.

Não havendo mais quem peça a palavra é posta a votos a proposição e passa à 2ª discussão, na qual entra logo, passando à 3ª sem mais debate.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da 1ª sessão a 1ª discussão das proposições da câmara dos deputados, uma concedendo loterias à irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora da Glória desta corte, a diversas matrizes, e à Associação Tipográfica Fluminense, e outra autorizando o governo a mandar passar carta de naturalização de cidadão brasileiro a Gustavo Carlos Antônio Lainé, e a outros estrangeiros.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, estando presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

Lê-se, e fica sobre a mesa, o seguinte parecer:

"A comissão de constituição, a quem por ordem do senado foi remetido o requerimento dos desembargadores Severo Amorim do Valle, e Bernardo Rabello da Silva Pereira, que reclamam contra o decreto do poder executivo de 29 de Novembro último, pelo qual foram aposentados sem pedido seu, é de parecer que se reserve o conhecimento deste objeto para quando for presente a esta augusta câmara o referido decreto, ou quando se discutir o orçamento, onde o senado poderá resolver como for de justiça. Sala da comissão, 19 de Maio de 1857. — *Visconde de Sapucaí.* — *Visconde do Uruguai.* — *Visconde de Abaeté.*"

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão, e passa sem debate à 2ª, e desta para a 3ª, a proposição da câmara dos deputados concedendo loterias à irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora da Glória da corte, a diversas matrizes, e à Associação Tipográfica Fluminense.

Segue-se a 1ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Carlos Antônio Lainé, e a outros estrangeiros.

O SR. SOUZA E MELLO opõe-se à resolução porque a considera inútil em vista das diferentes disposições legislativas que existem sobre a naturalização de estrangeiros. Segundo essas disposições, todos os três que agora recorrem à assembléia geral podem facilmente obter do governo suas cartas de naturalização, independente de qualquer ato legislativo.

O SR. FERRAZ contesta a opinião do precedente orador. Segunda a legislação vigente não pode nenhum dos requerentes eximir-se do moroso processo por que passam na secretaria do império as pretensões desta ordem, mesmo depois de feitas as respectivas declarações perante as câmaras municipais, declarações de que nenhum deles se acha isento, e que a resolução dispensa a respeito de um; sendo para esta dispensa e para evitar aquela morosidade que os pretendentes, apesar das favoráveis circunstâncias em que se acham perante a lei, trataram de recorrer ao poder legislativo.

O SR. SOUZA E MELLO insiste na sua opinião quanto à inutilidade da resolução.

OS SRS. PIMENTA BUENO e D. MANOEL sustentam a resolução, conformando se com a argumentação do Sr. Ferraz.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa a proposição à 2ª discussão, e desta para a 3ª sem debate.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a matéria da ordem do dia, marca a do dia 6 deste mês, e levanta a sessão no meio dia.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente. — Discurso e projeto do Sr. Ministro da Fazenda. — Requerimentos do Sr. visconde de Jequitinhonha. — Ordem do dia. — Pensionistas do Estado. Oradores os Srs. D. Manoel e Ministro da Fazenda. Adiamento. — Pagamento a Bastos Ratecliff. Adiamento.*

Às 10 horas e 3 quartos da manhã o Sr. presidente abre a sessão estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior è aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério da fazenda, acompanhando o mapa n.º 593 das operações, assinatura, e substituição do papel moeda. — À comissão de fazenda.

Um ofício do Sr. senador José da Silva Maíra, participando achar-se anojado pelo falecimento de sua irmã. — Fica o senado inteirado, e manda se desanojar.

Outro do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, acompanhando a proposição da inesima câmara, autorizando o governo à conceder um ano de licença ao atual comandante das armas da província de Pernambuco, o tenente general José Joaquim Coelho, — Fica sobre a mesa.

Outro do mesmo 1.º secretário, participando, a eleição da mesa que ali deve servir no corrente mês. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento dos fabricantes de chapéus moradores nas ruas de S. Pedro, Ouvidor e Violas, pedindo a suspensão do § 2º do artigo único da postura da câmara municipal desta corte, de 2 de Janeiro do corrente ano. — À comissão de legislação.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos, etc.

O SR. SOUZA FRANCO (*ministro da fazenda*): — Tenho de apresentar um projeto do qual vou dar conhecimento ao senado lendo-o, e procurarei imediatamente justificá-lo. O projeto é o seguinte:

“A Assembléia Geral Legislativa decreta .

“Fica o governo autorizado para depositar no banco do Brasil, e tuas caixas filiais, as somas disponíveis do tesouro e tesourarias da fazenda das províncias, contratando a abertura de contas correntes com os juros e retiradas livres.”

O senado, prossegue o orador, há de ter visto pelo relatório da repartição da fazenda, que há nas caixas do tesouro e tesourarias das províncias saldos que se podem dizer avultados, os quais não representam somente excesso de receita sobre a despesa, porque não obstante ter-se a receita elevado muito no ano financeiro que vai findar, também a despesa se elevou alguma coisa. Esses saldos existentes em dinheiro, letras, ou assinados da alfândega, que podem orçar de 8,000 a 10,000 contos, representam também em grande parte saldos dos recursos do tesouro.

É uma parte desses saldos que o honrado ministro propõe que se deposite no banco, e caixas filiais, pelas razões que passa a expôr.

A primeira razão, sem dúvida a mais fraca de todas, é a desconveniência de sobrecarregar os tesoureiros com uma responsabilidade maior do que a que tinham em vista e estava nos estilos.

A segunda é que a parte desses saldos que representa recursos do tesouro paga juros. Neste caso está, por exemplo, o dinheiro dos órfãos. Em outro tempo, quando o tesouro era obrigado a tomar emprestado, convinha-lhe lançar mão desse dinheiro; e fazia-o principalmente para garanti-lo, dar-lhe um emprego seguro, e ao mesmo tempo lucrativo, evitando assim que continuassem os extravios que tinha havido. Hoje, porém, não tomando o tesouro dinheiro a prêmio, não tendo letras nem bilhetes na praça senão em pequena quantia que ainda não foi procurar pagamento, não é conveniente que esteja pagando juros de uma quantia de que não precisa sem tirar vantagem alguma dela.

A terceira razão é muito mais forte, é a desconveniência de conservar nos cofres do tesouro e tesourarias somas avultadas que representam capitais retirados da circulação, somas avultadas em dinheiro, que fazem falta aos mercados donde são tiradas. Tem-se dado em diferentes províncias do império o fato de existir em depósito grande parte de numerário preciso para a circulação: no Pará já estive-

ram assim arredados do mercado cerca de 500:000\$, na Bahia cerca de 1,000.000\$, e assim em outras províncias. Ora, em tempo em que o meio circulante não é suficiente para as transações do país, ter o tesouro recolhido nos seus cofres partes desse meio é de muita des-conveniência.

Talvez que se nutra o receio, observa o orador, de que adotando-se a medida proposta fique o tesouro em embaraços para seus pagamentos. Mas a autorização é concedida para depositar as quantias disponíveis, e o governo não depositará senão as que o forem realmente, e a prazos em que as possa retirar para fazer esses pagamentos.

Considerando a falta que fazem essas somas como capitais e como meio circulante, o orador diz que não é daqueles que entendem que os capitais do país são tão amplos e avultados que nos podemos lançar em grandes empresas, contrair empréstimos e sobrecarregar o tesouro com graves onus, sem refletivamente pensar sobre a matéria; mas também não é dos que receiam que os capitais do país não cheguem para as empresas necessárias, para aquelas que são exigidas de momento, que devem ser animadas, desenvolvidas, no intuito mesmo de fazer prosperar o país.

Nesta sua opinião de meio termo, o que acha razoável e conveniente é não dispensar capitais conservando-os retirados da circulação; é fazer com que esses capitais, que são parte do produto com que o contribuinte entra para o tesouro, não fiquem presos nas caixas, não sejam perdidos por algum tempo para os trabalhos do país.

Pelo que respeita ao meio circulante, é igualmente convicção do orador que o atual é insuficiente para as necessidades públicas, principalmente em diversas províncias, como trata de demonstrar.

O meio circulante do império, que se compõe hoje principalmente das emissões do Banco do Brasil e das suas caixas filiais, das notas do tesouro, e em pequena parte de metais, não está bem distribuído por todas as províncias. Segundo os últimos balanços, a emissão das caixas filiais em todas as províncias do império, com exceção das do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, cujos balanços não tem á mão, era de 14,947:520\$, ao passo que só a emissão do Rio de Janeiro é de 31, 303:150\$. Ora, ainda quando se supusesse que todas as províncias não precisam de meio circulante senão em quantidade igual à de que precisa o Rio de Janeiro, havia a respeito da emissão do papel bancário a enorme diferença que vai de 14,917:520\$ para 31,303:150\$. Posto se diga que as notas do tesouro têm corrido na maior parte para as províncias, ainda há no Rio de Janeiro uma quantidade avultada desse papel; o ouro e a prata podem do mesmo modo dividir-se em metade pela província do Rio de Janeiro e pelas outras províncias do império donde resulta que o

meio circulante de todas as praças do Brasil é talvez ainda menor do que o meio circulante existente na praça do Rio de Janeiro, e por consequência em cada uma daquelas praças deve haver muita deficiência de numerário, sendo essa talvez a razão da saída dos metais é das notas do tesouro para as diferentes províncias.

Passando da apreciação geral para a apreciação particular, acrescenta o orador, ver-se-á que a província da Bahia tem uma emissão de 5,952:770\$ representada por um fundo disponível de 3,657:926\$, que é o mesmo que dizer que a sua emissão fica reduzida a pouco mais de 2,000:000\$. E, pois, a província da Bahia, que em outro tempo tinha emissão de outros bancos, deve estar hoje falta de numerário.

Na província de Pernambuco dá-se o mesmo, e com maior razão, porque ali não há outro banco senão a Caixa Filial do Brasil. Nessa província o fundo disponível é de 2.462:628\$, e a emissão é de 5,319:940\$; o excesso da emissão é pequeno, não satisfaz as necessidades do mercado monetário, pelo que são gerais as queixas.

Ora, o que se dá nas duas províncias de que acabo de falar dá-se em todas as outras ou em quase todas.

Enquanto pois se não pensa em outros meios de ocorrer a estes inconvenientes, lembrou-se ele orador de fazer entrar na circulação parte dos saldos existentes no tesouro e nas tesourarias, como um alívio que não é para desprezar: são cinco ou seis mil contos de numerário que podem sair para a circulação, que vai aliviar a falta que dele se sente nos diversos mercados do Brasil. Foi neste sentido que redigiu o seu projeto, esperando que o senado o aprovará depois da discussão, que não poderá deixar de ser luminosa, à vista da ilustração das pessoas que têm de ocupar-se com a matéria.

O SR. PRESIDENTE declara que o projeto fica sobre a mesa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA referindo-se ao que expôs em uma das próximas sessões sobre o estado de decadência em que se acha a província da Bahia, e a necessidade em que está o corpo legislativo de adotar algumas medidas que a tirem daquele estado, justifica e manda à mesa o primeiro dos requerimentos que abaixo transcrevemos, como aditamento ao que apresentou naquela ocasião, aproveitando também a oportunidade para pedir em outro requerimento informações relativas ao estado em que se acham os trabalhos relativos à navegação do rio Jequitinhonha.

Os requerimentos do honrado membro são redigidos nos seguintes termos:

“Requeiro que se peça também ao governo a informação do engenheiro Lane, que foi consultado pelo governo sobre a estrada de ferro da Bahia, sobre o que igualmente foi ouvido o engenheiro brasileiro Firmo José de Mello.

"Sala das sessões, 6 de Junho de 1857. — *Visconde de Jequitinhonha.*"

"Requeiro que se peçam ao governo todos os trabalhos e papéis relativos à navegação do rio Jequitinhonha, mandados fazer pela presidência da Bahia.

"Sala das sessões, 6 de Junho de 1857. — *Visconde de Jequitinhonha.*"

São apoiados.

O SR. SOUZA FRANCO (*ministro da fazenda*), obtendo a palavra pela ordem, diz que quando, há dias, pediu a palavra sobre o requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha não foi para o contrariar, mas para dar a S. Ex.^a, como agora o faz, algumas informações que não podem deixar de ser-lhe agradáveis.

O nobre senador disse que a província da Bahia se achava em decadência, e fundou nessa crença o seu requerimento. O orador pode declarar-lhe, fundado em informações exatas, que a renda da província da Bahia sobre 25% este ano de 1856 a 1857 acima da maior renda de qualquer dos anos anteriores. Se isto só não explica no todo um progresso de 25%, explica pelo menos um progresso no estado da província. Não se segue daí que os esforços do nobre senador para que esse progresso aumente não sejam cabidos, pelo contrário; mas dá estas informações para que S. Ex.^a não presista na opinião de que a importantíssima província da Bahia vai em decadência.

Não havendo mais quem peça a palavra, são os requerimentos postos a votação e aprovados.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada em 31 de Agosto de 1850, do requerimento do Sr. senador Clemente Pereira, feito na 2.^a discussão do art. 2.^o da proposição do senado determinando que todos os pensionistas do Estado sejam diretamente pagos pelo tesouro nacional, e fixando o limite máximo da quantia aplicada para pensões, e os casos em que estas devem ser concedidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA julga indispensável que o projeto vá a uma comissão, e neste sentido há de votar pelo requerimento; mas não lhe parece necessário que essa comissão seja especial. A comissão de fazenda ou a de legislação está no seu pensar muito habilitada para dar um parecer sobre a matéria.

O SR. D. MANOEL referindo-se à opinião que enunciou em 1850 quando começou a discussão deste projeto, é também de parecer que deve ser ouvida sobre ele uma comissão; mas atendendo ao trabalho de que se acham sobrecarregadas as comissões permanentes, entende que se deve nomear para conhecer da matéria uma comissão especial.

O SR. SOUZA FRANCO (*ministro da fazenda*) também é de opinião que o projeto deve ir a uma comissão, e dá as razões.

O projeto foi apresentado em 1850 quando a verba dos pensionistas do Estado, que se pretendia limitar, era de 1,273:102\$; a receita do país foi nesse ano de 31,522:761\$ sem depósitos, e com depósitos de 32,696:901\$; hoje a verba dos pensionistas apenas foi elevada de 210:296\$; isto é, o pedido para o ano de 1858 a 1859 é de 1,483:390\$; a renda do Estado sobre a 44,000:788\$ no ano que está a findar, isto é, calcula-se que subirá a esta quantia sem depósitos, e com depósitos a 48,000:714\$; logo; entre a receita de 1850 a 1851 e a de 1858 a 1859, de que se trata, há muito maior acréscimo do que há no pedido para as pensões.

Daqui tira o orador duas conclusões: a primeira é que se o projeto tinha por fim limitar o espírito de largueza neste pagamento de pensionistas do Estado, ele se limitou por si mesmo, porque nestes últimos anos que vão de 1850 a 1856 tendo a renda subido cerca de 50%, a despesa desta verba só teve um pequeno aumento, devendo o senado confiar que o governo continuará a ser parco e modesto na mesma verba; a segunda é que quando seja necessária a fixação de um quantitativo, os limites de 1858 a 1859 não podem ser os de 1850.

O orador procura demonstrar esta proposição, tomando em consideração os diferentes motivos que podem levar o poder executivo a conceder pensões, o aumento de pessoal que têm tido as repartições públicas, o número mais crescido da officialidade do exército; concluindo que não convém limitar demasiadamente o governo na operação de recompensar os serviços passados, e de melhorar os serviços futuros.

Faz estas observações, não no sentido de contrariar o projeto, mas no de remetê-lo a uma comissão que, prestando atenção às circunstâncias da situação, o melhore naquilo em que puder se melhorado, porque em algumas de suas partes não pode ser aprovado. Quanto à natureza da comissão, opina no mesmo sentido que o Sr. D. Manoel.

Não havendo mais quem peça a palavra é posto o requerimento à votação e aprovado.

Prossegue a 1ª discussão adiada em 14 de Junho do ano passado, da proposição da câmara dos deputados autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Ractcliff o ordenado de carcereiro da cadeia da vila do Pilar na província do Rio Grande do Norte.

Fazem breves reflexões sobre a matéria os Srs. Dantas, Ferraz, e Vianna, que requer o adiamento por vinte e quatro horas, e assim se vence.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) tendo ouvido dizer ao Sr. presidente em resposta ao Sr. Ferraz na precedente discussão, que não se podia mandar publicar o parecer da comissão no *jornal da casa* porque ainda não havia jornal que publicasse oficialmente os debates, lembra a S. Ex.^a a conveniência de um contrato igual ao que celebrou a câmara dos deputados com a empresa do *Jornal do Commercio*; pelo qual esta empresa se obrigou, além da impressão diária dos debates, a fornecer outra no fim de cada mês em volumes de pequeno formato.

O SR. PRESIDENTE diz que não contesta a conveniência da idéia do nobre visconde, mas pondera que o contrato já se acha feito, faltando apenas a formalidade da assinatura, e assim talvez já não seja possível a realização dessa diéia.

Em seguida declara esgotada a matéria da ordem do dia; e da para a da seguinte sessão:

A nomeação da comissão especial para o exame da proposição do senado sobre os pensionistas do Estado;

Continuação da 2.^a discussão adiada;

2.^a discussão da proposição do senado substituindo o § 1.^o art. 83 da lei de 3 de Dezembro de 1841;

1.^a discussão da proposição do senado, concedendo duas loterias para as obras da Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio Grande.

3.^a discussão das proposições da câmara dos deputados, uma concedendo duas loterias para as obras da matriz da cidade de Uberaba, e outra sobre naturalização de estrangeiros.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio dia.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

Lê-se e aprova-se um parecer da comissão de fazenda pedindo informações ao governo sobre o requerimento dos empregados da caixa da amortização em que pedem aumento de vencimentos.

Lê-se e vai a imprimir o parecer da comissão de constituição sobre o julgamento do réu o ex-deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Silveira da Motta.

O SR. FERRAZ pede informações sobre o contrato que a mesa foi autorizada a fazer para a publicação dos debates do Senado, manifestando ao mesmo tempo o desejo de que esse contrato seja o mais minucioso possível, e ofereça todos os meios de boa fiscalização para que, no caso de contravenção, não se veja o Senado obrigado a recorrer a expedientes extraordinários ou à sua rescisão, convindo muito que uma de suas bases seja a de obrigar-se o empresário a empregar um certo número de taquígrafos idôneos, para que os oradores não fiquem à mercê de principiantes, e forçados assim a escrever todos os dias novos discursos.

O SR. PRESIDENTE informa ao honrado membro que o contrato já se acha assinado por todos os membros da mesa, faltando-lhe

só a assinatura do empresário. Logo que este assinar, dará a mesa conhecimento ao Senado do conteúdo do mesmo contrato e exporá as dificuldades com que teve de lutar para realizá-lo.

ORDEM DO DIA

Procede-se à nomeação da comissão especial para o exame da proposição do Senado sobre os pensionistas do Estado; e são eleitos os Srs. D. Manoel com 19 votos, Baptista de Oliveira com 18, Dantas e Ferraz com 14 votos cada um, e visconde de Itaboraí com 12.

Continua a 2ª discussão, adiada na última sessão, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Racteclyff o ordenado de carcereiro da cadeia da Vilado Pilar, província da Paraíba do Norte, conjuntamente com o último parecer e emendas da comissão de fazenda.

O SR. VIANNA, como membro da comissão de fazenda, dá esclarecimentos sobre a matéria, justificando a emenda oferecida pela mesma comissão.

O SR. FERRAZ fundamenta e manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

“Em lugar das palavras — desde o 1º de junho de 1842 até a publicação desta lei, até o fim — diga-se — correspondente ao tempo do exercício que tiver. Salva a redação. — *Silva Ferraz.*”

É apoiada, e encerrado o debate; sendo posta à votação a proposição, não passa, sendo porém aprovada a emenda da comissão de fazenda, e igualmente a sub-emenda do Sr. Ferraz. Submetida a votos a proposição, como se acha emendada, passa à 3ª discussão.

Segue-se a 2ª discussão da proposição do Senado substituindo o § 1º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841.

É apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte:

“Emenda substitutiva do artigo único:

“No caso de prisão com trabalho previsto pelo § 1º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, o apelante não será sujeito ao trabalho antes da decisão do recurso. Se a sentença apelada for confirmada levar-se-á em conta de prisão com trabalho o tempo de prisão simples que ele tiver sofrido, deduzindo-se porém deste até a sexta parte em conformidade do art. 49 do código criminal.

Esta disposição não terá todavia aplicação nos casos em que o apelante devesse sofrer por algum outro delito prisão simples por todo o tempo que mediasse entre o seu recurso e a decisão dele. — *Pimenta Bueno.*”

O SR. FERRAZ entende, como o nobre autor do projeto, que alguma providência se deve tomar sobre o ponto a que ele se refere; chamando porém a atenção do Senado para o modo por que as penas impostas aos réus são executadas nas casas penitenciárias do império,

para a falta de um regulamento e de um sistema uniforme em todas elas, bem como para os abusos que as autoridades policiais cometem incessantemente em relação a este objeto, propõe o adiamento do mesmo projeto para ser discutido na presença do Sr. Ministro da Justiça. É de toda a conveniência ouvir-se a opinião de S. Ex^a em assunto de tanta importância, sobre o qual no entender do orador não se deve o Senado limitar a votar a medida que se propõe.

É apoiado e entra em discussão o requerimento do honrado membro.

O SR. D. MANOEL pronuncia-se pelo projeto e combate o requerimento, não lhe parecendo necessário incomodar-se o Sr. Ministro da Justiça para a discussão de uma medida que considera simplíssima e que, pelo que observa, está no ânimo de todo o Senado. Se o projeto se adiar tendo-se em vista formular um trabalho completo sobre as importantes questões em que tocou o precedente orador, não será possível fazê-lo este ano, e continuará a figurar na legislação penal do império uma disposição imprópria da ilustração do século em que vivemos.

O SR. FERRAZ insiste no adiamento, ponderando que a medida proposta, além de incompleta, está inteiramente ligada ao exame do modo por que as sentenças de prisão com trabalho se executam nas penitenciárias, e que tomada isoladamente como que torna proeminente a desigualdade que se nota na execução de tais sentenças. Ora, o resultado desse exame não pode no seu entender deixar de levar o Senado à adoção de outras medidas, para as quais, como disse, muito convém ouvir-se a opinião do Sr. Ministro da Justiça. Quanto à demora de que o precedente orador mostrou receios, não pode ela ser grande, visto como não tem o Senado ainda muitos objetos com que ocupar-se; logo que o Sr. ministro compareça continuará a discussão, e resolver-se-á o que parecer mais acertado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que tencionava pedir o adiamento do projeto, ao menos por 24 horas, para meditar sobre a emenda oferecida pelo nobre senador por S. Paulo; mas como o adiamento proposto pelo Sr. Ferraz atinge ao mesmo fim, não duvida, como já declarou a S. Ex^a, votar por ele, concordando em que o Sr. Ministro da Justiça seja chamado a discutir a matéria; o Senado terá assim ocasião de saber quais as idéias de S. Ex^a sobre a legislação criminal do país, e sobre as reformas que julga mais urgentes.

Vefificando-se não haver casa para se votar, fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1 hora e 40 minutos da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimentos. — Ordem do dia. — Substituição do § 1.º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841. Discursos dos Srs. Ferraz, visconde de Jequitinhonha, Pimenta Bueno, e barão de Muritiba. Aprovação. — Loterias. Rejeição. — Aposentadorias de 2 desembargadores da relação de Pernambuco. Emenda ao parecer. Discursos dos Srs. Dantas, visconde de Uruguai, D. Manoel, Ferraz, barão de Muritiba, Wanderley, e Pimenta Bueno. Aprovação da emenda. — Licença ao general Coelho. Aprovação.*

Às 10 horas e 45 da manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 3.º SECRETÁRIO lê um ofício da Câmara Municipal da Vila Cristina, acompanhando uma felicitação da mesma câmara pela presente reunião do corpo legislativo, e igualmente uma representação em que aquela Câmara pede a reforma da lei do 1.º de outubro de 1828. — À comissão de legislação.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos de leis, etc.

O SR. CÂNDIDO BORGES, para justificar um requerimento, recorda ao Senado que no discurso com que a coroa abriu a presente sessão se recomendam ao Poder Legislativo as medidas que parecerem

convenientes em relação à extrema carestia dos gêneros alimentícios, e que o governo está convencido de que as modificações feitas nas tarifas não bastam para fazer desaparecer essa carestia.

É opinião dele orador que este estado de coisas envolve uma questão muito complexa, porque a carestia dos gêneros alimentícios é inquestionavelmente devida a duas causas, uma que o Poder Legislativo não pode remover com a prontidão que seria necessária, porque está ligada à grande questão da colonização, feitura de estradas e outras vias de comunicação; outra que o Corpo Legislativo pode até certo ponto fazer desaparecer, e é a que consiste no monopólio, no atravessamento de gêneros da primeira necessidade. Tem ouvido a este respeito grande clamor, tem visto editais publicados pela Câmara Municipal, imensas correspondências, etc.; mas quaisquer que sejam as medidas propostas, o governo imperial, apesar de sua boa vontade, não poderá tomar sobre elas uma resolução.

Assim, achando-se reunida a Assembléia Geral, parece-lhe conveniente que o Governo enviasse ao Senado, a fim de se poder estabelecer uma discussão conveniente sobre a matéria, tudo quanto se há passado a respeito do corte do gado no matadouro da capital, ou da venda das carnes verdes, e para este fim manda à mesa o seguinte requerimento que é apoiado e sem debate aprovado:

“Requeiro que se solicite, com urgência, do governo, pela repartição do império, informações de tudo quanto se há passado entre ele e a Ilm.^a Câmara Municipal relativamente ao corte do gado no matadouro ou venda de carnes verdes.”

É igualmente apoiado e aprovado o seguinte:

“Requeiro, por parte da comissão especial sobre as pensões, que se peça ao governo, com urgência, informações sobre a despesa anual feita pelo tesouro com os pensionistas do Estado, desde o exercício de 1839 a 1840, até o exercício atual inclusivamente; com a devida discriminação das reformas militares de guerra e marinha, aposentadorias, meio soldo, montepio e empregados de repartições extintas, e especificação do número dos pensionistas. — *Baptista de Oliveira.*”

É apoiado, e vai a imprimir, o projeto do Sr. Souza Franco, que havia ficado sobre a mesa na sessão de 6 do presente mês.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Ferraz, apoiado na mesma sessão na 2.^a discussão da proposição do Senado substituindo o § 1.^o do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, propondo o adiamento da dita proposição para ser discutida na presença do ministro respectivo.

Não havendo quem peça a palavra é o mesmo requerimento posto à votação e rejeitado.

Prossegue portanto a 2.^a discussão da proposição com a emenda do Sr. Pimenta Bueno.

O SR. FERRAZ combate a emenda por entender que o seu efeito será pôr a arbítrio do condenado, quando a pena não exceder, ou for pouco maior de seis meses, converter a prisão com trabalho em prisão simples; pois não só em virtude das distâncias, como da falta de preparo, podem as apelações ficar demoradas ante o respectivo tribunal, 6, 7, 8 e mais meses, como já tem sucedido. Mesmo quando o governo possa tomar alguma providência em relação ao preparo das apelações, será fácil aos réus condenados a 2, 3 ou 4 meses de prisão com trabalho demorá-las por esse tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que, concordando inteiramente com as razões que induziram o Sr. barão de Muritiba a apresentar o projeto que se discute, estava disposto a dar-lhe o seu voto; mas tendo aparecido a emenda do nobre senador por S. Paulo, que lhe parece mais explícita, mais clara, não duvida preferi-la.

O argumento oferecido pelo precedente orador não prevalece em sua opinião, porque foi tirado da demora que podia haver na decisão da apelação. Essa demora não pode em geral ser ocasionada pelos réus, porque lhes faltam os meios para isso; o tribunal, tendo um regimento que dirige a marcha do processo, uma fórmula explícita e declarada na lei, não permitiria que os réus embaraçassem por qualquer modo o progresso da apelação.

O que lhe parecia conveniente era que o projeto, conjuntamente com a emenda, fosse remetido à comissão de legislação, para que ela o desenvolvesse de uma maneira mais extensa, adicionando-lhe mesmo outras disposições em analogia com os seus princípios; mas não se anima a fazer um requerimento neste sentido, por entender que deve ele partir do nobre autor do projeto ou do ilustre autor da emenda.

O SR. PIMENTA BUENO entende que, se as observações do Sr. Ferraz produzissem, iriam contrariar não só a emenda, mas o próprio projeto. A disposição deste e da emenda identificam-se, com a diferença de que a emenda prevê expressamente uma hipótese que o projeto não previu, e fornece mesmo um meio de execução mais fácil. (*Lê o projeto e a emenda.*)

Se a sentença absolve (*continua*), não há questão; fica provado que em caso algum deveria o acusado ter sofrido a pena de prisão com trabalho, pena reputada infamante e muito incômoda, segundo os regulamentos disciplinares das casas de correção; se, pelo contrário, a sentença é confirmada, está cumprida a pena, o réu esteve preso seis meses, considera-se que sofreu cinco meses de prisão com traba-

lho. Nesta parte, sendo o pensamento da emenda idêntico ao do projeto, fica este mais esclarecido.

Mas, segundo o nobre senador pela Bahia, ficará a arbítrio do réu converter a pena de prisão com trabalho em pena de prisão simples, protelando o processo da apelação. A este respeito o orador observa que o prazo para a interposição da apelação é fatal; se ela se não realiza neste prazo não se pode interpor mais, e a não haver concluiu com o escrivão, a parte não tem meio algum de promover uma demora que lhe seja favorável.

Pode, é verdade, vir o processo de uma província longínqua, como a de Mato Grosso, cuja comunicação com a corte é mais difícil, e dar-se então uma demora que chegue mesmo a um ano; ainda neste caso, se se desse a hipótese figurada pelo nobre senador, de ficar a pena de prisão com trabalho convertida na de prisão simples, o orador não via nisto inconveniente algum; se o há, é mil vezes preferível ao de sujeitar o acusado à prisão com trabalho antes que a sentença do Tribunal Superior decida de tal julgamento.

Concluindo, declara que lhe é indiferente que passe a emenda ou o projeto; vota em todo o caso por uma ou outra redação, porque o princípio é o mesmo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA, depois de justificar novamente a apresentação do projeto, enuncia a sua opinião sobre a emenda. Não a considera simplesmente de redação, entende que mais alguma coisa compreende e que esta compreensão não é necessária. A última parte da emenda já existe na legislação em vigor, e a primeira parte em nada esclarece o projeto, como se pretende. Se se considerar a disposição do projeto, e mesmo a que lhe corresponde na lei de 3 de dezembro, sem se conhecer o que existe na legislação a respeito da execução das sentenças e das interposições e seguimento dos recursos, pode-se dizer que o projeto não é claro; mas quem tiver conhecimento dessa matéria há de concordar que a idéia está aí tão clara como na emenda.

O SR. FERRAZ, citando as disposições do decreto que regula os prazos para a interposição das apelações, reforça a argumentação que já produziu para mostrar que pela emenda do nobre senador por S. Paulo ficará ao réu condenado à pena de prisão com trabalho o arbítrio de convertê-la em prisão simples, iludindo assim o fim moral que teve o legislador marcando essa pena, que o nosso código não considera infamante. O que a torna infamante são os regulamentos das penitenciárias. Já na sessão de ontem chamou a atenção do Senado para este ponto, e hoje solicita-a de novo. Não pode ficar a arbítrio da administração considerar a pena de prisão com trabalho, do trabalho que honra, como a pena de galés. Foi a razão por que a lei de 1841 estabeleceu que aquela pena pudesse ser imediatamente executada, e excetuou a de galés.

O projeto em sua opinião procede de um abuso, para remediá-lo é que o seu nobre autor e o da emenda querem lançar esta exceção na legislação; mas o verdadeiro mal, o que deve ser cortado pela raiz, está nos regulamentos das penitenciárias, como já mostrou na precedente sessão.

Declara que tem muito medo destes retoques na legislação, pelo modo por que se vão fazendo. A lei que se trata de emendar tem um sistema, uma modificação parcial, pode falseá-lo inteiramente em sua base. Há 15 anos que esta lei existe, foi preciso que houvesse o regulamento da penitenciária que obriga o condenado a tortura e a outras prescrições, para que se tratasse de emendá-la neste ponto.

Cumpra porém dizer que nem a tortura, nem as vestes, nem o modo do trabalho podem considerar-se infamantes; a infâmia está na exposição do indivíduo com tais vestes ante os olhos daqueles que vão visitar o estabelecimento. O sistema das penitenciárias é que nem os próprios companheiros conheçam o indivíduo pelo seu nome; mas entre nós, em que tudo começa logo falseado, o indivíduo é sujeito a uma exposição, é visto a cada momento pelos visitantes, e daí resulta que a pena de prisão com trabalho, que não é pena infamante, se considere tal.

Se por outro lado, acrescenta o orador, se atender para o modo por que é infligida entre nós a pena de prisão simples, pode-se-á considerar como pena que produza exemplo? Não há as casas necessárias para cumpri-la, e se algumas há não servem, principalmente para os indivíduos colocados nas classes mais elevadas da sociedade, porque esses vão para os quartéis e fortalezas. Convirá que um indivíduo condenado por qualquer crime à prisão simples seja nela acompanhado por sua família, que goze daqueles prazeres inerentes aos pais, aos esposos, e que outro, só porque a sua condição é inferior, esteja recluso debaixo de uma abóbada úmida, privado de todos os cômodos fruídos por aquele? Haverá nisto a igualdade que a lei requer na imposição das penas? E qual será o efeito da prisão para os vadios, dada a medida que se propõe? Como se lhe fará criar amor ao trabalho? As penas são aplicadas conforme a natureza do delito; se se adotarem medidas como as que se discutem, destruir-se-á o fim do legislador.

Os nobres autores da medida, diz o orador, terminando, depois de outras considerações no mesmo sentido, olham só para a sorte do indivíduo pelos regulamentos a que ficam sujeitos, mas desprezam o fim que é a correção; nisto é que não pode convir; não quer ver assim nulificada a mente do legislador quando estabeleceu a penalidade a que se referem o projeto e a emenda.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. Pimenta Bueno, encerra-se a discussão, e passa o projeto com a emenda para a terceira discussão.

É rejeitada sem debate em 1ª discussão a proposição do Senado, concedendo 2 loterias para as obras da Santa Casa da Misericórdia da cidade do Rio Grande.

Segue-se a 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, concedendo uma loteria para as obras da matriz da cidade de Uberaba, e é igualmente rejeitada, sem debate, a dita proposição.

Entra em 3ª discussão, e é aprovada sem debate para subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Carlos Antônio Lainé, João Gonçalves, e Joaquim Manoel Rodrigues de Almeida.

Tem lugar a 1ª discussão do parecer da comissão de constituição sobre a reclamação dos desembargadores da relação de Pernambuco, contra o decreto que os aposentou.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Que se peça ao governo o decreto que aposentou os reclamantes, e informações sobre os motivos desse ato, sendo depois remetido tudo à Câmara para formular parecer acerca da legalidade do mesmo. — *Barão de Muritiba.*”

O SR. DANTAS observa que se passar o parecer da comissão pode supor-se que se quer protelar a queixa destes desembargadores, e quanto ao requerimento julga-o desnecessário. Os decretos de aposentadoria foram publicados nos jornais; na casa há um documento oficial, que é o relatório do Sr. ex-Ministro da Justiça, em que S. Exª confessa que por ato seu aposentou dois desembargadores; para que pois pedir esses documentos de que trata o requerimento? O mesmo nobre senador que o apresentou podia ter oferecido um parecer substitutivo, porque o negócio é muito importante, cumpre ter coragem para decidi-lo, e não empregar paliativos. A lei do orçamento nada tem com a questão. Em todos os países regidos pelo sistema representativo quando se trata destes negócios particulares, se se conhece que o indivíduo tem razão, envia-se para o governo, a fim de fazer-lhe justiça; do contrário indefere-se a pretensão. É a marcha que, em sua opinião, deve seguir-se.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI pede a palavra tão somente para desfazer qualquer suspeita que possa haver de que a comissão procurou esquivar-se de dar um parecer sobre o assunto. A comissão pensou que seria mais próprio tratar-se desta questão, que requer uma discussão mais solene, ou quando o governo remetesse, como deve, o decreto à Câmara para ser aprovado, ou na discussão do orçamento, na presença do ministro respectivo.

Este ato, observa o honrado membro, não pode ser considerado de expediente ordinário; é um ato extraordinário, que deve ser justificado, e sobre o qual, portanto, cumpre instituir uma discussão um pouco mais grave. Por sua parte não duvida declarar já que não pode de modo algum dar o seu voto a semelhante ato. (*Apoiados.*)

Sente muito ter de enunciar-se assim sobre um ato praticado por uma pessoa a quem consagra sincera afeição, e cuja ilustração muito respeita; mas acima de tudo está o seu dever.

O relatório do Sr. ex-Ministro da Justiça, dando conta do ato sem comentário algum, não é no seu entender base suficiente para sobre ele instituir-se um exame; o mais regular, em sua opinião, é, como diz o parecer, em ocasião competente e na presença do Sr. Ministro abrir-se uma discussão sobre a matéria; mas não se opõe a que se peça o decreto, visto que não foi oficialmente remetido ao Senado. Em todo o caso, porém, deseja ele orador que fique bem assentado que a comissão não quis esquivar-se, e que a todo o tempo que o negócio lhe seja remetido há de tomar conhecimento dele.

O SR. D. MANOEL declara que só pede esclarecimentos quando precisa deles, do contrário não pratica um ato inútil. Possui todos os esclarecimentos que é possível obter sobre o negócio, estudou-o por todas as faces, encarou-o por todos os lados, mesmo pelos mais odiosos aos signatários da representação, e a sua conclusão foi que não há defesa, que não há justificação possível de semelhante ato.

Se na repartição da justiça estivesse ainda o ministro que referendou os decretos, poderia ele orador aguardar a discussão do orçamento, ou alguma outra oportunidade em que esse ex-ministro comparecesse na casa para então dizer-lhe em face: "Sois réu, sois criminoso, violastes abertamente a constituição!" Mas esse ex-ministro não é membro do Senado, não pode portanto comparecer, quem comparece é outro que nenhuma culpa tem no ato de que se trata; para que se há de esperar? Há uma representação da parte, cumpre dar-lhe um deferimento conforme com os princípios de justiça. Para isto não é necessário ter à vista o decreto, que há de ser concebido nos termos gerais em que o são todos.

A conclusão do parecer e o requerimento importam, a seu ver, um adiamento desnecessário sobre matéria da maior importância. Se lhe fosse permitido, entraria desde já, para prová-lo, nas diferentes considerações que tem de fazer para convencer, não ao Senado, mas ao País, da iniquidade da violência, da inconstitucionalidade dos decretos de que se trata. Não o fará, mas cumpre-lhe observar que em breve terá o senado de ocupar-se com trabalhos importantes que lhe absorverão todo o tempo, sendo então muito provável que o negócio fique indeciso, e que o requerimento do nobre senador pela Bahia concorra (sem que seja essa a sua intenção) para que os reclamantes, que há tanto tempo se acham na corte, não tenham este ano um deferimento.

Ora, existindo na casa um nobre senador ex-ministro, que é jurisconsulto, pergunta o honrado membro, não poderia ele dar todas as explicações sobre um ato que necessariamente havia de ser decidido em Conselho de Ministros?

O SR. WANDERLEY diz que há de fazê-lo em tempo competente; que agora não é ocasião.

O SR. D. MANOEL observa, concluindo, que atualmente todos estão vigorosos, com força para entrar na discussão, mas que quando chegar o orçamento tudo é cansaço, e é isso o que quer o Sr. ex-Ministro da Fazenda, porque tem medo do debate; porque, apesar dos seus talentos, ser-lhe-á impossível sustentar a legalidade de semelhante ato com as razões que ele orador já sabe que hão de ser apresentadas para justificá-lo.

O SR. FERRAZ é de opinião que o requerimento do Sr. barão de Muritiba não pode deixar de ser aprovado. O conhecimento especial, que o precedente orador possui, das razões que levaram o governo a aposentar estes desembargadores, não é partilhado por todo o Senado; ele orador pode afirmar que não se acha ainda habilitado para, como juiz, interpor o seu parecer sobre a matéria.

Se houvesse uma lei de aposentadorias, a alçada do Poder Legislativo a respeito deste ato estava adstrita unicamente à votação dos fundos. Mas não existe esta lei. O governo, indo com a prática seguida no País, tem em certos casos aposentado desembargadores, e o Corpo Legislativo, reconhecendo os motivos plausíveis dessas aposentadorias, tem as aprovado, concedendo assim um *bill* de indenidade ao governo que as decretou. Ainda hoje existem desembargadores aposentados, vencendo seus ordenados, por atos desta natureza, que foram aprovados pelo Poder Legislativo; companheiros deles têm sido depois reintegrados por outros atos subseqüentes do mesmo poder.

Sendo assim, como rejeitar-se: o requerimento que tem por fim obter informações, saber os motivos por que estas duas aposentadorias foram dadas, para serem aprovadas ou reprovadas pelo Senado?

Por sua parte declara que há de reprová-las, se entender que merecem reprovação; mas se houverem razões ponderosas que o forcem a conceder um *bill* de indenidade ao governo por semelhante ato, qualquer que seja a responsabilidade, não hesitará em concedê-lo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA observa que os nobres senadores que impugnam a sua moção laboram em um equívoco, que é considerarem-na como um requerimento de adiamento, quando é justamente o contrário que ela importa. Se existe adiamento, não está nessa moção, mas no parecer da comissão, e é esse adiamento que ele orador deseja evitar.

Partilha nesta matéria dos sentimentos do nobre senador pelo Rio Grande do Norte. Vê com prazer que todo o Senado se declara contra este ato que parece arbitrário, que ele orador não pode deixar de dizer que é ilegal, e que, no seu conceito, não pode ser justificado. Mas não deseja que o Senado tome uma deliberação qualquer sem que tenha ouvido o governo, sem que dele tenha colhido as informações

que sejam precisas para ver qual o motivo que o guiou nessa infração da lei. Pode muito bem ser que ainda que o ato não seja justificável, haja razões que o atenuem um pouco, e essas razões devem ser conhecidas pelo Senado.

Demais, a comissão não podia fazer obra a respeito da matéria sem ter presente a base, o decreto, sobre que essa obra devia versar. Não basta o relatório do ministro, que não dá a menor idéia do motivo por que o ato foi praticado.

Em conclusão, ou se há de apresentar uma emenda menos dilatária do que a oferecida por ele orador, ou votar por esta que é menos dilatária do que o parecer.

O SR. DANTAS (*para uma explicação*) declara que não disse que a comissão pretendia protelar o negócio; não, está convencido do espírito de justiça e de retidão que anima todos os seus membros. O que disse foi que as partes poderiam encarar esse parecer como uma protelação.

Aproveitando a ocasião, acrescenta que pela pressa com que leu a emenda não reparou bem na última parte; que examinando-a agora melhor não duvida dar-lhe o seu voto, porque caindo o parecer nada ficará subsistindo, e ainda que não houvesse representação contra o ato, era do dever do Senado, à vista do relatório, pedir esclarecimentos ao governo.

O SR. WANDERLEY diz que não se trata atualmente de justificar o ato do governo nem de reprová-lo, mas de um meio de obter informações sobre as razões que levaram o governo a praticá-lo. Ora, pode-se apresentar a este respeito uma questão de ordem, e é se tendo sido o decreto que deu estas aposentadorias remetido à Câmara dos Deputados, está nos estilos que outra câmara peça cópia do mesmo decreto, institua sobre ele um exame, e o aprove ou reprove. Por sua parte não se recorda de precedente algum idêntico. O decreto a que se refere está na Câmara dos Deputados, não se pode supor que haja ali menos interesse pela execução das leis e da constituição do que no Senado; há de necessariamente instituir-se um exame sobre o objeto quando a comissão daquela Câmara der um parecer; acha-se ali o Sr. ex-Ministro da Justiça, que pode dar todas as informações, e em vista delas será o ato aprovado ou reprovado. Se for reprovado, o Senado não tem mais que tomar conhecimento do objeto (*reclamações*), salvo para o censurar. Se porém o ato for aprovado, poderá ter então lugar a discussão que agora se quer estabelecer, ou na ocasião em que se propuser a rejeição da respectiva verba na lei do orçamento.

Portanto o que lhe parece mais regular e prudente é aprovar-se o parecer da comissão.

Não se sabe se alguém suporá que a comissão está de acordo com os ex-ministros para que esse ato não seja discutido no Corpo

Legislativo. Mas é claro que esse acordo seria impossível, e o Senado já viu que um dos membros da comissão se declarou formalmente contra o mesmo ato.

Terminando, declara que não é para fugir da discussão que vota pelo parecer. Em tempo competente, não sendo o ato somente do Sr. ex-Ministro da Justiça, dará as razões por que concordou com ele.

O SR. PIMENTA BUENO toma a palavra para apoiar o requerimento do Sr. barão de Muritiba, sentindo não poder acompanhar o precedente orador na sua exceção dilatória.

Ninguém pode privar o Senado da atribuição muito positiva que tem de conhecer da matéria que agora ocupa a sua atenção, e exercendo-a não faz mais do que cumprir um dever, sem embarçar que a outra Câmara cumpra o seu. Trata-se de um assunto muito importante. É preciso que o povo brasileiro tenha fé na constituição, que a reconheça por uma verdade que não depende da vontade do ministério. (*Apoiados.*)

O SR. WANDERLEY — É preciso também que o povo brasileiro tenha fé na justiça.

O SR. PIMENTA BUENO — O governo deve ser o primeiro a dar o exemplo de respeito à lei fundamental do Estado.

O SR. WANDERLEY — E os magistrados também.

O SR. PIMENTA BUENO, continuando, diz que o governo não tem mais poder do que o que a constituição lhe confere; que aquilo que lhe não é permitido pela constituição não está na órbita do governo. Cumpre, repete, que a constituição seja uma verdade; por não o ter sido é que o País não caminha pela verdadeira senda por que devera caminhar.

Não duvida entretanto que possa haver casos que forcem o governo a sair da órbita ordinária; não sabe se a medida de que se trata se acha nesta hipótese, pronunciar-se-á depois que ouvir as informações convenientes; mas o que não pode deixar de estranhar desde já é que se dêem atos desta natureza e que nem o relatório do Sr. ex-Ministro da Justiça, nem informações do governo tenham dado até hoje a mais pequena explicação às câmaras do Brasil. Não haverá membro no Senado que possa aprovar semelhante procedimento.

Há na constituição teses explícitas e fundamentais da existência política do Brasil; um ato feriu de frente uma dessas teses, e guarda-se completo silêncio sobre ele, estando as câmaras reunidas há perto de dois meses! Por ventura, pergunta o orador, estamos sob a direção de um governo que não tem por lei senão o arbítrio?... Cumpre que o ato se justifique. Se for justificado, dar-lhe-á o seu voto; mas é altamente censurável, repete, que se não dê satisfação alguma.

O SR. WANDERLEY diz em aparte que não é este o primeiro ato desta natureza.

O SR. PIMENTA BUENO responde que é verdade, que é aí que está o mal, e que por isso cumpre conter a repetição de semelhantes atos, para que não fiquem estabelecidos como princípio. Não sabe quais são os motivos que podem justificar o de que se trata; alguns que aparecem em público, que se ressentem de influência estrangeira, são impróprios para tal justificação; é para que eles se conheçam que vota pelo requerimento, a fim de que fatos desta importância não passem como despercebidos nas câmaras. para que artigos ou teses constitucionais não sejam violados sem haver ao menos quem reclame.

Depois de mais algumas reflexões do Sr. D. Manoel em resposta às proposições emitidas pelo Sr. Wanderley, e condenando o ato do Sr. Ministro da Justiça, procede-se à votação e é aprovado o requerimento, ficando prejudicado o parecer da comissão.

Passa sem debate em 1.^a e 2.^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os vencimentos ao tenente-general José Joaquim Coelho.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia de 12, e levanta a sessão às 2 horas e 15 da tarde.

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral autorizando o governo a fazer reverter à arma de infantaria o major do Corpo do Estado Maior da 2.ª classe Antônio Joaquim de Magalhães Castro.

Outro do Ministério da Justiça, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral, mandando que os oficiais do Corpo Municipal permanente da corte percebam a mesma etapa que os oficiais do exército. — De ambos fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um requerimento de José Francisco Vianna, pedindo faculdade para matricular-se e fazer ato do 4.º ano do curso jurídico de Olinda, que tem freqüentado como ouvinte. — À comissão de instrução pública.

Lêem-se e aprovam-se dois pareceres da comissão de fazenda, pedindo informações ao governo, um sobre a proposição da Câmara dos Deputados isentando as loterias concedidas pela Assembléia Provincial da Bahia à sociedade aos Artífices do pagamento do imposto de 8%; e outro dobre o requerimento dos Índios da aldeia de S. Lourenço, em Niterói, pedindo que a administração dos seus bens seja

cometida à irmandade de S. Lourenço e de Nossa Senhora da Piedade ereta na Igreja de S. Lourenço.

ORDEM DO DIA

Passam em 1.^a e 2.^a discussão as proposições da Câmara dos Deputados: 1.^a, aprovando a pensão de 600\$ concedida ao conselheiro João Maria Jacobina para verificar-se depois de sua morte em suas quatro netas; 2.^a, aprovando o decreto que declara sem vigor a cláusula em virtude da qual deve cessar com a maioria a parte respectiva da pensão concedida aos órfãos filhos legítimos do finado Oficial Maior da Secretaria de Estado dos Negócios do Império José de Paiva Magalhães Calvet.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, marca a do dia 15, e levanta a sessão às 11 horas e 15 minutos.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *2ª conclusão do parecer da Comissão de Constituição sobre o processo Pacca.* — *Discursos dos Srs. D. Manoel, visconde de Uruguai, Pimenta Bueno, Ferraz, e barão de Muritiba.* — *Aprovação dos votos separados.* — *Conversão do Senado em Tribunal de Justiça.*

Às 10 horas e 45 o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 35 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

É lido e aprovado um parecer da comissão de fazenda pedindo informações ao governo acerca das duas representações da Assembléia Legislativa da Província de S. Pedro, nas quais pede que seja marcado um novo prazo para serem apresentados e liquidados os títulos de dívida que incorreram na pena de prescrição estabelecida no art. 20 da lei de 30 de novembro de 1811, e art. 51 da de 18 de setembro de 1845.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.^a discussão a 2.^a conclusão do parecer da Comissão de Constituição, e voto separado, sobre a competência ou incompetência do Senado para continuar a conhecer do processo do réu o ex-deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

O SR. D. MANOEL entende que o Senado deve converter-se em Tribunal de Justiça para tomar a decisão de que se trata, e funda esta opinião na lei que rege a matéria, nos princípios, e até nas próprias palavras do nobre senador pelo Rio de Janeiro, relator da comissão.

A lei de 15 de outubro de 1827 diz no art. 20 que o Senado se deve converter em Tribunal de Justiça para julgar os crimes de responsabilidade cometidos pelos ministros e conselheiros de estado, e o art. 170 do código do processo criminal manda observar no processo acusatório dos senadores ou deputados o mesmo que tem lugar na acusação daqueles funcionários, com a diferença de que em vez de comissão acusadora deve acusar o procurador da coroa, soberania e fazenda nacional. Esta disposição, que é relativa aos crimes de responsabilidade dos membros das câmaras, foi mandada aplicar aos delitos individuais dos mesmos membros por uma resolução de 1843.

Por consequência a lei que rege a matéria é a citada de 15 de outubro de 1827.

Ora, no caso de que se trata, o que vai fazer o Senado? O mesmo que qualquer outro juiz. Este quando se lhe apresentam uns autos, apesar de ter sido neles juiz, apesar de ter neles proferido despachos até à sentença, diz: "Já não me compete julgar por estes ou aqueles motivos." O Senado igualmente, tendo de continuar no julgamento de um processo que já esteve submetido à sua consideração, no qual já interveio, no qual já existe libelo acusatório e contrariedade, não pode proceder senão como juiz; neste caso regula-se pelas regras gerais de direito, e pelo art. 2º da lei já citada não tem nada com questões políticas.

E esta resolução, como muito bem disse um dos nobres membros da comissão, não decide a questão senão para o fato de que se trata, é apenas um aresto; do contrário, como disse o outro honrado membro, devia o Senado tratar de discutir como Corpo Político o verdadeiro sentido das palavras da constituição, mas nunca o poderia fazer por um parecer comissão.

Indo também às palavras do nobre senador relator da comissão, o orador encontra nelas o argumento mais valente em favor da sua opinião.

"Se a questão, diz S. Ex^a, versasse somente sobre a aplicação especial da questão ao caso do réu Pinto Pacca, seria fora de dúvida que o Senado não poderia deliberar e decidir senão depois de convertido em Tribunal de Justiça. Trata-se porém de fixar uma regra geral, trata-se de determinar uma atribuição que a constituição confere ao Senado."

Mas, pergunta o orador, quem é que pediu ao nobre senador que tratasse dessa questão? O nobre senador, como membro da comissão, estava adstrito ao requerimento do nobre senador pela Bahia.

Não se pediu à comissão que desse parecer sobre a interpretação do art. 47 § 1º da constituição, mas que dissesse se o réu ex-deputado Pinto Pacca pode ainda ser julgado pelo Senado. O nobre senador excedeu-se com a habilidade, talentos e instrução que todos lhe reconhecem, e excedeu-se porque tinha necessidade de tratar da questão não em hipótese, mas em tese para chegar ao fim a que chegou.

Se o Senado fosse tratar desta questão como Corpo Político, sucederia de certo o que observaram os nobres membros da comissão que se apartaram da opinião do seu colega; discutir-se-ia um privilégio dos membros da Câmara dos Deputados sem audiência dela, tomar-se-ia a imensa responsabilidade de restringir um privilégio que no pensar do orador é dado ao deputado em muito maior extensão do que a que lhe concede o nobre relator da comissão.

E que inconvenientes, pergunta, enxerga S. Ex^ª em que o Senado se converta para este caso em Tribunal de Justiça? Se o Senado se julgar competente, marca-se dia para continuar nos termos do processo; se, aprovado o parecer da comissão, se considerar incompetente, envia-se o processo ao governo para que este o remeta a quem competir. Essa conversão é pois, pelo menos, o meio mais seguro, o que oferece menos dúvidas, menos inconvenientes. Se o nobre autor do requerimento não concorda nesta parte, devia então ser mais amplo, não limitar-se unicamente a este caso.

O orador conclui aqui as suas observações sobre esta questão preliminar, e declara que quanto à matéria principal tenciona dizer muito analisando o parecer em todas as suas partes.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que procurará simplificar a questão que se discute, encaminhando-a sobretudo pelo lado prático, declarando porém que muito sente ter o Sr. presidente separado esta questão da de competência, com a qual muito se liga, não sendo possível tratá-la convenientemente sem atender a considerações que dizem respeito à outra.

O Senado é chamado a exercer uma atribuição das mais importantes que a constituição lhe conferiu; duvida-se a respeito do alcance desta atribuição; uns entendem que ela expirou porque a parte interessada perdeu o cargo de deputado; outros que não. Como há de o Senado resolver a questão? Em que qualidade? Como Senado, ou como Tribunal de Justiça?

Entendem alguns que a questão se pode resolver por uma lei interpretativa da constituição. O orador porém contesta à Assembléa Geral o direito para tal interpretação. A constituição confere à Assembléa Geral o direito de fazer leis, suspendê-las, interpretá-las e revogá-las; mas nesta disposição não se compreende por certo a de interpretar autenticamente a constituição, porque devendo a lei interpretativa ser reunida à interpretada, da inteligência contrária resul-

taria para a Assembléa Geral a atribuição de modificar a constituição, atribuição que ela não tem.

Tanto é assim que o ato adicional no art. 25 diz muito expressamente que no caso de dúvida sobre a inteligência de algum de seus artigos, ao Poder Legislativo Geral compete interpretar. Ora, o ato adicional faz parte da constituição; se pela constituição a Assembléa Geral tivesse direito de interpretá-la, seria completamente desnecessário este artigo.

E, pois, não é por uma lei interpretativa que a questão pode ser resolvida.

Mas bastará um parecer de comissão? Entende que sim. A interpretação autêntica, observa o orador, é aquela que resolve as dúvidas por leis e regras gerais, por meio de regulamentos que são obrigatórios para todos os tribunais e cidadãos. Mas a dúvida que se pretende resolver diz respeito a uma atribuição exclusivamente do Senado; esta discussão não tem, nem pode ter outro fim senão pôr de acordo os membros do Senado sobre a maneira por que hão de exercer uma atribuição em que não estão conformes. Se o Senado resolver a questão como Tribunal de Justiça, estabelecerá apenas um aresto que há de servir para resolver outras questões semelhantes quando aparecerem perante o Senado; porque não poderá estabelecer o mesmo aresto funcionando como ramo de um poder político?

Se não fossem as dificuldades práticas que encontra em que a solução desta questão seja dada pelo Senado constituído em Tribunal de Justiça, diria que era o mesmo estabelecer uma ou outra regra. Mas convertido o Senado em Tribunal de Justiça cessa o regimento, não há mais requerimentos, não há mais comissões; os senadores estarão sentados ouvindo a acusação e a defesa; podem quando muito requerer que se pergunte ou repergunte uma testemunha sobre tal ponto, ou pedir um ou outro esclarecimento sobre o fato e sobre as provas, mas não instaurar a questão de incompetência.

Ouvindo reclamações contra esta proposição, o orador declara que se funda na lei de 15 de outubro de 1827 quando assim se exprime, e lê os artigos em que se estabelece a marcha do processo, nos quais se não supôa a existência de exceção alguma, nem mesmo a de incompetência por parte do réu, que aliás só pode ser oferecida antes de contrariar-se o libelo; e assim não vê ocasião alguma em que seja possível enxertar essa questão. Será na sessão secreta? Mas aí a discussão só deve versar sobre o objeto da acusação e nada mais; é o que diz a lei.

Estas dificuldades em que o Senado se vê hoje, observa o orador, provêm de um costume que tem trazido muitos inconvenientes, qual é o de fugir por tangentes da resolução de certas questões, protelando-as quando se vê que são difíceis. Cumpre que se proceda por modo contrário.

Em 1831 fez o Senado uma lei para o julgamento dos seus privilegiados. Essa lei foi remetida à Câmara dos Deputados, e voltou em 1835 com emendas. Foram aprovados quatro artigos, todos os mais caíram, de sorte que ficando a lei truncada não passou em 3ª discussão. Entretanto essa lei no art. 16, resolvia a questão, e resolvia-a no sentido da primeira conclusão do parecer.

Passou-se isto em 1835, e decorreram 22 anos sem que se tomasse providência alguma a tal respeito. Em 1843, sendo necessário julgar alguns senadores e deputados, fez-se uma lei para o caso, isto é, uma lei que ampliou uma forma do processo estabelecida para os mais graves crimes que se podem cometer contra o Estado ao mais insignificante delito de um deputado! Hoje trata-se de resolver essa questão; não é de certo conveniente procurar-se uma nova tangente para arredá-la, tanto mais, repete, quando se trata de uma atribuição que é exclusivamente do Senado, que há de ser exercida por ele, que não obriga a tribunal algum.

Limita a isto as suas observações, e tornará a pedir a palavra se tiver de responder a novas proposições que se enunciem.

O SR. PIMENTA BUENO diz que há na matéria em discussão duas questões a resolver; uma, urgente e individual, que é a decisão do processo Pacca; a outra é estabelecer uma regra ou um princípio geral que sirva de norma para casos futuros. A primeira não deve sofrer dilação; é preciso fazer justiça; a segunda cumpre que passe por maduro exame.

Para a resolução da primeira é sua opinião que deve o Senado converter-se em Tribunal de Justiça, e seja qual for a sua decisão apenas estabelece um aresto que pode ser corrigido pelo próprio Senado em outro julgamento se as razões apresentadas em uma nova discussão o convencerem de que o deve fazer. É axioma de direito que nenhum tribunal deixa de julgar por defeito de lei. Convertido o Senado em Tribunal de Justiça não há dúvida alguma sobre o processo de que se trata que ele não esteja autorizado a resolver.

Quanto à segunda questão, repete, cumpre que seja meditada com pausa, e resolvida por uma lei regulamentar que estabeleça praticamente a inteligência da constituição, lei que já por vezes tem sido iniciada e que é necessário concluir. Está nesta parte de acordo com o nobre relator da comissão, entendendo que a Assembléia Geral ordinária só pode fazer leis nesse sentido, e não interpretando autenticamente a mesma constituição.

Não entende, porém, como S. Ex^ª, que só se trata de regular uma atribuição do Senado; trata-se também dos direitos dos deputados, de suas imunidades, e por consequência de liberdades políticas de alta importância, e não pode ficar tudo isto dependente do modo por que o Senado entender a constituição; é preciso ouvir a Câmara dos Deputados, e remeter à sanção o que se resolver.

Insiste neste ponto em virtude um argumento expendido pelo nobre senador a quem se tem referido. S. Ex.^a indicou o art. 16 de um projeto que se elaborou em 1834 para regulamentar o § 1.^o art. 17 da constituição, dizendo que se ele tivesse passado, não só estava resolvida a questão que se discute, mas decidido o princípio regulador que a comissão estabelece, isto é, que expirando a legislatura o deputado não tem mais privilégio.

O projeto que o Senado aprovou e que foi enviado para a Câmara dos Deputados compreendia implicitamente todos os crimes cometidos ao tempo em que o acusado era deputado, embora não tivesse sido pronunciado durante esse mesmo tempo; mas como não estivesse isto bem expresso, o parecer da comissão da Câmara dos Deputados redigiu uma emenda dizendo: "Quando algum senador ou deputado for pronunciado durante o período da legislatura, ou depois, sendo o delito cometido durante o referido período, o juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento, enviará o processo à respectiva Câmara, etc." Portanto, a adotar-se a conclusão do parecer da comissão neste ponto proceder-se-ia em contradição com o que o Senado já praticou quando tratou de regulamentar este artigo, e viria a resolver por si só sobre as prerrogativas dos deputados, ministros e conselheiros de estado.

Passando deste tópico a considerar a argumentação sobre a dificuldade de resolver-se a questão estando o Senado convertido em Tribunal de Justiça, o orador declara que não vê embaraço algum em tratar-se nessa ocasião da questão de incompetência, a exemplo do que se pratica nos outros tribunais. Todo o Tribunal de Justiça, antes de começar a exercer a sua jurisdição, tem não só direito, mas obrigação rigorosa, aliás comete um crime, de conhecer da sua própria competência desde o momento em que há dúvida. O ato do Senado resolvendo esta questão é anterior ao julgamento, por conseguinte em nada vai de encontro à lei que estabelece o regime do processo.

Acresce que nunca se deve entender a lei por um modo que torne inexecutáveis os deveres do julgador.

Apresentou-se uma questão não prevista pela lei de 1827, e é que sendo o Senado competente para um julgamento até ao dia 3 de maio último, deixou de o ser desde então; como a lei não previu este caso, há de o Senado ir julgando, posto que incompetente? Suponha-se que se ia executar em rigor o princípio enunciado, o que resultava? Ou a impossibilidade de converter-se o Senado em Tribunal de Justiça, que não se funda em razão valiosa, ou então ir logo julgando, apesar da incompetência, o que não é possível admitir.

Quanto à questão da prevenção e de prorrogação, está o orador inteiramente de acordo com a conclusão do parecer entende que a única questão que se deve ventilar é a de competência ou incompetência; se o Senado se julgar incompetente porque a lei o declara tal,

não pode tornar-se competente nem por prevenção, nem por prorrogação.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI, tomando novamente a palavra, chama a atenção do precedente orador para uma circunstância, e é que a incompetência de que se trata é *sui generis*, nasce da expiração da jurisdição do Senado, segundo a inteligência que alguns dão ao § 1º art. 47 da constituição. Ora, hipóteses como esta não se costumam apresentar nos tribunais; os juizes declaram-se incompetentes quando o são logo que o processo lhe é sujeito, e nunca depois da apresentação do libelo e contrariedade. Quando há alteração nas leis de competência, não se procede assim, mandam-se fazer os autos conclusos e sem mais fórmulas remetem-se ao juiz a quem possam competir.

Quanto à qualidade em que o Senado deve tomar a deliberação, repete que não faria questão se não fossem as dificuldades que apontou, e que nascem de ter-se aplicado a lei de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado a todos estes casos sem diferença ou alteração alguma.

O SR. PIMENTA BUENO, fazendo mais algumas considerações sobre a questão, insiste em que não há o menor embaraço em resolver-se a incompetência do Senado depois de convertido este em Tribunal de Justiça, sendo suficiente base para a declaração de qualquer membro do mesmo tribunal no sentido dessa incompetência.

O SR. FERRAZ também é de opinião que tendo o Senado nesta questão de interpretar doutrinalmente a constituição, não o pode fazer como Corpo Político, e sim como Tribunal Judiciário.

A lei regulamentar que tem de dirigir o Senado no julgamento de que se trata, não apresenta a seu ver e menor embaraço para resolver-se a questão de incompetência que foi proposta pelo nobre senador pela Bahia, autor do requerimento que serviu de base ao parecer.

Não há nenhuma lei estabelecendo o sistema, a paxe dos processos judiciários na parte criminal que admita positivamente as exceções, mas implicitamente elas são admissíveis.

No Supremo Tribunal de Justiça, nas relações, mesmo no Tribunal do Júri tem se dado muitos exemplos (alguns dos quais particulariza) em abono desta asserção. Nem era possível, observa, que o legislador na marcha do processo previnisse tudo que pode suceder; nem que o juiz adstrito só à marcha ordinária do processo desprezasse as questões que podem interessar já à legalidade do mesmo processo, já à própria incompetência.

Concluindo o orador observa que o importante no caso de que trata é ficar declarado que o senado intervem nesta decisão, não como ramo do Poder Legislativo, mas como Corpo Judiciário; quanto ao mais, considera a questão de pura forma. Ou se trate já da ques-

tão, ou depois da declaração de que o Senado se converte em Tribunal de Justiça, nada mais se faz senão discutir uma preliminar do processo que não pode particularmente interessar a parte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que, quando apresentou o requerimento sobre que se baseou o parecer da comissão, declarou logo que lhe parecia pouco importante que o Senado decidisse a questão convertido em Tribunal de Justiça ou na forma ordinária como costuma deliberar. Está neste ponto perfeitamente de acordo com o precedente orador. O Senado já resolveu algumas questões muito mais importantes do que a de que se trata (entre elas a da prisão do acusado), sem converter-se em Tribunal de Justiça; para que há de agora fazer questão de uma fórmula que não é essencial para resolver-se à primeira questão, que é a de grande importância, e que sem dúvida lhe há de ocupar muito a atenção?

A consideração apresentada a este respeito pelo nobre relator da comissão não pode a seu ver ser abalada. Se o Senado não tomar a sua decisão antes de converter-se em Tribunal de Justiça, tem depois, nesta qualidade, de cumprir religiosamente as fórmulas da lei, há de chamar o réu, ouvir a acusação, a defesa, inquirir as testemunhas, e depois, quando tiver de dar a sentença final, declarar a sua incompetência. Nem este modo de julgar é novo, como sabem todos os nobres senadores que são jurisconsultos. Ou o Senado há de proceder assim, ou sujeitar o acusado a novas fórmulas, o que não lhe é dado fazer, não só por ser isso contrário à razão, mas porque se opõe inteiramente a um preceito constitucional.

Por estas considerações parece-lhe preferível que o Senado resolva, constituído como se acha, tanto mais que em todo o caso ele procede como executor da lei para julgar o processo; a interpretação que tem de dar é puramente doutrinal, não servirá senão para agora, como aresto para outras deliberações semelhantes, mas que não podem obrigar a ninguém fora da casa senão pelo princípio de racionalidade.

O SR. FERRAZ diz que não compreende como pode ser indiferente ao nobre senador pela Bahia que o Senado discuta agora esta questão ou só depois de convertido em tribunal, quando foi S. Ex.^a quem a propôs no requerimento que serviu de base ao parecer. Se ele reconhece que se trataram questões mais importantes sobre a marcha do processo em sessões ordinárias, não convertido o Senado em Tribunal de Justiça, para que sustenta ainda o adiamento? Para que insiste na sua opinião? Pela sua parte o orador entende que todas as vezes que o Senado tem tratado do processo que se acha afeto ao seu conhecimento, o há feito como Tribunal Judiciário; não há uma só hipótese que o tenha demovido desta idéia. Nem vê inconveniente algum em que cumprindo-se à risca o processo da lei de 15 de outubro de 1827, o Senado decida da sua incompetência no momento em que

for julgar; é o que quase sempre pratica o tribunal da relação.

O Senado, observa novamente o orador, tendo de aplicar uma lei como Tribunal de Justiça interpreta doutrinalmente essa lei da mesma qualidade, e não como ramo de um Poder Político. É neste sentido que há de votar, quer se proponha a questão agora quer depois das palavras sacramentais: "Converte-se o Senado em Tribunal de Justiça." Em qualquer ocasião que seja, mesmo quando se tiver de dar a decisão final, se se julgar incompetente há de declará-lo, porque como juiz tem obrigação de o fazer.

O SR. D. MANOEL diz que tem dificuldades em compreender os nobres senadores pela Bahia e pelo Rio de Janeiro. Até certo ponto devam S. Ex^{as}, muita importância à questão, agora consideram-na de pequena monta, no que ele orador não concordar, porque a questão é de fórmulas prescritas pela lei, que nunca podem deixar de considerar-se de grande importância. O que lhe parece é que os aumentos produzidos pelos precedentes oradores calaram no espírito tão ilustrado dos honrados membros a quem se refere, e que eles se acham como que abalados em suas opiniões.

Reproduzindo a argumentação com que abriu a discussão, para mostrar que, à vista da lei que regula a marcha do processo em questão, não pode o Senado deixar de converter-se em Tribunal de Justiça, para declarar-se incompetente se julgar que o é, o orador observa que esta declaração nada tem com a exata observância da mesma lei. Instaura-se a questão preliminar; se a decisão for no sentido da incompetência, termina tudo aí; do contrário, prossegue o julgamento, segundo os termos prescritos.

Não é na ocasião da sentença que essa decisão há de ser tomada. O requerimento do nobre senador pela Bahia teve mesmo por fim evitar essa colisão. S. Ex^a julgou-se juiz incompetente, e então não quis que o processo seguisse os seus trâmites sem que essa questão se resolvesse, porque é realmente uma questão prévia. Nem seria decoroso para o Senado guardá-la para tal ocasião.

Entendendo que é tempo de passar-se à outra questão, que deve necessariamente ser tratada pelo Senado com alguma extensão, termina aqui as suas observações.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI (*pela ordem*) pede ao Sr. presidente alguns esclarecimentos para dirigir-se no seu modo de votar. Primeiramente deseja saber se a decisão da questão, estando o Senado convertido em Tribunal de Justiça, há de tomar-se na sessão destinada para o comparecimento do réu; em segundo lugar, se nessa ocasião o Senado pode servir-se do seu regimento, ou se aberto o tribunal tem de seguir rigorosamente o que está prescrito na lei de 15 de outubro de 1827.

O SR. PRESIDENTE declara ao honrado membro que já mencionava expor o modo por que havia de proceder no caso de resolver-

se que o senado devia decidir a questão como Tribunal de Justiça.

Se for esta a resolução do Senado, declará-lo-á imediatamente convertido em Tribunal de Justiça, e porá em discussão o parecer da comissão, não se julgando logo adstrito às disposições da lei de 15 de outubro relativamente à marcha do processo por não terem ainda aplicação alguma. Depois de decidida a questão de competência é que há de marcar dia para o julgamento.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que não é de opinião de que por meio de resoluções e de pareceres de comissões se possa de alguma maneira alterar a forma do processo; todavia sujeita-se à decisão do Sr. presidente, e se dependesse de sua vontade retiraria a segunda conclusão do parecer.

O SR. BARÃO DE MURITIBA para arredar de si a pecha de incoerente e leviano que pareceram lançar-lhe os honrados membros pela Bahia e pelo Rio Grande do Norte, diz que redigiu a segunda parte do seu requerimento convencido, à vista da lei de 15 de outubro de 1827, que o Senado não podia converter-se em Tribunal de Justiça senão para o julgamento do réu. Mas entendendo-se agora o contrário, isto é, que para todos os atos ainda que não sejam de acusação e de defesa deve o Senado converter-se em Tribunal de Justiça, é-lhe indiferente neste caso que ele seja denominado tribunal ou não; o que deseja é que o negócio seja resolvido independente do julgamento.

O SR. FERRAZ dá uma breve explicação para mostrar que com suas palavras não teve em vista tachar o honrado membro nem de incoerente nem de leviano.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e posta a conclusão do parecer a votos resolve o Senado decidir a questão como Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE declara imediatamente que o Senado está convertido em Tribunal de Justiça, e que passa a discutir o parecer da comissão e o voto separado.

Ponderando-se, porém, que a hora se acha muito adiantada, adia a discussão, e levanta a sessão à 1 hora e 45 da tarde.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 30 minutos da manhã, convertido o Senado em Tribunal de Justiça, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. PRESIDENTE declara que continua a discussão, adia-da na sessão antecedente, da questão de incompetência do Senado para prosseguir nos termos do processo do réu o ex-deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que a primeira parte do parecer da comissão deve no seu entender ser modificada, porque tendo a estabelecer regras gerais do que o Senado como Tribunal de justiça não pode ocupar-se. Cumpre que se lhe dê uma redação que apenas se refira ao processo do ex-deputado Pinto Pacca.

O SR. PRESIDENTE observa ao honrado membro que o que está em discussão é a exceção de incompetência do senado para julgar o processo do ex-deputado Pinto Pacca;

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que com efeito lhe parecia um tanto extraordinário que um Tribunal de Justiça estivesse discutindo um parecer de uma comissão do Senado; mas à vista da declaração do Sr. presidente, ficam satisfeitos os seus desejos.

O SR. D. MANOEL, depois de algumas considerações sobre a magnitude da questão de que se trata, e de referir-se à opinião que enunciou quando o Sr. barão de Muritiba apresentou o seu requerimento ao Senado, diz que examinou com a atenção e escrúpulo que lhe foi possível todas as partes do parecer da comissão, mas que, posto o considere bem lançado, bem deduzido, não encontrou nele razões que o demovessem daquela opinião.

Antes de analisar as diferentes partes desse parecer, procurará mostrar que nenhuma outra inteligência pode ter o § 1º do art. 47 da constituição senão a que lhe foi dada pelo voto separado do Sr. visconde de Abaeté; e para isso não se servirá de um ou outro artigo isolado, mas da combinação de diferentes artigos.

Não é preciso arrancar a expressão — cometidos — para a segunda parte do § 1º do art. 47 da constituição. Não, a inteligência que lhe dá obtém-se por uma ilação suave e natural, sem violência; é uma consequência necessária da letra, e ainda mais do espírito da constituição, e da confrontação daquele artigo com outro que logo lerá.

A constituição do Brasil na disposição de que se trata não tem fontes; em nenhuma das constituições anteriores à nossa existe artigo que dê a uma Câmara chamada de pares ou desenadores o direito de julgar os membros da Câmara temporária. Foi um privilégio só consagrado pela nossa constituição, o que bem prova a sabedoria com que foi elaborada. Entenderam os homens eminentes que confeccionaram a lei fundamental que um cargo tão importante como o de representante da nação devia ser cercado de muitos e grandes privilégios; e que entre eles cumpria que sobressaísse o de serem aqueles membros julgados por um tribunal o mais importante da nação, que mais garantias oferecesse, ou que enfim melhor pudesse assegurar a independência que devem ter os representantes imediatos da nação.

Se a constituição não desse ao deputado que cometesse um delito este privilégio, seria contraditória consigo mesma, ficaria parada no meio da sua carreira; e se o deputado que estivesse nesse caso pudesse por qualquer motivo deixar de ser julgado pelo Senado, esse privilégio viria a ser muitas vezes uma completa burla.

Mas suponha-se que o art. 47 § 1º da constituição não está bem redigido, que podia ter melhor redação, como parece ter-se entendido, o dever do Senado aplicando a lei ao fato é combiná-lo com outros artigos e disposições da legislação, e decidir.

O 2º período do artigo de que se trata, quer dizer na sua opinião, que o Senado deve conhecer dos crimes que cometerem os deputados durante o período de legislatura. Pela leitura de outro artigo da constituição, deve o Senado convencer-se de que outra não pode ser a sua inteligência.

O art. 164, marcando as atribuições do Supremo Tribunal de Justiça, diz no § 2º que lhe compete conhecer dos delitos e erros de ofício que cometerem os seus ministros, os das relações, os empregados no Corpo Diplomático e os presidentes das províncias. É justamente a mesma redação que deve ter, e que tem o art. 47, § 1º, sob pena de um verdadeiro absurdo; e cumpre sempre seguir como regra da interpretação o princípio de livrar a lei fundamental de cair em absurdos.

Se porventura os deputados não devem responder sempre no Senado pelos crimes que cometerem durante o quadriênio, acontecerá que um simples adido do Corpo Diplomático é mais privilegiado do que um representante da nação, porque a todo o tempo responde perante o Supremo Tribunal de Justiça pelos delitos que tiver cometido durante o exercício do seu cargo.

Diz-se, porém (e é este o único argumento que ao orador parece forte), que sendo o crime cometido antes de começar a legislatura, tem o deputado, pela inteligência contrária à do parecer da comissão, de ser julgado pelos tribunais ordinários.

A constituição não previu, porém, nem podia prever, que um indivíduo que tivesse cometido um crime e sofresse em consequência uma pronúncia, fosse eleito deputado; pelo contrário expressamente declarou que no caso de pronúncia o indivíduo não pode ser deputado.

“Pode dar-se o caso (acrescenta-se) de que o crime seja cometido mesmo nas vésperas do começo da legislatura.” O orador vai mais adiante, supõe que o crime seja cometido muito antes e que não haja processo. Nesse caso não está o indivíduo inibido de ser deputado. E o que sucede? Na constituição está previsto que se um indivíduo comete um crime antes de ser deputado, e se depois, sendo deputado, é pronunciado, responde perante o Senado. Não pode deixar de concluir-se isto da disposição do art. 28.

Demais, o art. 170 do código do processo criminal diz: “quando qualquer das Câmaras Legislativas resolver que continue o processo de algum de seus respectivos membros, pronunciado por crime de responsabilidade, serão os autos e mais papéis remetidos ao Senado, observando-se no processo acusatório a mesma ordem que tem lugar na acusação dos ministros de estado, etc.” E a resolução de 14 de junho de 1843, no art. 1.º, diz que o art. 170 do código do processo criminal é aplicável ao julgamento dos crimes individuais dos membros da Assembléa Geral Legislativa. Já se vê que a lei regulamentar que desenvolveu o artigo da constituição, que é o art. 170 do código do processo, não fez distinção entre crimes cometidos antes ou depois da legislatura; mandou que em ambos os casos fosse o processo remetido ao Senado, reconhecendo assim que o privilégio do cargo estava plenamente garantido.

Aproveita a ocasião para ponderar ao nobre relator da comissão, que S. Ex.^a equivocou-se quando negou ao Senado a atribuição de julgar dos crimes de responsabilidade dos membros das Câmaras Legislativas. As palavras — delitos individuais e delitos simplesmente — foi que o puseram em confusão; mas a lei regulamentar, que é o citado art. 170 do código do processo, já tirou essa dúvida determinando que quando um senador ou deputado for pronunciado por

crime de responsabilidade sejam os autos e mais papéis remetidos ao Senado.

É esta a interpretação a que o orador ontem se referia, que pode ser dada pelo Poder Legislativo. Chame-se-lhe doutrinal ou autêntica, é isso indiferente para a questão. Se a inteligência foi má está no direito de cada senador, de cada deputado, propor a sua revogação; mas é o que não se tem feito.

Continuando na argumentação relativa à duração do privilégio do deputado, ocupa-se o orador com as observações exaradas no parecer em relação à influência que o governo pode exercer para o fazer condenar injustamente se esse privilégio cessar finda a legislatura, posto que o crime fosse cometido durante ela; sendo sua opinião que nessas observações o nobre relator da comissão se contradisse por vezes, porque ao passo que reconhece que o privilégio foi dado ao cargo para resguardar o deputado da influência do poder, como que contesta depois que se possa dar essa influência para o fazer condenar injustamente. Ainda mais, o nobre senador enxerga no Poder Judiciário, como se acha organizado, todas as garantias desejáveis para julgar o deputado depois de finda a legislatura, como que provando deste modo que a constituição não procedeu bem dando este privilégio.

O orador não examinará se o Poder Judiciário, como se acha organizado, oferece ou não essas garantias; há de interpretar a constituição pelas idéias que vogavam quando foi promulgada; entendeu-se então muito acertadamente que o privilégio era necessário; cumpre respeitá-lo e garanti-lo enquanto não for abolido pelo poder competente. Além de que, se quisesse agora, afastando-se um pouco do seu propósito, entrar em algumas considerações especiais a respeito do processo em questão, veria as razões da constituição subsistentes em todo o seu vigor.

Passando a outra série de considerações, observa o orador que a pessoa de quem se trata não renunciou ao seu privilégio, nem podia renunciar; apresentou-se pelo contrário oferecendo a sua contrariedade ao libelo do procurador da coroa, e estava pronta a responder. O processo teve andamento, mas foi embaraçado por outros trabalhos com que o Senado teve de ocupar-se. Correu o tempo, o indivíduo não foi reeleito, nem o podia ser. E nestas circunstâncias diz-lhe o Senado: "Não vos posso julgar, tendes perdido o vosso privilégio!" Isto quando justamente o processo dirigido segundo a lei vigente, que é a de 15 de outubro de 1827, é muito mais sumário, muito menos cheio de protelações do que o ordinário.

Qual será, pergunta, o resultado de uma decisão desta ordem? No dia em que o Senado remeter o processo ao governo, ordenará este o juiz competente que faça recolher o indivíduo a uma prisão, porque está pronunciado por crime inafiançável; isto sem que esse

indivíduo praticasse um só ato a que se pudesse atribuir a demora do processo, quando sempre esteve pronto a responder no tribunal que a lei lhe marcou, e quando se deixou de ser julgado foi por circunstâncias inteiramente independentes de sua vontade!

Tendo-se ocupado em seguida com os arestos a que o parecer da comissão se refere, arestos que, como fez ver em outra ocasião, não procedem, porque há outros em contrário sobre questão idêntica; contestando depois que o art. 47, § 1º, da constituição fosse extraído das fontes que o parecer indica visto como não consagram elas doutrina análoga à do mesmo artigo, o orador conclui declarando que adota a conclusão do voto separado, posto que se afaste dos fundamentos em que é baseado, que são a prevenção e a prorrogação, princípios que não podem ser invocados para a questão de que se trata.

O SR. JOBIM sustenta a competência do Senado para o julgamento de que se trata.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que não acompanhará a par e passo o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, por isso que cada um considera a questão em um ponto de vista inteiramente diferente; procurará porém encarar a questão no ponto que lhe parece mais conveniente.

E pouco amigo de privilégios, e talvez que esta consideração influa no seu modo de pensar. A constituição tem disposições que tendem a fixar, a determinar o elemento monárquico, e outras o elemento democrático. Ninguém dirá que os privilégios pertencem à segunda classe. O princípio geral da constituição é que a lei é igual para todos, os privilégios são uma exceção; tudo o que tender a enfraquecer aquele segundo elemento deve ser muito clara e terminantemente expresso nas leis, e exprimindo-o cumpre não estender um privilégio a um ponto a que ele não chega, ou não elevá-lo àquelas raías que a constituição não assinalou.

Os nobres senadores que entendem o artigo em questão de maneira que a palavra *cometidos* da primeira parte deve entrar na segunda, são perfeitamente consequentes. Se a constituição tem por fim dar ao Senado a atribuição exclusiva de conhecer dos delitos dos deputados cometidos durante a legislatura, é fora de dúvida que este processo e quaisquer outros, uma vez que o delito não tenha prescrito, são da atribuição exclusiva do Senado.

Não insistirá mais na interpretação gramatical, observará somente que em outros tempos lhe ensinaram que quando tivesse de interpretar uma lei devia investigar em suas palavras o valor, o alcance de cada uma, e examinar se o sentido que estas palavras davam era absurdo e contraditório com a mesma lei. Ensinaram-lhe mais que não se devia preocupar com a justiça ou com a injustiça da lei assim entendida, com a justiça ou a injustiça da sua aplicação a um caso particular; se a lei é manca ou injusta, ao legislador cumpre refor-

má-la. Ainda mais, que quando indagasse o sentido de um artigo de lei, não devia deixar de dar-lhe aquela inteligência que ele devia ter porque outro artigo da mesma lei cometia relativamente uma injustiça; é ao legislador que compete harmonizar os diferentes artigos, e não àquele que executa. Este preceito tem lugar quando se trata da interpretação doutrinal.

Não insistirá também nesta interpretação, mas não pode deixar de insistir na interpretação lógica. Da inteligência que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte dá ao artigo acrescentando à segunda parte a palavra — cometidos — resultam, não dirá absurdos, mas gravíssimos inconvenientes. Repetirá a hipótese figurada no parecer da comissão: suponha-se que um indivíduo comete um delito seis meses, um ano antes da reunião da legislatura; suponha-se que esse indivíduo é depois eleito deputado, que se lhe forma o processo; o crime não foi cometido durante a legislatura, o indivíduo não tem privilégio. Haverá portanto um deputado no exercício das suas funções sem privilégio, e para quê? Para dar-se uma inteligência pela qual o que não é deputado continua no gozo desse privilégio!

Suponha-se que um deputado durante a legislatura cometeu um delito, e que não se lhe formou processo; suponha-se que finda a legislatura um subdelegado ou juiz municipal o pronuncia; é remetido o processo à Câmara. A Câmara diz: “Não tenho que autorizar a prisão de um homem que não é mais deputado; não tenho que o suspender das funções, nem que determinar que continue o processo.” Segundo a inteligência que o nobre senador sustenta este homem tem um privilégio de foro no Senado. É repellido pela Câmara a que pertenceu, e o Senado continua a dar-lhe garantias! Tem parte das garantias da constituição e não tem outras!

Ora, a inteligência que a constituição sustenta resolve todos estes inconvenientes, para não dizer absurdos. Logo, segundo as boas regras da interpretação, admitindo o artigo duas inteligências, deve dar-se-lhe aquela que mais satisfaz a intenção que a constituição teve em vista, que foi privilegiar o cargo de deputado, e não o homem que não possui mais esse cargo.

A constituição diz que o Senado deve conhecer dos delitos dos deputados durante a legislatura, isto é, desde o mês de maio de um ano até igual mês do quarto ano seguinte. Mas quer-se acrescentar esta jurisdição, que o processo prossiga; mas em virtude de que princípio? Se a constituição lhe marcou um prazo fatal, com que direito se há de ampliar? Pela prevenção ou pela prorrogação? O mesmo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, aliás muito lógico com a opinião que sustentou, não admite nem uma nem outra. Pode ser que da determinação desse prazo fatal se siga uma injustiça, um caso particular, mas a jurisdição da autoridade não pode ser prorrogada por semelhante motivo.

Considerando a argumentação baseada pelo mesmo nobre senador no art. 164 da constituição, que estabelece as atribuições do Supremo Tribunal de Justiça, e segundo a qual um adido do Corpo Diplomático viria a gozar de um privilégio superior ao do próprio senador, discorre o orador com o princípio já estabelecido de que a injustiça que se pode cometer em um artigo de lei não é razão suficiente para se cometer outra.

Demais, esse artigo refere-se aos delitos e erros de ofício. Pelo que respeita aos primeiros, o orador é de opinião que quando um membro do Corpo Diplomático deixar de ser empregado, está no mesmo caso que o deputado não reeleito, ou do que qualquer outro cidadão.

É assim que entende todos os artigos da constituição que dizem respeito à matéria, por isso que não leva o privilégio além das raías que a constituição marcou.

Entende também, como incidentalmente disse no parecer, fundando-se na maneira por que se exprimem as duas partes do artigo em questão, que, segundo a constituição, não gozam os senadores de privilégio pelo que respeita aos crimes de responsabilidade. Não pode dar a razão por que a constituição assim procede, mas só aventurar algum pensamento.

Parece que a constituição entendeu que os senadores só deviam ser senadores; que os senadores, entre os quais a mesma constituição senta os príncipes da Casa Imperial, não deviam exercer empregos de outra ordem. A constituição não o estabeleceu absolutamente, mas parece que quis dizer que aqueles que fossem servir empregos de segunda ou terceira ordem não teriam o privilégio do foro; não os favoreceu, e por uma boa razão. Para que o senador seja tão independente como é essencial para bem preencher as funções de que a constituição o encarregou, deve exercer muito poucos empregos.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte contestou a opinião da comissão a respeito desta questão com o art. 170 do código do processo criminal. Mas este artigo não teve por fim estabelecer um privilégio nem explicar a legislação sobre privilégios; refere-se aos artigos da constituição, e segundo a inteligência que se lhes der é que pode proceder o argumento fundado em tal artigo do código. Procede com a inteligência dada pelo nobre senador, e não procede dada a dele orador.

Concluindo, o orador aparta-se da opinião do nobre senador a quem responde quanto à importância que ele dá ao privilégio do julgamento pelo Senado; e declara, quanto ao caso especial de que se trata, que aprecia a razão dada de que o réu não renunciou ao foro nem é culpado de não ter sido julgado em tempo pelo Senado; mas pelas doutrinas que expendeu há pouco não é essa razão suficiente para o fazer entender a constituição de modo diverso. Será uma injus-

tiça, mas é uma consequência da lei; não deve ficar o menor remorso na consciência do Senado se ela se der.

O SR. PIMENTA BUENO pronuncia-se contra o parecer da comissão com argumentos tirados da inteligência que no seu pensar devem ter diferentes artigos da constituição combinados entre si, e dos inconvenientes que nasceriam de uma inteligência oposta; e chegando assim a conclusões análogas às que tirou o Sr. D. Manoel, conclui votando no mesmo sentido que ele, pela competência do Senado para o julgamento de que se trata.

Encerrada a discussão, por não haver mais quem peça a palavra, procede-se à votação e decide-se por 21 votos contra 10 que o Senado ainda é competente para o julgamento do réu ex-deputado Pinto Pacca.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e 45 da tarde.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Depósitos no Banco do Brasil e Caixas Filiais. Oradores os Srs. visconde de Itaboraí, Ministro da Fazenda, e Carneiro de Campos.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão estando presentes 37 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução do senado que aprova a pensão concedida a D. Florisbella Máxima da Silva. — Fica o Senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE informa o senado que se acha contratada a publicação dos debates com a empresa do *Diário do Rio de Janeiro*.

É lida a íntegra do referido contrato.

Lê-se e vai a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado um parecer da comissão de instrução pública, oferecendo uma proposição autorizando o governo a mandar matricular no 4.º ano da faculdade de direito de Pernambuco ao estudante José Francisco Vianna, se mostrar que as faltas que tiver dado, sendo-lhe abonadas, lhe não fariam perder o ano.

São sorteados para a deputação que deve apresentar a S. M. o Imperador a resposta à fala do trono, os Srs. D. Manoel, visconde de Sapucaí, Wanderley, e marquês de Caxias: devendo fazer parte desta

deputação os Srs. marquês de Abrantes visconde de Abaeté, e Miranda, membros da comissão que redigiu o projeto de resposta.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão a proposição do senado, autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas Caixas Filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ começa por notar que entre a redação do projeto e as razões com que ele foi justificado pelo Sr. Ministro da Fazenda parece haver alguma contradição.

S. Ex.^a quer que as somas depositadas no Banco do Brasil e suas Caixas Filiais o sejam em contas correntes com retiradas livres; mas no seu discurso disse que o governo marcaria prazos no contrato que não embaraçassem o tesouro quando tivessem de fazer seus pagamentos.

Ora, contas correntes com retiradas livres parece que pressupõe o direito do depositante retirar as quantias depositadas quando lhe aprouver; portanto, se o projeto passasse tal qual, não ficaria ao governo a faculdade de fazer o contrato com designação de prazos.

Também, passando o projeto tal qual, e tiver a inteligência que parece dever dar-se às palavras "com retiradas livres" é claro que o Banco do Brasil não pode aceitar esse depósito, porque seus estatutos o inibem, quando impõe àquele estabelecimento a obrigação de não receber dinheiro a juros a menos de 60 dias; salvo se se entender que o Corpo Legislativo está autorizado a reformar por ato seu os estatutos do banco, que não são senão um contrato bilateral entre o governo e o mesmo banco, em virtude das condições que entre eles se estabeleceram.

Poder-se-ia dizer, é verdade, que o Corpo Legislativo aprova a providência, ficando dependente a sua aceitação da Assembléia Geral dos acionistas. Mas primeiramente, não seria isto muito regular e decente; depois, já o ano passado se ventilou na Assembléia Geral do banco esta questão; não se propôs que o banco recebesse dinheiro a juros em contas correntes e retiradas livres, mas propôs-se que o prazo para o dinheiro tomado a juros fosse reduzido de 60 a 30 dias, e esta mesma proposição caiu, sendo o nobre Ministro da Fazenda um dos que mais a impugnam. Ora, se a assembléia dos acionistas entendeu que essa redução do prazo era um inconveniente, mais o deve achar no dinheiro à vista à vontade do portador.

Portanto, ao menos por este lado, precisa o projeto de modificação.

Entrará agora em algumas considerações para poder avaliar o alcance dos fundamentos que teve o Sr. Ministro da Fazenda para apresentar o projeto. Esses fundamentos foram três.

1º, a conveniência de diminuir a responsabilidade que pesa sobre os funcionários encarregados de guardar os dinheiros públicos.

2º, a vantagem de minorar os sacrifícios que faz o governo tomando o dinheiro dos órfãos a prêmio, e retendo somas nos seus cofres sem vantagem alguma:

3º, finalmente, o inconveniente que há em conservar nos cofres do tesouro avultadas somas que representam capitais retirados da circulação, isto quando há deficiência de meio circulante.

Foi neste último fundamento que o nobre ministro insistiu mais.

O orador não pode acompanhar a S. Ex^a no seu modo de pensar.

Os dinheiros existentes no cofre do tesouro são em grandíssima parte representados por papel fiduciário, por bilhetes do banco. E o que é um bilhete do banco? É um título de dívida desse estabelecimento ao portador, título que foi lançado na circulação em troca de outro título comercial que se descontou representando um contrato de compra e venda. Logo, qual é o capital que esse bilhete representa? É o produto que passou do sacador da letra para o aceitante, produto que continua a existir na circulação, quer na mesma forma, quer já transformado. Portanto, o bilhete que está na mão do portador não é produto, é apenas um título que dá direito a esse portador a ir receber do banco, ou da pessoa a quem o banco é credor, o produto que representa. Este bilhete pode sumir-se, desaparecer, a sociedade não perde nada. O portador perde o direito de ir cobrar, mas ganha o sacador a vantagem que aquele perdeu; pode também estar guardado no cofre do tesouro, sem que o produto deixe de continuar a girar.

Portanto os bilhetes do banco que existem no tesouro não são um capital retirado da circulação, e assim não é exata a primeira base em que o nobre ministro fundou o seu projeto.

Mas, disse-se, há deficiência de meio circulante por duas razões: o país tem enriquecido grandemente e faz rápidos progressos, as transações comerciais aumentam, os gêneros sobem de valor, portanto é necessário que haja maior soma de meio circulante.

Concorda em que o país progride, se bem que não tanto como parece entender o nobre ministro; as transações comerciais têm aumentado, os gêneros têm encarecido; mas segue-se daqui que haja falta de meio circulante? Não se segue. Pode alguém duvidar que à medida que o progresso tem aumentado, tem aumentado também a massa do meio circulante?

Em 1853 havia na circulação 46,000:000\$ de notas do governo, 18,000:000\$ em ouro, 3,000:000\$ em notas dos bancos que então existiam; total 67,000\$000\$. Hoje temos 44,000:000\$ de notas do governo, 33:000.000\$ em ouro, 45,000:000\$ de notas

dos bancos; total 122.000:000\$ Deduzindo daqui a moeda que faz parte do fundo disponível dos bancos, que não chega a 10.000:000\$, resulta a existência de 112,000:000\$ de meio circulante. Temos portanto, no curto espaço de 4 anos, aumentado o meio circulante com mais de 40,000:000\$.

É indubitável que o efeito ou a função da moeda não depende tanto da quantidade dela como da velocidade com que gira; de maneira que a mesma peça de moeda pode passar 30 e mais vezes de uma mão para a outra dentro de um espaço determinado. Portanto, supondo mesmo que no Brasil a velocidade da moeda não é representada senão por 10, segue-se que as somas que têm aumentado a nossa circulação desde 1853 até agora representam um aumento de transações comerciais de 420:000\$.

Aventurando porém a proposição de que não lhe parece provada a proposição do nobre ministro, não quer dizer que o meio circulante esteja convenientemente distribuído por todas as províncias e em todos os mercados do Brasil; mas no geral não pode acompanhar a S. Ex^a, quando assevera que há falta de meio circulante no império.

S. Ex^a, observa o orador, ainda se fundou em outra razão para apoiar as suas proposições, que foi ter a caixa matriz do Banco do Brasil emitido 31,000:000\$; e as filiais das províncias apenas 14,000:000\$, quando, supondo-se mesmo que as transações comerciais da praça do Rio de Janeiro são iguais em importância às de todo o resto do império, devia haver nas outras províncias uma emissão de igual soma. Não havendo essa emissão, conclui S. Ex^a, existe deficiência de meio circulante.

Mas o nobre ministro não atendeu a que além da emissão das Caixas Filiais que faz a função de meio circulante nas províncias existe o papel do governo, na importância nada menos de 44,000:000\$, e todo o ouro que se tem cunhado de 1849 para cá na importância de 33,000:000\$; o que prefaz um total de mais de 90,000:000\$. Se pois as transações comerciais fossem iguais em importância às de todo o resto do império, claro é que o resto do império teria uma soma de meio circulante muito superior à do Rio de Janeiro.

Verdade é que S. ex^a disse que boa parte desse ouro e desse papel estava na província do Rio de Janeiro. A este respeito porém apela o orador para a experiência de todos, é sabido quanto é difícil ver-se hoje no Rio de Janeiro uma nota do governo superior a 10\$, ou uma moeda de ouro; é sabido que não existe talvez aqui mais da décima parte do ouro e do papel do governo.

E a respeito da emissão da caixa matriz do Rio de Janeiro, cumpre ainda observar que os 31,000:000\$ não giram só nesta província, mas na de Minas, de S. Paulo, e do Paraná; e também que no

Rio Grande do Sul a emissão tem sido muito pequena, e que o papel do governo que gira ali é quase nenhum.

É pois, os fundamentos apresentados para provar que há deficiência de meio circulante precisam de mais algumas considerações da parte de S. Ex^a. E se das provas que o nobre ministro deu se passar a considerar as provas de outros fatos, parece que a persuassão deve ser da proposição inversa.

A deficiência do meio circulante, observa o orador, dá em resultado o embaratecimento das mercadorias, e porventura tem-se ele dado na praça do Rio de Janeiro? O nobre ministro tem-se queixado do contrário, declarou que todos os gêneros sobem, e que isto é um mal extraordinário, para a pobreza principalmente.

A deficiência do meio circulante traz também consigo a diminuição da importação de produtos; dá-se esta fato? Não, a importação tem pelo contrário aumentado.

Haverá na Bahia essa deficiência? Os mesmos fenômenos se apresentam ali. Em Pernambuco, Maranhão e Pará succede o mesmo.

Depois de retificar dois equívocos em que lhe parece laborar o Sr. ministro da fazenda relativamente à emissão da Bahia, e ao fundo disponível da sua Caixa Filial, passa o orador a considerar alguns tópicos do discurso pronunciado ultimamente pelo mesmo Sr. ministro na Câmara dos Deputados.

Dizendo S. Ex^a ali, como tinha dito no senado, que havia falta de meio circulante, acrescentou que essa falta podia ser suprida ou pelo governo ou pelos bancos, como se pratica em outros países; que só por esses dois meios se poderia regular a quantidade de meio circulante que era necessário em cada país; que os bancos e o governo tinham a faculdade de aumentar a massa do meio circulante como fosse conveniente, e os bancos a incumbência de importar ouro para satisfazer essa mesma necessidade.

O orador não sabe de governo algum, quer na sociedade moderna, quer nas antigas, que se incumbisse algum dia da dificultíssima tarefa de regular a quantidade de meio circulante que deve existir em cada mercado, aumentando-o ou diminuindo-o.

Sabe de alguns governos que em épocas calamitosas têm muitas vezes lançado mão da emissão do papel moeda, como succedeu entre nós; mas nesse caso emitem, não para regular a circulação, mas como um recurso para fazerem as suas despesas. É o que acontece ainda em alguns países, mormente em Buenos Aires.

Também não sabe de banco algum que tenha exportado metais para aliviar a circulação do peso que eles possam causar. Quando os exportam é como empréstimo: e se os importam, não é para aumento do meio circulante, mas para satisfazer as necessidades que tem contraído com o público, quando sua reserva diminue e as notas afluem ao troco.

Disse também S. Ex^a que alguém tinha querido entender que a província do Rio de Janeiro não podia saldar essa dívida dos escravos que compra ao Norte senão com moeda, ouro ou prata. Até aqui a proposição é verdadeira. Mas S. Ex^a foi mais longe, acrescentou que isto queria dizer que ela não pode pagar com seus próprios produtos, e que isso mostraria que a província ia em decadência.

Não há ninguém que ignore que nós não podemos pagar os gêneros do Norte que aqui consumimos senão com moeda, porque não podemos fazer retorno para essas províncias. Mas porventura quer isso dizer que não pagamos com os nossos próprios produtos? Não por certo, porque o ouro que importamos é pago com eles.

Disse ainda S. Ex^a que os mapas demonstram que a exportação dos produtos da província do Rio de Janeiro para os países estrangeiros é muito superior à sua importação, e que poderia por consequência muito bem pagar todas as dívidas contraídas no Norte com saques feitos sobre as praças estrangeiras.

Mas isto é sem dúvida o que se tem feito, observa o orador; todas as dívidas ao Norte têm sido pagas com a importação de ouro. Logo o nobre ministro não propõe um plano que já não se tenha realizado.

Mas quererá S. Ex^a dizer que se podia fazer isto em muito maior escala? Qual é a diferença entre a exportação do Rio de Janeiro para países estrangeiros e a importação que fazemos de produtos desses países? Recorrendo-se no relatório do Sr. ex-Ministro da Fazenda, vê-se que é de 4,000:000\$; entende o nobre ministro que com esta diferença se podem pagar todas as dívidas às praças do norte, e satisfazer às necessidades de fundos na Europa? O nobre ministro tem de fazer remessas anuais para a amortização e juro da dívida externa, se fosse o único recurso que houvesse para comprar as letras de que S. Ex^a falou, mal iríamos, porque só o tesouro absorve esses 4,000:000\$.

O que se segue é que a diferença é maior, que os mapas não são tão exatos como fora para desejar. Mas o que é verdade é que além desses 4,000:000\$ que no último ano o tesouro passou para Londres para pagar juro e amortização da dívida externa, o banco importou nada menos de 13,000:000\$. Poderia ir além? Isto é, havia ainda muitos cambiais em Londres para mandar-se buscar mais ouro? Aí está o câmbio que diz o contrário.

Guardando para outra ocasião responder diversas proposições que o nobre ministro ainda enunciou no discurso a que se tem referido, o orador recapitula os argumentos que produziu contra o projeto e pergunta: procedendo eles, para que serve a medida proposta?

Entregar-se-á ao banco uma soma avultada, naturalmente por alto juro; qual será o resultado? Esses 3 ou 4,000:000\$ não poderão ser postos imediatamente em circulação, sob pena de voltarem logo

para os cofres do banco, arrancando-lhes igual importância em ouro, o que o obrigará a diminuir a sua circulação na soma de 9,000:000\$, e a restringir os seus descontos. Mas se por um milagre qualquer se conservarem esses 3,000:000\$ no mercado, se não entrarem no banco, a abundância do meio circulante há de depreciá-los, e por consequência encarecerá os gêneros.

Há de o banco guardar essas notas e ir emitindo à medida das necessidades da circulação? Terá grande prejuízo em pagar alto juro por dinheiro guardado nos seus cofres, de que não se há de utilizar senão muito paulatinamente. Seria um presente que ele não deveria aceitar.

Se o nobre ministro entendesse que podia mandar esse dinheiro sem juro, ou com um juro tão mínimo que, embora não desse lucro ao banco, ao menos lhe evitasse os prejuízos apontados, a medida poderia não ser prejudicial, poderia mesmo ser aprovada. Mas do modo por que se acha redigida, o orador tem estas dúvidas. Conta que o Sr. ministro lhe há de perdoar por discordar da sua opinião a este respeito; como infelizmente terá de discordar em algumas outras questões.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que não poderá acompanhar o nobre senador em todas as proposições apresentadas, visto que não tem para examinar o seu discurso a mesma facilidade que teve o nobre senador.

Dividirá a questão em duas partes, a primeira compreendendo as proposições que têm relação com o projeto que se discute; a segunda, em referência a questões de que ele orador tratou na outra câmara quando há dias ali falou.

Supôs a princípio que o nobre senador, reconhecendo a necessidade que tem o tesouro de não estar sobrecarregado com os juros de alguns capitais que se acham a seu cargo, coadjuvava o governo nos meios de satisfazê-la. Esperou mesmo que o nobre senador, presidente do banco, e até certo ponto agente do governo, procuraria todos os meios de ajudar o mesmo governo a obter a satisfação de uma necessidade pública. Sente porém que o contrário acontecesse.

O nobre senador como que não deu peso algum ao segundo fundamento do projeto, isso é, à necessidade de aliviar o tesouro do ônus que sobre ele pesa pagando juros de uma quantia de que não se serve. Não teve razão. Pagar 300 ou 400:000\$ de juros por dinheiro que toma emprestado de que não faz uso algum, e de que o banco, que precisa de capitais, poderia servir-se aqui e nas províncias, tirando lucro e aliviando o tesouro, não é objeto indiferente.

O nobre senador opondo-se a esta medida como que pode induzir conclusão de que o Banco do Brasil não fornece capitais às

diferentes indústrias por que tenha falta deles, visto que quando se lhe oferecem para esse fim não os aceita.

E também se pode supor que essa oposição provém de convir ao banco que o tesouro retenha em seus cofres mais de 3,000:000\$ em notas, afastando-as da circulação para que não voltem à caixa. Mas o governo não pode por certo fazer ao banco mais este favor.

Talvez se diga que há outros meios de dispor esse dinheiro. O orador responderá — não — por duas razões.

Primeiramente não convém, por saldos existentes hoje, que podem continuar ou deixar de continuar, ir desistir de recursos que o tesouro tem achado até agora; ainda não é tempo de dizer que as rendas, que crescem, hão de crescer sempre, e satisfazer a todas as necessidades do Estado, desprezando esse recurso. Em segundo lugar não se poderia por de lado o princípio da lei que teve por fim proteger certa classe de desvalidos, dando-lhes no tesouro um guardador real dos seus dinheiros, que lhes dá um lucro satisfatório.

Por consequência o meio que mais fácil se torna, o mais conveniente, é entregar esse dinheiro ao banco para fazer uso dele.

O banco não tira do seu dinheiro avultado lucro? Não tira hoje 9%? Não o tira pela emissão triplicada que faz? Por que não há de querer, pergunta ao nobre senador, receber estes pequenos capitais, o dar-lhes um lucro que fica muito à quem dos grandes lucros que ele colhe, não só dos dinheiros dos seus acionistas, mas dos que o Estado lhes facultou, concedendo-lhe emissão dupla e hoje tripla?

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ diz em aparte que falou na questão como senador, o não como presidente do banco; que não sabe o que o banco quer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA responde que considera o nobre senador tão conhecedor desta matéria, que está persuadido de que ele não só sabe o que o banco quer, mas o que deve querer. Mas sente muito desde logo ouvir o nobre senador opor-se a uma medida desta, porque o que S. Ex^ª disse não poderá deixar de ser apoiado pelo banco, e assim o banco não há de querer concorrer com o governo para esta satisfação de uma necessidade pública.

O nobre senador disse que não se tratava de capitais, mas apenas de papéis.

Mas, observa o orador, o Estado recebe em impostos uma parte dos lucros que cada produtor tira do produto que faz; esses lucros são apresentados ao tesouro seja sob que forma for; se o são na forma de um título de crédito, o que representa esse papel? Indubitavelmente o capital com que cada um dos produtores concorre para o Estado. Se esse papel não tem à sua disposição um capital real, as notas do banco não valem nada! Mas, não sendo assim, esta parte das notas do banco que existem no tesouro representam um capital, que exige circulação, e que faz falta no mercado não a tendo.

Em seguimento a estas considerações, ocupa-se o orador com a questão da insuficiência do meio circulante.

A ser exato o que disse o nobre senador que nas províncias há meio circulante suficiente, porque para elas tem afluído o papel do governo e o ouro-cunhado no país, dar-se-ia a partilha do leão. O Rio de Janeiro conservaria as notas do banco realizáveis em ouro, e quis sair às províncias o papel do governo que não está no mesmo caso, posto que muito acreditado. Ficaria também com as vantagens do crédito, deixando às províncias a circulação do ouro que não é própria para aumentar a produção quando tem de preencher as funções de moeda. E o mesmo fato de conservar-se aquele ouro, não sendo exportado, prova que há ali falta de meio circulante.

Disse mais o nobre senador que não conhecia estado que tomasse a si a tarefa de regularizar o meio circulante, e citou o que tem sucedido em Buenos-Aires. Entretanto pode responder ao nobre senador com a própria legislação do país, com o art. 2º da lei de 11 de Setembro de 1846, que envolve uma autorização ao governo para essa regularização.

Mas o nobre senador também acrescentou que nem os bancos podiam incumbir-se dessa tarefa. Ora, se nem aos bancos, nem ao governo incumbe regularizar o meio circulante, quem será então o regulador? As forças individuais? De que serviriam então aquelas associações?

Pelo que respeita à observação de que o Rio de Janeiro, não pagando com os próprios gêneros de sua produção os que importa das províncias do Norte, paga-os com ouro mandado vir por meio de cambiais, responde que dois inconvenientes graves resultam desta circunstância: 1º, tornar a praça do Rio de Janeiro o arbítrio do câmbio; 2º reter nas províncias o ouro, fazendo as vezes de moeda.

O banco, segundo disse o nobre senador a quem responde, não sabe-o que há de fazer dos 3,000:000\$ de capitais que o tesouro lhe quer entregar. E o mesmo que dizer, pondera o orador, que o banco não saberia o que fazer se qualquer comerciante lhe levasse 100:000\$ em suas notas para os pôr em conta corrente, ou de qualquer outra soma que lhe fosse levada! No entanto o banco avisou que recebia depósitos pagando o juro de 3% menos do que o juro que recebe. Logo sabe o que há de fazer dos capitais que assim procura receber, ou então quis iludir ao público figurando uma operação que ele não tinha em vista, o que não é de supor; ou então quis dizer: facilito-vos depósitos nas quantias que quiserdes, mas não me trageis notas do banco, não quero a minha própria moeda, e sim ouro ou outro qualquer dinheiro. Seria assim o banco o primeiro a desacreditar suas notas.

Não sendo isto possível, não se devendo tirar esta conclusão, nem outras que o orador figura, em resultado da argumentação a que

responde, o orador não vê motivo para a oposição que se apresenta à medida projetada.

Figura em seguida algumas hipóteses em que o governo, não levando diretamente ao banco a soma de notas que tem em suas mãos, podia contudo lançá-las na circulação, sem que o mesmo banco lho pudesse embarçar.

As notas do banco, observa o honrado ministro, são um empréstimo que o banco faz ao público sem prazo algum. O tesouro, que é credor de banco, podia mandar-lhas, dizendo: "Dai-me ouro por essas notas, porque não posso servir-me delas." O que resultaria neste caso? Talvez a apreciação da verdadeira situação do país, o conhecimento de que o banco, vantajoso como é e de grande auxílio ao governo, não é contudo esse ente único que possa viver sem o auxílio dos outros bancos. Não sabe o que há de fazer do dinheiro que lhe entrega, porque o não pode dar senão com as condições com que o dá. Não pode isto; mas quando não pode deixa tantas indústrias por suprir, tantas necessidades por satisfazer, a que poderiam acudir com esse dinheiro outros estabelecimentos que se organizassem com as indispensáveis condições de segurança!

Pois em um país novo como o Brasil, com um campo de produção tão vasto, com tantos meios de trabalho, com tantas empresas, não se sabe o que se há de fazer dos capitais? Então o dinheiro que vai para o tesouro não deve ser gasto senão de uma maneira menos produtiva? O país não pode hoje empregar esse pequeno excesso de capitais que o governo tem em saldo nos seus cofres! É a conclusão natural que se há de tirar, e a que conduzirão as discussões que for havendo.

Quanto à circunstância do prazo para os depósitos no banco, não sabe o orador o que houve, mas entende que a questão não está neste ponto. O banco não pode receiar que o tesouro, depositando nos seus cofres esse dinheiro, lho peça de um dia para outro, sem prévia inteligência, causando-lhe qualquer embarço. Havendo boas relações entre o Ministro da Fazenda e os diretores do banco, tudo se faz perfeitamente. Se a questão é de prazo, o governo também não é obrigado a fazer seus pagamentos em um dia determinado, pode os guardar para o seguinte. Mas não é de prazo, a questão é de importância de empregar estes capitais, e isto num país como o Brasil!

Enumerando novamente as razões justificativas do projeto, entendendo que a medida tem o apoio geral, e que não pode sofrer oposição do banco, o orador conclui declarando que como senador vota para que ele passe à 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que antes de responder às observações do precedente orador, cumpre-lhe declarar que no senado fala como representante da nação, e não como presidente do

banco, e que nunca há de sacrificar suas opiniões a quaisquer considerações que se possam dar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA observa em aparte que a medida de que se trata é para o banco.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ responde que se trata de uma medida de interesse público, e que quando o nobre ministro entender que um senador que é presidente do Banco do Brasil pode causar o menor estorvo a suas medidas, tem na sua mão o meio de acabar com esse embaraço.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Não se deu ainda este fato, se se desse...

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Está no seu direito desde já, se entende que a minha voz pode embaraçar as medidas do governo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Nesse ponto o nobre senador é melhor juiz do que eu.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que reserva a sua resposta ao nobre ministro para depois que falar o nobre senador que pediu a palavra, tomando-se-lhe como explicação o que acaba de dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Carneiro de Campos.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS pronuncia-se a favor do projeto. S. Ex^a porém fala tão baixo que não podemos seguir a sua argumentação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ explica algumas proposições que lhe parece não terem sido compreendidas.

Dada a hora, marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Depósitos no Banco e Caixas Filiais. Oradores os Srs. visconde de Jequitinhonha, Ferraz, e Ministro da Fazenda.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Assembléia Legislativa da Província de Goiás, acompanhando uma representação da mesma assembléia, pedindo que sejam definitivamente fixados os limites da província segundo o auto da demarcação de 18 de Abril de 1771. — As comissões de assembléias provinciais e de estatística.

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer das comissões reunidas de instrução pública e de fazenda, propondo que sejam arquivados todos os papéis relativos ao projeto do senado de 1855, aumentando os vencimentos dos lentes e mais empregados da escola militar da corte e da Academia da Marinha, visto que nenhuma resolução se pode por ora tomar, por ter sido autorizado o governo para reformar os estatutos da dita escola e academia pela lei de 30 de Junho de 1856 nº 862.

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na última sessão, da proposição do senado autorizando o governo para depositar no Banco do

Brasil e suas Caixas Filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que podia prescindir de falar sobre o projeto depois do luminoso discurso proferido ontem pelo Sr. visconde de Itaboraí; mas a resposta dada pelo Sr. Ministro da Fazenda a esse discurso fê-lo demover do propósito em que estava de votar simbolicamente.

Este discurso devia realmente produzir no senado a mais profunda sensação, não tanto pelas idéias e princípios proferidos pelo honrado ministro, porque desde a sua primeira proposição até à última ele esteve sempre em contradição com os princípios que hoje regem a ciência econômica, mas ainda porque não foi ele outra coisa mais do que uma positiva declamação.

O nobre ministro desde a sua primeira proposição procurou por todos os meios demonstrar que se o banco não recebesse o benefício que pelo projeto se lhe pretendia fazer, era, ou por que ignorava os meios de empregar esse benefício em utilidade sua e do tesouro público, ou porque decididamente queria resistir à vontade do governo e aos interesses do tesouro.

Ora, proposições desta natureza não podem deixar de considerar-se meras declamações e produzir um efeito muito desagradável, quando se trata de um objeto de tanta importância como o que tem relação com o estabelecimento de maior vulto que o Brasil possui.

Por estas considerações, como disse, não pode desistir da palavra. Mas além delas dá-se também uma causa que julga dever referir nesta ocasião, e é o desafio que lhe fez o nobre ministro para que ele orador entrasse também nesta discussão, quando o viu manifestar por alguns gestos o desacordo em que estava das opiniões de S. Ex.^a

Isto era natural, observa o honrado membro; o nobre ministro devera assim comportar-se porque na realidade a impressão produzida pelo discurso do nobre senador não podia deixar de magoar a S. Ex.^a. Esse discurso não foi mais do que uma dedução circunstanciada das contradições em que havia caído o nobre ministro, e já se vê que não podia ser tragado como uma limonada.

É notável a coincidência que teve lugar apresentando-se na Câmara dos Deputados um projeto autorizando-se o governo a garantir um empréstimo feito pelo Banco do Brasil em país estrangeiro até a soma de 10,000:000\$, e no senado a medida que se acha em discussão. Estes dois projetos parece que indicam o desejo firme em que está o governo de melhorar, reformando, o Banco do Brasil, por isso que o primeiro deles não podia ser proposto sem alguma participação do nobre ministro, nem sem isso teria acolhimento na Câmara.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA diz que só teve conhecimento do projeto quando o leu nos jornais.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, continuando, diz que, não obstante esta declaração, subsiste a sua suposição de que o que se pretende é fazer uma reforma no banco.

Quando a lei do banco se organizou, pondera o orador, dominou no senado o princípio de que esse banco não teria com o governo outras relações além das que a mesma lei determinava; consagrou-se que da influência do governo naquele estabelecimento resultariam males que era necessário evitar. E isto foi de acordo com as opiniões enunciadas pelo nobre ministro em uma publicação chamada: *História dos Bancos do Brasil*.

Se este pensamento dominou no espírito do senado, se da própria letra da lei resulta que o senado não quis de forma alguma estabelecer o consórcio do Banco do Brasil com a administração suprema do Estado além das condições estabelecidas na lei, o projeto que se discute tende a destruir deste princípio, a estabelecer este consórcio, a por em contato muito imediato a administração pública com as transações do banco. E será isto útil?

O orador quer acreditar que na realidade o é; mas dada esta hipótese, perguntará: Está o Senado suficientemente informado do modo por que se há de estabelecer este consórcio? Conhece-se o dote, que são as somas que o governo há de fornecer ao banco para seu uso, com utilidade também do tesouro; mas o projeto nada diz sobre o modo por que essas transações serão feitas.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro pediu ontem informações a este respeito, perguntou como se havia de fazer estas retiradas livres à vista dos estatutos do banco, se se havia de dar vantagens maiores a esses fundos do governo, etc.; mas sobre esse objeto nada disse o nobre ministro. Pelo contrário, declarou que quando o banco não pudesse satisfazer logo aos saques do governo não haveria dúvida de se tomar em consideração essa dificuldade, e em tratar-se de algum arranjo. Vê-se pois que se vai fazer uma verdadeira reforma naquele estabelecimento, sem informações cabais sobre o modo por que as transações se devem realizar com ele, o que será certamente imprudente.

Diz que se vai fazer uma verdadeira reforma, porque se o governo mandar para o banco fundos em tanta quantidade como a de que atualmente dispõe, se as suas circunstâncias não permitirem estes depósitos, o banco há de dar direção diversas aos fundos que tem em suas caixas, há de alterar suas disposições, tomar medidas absolutamente diferentes das que tem tomado até hoje.

O nobre ministro disse que esta medida vai fazer conhecer o verdadeiro estado do banco, o modo por que pretende proceder para que se realize o seu desejo de alimentar a indústria do país.

Estas expressões têm um alcance extraordinário.

E o nobre ministro tem razão, porque se acaso o banco tiver de receber avultada soma de 3,000 e tantos contos de chofre obrigando-se a pagar 6% não poderá conservá-la nas suas caixas sem procurar tirar dela a menor vantagem. Há de procurar meios de torná-la produtiva, e esses meios serão os prescritos pelas necessidades do comércio.

Tratará depois desta questão; por ora só tem por fim mostrar que a medida proposta tende a reformar o estabelecimento. E então perguntará, não foi um ato de ligeireza da parte do nobre ministro propor um projeto desta natureza, em vez de uma medida completa de reforma que abranja todas as suas vistas financeiras?

Recorda-se de ouvir ao nobre ministro: "Quereis que o tesouro guarde 3,000:000\$ de notas em proveito do banco pagando por essa soma um juro que onera o tesouro público?" E depois falou no depósito de dinheiro dos órfãos.

Mas se o projeto é para que no banco sejam depositados os fundos dos órfãos, porque não se declara isso no mesmo projeto, para que o senado tome em consideração, que os interesses dos órfãos, quer os do tesouro público?

E nesta ocasião sugere-se lhe uma pergunta que fará ao nobre ministro. Crê S. Ex^a que estes saldos continuarão? Julga presumível que o tesouro tenha sempre saldos tão avultados para serem depositados, ou crê que sejam eles coisa excepcional, filha de circunstâncias momentâneas que não têm de realizar-se muitas vezes? Não se refere aos dinheiros dos órfãos.

Se o nobre ministro julga que estas sobras serão sempre em grande escala, então há outro meio de empregá-las, que é aplicá-las a tirar do Estado os ônus que sobre ele pesam, a diminuir a dívida pública ou os impostos. Ir-se-ia assim de acordo com as vistas do governo, acudindo ao mal com que a sociedade luta do aumento dos preços dos gêneros de primeira necessidade, e da grande alça dos alugúeis das casas pequenas, que é uma verdadeira calamidade para os pobres. Um dos meios de evitar esse mal é tornar mais favorável a sorte do contribuinte.

Se porém as sobras não continuarem, se o governo tiver de retirar em breve o depósito, qual é a vantagem? Há de o Corpo Legislativo fazer uma lei inteiramente de circunstância, inútil nos seus efeitos? Se o nobre ministro quer mais alguma coisa declare-o no projeto.

Ouviu a S. Ex^a dizer em aparte que é mesmo para aliviar o contribuinte, tendo em vista o estado lamentável em que se acha o pobre pela elevação dos preços dos gêneros alimentícios, que se vai dar este dinheiro ao Banco do Brasil. Este aparte servirá ao orador para ligar a primeira parte do seu discurso com a segunda.

Como pode o depósito feito pelo governo servir para aliviar a sociedade?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Baixando o juro, que é um dos elementos do alto preço.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, aceitando a resposta, pergunta se está nas mãos do governo ou de qualquer estabelecimento público diminuir ou altear a taxa dos descontos. Pelo que tem lido e estudado responde negativamente; não está na mão do homem, colocado no poder ou fora dele, determinar que a taxa do juro há de ser esta ou aquela. Empregar meios para mudar estas circunstâncias seria produzir mais males do que bens.

O orador, citando o que a este respeito se tem passado com o Banco de Inglaterra, estabelece que a alteração na taxa dos juros está subordinada ao aumento ou diminuição da oferta dos capitais, ao aumento ou diminuição da procura.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Nós queremos aumentar a oferta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA observa que não estão nas mãos do governo nem de estabelecimento algum aumentar a oferta ou a procura.

Há uma lei que regula a proporção entre a moeda e o capital, mas para bem compreendê-la cumpre definir os termos.

O trabalho acumulado é capital, mas como? Não estando ainda despendido. A moeda é o símbolo deste capital. Quem dá estas definições é um autor que anda nas mãos de todos. Quando o capital aumenta mais rapidamente do que a moeda, necessariamente a moeda aumenta de valor; quando, *vice-versa*, a moeda aumenta mais rapidamente do que o capital, diminui de valor a moeda. Sendo esta a lei, sendo isto um axioma, evidente é que o nobre ministro não tem na sua mão o poder de aumentar a oferta ou de aumentar a procura; seria absurdo pretendê-lo.

Disse porém o nobre ministro que com esta medida vai dar ao banco uma arma poderosa para combater a alta do juro. Quererá S. Ex^ã que haja superabundância de meio circulante no país? Possui já o nobre ministro os dados suficientes para podermos ficar certos de que a alta de juro atualmente é proveniente da falta de meio circulante? Já mostrou que havia? Ainda não, e pelo contrário o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro provou claramente que existindo no Brasil 112 mil contos de meio circulante não havia falta. Mesmo por este lado o nobre ministro não provou a utilidade do projeto.

Mas, disse S. Ex^ã, não é o meio circulante, são capitais que faltam. Que meio porém tem ele para aumentar esses capitais? O meio que ele adota é aumentar o meio circulante, isto é, tira esse meio que está preso no tesouro, manda-o ao banco e diz: "Com este recurso vós aumentais os capitais do país."

O orador não concorda nesta proposição. Que o meio circulante concorra em certa quota para a produção do país, e que auxiliando-a ou alimentando-a concorra para a formação de capitais, compreende-se. Mas o que se não pode conceber é como o nobre ministro entende que levando essas somas para o banco, entende que o banco há de lançá-las imediatamente na circulação, fazendo aparecer um novo estado de coisas. Esta persuasão do nobre ministro provém dele confundir capital com meio circulante, quando são coisas diversas. O meio circulante que se acha no tesouro, e que o nobre ministro quer entregar ao banco para applicá-lo a operações bancárias, não é capital. Se o fosse era excelente, que belo Potosi! Não havia nada mais fácil do que fazer tiras de papel, lançá-las na circulação, e tínhamos logo capital. Mas infelizmente não é assim.

E pois, o meio proposto pelo nobre ministro para auxiliar a indústria e o comércio não é nem sustentado pela ciência, nem apropriado às circunstâncias em que nos achamos. O projeto só contém embaraços; não passa de um verdadeiro mito. Há de ser um desses projetos que convertidos em leis nunca podem ser executados. Entretanto a discussão que tem havido, longe de ser perdida, é de muita utilidade. O que se deve lamentar é o estado em que o nobre ministro se achou ontem. Constrangido, agoniado, molestado, declamou desde o princípio até ao fim, e aventurou proposições que por certo no remanso do seu gabinete entendeu que não devera pronunciar. Neste caso está o que disse ao nobre senador pelo Rio de Janeiro. Onde iria a política dá conciliação se acaso se pusesse limite à inteligência do senador porque exerce este ou aquele emprego fora do senado? Conta que S. Ex.^ª há de falar hoje com mais pausa, e como deseja muito ouvi-lo, vai esforçar-se por concluir.

O orador responde em seguida a diversas proposições enunciadas pelo Sr. Carneiro de Campos na última sessão em sustentação do projeto, demorando-se na demonstração de que, segundo a lei que organizou o Banco do Brasil, ficou existindo entre este banco e o governo um contrato bi-lateral, e reforçando com os princípios da ciência e com exemplos tirados principalmente da Inglaterra a argumentação já produzida para mostrar que nenhum governo ou estabelecimento tem poder para regular a circulação.

Concluindo, declara que o seu voto a respeito do projeto é que a sua discussão não progrida, a fim de que o governo o reconsidere para apresentar em substituição um sistema desenvolvido de todas aquelas medidas que julgar necessárias para que o Banco do Brasil preste os serviços que o mesmo governo supõe que ele pode prestar. Cumprindo que a respeito de objetos de tal natureza não se esteja todos os dias legislando por medidas parciais e destacadas.

O SR. FERRAZ procurará circunscrever-se à matéria em discussão, e neste intuito examinará primeiro quais as vantagens do pro-

jeto em relação à circulação, em segundo lugar em relação ao banco, e em terceiro quais os seus perigos ou vantagens em relação a cada praça, ou circulação local.

Tratando da primeira questão, não dissimulará ao senado que entende que o projeto é manco, muito restrito, e que deve ser feito sobre um campo mais extenso, que aproveite não só ao presente estado excepcional, mas a um estado ordinário.

Entende (e esta opinião já a manifestou na assembléia geral do banco o ano passado) que para bem do governo do próprio Banco do Brasil, deveriam os fundos do governo entrar em conta corrente com o banco e suas Caixas Filiais; porque deste modo se evitaria o mal que se dá muitas vezes nas províncias quando o governo retira de golpe grande quantidade de meio circulante para fazê-lo transportar ou à capital do império, ou a outra província.

O resultado desta operação assim feita é sem dúvida escassear o meio circulante, e esta escassez sempre produz os apuros em que se têm visto as praças da Bahia e de Pernambuco em certas épocas; apuro tanto mais lamentável, quanto muitas vezes o meio circulante que se escasseia é o destinado para mero troco, e consiste nas cédulas de 1, 2, 5, e 10 mil réis.

Outra grande vantagem que o governo colhe de uma medida permanente do modo por que ele orador a entende, vem a ser a facilidade dos saques, que, além de não perturbarem a circulação, tornam-na doce, fácil, e não lança a celeuma, que muitas vezes se tem presenciado em certas épocas em algumas províncias. Estas vantagens já foram reconhecidas em outros países, sobretudo nos Estados Unidos e na Bélgica.

O banco tanto pode tirar vantagem do dinheiro a juros que ainda há pouco anunciou que tomava, quanto para certas operações não pode lançar mão senão do dinheiro a juros. Estas operações são a passagem de fundos de umas para outras províncias, o transporte e compra de metais preciosos em barra para formar o seu fundo disponível tirados do estrangeiro, e em terceiro lugar também certas operações sobre cauções. Não pode em tais casos empregar outros fundos senão capitais tomados a juro, ou parte do seu próprio capital! Por consequência, quer em relação ao governo quer ao banco, uma medida permanente é sempre proveitosa.

Quanto à circulação, o nobre senador por S. Paulo, tomando a questão por uma face, também demonstrou ontem uma grande vantagem que daí se colhia.

Por certo que estes saques repentinos feitos pelo governo por conta de seus saldos, de umas para outras províncias, para acudir às necessidades do serviço público, cujas despesas se dão mais em uma província do que em outra, podem perturbar em certo tempo dado a circulação de um lugar.

Do mesmo modo, a necessidade que tem o comércio de certas províncias de pagar seus saldos de meio circulante diretamente com produtos seus, não se poderá satisfazer senão pelos sinais representativos desses mesmos produtos, e o resultado destes saques prontos, avultados, que se dão em certas épocas, é a perturbação do mercado local, e esta perturbação faz produzir a escassez de capitais, que necessariamente acarreta a alta nos juros enquanto não se restabelece esse nível tão apreciado, que não pode deixar de existir nas transações comerciais de qualquer localidade.

Portanto a medida, quer considerada pelo lado por que a encorrou o nobre senador, quer por este, pode muito bem satisfazer, posto que não inteiramente, às necessidades do banco e do comércio.

O projeto tem outra vantagem a que cumpre que o senado atenda muito.

Muitas vezes os saques feitos pelo tesouro para as províncias são a quinze dias de vista, e apesar da existência dos saldos tem-se dado ocasiões em que as letras são espaçadas, substituindo-se às vezes por créditos particulares.

(Há um aparte.)

Esses grandes saldos existentes nas tesourarias, sem uma fiscalização cabal, diária, contínua, permanente, dão sempre esses passeios a que se refere o aparte de um nobre senador, passeios que é bom evitar.

Pergunta-se porém se a medida será obrigatória para o Banco do Brasil. A discussão que houve ontem não versou toda sobre o projeto. O nobre senador que a encetou não desconheceu as vantagens do projeto redigido de outra maneira; a única razão que ofereceu foi que o governo poderia exigir um juro mais alto do que aquele que fosse conveniente. E prevenindo-o o orador em um aparte que não podia dar-se isso, S. Ex^ª respondeu que se o banco se opusesse levantaria celeuma.

Ora, essa objeção cai necessariamente, considerando a maneira por que o projeto se acha redigido. O projeto autoriza o governo a contratar, e o contrato estabelece igualdade de condições entre as partes. O governo não poderia aí impor a sua vontade, havia de sujeitar-se ao que se acordasse em vantagem de ambas. Nem podia fazer tal o governo, que muitas vezes pede diferença no desconto de suas letras, e que sempre o obtém.

Não obstante, para obviar qualquer embaraço neste sentido, o orador iria mais longe; autorizaria o governo a contratar com o Banco do Brasil, ou com qualquer outro em iguais circunstâncias. Mas há um obstáculo, que é a grande vantagem do movimento de fundos, que não pode dar-se por outros bancos que não têm caixas filiais; além de que é esse o banco que oferece mais garantias até hoje.

Há uma objeção séria que foi posta pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro. Os estatutos do Banco do Brasil não permitem essas tomadas de dinheiro a juros, nem essas contas correntes com tal condição de saídas livres. Existe com efeito essa disposição, e os estatutos do banco não podem ser reformados por uma lei sem proposta da assembléia dos acionistas.

Mas não haverá um meio que possa remediar este mal? O meio será a autorização ao governo para contratar com o banco a conta corrente, a nesta expressão genérica compreender-se-á as duas espécies de conta corrente ou depósito simples, e conta corrente com juros.

É de grande vantagem esta extensão, porque a lei deve ser permanente, e não só quando se verificarem saldos.

Estabelecida pelo governo a conta corrente simples para aqueles dinheiros que às vezes de um para outro momento são exigidos, pode ter sempre um capital à sua disposição com segurança a melhor guarda do que nas tesourarias, evitando os passeios de que falou e outros abusos. Ao mesmo tempo terá uma renda adicional proveniente do empréstimo que faz das rendas públicas.

Considerado portanto projeto por este lado, pode passar à 2.^a discussão. É de crer mesmo que o nobre ministro não repelirá qualquer emenda extensiva que lhe dê mais largueza para obrar em proveito dos interesses do país.

Neste sentido há de votar pelo projeto.

Sem ter a pretensão de querer fazer uma preleção, não pode deixar de opor algumas reflexões ao que ouviu expender ao precedente orador, quando se fundou em uma autoridade de grande peso, como é James Wilson.

Este escritor, e com ele muitos outros, consideram unicamente circulação aquela parte de meio circulante que serve de puro intermédio nos trocos diários do país, e que por isso, pela sua missão especial, não é produtiva; considera porém sempre capital aquele trabalho acumulado que é aplicado à produção ou reprodução.

Mas este mesmo escritor diz, em contrário ao nobre senador pela Bahia, que a parte do meio circulante que fica por algum tempo inativa nas mãos do banqueiro procurando a oportunidade de ser empregada na produção é realmente capital do país; observando também que em um país onde a circulação é toda de papel convertido à vontade do portador, as notas do banco obram de três modos: propriamente como meio circulante, como avanço de capitais feito pelos banqueiros, e como títulos de transferência dos depósitos feitos nos bancos ou casas de banqueiros.

O orador figura algumas hipóteses para tornar saliente a verdade destes princípios; trata de mostrar que a soma que o governo pretende entregar ao banco sendo lançada na circulação há de, em vez

de mal, produzir algum bem, em vista da contração de crédito que tem havido nos últimos tempos; e declara que não compreendeu a argumentação do Sr. visconde de Itaboraí, na parte em que este nobre senador sustentou que as notas do banco existentes no tesouro já foram substituídas na circulação. Não pode convir, guiando-se por essa argumentação, no princípio enunciado por S. Ex^ª; não sabe como é que aquilo que está inativos nos cofres do tesouro, que ainda não foi aplicado à produção, pode ser substituído pelo modo por que o nobre senador o entendé.

Não entra na questão da alça dos preços, porque a considera inteiramente complexa, dependente da apreciação de muitos dados, especialmente estatísticos, que não existem. Julga entretanto inquestionável que o aumento da população, a escassez das colheitas, o atraso ou deficiência da lavoura, concorrem em grande parte para esse mal.

Referindo-se ao que se disse sobre os estatutos do banco e a um aparte que deu ao Sr. visconde de Itaboraí quando os considerou em contrato bilateral com o governo, diz que concordou a este respeito com S. Ex^ª, entendida a questão pelo modo por que foi explicada. Esses estatutos são realmente um contrato bi-lateral na parte concernente ao resgate do papel-moeda. Responde assim ao que expendeu o nobre senador pela Bahia que há pouco falou, cujas observações a ter respeito não tinham cabimento depois que em outro aparte havia ele orador declarado que aceitava a inteligência do nobre visconde.

Ultimamente tomando em consideração a censura do precedente orador ao Sr. Ministro da Fazenda pelo modo por que se exprimiu em relação ao Sr. visconde de Itaboraí, o orador declara que é da escola deste nobre senador, que segue na teoria e na prática os documentos que ele lhe deu. Se fosse empregado do governo procederia como o nobre visconde sempre que o mesmo governo entendesse que a sua opposição a qualquer medida poderia estorvar-lhe a marcha. Daria logo a sua demissão.

Mas o nobre senador pela Bahia não segue esses documentos, que são os que dá a marcha do sistema representativo, e falou em paz e conciliação! Não, seja qual for o sistema de conciliação que se estabeleça, há um ponto em que ninguém pode discordar, é o da própria dignidade. Neste ponto há de sempre louvar o modo por que já uma vez procedeu o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Se porém a discussão é meramente científica, se da discussão não pode resultar em obstáculo, se é necessário que o governo ouça tudo que pode ilustrar as questões e mostrar os meios mais convenientes de resolvê-las, não haverá motivo, nem para o passo ao que ele orador aludiu, nem para passo contrário dado pelo governo; porque não é possível que continue no país esse tempo triste em que se

tem vivido, dos ministros considerarem que o maior serviço que se lhes pode fazer é o profundo silêncio guardado constantemente.

Quem não for capaz de exercer o lugar de ministro, quem não tiver os talentos necessários para esse fim, não aceite. Mas os ministros no sistema representativo têm obrigação de discutir, de pleitear a sua causa, de ouvir as razões pró e contra, e elucidar a matéria.

Estas considerações não são em contrário nem ao nobre ministro, nem ao nobre senador que encetou a discussão. São as próprias doutrinas de um ilustre e antigo parlamentar, experimentado e projecto nestas lides, como é o nobre senador pela Bahia a quem se refere.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA dá algumas explicações.

A discussão fica adiada pela hora.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Depósitos nos bancos e caixas filiais. Oradores os Srs. Souza e Mello, Pimenta Bueno, D. Manoel, e visconde de Jequitinhonha. Aprovação do projeto em 1ª discussão.*

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, participando que S. M. o Imperador se digna de receber no dia 20 do corrente mês, pela 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta à fala do trono. — Fica o senado inteirado.

Três officios do 1º secretário da Câmara dos Deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara: a 1ª aprovando o contrato celebrado em 17 de Abril de 1855 com o Dr. Herman Blumenau para a fundação de uma colônia no Itajaí, na província de Santa Catarina, e autorizando o governo a alterar a 9ª condição do mesmo contrato de acordo com o referido doutor; a 2ª, autorizando o governo a trocar as notas do extinto Banco do Brasil e as cédulas do tesouro pertencentes ao cônego Fidelis José de Moraes, arcediogo da Sé de S. Paulo; e a 3ª, mandando converter os bens da capela do Itambé em apólices da dívida pública em proveito dos hospitais de Pedro II

da cidade do Recife, e da Misericórdia da cidade da Paraíba. A 1ª e a 2ª proposição vão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado, e a 3ª vai a imprimir não estando já impressa.

Um requerimento do Dr. José Luiz da Costa e Cândido José de Victória, oferecendo um projeto para a criação de um hospital no bairro de S. Cristovão. — À comissão de saúde pública.

“A comissão de empresas privilegiadas e trabalhos públicos incumbida pelo senado de examinar a proposição enviada o ano passado da outra câmara autorizando o governo para modificar as condições do privilégio concedido a Mariano Procópio Ferreira Lage, por decreto de 7 de Agosto de 1852, garantindo à companhia União e Indústria, de que é presidente o dito empresário, o juro de 2% sobre o capital despendido na construção da estrada a seu cargo até o máximo de 3,000:000\$, vem apresentar ao senado o seu parecer sobre este objeto.

“O decreto citado acima, de 7 de Agosto de 1852, concedeu à referida companhia o privilégio exclusivo pelo tempo de 50 anos para o serviço de transportes em carros e diligências, em duas linhas de estradas ordinárias, as quais, partindo da margem esquerda do rio Paraíba, na província do Rio de Janeiro, se dirigissem, uma para a barra do Rio das Velhas, na província de Minas Gerais, passando pela cidade de Barbacena, com um ramal para a cidade de S. João d’El-Reis a outra para a cidade de Ouro Preto, passando pelo município do Mar de Espanha.

“A comissão, procurando informar-se do estado em que se acham atualmente as construções das referidas estradas, veio no conhecimento: 1º, de que uma seção da 1ª linha compreendida entre a cidade de Barbacena e a da Paraíba, na província de Minas Gerais, prefazendo um desenvolvimento de cerca de 18 léguas, está já aberta à servidão pública; 2º, do que nos dois seguimentos dessa mesma linha, entre o rio Paraíba e o Paraíba, e entre este rio e a cidade do mesmo nome, estão as construções já muito adiantadas, no desenvolvimento de cerca de 10 léguas.

“Restam, por conseguinte, ainda por fazer as construções relativas ao complemento da 1ª linha até a barra do Rio das Velhas, e o ramal que vai de Barbacena à cidade de S. João d’El-Reis e a toda a 2ª linha até o Ouro Preto; a saber: o desenvolvimento total de cerca de 150 léguas de estradas.

“A companhia União e Indústria, receiando encontrar dificuldades no levantamento dos fundos precisos para prosseguir na execução das obras a que se obrigara, julgou indispensável obter uma garantia de juro que equiparasse essa empresa à da estrada de Petrópolis, a qual, além de constituir um segundo consumo ao serviço das duas linhas que da margem da Paraíba deverão dirigir-se à província de Minas Gerais, lhe fora também cometida por decreto de 19 de Março

de 1856, em virtude da lei de 12 de Setembro de 1855; nesse intuito conseguiu da assembléia provincial de Minas Gerais a garantia de 5%, e obteve em seu favor da Câmara dos Srs. Deputados a resolução que lhe concede a garantia adicional de 2%, da qual se ocupa atualmente a comissão.

“A comissão, não desconhecendo as dificuldades com que luta na presente quadra a companhia União e Indústria, para realizar o capital necessário a fim de dar plena execução ao seu contrato, e ponderando por outra parte que as estradas de que se trata pertencem à categoria das estradas gerais, sendo elas ao mesmo tempo de incontestável utilidade para as duas províncias limítrofes, a do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, não hesita em dar o seu assentimento ao objeto da proposição da outra câmara, com as modificações que julgou conveniente sugerir, fundadas nas seguintes observações:

“1º O capital de 3,000:000\$, arbitrado pela companhia como o máximo para o juro garantido, sendo evidentemente insuficiente para levar a efeito a totalidade das obras empreendidas por ela, pensa a comissão que o governo, no contrato que houver de renovar com a companhia, lhe imporá a obrigação de concluir aquelas estradas cuja construção possa ser executada com o referido capital; como sejam, no entender da comissão, o ramal para S. João d’El Rei e a continuação direta da primeira linha até à cidade de Ouro Preto, a saber: o desenvolvimento de cerca de 50 léguas, na razão de 60:000\$ por légua de estrada, termo médio.

“2º Fazendo a empresa da estrada de Petrópolis, a qual se acha em adiantada construção, parte integrante das obras cometidas à companhia União e Indústria; pensa a comissão mais regular que se façam extensivos às demais estradas por ela construídas o mesmo privilégio e vantagens que foram concedidos à estrada de Petrópolis, nos termos da lei de 12 de Setembro de 1855, convenientemente modificados; ficando assim o máximo capital garantido, para o complexo das obras contratadas, fixado em 6,000:000\$; uma vez que o empresário faça inteira desistência do exclusivo no serviço de transporte, tanto na estrada de Petrópolis, como nas demais compreendidas no privilégio da companhia União e Indústria.

“3º É opinião da comissão que no caso de empresas desta natureza, cujos resultados podem ser previstos e suficientemente apreciados, a garantia de juro deverá equivaler a uma simples subvenção, destinada privativamente a auxiliar a execução das obras, e não a caucionar os lucros provenientes do uso das mesmas, o que daria ocasião a mais de um inconveniente atendível. Convirá, por conseguinte no entender da comissão, fazer cessar a garantia de juro, em cada uma das seções das referidas estradas, um ano depois que forem abertas à servidão pública. Por este modo ficará devidamente discriminada esta

subvenção da garantia de juro concedida às vias férreas que estão em andamento.

“4º Assinado 8% para o valor médio do dividendo anual da companhia, e estabelecido 1% do capital despendido para fundo da amortização deste, como prescreve à lei de 12 de Setembro de 1855, relativamente à estrada de Petrópolis, ficará o capital amortizado no fim de 28 anos e meio.

“Pensa portanto a comissão que o prazo de 40 anos deverá ser fixado como limite máximo para duração do privilégio concedido à companhia, relativamente à cobrança das taxas de barreiras pelo trânsito de carros e de animais como equivalente à amortização do capital empregado; sendo os 11 ½ anos adicionados ao tempo calculado para amortização do capital considerado como termo médio do prazo em que terminavam as estradas contratadas.

“5º Julga a comissão indispensável que o governo nomeie um comissário permanente, encarregado de inspecionar, não só as estradas cuja execução está a cargo da companhia União e Indústria, como também as demais estradas privilegiadas, na parte especialmente que diz respeito ao cumprimento dos contratos celebrados com o governo.

“6º Feitas estas considerações e atendendo a comissão que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados sobre este objeto confere ampla faculdade ao governo para modificar convenientemente as disposições do privilégio concedido à companhia União e Indústria pelo decreto de 7 de Agosto de 1852, mediante a desistência da parte dela do exclusivo dos transportes; e tendo outrossim em particular consideração quanto é urgente nas atuais circunstâncias da companhia que essa providência seja autorizada por lei com a possível brevidade, é a comissão de parecer que o senado adote a referida proposição da câmara temporária; confiando que o governo por sua parte tomará na devida consideração as modificações sugeridas pela comissão sobre este objeto.

“Paço do senado, em 15 de Junho de 1857. — *Baptista de Oliveira.* — *Carlos Carneiro de Campos.* — *Silva Ferraz.*”

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição do senado autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

O SR. MANOEL FELIZARDO, começando por observar que à exceção de um orador nenhum dos nobres senadores que têm falado se há oposto ao projeto, e declarando que é da opinião dos que entendem que pode o mesmo projeto passar à 2ª discussão fazendo-se-lhe na redação algumas emendas, trata de refutar a proposição do

Sr. Ministro da Fazenda que aos bilhetes do banco compete a qualificação de capitais. Como S. Ex^ª para a sua demonstração se serviu de um argumento por absurdo, o orador emprega outro da mesma natureza com o qual chega à proposição contrária.

Observa depois que se considera um favor por parte do banco o recebimento dos depósitos de que trata o projeto, é porque esse recebimento importa um sacrifício, e essa mesma idéia de favor (aventada pelo nobre ministro) faria acreditar que S. Ex^ª não está bem certo de que os bilhetes do banco são capitais. Ainda mais, favor não supõe unicamente sacrifício, mas prejuízo e contradição entre os interesses do banco e os do tesouro. Apesar de que os interesses do banco nesta questão acham-se tão ligados que não se pode conceber como um tenha prejuízo sem que o outro também o tenha.

Supondo-se, porém, que existia favor, com que direito poderia o tesouro dizer ao banco: "Já me servi destes depósitos enquanto me eram úteis; hoje que me são onerosos tomai para vós esse encargo. Até agora não tirastes proveito algum de teus depósitos, daqui em diante carregai com o sacrifício?"

S. Ex^ª ponderou que se o governo fosse esbanjador não existiriam saldos, e que então as somas que existem no tesouro estariam em circulação. O orador não acha procedência neste argumento. A emissão do banco é de 30 mil e tantos contos, mas pela detenção de 3 mil e tantos contos de bilhetes do banco no tesouro a circulação ficou só reduzida a 27 mil, o que mostra que estes 27 mil chegam para a circulação da praça do Rio de Janeiro. Se aquela soma de 3 mil e tantos contos não estivesse no tesouro, o que se segue é que o banco não teria ido além das necessidades do mercado, não teria elevado a sua emissão até 30 mil contos, havia de parar em 27 mil.

E pois não se pode dizer que se os 3 mil e tantos contos não estivessem retidos no tesouro estariam na circulação, e que porisso não será aumentada mandando-se os saldos para o banco.

Ultimamente, em resposta ao Sr. Carneiro de Campos, observa que qualquer dos outros bancos estaria, como disse S. Ex^ª, pronto a receber esses depósitos. Mas o nobre senador esqueceu-se de que os outros bancos, recebendo em depósito as notas do Banco do Brasil, procediam imediatamente a operações e lançavam-as na circulação, e se esta estivesse saturada da emissão do Banco do Brasil o resultado era que as notas postas de novo em circulação haviam de refluir ao banco até que o equilíbrio se restabelecesse, e o prejudicado seria o mesmo banco.

O SR. PIMENTA BUENO declara que, embora lhe pareça procedente uma das objeções opostas ao projeto quanto à sua redação atual, votará por ele, por isso que julga-o muito útil em mais de uma relação. Por certo não será possível, e ainda menos seria justo, violentar o Banco do Brasil, a receber depósitos a prêmio desde que ele

se recusasse sua carta orgânica não lhe impõe essa obrigação, tal depósito não pode realizar-se senão por uma convenção.

A medida não é puramente transitória, nem possível prever de antemão todas as posições em que o Banco do Brasil possa achar-se. Suponha-se que ele tem um fundo disponível, que ainda oferece muita largueza para fazer uso de emissão, que por falta de demanda de descontos não completa; em tais casos, que o orador detalha, parece-lhe que com efeito o banco não poderia receber depósitos a prêmio, salvo se quisesse prejudicar os acionistas.

Essa objeção porém desaparecerá emendado que seja o projeto em 2ª discussão, autorizando-se o governo a fazer tais depósitos em quaisquer bancos que ofereçam as necessárias garantias.

Mediante essa modificação, em vez de continuarem retidos ou dormentes esses fundos improdutivamente no tesouro, em 6 meses darão ao Estado mais de 100:000\$, dispensarão os contribuintes do sacrifício dessa soma, e concorrerão para moderar a alta taxa dos juros, que está comprimindo a praça do Rio de Janeiro. A alta dos juros é como a alta das enchentes, que quanto mais se eleva mais dano causa às culturas e terrenos adjacentes.

Acrescenta que mediante essa emenda, o Banco do Brasil, quaisquer que sejam suas circunstâncias, não terá direito de queixar-se de que esses fundos sejam postos em efetivo giro ou movimento, embora isso ocasione alguma diminuição em seus lucros, porque se veja obrigado a restringir um pouco sua emissão, pois que por certo ele não poderá pretender que o governo deixe de auferir uma vantagem tão justa só porque ela minore seus interesses.

Conclui observando que a discussão tem demonstrado a exatidão de uma verdade econômica, e é que muitas vezes o interesse do governo pode estar, não só em desarmonia, mas até em contradição com o de um banco, e que por isso mesmo não é prudente que o governo firme o monopólio bancário; se tiver esse mau gosto, ou antes desacerto, acabará por subordinar-se ao jugo do monopolista. Nem liberdade ilimitada, nem monopólio, os extremos são sempre prejudiciais.

O SR. D. MANOEL diz que pelo que ouviu ao nobre senador que hoje falou em primeiro lugar, parece que só haverá na casa um voto contra o projeto em discussão, que é o do nobre senador pelo Rio de Janeiro que encetou o debate. Por sua parte teve também sempre a mesma convicção que o projeto seria quase unanimemente aceito, porque está persuadido de que não pode ser ele atacado pelo lado da sua utilidade. Se é susceptível de alguma modificação, não é isto questão para agora, mas para a 2ª discussão.

Sendo assim, não compreende como se tenham gasto três dias com este debate.

Compreende bem que já na 1ª discussão se tocasse em alguns pontos a fim de que o senado, meditando mais de espaço, se dispusesse para na 2ª discussão aceitar as emendas que se oferecessem. Mas o que não pode compreender é a sabatina de economia política que por esta ocasião se instituiu. Parece que havia um desejo ardente de chamar a terreiro o Sr. Ministro da Fazenda; parece que se queria desde logo entrar com ele em todas as questões financeiras mais importantes da atualidade, pois que todas foram mais ou menos extensamente tratadas no discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Ainda mais, havia apenas o nobre Ministro da Fazenda, em um discurso que pronunciou na outra câmara, dado mais alguma largueza a suas idéias sobre as circunstâncias atuais do país na parte econômica; pegou-se logo neste discurso, tratou-se de analisá-lo em seus diferentes trechos, e por fim empregaram-se horas e horas para saber o que se entende por capital! Isto no senado brasileiro, onde se acham homens conspícuos, de saber e ilustração nestas matérias, é realmente extraordinário.

Não deve supor que procedesse este fato de uma extrema vontade de falar, nem do desejo de ostentar conhecimentos sobre estas questões; inclina-se antes a crer que o nobre senador pelo Rio de Janeiro estava com vontade de medir suas forças com o governo; sendo assim é para sentir que S. Ex.^a não esperasse por outra ocasião mais favorável para agitar as questões de que se ocupou. Existem na Câmara dos Deputados dois projetos dando aos outros bancos direitos, senão semelhantes, ao menos análogos aos que tem o Banco do Brasil; quando esses projetos entrassem aqui em discussão, poderia o nobre senador empenhar-se mais oportunamente naquelas questões, chamando sobre elas a terreiro o nobre Ministro da Fazenda.

O orador não seguirá o exemplo que se lhe deu, não se ocupará com tais questões, porque do contrário incorreria na mesma censura; nem quer demorar a passagem do projeto, que considera de suma utilidade, sendo sobre esta que deverá versar todo o debate. Não se deduza porém daqui que não deseja ele a discussão, não se lhe faça, a injustiça de supô-lo intolerante; não se espere dele a intolerância com que foi tratado na casa quando esteve em oposição ao governo; não há de tornar-se digno das censuras que então lhe faziam os seus adversários políticos. Deseja a discussão, gosta dela, e o mesmo entende que sucede ao ministério todo composto de homens próprios para discutir, e que pelo seu proceder no parlamento hão de saber corresponder ao apoio que têm nesta e na outra câmara.

Feitas estas considerações; sustenta o orador a utilidade do projeto fundando-a principalmente na necessidade de aliviar o tesouro do ônus que suporta pagando avultados juros por somas de que não se utiliza; pondo de parte por enquanto o que se observou sobre a

necessidade de algumas emendas, por ser isso, como disse, próprio da 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA tem necessidade de dar uma satisfação ao Sr. Ferraz e ao Sr. Ministro da Fazenda, declarando aos honrados membros que por sentir-se ontem incomodado logo que acabou de falar não pôde ter o prazer de ouvi-los, o que sumamente sentiu, porque tendo eles tomado em consideração algumas de suas observações, não poderá talvez responder-lhes satisfatoriamente pela circunstância de não estarem publicados ainda os seus discursos.

Guiando-se porém pelo extrato que tem presente, vê que o nobre senador pela Bahia deu a conhecer uma contradição que deparou no discurso por ele orador proferido ontem, e assim não pôde deixar, pela veneração que o nobre senador lhe merece, de explicar-lhe claramente o seu pensamento mostrando-lhe que tal contradição não houve.

Antes porém de tocar neste objeto julga conveniente occupar-se com o tópico do discurso do nobre senador relativo a um incidente que ocorreu entre o Sr. Ministro da Fazenda e o nobre senador pelo Rio de Janeiro que encetou o debate, tópico em que se envolvem alguns princípios que constituem garantias dos senadores do império.

Depois de ler o tópico a que se refere, observa o orador que não se deve confundir o emprego de presidente do banco com outro emprego de comissão ou de mera confiança. Quando a Câmara dos Deputados resolveu que um de seus membros podia acumular o exercício das funções de presidente do banco com o das funções legislativas; quando o senado decidiu do mesmo modo a respeito do nobre senador pelo Rio de Janeiro, reconheceram que o cargo de presidente do banco não era emprego público. Nem de outro modo podia ser à vista das disposições da lei orgânica do mesmo banco na parte relativa ao seu presidente.

Se pois nem é esse funcionário empregado público, e se na opinião de todos os publicistas é preciso que jamais o governo confunda a qualidade de empregado público com a de representante da nação, cumpre convir que o senador que for empregado público ou exercer qualquer outro cargo pode e deve sem nenhuma responsabilidade, sem incorrer de forma alguma no desconceito do governo, opinar desta ou daquela forma. E não sendo assim estão acabados todos os privilégios dos representantes da nação; está perdido todo o crédito, respeito e veneração de que devem gozar no conceito público; o país virá a acreditar que todos os empregados públicos que forem deputados ou senadores não têm outra consciência, outra inteligência mais do que a consciência e a inteligência do poder executivo.

Portanto, seja qual for a maneira por que se exprimiu o nobre Ministro da Fazenda, as suas palavras não podem ser traduzidas

como as traduziu o nobre senador pela Bahia; e a traduzi-las assim, não pôde deixar de confessar que fez à administração atual a mais enérgica, a mais severa das censuras.

Não se recorda do fato a que aludiu o nobre senador pela Bahia, fato que, segundo ele, ocorreu quando o ilustre visconde de Itaboaraí era presidente da província do Rio de Janeiro. Mas para que o nobre senador pudesse estabelecer a comparação cumpria-lhe provar que as condições dos dois cargos são as mesmas, o que não se dá; não havendo também paridade entre a ocorrência de anteontem e a que se deu quando o nobre visconde ocupava aquela presidência.

Sendo assim, não podendo o orador reconhecer analogia entre os dois empregos, nem direito no ministério para tornar responsável o senador que dá o seu voto contra um pedido do governo, demittendo-o do emprego que exercer ou provocando-o a que se demita, é forçado a dizer que o nobre senador pela Bahia nesta parte não expôs os sentimentos, as opiniões que o orador está inteiramente convencido que formam a base do sistema político do nobre senador.

O que é verdade é que, como disse ontem, o nobre ministro provocou com suas palavras o que teve lugar; e se acaso S. Ex.^a não aproveitar a primeira ocasião para explicar o seu procedimento, é sua convicção que todo o senador que tiver qualquer emprego se deve julgar colocado em uma das duas posições, ou de dar já a sua demissão, ou de sujeitar-se em tudo e por tudo ao pensamento ministerial. O contrário disto colocará também o senador na posição de ver-se argüido, provocado pelos Srs. ministros quando tomar parte na discussão e se opuser ao pensamento do gabinete.

O orador falou em conciliação, e entende que muito a propósito, porque a paz, a moderação, a concórdia, não devem ser exclusivamente para aqueles que não pertencem às câmaras; cumpre que tenham todos a mesma soma de liberdade para explicar seus pensamentos.

Censurou-se, observa em seguida o orador, o modo por que tem progredido a discussão. Não acha fundada a censura. Como se há de discutir um projeto desta ordem sem discutir ao mesmo tempo os princípios que o podem tornar útil ou inútil? Ainda que a discussão se devesse restringir à utilidade do projeto, não era possível prescindir de examinar os fundamentos dessa utilidade, e para examiná-los forçoso era entrar nas questões que se têm ventilado.

Felizmente porém o pensamento do nobre senador que assim estranhou o sistema seguido neste debate não foi partilhado pelo senado, que ouviu com a maior atenção o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, como aquele a quem melhor competia instituir a discussão; o senado não atribuiu por certo esse procedimento de S. Ex.^a ao desejo que tinha de pegar em armas na primeira ocasião que se lhe oferecesse para pelear com o Sr. Ministro da Fazenda.

O projeto não é, como se tem dito, de pouca importância. É, repete, um projeto que tende a reformar o Banco do Brasil. Se essa reforma se pode fazer por uma proposição assim concebida, por uma medida isolada; se se deve reformar já um estabelecimento há tão pouco tempo criado, é o que o senado deve ajuizar. Por sua parte já declarou que se o nobre ministro julga conveniente essa reforma, não a deve fazer por esta medida, mas por um complexo de disposições que formem sistema.

Em todo o caso deseja que não se adote de forma alguma o princípio hoje enunciado na casa de autorizar o governo para fazer os seus depósitos neste ou naquele banco. Parece-lhe este pensamento muito prejudicial ao país, temendo igualmente que no caso de se adotar um meio termo entre a limitação do crédito e o privilégio, não se crie com esse meio termo um privilégio para algum outro estabelecimento.

Depois destas considerações, dá ao Sr. Ferraz a explicação a que se referiu no começo do seu discurso sobre a contradição que esse nobre senador lhe atribuiu quando ele orador tratou dos diferentes caracteres do meio circulante, desenvolvendo extensamente as proposições que enunciou na última sessão sobre esta matéria, apoiado nas doutrinas de Wilson e de outros economistas.

Insistindo por fim em algumas de suas idéias contra o projeto, declara que o julga morto e enterrado; morto pelo seu próprio autor que não o defendeu convenientemente, e enterrado pelo nobre senador pela Bahia que confessou que deve ele ser emendado em 2ª discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se o debate e passa a proposição para a 2ª discussão.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão às 2 e 30 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lidas as atas de 19 e 20 do corrente mês são aprovadas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Gustavo Carlos Antônio Lainée, e outros. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento do bacharel Luiz Emílio Vieira, pedindo faculdade para fazer exame das matérias que fazem objeto das faculdades de direito do império, para no caso de ser aprovado se lhe conceda o respectivo diploma. — À comissão de instrução pública.

Outro dos artistas franceses com oficinas de serralheiros, caldeiros, segeiros e outros objetos, representando contra a postura da Ilm^a Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 1855. — À Comissão de Legislação.

Lêem-se, e são aprovados dois pareceres da comissão de legislação pedindo informações ao governo, um sobre o requerimento de Braga, Rocha e Irmão, e outros, fabricantes de chapéus, em que pedem a suspensão do § 2.º do artigo único da postura da Ilm^a Câmara Municipal de 2 de janeiro do corrente ano, e outro sobre o requerimento de Duarte e Moreira, e outros ferreiros e serralheiros, pedindo a revogação da postura da Ilm^a Câmara Municipal aprovada pelo governo em 19 de janeiro deste ano.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES participa que a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador a resposta à fala do trono havia desempenhado a sua missão, e que S. M. o Imperador se dignara de dar a seguinte resposta:

“Agradeço muito ao senado o leal e franco apoio que afiança ao meu governo; a coadjuvação da Assembléia Geral Legislativa fará de certo com que o mais feliz êxito recompense os esforços do meu governo para que, firmando-se a concórdia dos brasileiros e desenvolvendo-se a riqueza da nossa pátria, seja cada vez mais apreciada a sabedoria das nossas instituições.”

A resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 3.^a discussão, para subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao tenente-general José Joaquim Coelho.

Entram por sua ordem em 1.^a discussão, e passam a 2.^a, igualmente sem debate, as proposições do senado autorizando o governo: a 1.^a, a mandar matricular no 1.^o ano da faculdade de medicina da Bahia o estudante Ernesto Moreira de Almeida; e a 2.^a, a conceder dispensa de idade ao estudante Ernesto Augusto de Oliveira, para que se possa matricular no 1.^o ano da faculdade de direito de Pernambuco.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente dá para a da seguinte sessão: continuação da 1.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com o empresário da companhia União e Indústria, a fim de suprimir-se o privilégio exclusivo que lhe foi concedido para transporte de mercadorias durante 50 anos, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas, e de obras públicas; 3.^a discussão da proposição do senado substituindo o § 1.^o do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, com a emenda aprovada na 2.^a discussão; 3.^a discussão das proposições da Câmara dos Deputados, uma aprovando a pensão concedida ao conselheiro João Maria Jacobina, para se verificar depois de sua morte em suas quatro netas; outra sobre a cláusula em virtude da qual deve cessar com a maioria a parte da pensão concedida às filhas legítimas do oficial-maior da secretaria do império José de Paiva Magalhães Calvet; e outra autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Racteclyff o ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar, na província da Paraíba do Norte, com a emenda aprovada na 2.^a discussão.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 da manhã.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 senhores senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do vice-presidente da província de Pernambuco, remetendo dois exemplares do relatório, que o conselheiro Sérgio Teixeira de Macedo apresentou à Assembléia Legislativa da mesma província na abertura de sua sessão ordinária deste ano. — A arquivar.

Outro do mesmo remetendo dois exemplares da coleção de leis, promulgadas pela respectiva Assembléia Provincial na sua sessão do corrente ano. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

Um requerimento da Câmara Municipal da cidade de Ubatuba, pedindo a aprovação da proposição da Câmara dos Deputados que concede duas loterias em favor das obras da matriz da mesma cidade.

Fica sobre a mesa para se tomar em consideração quando entrar em discussão a respectiva proposição.

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador marquês de Caxias.

ORDEM DO DIA

Continua a 1.^a discussão, adiada em 15 de maio deste ano, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a inovar

o contrato celebrado com o empresário da companhia União e Indústria, a fim de suprimir-se o privilégio que lhe foi concedido para o transporte de mercadorias durante 50 anos, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas e obras públicas.

Dada por discutida a matéria passa a proposição à 2ª discussão, na qual entra logo, e passa sem debate para a 3ª

São aprovadas, sem debatem em 3ª discussão a proposição do senado substituindo o § 1.º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, conforme foi emendada na 2ª discussão, devendo ser remetida à comissão de redação, e as proposições da Câmara dos Deputados; a fim de serem enviadas à sanção imperial uma aprovando a pensão concedida ao conselheiro João Maria Jacobina para se verificar depois de sua morte em suas 4 netas, e outra sobre a supressão da cláusula de cessar com a maioria a pensão concedida às filhas legítimas do oficial-maior da secretaria do império José de Paiva Magalhães Calvet.

Segue-se a 3ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Racteclyff, o ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar, província da Paraíba do Norte, com a emenda aprovada na 2ª discussão.

Não havendo quem peça a palavra é aprovada a proposição com a emenda, e remetida a mesma emenda à comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão a 2ª discussão da proposição do senado, autorizando o governo a depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis existentes no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Depósitos no Banco do Brasil e caixas filiais. Oradores os Srs. Silveira da Motta, visconde de Itaboraí, Carneiro de Campos, e Ministro da Fazenda.*

Às 10 horas e 45 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, acompanhando as emendas feitas, e aprovadas pela mesma câmara, à proposta do Poder Executivo, fixando a força naval para o ano financeiro de 1858 a 1859.

Outro do mesmo 1.º secretário, acompanhando as proposições da mesma câmara: 1.ª concedendo um ano de licença ao Dr. Elias José Pedrosa, lente da Faculdade de Medicina da Bahia; ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, guarda-mor da alfândega de Pernambuco do Maranhão, para tratarem de sua saúde na Europa; e 2.ª, autorizando a possuir bens de raiz às irmandades da Ordem Terceira de S. Francisco da cidade do Recife, às das Santas Casas da Misericórdia das cidades da Fortaleza e de Curitiba, e ao Hospital da Caridade da Vila de S. Gabriel, na província de S. Pedro, as duas primeiras até o valor de 100:000\$ cada uma, e as outras até o de 50:000\$ cada uma.

Vão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão a proposição do senado, autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

O SR. SILVEIRA DA MOTA diz que julga vantajosa a idéia do projeto, não só porque tornará produtivos os saldos de que se trata, como porque vai facilitar às caixas filiais do Banco do Brasil nas províncias mais alguns meios para ocorrerem às necessidades do comércio e da indústria, meios que em algumas são extremamente limitados. Entende porém que se deve eliminar a cláusula das retiradas livres, não só por ser contrária aos estatutos do banco e de nenhuma conveniência para este, como porque importa uma restrição desnecessária ao governo.

Cumprê-lhe entretanto declarar que, julgando boa a idéia do projeto, não lhe liga a importância que se lhe tem querido dar.

Uma lei que tem por base a existência de saldos de renda para serem dados a juro pelo governo como empresário, não pode em sua opinião ser admitida como regular no sistema representativo. Sobre aquilo a que se pode chamar somas disponíveis, e que se reduz a pouca coisa, pode sem inconveniente tomar-se a medida indicada, e então a importância do projeto fica muito limitada; mas a respeito dos saldos de renda não é assim. Quando o país exige a satisfação de tantas necessidades, quando tantas obras públicas se não fazem por falta de meios, quando é preciso provocar o aparecimento de braços cuja falta constitui uma verdadeira crise no país, quando há províncias como a de Goiás que jazem em um perfeito estado de miséria, falar-se na existência de saldos e em dá-los a juros é realmente extraordinário!

Infelizmente porém esta circunstância é efêmera e transitória, e a medida por conseguinte será só para atualidade, e por muito limitado prazo; e então, como disse, não duvida apoiá-la com a emenda que apontou.

Julgando ligada com a matéria a questão da reforma hipotecária, aproveita-se o orador da oportunidade para interpelar o Sr. ministro sobre o pensamento do governo a respeito do projeto que se acha submetido ao exame da comissão de legislação. Posto que esta comissão tenha já adiantado muito os seus trabalhos sobre a matéria, tem lutado e continua a lutar com dificuldades, uma das quais é estar ainda às escuras a respeito daquilo que o governo deseja que se faça.

SR. VISCONDE DE ITABORAÍ começa recapitulando as primeiras objeções que apresentou na 1ª discussão do projeto, e em vista das quais entendia que não podia ele merecer o assentimento do senado. Subsistindo ainda essas objeções, visto como não foram elas

desfeitas pelo nobre Ministro da Fazenda, continua a ser de opinião que o projeto não pode passar tal qual se acha redigido.

Parece-lhe indecoroso que o Corpo Legislativo faça uma lei na qual se impõe uma condição que não pode ser de maneira alguma executada pela corporação a quem se não oferecer os depósitos, sem que ela viole expressamente a sua lei fundamental; parece-lhe indecoroso que o governo a apresente, porque como que provoca assim uma violação que ele devia ser o mais interessado em reprimir.

Da primeira vez que falou procurou também demonstrar que o projeto do nobre ministro não tinha o alcance que ele lhe quis dar. As razões fundamentais em que S. Ex^a o baseou foram as que o projeto ia restituir à circulação uma soma de capital que estava aninhado nos cofres do tesouro; 2^a, que ia aumentar o meio circulante que era insuficiente. Ora, ele orador provou, ao que lhe parece, que o projeto não ia restituir à circulação uma soma de capitais que nela não estivesse, e que os bilhetes do banco recolhidos ao tesouro não eram capitais tirados da circulação. E neste ponto foi acompanhado por todos os oradores; o único que sustentou o contrário, o único que confundiu assim o capital com o instrumento que o faz girar, foi o nobre Ministro da Fazenda.

Um nobre senador por S. Paulo, concordando com o orador em que os bilhetes retidos no tesouro não eram capitais retirados, entendeu todavia que a circunstância desses bilhetes ali se conservarem prendia a mobilidade de capital.

O orador não compreendeu bem o alcance da proposição, mas como talvez não se exprimisse bem quando falou a este respeito, figura uma hipótese em que torna mais claro o seu pensamento, e pela qual chega novamente à conclusão que então tirou. A única objeção que aquele nobre senador poderia oferecer traduzir-se-ia em falta de meio circulante neste caso; mas tendo o orador já mostrado que essa falta não se dava porque não aparecia nenhum dos caracteres que forçosamente hão aparecer quando em um mercado há falta de meio circulante, segue-se que os bilhetes que existem no tesouro não fazem falta à circulação. E podem não fazer falta por diferentes motivos: ou porque a produção diminuiu, ou porque esses bilhetes foram substituídos por outros, etc.

E respondendo por esta ocasião a um nobre senador pela Bahia que perguntou como é que se fazia essa substituição, o orador figura também algumas operações comerciais e casos em que o banco faz emissões pelos quais mostra que se dá a substituição de maneira que as somas recolhidas ao tesouro nenhuma falta vêm a fazer à circulação.

Perguntou-se porém se o tesouro podia emitir bilhetes que não representassem produtos reais no país. O orador não duvida responder afirmativamente. O banco é obrigado a fazer remessas para a Inglaterra, a fim de importar ouro; compra por exemplo na praça do

Rio de Janeiro 1,000:000\$ em cambiais; esses 1,000:000\$ representam acaso produtos que existem no mercado? Não. Representam produtos que foram mandados para fora do país e que não de voltar convertidos para entrarem no mercado. É outro meio de substituir-se o dinheiro que está retido nos cofres do tesouro.

Ultimamente, a prova mais convincente que se pode oferecer de que os bilhetes do banco retidos no tesouro não importam somas retiradas da circulação, e que por conseguinte não lhe pode fazer falta, é a declaração de que a maior soma desses bilhetes provém de saques do tesouro a favor do Banco do Brasil, do modo seguinte: sobre a tesouraria da Bahia, em abril, 800:000\$; em maio, 400:000\$; e até 20 de junho, 100:000\$, soma, 1,300:000\$: sobre a tesouraria de Pernambuco, em abril, 600:000\$; em maio, 1,100:000\$; e até 20 de junho, 100:000\$, soma, 1,800:000\$; o que dá um total de 3,100:000\$, que passaram da caixa de emissão do banco para os cofres do tesouro sem nunca terem feito as funções de meio circulante.

Mas, nem esta explicação era necessária para se mostrar que não faziam essas somas a menor falta à circulação bastava para isso que não tivesse aparecido um só dos caracteres que indicam a deficiência de meio circulante em um país.

O orador disse em outra ocasião que não concebia esta deficiência sem diminuição do preço de todos os produtos. Um nobre senador refletiu que pode haver deficiência e um ou outro produto aumentar de preço. Sem dúvida; mas quando se diz que a diminuição dos preços é uma consequência da deficiência do meio circulante, fala-se de todos os preços em geral, embora essa regra seja contrariada em um ou outro fato especial proveniente da relação entre a deficiência de um produto e a sua procura. No Rio de Janeiro porém não é só este ou aquele produto que tem encarecido, são todos; e é sabido que quando se dá a deficiência, os gêneros alimentícios são os primeiros que sentem os seus efeitos, ou que sentem mais intensamente.

Perguntou-se a razão por que faria conta ao banco receber depósitos das mãos dos particulares e não lhe conviria recebê-los do tesouro.

Na primeira vez que falou foi bem explícito a este respeito, como que antecipadamente respondeu a esta objeção do nobre Ministro da Fazenda.

Quando se diz que uma praça tem necessidade, por exemplo, de 10,000:000\$ para fazerem as funções de instrumento de circulação, segue-se porventura que a todos os instantes, a todas as horas, todos os dias, é indispensável que existam na circulação esses 10,000:000\$? Não, por certo. O que se quer dizer é que em um prazo curto e determinado o termo médio indispensável para as transações é de 10,000:000\$. Há sempre uma certa porção de meio cir-

culante que perde momentaneamente esse caráter para recolher-se aos cofres dos capitalistas ou dos banqueiros; mas ela é procurada no dia imediato àquele em que isso sucede, ou daí a poucos dias, para continuar em suas funções.

Assim, os depósitos que os bancos recebem, que fazem parte do meio circulante, e que perdem momentaneamente essa natureza, são procurados no dia imediato àquele em que entraram ou poucos dias depois, para continuarem no seu giro. Mas quando esses estabelecimentos recebem grandes somas, que não faziam as funções de meio circulante, de duas uma, ou hão de conservá-las nos seus cofres, pagando juros sem tirarem vantagem alguma, ou lançá-las imediatamente na circulação, e por conseqüência irão perturbá-la, depreciar o meio circulante, e fazer sentir todas as conseqüências que resultam deste fato.

Logo não há paridade entre um e outro caso.

O Banco do Brasil recebe depósitos dos particulares, por que está certo de que eles formam parte do meio circulante, e hão de ser procurados daí a dias para voltarem à circulação; está portanto certo de que com essa operação não se vão perturbar as transações comerciais.

Mas disse-se que qualquer outro banco receberia com prazer esses depósitos. O orador também o crê, adotaria mesmo a emenda do nobre senador por S. Paulo, se o nobre ministro a quisesse aceitar. Se S. Ex.^a julga que pode carregar com a responsabilidade de os mandar para qualquer dos bancos que existem, dar-lhe-ia o seu voto, porque antes queria que eles fossem confiados a esse estabelecimento do que ao Banco do Brasil. Dará a razão.

Se o banco hipotecário, que não é de emissão, recebesse os 3,000:000\$ de tesouro, procuraria reduzir a taxa de juros para poder por essa soma em circulação, e não teria por isso a menor responsabilidade. Os bilhetes assim emitidos afluíam ao Banco do Brasil, que não teria remédio senão trocá-los em ouro, que seria remetido para outros mercados; também não tinha responsabilidade, cumpria antes um dever.

Mas se o próprio Banco do Brasil recebesse aquela soma, a lançasse de chofre na circulação, e fizesse portanto depreciar o meio circulante, e se os 3,000:000\$ corressem aos seus cofres para serem trocados em ouro, esse banco seria necessariamente obrigado a diminuir seus descontos, com prejuízo da praça, e este mal havia de ser-lhe lançado em culpa, porque para se livrar do prejuízo de conservar os 3,000:000\$ em seus cofres havia feito uma operação que a consciência do seu dever lhe inibia.

Por um lado o Banco do Brasil aceitava a conseqüência de um fato que lhe era todo estranho; no outro caso o mal seria provocado pelo banco, e só ele carregaria com a sua responsabilidade.

É o motivo porque desejaria que não fosse este banco o que se tornasse depositário das somas de que fala o projeto.

Mas disse o nobre senador por S. Paulo, a quem já se referiu, que o banco não teria razão de queixar-se, que o governo ficará livre de uma despesa semestral de 100:000\$, e a praça aliviada da pressão que sobre ela exerce a alta dos descontos.

Mas como é que S. Ex^a entende que lançada na circulação a soma existente no tesouro concorreria para a diminuição da taxa dos descontos? A taxa dos descontos resulta da relação entre a oferta e a demanda dos capitais; os 3 ou 4,000:000\$ de que se trata não são capitais (no que S. Ex^a convém), são meio circulante; como é pois que dessa emissão pode resultar o alívio daquela taxa? É materialmente impossível.

Pode é verdade resultar esse alívio efêmero momentaneamente. O banco que recebesse esses 3,000:000\$ podia imediatamente fazer baixar a taxa dos descontos de 8 ou 9 a 6 ou 7; mas o que sucederia? Todo o mundo que precisasse de dinheiro acudiria imediatamente, esgotar-se-ia essa soma, e esse mesmo banco quando se visse obrigado a realizar seus pagamentos ao governo teria de elevar novamente a taxa talvez a mais do que estava. E não é um grave inconveniente esta vacilação constante e permanente da taxa dos descontos?

Mas o tesouro ficaria aliviado dos 100:000\$ que paga semestralmente. Era bom que tivesse esse alívio, mas não indo lançar o encargo sobre outro que não tem obrigação de sustentá-lo, fazendo mal ao comércio. O governo não deve olhar para a bagatela de 100:000\$ quando para economizá-los pode causar gravíssimo mal às transações comerciais do país.

O orador nunca disse que em circunstâncias regulares não seria a medida conveniente. Pelo contrário, não veria inconveniente algum, antes grande vantagem em que os dinheiros que fossem entrando para o tesouro e que estivessem representando instrumentos de circulação fossem remetidos para o banco para nela entrarem novamente quando as necessidades do comércio o exigissem. Mas não se trata disto, e sim de um caso excepcional; de uma soma de bilhetes que existem no tesouro há muito tempo, que não fazem falta ao meio circulante, e que emitidos de chofrè não podem senão torná-lo superabundante e trazer os inconvenientes que desse mal devem provir.

Verdade é que um nobre senador disse que ainda que estes 3,000:000\$ não fossem necessários para as transações da praça do Rio de Janeiro, eram em quantia tão insignificante que não poderiam perturbar o meio circulante, mormente em uma ocasião em que tinha havido contração de crédito.

O orador, depois de contestar a primeira parte desta proposição com as razões que já deu na primeira discussão, sendo a principal que estes, 3,000:000\$ de meio circulante equivaleriam a 30,000

de movimento comercial, nega também que se tenha contraído o crédito, baseando a sua negativa nos seguintes dados.

A carteira do Banco do Brasil, isto é, a soma dos títulos comerciais que são descontados no Banco do Brasil, era em 30 de junho de 1856 de 29,435:000\$; em 30 de abril do corrente ano, de 38,468:452\$; em 31 de maio, de 38,796:313\$, e em 20 de junho, de 39,335:563\$. No espaço portanto de menos de um ano tem a carteira do banco subido de 29 a 39,000:000\$!

Se pudesse declinar nomes perante o senado, acrescenta, e declarar qual é a responsabilidade de alguns do Banco do Brasil, daria a razão por que tantas censuras se têm feito a esse banco. Se algumas censuras merece é por ter dado demasiada expansão ao crédito em vez de se conter nos limites que devia. São principalmente 4 ou 5 os que se queixam, porque entendem que o banco deve ser feitoria de alguns indivíduos.

O orador dá em seguida ao Sr. Ministro da Fazenda algumas explicações em que não pôde entrar na 1.^a discussão.

O nobre ministro entende que os inconvenientes graves da situação provêm primeiro de ter a praça do Rio de Janeiro sido a importadora de metais para o serviço de todo o império. Mas qual será o meio de evitar esta importação? Fazer com que o papel do banco corresse como moeda por todo o império? É este o que já se tem proclamado por várias vezes como próprio para felicitar o país. Se o nobre ministro entende que é este, discutir-se-á em ocasião própria. Ao orador não ocorre nenhum para evitar esse inconveniente.

Mas não é a praça do Rio de Janeiro que tem importado quase todo o ouro que corre, é o Banco do Brasil que o tem feito à sua custa para aumentar a massa do meio circulante por todo o império. É uma conseqüência da existência do banco qualquer que fosse a sua organização, uma vez que não fosse reduzido a fábrica de cunhar papel.

Outro inconveniente é não ter o banco lançado mão de outras operações para evitar as remessas de ouro para as províncias do Norte.

O orador lê um trecho do discurso do Sr. ministro a este respeito, e diz:

Não justificarei o Banco do Brasil por não ter criado as suas caixas filiais mais cedo; não era eu governo, nem era o Banco do Brasil, na frase do nobre Ministro da Fazenda. Não o justificarei ainda, porque S. Ex.^a já me absolveu deste pecado, e em verdade a absolvição do grande sacerdote da nova religião que tem sido abraçada contanto entusiasmo pelos novos israelitas é para mim de grande consolação, não tenho ao menos receio de ser condenado à inquisição.

O honrado membro contesta em seguida a proposição de que por meio dos saques sobre as caixas filiais se pudesse evitar a remessa de metais para as províncias do Norte, e estranha que S. Ex.^a viesse dizer em pleno parlamento que o Banco do Brasil, remetendo para as

províncias o ouro e guardando para a praça do Rio de Janeiro as suas notas, fez a partilha do leão. O nobre ministro, exprimindo-se deste modo, colocou-se na posição de um deputado novo que só quer ganhar popularidade, dando-se-lhe pouco de sujeitar o ciúme das províncias do império contra a capital. Não é próprio do lugar em que S. Ex.^a se acha colocado procurar excitar essas rivalidades mesquinhas que tanto mal podem fazer, tanto mais que a proposição não é exata. O Norte não perde, porque recebe ouro comprado pelo Rio de Janeiro, porque obtém uma moeda que pode quando quiser converter em produtos, em vez de tiras de papel que não representam senão uma promessa de pagamento de capital.

Disse-se ainda que o banco podia ter evitado a exportação do ouro por via de cambiais, tomadas aqui e vendidas em Pernambuco e na Bahia. S. Ex.^a não exprimiu bem o seu pensamento, mas falando a este respeito outra câmara ainda deixou a posição de ministro para arvorar-se em acusador da diretoria do banco, sem ter a prudência de examinar os fatos de que falava.

O nobre ministro esqueceu-se de que o banco, apresentando-se nesta praça como tomador de letras, faz necessariamente baixar o câmbio; e que apresentando-se como vendedor em Pernambuco e na Bahia, praças de pouca importância em relação ao Rio de Janeiro, faz por força altear o câmbio; e que essa baixa aqui e alta ali despertaria infalivelmente os especuladores. As remessas teriam de continuar.

Essa operação já foi tentada por mais de uma vez pelo Banco do Brasil, e em todas os especuladores inutilizaram os efeitos da medida.

E é por não ter a direção do banco feito esta operação, que o nobre ministro julga salvadora, e que na opinião do orador, e eminentemente prejudicial, que ele entendeu que estava autorizado a fazer gravíssimas acusações ao primeiro estabelecimento de crédito do Brasil! Este procedimento do nobre ministro, sem ser chamado a falar sobre a matéria, sem ter procurado informar-se devidamente, é inqualificável. Não era indecoroso ao nobre ministro consultar sobre o Banco do Brasil um seu colega que era presidente do mesmo banco, e se achasse que ele não podia fornecer-lhe esclarecimentos, não faltariam outras pessoas a quem o nobre ministro recorresse, não para instruir-se sobre questões financeiras, nem sobre princípios de economia política, mas sobre fatos de que S. Ex.^a não podia estar inteirado.

Quando S. Ex.^a respondeu ao 1.^o discurso dele orador, observa ainda este, torceu o sentido de algumas das suas opiniões. O orador não disse que o Banco do Brasil não sabia o que havia de fazer dos capitais que lhe fossem entregues; fez apenas algumas considerações para mostrar o inconveniente que havia no emprego desses saldos avultadíssimos que o banco fosse obrigado a receber.

A proposição do orador a este respeito não podia admirar àqueles que entendem que um banco de emissão não pode fazer empréstimos senão ao comprador de produtos reais que se obriga a restituir o que tomou em um prazo curto.

A sua proposição podia ser estranha àqueles que pensam como o homem do povo menos ilustrado nestas matérias, que meio circulante e capital são a mesma coisa; mas não aos que têm estudado a organização que devem ter semelhantes estabelecimentos, e as cautelas que se devem tomar para que não sejam uma fonte de desgraças em lugar de origem de benefícios para o comércio e indústria.

Outras observações teria o orador de fazer sobre o que disse o Sr. ministro quando lhe respondeu, mas sentindo-se cansado, conclui o seu discurso, reservando-se para quando novamente tomar a palavra.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS não podendo deixar de tomar em consideração a contrariedade que o precedente orador acaba de fazer a honra de oferecer a algumas de suas opiniões emitidas na primeira discussão, julga conveniente explicar os fundamentos dessas opiniões.

Disse então que as somas retidas no tesouro não deixavam o meio circulante no estado normal, e tinham influência sobre a mobilidade dos capitais do país. É o que ainda sustenta, embora o nobre visconde de que o precedeu sustente o contrário.

Sendo os bancos destinados a auxiliar a indústria do país, pondo ao seu alcance valores com que ajude a seus empenhos, mas não podendo eles prestar esse auxílio além de certo quantum, é claro que se uma parte considerável da sua emissão ficar aferrolhada nas caixas do tesouro nacional, esse auxílio que se esperava do banco não poderá realizar-se. Todas as transações, todo o movimento de cabedais que é dependente do emprego daquela parte da emissão tem necessariamente de paralisar-se.

Além disso os bancos fazem as suas emissões descontando letras que os negociantes ou outros produtores lhes levam. Mas estas letras devem ser pagas daí a 4 meses, e como? Pelos mesmos bilhetes emitidos. Se estes bilhetes estão presos nas caixas do tesouro, é necessário lançar mão do metal precioso, e então, além do mal apontado, acresce o de obrigar-se o país a diminuir a massa dos cabedais empregados na indústria para convertê-los em ouro. Isso quanto aos cabedais.

Quanto ao meio circulante, é sabido que todo o país tem necessidade de um quantum desse meio, segundo o volume da sua produção, do seu comércio e da rapidez de suas transações.

O banco, pela sua emissão, vem suprir a necessidade do emprego da moeda metálica, mas essa emissão neste sentido também não pode ser ilimitada. Suponha-se que o banco fez a emissão conve-

niente, mas que o tesouro nacional guarda em seus cofres 3, 4, ou 5,000:000\$ tirando-os assim da circulação; não causará isso alteração no estado do meio circulante do país? De certo; e é fora de toda a conveniência expor o meio circulante do país a alterações rápidas, ora tendo o tesouro nas suas mãos 4 ou 5,000:000\$, ora arrojando-os de repente no mercado. Se se entende que o banco pode suprir pela sua emissão o que se acha fechado nas caixas do tesouro, quando estas somas voltarem à circulação achar-se-á meio circulante de mais, e achando-se de mais terá lugar a sua depreciação, e como consequência imediata a sua conversão em ouro, e em tal caso além de outros resultados maus, os bilhetes afluirão em grande cópia ao banco para os trocar, e pode dar-se uma crise e graves embaraços para o mesmo banco.

Estas considerações devem no seu entender encaminhar o senado a aprovar o projeto, e não só como medida para a atualidade, mas como medida permanente. Se estes depósitos não se puderem realizar nos bancos, o meio circulante do país achar-se-á constantemente ameaçado de alterações inconvenientes, e de um estado anormal. No caso contrário o banco há de fazer as suas emissões em relação ao auxílio de que o comércio carecer, sem receio de que uma operação do governo venha de repente embaraçá-lo ou contrariá-lo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAI diz em aparte que admite a medida como permanente.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS, continuando, declara que faz estas observações desejando que o nobre senador e outros discutam a matéria. Esclarecer o país sobre seus verdadeiros interesses não pode deixar de ser muito conveniente. Há hoje no país propensão muito pronunciada para o melhoramento das instituições bancárias, etc. Uns querem toda a liberdade a respeito de sua criação, outros entendem que sua multiplicidade é perigosa. É pois necessário que o país veja bem o que lhe convém, porque os extremos nesta questão são danosos. O pensamento de que a prisão e inércia dos bilhetes do banco nas caixas do tesouro não tem influência na sorte dos cabedais do país e no seu meio circulante, se for aceito, é também prejudicial.

Concluindo, o orador diz que o banco, para preencher o seu fim, precisa também da medida; que o meio circulante do país não há de ser tão perturbado, passando o projeto, como havendo os depósitos; que as províncias que não têm caixas filiais, sobretudo, podem mais facilmente ser supridas de meio circulante necessário para as suas transações, se o projeto passar, não sendo então necessário converter em ouro, como atualmente sucede, os cabedais do país, para enviá-lo para essas províncias, pois que, entre outros meios, o papel do governo, sendo dispensado na circulação desta praça, pode, como é necessário, ser todo destinado para essas províncias.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que achando-se a hora tão adiantada não poderá responder a todas as questões que se apresentaram, o que fará em outra sessão, caso não se vote, ou na 3.^a discussão.

Não pode satisfazer ao nobre senador por Goiás na sua interpelação sobre a reforma hipotecária. O projeto passou na outra câmara, está em uma comissão do senado; não lhe parece própria a ocasião para o governo dizer mais do que já disse, isto é, que não adotava todo o projeto tal qual estava, mas que julgava a reforma necessária, e até urgente.

O mesmo nobre senador, adotando o projeto em discussão, entende que se deve suprimir a cláusula das retiradas livres; outros querem que os depósitos de que se trata possam ser extensivos a outros bancos e caixas filiais.

Quando ele orador, na qualidade de senador, apresentou o projeto, não se supôs com direito a pedir ao senado a autorização ampla que a discussão tem mostrado que se lhe quer dar, pelo contrário desconfiou de si, não supôs tanta confiança por parte do senado.

Pareceu-lhe, e ainda hoje lhe parece de tanta vantagem, a medida, que o Banco do Brasil não podia deixar de aceitá-la muito voluntariamente, concordando com o governo em um contrato favorável a ambos, a menos que estivesse prevenido, que supusesse no governo o desejo de hostilizá-lo. E como ainda está persuadido de que o Banco do Brasil é aquele que melhores condições de segurança pode oferecer para os depósitos, entendeu também que esse contrato podia ser logo feito de forma a admitir as retiradas livres. Qualquer outro banco que não esteja sob a inspeção do governo, que não tenha com ele a íntima aliança que deve ter o do Brasil, podia recear que o governo, mal disposto, sem confiança nele, retiraria os depósitos de um dia para outro; o Banco do Brasil nunca o poderia temer.

Estes depósitos em tão larga escala são feitos de uma vez, em seguida hão de limitar-se semanalmente a algumas dezenas de contos de réis, de modo que passados os 60 dias o depósito de 4.000:000\$ há de ter uma retirada livre, ainda quando fique suprimida esta cláusula. O risco continuaria então o mesmo, passados outros 60 dias haveria nova retirada livre, e assim o receio que se pode dar não ficará evitado com a supressão. O fato porém é que tal pedido não se há de verificar nem pode verificar-se por inteiro de uma só vez.

Observando-se-lhe que então a cláusula é inútil, o orador diz que não; que ela supõe uma confiança que podia ser aceita; e tanto a julga inofensiva que admite a sua supressão.

Sempre que se der uma necessidade grave de dinheiro, é ao banco que o governo deve ir procurar capitais; e o país inteiro entende que o banco deve estar sempre dirigido de forma que essa grave necessidade possa ser satisfeita por ele, e que não se daria a hipótese

do governo pedir sem necessidade, nem do banco achar-se em situação de não poder satisfazer a exigência que fosse fundada em verdadeira urgência do tesouro. E pois, como dizia, não poderá nunca dar-se o fato que se receia.

Em uma questão desta natureza o primeiro passo a dar-se era a autorização para o contrato. Dada a autorização, se o banco entendesse que podia receber os depósitos com retiradas livres, apressar-se-ia a propor uma modificação nos seus estatutos neste sentido, e a proporia com tanta mais vontade quanto já tinha visto que o governo era favorável à proposta, tendo-a como que aprovado previamente.

Já disse uma vez, e acredita que um banco de emissão como o do Brasil não é o mais próprio para receber depósitos; mas tendo ele mesmo declarado que está na posição de os receber, que os aceita de qualquer, e até os procura, parecia-lhe que com mais razão os devia receber do tesouro. Mas, se o banco entende que tais depósitos só podem prejudicá-lo, se entende que não pode modificar os seus estatutos no sentido de que se trata, porque receia por qualquer eventualidade não estar preparado para fazer ao governo os adiantamentos de que precisa, segue-se que esse banco não é o único que não pode por si só satisfazer a todas as necessidades do público e do próprio governo; e a conclusão é que o mesmo banco é que está reconhecendo a necessidade da criação de outros estabelecimentos da mesma natureza.

Partindo desta hipótese, existindo esses estabelecimentos, organizados de forma a prestarem as necessárias garantias, o orador não duvidaria aceitar uma autorização, que está como que implícita no projeto, para que os depósitos possam ser feitos em outros bancos. Por sua parte há de empregar todos os esforços para só os fazer no Banco do Brasil, mas na última extremidade, quando o bem público o exigir, há de recorrer aos outros se o Poder Legislativo para tal o autorizar.

E não admite a opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro de que isto, que é um favor para os outros bancos, e não seria para o do Brasil. É verdade que um banco que gozou de uma emissão tripla não precisa pagar juros de capitais que lhe levam, não precisa repartir com os portadores desses capitais os juros que tira facilmente de tal emissão. Mas o nobre senador deve notar que essa emissão tripla não é normal; foi-lhe concedida em atenção a circunstâncias da praça; desde que elas desaparecerem o banco deve ser trazido às condições normais, que são a emissão dupla, que lhe marcam os estatutos.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro colocou o orador, talvez involuntariamente, em uma posição da qual se seguiria que não pode, nem como senador, nem como ministro da coroa, fazer observações das quais se conclua que um estabelecimento tem cometido alguns erros.

Nunca se persuadiu de que se pudesse tomar como ofensa ou agressão ao banco e que disse na Câmara dos Deputados sobre a sua direção. A prevalecer à opinião do nobre senador nunca um ministro da coroa podia iniciar medida alguma de reforma do banco nem de outras quaisquer repartições porque para isso seria preciso mostrar os vícios da sua gestão. E o que admira é que essa agressão não fosse sentida na ocasião, que ficasse como que pairando nos ares, que uma única observação se não fizesse ao seu discurso ouvido no meio do mais religioso silêncio, em atenção à importância da matéria, sem reclamação alguma por parte de um diretor do banco então presente. Não provará isso que não se deu a menor ofensa?

Ofensa poderia dar-se por parte do nobre senador quando, notando-lhe erros, faltas gravíssimas, até disse que um homem do povo não pensaria assim. Entretanto o orador não se deu por ofendido. Sente sim que o nobre senador faça tão pouco conceito da capacidade do Ministro da Fazenda nestas matérias, que entenda que ele não sabe o que saberia qualquer homem do povo: não aceita a sentença, recorre dela, mas não lhe nega o direito de a dar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ declara que protesta contra a interpretação que se deu às suas palavras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA, continuando, insiste na opinião que emitiu, e que foi sustentada pelo nobre senador por S. Paulo, quanto à natureza dos bilhetes do banco, às operações de que a sua emissão deve previr, etc., observando que da doutrina sustentada hoje pelo Sr. visconde de Itaboraí pode concluir-se que uma parte dessa emissão não representa títulos de valor real, seguindo-se então que o barão emitiu notas que não devia emitir, e que então não pode vê-las sair do tesouro novamente para a circulação, porque vem contrariar as forças do seu fundo disponível.

Querer sustentar que essa emissão foi para pagar cambiais, que tais notas não estiveram no mercado, que não representam transação alguma, seria confessar que foram entregues sem nenhum valor aos que forneceram essas cambiais ou ao tesouro.

E ainda há um erro na opinião do nobre senador, e é separar ele as notas que estão efetivamente na circulação das que se acham em poder dos banqueiros ou nas diferentes algibeiras, quando todas se podem dizer na circulação, quando a respeito de todas não pode o banco exceder as regras marcadas para suas emissões. Se as que existem no tesouro foram emitidas em consequência de um título qualquer, podem vir à circulação, o tesouro pode as lançar nela sem risco para o banco. Se não representam valor algum, segue-se a conclusão já tirada pelo orador.

Pelo que respeita à apresentação da lei que o nobre senador julgou um ato indecoroso para o governo, o orador já mostrou que o

governo não queria a violação dos estatutos, e também já foi explicada satisfatoriamente a questão da substituição dos bilhetes.

Não compreende a opinião do nobre senador de que os bilhetes existentes no tesouro nunca estiveram na circulação. Em qualquer hipótese que se figure, o tesouro não entendeu vender os valores que tem nas províncias, resultado de impostos recebidos por títulos do banco sem valor algum. Trocou moeda com valor que tinha na tesouraria da Bahia e na de Pernambuco por outros valores que o banco lhe apresentou aqui. Se o banco deu títulos que representam valores existentes, não tenha receio de que lhe voltem; mas se tem esse receio, milita a opinião já enunciada.

É exato que existe uma parte de meio circulante que está sempre dormente; mas nem por isso assiste ao banco o direito de dizer, a quem o tem na algibeira, que o deixe dormente em tal ou tal momento, porque o não pode receber, porque o mercado não precisa dele.

Fez também o nobre senador uma distinção que o orador não compreende. Disse que em tese a medida é magnífica, mas que não deve ser tomada agora, porque a situação é anormal! O que quer isto dizer? Que há falta de capitais? A restituição deles no mercado a tornará normal. Será porque há notas do banco emitidas além das necessidades do mercado? A resposta é simples, o banco teria sido culpado dessa emissão; se daí nasce a situação anormal foi o banco que a criou.

A situação é em seu pensar muito normal, o bem de hoje há de ser o daqui em diante ou maior. Da restituição de fundos circulantes ao mercado na importância de 100:000\$ resultaria um bem como 100:000\$; mas resultará um como 3,000:000\$ se se restituírem 3,000:000\$ agora.

Entregues estas somas a qualquer banco, disse o nobre senador, a taxa do juro baixaria. Aceita isto como uma confissão de adesão ao que se tem sustentado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que essa baixa, como declarou, há de ser momentânea.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA responde que então a consequência é que os 3,000:000\$ não bastam para satisfazer as necessidades da circulação.

Não querendo cansar mais a atenção do senado, o orador declara que conclui por hoje, guardando para outra ocasião o mais que se lhe oferecer em resposta ao nobre senador com cujo discurso se tem ocupado.

A discussão fica adiada pela hora.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Depósitos nos bancos e nas caixas filiais. Emenda. Oradores os Srs. Ministro da Fazenda e visconde de Jequitinhonha. Votação.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão de empresas privilegiadas e obras públicas, encarregada pelo senado de examinar a proposição da Câmara dos Srs. Deputados tendo por objeto autorizar o governo para exonerar a companhia de navegação do Amazonas das obrigações que lhe foram impostas relativamente à colonização, ou para aumentar a subvenção pecuniária que lhe fora concedida pela inovação do seu primitivo contrato, em observância de uma disposição especial da lei de 3 de outubro de 1853, vem apresentar ao senado o seu parecer sobre este assunto.

A comissão, examinando atentamente, tanto o contrato primitivo, em virtude do qual se organizara a companhia de que se trata, na data de 30 de agosto de 1853, como aquele que o substituiu em data de 2 de outubro de 1854, pôde convencer-se que, se o contrato primitivo pecara por excesso nas concessões feitas à empresa, o segundo contrato que vigora atualmente não se faz menos notável pelo vício contrário, havendo sobrecarregado a companhia de novos encargos, que a inabilitam para continuar na prestação dos serviços a que se comprometera.

“O fato averiguado pela comissão (mediante informações oficiais que obtivera da secretaria do império e diretamente do presidente da companhia) de que desde a execução do novo contrato, a qual começara no 1.º de janeiro de 1855, não tem essa companhia, até o presente, dividido um real de seus lucros entre os acionistas da empresa, põe sem dúvida em evidência a situação crítica em que se acha atualmente aquela companhia.

“A proposição que nos últimos dias da sessão passada remeteu ao senado a câmara temporária, da qual se ocupa agora a comissão, encaminha-se a remover tão sérios embaraços, para que a companhia do Amazonas possa bem satisfazer os importantes fins da sua criação.

“O presidente da companhia, a quem ouviu a comissão particularmente sobre o teor dessa providência, é de opinião que o serviço da navegação por si só não poderá sustentar-se no pé em que o organizou o último contrato, sem que a subvenção pecuniária com que é atualmente auxiliada a companhia, na importância de 412:000\$000, seja aumentada com a adição de mais 200:000\$000. (Documento A.)

“Pelo que respeita a colonização, pensa a comissão, de acordo com o referido presidente da companhia do Amazonas, que esse objeto deverá ser atendido pelo governo em um contrato especial inteiramente desligado do que houver de regular de ora em diante o serviço da navegação, o que aliás fora previsto na proposição da outra câmara; quanto ao serviço da navegação, não obstante reconhecer a comissão a possibilidade de ser ele reorganizado no pé de maior economia, dentro da subvenção pecuniária com que é atualmente auxiliada a companhia, hesita ela todavia em propor a adoção desse expediente sem que sobre a sua conveniência seja ouvida a opinião competente do governo.

“É pois a comissão de parecer que o senado adote a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, com as modificações que em sua sabedoria julgar necessárias, sendo convidado para assistir à discussão dela o ministro competente.

“Paço do senado, 22 de junho de 1857. — *Baptista de Oliveira*. — *C. Carneiro de Campos*. — *Silva Ferraz*.”

Fica sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se trata da proposição respectiva.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos de lei, etc.

O SR. FERRAZ toma a palavra para saber se já foram remetidas à mesa as informações por ele orador pedidas o ano passado sobre pagamentos de gratificações; e dando-lhe o Sr. 1.º secretário uma resposta negativa, faz algumas observações em que censura energeticamente o gabinete transato por essa falta, que julga intolerável em um país regido pelo sistema representativo, em que os ministros têm

o rigoroso dever de prestar todos os esclarecimentos que em matérias de serviço público lhes forem exigidos pelas câmaras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA diz que não sabe os motivos por que essas informações se não prestaram, mas que é de supor que provenham de dificuldades da repartição, e não de não ter o ministério transato deixado de prestar toda a consideração a uma requisição do senado. Procurará informar-se do negócio, e assevera ao nobre senador que serão remetidas todas as informações que se puderem prestar a tal respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, apoiando as considerações feitas pelo Sr. Ferraz, lembra também dois requerimentos que fez já nesta sessão, pedindo informações sobre a estrada de ferro da Bahia, e a respeito da navegação do rio Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO responde ao nobre senador que ainda não teve tempo de examinar todos os papéis que dizem respeito às matérias de que trata o seu requerimento, mas que o tem em toda a consideração para com a maior brevidade possível dar conscienciosamente as informações pedidas.

O SR. WANDERLEY defende o gabinete de que fez parte das arguições que lhe dirigiu o Sr. Ferraz. A demora de que o nobre senador se queixa proveio de dificuldades que apareceram, e não de desprezo para requisição do senado, nem porque haja sobre a matéria alguma coisa que não possa ser presente ao Corpo Legislativo.

ORDEM DO DIA

Continua a 2^a discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição do senado autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

É apoidada a seguinte emenda:

"Suprima-se a última cláusula do projeto — e retiradas livres — *Silveira da Motta.*"

O SR. SOUZA FRANCO diz que quando ontem falou no fim da sessão não pôde tomar em consideração todas as objeções que se apresentaram ao projeto. Vê-se por isso obrigado a voltar à tribuna.

A medida em discussão está no seu entender amplamente sustentada por si mesma, pelos seus discursos e pelos de alguns outros oradores, cuja argumentação não foi abalada pela contestação do nobre senador pelo Rio de Janeiro, acompanhado unicamente no seu empenho por um nobre senador pela Bahia.

Não sabe como o projeto possa sofrer tanta opposição por parte daquele nobre senador, quando é ele muito menos extensivo do que uma medida tomada em Pernambuco, e que foi posta em execução

sem a menor opposição da diretoria do Banco do Brasil nem do honrado membro, então presidente do mesmo banco.

Essa medida, decretada no art. 56 da lei do orçamento do ano passado, consistiu na autorização dada ao governo para celebrar com a caixa filial do banco em Pernambuco os ajustes necessários para ela receber em conta corrente, vencendo juros, os dinheiros da provincia, fazendo os pagamentos que se convencionassem mediante cheques ou ordens dos tesoureiros, podendo o mesmo governo para execução desta medida expedir todas as ordens e regulamentos necessários.

Em consequência desta medida os dinheiros da tesouraria provincial foram depositados na caixa filial do banco, donde têm saído para os necessários pagamentos sem limitação de prazo, empregando-se para isso (segundo é informado) uma espécie de manejo, pelo qual só uma entrada é sujeita ao prazo de 60 dias dos estatutos, sendo todos os fundos recolhidos posteriormente considerados como fundos de movimento, que entram e saem à vontade.

Ora, existindo este fato, que não sofreu a menor objecção como disse, não era possível esperar que por parte do Banco do Brasil na corte apparecesse opposição a receber saldos consideráveis, de que o governo não há de precisar tão cedo, e que hão de completar nos seus cofres dez e mais vezes os sessenta dias marcados nos estatutos.

Tem dito até aqui que a diretoria do banco se opõe, mas cumpre-lhe fazer uma declaração, e é que por ora não se sabe se ela se opõe ou não; a opposição tem sido toda do nobre ex-presidente do banco. É de esperar pelo contrário que essa diretoria aceite o contrato como muito conveniente, e com a mesma prontidão com que o aceitou a caixa filial de Pernambuco, prestando este serviço público no interesse recíproco da mesma caixa e da tesouraria provincial.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ observa que se a diretoria da caixa filial aceitou a condição das retiradas livres não cumpriu o seu dever, mas violou a lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA diz que já expôs ao senado como entendia esta disposição das retiradas livres. Passando tal disposição a consequência era, se o banco a aceitasse, propor a modificação dos estatutos, a qual seria aprovada pelo governo, fazendo-se depois o contrato de uma maneira satisfatória para ambas as partes.

Voltando ao exame da medida, repete o orador que as duas razões que a justificam são trazer ela ao mercado o uso de capitais inativos e meio circulante de que ele tem precisão e que se conserva fechado nas caixas do tesouro.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro quis a princípio sustentar que as notas de que se trata não traziam capitais ao mercado, mas é isto questão muito debatida em que o orador não entrará mais.

Porém ao mesmo tempo, para corroborar a sua opinião, disse o nobre senador que estas notas não representavam operações efetivas da praça, que foram emitidas em consequência da compra de cambiais e de letras sobre as províncias da Bahia e de Pernambuco.

Mas como comprou o Banco do Brasil, pergunta o orador, essas cambiais e essas letras? Não as podia comprar senão com papel emitido conforme as regras com que o banco pode emitir, isto é, até ao triplo do seu fundo disponível sobre a base de efeitos de carteira. Se essas notas não representassem capitais, o que se seguiria era que o banco tinha dado em troco de cambiais aos comerciantes que lhas levaram um papel sem valor algum, que tinha sido emitido fora das condições que lhe são impostas.

Mas o nobre senador acrescentou que estas notas não estavam na circulação, e que lançá-las aí de um dia para outro seria causar ao mercado um grande mal. E disse mais que havia meio circulante efetivo em movimento continuado, e outro que está como dormente em notas na algibeira dos particulares ou nas caixas do tesouro.

Mas estas notas, desde que o banco as emite, desde que entram no mercado, estejam em circulação efetiva, nas mãos dos particulares ou nas caixas do tesouro, existem na circulação; o banco não pode dar como desculpa tê-las emitido na suposição de que haviam de ser guardadas; não deve contar com isso de sorte que não esteja preparado para as trocar em ouro quando lhe forem levadas.

Disse-se ainda que o tesouro se queria aliviar de um encargo para lançá-lo sobre o banco. Mas qual é o encargo? Fazer voltar as notas ao banco? O banco nunca pode tomar como encargo que os possuidores de suas notas as levem ao troco quando quiserem, porque para isso deve estar preparado. Mas o tesouro não as apresenta por esta forma, deposita-as com vantagem para o próprio banco, exigindo apenas um juro que se aproxime um pouco do que o banco paga pelo dinheiro que lhe é levado pelos particulares; e o orador não pode achar razão para que o banco receba dos particulares qualquer soma a 3% menos do que a taxa dos seus descontos, e não queira aceitar dinheiro quando o governo lho leva com a mesma condição.

Não sabe o orador como foi o nobre senador pelo Rio de Janeiro achar nas expressões — partilha do leão — as de um deputado novel que quer ganhar popularidade excitando rivalidades entre as províncias.

Se existisse esse ciúme fundado em causas reais, em padecimentos verdadeiros, o orador não quereria excitá-lo, mas acalmá-lo, porque vendo o diferente modo porque eram tratadas as províncias pela instituição do banco e não pelo governo, devia procurar os meios de igualar as condições das mesmas províncias à condição da corte nesse ponto.

Mas como é possível que o nobre senador não concorde em que a condição é mais desfavorável às províncias que têm de servir-se de um meio circulante metálico do que àquelas que o não empregam? Todos sabem que o meio circulante metálico obriga a maiores despesas. A província da Bahia, por exemplo, para servir-se de 800 ou 1,000 contos em meio circulante metálico, tem sido obrigada a converter em ouro 800 ou 1,000 contos de seus capitais, que podia empregar em favorecer a colonização e em aumentar as diversas fontes de sua produção. O Rio de Janeiro, é verdade, também compra ouro com a sua produção, mas não o emprega com moeda, não cativa toda essa produção para obter esse meio circulante dispendioso, porque tem a facilidade de crédito. E por esta ocasião dirá que a causa até certo ponto de que as províncias, não tenham os estabelecimentos de crédito necessários, organizados de forma que possam suprir os seus mercados com um meio circulante menos dispendioso do que a moeda metálica é o Banco do Brasil, ou o seu privilégio.

(Esta proposição suscita vivas reclamações por parte do Sr. visconde de Itaboraí, e a troca de algumas explicações entre este nobre senador e o orador.)

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, continua o Sr. Ministro da Fazenda, admite em tese o princípio de que as notas depositadas nas caixas do tesouro sirvam de alívio à circulação, admite que possam servir de meio circulante, mas não na hipótese de que se trata.

O orador entende, pelo contrário, que se em algum caso a medida é indispensável, é em tal hipótese. Se o mercado abundasse de capitais não havia necessidade destes; se o meio circulante fosse excessivo, não havia necessidade do despreendimento deste meio circulante guardado nas caixas do tesouro. O estado é anormal, em quê? Porque faltam ou porque sobram capitais? É porque faltam, diz o nobre senador; logo consinta que o tesouro possa ocorrer em parte às necessidades do mercado trazendo-lhe esses 3 ou 4 mil contos.

Repetindo o nobre senador tantas vezes que admitia a medida em tese, mas não em hipótese, o orador está autorizado a perguntar-lhe — qual seria a hipótese? Quando o tesouro não tivesse fundos disponíveis? Então admitiria aquilo que não se poderia realizar.

Seria a hipótese quando esses fundos não fossem notas do próprio banco? Não pode crê-lo, não pode supor que haja quem entenda que o tesouro está obrigado a conservar nos seus cofres as notas do banco para não prejudicar o mesmo banco, porque lhe resultaria prejuízo se fossem levadas ao troco.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro tem sido de opinião há algum tempo que não há no país capitais, e que em razão disso e dos riscos do fundo disponível tem o banco sido obrigado a elevar a taxa dos seus juros. No entretanto S. Ex.^a veio declarar ontem que em menos de um ano tem aumentado os efeitos de carteira do banco em

mais de 9,000:000\$. O que prova isto senão que o banco tem achado essa soma para empregar só no mercado do Rio de Janeiro em um prazo tão limitado?

Mas ainda há outra conclusão. Qual é o fim dos bancos, quando, entendendo que o seu fundo disponível está em risco, elevam a taxa dos juros? Diminuir os descontos. É só diminuindo-os que diminuem a existência das suas notas no mercado, e que poem a coberto aquele fundo. Mas não se pode crer que o Banco do Brasil tivesse em vista esse fim, porque ao passo que o banco declarava que o seu fundo disponível estava em risco, e que por conseguinte cumpria elevar os juros, aumentava os descontos. Por um lado aumentava os juros para diminuir o desconto, por outro elevava os mesmos descontos pondo em risco o seu fundo disponível.

Sendo assim, observa o orador, cumpria que o banco tivesse recorrido a outro meio que não o da elevação da taxa dos juros para garantir o seu fundo disponível; era preciso ter compreendido que não convinha aproveitar-se da situação da praça, da necessidade das transações, para tirar um juro mais alto do que convinha, ao passo que não garantia aquele fundo. O banco devia ter reconhecido que a crise era simplesmente monetária, que portanto devia ser passageira.

O orador faz ainda outras considerações sobre este ponto, desenvolve depois as suas opiniões acerca das empresas que exigem grande soma de capitais e sobre as circunstâncias do país em relação a essas empresas, e restringindo-se depois à matéria do projeto, declara que, como se tem entendido que o governo pode obter do Corpo Legislativo maior soma de confiança dando-se-lhe faculdade para fazer os depósitos em qualquer banco que ofereça as necessárias garantias, não duvida aceitar a autorização neste sentido. Neste caso, porém, a cláusula das retiradas livres é inútil, porque nenhum banco que não fosse o do Brasil quererá sujeitar-se a ela.

Portanto, passando a primeira emenda é que admite a segunda da supressão da cláusula — com retiradas livres, — porque o governo não há de servir-se contra o Banco do Brasil desse meio, que poderia ter de lhe retirar o dinheiro de uma maneira inconveniente obrigando-o a sacrifícios. Se a emenda ampliando a faculdade não for proposta, é provável que ele mesmo a mande, ou peça a algum de seus amigos que a redija.

Concluindo, o orador felicita-se de que não há no país senão uma opinião a respeito deste projeto, de que com exceção de muito poucas pessoas não há quem não reconheça as suas vantagens, e que ele orador propondo-o não fez mais do que oferecer uma medida que já tinha sido adotada e que já fora aceita do ministério passado pelo próprio banco; medida de tão reconhecida vantagem que o senado já a aprovou uma vez, pela quase unanimidade de seus votos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que desde que o projeto foi dado para a ordem do dia entendeu que seria judicioso da parte do senado tê-lo enviado à comissão de fazenda para examinar bem o seu fim e fazer-lhe as devidas emendas no caso que o objeto o merecesse, satisfazendo-se talvez por esta forma o intuito do nobre Ministro da Fazenda.

Não tem em vista com estas palavras fazer uma censura ao modo por que se procedeu na casa. Se não fora o nobre ministro o autor do projeto, ele teria decididamente sido enviado àquela comissão. Mas julgou-se que S. Ex.^a possuía todas as informações precisas, que senhor inteiramente da matéria oferecia o projeto o melhor elaborado e concebido que era possível, e então entendeu-se dispensar essa consulta.

Não passou pela idéia do senado que o nobre ministro concebesse este projeto sem consultar, sem ouvir o nobre presidente do banco, o mais habilitado para dar informações sobre ele, não quanto à teoria, porque acerca dela o nobre ministro tem mostrado que está muito acima de todos, mas pela prática do estabelecimento. Entretanto este estilo nunca interrompido pelos chefes das repartições supremas, relativamente ao chefe de qualquer outra repartição do Estado, foi preferido pelo nobre ministro, que praticou com o ilustre presidente do banco aquilo que nem se pratica com o chefe de uma contadoria do tesouro, cuja reforma jamais se fez sem que este chefe fosse consultado.

Quando pondera no modo por que o nobre ministro se houve neste negócio, na maneira por que tratou o nobre senador pelo Rio de Janeiro nesta e na primeira discussão do projeto, o orador não só duvida da política da concórdia, da moderação e da tolerância, como que treme dela, pois que os apóstolos dessa propaganda, os sacerdotes desses grandes princípios, são os primeiros que, intolerantes, assim os infringem, recordando-se das desavenças parlamentares de outros tempos.

Quisera, como já disse, requerer que o projeto fosse remetido à comissão de fazenda, e a opinião que o Sr. ministro emitiu sobre a emenda mais o convenceu desta necessidade, mas não se atreve a propô-lo; e tendo necessidade de responder a algumas proposições do nobre ministro e de apresentar mais algumas observações sobre o projeto, vê-se na necessidade de abusar ainda por algum tempo da paciência do senado.

(O Sr. presidente deixa por incomodado a cadeira que é ocupada pelo Sr. vice-presidente.)

Disse S. Ex.^a que há tanta vantagem na medida, que o banco não recusaria aceitá-la, a menos que estivesse prevenido contra o governo.

Não compreende em que consiste esta grande vantagem.

Se o nobre ministro tivesse em vista enviar para o banco todo o meio circulante em ouro ou em papel do governo que se achasse no tesouro, poder-se-ia compreender semelhante vantagem, porque eram então capitais que se depositavam no banco, e que evitavam que ele fosse obrigado a mandar vir ouro do estrangeiro, habilitando-o por outro lado a poder trocar suas notas pelas do governo. Se o banco pode emitir até ao triplo do seu fundo disponível, que vantagem colhe em receber do tesouro as suas próprias notas?

Observou-se ao nobre ministro que a cláusula das retiradas livres lançada do projeto já de encontro à disposição dos estatutos do banco que prescreve não poder este receber depósitos a menos de 60 dias. S. Ex.^a acudiu dizendo que o governo era amigo do banco, que tinha relações com ele, que não havia de pô-lo em embarços, e hoje explicou-se citando o que se tinha passado entre a tesouraria de Pernambuco e a caixa filial do banco nessa província. Disse então que por uma espécie de manejo se tinham arranjado as coisas de maneira que as retiradas livres não haviam causado mal algum, porque se imaginara um primeiro depósito feito com os 60 dias, e que tudo o mais se considerava como movimento de fundos.

Eis o nobre ministro sendo o próprio a reconhecer que o projeto para ter sombra de utilidade não pode deixar de ser reformado.

O nobre ministro, julgando que o banco tem grande interesse em aceitar aqueles depósitos, não vê que esse grande interesse pode pôr em colisão outros interesses a que o banco deve sem dúvida atender muito, que são os do comércio. O banco tem também necessidade absoluta de receber depósitos da praça, e destes depósitos colhe ele a dupla vantagem de estabelecer contas correntes e um movimento de fundos muito maior do que pode contar que obterá dos depósitos do governo, pondo-se assim em relações imediatas com os seus fregueses (termo usado por S. Ex.^a na sua obra *História dos Bancos*), relações muito úteis, muito convenientes, que nem aquele estabelecimento nem outro qualquer deve perder jamais.

O orador corrobora a sua opinião com o que se passou ultimamente no banco de Inglaterra, onde se aumentou o juro nos adiantamentos feitos sobre os fundos públicos, apesar de oferecerem maior garantia do que as letras dos particulares.

Enumera depois as vantagens concedidas pelo governo francês ao banco de França no empréstimo concluído há pouco com esse estabelecimento, uma das quais é não ser o mesmo banco obrigado a pagar juros pela totalidade dos depósitos que receber do tesouro, e interpela depois o Sr. Ministro da Fazenda sobre o que a tal respeito pretende fazer quando executar a sua medida.

Não basta que S. Ex.^a diga que se dê liberdade ao ministério, que o contrato por ele celebrado há de ser vantajoso. O Sr. ministro é por sem dúvida muito digno da confiança do senado, mas há assun-

tos que não se podem considerar por forma alguma de confiança, e nesta parte o orador segue a doutrina do nobre ministro quando era membro da oposição. E pois deve a tal respeito exigir algumas declarações.

Primeira questão: o governo há de exigir juro ou não? Segunda: este juro será de toda a quantia do depósito ou não? Terceira: pode o nobre ministro pelo projeto tal qual se acha julgar-se autorizado a declarar que só receberá juro de uma quantia e não de toda? Não pode. E não ficará assim o banco em grandes embaraços, não perderá grandes somas? Não fará isto com que o banco não receba mais depósitos de particulares? E não será um grande mal para o público, para o comércio, quando é sabido que dos depósitos resultam as relações de contas correntes, de facilidade de crédito, que são indispensáveis aos negociantes?

O nobre ministro não deve levar a mal que ele orador encare o projeto desta maneira. Fazendo-o, só tem em vista o interesse do banco pela importância que lhe dá, pelo nexó que vê entre ele e a prosperidade do país. Se fala assim, é porque entende que o projeto importa uma verdadeira reforma daquele estabelecimento, que há de por em jogo todas as suas molas.

Ligadas com o projeto considera o orador muitas questões importantes que ainda não foram solvidas pelo nobre ministro.

Diz S. Ex.^a que o Banco do Brasil é o que melhor garantia oferece para tais depósitos. Sendo assim, pergunta, como pretende o nobre ministro aceitar uma amplidão de autorização tal que o habilite a fazer depósitos em todos os outros bancos?

Sem que pretenda descortinar o estado de qualquer estabelecimento, o orador declara que, por sua parte, está intimamente convencido de que o nobre ministro não há de fazer os depósitos senão no Banco do Brasil. Não é obrigado a expor as razões que importam esse dever a S. Ex.^a, porque não duvida por um só momento do interesse que toma pelos interesses do tesouro. Essa amplidão no seu entender é um luxo de autorização.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA diz que está entendido que a autorização é em relação àqueles bancos que oferecem as necessárias garantias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA observa que seria necessário criar-se um novo estabelecimento que oferecesse as mesmas garantias que oferece o Banco do Brasil, o que não seria possível, porque não poderíamos ter dois bancos assim organizados. E por esta ocasião não pode deixar de notar que tudo quanto S. Ex.^a expendeu a este respeito foi para livrar-se da emenda do nobre senador por Goiás. O nobre ministro tinha declarado ontem que aceitava essa emenda; hoje para poder voltar atrás tomou o pretexto de conside-

rá-la ligada à outra para uma autorização mais ampla, autorização de que, como fez ver, o nobre ministro não pode servir-se.

Todo o país entende, disse S. Ex.^a, que o banco deve estar sempre dirigido de maneira que possa satisfazer às necessidades do Estado quando se derem circunstâncias urgentes.

Não entende esta proposição. O pensamento do senado quando votou a lei orgânica do Banco do Brasil não foi certamente esse; pelo contrário, o que se colige de toda essa lei é a idéia de separar tanto quanto fosse possível o tesouro daquele estabelecimento. Segundo porém o nobre ministro, não é o comércio, não é a indústria que ele deve ter principalmente em vista; é preparar-se para acudir sempre às urgências do Estado!

Um banco de emissão, como o do Brasil, acrescentou-se, não é o mais próprio para receber tais depósitos; mas se ele mesmo declarou que os aceitava dos particulares, por que não há de aceitá-los do tesouro?

É difícil descortinar o pensamento do nobre ministro nesta proposição. Primeiramente há confusão nas expressões de S. Ex.^a quando julga que os bancos de emissão não são próprios para receberem depósitos do governo. As idéias que o orador tem de bancos de depósitos e de emissão, e que desenvolve extensamente, contrariam inteiramente a opinião de S. Ex.^a

No que porém não vê identidade é entre os depósitos dos particulares e os depósitos avultadíssimos do tesouro, para poder dizer-se que se o banco recebe uns não deve ter dúvida em aceitar os outros. Não é o mesmo ter o banco por conta de diferentes indivíduos 2 ou 3 mil contos, que não entram de chofre, e que estão sempre em jogo, ou acumular em suas caixas 4 ou 5 mil contos do tesouro. Não se vê que há considerações que tornam um depósito diferente do outro? E obrigar portanto o banco a pagar um juro pela totalidade do depósito do governo não será um vexame?

Em seguida contesta o orador diferentes proposições enunciadas pelo Sr. Ministro da Fazenda nesta e na outra câmara sobre a elevação da taxa dos juros por parte do Banco do Brasil, e conseqüências dessa elevação; responde a outros argumentos produzidos em favor do projeto, em alguns dos quais enxerga proposições odiosas contra o banco, e mesmo ameaças que não podem deixar de conservar em contínuo sobressalto aquele estabelecimento; e concluindo declara novamente que em sua opinião não pode o projeto passar sem que seja emendado da forma seguinte:

Primeiramente deve-se adotar a emenda do nobre senador por Goiás. Em segundo lugar cumpre estabelecer que o juro será aquele que se puder pagar, e nunca pela totalidade do depósito, ou então determinar-se expressamente que esse depósito será somente feito

pelo que respeita aos fundos dos órfãos, que é o que há de vir a suceder. O nobre ministro está constantemente a falar em saldos extraordinários, que hão de ser permanentes e em grande escala; mas o orador considera tudo isto promessas espanholas que nunca se realizarão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se o debate e passa o projeto com a emenda para a 3ª discussão.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão depois das 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Fazenda, dando as informações que lhe foram pedidas, em 12 do corrente mês, sobre a proposição da Câmara dos Deputados que isenta do pagamento do imposto de 8 por cento as loterias concedidas pela Assembléia Provincial da Bahia à sociedade dos Artífices da mesma província. — A quem fez a requisição.

Um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral aprovando a pensão concedida a D. Florisbela Máxima da Silva. — Fica o senado inteirado.

São lidas e ficam sobre a mesa as redações: da proposição do senado substituindo o § 1.º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, e da emenda à proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Racteclyff o ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar.

São sorteados para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. barão da Boa Vista, Muniz, e Gonçalves Martins.

ORDEM DO DIA

Continua a 3ª discussão, adiada em 16 de setembro do ano passado, da proposição da Câmara dos Deputados aprovando o subsídio adicional de 36:000\$ concedido a José Rodrigues Ferreira para a navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Santa Catarina com escala pelos portos intermediários.

Dada por discutida a matéria, é aprovada a proposição para subir à sanção imperial.

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Marinha, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra em 1ª discussão a proposta do poder executivo fixando as forças navais para o ano financeiro de 1858 a 1859, com as emendas da Câmara dos Deputados; e não havendo impugnação passa à 2ª discussão, na qual entra logo.

Encerrada a discussão, retira-se o Sr. ministro, e posta a votos a proposta com as emendas, passa para a 3ª discussão.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente dá para a da seguinte sessão:

Discussão das redações que se acham sobre a mesa.

3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com o empresário da companhia União e Indústria.

Continuação da 1ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas a semelhante respeito.

2ª discussão das proposições do senado autorizando o governo:

1.º A conceder dispensa de idade ao estudante Eduardo Augusto de Oliveira, para se poder matricular no 1.º ano da faculdade de direito da cidade do Recife.

2.º A mandar matricular no 1.º ano da faculdade de medicina da cidade da Bahia ao estudante Ernesto Moreira de Almeida.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos da manhã.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Inovação do contrato com a Companhia do Amazonas. Oradores os Srs. Pimenta Bueno, Ferraz, Presidente do Conselho, visconde de Albuquerque e D. Manoel.*

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados remetendo as proposições da mesma câmara, uma aprovando o decreto de 27 de novembro de 1854, declarando que na aposentadoria concedida ao desembargador Pedro Madeira de Abreu Brandão se deve compreender o vencimento que tinha como juiz conservador dos privilegiados do comércio, e outra autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a José Pedro de Carvalho, Manoel Francisco de Miranda, Guilherme Jorge da Motta, e Faustino Fogaça da Silveira.

Vão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate as redações da proposição do senado substituindo o § 1.º do art. 83 da lei de 3 de dezembro de 1841, e da emenda à proposição da Câmara dos Deputados autorizando o go-

verno a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Racteclyff o ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar, a fim de serem remetidas à Câmara dos Deputados.

Continua, na presença do Sr. Ministro do Império, a 1.^a discussão, adiada em 19 de maio deste ano, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas a semelhante respeito.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se o debate, e passa a proposição à segunda discussão, na qual entra imediatamente.

O SR. PIMENTA BUENO observa que a companhia luta com duas dificuldades, uma relativa à colonização, a outra ao serviço da navegação.

Pelo que respeita à primeira, a necessidade de providências é tão manifesta, que escusado lhe parece dizer coisa alguma, bastando considerar que a companhia já desfalcou o seu capital em 200 e tantos contos de que não terá de haver talvez nem 40 contos. Nesta parte o projeto é satisfatório.

Quanto à navegação, nenhuma providência se toma, entretanto que ela não pode de modo algum continuar tal qual se acha. Cumpre que o contrato seja também inovado neste ponto ou diminuindo-se as linhas de navegação, ou aumentando-se a subvenção, como o governo julgar mais conveniente depois dos competentes exames.

Neste sentido manda à mesa o seguinte adiamento, que é apoiado:

“Fica outrossim autorizado para inovar o contrato celebrado com a mesma companhia para o serviço da navegação pelo modo que for mais conveniente.”

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*Presidente do Conselho*) diz que o negócio é um pouco complicado na sua resolução final, isto é, quanto aos meios de habilitar a companhia para bem desempenhar seus fins; mas que está um pouco simplificado quanto à questão que agora ocupa o senado.

O projeto limita-se a exonerar a companhia das obrigações contraídas relativamente à colonização; a emenda dá uma autorização mais ampla ao governo. O orador adota-a. O projeto funda-se já em um fato, isto é, que a companhia não pode desempenhar a obrigação que contraiu quanto à colonização; mas ela tem também encontrado dificuldades quanto à navegação; é por isso que a emenda, abrangendo ambos os objetos, parece que satisfaz melhor os fins que o mesmo projeto teve em vista.

O SR. FERRAZ, depois de expor a marcha que teve o negócio desde a sua origem até à adoção pela outra câmara da proposição que se discute, e concordando em que também existem embaraços

na parte relativa à navegação, não duvida aceitar a emenda pela confiança que lhe merece o ministério atual. Entende porém que a maneira por que se procede na inovação de tais contratos não é a mais regular. Se a companhia achava embarços, se entendia que os ônus que suportava com as diferentes linhas de navegação eram pesados, devia dirigir-se ao Poder Legislativo pelos meios ordinários, porque emendas assim adotadas, sem serem baseadas em informações cabais a respeito do estado da parte do serviço sobre que deva versar a inovação, podem trazer inconvenientes ao serviço público.

Aproveita a ocasião para declarar que muito receia dos contratos existentes para navegação a vapor; deverão, no seu entender, ser todos revistos, porque o serviço dessa navegação para diversos portos faz-se de um modo incompleto e irregular, e até perigoso para os passageiros e mercadorias; perigoso porque se empregam barcas já condenadas ou sem as necessárias condições de segurança; incompleto e irregular porque para algumas linhas não há o número de barcos indispensáveis e apropriados à navegação a que se destinam, e porque as partidas não têm lugar dentro dos prazos estabelecidos, sucedendo até demorar-se uma barca em um porto por falta de combustível, esperando a chegada de outra barca para lhe fornecer carvão. Na linha do Sul, servida pela companhia de Paquetes, notam-se principalmente algumas das irregularidades que tem apontado. E pois chama a atenção do governo para este importante objeto, a fim de que um serviço generosamente subsidiado pelo Estado não continue a ser feito de modo que não satisfaça as necessidades públicas.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*Presidente do Conselho*), tomando em consideração as observações feitas pelo precedente orador sobre o cumprimento das obrigações das diferentes companhias de navegação, diz que, especialmente em relação à navegação do Sul, trata o governo de remover os inconvenientes apontados pelo nobre senador.

Quanto à companhia de que se trata, é verdade que veio o projeto sem documentos, mas o orador pode informar ao senado que em um requerimento que o empresário da navegação do Amazonas apresentou ao governo juntou ele contas minuciosas do estado da companhia, e essas contas foram examinadas por um oficial do tesouro muito hábil e muito sisudo. Tem portanto o governo muitos dados para conhecer da administração desta companhia, e quando houver de celebrar o contrato procurará informar-se ainda com mais miudeza, se alguma coisa achar que o não satisfaça.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE diz que se vê embarçado sobre o modo por que deve votar neste negócio, porque tem algumas dúvidas que não vê resolvidas no parecer da comissão.

Precisava de saber onde é o diretório da companhia, quem são os diretores, que relatórios têm feito ao governo sobre a sua marcha,

quanto têm despendido, que benefícios tem colhido o país desse dispêndio, e que garantias dão os contratadores, que já por duas vezes têm faltado aos seus compromissos. Fazer novas concessões sem conhecimento de tudo isto, sem uma base em que elas assentem, é dispor da fazenda pública, do futuro do país com um liberalidade que se fosse exercida por um particular devia se impedida por meio de uma tutela.

Confia no governo, mas essa confiança não o levará nunca a votar por autorizações que podem comprometê-lo.

No seu pensar, a colonização empreendida pela companhia tem sido mal dirigida, porque o essencial naquelas ricas paragens é promover o corte de madeiras, e o estabelecimento de estaleiros de construção, organizando-se para esse fim núcleos coloniais pelo sistema de que ele orador tem falado por diferentes vezes; e não é isso, ao que parece, o que a companhia tem feito. Quanto à economia, a direção da empresa, a julgar-se pela compra do vapor *Solimões*, que veio dos Estados Unidos para vender-se aqui, não tem sido a melhor. Por mais hábil que fosse o oficial do tesouro encarregado do exame das contas da companhia, entraria na averiguação destas compras, na moralidade de semelhantes despesas?

Se o governo mandasse pagar integralmente à companhia o valor das ações, e a dispensasse do serviço a que se obrigou, o tesouro ficaria, no seu entender, de melhor partido do que sujeitando-se à nova despesa que dele se exige.

Não é assim, observa ainda o orador, que devem ser tratados os negócios públicos. Tem votado calado contra estes objetos, esperando que o ministério atual tome com segurança as rédeas da administração e livre o país do futuro que o ameaça; porque, embora se fale muito em sobras, está persuadido de que brevemente se pedirá um crédito, porque há *deficit*, e não pequeno. Vê tudo em um movimento tão acelerado para a destruição que não sabe se alguém será capaz de fazê-la parar. Confia muito nas pessoas que formam o gabinete, dá mesmo graças a Deus pela sua organização; mas isto não basta. Eles estão cumprindo os legados de seus antecessores; o orador porém não recebe tais legados a menos que o convençam de que podem ser profícuos ao país.

Em conclusão entende que se devem fazer todos os sacrifícios em bem da importante navegação do Amazonas e da colonização do seu vale; mas cumpre que se demonstre que esses sacrifícios não serão perdidos; não quer empresários a quem se forme clientela à custa da nação. A assembléia ainda não está esclarecida acerca da matéria, e ele orador desconfia que esta confiança no governo é mais um laço que se lhe quer armar do que outra coisa. Por sua parte não concorrerá para que se armem laços aos seus amigos.

O SR. D. MANOEL observa ao precedente orador que se ele se visse nas circunstâncias em que se acha o ministério atual, talvez se não exprimisse do modo porque o fez. Essa posição é lamentável, porque succede a ministérios que nunca tiveram em vista o estado do país, suas rendas, seus recursos, envolvendo-o em contratos onerosos contra os quais ele orador se pronunciou abertamente, e que a Assembléia Geral nunca devera ter aprovado. Mas esses contratos subsistem, o que se há de fazer?

A respeito do de que se trata bem se devia ter visto a impossibilidade do seu cumprimento por parte do empresário, principalmente pelo que respeita à colonização; mas ele está feito, uma das partes apresenta uma exposição fundada em documentos, como assegurou o Sr. Presidente do Conselho, na qual se prova que a companhia há de baquear se não tiver novo auxílio; qual será mais conveniente, ter mão à companhia por meio desse auxílio, ou apressar a sua dissolução pela forma indicada pelo nobre senador? O orador não trepida em votar pela medida que se propõe, em atenção à importância do objeto que a companhia tomou a seu cargo, e aos relevantes serviços que pode prestar.

Está de acordo com o nobre senador; não se deve tomar uma decisão sem examinar bem as razões por que a companhia pede a inovação do contrato; mas essas razões teve-as de certo em vista a nobre comissão quando lavrou o seu parecer. É convicção dele orador que a comissão examinou o objeto com a mais acurada atenção, que os documentos foram compulsados, e que neles se baseou o seu voto. Além disto o Sr. Presidente do Conselho já se referiu a esses documentos, fazendo ver que justificavam eles completamente o auxílio pedido. E não tendo também o nobre senador a quem responde provado a desnecessidade da inovação, de dar-se novo fomento e incentivo à empresa, tendo pelo contrário reconhecido que era ela da maior importância, não vê motivo por que deva negar o seu voto à proposição.

O SR. FERRAZ declara que a comissão teve presentes todos os documentos que podiam habilitá-la para dar o parecer que se discute na parte relativa à colonização; explica a natureza desses documentos, entre os quais figurou um luminoso parecer do Sr. Ministro do Império como conselheiro de estado, e informa ao nobre senador que impugna o projeto que a companhia empregou o próprio sistema de colonização a que S. Ex.^a se referiu, mas que em virtude das circunstâncias peculiares às paragens de que se trata não foi nem podia ser essa colonização bem sucedida, sendo perdido todo o capital com ela empregado.

Quando à navegação a comissão não teve de dar parecer a esse respeito, porque o projeto não abrange essa espécie; mas pode asseverar que ela não teve dados que a levassem a crer que os males da

companhia por esse lado provieram da má gerência dos seus negócios. O vapor a que o nobre senador se referiu foi no seu entender boa aquisição, e é próprio para o serviço a que é destinado, assim como os outros que a companhia possui.

Fazendo ultimamente diversas considerações para mostrar a importância e a vantagem da navegação de que se trata, entendendo que não pode ela ser abandonada no pé em que se acha sem grandes inconvenientes para o governo, para o público e para a companhia, continua o orador a votar pela proposição com a emenda, disposto como está a nunca recusar subsídio a tais empresas, cuja utilidade é reconhecida.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE não se julgando, apesar do que se tem dito, suficientemente esclarecido sobre a matéria, e insistindo nas opiniões que enunciou, vota contra a proposição.

A discussão fica adiada pela hora.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão às 2 horas e meia da tarde.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1837

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Inovação do contrato com a companhia do Amazonas.* Oradores os Srs. visconde de Jequitinhonha, ministro da fazenda, Carneiro de Campos, Pimenta Bueno, D. Manoel, Gonçalves Martins, Cândido Borges, e Wanderley. *Adiamento.*

Às 10 horas e 3/4 da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores..

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados remetendo a proposição da mesma Câmara, aprovando a tabela dos vencimentos dos magistrados e empregados do tribunal do conselho supremo militar e de justiça, e da respectiva secretaria.

A imprimir, não estando já impressa.

ORDEM DO DIA

Continua, na presença do Sr. Ministro do Império, a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, com a emenda aditiva apoiada na mesma sessão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA entende que o caso de que se trata é um daqueles em que as câmaras devem dar um voto de confiança ao Poder Executivo, porque não é possível que o legislador possa entrar em todas as minuciosidades que se compreendem em contratos como o de que se ocupa o projeto. O orador, de acordo com o que sustentou em outras épocas, não duvida dar este voto, desejando ter mais ocasiões para idênticas provas de confiança.

Observa em seguida que o projeto não envolve unicamente um melhoramento material, mas um pensamento de grande transcendência, qual o de evitar futuras questões de política internacional. E debaixo deste ponto de vista, ainda que não existissem todas as informações precisas para se poder avaliar o estado da companhia e saber se ela pode cumprir as condições do contrato que se trata de inovar, não duvidaria o orador dar à administração atual o voto de confiança, que, como disse, se envolve na aprovação do projeto.

Mas basta ver o balancete que foi oferecido à consideração do Senado por essa companhia para reconhecer que se acha ela nos maiores apuros, que a inovação do seu contrato é indispensável. Quer supôr que a companhia no manejo de seus negócios cometesse, como se disse ontem, alguns erros; mas que esses erros proviessem somente de falta de experiência, é o que não pode crer. As causas não foram outras a seu ver senão as dificuldades daquela navegação, os embarços em que a companhia devia achar-se pela novidade da empresa, como succedeu nos Estados Unidos quando se tratou de aproveitar as riquezas de que são manancial os seus excelentes rios.

Concorda em que o tesouro não está nas circunstâncias de destinar grandes somas para um só melhoramento; mas é indispensável que os dinheiros públicos sejam devidamente repartidos por todos, sempre foi este o seu pensamento, rejeitando alguns projetos que tendiam a melhorar exclusivamente uma ou outra província. Mas a navegação do Amazonas não está neste caso; é, como disse, uma empresa que tem muito de política, e que é necessário adiantar tanto quanto fôr possível para evitar questões importantíssimas.

O nobre Ministro do Império declarou que tinha em seu poder bastantes esclarecimentos para fazer a inovação do contrato de um modo útil à companhia e ao País. Não é possível duvidar desta proposição, pelo que S. Ex^a se tornará responsável quando na próxima reunião do parlamento se tratar de examinar o modo por que o contrato foi inovado.

Pelo que respeita à emenda, considerando-a ligada à doutrina do projeto, não duvida também incluí-la no voto de confiança que presta ao governo a este respeito.

É sua convicção que o Senado não poderá deixar de acompanhá-lo nestes sentimentos, principalmente se o nobre Ministro da Fazenda disser alguma coisa sobre o estado do tesouro em relação à

matéria. Talvez que o nobre Ministro julgue que não é conveniente despender-se dinheiro com estas e outras empresas, porque há de querer provar no fim do ano que os saldos foram extraordinários. Mas se por outro lado se atender a que dentro em pouco tempo haverá tanto papel na circulação que todos se poderão cobrir com ele, do que deve necessariamente resultar, segundo o nobre Ministro, aumento de capitais e tudo mais que S. Ex.^a fez ver ao Senado, não deve ter a menor dúvida em atender com o indispensável auxílio à empresa de que se trata.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) toma a palavra para dar algumas informações quanto à utilidade da medida, e à possibilidade de ser a empresa de que se trata devidamente auxiliada pelo tesouro.

Computando a renda da província do Pará desde 1852, quando se fez o primeiro contrato para a navegação do Amazonas, até ao ano passado, e igualmente a despesa a que essa navegação tem obrigado o tesouro, vem o orador. A conclusão de que metade pelo menos do aumento da renda daquela província é devido à mesma navegação, e que assim a fazenda pública, longe de perder, ganhou muito, há esperança de que ganhará muito mais e por conseguinte toda a razão para animar a companhia, e para se modificar o contrato, visto declarar ela que não pode assim continuar. Seria muito inconveniente que o rio Amazonas deixasse de gozar da navegação empreendida porque a companhia não tenha alcançado lucros para sustentar-se, ou prove-nha isso de erros ou de qualquer outra causa.

Depois destas considerações enumera o orador alguns dos inconvenientes que logo notou quando se fez o primeiro contrato, e as modificações que no seu entender podem remediá-los, sendo as principais diminuir o número das viagens dos vapores e elevar o número de horas de demora nos diversos portos; e conclui declarando que estas ou outras modificações, se passar a autorização, hão de ser adotadas pelo governo, conciliando-se os interesses do tesouro com os da companhia.

Neste sentido vota pela autorização, entendendo que aquela navegação por interesse do comércio e da indústria, quando não seja no das grandes questões políticas de que falou o nobre senador, já não pode parar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA observa, ainda que é muito essencial que o ministério se lembre de que um dos grandes benefícios que a inovação deste contrato há de trazer ao País é o desenvolvimento da colonização naquelas paragens, porque é desta forma que se poderão resolver as questões políticas de que falou. E não se deve ter somente em vista a província do Pará, mas também a do alto Amazonas. Se for preciso ter alguma indulgência com a compa-

nhia relativamente à colonização, não deve essa indulgência ser demasiado.

O governo não há de por certo eximir totalmente a companhia dos encargos da colonização; tanto mais que é opinião do orador que o pensamento dominante no ministério passado quando celebrou este contrato foi a mesma colonização. E sendo assim, se é isto um legado deixado, como se disse ontem, por aquele ministério ao presente; e se conforme a doutrina corrente este legado é um dos de honra que deve ser continuado pelas razões que já expôs, deve-se esperar que o governo, qualquer que seja a alteração que faça, não dispensará a companhia das obrigações até hoje impostas, mais ou menos, relativamente à colonização.

Concluindo, declara o orador que não pode deixar de manifestar ao Senado a satisfação que sente em ter mais esta ocasião de defender o gabinete transato. O pensamento que o dirigiu neste negócio foi eminentemente patriótico, só teve em vista a prosperidade, o engrandecimento do País, tanto que a companhia se queixa dos grandes encargos a que a obrigaram, isto porque o governo atendeu o mais possível aos interesses do Estado do que aos lucros que a companhia podia colher. Censurar portanto, o governo passado neste ponto, não é, no seu entender, opinar conforme os princípios de justiça.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS pondera que a resolução como se acha redigida não satisfaz o pensamento do Senado se ele for o que acabou de expôr o nobre Senador pela Bahia, e que ele orador compartilha. Se a resolução deixa ao governo a faculdade de escolher um dos dois expedientes, ou exonerar a companhia das obrigações da colonização, ou aumentar-lhe o subsídio, como se há de tornar saliente aquele pensamento? E se o Senado entende que não se deve dispensar o encargo da colonização, para que deixar a alternativa?

No seu entender a companhia não pode ficar com esse encargo do modo por que está estabelecido, porque, além dos prejuízos que sofre, não lhe é possível realizar os dois serviços, ainda que se lhe conceda maior subvenção. O meio de remover este embaraço seria talvez organizar outra companhia com o fim especial da colonização, mas de inteligência com a de navegação, visto como é indispensável que tenha ela à sua disposição os meios de transporte.

Cumpré pois, que a resolução se dê uma redação que tire todas as dúvidas, e que concilie as duas idéias.

O SR. PIMENTA BUENO diz que, qualquer que seja o expediente que o governo adote, em virtude da autorização que se discute, deve ponderar que o pensamento unânime no Senado é, pelo que lhe parece, que em caso algum abandone o serviço da coloni-

zação. Desde que o governo se compenetrar desta circunstância, não há inconveniente em que o projeto passe como está redigido.

O projeto estabelece um dilema; ou aumentar o subsídio, ou exonerar a companhia das obrigações relativas à colonização; é claro que a sua mente é que se trate da colonização em referencia à Companhia de Navegação, não se podendo deduzir, qualquer que seja o expediente abraçado, que o governo fica inibido de cuidar da colonização por qualquer meio mais conveniente.

A questão principal é se a Companhia de Navegação se pode considerar a mais própria para o serviço da colonização. Em sua opinião, sendo os dois serviços perfeitamente distintos, de natureza diversa, não pode uma só companhia ocupar-se com ambos de um modo que se possa dizer satisfatório.

O orador faz extensas considerações a este respeito, emite a sua opinião sobre a maneira porque devem ser estabelecidas as colônias naquelas paragens, indo de acordo nesta parte com o pensar do Sr. visconde de Albuquerque; enumera as contrariedades que a colonização encontra no vale do Amazonas, entre as quais figuram principalmente a insalubridade do clima, a dificuldade de formar estabelecimentos coloniais perto dos povoados e com comunicações fáceis para que os produtos tenham pronta saída, e a facilidade com que os colonos adquirem os meios de subsistência sem necessidade de se empregarem nos trabalhos agrícolas; e conclui insistindo em que a redação do projeto se pode conservar como está, uma vez que, como disse, o governo fique compenetrado do pensamento a que aludiu. Tanto mais que tem ele na legislação vigente os meios de que carece para organizar o serviço da colonização pelo modo que mais conveniente lhe parecer.

O SR. D. MANOEL abunda nas opiniões dos dois precedentes oradores. É para ele fora de dúvida que a Companhia de Navegação do Amazonas quer livrar-se de um ônus com que não pode, de uma obrigação que lhe é impossível satisfazer; e sendo assim se a companhia, para poder continuar no serviço da navegação, pede dispensa do da colonização, não sabe a razão por que se há de insistir em conservar-lhe este encargo.

Se a colonização é difícil para outras províncias, onde os colonos têm logo à chegada uma vantagem certa, o que sucederá quando se trata de povoar as margens de um grande rio habitadas por feras? Os Europeus que saem da pátria para procurar meios de subsistência correm naturalmente para S. Paulo, Santa Catarina e Rio Grande, onde encontram esses meios com mais facilidade, sem riscos e perigos. Poderá a companhia, por mais esforços que faça, por avultados que sejam os meios de que possa dispôr, contrariar esta tendência dos que se expatriam para o seu bem-estar?

Impugnando o que a respeito do serviço da companhia neste ponto expendeu um nobre senador pela Bahia, o orador observa que o governo tem recursos para a colonização, que a lei dá-lhe o direito de colonizar todas as províncias, e que se ele entender que é possível a colonização nas margens do Amazonas tem ao seu alcance os meios para tentá-la. O que porém é certo é que não se pode ter esperanças dessa colonização em grande escala, sem que se feche os olhos ao que se está passando na Europa. Para conseguí-la seriam necessários sacrifícios imensos com que o país não pode.

O argumento que parece muito poderoso, que a política exige esses sacrifícios, que se deve abrir o tesouro dizendo ao governo: — gastai, gastai com a colonização —, esse argumento não procede a seu ver. Muito mal estaremos sem dúvida se esses negócios do Amazonas não se arranjam, se essas pretensões de nações poderosas não cessarem senão depois da colonização daquelas paragens. Deve-se confiar mais na justiça e no bom resultado de quaisquer negociações a esse respeito, do que no futuro muito remoto de ver as margens do Amazonas povoadas de braços livres e industriosos.

Há antes um perigo eminente em tentar a colonização naqueles lugares. Tudo quanto concorrer para desacreditar a colonização na Europa é um mal gravíssimo, e esse descrédito há de dar-se com a falta de recursos que os colonos sentirem ao chegar, e quando se virem a braços com as maiores dificuldades para se estabelecerem antes de começarem a rotear as terras.

Demais, ele orador não está disposto a votar assim somas fabulosas para a colonização. Tem confiança em que o ministério há de empregar bem os recursos que se votarem; mas não supõe que o tesouro possa carregar com ônus tão consideráveis. Essa colonização em grande para as margens do Amazonas é no seu entender um sonho, não significa senão vítimas para o açougue. Por enquanto nada de colonização para as matas; basta encaminhá-las para as proximidades das povoações.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da fazenda*) é obrigado a tomar ainda a palavra por causa de algumas considerações feitas pelo nobre Senador por S. Paulo que podem ter o alcance de dificultar a colonização da província do Pará.

Parece-lhe conveniente que o projeto e a emenda passem como se acham, que se deixe ao governo a alternativa de tratar a respeito da colonização, ou com a própria companhia ou com qualquer outra. Em sua opinião particular a Companhia do Amazonas seria a mais própria para se ocupar, também desse serviço (as razões em contrário não lhe parecem procedentes), mas esta opinião particular está subordinada ainda às explicações que a companhia tenha de dar, pelas quais se fique convencido de que não se acha ela tão habilitada como outra repartição para tratar desse objeto.

Mas, segundo o nobre Senador a quem se refere, a companhia recua ante as dificuldades da colonização.

A primeira, que consiste na circunstância de não só poderem formar os núcleos coloniais nas proximidades dos portos de embarque por ser paludoso o terreno vizinho às margens do rio, não procede no seu entender; assenta o orador que a este respeito não está o nobre Senador bem informado. Nas proximidades mesmo da capital, de Cameta, de Obidos, de Santarém, Monte Alegre, Prainha e até na ilha de Marajó, há terrenos secos com todas as condições para a colonização.

À razão as insalubridade opõe o orador o que ocorreu quando a província foi atacada pelo cholera-morbus. A relação que se deu entre a mortalidade e o sagarismo da população não pode ser atribuída senão às favoráveis circunstâncias do clima.

E quanto ao ponto principal, isto é, à deserção dos colonos das localidades para que são chamados, a questão reduz-se a pouco, e é que a colonização para formar estabelecimentos agrícolas não é ainda a que pode servir ao Pará. Se os colonos fogem deste serviço é por circunstâncias muito favoráveis à mesma colonização, é porque têm muitos meios de trabalho em que facilmente ganham bons salários; e isto em nada contraria o grande princípio que se tem em vista com a colonização do Amazonas, que é encher a província de habitantes que formem novas e importantes povoações

Procurando-se para essa colonização a gente mais apropriada para habitar naquele clima, não haverá receio de encontrar os obstáculos que se tem apontado.

Depois de mais algumas considerações sobre o objeto, o orador conclui continuando a votar pela medida proposta, asseverando ao Senado que o governo há de usar da autorização pelo modo mais conveniente ao serviço público.

O SR. GONÇALVES MARTINS dá algumas explicações sobre a celebração do contrato primitivo e a primeira inovação que ele sofreu, justificando a tal respeito o Ministério de que fez parte, não se opondo porém à medida em discussão.

O SR. CÂNDIDO BORGES diverge da opinião do Sr. Pimenta Bueno quanto às dificuldades que pode ter a companhia para encarregar-se do serviço da colonização. Entende que pelo projeto se vão tirar encargos à mesma companhia, deixando-lhe às vantagens, e que não é justo que, exonerando-a do ônus da colonização, não se lhe diminua o subsidio, como parece depreender-se da redação do mesmo projeto.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (*Presidente do Conselho*) observa que a dúvida do honrado membro podia ter cabimento se se

tratasse somente do projeto, não havendo a emenda que resolve todas as dificuldades. Mas ainda no caso de que passasse o projeto tal qual, o governo não ficava com as mãos atadas para diminuir as vantagens à medida que diminuíssem os encargos.

Quanto à outra espécie de que falou o nobre senador, não vê que necessidade haja de que a Companhia de Navegação seja a mesma que se ocupe da colonização. O essencial é que o governo não deixe de promover esses serviços.

O SR. PIMENTA BUENO dá novas explicações sobre o estado da questão.

O SR. WANDERLEY diz que não considera esta questão bastante delucidada, que por sua parte deseja ser esclarecido. Não sabe de que possa provir o estado em que se apresenta a Companhia do Amazonas, quando não lhe consta que ela sofresse algum dano proveniente de força maior, ou perdas que não se tivessem previsto. Não vê isto explicado, e tanto menos, sente declará-lo, quanto a companhia é muito culpada por ter distribuído dividendos quando não os tinha. Isto induziu o público no erro de que ela prosperava, quando aliás pelos seus balanços mostrava que entrava pelo capital. É este capital assim destruído com dividendos fictícios o que se procura restabelecer, isto é, aquilo por que a companhia devia ter sido punida serve de argumentação para se lhe dar um aumento de subsídio.

O orador não é avesso à revisão do contrato, mas cumpre que as coisas não se figurem de um modo louvável à companhia, que não se diga que foi o governo que lhe impôs um contrato de que resultaram os males de que ela é culpada em grande parte.

A companhia, chegando a um estado de não poder mais dissimular suas más circunstâncias, recorreu ao governo pedindo alteração no novo contrato feito em 1854, e ofereceu com toda a franqueza a sua escrituração para ser examinada, como realmente o foi por um empregado do tesouro, digno de todos os respeitos. O orador não tem presente o relatório que deve ser apresentado ao Senado, mas pelas idéias que lhe ficaram de então, conclui ele que a companhia podia muito bem continuar a navegação com ônus da colonização, dando-se-lhe uma subvenção de 140:000\$ a 180:000\$, com que conseguiria reaver o capital já despendido nos dividendos e outras despesas, como dar aos seus acionistas um dividendo de 8% ao ano. E sendo assim, como se diz agora que nem com 200:000\$ o poderá conseguir?

Já se vê, observa o orador, que a questão não é clara, que não se sabe o que se vai conceder; mas como há boa fé de parte a parte, como nem o governo interessa em que a companhia perca, nem a

companhia há de querer auferir lucros indevidos, não deixará de consentir na inovação do contrato, mas depois de bem esclarecido o negócio.

Neste sentido proporá o adiamento da discussão até que venham ao Senado todos os esclarecimentos que o Sr. ex-Ministro do Império promete no seu relatório.

Vai à mesa o requerimento do nobre Senador, e sendo apoiado é posto em discussão, e sem debate aprovado.

Dada a hora, marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda.

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Inovação do contrato com a Companhia União e Indústria.* Oradores os Srs. Silveira da Motta, Ministro da Fazenda, visconde de Albuquerque, D. Manoel, Souza Ramos, presidente do conselho, e Mendes dos Santos. *Aprovação.* — *Dispensa de idade para matrícula.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. Senadores.

Lidas as atas de 1 e 2 do corrente mês, são aprovadas.

O SR. PRESIDENTE declara que por motivos que ocorreram transfere o comparecimento do réu o ex-Deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca para o dia 16 deste mês.

O SR. DANTAS (*pela ordem*) diz que não havendo inconveniente, desejaria saber os motivos a que se refere o Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Os motivos são meus.

O SR. DANTAS observa que o Senado sempre tem presidente. Se S. Ex^ª se acha incomodado pode presidir o Sr. Vice-Presidente, o qual desde que é nomeado deve procurar inteirar-se de todos os negócios de que a casa se ocupa, e é de crer que tenha o devido conhecimento do processo de que se trata.

Com estes adiamentos, pois, já é a quarta vez que o processo se transfere, acrescenta o honrado membro, dá-se um espetáculo triste; daqui a quinze dias já o Senado está cansado, os Srs. Ministros hão de pedir, como o ano passado, o adiamento das leis anuais; votadas elas deixará de haver casa, e ainda este ano ficará o réu sem julgamento.

O SR. PRESIDENTE responde que a lei de 15 de outubro de 1827 tornou o presidente do Senado um verdadeiro juiz do feito, pois que o manda interrogar o réu, inquirir as testemunhas e fazer um relatório do processo. Para desempenhar estes preceitos da lei precisa examinar miudamente o mesmo processo que tem 500 folhas; tencionava ocupar-se com isso esta semana, mas tendo adoecido, como o Senado sabe, viu-se impossibilitado de fazê-lo, e entendeu que não devia sobrecarregar o Sr. vice-presidente com semelhante trabalho, de que não poderia dar conta em tão curto prazo.

O SR. DANTAS — Triste posição é a do réu que tem de comparecer perante um tribunal que só pode ser presidido por um homem.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador não deseja mais do que eu o julgamento do réu, porque eu sou o primeiro zelador da honra do Senado.

O SR. DANTAS — Creio nada ter dito que pudesse ofender a V. Ex.^a

O SR. SILVEIRA DA MOTA — Falou com todo o direito.
Fica sobre a mesa a folha do subsídio dos Srs. Senadores.

ORDEM DO DIA.

Continua a 3.^a discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com o empresário da companhia União e Indústria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA não pode votar pelo projeto sem audiência do governo, e como o Sr. Ministro da Fazenda se acha presente, pede-lhe (depois de algumas considerações contra a inovação que se pretende) que haja de dizer ao Senado: 1.^o, se o Corpo Legislativo deve conceder a garantia de juros de que se trata; 2.^o, se é compatível esta concessão com as forças do tesouro; se o mínimo de 2% se refere aos capitais já dispendidos quando a companhia tinha o privilégio de 50 anos, ou somente em relação aos capitais que a companhia despende da data da lei em diante.

Não contesta a utilidade da estrada a que o projeto se refere, sabe mesmo que a empresa tem sido bem administrada; mas deseja que o emprego dos dinheiros públicos seja feito de um modo conveniente e sistemático.

Se as explicações do Sr. Ministro não lhe parecerem satisfatórias, terá de votar contra o projeto, compreendendo talvez assim melhor os interesses da companhia, pois não se persuade que lhe conve-

inha realmente ceder de um exclusivo por 50 anos, em troca de uma garantia de 2%.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que a estrada de que se trata é, no seu entender, de grande alcance político e financeiro, e sendo as vias de comunicação a grande questão da atualidade, porque delas depende a colonização e o futuro progresso do país, não pode ser posta em dúvida a indispensabilidade e a urgência da mesma estrada.

Quanto às circunstâncias do tesouro para prestar o socorro de que se trata, o orador observa que quando falou dos saldos e sobras existentes, declarou logo de que elas provinham, explicou que eram principalmente saldos de recurso e não só de receita, portanto não pode ser tachado de exageração a respeito do estado do tesouro. Mas será só no caso de ter saldos consideráveis que o Estado deve favorecer estas empresas? Se países em circunstâncias pouco prósperas como a Espanha, e a Rússia estão dando o exemplo do contrário, empregando avultadas somas no desenvolvimento das vias de comunicação, como meio de prosperidade e de engrandecimento futuro, não vê motivo para que o Brasil, em estado mais favorável, deixe de olhar também para o futuro, e não procure assegurar aos vindouros uma situação lisongeira.

Quanto à importância da concessão, não excede por ora a 60:000\$, 2% de 3,000:000\$, e não pode realizar-se senão em relação às quantias empregadas da data de autorização em diante, a menos que haja uma disposição especial para se considerarem também as somas despendidas anteriormente.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE diz que votou contra o projeto em 1ª e 2ª discussão, e que está disposto a proceder nesta da mesma maneira, não obstante ver, contra a sua expectativa, que o governo não se opõe à medida.

Entende que as subvenções a estas empresas devem ser muito raras, ou somente quando além da transcendência da obra se mostrar que ela não pode absolutamente realizar-se sem proteção do tesouro. Cumpriria que este princípio merecesse a maior atenção a um ministério que, como o atual, está encarregado de uma tão elevada missão, porque estas subvenções podem dizer-se outras tantas baterias assentadas contra o crédito público e contra o banco do Brasil.

Não dando estas empresas subvencionadas menos de 7%, ao passo que as apólices da dívida pública só produzem 6, é claro que quem tem de empregar seus capitais não hesita entre o mínimo de 7 e o máximo de 6.

Em seguida procura mostrar que as assembleias provinciais não têm direito para conceder estas garantias de juros, estranhando que se tolerem os abusos que cometem a este respeito ao passo que se

lhes contesta direitos que inconstestavelmente lhes pertencem, e conclui depois de mais algumas considerações sobre a necessidade de firmar-se o crédito público.

O SR. D. MANOEL maravilha-se de que tendo passado o projeto sem debate em 1ª e 2ª discussão, como que reconhecendo-se assim geralmente a sua utilidade, se suscite agora este debate; e ainda mais que tendo-se em anos anteriores sobrecarregado a nação com milhares de contos para favorecer outras empresas se contrarie agora uma proposição que apenas poderá trazer uma despesa de 60:000\$.

Justifica em seguida, a concessão pela importância da obra de que se trata, pelo dever que tem a assembléia geral de acoroçar empresas desta ordem, assim como protegeu as estradas de ferro, não tendo umas mais privilégios do que as outras, e ultimamente pelos sacrifícios que a companhia já tem feito e os que teria de fazer para contrair hoje um empréstimo.

Contraria depois algumas proposições do precedente orador, especialmente a que se referiu à concessão feita pela assembléia provincial de Minas, e conclui votando pelo projeto.

O SR. SOUZA RAMOS discorre no mesmo sentido que o precedente orador, fazendo ver que a companhia luta com dificuldade igual à da estrada de ferro de D. Pedro II (aliás subvencionada) para fazer novas chamadas e emitir as ações que restam, e que atenta a importância e consideração da obra que empreendeu está no caso de merecer os mesmos favores que as outras.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*Presidente do Conselho*) mostra que pela condição 13 do contrato celebrado com a companhia foi reconhecido que a estrada de que se trata é obra geral e não provincial, como parecem entender o Sr. visconde de Albuquerque, estando portanto, no caso das mais empresas que devem ser auxiliadas pelos cofres gerais, quando a sua utilidade é manifesta, e quando não podem progredir sem tais auxílios, com os quais se tem especialmente em vista a proteção à lavoura.

O SR. MENDES DOS SANTOS sustenta a proposição com uma razão que é especial à província de Minas, e é ser ela a única província central que não possui uma só estrada digna deste nome para dar saída aos seus produtos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se o debate e é o projeto aprovado para subir à sanção imperial.

Segue-se a 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, e emendas da Câmara dos Deputados, fixando as forças navais para o ano financeiro de 1858 a 1859, e não havendo impugnação é aprovada a proposta com as emendas, e remetidas as mesmas emendas à comissão de redação para as colocar nos seus devidos lugares.

Entra em 2ª discussão a proposição do Senado autorizando o governo a conceder dispensa de idade ao estudante Eduardo Augusto de Oliveira para se poder matricular no primeiro ano da faculdade de direito da cidade do Recife.

Fazem breves observações contra a proposição os Srs. visconde de Jequitinhonha e Jobim, e fica a discussão adiada por não haver casa.

Marcada a ordem do dia levanta-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10:45 horas da manhã, o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposição do Senado, autorizando o governo para depositar no banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias, com a emenda aprovada na 2ª discussão.

Não havendo debate, dá-se por finda a 3ª discussão, e posta a votos a proposição, é aprovada com a emenda, e remetida à comissão de redação.

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente da proposição do senado, autorizando o governo a conceder dispensa de idade ao estudante Eduardo Augusto de Oliveira, para se poder matricular no 1º ano da faculdade de direito da cidade do Recife.

Falam contra os Srs. Dantas, Ferraz e presidente do conselho, e encerrada a discussão, é rejeitada a proposição.

É rejeitada sem debate em 2ª discussão a proposição da mesma câmara, autorizando o governo a mandar matricular no 1º ano da faculdade de medicina da cidade da Bahia ao estudante Ernesto Moreira de Almeida.

Passa sem debate em 1ª discussão a proposição da mesma câmara, autorizando o governo a mandar matricular no 4º ano da faculdade de direito de Pernambuco o estudante José Francisco Vianna.

Achando-se esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. Presidente dá para a de segunda-feira a 1ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados:

1ª Dispensando as leis de amortização para poderem possuir bens de raiz à Ordem Terceira do Carmo da cidade do Rio Grande e outras.

2ª Concedendo duas loterias à freguesia da Lagoa de Rodrigo de Freitas e à capela de Nossa Senhora da Conceição da mesma freguesia.

3ª Concedendo uma loteria à igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição na capela da província do Ceará.

4ª Aprovando o decreto que declara que na aposentadoria concedida ao desembargador da extinta casa de suplicação Pedro Madeira de Abreu Brandão se deve compreender o vencimento que tinha como juiz conservador dos privilegiados do comércio.

5ª Mandando converter em apólices da dívida pública os bens da capela de Itambé.

6ª Concedendo um ano de licença com todos os vencimentos aos Drs. Elias José Pedrosa, e Luiz de Carvalho Paes de Andrade, e a Manoel José do Amaral Cunha, escrivão da descarga da alfândega do Maranhão, para tratarem da sua saúde na Europa.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimento do Sr. Miranda sobre os negócios do Uruguai. — Ordem do dia. — Dispensa das leis de arnotização. Adiamento. Várias resoluções.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando a nomeação da mesa que ali deve servir no corrente mês. — Fica o senado inteirado; e igualmente da participação do falecimento do Sr. Senador Cassiano Speridião de Mello Mattos.

São sorteados para a deputação que deve assistir ao funeral os Srs. Souza e Mello, Ferraz, D. Manoel, visconde de Albuquerque, Paula Pessoa, e visconde de Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação dos projetos, indicações, etc.

O SR. J.A. DE MIRANDA, pedindo a palavra, diz que vai ocupar a atenção do senado com um assunto de suma gravidade, no qual se acham de acordo os mais representantes pela província de Mato Grosso, porque interessa ele aos nossos negócios com o Paraguai, e ao estado lastimável de nossas fronteiras pela província de Mato Grosso; que a situação é desgraçada e que muito descontentes se acham com ela ele orador, e aqueles seus honrados amigos.

Observa que o governo em seu relatório acerca dos negócios estrangeiros lido no corrente ano emitiu a opinião de que os regulamentos ultimamente publicados pelo governo do Paraguai são certamente ofensivos de nossos mais claros e imprescritíveis direitos; que vai reclamar contra as violações dos tratados, autorizando junto à república um encarregado de negócios que promova o acordo que o governo imperial esperava da ilustração e amizade do governo paraguaio; que as reclamações versarão sobre a vexatória e ofensiva polícia paraguaia, sobre a longa escala a que são forçados os nossos navios, sobre o exclusivo de práticos paraguaios, sobre as imposições e sobre a soberania exclusiva que aquele governo se arroga na parte do rio compreendido entre o Olimpo e o Appa.

Nota mais que a imprensa revelou ultimamente o fato de se haver ausentado do Paraguai o nosso encarregado de negócios de uma maneira brusca, tendo sido a sua despedida correspondida pela república de uma maneira ainda mais brusca e desagradável. Qual seria o resultado de nossas negociações? Obter-se-ia o desejado acordo da ilustração e amizade do governo paraguaio? É o que deseja saber, e por isso pede em seu requerimento a correspondência concernente a tão importante assunto.

O honrado membro, referindo-se a um trecho do relatório do Sr. visconde de Uruguai, quando ministro de estrangeiros em 1853, diz que a opinião de S. Ex.^a era, então, que as nossas dificuldades com a república só se poderiam cortar por meio das armas; que ele orador professa a mesma doutrina, e a amplia à quadra atual, pois que realmente sobram motivos para o *casus belli*, não se podendo levar mais longe o propósito com que o Paraguai atenta por todos os modos contra os nossos mais legítimos interesses. Mas se é verdade que quem quer a paz deve estar preparado para a guerra, conosco se não verifica essa regra, porquanto é desgraçado o estado de nossas fronteiras, nas quais nem há recursos para uma agressão, nem mesmo para desafrontar o país de um insulto da parte dos Paraguaios.

A República do Paraguai, logo que se ratificara o tratado de 6 de Abril, passou novamente a ocupar o forte Olimpo que já se achava abandonado, construiu o forte do Serro Oriental, e elevou a sete o número dos fortins colocados à margem esquerda do Appa, tornando assim bem visível a ocupação das linhas de seu *uti possidetis*. Infelizmente porém o império nada providenciou ainda a semelhante respeito, deixando de imitar o exemplo de seus vizinhos, e contentando-se apenas com o giro de algumas pequenas partidas, que costumam policiar os lugares situados entre a margem direita do Appa, e a linha sobre que está colocado o insignificante destacamento de Miranda.

Os interesses do País aconselhavam por sem dúvida que se fizesse ostentar a nossa ocupação no Pão de Açúcar, na margem direi-

ta do Appa, e nos pontos essenciais em que temos o *uti pussidetis*; o Paraguai não contesta ao Brasil, e antes lho reconhece, como consta da confissão do respectivo ministro em suas conferências com o nosso encarregado de negócios. Ou o Paraguai consentiria nesses atos diretos e positivos de nossa posse, ou os procuraria repelir. No primeiro caso ter-se-ia dado um grande passo para a fixação de limites; no segundo dar-se-lhe-ia uma boa lição, cortando-se então pelas armas todas as dificuldades.

Infelizmente não se acha a província de Mato Grosso preparada para semelhantes eventualidades; tudo nas fronteiras é triste e desgraçado; não há senão as partidas em que há pouco falou; todos os mais pontos se acham em abandono; o governo supõe que com trezentos homens colocados no forte de Coimbra pode policiar, guarnecer e proteger todo o Baixo Paraguai, o que é uma verdadeira miséria; desses trezentos homens ainda sai o destacamento para Miranda, a cinquenta e mais léguas de distância; a gente que ocupa o forte de Miranda acha-se nua, e sem pagamentos há mais de dois anos, como no geral acontece a toda a tropa da província; apenas se levantou um mesquinho quartel em Miranda, e se concertou o de Coimbra; nenhum outro mais se construiu, nem fortificação de espécie alguma, e não é possível contar com a lealdade e dedicação dos Índios para repelir um insulto qualquer. Se o forte de Coimbra em tempos ordinários e calmos tem por si só necessidade de 400 homens, o lugar de Miranda de outros 400, devendo ser parte de artilharia e parte de cavalaria, o de Vila Maria, já fora do Baixo Paraguai de outros 400, o que elevaria só nesses pontos a força a 1.200 homens, é claro que a província em nenhum caso pode dispensar o número pelo menos de 2.000 homens.

Reconhece o orador que o governo tem mandado para a província de Mato Grosso bastante armamento e munição, mas tudo em puro prejuízo da fazenda, e sem reconhecido interesse para a causa pública. Se as remessas efetuadas pela marinha em 1854, e por contrato com Fernandes de Melo e Prates chegaram a salvo, e o mesmo sucedeu com a artilharia e petrechos conduzidos pelo capitão Vale; outro tanto se não poderá afirmar de outras remessas. Parte de algum armamento acha-se completamente inutilizado em Miranda, grande parte se não se acha estacionado na província do Paraná, viaja ainda por seus sertões; e muito fardamento se conserva estragado em um rancho em Anhiac, donde o rouba quem o quer.

Dado mesmo o caso em querido o armamento e munição enviados pelo governo se achem a salvo em os diferentes pontos de seu destino na província de Mato Grosso, valeria isso tanto como nada; porque não haveria gente que pusesse em jogo e movimento todo esse material.

Vendo o orador que o Sr. visconde do Uruguai pede o relatório de 1853, e parece contestar-lhe o princípio que lhe atribui; cita e lê todo o trecho do mesmo relatório, onde se notam as palavras — *Somente a guerra poderia, não desalar, mas evitar estas dificuldades.*

Conclui dizendo que sua intenção fora enunciar-se, como acaba de o fazer, no ano passado quando ocupou a atenção do senado sobre as vias de comunicação para a província de Mato Grosso, mas que o demovera desse propósito a idéia de que o teriam por indiscreto; que hoje não está resolvido a sacrificar a consideração alguma o sentimento do dever. Não podia deixar de pronunciar-se, como fez; e deseja e provocava toda e qualquer discussão sobre um assunto que tanto interessa o país. Estimara que o convençam de seus erros, e caso não o possam fazer, que tomem providências sobre a situação, que é triste e embaraçada.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro se peça ao governo a correspondência havida entre a República do Paraguai e o nosso enviado extraordinário na Assunção, relativa ao fim de promover o acordo que o governo imperial esperava da ilustração e amizade do governo paraguaio, concernente à maneira desleal com que aquela república procurou embaraçar ou inutilizar a execução do tratado de 6 de Abril de 1856 acerca da nossa navegação para Mato Grosso. Paço do Senado, em 6 de julho de 1857. — *João Antônio de Miranda.*”

Pedem a palavra os Srs. visconde de Uruguai e Ferraz.

O SR. PRESIDENTE declara que na conformidade do regimento fica o requerimento adiado.

O SR. FERRAZ requer a urgência.

O SR. PRESIDENTE observa ao honrado membro que a urgência, sendo aprovada, não terá o efeito de discutir-se o requerimento hoje mesmo.

O SR. FERRAZ entendendo que outra deve ser a inteligência do regimento, requer que o senado seja consultado a tal respeito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (*pela ordem*) observa que o honrado autor do requerimento não está bem informado que os documentos que pede não são ainda visíveis; referem-se a uma questão pendente, da qual não se podem trazer ainda a público as comunicações que há.

A retirada do nosso ministro do Paraguai (acrescenta o orador) não foi senão o resultado de ordens que tinha para ir a Corrientes tratar de outro negócio de que estava incumbido; esse ministro não saiu da maneira brusca referida pelo nobre senador, nem se deram as circunstâncias que S. Ex^a referiu.

Depois destas explicações, entende o orador que o requerimento pode e deve ser retirado.

O SR. MIRANDA declara que o não retira.

Depois de breves reflexões dos Srs. D. Manoel, visconde de Jequitinhonha e presidente, sobre a questão da urgência, declara o Sr. Ferraz que desiste da sua apelação para o senado.

Fica portanto, adiado o requerimento do Sr. Miranda.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados dispensando as leis de amortização para que possam possuir bens de raiz a ordem Terceira do Carmo da cidade do Rio Grande, e outras.

Depois de breves reflexões dos Srs. Vianna e Dantas é apoiado, e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

“Requeiro que a presente resolução vá à comissão de fazenda para dar o seu parecer. — *Dantas.*”

Entra em 1ª discussão, e passa sem debate para a 2ª, que tem lugar imediatamente, a proposição da mesma câmara concedendo duas loterias para as obras da matriz da freguesia da Lagoa de Rodrigo de Freitas, e da capela de Nossa Senhora da Conceição da mesma freguesia.

Fala contra a concessão na parte relativa à capela filial o Sr. Dantas; e depois de algumas observações dos Srs. Ferraz e barão de Pindaré, passa a proposição para a 3ª discussão.

Tem lugar a 1ª discussão da proposição da mesma câmara relativa ao melhoramento da aposentação do desembargador Pedro Madeira de Abreu Brandão.

Depois de algumas considerações do Sr. Dantas para mostrar que o pagamento só deve ser feito da data da resolução em diante, passa a proposição à 2ª discussão, na qual entra logo, e passa sem debate para a 3ª.

Segue-se a 1ª discussão da proposição da referida câmara autorizando o governo a converter em apólices da dívida pública os bens da capela de Itambé.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o projeto acerca da capela de Itambé vá à Comissão de Legislação para dar seu parecer. — *Dantas.*”

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão, e o Sr. Presidente dá para a ordem do dia a discussão adiada, e mais matérias dadas; acrescentando a 1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo para conceder aos herdeiros do falecido Afonso José de Almeida Corte Real remissão da parte da dívida proveniente do arrendamento do Rincão do Saican.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Requerimento sobre as questões com o Paraguai. Oradores os Srs. visconde de Uruguai, ministro dos negócios estrangeiros, Ferraz, Pimenta Bueno e Wanderlei.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, remetendo parte das informações pedidas pelo senado em 18 do mês passado, acerca dos impostos de importação de animais que se cobraram no registro do Rio Negro, e no de Sorocaba e barreira de Itapitininga, durante os três últimos anos financeiros. — À quem fez a requisição.

Dois avisos do mesmo ministério, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral: 1.ª, aprovando o subsídio adicional de 36:000\$ anuais, concedidos a José Rodrigues Ferreira por decreto n.º 1,762 de 14 de maio do ano próximo passado; e 2.ª, aprovando a pensão concedida ao conselheiro João Maria Jacobina, para se verificar depois do seu falecimento em suas quatro metas. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

São lidas, e ficam sobre a mesa, as redações da proposta do Poder Executivo convertida em projeto de lei, fixando a força naval

para o ano financeiro de 1858 a 1859, e da proposição do senado autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis que tiver no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias.

São apoiadas e remetidas à comissão da mesa as seguintes indicações:

“Proponho que a comissão respectiva organize um artigo de regimento que regule o direito de interpelação em nossas discussões. — *Visconde de Jequitinhonha.*”

“Indico que se acrescentem no regimento as seguintes disposições:

Que se admitam requerimentos de cada senador, pedindo informações sobre qualquer matéria.

Que tais requerimentos tenham uma só discussão no mesmo dia em que forem propostos, salvo adiamento que se vencer.

Que as discussões de tais requerimentos tenham lugar na primeira hora das sessões diárias, salva urgência para ser discutido até se votar durante toda a sessão. — *Silva Ferraz.*”

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na sessão antecedente do requerimento do Sr. Miranda, pedindo ao governo a correspondência havida entre a República do Paraguai e o nosso enviado extraordinário na Assunção, acerca da execução do tratado de 6 de abril de 1856.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI diz que tinha pedido a palavra unicamente para explicar uma sua opinião emitida no relatório que apresentou às câmaras em 1853, opinião que foi invocada ontem pelo Sr. Miranda; não obstante fará algumas observações sobre a matéria do requerimento.

O governo do Brasil, observa o orador, tem tido duas espécies de questões com o Paraguai, uma relativa a limites, a outra à navegação dos rios. No seu relatório de 1853 referiu-se às questões de limites, não no estado em que se achavam então, mas em relação ao que podiam vir a ser no futuro. Hoje essas questões de limites estão adiadas pelo tratado de 6 de abril de 1856, só chegará ocasião de se tratar delas definitivamente daqui a 5 anos; e quanto às de navegação acham-se hoje em pé diverso daquele em que se achavam em 1853, porque o referido tratado de 6 de abril resolveu o princípio, isto é, reconheceu o direito que temos à navegação do rio Paraguai. Portanto a referência feita pelo nobre senador não tem aplicação ao caso.

Pelo que respeita ao requerimento, não pode dar-lhe o seu voto receia que a discussão que porventura venha a instituir-se sobre os documentos pedidos pelo nobre Senador complique mais os negó-

cios que lhe parecem já complicados. Demais, o Ministro do Brasil no Paraguai, retirando-se, declarou que voltaria: estas palavras são, no pensar do orador, suficientes para que se desista agora de um exame mais aprofundado da questão.

Ainda não perdeu a esperança de que o governo possa conseguir um resultado satisfatório independente do recurso às armas, principalmente se estivermos com firmeza preparados para fazer valer o nosso direito quando ele não for reconhecido. E ao caso presente tem toda a aplicação o princípio de que na paz cumpre preparar para a guerra. Nas questões que se levantam entre as nações um dos elementos indispensáveis para a sua solução, além da justiça, é a convicção que tem a parte contratante de poder fazer efetivo o seu direito pelas armas quando forem infrutíferos os outros meios para o realizar.

Convém que não sejam perdidas as lições da experiência, que se tenha sempre em vista na presente questão o modo por que a República do Paraguai tem procedido para conosco.

O orador expõe aqui as diferentes fases por que tem passado às relações do império com aquela república desde 1843 até à celebração do tratado de 6 de abril de 1856, época em que o governo paraguaio já se achava desassombrado de todas as dificuldades em que se vira por vezes colocado, e pouco depois da qual publicou o regulamento para a navegação fluvial, regulamento que inutilizou completamente esse tratado; e do procedimento que aquele governo teve para conosco em todo esse período conclui que não se deve deixar de nutrir algumas apreensões de que as questões de que se trata não possam ser terminadas por meios amigáveis, sendo por isso que entende que não devemos deixar de preparar-nos.

Acrescenta que está informado de que o governo paraguaio tem feito consideráveis aquisições de armamento, de munições, de barcos de vapor e de oficiais para disciplinarem suas tropas; qual o fim de tudo isto se as dificuldades de que falou e de que aquele governo se podia receiar estão sanadas?

A província de Mato Grosso requer no seu entender uma atenção especialíssima. Não crê que o seu estado militar tenha piorado, pelo contrário possui agora a vantagem de ter alguns vapores de guerra que subirão pelo rio Paraguai, e é certo que sempre tem havido ali uma força de mil e tantas praças. Mas essa força deve ser aumentada, e cumpre sobretudo ter em atenção a maneira por que ela é dirigida. Vale mais ter 1.000 praças bem vestidas, bem alimentadas, bem comandadas, do que 4.000 que não estejam nestas circunstâncias. O que é indispensável em Mato Grosso são bons oficiais, uma boa direção militar. Para este fim é o presidente que se acha hoje em Mato Grosso o homem mais habilitado; não há talvez quem conheça melhor as fronteiras da província e seus recursos, quem tenha mais ze-

lo em aproveitá-los; mas é preciso que se lhe forneçam os meios, e é de crer que o governo não se descuidará disso.

Não se alongará mais sobre a questão. O relatório do Sr. ministro dos negócios estrangeiros oferece dados bastante para se poder fazer idéia aproximada do estado em que ela se acha. Os regulamentos paraguaios quase que inutilizaram o tratado; o Sr. ministro reclamou, é o que devia fazer; e pelo que se colige da nota do nosso enviado ao governo do Paraguai a questão não está terminada; pelo contrário, aquele enviado não declararia que havia de voltar. Nestes termos entende que a discussão destes assuntos é inoportuna e pode prejudicá-los; é por isso que com muito sentimento há de votar contra o requerimento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (*ministro dos negócios estrangeiros*) diz que não se achando ontem na casa quando se ofereceu o requerimento, vinha hoje preparado para responder de maneira a cortar toda a discussão que se pudesse suscitar a respeito das questões a que ele se refere; mas tendo sido prevenido pelo precedente orador, pouco lhe resta a dizer.

De fato, nada julga mais extemporâneo do que estabelecer qualquer exame na atualidade a respeito de semelhantes questões. A declaração que vem no *Semanário* do Paraguai basta para convencer ao senado que as nossas negociações naquela república a respeito da questão de navegação continuam; o plenipotenciário do Brasil na Assunção retirou-se pela necessidade que tinha de se apresentar em outro ponto onde era chamado para tratar de negócio urgente, e assim o declarou ao presidente Lopez.

Reconhece que seria melhor ter-se efetivamente naquela cidade outro ministro para continuar a negociação; talvez não conviesse que ela estivesse incumbida ao mesmo que se acha acreditado na Confederação Argentina, porque há inconveniente em repetirem-se suspensões como a que agora se deu, por ser aquele diplomata obrigado a retirar-se por algum tempo. A todos estes pontos o governo está seriamente prestando toda a atenção, e há de resolver o que melhor convier.

Quanto à questão dos preparativos bélicos, ao estado em que se acha a província de Mato Grosso, entende o orador que não convém discuti-la no senado. Dirá não obstante que esse estado não é talvez o que se supõe, e que ao passo que se diz que aquela província está indefesa, vê-se que uma das apreensões do presidente Lopez é ter-se ela armado muito.

Concluindo, o orador assevera que se chegar o *casus belli* o governo há de cumprir o seu dever, e se responsabilizará pela defesa da província, pondo para esse fim todos os meios à disposição do distinto presidente o Sr. Leverger.

O SR. FERRAZ começa por observar que se o princípio de inconveniência, invocado pelo nobre ministro, atuar sobre todas as questões, em todos os tempos, não poderá o corpo legislativo proceder nunca a um exame sobre a marcha da administração. Ora, o nobre senador que apresentou o requerimento teve mais em vista instituir um exame sobre a direção que tem tido a administração da guerra, do que sobre a marcha das negociações com o Paraguai; e sendo assim, deve o Sr. ministro permitir que ele orador não decline da obrigação que lhe cabe de instar para que o senado e o governo prestem a sua atenção para tal objeto.

Depois destas considerações faz o orador uma resenha das negociações por vezes entabuladas com o governo do Paraguai, e da maneira por que acerca delas tem esse governo procedido, para chegar à conclusão de que o seu sistema foi sempre temporizar em todos os negócios com o Brasil, a fim de, como fez ultimamente com o adiamento da questão de limites, poder preparar-se, como tem feito, para resistir abertamente ao reconhecimento de nossos direitos.

De feito, é sabido que se trata ali, por uma lei, de militarizar toda a população, podendo talvez a república depois de adotado este regime levantar uma força de 40 a 50 mil homens, que poderá ser exercida durante o tempo que se lhe concedeu para chegar-se a um acordo. Demais, não só compra armamento e vapores de guerra, como fortifica as ribas do rio Paraguai e de todos aqueles que podem fornecer uma linha divisória com o Brasil.

Ora, os fortes que o governo imperial mandasse também levantar de nada valeriam, o essencial é ter um exército suficiente em boas posições, bem disciplinado, e uma marinha que deve operar com ele para mantermos o nosso direito e sustentar a posse. Mas ter-se-á tomado alguma providência a tal respeito? Infelizmente, ou por negligência, ou por imperícia da administração militar, nada se tem feito, chegando o descuido a ponto de nem ter-se tratado da abertura de estradas propriamente militares para encurtar as distâncias, de sorte que uma força qualquer pudesse de um momento para outro ser mobilizada e chegar em tempo de prestar serviço. Por falta destas estradas é que o governo se viu na necessidade de entregar os transportes de armamentos, munições e fardamentos, a empreiteiros que foram semeando pelo caminho tudo que receberam, sem que até agora tenham dado contas.

Quando se deu a eventualidade de que resultou apresentar-se nas águas do Paraguai uma esquadilha brasileira, foi também necessário mobilizar-se uma força para guarnecer a fronteira; que de misérias se contaram por essa ocasião! O presidente da província, a quem também o orador faz os maiores elogios, marchou como bom soldado, a força seguiu para ali, mas falta de tudo, e assim esteve muito tempo sem poder ocupar as suas posições, porque, se fosse atacada, ver-se-ia

obrigada a retirar. O batalhão de artilharia que daqui marchou esteve muito tempo, e talvez esteja ainda hoje, sem pagamento dos seus soldados. Não indica tudo isto grande vício na administração da guerra, e vício que data de muito tempo?

Diz-se com todas as demonstrações de uma convicção forte que nada há que receiar, que tudo se acha em bom pé, que no momento em que fôr necessário se providenciará. Mas cumpre que se esteja preparado de longa data, que a administração se ache montada de maneira que a velocidade necessária se realize e não seja um problema, e para isto é que não se está disposto. Não há a força necessária em Mato Grosso para rechaçar qualquer agressão da parte do Paraguai e da Bolívia, e esta força não se improvisa de um momento para outro. Não há pessoal nem material suficiente, não há os pechecos necessários para manobrar a artilharia, não há força naval indispensável para proteger o exército de terra; não há coisa alguma!

E se tais são as nossas circunstâncias, esta discussão não é estéril. Será prejudicial? Não, porque o governo do Paraguai conhece melhor o nosso estado do que nós mesmos. A razão dada pelo nobre ministro de que o Paraguai se queixa de termos remetido uma porção de armamento para a província de Mato Grosso não passa de um ardil daquele governo, e que está na índole de todos os governos espanhóis!

A discussão não pode ser estéril, nem prejudicial, é antes vantajosa; e se estivesse nos estilos do senado estabelecer um inquérito sobre a marcha da administração da guerra neste ponto, tem o orador a certeza de que obteria um *verdict* de condenação contra aqueles que têm estado nos últimos tempos à testa dessa administração. Mostrar-se-ia talvez não só deleixo, mas ignorância completa, porque é impossível que um homem amigo do seu país deixe andar tudo à mercê de qualquer eventualidade; não é possível que seja por falta de meios, mas é ou por incapacidade ou por extrema negligência, sempre condenada, e que deve ser profligada em todos os tempos e lugares, principalmente no Corpo Legislativo.

A marinha e a guerra são, na opinião do orador, repartições que demandam longo estudo, que não devem continuar na interinidade em que quase sempre tem estado. Por muito tempo há de o Brasil ser na América uma potência militar; basta olhar para a nossa forma monárquica, temos grandes questões de limites, e estas questões são de ordinário com repúblicas que desejariam ver nivelados pelo seu o sistema de todos os seus contemporâneos. O espírito de desorganização que lavra nessas repúblicas deve achar nas nossas fronteiras uma barreira que não possa ser transposta. Se hoje estamos em paz, outra pode ser a nossa posição de um momento para outro.

Concluindo, o orador diz que talvez falasse demasiado, mas julgou que devia mostrar ao governo os cachopos que deve encontrar

na navegação que encetou, provenientes do descuido, da inércia e da ignorância nas duas repartições a que se referiu.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS observa que a discussão como vai progredindo em vez de ser útil à causa pública pode comprometer altamente as negociações que a esta hora tem talvez continuado na república do Paraguai. Se os nobres senadores por Mato Grosso e pela Bahia com o seu reconhecido patriotismo se chegassem ao governo e lhe fizessem ver todas as necessidades de que falaram, fariam mais serviço do que vindo denunciar em público e em face de uma potência estrangeira todas as circunstâncias especiais em que se quer considerar o País, é que não são tão melancólicas.

Se assim fala não é para defender o gabinete, porque em 63 dias de administração não podia ele acudir a tudo, é sim porque conhece os males que de tal discussão podem resultar. Algum dos nobres senadores presentes ignora o estado da nossa marinha e do nosso exército? Nenhum. Para que então essa denúncia que só podia aproveitar ao país com quem negociamos, se pelo contrário não tivesse ele visto uma esquadra um pouco considerável na foz dos seus rios, e quando é sabido que se essa esquadra retrogradou foi por acontecimentos imprevistos, e não porque se lhe opusesse resistência. Demais, os nobres senadores vêem que as negociações têm de continuar, que o tratado com o Paraguai está em pé, que o presidente Lopez não praticou ainda o menor ato de hostilidade para conosco, que nos está tratando ainda como amigo: para que pois esta discussão, com que aquela negociação nada ganhará?!

Terminando observa o orador que sobre a questão de limites a negociação está adiada, e que a de navegação é da maior importância; se não se conseguir resolvê-la por meios amigáveis, seria extemporâneo lançar mão dos meios bélicos se o Brasil se achasse no estado descrito pelos nobres senadores. Depois, desde que o ministro dos negócios estrangeiros pede que só não trate de semelhante matéria, porque a sua discussão pode por em perigo qualquer negociação, é mesmo da constituição que ela não se discuta.

O SR. PIMENTA BUENO diz que espera que as poucas reflexões que oferecerá à consideração do senado não merecerão a censura do nobre ministro dos negócios estrangeiros. Não votará mesmo pelo requerimento, posto que concorde com alguns dos nobres senadores que o precederam, e entende que ele deu lugar a esclarecimentos muito úteis ao país.

Ninguém pode duvidar de que quando negociações diplomáticas de caráter importante estão ainda pendentes é essencial que haja sobre elas uma prudente reserva; mas cumpre não dar a este princípio uma extensão ilimitada; nenhum país, parlamento algum pode admiti-la sem graves inconvenientes. Quando se desse o caso de uma

administração que adiasse tudo, que não empregasse senão a protelação, não poderia a nação contar, para acudir às suas queixas, nem com o governo, nem com o Corpo Legislativo.

Depois destas considerações, recorda o orador a opinião que emitiu o ano passado, quanto à necessidade de enviar-se uma missão especial do Paraguai, depois da celebração do tratado de 6 de abril; entra no desenvolvimento das razões que o levavam a pensar deste modo; lamenta que pela forma porque se tem por vezes conduzido as nossas negociações com aquele Estado deva o Brasil queixar-se mais da sua própria política do que do procedimento do governo da república; e declara que ainda persiste hoje na conveniência da nomeação daquela missão, tratando-se de convencer esse governo de nossas verdadeiras e desinteressadas intenções, do desejo que nutrimos de cultivar com ele amigáveis relações.

Acompanha o nobre autor do requerimento e o seu colega pela Bahia nas censuras feitas pela frouxidão com que se tem tratado as coisas de Mato Grosso, não se tratando da abertura de estradas militares, de estabelecimento de colônias, nem da navegação de seus rios. Quando assim se procede, olvidando os mais vitais interesses do país, não se pode exigir o silêncio por parte dos representantes da nação, porque tal silêncio equivaleria à falta de cumprimento de um importante dever.

Concluindo, depois de outras considerações neste sentido, diz que o seu pensamento é que a província de Mato Grosso se coloque no estado que convém para defesa da dignidade nacional, não se poupando por outro lado esforço algum para chegar-se a um acordo amigável com a república do Paraguai.

O SR. WANDERLEI diz que se a discussão tivesse progredido no terreno em que a colocou o último orador nada diria; julga porém, de acordo com o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, que a forma por que foi encetada a discussão, e as razões em que se baseou o requerimento, são sumamente inconvenientes, e até perigosas.

Achamo-nos em paz com a república do Paraguai, observa o orador; ainda no ano findo fizemos um tratado que pos termos a uma questão que tínhamos com aquela república, questão que quase chegou a estado de rompimento; trata-se atualmente de desenvolver os princípios estabelecidos naquele tratado, aparecem dificuldades; o governo continua em negociações para removê-las; entretanto solta-se um grito de guerra, quer-se cortar as dificuldades por meio das armas, mas acrescenta-se que essas armas ou não existem, ou se acham em deplorável estado!

Concorda com algumas das opiniões do nobre senador por S. Paulo. Parece que não se quer ter em consideração o estado de civilização dos povos com quem se trata, certos prejuízos que são inerentes à sua educação. Da parte do governo do Paraguai há para com

o do Brasil uma desconfiança extraordinária; o presidente da república enxerga em cada passo do Brasil uma intenção de apossar-se daquilo que não lhe é pedido, e até de deprimir de alguma forma o caráter público daquele povo. É uma injustiça; cumpre fazer ver àquele Estado que ele não tem melhor amigo, nem o pode ter, do que o Brasil; que nenhum interesse há em que o Brasil lhe seja contrário. Ora, pensando ele orador assim, não pode deixar de lastimar não só a linguagem de que usa a imprensa quando encara as questões de certo modo, como os discursos dos representantes da nação quando parecem dar a entender que outro recurso não nos resta senão o das armas.

No Estado do Paraguai não se compreende a liberdade da discussão nem na imprensa, nem nas câmaras; toda e qualquer demonstração, por mais diminuta que seja, causa a maior impressão no ânimo do presidente da república, e daí nascem os obstáculos que ele procura pôr à nossa navegação, persuadindo-se de que queremos armar a província de Mato Grosso de um modo próprio não só para sustentar os nossos direitos, mas para usurpar aqueles que lhe pertencem.

Cumpre tranquilizá-lo demonstrar-lhe que o nosso interesse nessa parte nada tem do contrário ao seu. E conseguir-se-á este fim com a demonstração bélica do nobre senador por Mato Grosso? O nobre senador obtém por certo um resultado inverso daquele que está nas suas intenções.

O orador espera que o governo prossiga nas negociações com espírito de paz, com intenção firme de resolver as dificuldades por esse meio. Mas se fosse exato que estas dificuldades não se podiam resolver senão pela guerra, então diria que ainda mais inconvenientes foram as reflexões do nobre senador. Pois estamos persuadidos de que uma questão não se pode terminar senão pela guerra, e declaramos publicamente aos nossos contrários as nossas fraquezas com inexactidão e exagerando-as?

Não entrará na demonstração do estado em que se achava a província de Mato Grosso quando esteve iminente a guerra do Brasil com o Paraguai,; mas pode afiançar que este estado é hoje muito mais satisfatório. As forças daquela província estão aumentadas não só em relação ao número como à qualidade. A defesa fluvial também se acha indubitavelmente em melhor pé, naquele ao menos que nos pode livrar de um insulto por aquele lado, ainda que para ele se empregasse toda a esquadra paraguaia.

Se se exagerou a nossa fraqueza. ainda se exagerou mais o poderio dos nossos vizinhos. O orador não entra nesta questão, porque não querendo aumentar com suas palavras a espécie de desconfiança que existe da parte do Paraguai para com o Brasil, talvez o fizesse se exprimissem todo o seu pensamento.

Disse-se em geral que as administrações da guerra e da marinha têm sido deploráveis, e que daqui há resultado o estado em que se acha a província de Mato Grosso.

Não afirmará que se esteja a este respeito no ponto de adiantamento que seria para desejar; mas também acredita que não nos achamos nesse estado de atraso apontado pelo nobre senador pela Bahia. Apesar porém de todos os defeitos e dificuldades com que luta a administração, ainda não há muito que se pode apresentar em campo um exército o mais bem disciplinado e composto que de certa época em diante se tem visto na América Meridional. E o mesmo pode dizer relativamente à marinha.

Quanto aos erros que a administração possa ter cometido em relação à província de Mato Grosso, é mister considerar as dificuldades com que se teve de lutar para poder supri-la com os meios de defesa de que se falou. Os caminhos militares não se improvisam sobre tudo em desertos não explorados; as estradas que existiam eram péssimas, e era por elas que o governo se via obrigado a mandar armamento, munições e fardamento para Mato Grosso. Uma peça de artilharia que não servia para a defesa de uma fortaleza do rio não chegava a qualquer ponto por menos de um conto de réis; por que preço poderia chegar uma peça de 32 ou de 68? Não havendo meios de transporte, era forçoso que o governo contratasse as remessas com particulares. Esses inconvenientes em vez de serem lançados em rosto às administrações deviam ser-lhes relevados, considerando-se as dificuldades com que elas lutavam.

Quanto ao fardamento da tropa, não tem ele faltado por descuido das administrações; remeteu-se, o mesmo nobre senador disse que grande parte desse fardamento existia no caminho, em ranchos, onde estava sendo destruído. Atualmente, que temos a navegação fluvial, não é provável que continue a dar-se esse inconveniente.

A respeito do soldo admira que se dê a falta notada, por que a província de Mato Grosso tem ordem de sacar para suas despesas contra o tesouro nacional e tem-no feito. E como nem sempre os saques chegam para todas as despesas da administração da guerra, fazem-se para esse fim remessas diretas pelo tesouro, como pode provar por um documento que lhe foi fornecido pelo Sr. Ministro da Fazenda, pelo qual se mostra que desde julho do ano passado se tem remetido para ali cerca de 490:000\$000.

Dadas estas explicações, conclui o orador declarando que vota contra o requerimento, visto que o seu autor não o quis retirar a pedido dos nobres ministros da fazenda e de estrangeiros, e vota principalmente porque o acha inoportuno, impolítico e perigoso.

O SR. FERRAZ toma ainda a palavra para responder a algumas proposições do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, e do precedente orador.

Observa em resposta a este que as desconfianças e apreensões do presidente do Paraguai foram alimentadas principalmente pela administração passada com a expedição que enviou às águas da república; que o grito de guerra foi dado por quem preparou essa expedição atropeladamente sem probabilidade de sucesso.

Um governo previdente não enceta negociações, quando pode correr os azares de guerra, sem preparar-se para ela por todos os meios. O que pode levar o Paraguai a pretensões exageradas é o descuido, a negligência do governo em guarnecer às fronteiras, e não a discussão do requerimento. Se no relatório do ministério de estrangeiros em 1853 foi lícito ao governo declarar, como já se observou, que as nossas questões com a república do Paraguai, só podiam cortar-se por meio das armas, não pode ser isso vedado a um representante da nação, quando há um tratado que se procura fazer executar.

Ora, não estando pendente a negociação de tratado algum na atualidade, como diz o Sr. ministro dos negócios estrangeiros que a constituição não permite esta discussão? O senado apenas se está ocupando com o estado das nossas fronteiras, é sobre isso que o debate tem versado e pode, no seu entender, continuar sem inconveniente algum.

Tomando em consideração o que asseveraram os Srs. ministros sobre a retirada do Sr. Amaral da Assunção, cita o orador o que a esse respeito se lê no *Semanário* do Paraguai, folha que só publica o que quer o presidente Lopes. Ao passo que no senado se afirma que aquele diplomata se retirou para ir tratar de outros negócios na Confederação Argentina, publica aquela folha um artigo intitulado *O Pastel descoberto*, em o qual se diz que a sua despedida foi *hostil*.

O orador insiste depois extensamente em todas as proposições que emitiu a respeito dos defeitos da organização do exército e armada, e de sua má administração; e concluindo o seu discurso considera preenchidas as vistas do nobre senador por Mato Grosso quando ofereceu o seu requerimento, contra o qual está agora disposto a votar, mas cuja discussão não tem sido inútil, por que se ficou sabendo pelas declarações do nobre ministro dos negócios estrangeiros que o estado das fronteiras não é tão mau como se supunha, assim como que o senado está disposto a prestar todo o apoio ao governo quando se tratar da sustentação dos interesses do Brasil, da execução dos tratados e da dignidade nacional.

Depois de breves reflexões do Sr. ministro dos negócios estrangeiros sobre esta última parte do discurso do Sr. Ferraz, declara-se adiada a discussão por não haver casa.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Requerimento sobre os negócios do Paraguai. Oradores os Srs. Souza e Mello e Miranda.* — *Várias resoluções.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

ORDEM DO DIA

São aprovadas as redações: 1^a, da proposição do senado, autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais, as somas disponíveis no tesouro e tesouraria da fazenda das províncias; e 2^a, da proposta do Poder Executivo convertida em projeto de lei, fixando a força naval para o ano financeiro de 1858 a 1859; devendo a proposição ser remetida à Câmara dos Deputados, e a proposta à sanção imperial.

Continua a discussão adiada na antecedente sessão, do requerimento do Sr. Miranda, pedindo ao governo a correspondência havida entre a República do Paraguai e o nosso enviado extraordinário na Assunção, acerca da execução do tratado de 6 de abril de 1856.

O SR. SOUZA E MELLO começa por observar que o requerimento em discussão foi considerado por alguns oradores inconveniente, e mesmo perigoso, e que outros o consideram vantajoso.

Pensa como os segundos; acredita que apesar de algumas proposições exageradas, e mesmo inexatas, a discussão deve produzir benefícios.

Nos países regidos pelo sistema despótico em certo grau de civilização, como ele orador supõe a República do Paraguai, não se concebe a discussão da tribuna e da imprensa sem que se julgue o governo conveniente professando as mesmas opiniões que nessa discussão se enunciam, ou então sem que se repute este governo extremamente fraco e incapaz de dirigir o seu país quando tem de contender com outro Estado. A discussão havida, deu em resultado mostrar que o senado, naturalmente a Câmara dos Deputados e todo o país, estão concordes e dispostos a auxiliar o governo na manutenção dos direitos e da dignidade do império.

Não foi propriamente para discutir o requerimento que o orador tomou a palavra, e sim para responder a algumas proposições que se enunciaram na discussão do mesmo requerimento.

Refere-se especialmente às diferentes medidas indicadas pelo Sr. Ferraz, como as mais eficazes que se deveriam ter tomado para a completa defesa da província de Mato Grosso, medidas de que nenhum dos ministérios anteriores tinha cuidado, em consequência, segundo o nobre senador explicou depois, de vícios de que se ressentia a organização militar.

Concorda com o nobre senador em que a nossa organização militar carece de profundos melhoramentos, principalmente na parte relativa ao que se chama administração do exército; mas parece-lhe não ser esta a ocasião de indicar esses melhoramentos. Lembrará apenas a necessidade da criação de uma repartição, ou almoxarifado, ou intendência, como se quizer, para fiscalizar os valores que se despendem com o exército, e alguma outra para verificar a disciplina do mesmo exército, e promover a sua instrução mais utilmente.

Entrando no exame das medidas a que se referiu, procura mostrar a inexequibilidade das duas primeiras, isto é, a criação nas fronteiras de Mato Grosso de instituições semelhantes às que a Áustria, a Prússia e a Rússia estabeleceram nas suas, e a remessa dos africanos livres que existem nos arsenais para deles se tirar partido como população para tomar armas em defesa do território da província.

Neste ponto, observa o Sr. Ferraz ao orador que se lembrou os Africanos livres, não com esse fim, mas para serem empregados como operários de diferentes oficinas.

Falando da terceira medida apontada, isto é, a abertura de uma estrada militar de qualquer porto marítimo à província de Mato Grosso, pondera o orador que uma estrada desta natureza só podia dar resultados proveitosos se se prestasse ao trânsito de carros.

Observa porém que se para uma estrada de rodagem de Petrópolis ao Paraíba, na extensão de 8 a 9 léguas, votou o Corpo Legislativo uma garantia de juros correspondentes a 3.000 contos, para

construir-se uma estrada daqui a Mato Grosso, na distância de 300 léguas, seria preciso despende 120,000 contos, e pode crer que as câmaras não estivessem dispostas a votarem de ao menos desta quantia para semelhante obra, embora de utilidade, deixando de parte outras muitas, como as estradas do interior para os grandes centros de população onde se sente falta dos gêneros de primeira necessidade, a defesa da capital do império, etc.

Mas só porque o governo não cuidou dessa estrada não se pode dizer que não tenha feito alguma coisa para facilitar as comunicações com a província de Mato Grosso; a prova está na estrada feita sobre a serra de Antonina, por onde já transitam carros, e em outros caminhos, de que faz menção, com direções de suma utilidade.

Não pode entender bem duas proposições que foram enunciadas. Disse-se que a província de Mato Grosso estava na maior miséria possível em relação à sua defesa, que não havia munições, fardamento, finalmente que havia dois anos que a tropa não era paga; e ao mesmo tempo que isto se afirmava dizia-se que o presidente daquela província é um cidadão muito inteligente, muito ativo, muito conhecedor da província. Concorde com isto, faz o mais subido conceito do Sr. Leverger; mas como combinar essas qualidades de um presidente com o miserável estado a que se diz que chegou a tropa tendo sempre esse presidente os necessários recursos?

Felizmente porém falou ele orador hoje com um oficial que lhe merece muita confiança, chegando há pouco daquela província; perguntou-lhe o que havia no seu corpo a respeito de pagamento, e ele respondeu que estava pago em dia, assim como o resto da tropa, que só os destacamentos de lugares muito remotos é que sofriam alguma demora, como sempre sucedia em virtude das distâncias. Quanto ao fardamento, disse que era verdade que a tropa estava mal fardada, porque alguns volumes desse fardamento chegaram estragados por causa do mau tempo. Esta declaração sim é que está de acordo com a capacidade, com o zelo do Sr. Leverger.

Lamentou-se também que existisse pequena força na província, disse-se que esta se achava no mesmo estado de defesa que em anos anteriores. O orador não teve tempo de consultar os mapas anteriores, só pode ver o de 1851 que acompanhou o respectivo relatório, e viu que nessa época existiam em Mato Grosso 1,060 praças. Atualmente, segundo o mapa que acompanhou o relatório do Sr. ex-Ministro da Guerra, existem mais de 1,300 praças, isto é, cresceu a força em 300 praças. Isto dito assim é pouco ou nada, mas comparando-se com a força que existia, 300 praças é mais um terço; por consequência os meios de defesa só comparados ao número de praças cresceram em um terço.

Mas esses meios cresceram ainda em razão mais forte. Até há pouco tempo que recursos de mobilidade tinham as forças na provín-

cia? As más canhoneiras que ali havia; hoje há dois bons vapores. Ora, um vapor faz com que a mesma força se multiplique muito, o mesmo batalhão pode no mesmo dia prestar serviços em pontos muito distantes. Assim pode dizer-se que os meios de defesa são hoje muito mais consideráveis do que anteriormente.

Mas disse — de que servem 1,300 homens, ainda todos reunidos, contra a força que o Paraguai pode por em campo? — Dê-se de barato que ele possa levantar 30.000 homens em estado de marcharem; será o Paraguai tão nescio que ponha em movimento toda essa força sobre a província de Mato Grosso, deixando desguarnecidos os rios Paraná e Paraguai, por onde os ataques do império podem ser mais poderosos? O que se segue é que não poderá dispensar mais da terça parte da sua força; e a província tal qual se acha hoje não poderá bater um terço desses 30.000 homens? Parece-lhe indubitável. Não se deve contar só com os 1.300 homens de linha que servirão como núcleo do exército que se tem de formar ali; cumpre meter em conta a guarda nacional e os Índios do Baixo Paraguai. Segundo informações de pessoas dignas de toda a confiança, Mato Grosso pode apresentar em armas de 8 a 10.000 homens, força de que o Paraguai não pode dispor para ali. Porque pois tanto medo de um insulto em Mato Grosso? Não diz que não se deva cuidar muito na defesa da província, mas são extremamente exagerados os receios que se nutrem.

Pelo que respeita às fortificações também não é exato que não se tenha cuidado nelas, e a prova está no forte de Coimbra, reedificado pode-se dizer todo de novo. Não se tem construído outras, é verdade, porque seria muito inconveniente assentar obras tão consideráveis, que exigem tanta despesa, em lugares inteiramente desconhecidos, onde por sem dúvida produziriam mais mal do que bem.

Tendo assim respondido às diferentes censuras que se fizeram, o orador conclui fazendo votos para que o espírito que pareceu reinar no senado para melhorar a organização militar permaneça, e para que dele se colham todos os resultados que são para desejar.

O SR. MIRANDA, tomando a palavra para sustentar o seu requerimento, diz que não sabe por onde começar a sua resposta, pois tem de a dar a muitos e muito ilustrados oradores, e sobre muitas e muito graves questões.

Declara que se deu o título de brusca à despedida do nosso ministro do Paraguai, e à maneira com que se houve o governo da república a respeito dela, teve por motivo o que se lê em um número do *Semanário*, periódico que se publica em Assunção, datado em 23 de maio último, em o qual se dá até o título hostil à retirada do Sr. Amaral.

Não entende o orador que o seu argumento seja inconveniente, e a sua discussão altamente perigosa, como lhe chamaram. A dis-

cussão promovida pelo seu requerimento deu o resultado de se conhecer perfeitamente o estado de nossas relações com a república do Paraguai, onde todo o mundo sabe, sem excetuar o homem da última condição, aquilo cujo conhecimento se quis evitar ao senado e ao império.

O orador tem em suas mãos e presente toda a correspondência entretida pelo nosso ministro com o governo da república, desde a chegada do Sr. Amaral até o dia 16 de maio, em que se despediu. Por essa correspondência se vê o estado embaraçado com que se luta, e que leva o orador a crer que se podem dar por concluídas as negociações, ao menos por agora.

A correspondência, a que se refere o nobre senador, confirma no seu entender tudo quanto tem dito acerca da necessidade de nos prepararmos para quaisquer eventualidades, pois que até se nos recusa o direito de manter o que é nosso, negando-se que tenhamos entre o Apa e o Rio Branco a menor possessão, e portanto, *nem uti possidetis*.

Se, como alguém disse, o orador deu um grito de guerra, esse grito foi-lhe imposto pelas necessidades do comércio e da navegação de Mato Grosso, pelos altos interesses do país, pela dignidade do império. Aprendeu a dar esse grito com o Sr. visconde de Uruguai, cujas palavras foram comentadas nos *Semanários* da Assunção, e com as palavras e os atos do último ministério.

Declara mais o honrado membro que nos achamos completamente iludidos acerca da execução do tratado de 6 de abril, pois que o Paraguai tem formalmente declarado que nos faz o favor de nada inovar em *suas possessões na margem esquerda do Paraguai entre Apa e o rio Branco*. De toda a correspondência diplomática a que se refere, para mostrar o malogro das negociações, cita alguns trechos do ofício do nosso ministro de estrangeiros dirigido ao da república em data de 26 de janeiro do corrente, bem como a resposta dada pelo ministro paraguaio.

Naquele ofício se nota a seguinte passagem: "O governo imperial tem cumprido, e cumprirá religiosamente este compromisso, *não fará inovações em suas possessões atuais à margem esquerda do rio Paraguai, entre os pontos da contestação...* Esse trecho do rio se deve de considerar *neutro* e comum enquanto pende a questão de limites."

Em resposta dada pelo governo paraguaio em 11 de maio último encontra-se o seguinte: "O governo da república tem cumprido e cumprirá exatamente as estipulações do convênio referido e *não faz inovações em sua posse atual da margem esquerda do rio Paraguai entre os rios Apa e Branco, mas isto certamente não importaria reconhecer ao Brasil direito algum sobre esse território, que o Paraguai nunca deixou de considerar seu. O governo paraguaio sempre exerceu*

até o rio Branco atos de exclusiva soberania nas águas do rio Paraguai, desde o regime colonial até a época atual... Admitida a pretensão do Brasil, seria reconhecer-lhe o uti possidetis no território entre o Apa e o rio Branco, uti possidetis que o Brasil em nenhum tempo teve, e que o Paraguai em todo o tempo manteve por feitos públicos e de vigor."

O nobre senador conclui de semelhante estado de coisas, que o império tem sido tratado com suma deslealdade, e que não nos é possível praticar os atos de posse a que em seu discurso anterior se referira, pois que é o nosso próprio ministro quem repele qualquer inovação.

Sobram pois, na opinião do orador, os motivos para que o império se prepare para qualquer ocorrência, olhando com a maior atenção para as fronteiras, para a marinha, e para o exército. Se as negociações não se acham concluídas, como dizem os Srs. ministros, pouco ou nada poderão produzir, e isto para mais tarde; em seu sentir a situação se acha muito cheia de dificuldades, e é necessário cortá-las.

(Trocam-se diferentes apartes, mantendo-se um pequeno diálogo entre o orador e o Sr. ministro de estrangeiros, o que não nos é possível reproduzir em todas as suas partes.)

O orador, continuando, diz que não pode achar razoável que lhe contestem aquilo que todos sabem, que está na consciência de todos, que o próprio governo perfeitamente conhece, pois que depois da correspondência que acaba de citar é inútil recurso o pretender ainda guardar o ministério. Se o governo entende e quer que ele orador não continue, porque os atuais interesses do país assim o exijam, declare-o francamente, sendo suficiente que diga também que olhará com toda a atenção para o estado de nossas coisas, tomando em consideração o que convier de tudo quanto ele orador tem dito, e providenciando com a ilustração e sabedoria que lhe reconhece.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, aproveitando este ensejo, pede ao orador, como um serviço feito ao governo e ao país, que termine a sua discussão, e diz que o mesmo governo providenciará com o devido critério sobre o estado das coisas pelo modo que achar mais justo.

O SR. MIRANDA termina então a discussão pedindo para retirar o seu requerimento, e repetindo que espera do zelo e da sabedoria do ministério que tomará as convenientes providências, contando com os fracos serviços e dedicação dele orador, para quanto possa interessar aos melhoramentos e prosperidades do país.

Sente não poder responder mais a seus outros colegas, e essencialmente ao Sr. Souza e Mello, e apela para as discussões de forças de terra e orçamentos, onde poderão ser bem discutidos os negócios

concernentes às repartições da guerra e marinha, e que o orador considera em triste estado.

O senado, sendo consultado, consente na retirada do requerimento do nobre senador.

Prossegue a discussão, adiada em 6 deste mês, do requerimento do Sr. Dantas pedindo que seja remetida à comissão de legislação a proposição sobre a capela de Itambé.

É apoiada e aprovada a seguinte emenda:

“Em vez de comissão de legislação, diga-se comissões de legislação e de fazenda. — *Silva Ferraz.*”

Passa sem debate em 1ª e 2ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados, concedendo uma loteria à igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da capital da província do Ceará.

Passa igualmente sem debate em 1ª discussão a proposição da mesma câmara autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos aos Drs. Elias José Pedrosa, e Luiz de Carvalho Paes de Andrade, e a Manoel José do Amaral e Cunha, e entra imediatamente em 2ª discussão.

O SR. WANDERLEY, observando que o último dos cidadãos contemplados na resolução já é falecido, manda à mesa uma emenda para que se suprima o seu nome.

A emenda é apoiada, e com ela passa a proposição sem debate à 3ª discussão.

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo para conceder aos herdeiros do falecido Afonso José de Almeida Corte Real a remissão de parte da dívida proveniente do arrendamento do rincão do Saican, e a requerimento do Sr. Souza e Mello é remetida à comissão de fazenda.

Achando-se esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente marca a do seguinte, e levanta a sessão à 1 hora e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda.

SUMÁRIO. — *Expediente.* — *Requerimento sobre o bill Aberdeen.* — *Ordem do dia.* — *Tabela de vencimentos dos empregados do Conselho Supremo.* *Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as atas de 8 e 9 do corrente mês, são aprovadas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 1.º do corrente sobre a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministério, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral, declarando sem vigor a cláusula em virtude da qual deve cessar com a maioria a parte respectiva da pensão concedida às filhas legítimas do finado official-maior da secretaria de estado dos negócios do império José de Paiva Magalhães Calvet. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do Ministério da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral, autorizando o governo a conceder um ano de licença em todos os seus vencimentos ao tenente-general José Joaquim Coelho. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do Ministério da Fazenda, remetendo as informações que lhe foram pedidas sobre o requerimento dos empregados da caixa

da amortização, em que pedem aumento de vencimentos. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministério, remetendo o mapa n^o 594 das operações da substituição do papel-moeda. — A comissão de fazenda.

Um ofício do 1^o Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as emendas aprovadas pela dita câmara à proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1858 a 1859.

Três oficiais do mesmo, acompanhando 3 proposições da dita câmara, concedendo loterias à associação de caridade desta corte, à casa da Misericórdia da cidade de Vitória, à empresa lírica desta corte, e à da ópera lírica nacional. — Vão a imprimir no *Diário* que publica os trabalhos do senado.

Lê-se, e é aprovado um parecer da comissão de instrução pública pedindo informações sobre o requerimento do Dr. José Luiz da Costa e Cândido da Vitória, em que pedem favores para estabelecer um hospital no bairro de S. Cristóvão.

O SR. PRESIDENTE declara que tem lugar a apresentação de projetos, indicações, etc.

O SR. CÂNDIDO BORGES toma a palavra para apresentar um requerimento sobre matéria que julga muito importante.

Observa que nos negócios internacionais nem sempre é permitido a um representante da nação solicitar do governo esclarecimentos que podem comprometer a conclusão conveniente e satisfatória de negociações pendentes, e que nem sempre mesmo é permitido ao governo apresentar em plena luz o estado destas negociações.

Há casos, porém, em que o representante da nação e o governo têm o dever, um de pedir os esclarecimentos, o outro de dá-los imediatamente quando na questão se achar envolvida a honra e a dignidade do país. O assunto com que o orador tem de ocupar-se, e sobre o qual pedirá informações ao governo, está no último caso.

É sabido que desde a promulgação do *bill* Aberdeen um protesto muito formal foi apresentado pelo gabinete imperial, estando à testa da repartição dos negócios estrangeiros o Sr. visconde de Abaeté, e desde essa época até hoje não consta que ministério algum deixasse de protestar continuamente contra esse ato de ostentação de força da Inglaterra.

Entretanto, a imprensa inglesa denunciou há pouco tempo que o tráfico de escravos se fazia em grande escala na ilha de Cuba, e então não só na mesma imprensa como no parlamento inglês apareceu a idéa de empregar, em relação às possessões espanholas, a medida que havia sido empregada em relação ao Brasil, isto é, tornar extensivas à ilha de Cuba as disposições coercitivas do *bill* Aberdeen, idéa que o primeiro lord do almirantado declarou que seria profícua,

mas que não era possível adotar sem o assentimento do governo espanhol.

De sorte que, observa o honrado membro, para exercer o direito de soberania sobre o território espanhol, entende o governo inglês que é indispensável a aquiescência da Espanha; mas, quando se trata do Brasil, pode-se contra a sua vontade, e apesar de suas repetidas reclamações, persistir na execução de disposições iníquas que rebaixam a sua soberania e independência.

Ultimamente, porém, na sessão de 28 de maio, tendo-se discutido a moção do Sr. Roebuck para que se nomeasse uma comissão especial com o fim de indagar o estado das relações entre a Inglaterra e o Brasil, e tendo-se proposto a revogação do *bill* Aberdeen, isto na época em que parece ter calado no espírito da população inglesa a justiça que assiste ao Brasil para reclamar contra esse ato arbitrário, na época em que a imprensa inglesa, inclusive o *Times*, sustenta e defende o nosso direito, é notável a maneira por que essa moção caiu!

Essa moção não caiu pelos meios ordinários, não caiu segundo os estilos de uma discussão franca e leal; procurou-se fazer acreditar que o tráfico teria até hoje continuado no Brasil se sobre ele não pesassem as disposições do *bill*; procurou-se mostrar que esse tráfico reapareceria desde o momento em que fossem revogadas aquelas disposições, que portanto era indispensável que elas continuassem em vigor.

Mas, ainda assim, talvez que lord Palmerston não tivesse feito cair a moção, porque tanto ao parlamento, como na imprensa inglesa, todos se acham convencidos, e assim se disse no discurso da coroa, que o tráfico de Africanos acabou no Brasil, porque os Brasileiros trataram de exigi-lo para sempre, porque o governo pode dispor de todos os meios capazes de o aniquilar se ele reaparecer. A prova está nos fatos que ultimamente se têm dado. As ultimas tentativas não foram feitas por brasileiros, mas por portugueses e americanos dos Estados Unidos, e entretanto não faz a menor reclamação a tal respeito.

Mas, qual foi o motivo porque caiu a moção? Lord Palmerston declarou positivamente que o *bill* Aberdeen devia continuar, porque, desde que ele fosse revogado reapareceria o tráfico no Brasil, e acrescentou que, se a sua execução estava suspensa era isso devido a um acordo com o governo brasileiro.

Não consta ao orador que ministério algum chegasse a esse acordo com o governo inglês, porque aquele que, fizesse teria reconhecido a legitimidade do *bill*. Se, pois, todos os ministérios têm reclamado, e se assim tem procedido de conformidade com o voto universal do país, como é que se disse em pleno parlamento que o *bill* foi suspenso de acordo com o governo brasileiro?

Ora, como segundo a opinião corrente em Inglaterra, a moção caíra por esta razão, e como ele orador não pode, como já disse, acreditar na existência de semelhante acordo, julga de suma conveniência que conste quanto antes na Inglaterra que ele não se deu, nem se poderia dar, que esse acordo seria ofensivo da dignidade do país. Provoca a discussão deste assunto, e roga ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros que se digne dar informações circunstanciadas a tal respeito, e para este fim manda à mesa o seguinte requerimento que é apoiado.

“Requeiro que se solicite do governo, pela repartição dos negócios estrangeiros, informações circunstanciadas de tudo quanto se há ultimamente passado relativamente ao *bill* Aberdeen. Paço do senado, 10 de julho de 1857. — *Cândido Borges.*”

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*), obtendo a palavra pela ordem, pede ao nobre senador que explique o seu requerimento de forma a poder ser respondido pelo governo.

O nobre senador referiu-se aos pormenores da queda da moção Roebuck, e a uma declaração de lord Palmerston, à qual atribui a votação da câmara dos comuns contra essa moção. Mas, será muito conveniente que o governo na sua resposta diga também que posteriormente à votação daquela moção já foi explicado por lord Palmerston, que os ajustes a que se referira não existiam. O Sr. Roebuck pediu aquele ministro que se explicasse quanto a esses ajustes, e Lord Palmerston respondeu que não os havia, que tinha sido um equívoco da sua parte. Então o mesmo autor da moção declarou que se o governo do Brasil tivesse transigido a respeito do *bill*, desistiria ele de sustentar a defesa de um país que a não merecia.

E pois, deseja o orador saber se o nobre senador quer também estas explicações para que o governo saiba como há de responder.

O SR. CANDIDO BORGES diz que o seu requerimento era para que o governo informasse se tinha havido algum acordo a respeito da suspensão do *bill* Aberdeen; que até ao ponto em que ele orador leu as discussões do parlamento inglês não viu a declaração a que S. Ex.^a se refere; mas, se o nobre ministro afiança que houve essa declaração posterior à votação da moção Roebuck, dá-se por completamente satisfeito, e retira o seu requerimento. O que não queria era que se supusesse que tinha havido um ministério brasileiro capaz de concordar com tal suspensão, porque essa concordância equivalia ao reconhecimento da legitimidade do *bill*.

O senado sendo consultado consente na retirada do requerimento.

O SR. MENDES DOS SANTOS justifica e manda à mesa um projeto concedendo duas loterias às igrejas matrizes das freguesias de Santa Rita do Rio Abaixo e Santiago, na comarca do Rio das

Mortes, província de Minas Gerais. — Vai a imprimir no *Diário do Rio de Janeiro*.

ORDEM DO DIA.

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados, aprovando a tabela dos vencimentos dos magistrados e empregados do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça e da respectiva secretaria.

É apoiado e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

“Requeiro que a presente resolução vá as comissões de guerra e fazenda para dar seu parecer. — *Dantas!*”

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e marca para a da seguinte sessão:

Continuação da segunda discussão da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização.

2ª discussão da proposição do senado,, autorizando o governo a mandar matricular no 4º ano da faculdade de direito da cidade do Recife ao estudante José Francisco Vianna.

1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a trocar as notas do extinto banco e as cédulas do tesouro pertencentes ao conego Fidelis José de Moraes.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos da manhã.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Inovação do contrato com a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas.* Oradores os Srs. Wanderley, presidente do conselho, Baptista de Oliveira, e Ferraz. *Emenda. Aprovação desta e rejeição da proposição.* — *Várias resoluções.*

Às 10 horas e 30 minutos da Manhã, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as proposições da mesma câmara: 1.ª, autorizando as congregações das faculdades do império a mandar admitir a matrícula, nas respectivas faculdades, os estudantes que se não houverem matriculado no prazo marcado pelos estatutos; 2.ª, concedendo duas loterias, uma a benefício das obras da matriz da vila do Araxá, e outra a benefício das obras da matriz da vila do Desemboque, província de Minas Gerais.

Vão a imprimir no *Diário* que publica os trabalhos do senado.

Vai à mesa, e é remetido às comissões de legislação, e de comércio, a pedido do Sr. Miranda, um projeto do mesmo Sr., criando uma colônia penal na província de Mato Grosso, para onde serão remetidos os sentenciados que o governo achar em circunstâncias idôneas.

ORDEM DO DIA

Continua na presença do Sr. senador ministro do império, a 2ª discussão adiada em 1º deste mês, da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente a colonização, com o aditamento do Sr. Pimenta Bueno.

O SR. WANDERLEY diz que, por não ter comparecido à sessão de ontem, só hoje é que pode examinar as informações que a seu pedido foram remetidas pelo governo, e que consistem em um relatório feito pelo empregado do tesouro incumbido de proceder a um exame nos livros da companhia do Amazonas, quando o seu presidente pediu a inovação do contrato.

Havia ele orador afirmado que a companhia dera dividendos, quando na realidade não tinha lucros que a habilitassem a proceder assim; e depois que, segundo o exame feito, nos livros da companhia, a subvenção de 140 contos seria suficiente não só para que a companhia desse dividendos razoáveis aos seus acionistas, como para que pudesse reaver parte do seu capital desfalcado com despesas extraordinárias e mesmo com aqueles dividendos indevidos.

Estas duas proposições acham-se provadas pelo exame a que se referiu.

Quanto à primeira lê-se no relatório de que falou:

“... Não era porém esta a idéia que do resultado destas operações formava o suplicante; pelo contrário, parecia-lhe que tanto trabalho devia logo ser profícuo. Nesta convicção contou ele com um lucro de 12% ao ano, e sem esperar o balanço definitivo para inteiro conhecimento das transações, realizou dois dividendos de 6% cada um, que constam da respectiva escrituração. Com efeito fica manifesto, à vista da demonstração dos lucros que me foi presente, que os dois dividendos não podiam ser feitos, porquanto, sendo a despesa da companhia naquele ano de 372:674\$956 proveniente do custeio dos vapores, ordenados, gratificações e outros artigos, se se juntar a essa quantia a de 68:550\$847, valor de 10% arbitrado para a dedução anual que os estatutos estabelecem no custo das embarcações empregadas na navegação das linhas; e ainda mais a de 117:307\$373 despendida com a colonização, que o suplicante julga improdutiva (e realmente o devia ser no primeiro ano, como sempre acontece em assuntos semelhantes), ter-se-á a soma de 558:733\$176 para o prejuízo líquido da companhia. Deduzindo agora desta soma a de 541:533\$946, proveniente das subvenções dadas pelos governos do Brasil e do Perú, e de passagens, fretes e receita extraordinária verificada durante o ano, fica evidente que em lugar de lucros para fazer aqueles dividendos, no valor de 158:400\$ tivera, pelo contrário, a companhia um prejuízo real de 17:199\$230.”

Está portanto provado, observa o orador, pelos próprios livros da companhia que o seu desfalque é resultado de um procedimento irregular da mesma companhia; por consequência a asseveração que fez em outra sessão acha-se plenamente justificada.

A segunda proposição que enunciou também lhe parece no mesmo caso, à vista do seguinte trecho do relatório que tem presente!

“É, portanto, uma necessidade indeclinável que a companhia não só tenha renda para fazer face ao *deficit* anual apontado de 36:733\$176, mas ainda que chegue para fazer um dividendo anual nunca menor de 8%, sem o qual se depreciarão suas ações e será irremediável o seu descrédito. Sendo pois, a soma necessária para este dividendo a de 105:600\$, juntando-se-lhe a de 36:733\$176 fica provado que sem um novo auxílio anual de 143:333\$176 em que importaram aquelas duas adições, não poderá a companhia prosseguir em seus trabalhos sem arruinar-se ou não poderá dar dividendos durante alguns anos até que as despesas verificadas com a colonização não tomem um caráter de somas produtivas.”

Está portanto igualmente provada a segunda asserção, isto é, que pelo exame dos livros da companhia se reconhecia que com a soma de 142:000\$ podia ela não só fazer face ao *deficit*, como também dar dividendos nunca inferiores de 8%. E se assim é bem se vê, que uma companhia nesta posição não é muito digna de lástima, nem se pode exigir que a subvenção seja aumentada, com desvantagem do serviço público, em quantia superior à de que já falou.

Mas disse-se que, posteriormente a esse exame, vieram ao conhecimento da companhia algumas outras circunstâncias, que faziam com que ela não pudesse cumprir suas obrigações relativamente à navegação, nem mesmo com a subvenção de 200:000\$. Ora, sendo a colonização o ônus de que a companhia mais se queixa, é visto que nem com mais 200:000\$ quererá ela continuar com as obrigações que lhe foram impostas pelo contrato de 1854, e o orador perguntará ao Sr. Ministro do Império se acha-se disposto a fazer tão grande sacrifício para manter a navegação e a colonização naquelas paragens, se não seria melhor adotar outro meio, que agora não apresentará.

No requerimento que a companhia apresentou ao governo para pedir a inovação do contrato de 1854, dizia-lhe que com a subvenção de 216:000\$ não somente se obrigava a todas as condições exaradas no mesmo contrato, como a assumir novas obrigações, que eram em resumo as seguintes:

“Levar a efeito as explorações dos principais afluentes do Amazonas, na forma da proposta já submetida à consideração do governo, orçadas em 72:000\$ por ano.

Estabelecer uma mensal de vapores entre as povoações situadas no rio Madeira até Bórba e Serpa.

Colocar 10 fanais e boias em diversas paragens do Amazonas; e custear aquelas por 10 anos."

Ora, estes encargos são iguais senão superiores à subvenção que a companhia pediu por dez anos; conseguintemente, é ela quem habilita o orador para dizer que eliminados eles, poderá a companhia com a subvenção de 14:000\$, cumprir todas as obrigações que lhe impõem o contrato de 1854. Se está em erro, foi a própria administração da companhia quem nele o induziu.

Não se opõe entretanto à inovação do contrato, mas espera que o governo seja muito cauteloso na concessão de novos favores e na imposição de novas obrigações à esta companhia, porque não é possível ter plena confiança em uma administração que nunca tem verdadeiro conhecimento do estado de seus negócios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO, examinando as disposições do projeto e as da emenda, diz que não concorda com a limitação que esta põe ao governo, que deve ter liberdade ampla para resolver o objeto como entender. Votará contra o artigo e pela emenda, só no caso de que se eliminem desta as palavras — outro sim.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA toma a palavra em nome da comissão de empresas privilegiadas, não com o intuito de sustentar a matéria em discussão, a qual já fora suficientemente esclarecida, mas para o fim somente de dar ao nobre senador que primeiro falou hoje uma explicação indispensável.

O nobre senador argumentando com os documentos que foram presentes à sessão do conselho de estado, os quais se referem ao serviço prestado pela companhia do Amazonas no ano de 1855, tirou a ilação de que a opinião dos que pensam que o simples serviço de navegação não pode continuar no pé em que fora organizado pelo segundo contrato, mediante a subvenção atual da companhia, não pode ser justificada no seu entender.

Não entrando na apreciação dos elementos sobre que fundou o nobre senador a sua argumentação, limitar-se-á a dizer-lhe que a comissão de empresas quando asseverou ao senado, no seu parecer sobre a matéria, que a companhia do Amazonas se achava presentemente inabilitada para continuar a prestar o serviço da navegação com o subsídio pecuniário que recebe da Tesouro Nacional, fundou-se não só no exame acurado dos referidos documentos, como também naqueles que lhe foram fornecidos pelo digno presidente da companhia, a saber, as contas circunstanciadas das despesas que esta fizera com o serviço da navegação, no ano findo de 1856, dos quais fora extraída a demonstração de lucros e perdas que o mesmo presidente da companhia fizera distribuir impressa pelos membros da casa, na presente sessão.

Em presença desta simples explicação não insistirá por certo o nobre senador na sustentação do que hoje enunciara na casa sobre a matéria.

Cumpra-lhe, porém, declarar ainda ao nobre senador que deve ser a última pessoa que pudesse suspeitar da sua boa fé acerca do modo porque procedera na presente questão; que pelo contrário não tem, e espera não ter nunca motivos para menosprezar a boa fé do nobre senador em qualquer assunto sobre que houver de emitir com franqueza a sua opinião.

O SR. FERRAZ, de acordo com a opinião enunciada pelo Sr. Presidente do Conselho, e julgando justificada a pretensão da companhia, oferece a seguinte emenda que é apoiada;

“O governo fica autorizado a inovar o contrato celebrado com a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas do modo que julgar mais conveniente.”

O SR. PIMENTA BUENO, retira com o consentimento do senado o seu aditamento.

Encerrada a discussão, é rejeitada a proposição e passa a emenda substitutiva para a 3ª discussão.

Passam em 2ª discussão, e sem debate, a proposição do senado autorizando o governo a mandar matricular no 4º ano da faculdade de direito do Recife ao estudante José Francisco Vianna; e em 1ª e 2ª discussão, depois de breves reflexões dos Srs. visconde de Jequitinhonha, e Pimenta Bueno, a proposição da Câmara dos Deputados autorizando as cédulas do tesouro pertencentes ao conego Fidelis José de Moraes.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e marca a de segunda-feira, e levanta a sessão ao meio dia e 10 minutos.

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Fixação das forças de terra.* Oradores os Srs. *Silveira da Motta, Ministro da Guerra, visconde de Jequitinhonha, Vergueiro, e Ferraz.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as seguintes proposições da mesma câmara concedendo loterias: 1.ª, às igrejas matrizes das vilas de Formiga, de Montes Claros, S. Romão, Januária, e Grão-Mogol, da barra do Rio das Velhas, e do Curvelo, na província de Minas Gerais, 2.ª, ao Hospital da Misericórdia da cidade de S. João Del Rei e à matriz da Vila da Oliveira, em Minas Gerais; 3.ª, à igreja do Senhor dos Passos da cidade de S. Leopoldo; 4.ª à matriz de Vila S. Francisco de Borja, no Rio Grande; 5.ª, em favor ao cais da cidade de Antonina, das casas de Misericórdia de Paranaguá e Coritiba, e das igrejas matrizes das Vilas de S. José dos Pinhais, Príncipe, Ponta Grossa, e Guarapuava, da província do Paraná; 6.ª, ao colégio de instrução secundária da Vila de Ubá, província de Minas Gerais; e 7.ª, às matrizes da Granja, e Vila Viçosa, na província do Ceará.

Vão todas a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

São sorteados para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Guerra os Srs. D. Manoel, visconde de Albuquerque, e Silva Ferraz.

ORDEM DO DIA

Achando-se na ante-câmara o Sr. Ministro da Guerra, foi recebido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra então em 1.^a discussão a proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1858 a 1859, com as emendas da Câmara dos Deputados.

Não se tendo pedido a palavra, passa a proposta com as emendas para a 2.^a discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pelo art. 1.^o

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que o seu fim pedindo a palavra não é contestar a força pedida pelo governo, por isso que o nobre ministro adotou a proposta do seu antecessor, e não se pode dizer que a mesma força seja exagerada. Lembrando porém a S. Ex.^a a necessidade de que o governo em seus atos não olhe só para o centro, mas também para a periferia, tem de chamar a sua atenção para a disposição que se refere às companhias de pedestres, mostrando que por esse lado está a província de Goiás, que ele orador representa, muito mal aquinhoadada, quando é sabido ser essa a força mais própria para proteger as comunicações da capital com os pontos mais afastados, para assegurar a navegação dos rios, etc. Não tendo a província meios para manter um corpo policial, parece-lhe indispensável que essa força de pedestres seja ali aumentada com sacrifício mesmo do número de praças de linha, o qual se pode diminuir na proporção daquele aumento.

Além desta necessidade mostra o orador a de cuidar de diversos melhoramentos materiais sentidos pela mesma província, a qual, como as outras a que se chama centrais, tem sido muito esquecida. Nutre a esperança de que o ministério atual alguma coisa fará neste sentido à vista da declaração que fez no seu programa, não se persuadindo por forma alguma que o mesmo ministério só queira viver seja por que modo for.

Chama igualmente a atenção do nobre ministro para o estado da fábrica de ferro de S. João de Ipanema, cujo rendimento vai decrescendo diariamente, indicando como o melhor meio de tirar daquele importante estabelecimento as vantagens que ele pode produzir à abertura de uma estrada até ao litoral, e o arrendamento da fábrica a um empresário particular, arrendamento para o qual já passou em lei uma autorização.

O SR COELHO (*Ministro da Guerra*) começa por observar ao nobre senador que acaba de falar que estatuiu a proposta que se dis-

cute assinada por ele orador, é oficialmente sua, posto que a achasse já organizada pelo seu ilustre predecessor, e assinou-a porque se conformou com ela.

Se não pediu mais de 16 mil praças não foi porque julgasse que era esta força suficiente para satisfazer todas as necessidades que exige o serviço ordinário, mas porque entendeu que bastava para suprir as mais urgentes. Se se derem circunstâncias que tornem indispensável maior força o governo está habilitado, passando a proposta, para elevá-la; cumprindo também observar que esta proposta é para o ano financeiro de 1858 a 1859, e que no ano corrente, pela lei em vigor, está o governo habilitado com 18.500 praças.

Em resposta à segunda observação do nobre senador de que o governo não se deve limitar em seus atos a olhar para o centro, que lhe cumpre também atender à periferia, responde S. Ex.^a que é esse o dever de todos os governos, e que mais ou menos todos os têm cumprido. A divergência pode unicamente dar-se quanto ao modo de realizá-lo, por ser objeto que depende da opinião de cada um, da maneira porque se encaram as diferentes necessidades a que cumpre ocorrer.

Pelo que respeita à força de pedestres, é ela a mesma pedida nos anos anteriores, e está no mesmo caso que a força de linha; se não satisfaz a todas as necessidades, ocorre ao menos às mais urgentes. A idéia de diminuir a força de linha para aumentar a de pedestres não lhe parece aceitável, e equivale a desfalcar um ramo de serviço para dotar melhor outro ramo que não julga tão importante.

Não pretende com isto dizer que não convenha muito aumentar a força de pedestres; mas é uma necessidade como muitas outras que existem e para cuja satisfação não há todos os recursos.

Sobre o cumprimento das promessas a respeito dos melhoramentos materiais do país, cumpre-lhe ponderar que elas têm sido feitas por todos, e que o gabinete não se comprometeu a fazer tudo, mas a aplicar a sua atenção para os diversos ramos de serviço público com os recursos de que puder dispor, que lhe der o Corpo Legislativo e a massa geral da nação; porque pode o governo ter recursos e faltar-lhe a espontaneidade de país para favorecer-lhe às vistas.

Concorda com algumas das observações feitas pelo nobre senador a respeito da fábrica de ferro de Ipanema. Não há dúvida que não tem esse estabelecimento produzido resultados que compensem os sacrifícios com ele feitos; mas não se pode dizer que seja isso culpa dos governos. Diversas causas, como a falta de lenha, a ruína dos edifícios, a pouca demanda dos produtos da fábrica, têm concorrido para entorpecer-lhe o desenvolvimento. A abertura da estrada lembrada pelo nobre senador seria sem dúvida da maior vantagem, mas a despesa também seria considerável. Já quando ele orador pertenceu a outro ministério mandou fazer algumas averiguações sobre este

objeto, e existem explorações; se a obra não se tem realizado não é porque a ninguém tenha ocorrido, mas por ser impossível acudir a tudo a um tempo.

Não está longe da idéia de entregar o estabelecimento a um empresário, e nos poucos dias que tem de ministério, alguns passos já deu nesse sentido, bem que lhe parece ter caducado a autorização a que o nobre senador se referiu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que toma a palavra porque algumas proposições proferidas pelo nobre senador por Goiás e as respostas dadas pelo Sr. ministro sugeriram-lhe outras que lhe cumpre expor com franqueza ao senado.

É sua opinião que aquele nobre senador encetando a discussão prestou um serviço ao país e ao ministério, dando ao nobre ministro ocasião para explicar ao senado como entendia a conciliação relativamente aos melhoramentos materiais a que têm direito todas as províncias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA observa ao orador que não proferiu uma só palavra a respeito da conciliação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA responde que, como deduz e deve deduzir o princípio de conciliação de todos os atos e opiniões do ministério, não pode deixar de considerá-lo também quando se trata da distribuição dos benefícios que devem ser feitos a todas as províncias do império.

Há ainda outra razão, e é ser a conciliação a base de todos os atos da administração atual; é este o ponto de partida, o regime fecundo e perene de todos os benefícios com que o governo deve promover a prosperidade e a grandeza do império, diferentemente daquilo que se tem praticado até hoje.

Em outra ocasião foi ele orado forçado por um aparte de um nobre senador pela Bahia a entender a política de conciliação unicamente material, porque se recusava considerá-la pessoal, e neste sentido é que fará suas observações.

Disse o nobre ministro que a respeito dos benefícios que o governo podia fazer às diferentes províncias todos os outros ministérios têm cumprido o seu dever, que a única questão que havia era apenas de opinião. O orador não pode a este respeito concordar com S. Ex.^a, porque há um meio muito fácil de examinar o deve e há de haver das províncias relativamente ao governo geral, e deste a respeito daquelas, isto é, de examinar se o governo tem preenchido o dever da conciliação material na distribuição dos diversos melhoramentos a que têm direito todas as províncias; este meio é o exame dos fatos.

E quererá o nobre ministro que o orador entre neste exame, que prove ao senado que na distribuição de tais benefícios se tem seguido inteira e absolutamente a máxima que prevaleceu no congresso de Vienna, que as nações pequenas não tinham direitos, mas só

as grandes? Quererá que lhe prove que os ministérios têm quase sempre seguido a regra de aumentar a riqueza àquela que a tem, e de não se embarçarem com a pobreza ou de deixá-la em completo abandono? Parece-lhe porém que a discussão do orçamento é a mais própria para a análise destes fatos, por isso não insistirá sobre eles agora.

Tratando também da fábrica de Ipanema, o orador observa que a despesa que se fizesse com a estrada a que se aludiu não seria somente de proveito para a mesma fábrica, o país colheria dela grande vantagem pelo valor que daria a produtos que hoje o não têm pelas grandes despesas que é necessário fazer com a sua carretagem. Se o ministério é solidário, no que o orador tem algumas dúvidas, se entende que promover os melhoramentos materiais entra nos princípios da sua solidariedade, pede-lhe que promova esse quanto lhe for possível.

Comparando a terça pedida agora com a do ano passado, vê que houve uma diminuição. O nobre ministro já disse que o serviço público não sofreria, porque a última fixação de forças começa agora a vigorar. Há de naturalmente concordar com o nobre ministro; mas deseja que ele diga a razão por que foi diminuída a força, o que é que tem ocorrido no império que permite essa diminuição. Se a causa é a conciliação, seja isso mesmo declarado por S. Ex.^a para conhecimento do país.

Examinando o estado em que este se acha hoje, e comparando-o com o passado, o orador ou não lhe vê diferença, ou se ela existe é por estar o horizonte um pouco mais carregado, o que pareceria dever arrastar o senado a votar, senão maior, ao menos a mesma força. Deve ter este escrúpulo de consciência, não se satisfazendo em dizer que votou a força que o governo pediu, nem crê que algum de seus colegas se possa satisfazer com essa opinião; cumpre que o senador quando vota a força, vote convencido de que é realmente a de que o país precisa.

Esta declaração é tanto mais necessária quanto pode ser ela honrosa ao ministério, podendo ele demonstrar ao senado que a força de 18.000 praças fixada ao ano passado era na realidade excessiva, e que sendo as circunstâncias as mesmas pediu apenas 16.000 praças. No relatório que foi distribuído não se acha exarada razão alguma para esta diminuição, nem também se diz porque não pode o governo realizar a força de 18.000 praças que foi votada.

Ultimamente manifesta o orador o desejo de obter algumas informações a respeito das reformas para que o ministério da guerra obteve o ano passado a necessária autorização, não se referindo porém as que se realizaram, e sim às que ainda não estão feitas.

O SR. VERGUEIRO, obtendo permissão para falar sentado, por achar-se incomodado, fez extensas considerações sobre o estado

pouco lisongeiro em que se acha a fábrica de Ipanema e meios de remover os embaraços com que luta para o seu desenvolvimento.

O SR. COELHO (*Ministro da Guerra*), depois de manifestar o acordo em que está com o precedente orador a respeito da fábrica de Ipanema, deixando entretanto de entrar num longo desenvolvimento da matéria por não lhe parecer apropriada a ocasião, occupa-se com algumas das proposições enunciadas pelo Sr. visconde de Jequitinhonha.

Não traduziu bem S. Ex.^a as proposições proferidas por ele orador quando no seu discurso anterior tratou das promessas que o governo tinha feito de atender aos melhoramentos materiais do país. Quando respondeu ao nobre senador por Goiás, que se firmava nas promessas amplas e decididas que o ministério havia feito referir-se aos melhoramentos materiais, não entrou nem podia entrar nos largos desenvolvimentos da política geral, nem da conciliação material ou pessoal. Não quis dizer que a política do governo se limitava a uma conciliação material (nem era o mais próprio para entrar em tal discussão), e só respondeu àquele nobre senador na parte em que ele se firmava nas promessas do gabinete.

Declarou ele orador que o governo havia de atender às necessidades de todas as províncias segundo a urgência que elas apresentassem. Pode-se porventura concluir daqui, como concluiu o nobre senador pela Bahia, que só se atenderá às províncias mais preponderantes, esquecendo-se as outras? Não, por certo. O governo a este respeito deve fazer o ofício de um bom mordomo em relação a uma família, distribuindo seus cuidados por todos os filhos, que aqui são as províncias. Essa distribuição porém não pode ser feita com igualdade, porque cada um tem suas necessidades conforme em idade, educação, adiantamento, etc. Não é possível essa conta corrente com a igualdade de que falou o nobre senador. O Rio de Janeiro precisa de uma estrada de ferro, tem uma academia; só por este fato há de se mandar construir estradas de ferro e estabelecer academias em todas as províncias? Ninguém o dirá; portanto, subsiste a opinião que o orador proferiu. O governo não promete satisfazer todas as necessidades materiais, há de ir satisfazendo-as lenta e sucessivamente, à medida que forem havendo meios e que elas se for estudando. Pode porém haver divergência na apreciação e quanto à urgência destas necessidades, e foi a isto que chamou questão de opinião.

Quanto à força pedida, tendo declarado que as 16.000 praças eram para satisfazer as mais urgentes necessidades do serviço público, está claro que motivou o *quantum*. A demonstração que o nobre senador poderia exigir era a rigorosamente matemática, e para esta seria preciso retalhar a força, mostrar as necessidades de cada província, etc.

No relatório do seu antecessor, com o qual o orador se conforma em parte, declara-se que o serviço se tem feito com 14.000 praças, embora decretasse a lei 18.000; o excesso reduz-se a um simples algarismo sem significação. Contentando-se agora com 16.000 praças, ainda há 2.000 excedentes ao número com que até agora se tem feito o serviço, acudindo-se, como disse, ao mais urgente.

O nobre senador figurou o horizonte um pouco carregado, e concluiu daí para a necessidade, senão de aumentar, ao menos de conservar a força votada o ano passado. Mas ele orador já declarou que a lei atual, para o ano que começou a correr, marca 18.500 praças para condições ordinárias. Caso que para o ano, considerando-se a hipótese do nobre senador, o horizonte se carregue mais, o governo fica habilitado pela lei a elevar a força; esse, quando se votar a lei futura, existirem as mesmas circunstâncias, pede-se a continuação da mesma disposição com a cláusula — desde já. — Não há assim transição, porque, como disse, para o ano que corre está o governo habilitado com 18.500 praças.

Pelo que respeita às autorizações para várias reformas ainda não realizadas, e que dizem respeito à escola militar, arsenais, contadurias, etc., responde o orador que há de estudar a matéria; e se puder combinar reformas que melhorem o estado atual, servir-se-ia dessas autorizações, não podendo porém desde já declarar em que sentido. O mesmo estudo há de empregar pelo que toca às gratificações (do que o nobre senador lhe fala em um aparte), declarando que nem deseja por um excesso de rigorismo tirar o pão a quem o tem, nem cair no extremo oposto. E em todo o caso se se aproveitar das autorizações ou pedir alguma será para reformar doutrinas e nunca tendo só em vista a tabela dos vencimentos.

O SR. FERRAZ receia que do modo por que se entende a proposta venha a resultar para a guarda nacional a continuação do grande encargo dos destacamentos que até hoje tem suportado. A dificuldade de ter o exercício no devido pé provém, segundo se diz, do recrutamento; mas se o recrutamento não se realiza é pela frouxidão das autoridades, e então cumpre chamá-las ao cumprimento de seus deveres nesta parte.

À diferença de 16.000 praças para 26.000 é, no seu pensar, tão grande, que o governo, quando as circunstâncias o exigirem, não poderá obter essa força com gente devidamente habilitada. É preciso que haja um meio termo, que exista uma instituição própria para as necessidades que se derem em casos emergentes. A guarda nacional, especialmente na Bahia, é em grande parte composta de jornaleiros, que quando chamados ao serviço ficam deslocados de seus misteres, e pela continuação dos destacamentos perdem os hábitos do trabalho, adquirindo os da vadiação; sempre perniciosos para a sociedade.

Antes haja uma força de linha mais avultada, conforme as circunstâncias do país, do que recaia o serviço sobre aquela guarda.

Também não lhe parece que deva continuar a instituição dos pedestres pelo modo por que se acha organizada, nem a distinção existente entre corpos fixos e móveis, e outras anomalias que há na administração, como a dos presídios, a que se chama colônias militares, que nenhum serviço podem prestar organizadas como estão.

Parece-lhe que a organização dos corpos do exército deve ser uma e única, e prestar-se à mobilidade necessária, embora corpos se destaquem para fazer o serviço que ora cabe aos corpos fixos e aos pedestres, e que as colônias militares devem estar sujeitas ao ministério da guerra.

Feitas estas observações, ocupa-se o orador com alguns trechos do discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha, em relação a conciliação, e narrando a ocorrência que deu lugar a que S. Ex^ª a considerasse material na atualidade, pergunta-lhe qual era o sistema de conciliação do ministério passado, se esse sistema tem mudado, observando que, no caso afirmativo, deve o nobre senador empregar todas as suas forças para defendê-lo, por isso que o sustentou outrora.

Se desse sistema mudou foi em um só ponto. O sistema do ministério passado era colher aqui e ali alguns indivíduos de idéias opostas que tinham pertencido ao partido liberal, e reuni-los em torno de si; era um sistema propriamente de favoritismo, de clientela, até certo ponto corruptor. Nesse sentido o sistema de conciliação pessoal tornava-se verdadeiramente material, porque era muito sonante.

A conciliação verdadeiramente pessoal é diferente da que hoje se segue. Esta liga os indivíduos pelas idéias e opiniões políticas, aquela pelos interesses e afeições individuais. Não se segue porém daqui que o atual ministério; levado de suas inspirações, queira aproveitar serviços, distinguir pessoas eminentes pelos seus talentos que pertençam ao lado oposto, se é que o há, empregando-as em comissões em que possam servir de muito ao país. O orador seria o primeiro a censurá-lo, quando não o visse aproveitar os talentos distintos, as capacidades notáveis, que muitas vezes têm sido postas à margem por vinganças ou por ódios.

O nobre senador a quem se refere falou também na conta corrente que devia haver entre as províncias e o governo. Não fez mais do que dizer uma verdade, é a história das administrações passadas em muitos pontos, até de algumas que o nobre senador apoiou. Mesmo quanto às estradas de ferro, não podia o nobre senador louvar de modo algum a administração transata em relação à província da Bahia. Se se desse a conta corrente do modo que o nobre senador a explicou, as províncias pequenas seriam as mais infelizes, porque não contribuiriam para ela; e por outro lado há províncias que, apesar de não contribuirem com o seu contingente para as despesas públicas,

têm recebido favores e socorros de grande monta quando as necessidades públicas o exigem. Assim, a base verdadeira de tais favores são as necessidades. O orador partilha a este respeito e do modo exposto a opinião do seu nobre colega pela Bahia.

Tendo feito ainda algumas considerações neste sentido, chama o orador a atenção do nobre ministro para o uso que se fez das autorizações concedidas o ano passado aumentando-se muito a despesa, quando aliás se havia afirmado que ela não se elevaria, criando-se a repartição do ajudante general com um luxo que é impossível subsistir, e sem que dela se possam esperar as vantagens de serviço que tão apregoadas têm sido. E concluindo declara que muito folga com a declaração do nobre ministro de que nunca pedirá autorizações com o fim de aumentar a tabela dos vencimentos, o de que há de estudar a matéria de gratificações para resolvê-la em prol do serviço público, combinado com as necessidades dos diferentes empregados.

Não havendo casa fica a discussão adiada.

Retirando-se o Sr. ministro, marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda.

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Fixação de forças de terra. Oradores os Srs. D. Manoel, Miranda, Souza e Mello, ministro da guerra; e Silveira da Motta.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Quatro ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as proposições da mesma câmara, concedendo loterias, a saber: 4 para a reconstrução da igreja matriz de Santo Antônio da cidade de Diamantina, 2 para a fundação de uma casa de caridade na vila de Curvelo, 2 para igreja de S. Francisco da cidade de Pitanguí e da igreja matriz da paróquia de Sete Lagoas, 4 à casa de caridade da província do Ceará, 4 à Beneficente Associação Nacional dos Artistas da Corte, 3 para as obras das matrizes de Villa Nova, Pacatuba e Porto da Folha da província de Sergipe, e 2 ao hospital da Misericórdia da cidade de Goiana, província de Pernambuco; autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Hermann Melcker; concedendo um ano de licença com todos os vencimentos ao vigário padre José Dias de Oliveira Falcão, aprovando a pensão concedida à viúva do conselheiro José Verneck Ribeiro de Aguillar, e elevando a 1:000\$ o ordenado de 720\$ com que fora aposentado o juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo. — Vão to-

das as proposições a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Um requerimento da empresa do *Diário do Rio de Janeiro* pedindo o pagamento da publicação, dos debates desde o princípio do mês de junho último. — À comissão da mesa.

É recebida com agrado a oferta que faz a Câmara Municipal da cidade de Caravelas, da planta da mesma cidade e dos folhetos relativos à criação de uma nova província, de que deverá ser a capital a cidade de Caravelas.

O SR. BARÃO DE ANTONINA motiva e manda à mesa uma proposição concedendo 10 loterias para com o seu produto levantar-se um monumento no campo do Ipiranga. — Fica sobre a mesa.

São sorteados para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Guerra os Srs. viscondes de Uruguai, Pimenta Bueno, e Wanderley.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Guerra, é recebido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua então a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposta do Poder Executivo fixando as forças da terra para o ano financeiro de 1858 a 1859.

O SR. D. MANOEL diz que há de votar pela força pedida, com tanto mais prazer quanto vê que uma emenda que ofereceu na casa em anos anteriores, e que sempre foi rejeitada, merece hoje a aprovação do senado.

Nesses anos procurou mostrar que o país não podia comportar uma força tão considerável com a que pedia o governo na sua proposta, e deu diferentes razões.

Era a primeira o estado das rendas do país; a segunda, a dificuldade de fazer efetiva a força pelos meios estabelecidos; a terceira, a necessidade de termos um bom Exército e de fastarmos dele alguma gente que por certo não deve fazer parte de uma corporação tão importante; quarta, a vexação que sofriam os povos com o recrutamento violento que se fazia para obter-se o número de praças exigidas pelo governo.

Naquele tempo attribuia-se a opinião do orador ao espírito de opposição, sendo certo que o senado rejeitou sempre a emenda que ele apresentou para redução da força. No ano passado não fez emenda por escrito, mas ofereceu-a ao Sr. ex-ministro da guerra para diminuir a força de 18.500 praças a 16.000; e S. Exª declarou que não a aceitava porque a força pedida era a necessária.

Entretanto, apenas se passaram alguns meses, apresenta-se o Sr. ex-ministro consignando no seu relatório a mesma idéia do ora-

dor, e justificando-a com algumas das razões por ele oferecidas, isto é, propondo a diminuição de 2.500 praças na força anteriormente pedida.

O orador lê a parte do relatório que se refere a este objeto, e observa que as razões dadas agora já vigoravam nos anos a que se referiu, principalmente no último, quando o país acabava de passar por duas calamidades que lhe ceifaram muitos milhares de vidas.

Ainda por esta razão não se podia deixar de empregar todos os esforços para se diminuir a força. e hoje, quando o país se acha em paz, quando nenhum receio há de comoções internas, porque é sua convicção que a conciliação há de ser realizada com tino e firmeza para acabar com os dois campos inimigos e chamar todos os homens de talento e probidade a ocuparem o lugar que a constituição lhes destina, hoje que nos achamos em uma época tão favorável, não se deve receiar que haja necessidade de maior força.

Se porém se der o caso de uma guerra externa, que Deus afaste do Brasil, e aí o brasileiro que levantar na casa, sem que tenha procedido a um muito sério exame, o grito de guerra; se os interesses essenciais do Brasil exigirem que recorramos a esse meio, então tem o governo a disposição da lei que aumenta consideravelmente a força em circunstâncias extraordinárias, e sendo necessário poderá até exceder essa força lançando mão de um arbítrio que seguramente há de merecer o assentimento da assembléia geral. A mesma guarda nacional mobilizada seria nesse caso um poderoso e importante auxílio.

Felizmente não se trata deste caso, e não obstante o que é que se está vendo? Já se quer dar mais força ao governo do que a que ele pede, como que sendo-se assim mais ministerial que o próprio ministério. O orador apoia o gabinete, mas por modo algum lhe oferecerá mais força do que a que ele pede, porque é ele quem melhor deve conhecer as necessidades do país, e já declarou que com 16.000 praças pode acudir à parte mais urgente do serviço público.

Mas ainda que se quisesse elevar o exército a grande pé, ao de 30.000 praças, por exemplo, quais os meios? Onde a gente, o dinheiro para esse fim? É uma perfeita ilusão, e admira que tais proposições sejam proferidas por quem estuda continuamente as coisas do país.

Todos os governos têm empregado esforços para realizar as forças fixadas; o queixume é geral nas províncias a respeito do recrutamento; estão tomadas todas as disposições sobre semelhante assunto, entretanto ainda não se conseguiu completar a força. É o mesmo governo quem o diz no relatório da respectiva repartição. Está reconhecido que não é possível elevar as forças ao pé a que alguns nobres senadores desejariam elevá-las sem extrema vexações, sem extraordinárias violências.

Há porém, uma proposição sedutora, sobre a qual muito se insiste e que acha eco no país. — Aumente-se o exército, mas nada de chamar a guarda nacional para o serviço. — Mas o que é o exército? Compõe-se acaso de estrangeiros? Em que consiste a grande diferença entre uma e outra corporação? — Os guardas nacionais, diz-se, vivem em geral de seus misteres, ao passo que o exército supõe-se formado de proletários que nada possuem, que têm o soldo seguro.

Mas esta proposição não tem a menor força, logo que se atender a que, feito o serviço pela guarda nacional com toda a regularidade, o peso que recai sobre cada indivíduo é quase nulo; pois que se calcula que nem uma vez por mês seria o guarda chamado a prestar esse serviço. Segundo o mapa respectivo, o número de guardas nacionais atualmente em serviço em todo o império é de 700; que importância tem este número dividido por todas as províncias?

Demais, esse serviço da guarda nacional é de grande utilidade, muito necessário, e até muito político; porque essa guarda não é simplesmente um agregado de cidadãos cujo fim seja passear pelas ruas, e apresentar-se em dias de gala com vistosos uniformes; deve ter um tal ou qual hábito de disciplina e de serviço que se pode perfeitamente combinar, de sorte que não se tire a ninguém o tempo necessário para ganhar sua vida, e se cada um servir 12 dias no ano não sofrerá grande mal por este lado. Além disto, quando a guarda nacional destacada tem o mesmo vencimento do soldado de linha, dão-se-lhe por consequência os meios de ocorrer às suas despesas diárias, o que sem dúvida atenua muito o incômodo de ser uma ou outra vez chamado a serviço.

Mas, supondo mesmo que haja um tal ou qual vexame nesse serviço para os guardas nacionais, não é ele preferível ao emprego dos meios violentos de que se lança mão para elevar o exército a uma força mais considerável?

O orador acrescenta ainda diversas considerações, algumas das quais tiradas da própria constituição, para mostrar o direito que tem o país de exigir o serviço militar de todos os cidadãos, faz notar que as queixas que aparecem não são do serviço mas da desigualdade com que ele é distribuído; e respondendo a alguns apartes do Sr. Miranda no sentido da necessidade aumentar-se a força de linha, diz que por enquanto considera as apreensões belicosas do nobre senador destituída de fundamento, entendendo que muitos meios nos restam ainda, de chegarmos a um fim sem lançarmos mão das armas. Observa porém que quando não haja outro remédio, quando se der a eventualidade que o nobre senador prevê, a assembléia geral não se negará a habilitar o governo com todos os meios de que carecer para com honra e dignidade defender e sustentar os direitos do país.

Concluindo sobre este ponto, passa o orador a fazer algumas considerações sobre proposições enunciadas na casa a respeito da

conciliação, aproveitando o ensejo para louvar o procedimento do nobre Ministro da guerra quando declarou que declinava desta discussão.

E que necessidade, pergunta, pode haver de mais debate a este respeito depois do discurso proferido na outra câmara pelo nobre presidente do conselho, ou depois das últimas palavras desse discurso que resumem todo o seu pensamento? O governo, disse S. Ex.^a, não distingue indivíduos nem princípios uma vez que sejam contidos na constituição. O que quer dizer: "Chamamos todos os homens honestos e inteligentes para nos coadjuvarem, não como um favor que lhe fazemos, mas para dar-lhes o exercício de um direito que a constituição lhes outorga; não reconhecemos portanto adversários, não os temos, não os desejamos ter."

Acaso era isto o que dizia a administração passada? Nunca o disse. Nessa conciliação acredita ele orador, deseja-a de todo o coração, é por ela que combate desde 1850, foi por ela que se comprometeu e esteve em luta com o passado gabinete. Essa luta está finda agora, cessou desde o momento em que o orador viu suas idéias realizadas, desde o momento em que viu um ministério organizado de modo que oferece garantias aos dois grandes lados políticos em que se divide o país.

O que cumpre, diz o honrado membro terminando, é acabar com uma espécie de escarneo com que se tem querido tratar essa política de conciliação, a única em que, como disse, acredita, porque é real.

A conciliação como foi entendida pelo ministério de 6 de setembro e pelo que lhe sucedeu cifrou-se toda na corrupção!

O SR. J.A. DE MIRANDA começa por declarar que debalde o antecedente orador o provoca para continuar a discussão relativa aos negócios do Paraguai, o qual ele orador considera finda, desde que o governo declarou que tomaria na mais séria consideração aqueles negócios, de que tem ele orador provas, que o levam a render ao nobre Ministro da Guerra os devidos agradecimentos.

S. Ex.^a declara que não discutirá política de que nenhuma vantagem resulta ao assunto em discussão, que votara pela força pedida, conquanto a considere inferior às circunstâncias e conveniências do país.

Passa S. Ex.^a a analisar o estado das forças nas diversas províncias do império, mostra a existente em cada uma delas, e a necessidade de a aumentar. Entende o orador que é uma verdadeira burla o dizer-se que diminui-se a força, quando a falta dela é suprida pela guarda nacional, continuando as mesmas ou maiores despesas, porque grande parte das praças recebe soldo dobrado.

Não concebe o orador como é que se pôde dizer que não é possível haver recrutas, quando em outros tempos sempre se preen-

cheram as fileiras do exército. Atribuindo à omissão, e à má vontade a falta de recrutas, admira-se de que a Bahia só desse no corrente ano 51 praças, devendo dar 400; Pernambuco 168, devendo dar 360; Minas 95, devendo dar 500, etc.

Diz S. Ex^a que nem a lei do recrutamento, nem o decreto de Dezembro de 1852 que regula o modo pratico dele tem sido executados. Aliás não se teria visto o fenômeno de só obter-se o número de 1.400 praças, quando o apelo feito ao país era para 6.000.

Lamenta S. Ex^a que continuem os corpos fixos no exército; que os oficiais continuem a ser empregados em cargos de polícia, contra as terminantes ordens do governo; que as praças de linha se ocupem em coisas de polícia e outras completamente alheias a seu destino e instituição.

Lamenta igualmente que se tenha abandonado a idéia do licenciamento a reserva consignada nas leis de forças de 1850 a 1855.

Em sua opinião a lei do recrutamento só precisa ser modificada, continuando o mesmo sistema; e entende que o nobre Ministro da Guerra não sustentará hoje as suas idéias de conscrição de outro tempo.

Pelo que toca à província de Mato Grosso, é sua opinião que com menos de dois mil homens se não pode fazer o serviço, pois além de dever a força guarnecer os importantes pontos de Cuiabá, Mato Grosso, Vila Maria, e Baixo Paraguai, deve também distribuir-se por Coimbra, Miranda, forte do Príncipe, Poconé, Diamantina, Piquiri, etc.

O orador pede ao governo que olhe para a província de Mato Grosso, onde a força de linha faz todos os serviços inclusive o de bater os índios, que tantos estragos fazem por não haver polícia, e sem meios para tê-la. Cuiabá não pode com a distribuição que se lhe faz de recrutas, pois é obrigada a contribuir com um sobre cem homens, sendo considerada quase como uma pequena Russia.

Pede mais o orador que se atenda a que muito sofreram os que pretenderam ali ser reconhecidos cadetes, à vista do disposto no art. 14 do regulamento do ajudante-general, visto como só o poderão ser depois de julgadas na corte as justificações, o que os privará por muitos meses das regalias respectivas, fazendo-os considerar como verdadeiros soldados.

O mesmo quase sucede pelo que respeita as baixas, conforme se acha determinado em as novas instruções de 31 de Maio do corrente, pois é isto gravoso a quem tem concluído ali o seu tempo de serviço o esperar que da corte se lhe mande dizer que lhe compete por antigüidade e obter a sua escusa.

S. Ex^a concluindo pede ao nobre ministro permissão para fazer um reparo ao final de seu discurso. Parece que as últimas palavras de S. Ex^a, quando se referiu às reformas que tem a fazer, dizendo que

as não faria só por amor da elevação das tabelas, pode importar uma censura a seus antecessores, entre os quais o orador conta amigos. Pede ao nobre ministro uma explicação, que não autorize um juízo desfavorável a esses seus amigos, como poderia suceder, pois o não mereceu.

O SR. SOUZA E MELLO diz que pretendia começar o seu discurso pelas últimas palavras do precedente orador. Posto que estivesse convencido de que o nobre ministro com as expressões que empregou não quis fazer aos seus predecessores a grave censura de terem eles em suas reformas atendido mais às tabelas dos vencimentos do que à utilidade do serviço público, como alguém podia inferir que um pensamento oculto se envolvia nestas palavras, tencionava pedir a S. Ex^a algumas explicações. Mas, à vista do que o nobre ministro tem asseverado em alguns apartes, entende que não deve continuar sobre este ponto.

O SR. COELHO (*Ministro da Guerra*) diz que permitindo-o o nobre senador explicará desde já mais solenemente a sua proposição, e obtendo a palavra declara que em tudo quanto disse a respeito de reformas referiu-se às que ainda não estavam feitas, e não às já realçadas; que não foi sua intenção fazer a menor censura a quem quer que fosse, e que quando falou em tabelas de vencimentos teve unicamente em vista os interessados na reforma dessas tabelas, ou os que a desejam por utilidade própria.

O SR. SOUZA E MELLO, continuando, diz que o nobre senador por Mato Grosso fez um serviço ao nobre ministro e aos seus antecessores provocando a resposta que acaba de ser dada. O princípio enunciado pelo nobre ministro é em sua opinião incontestável; mas sendo ele tão conhecido de todos os governos que se respeitam, era escusada a sua apresentação. Ninguém supunha que S. Ex^a fosse capaz de fazer uma reforma somente para aumentar vencimentos; por isso entende o orador que a proposição de S. Ex^a foi além do que devia ir.

Feitas estas observações, e entrando na matéria do artigo, discorre o orador no mesmo sentido em que falou o Sr. Miranda sobre a insuficiência da força pedida, desproporção em que ela se acha com a população quando comparada à de outros Estados nas mesmas circunstâncias em que se acha o Brasil por este lado, e possibilidade de elevá-la como já se verificou em 1852.

Sustenta depois a idéia da criação de uma reserva como meio de ter-se grande número de soldados com pouco sacrifício para os cofres públicos, idéia que já fez parte da legislação por alguns anos, que foi completamente abandonada, mas que por diferentes razões que expende é a que melhor pode habilitar o governo a passar em qualquer ocasião das circunstâncias ordinárias para as extraordinárias. Com a fixação de 16.000 praças para o estado ordinário nunca será

possível em sua opinião atingir ao algarismo de 26.000 marcado para circunstâncias extraordinárias, porque não é em um momento que se recrutam, instruem, fardam e armam 10.000 praças para acudir a necessidades urgentes.

Aparta-se também do pensar daqueles que entendem haver economia neste modo de fixar a força, porque a necessidade de chamar muito maior número de guardas nacionais há de ocasionar uma despesa superior à que se faria com mais 2.500 praças de linha, e trazer desvantagem para o serviço. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte, quando falou a este respeito confundiu duas espécies de serviço da guarda nacional, isto é, os destacamentos e o serviço de guarnição na corte e nas capitais das províncias. No número de guardas apontado pelo nobre senador não se incluem por certo as inúmeras patrulhas incumbidas da condução de presos de uns para outros lados, e que têm todos os vencimentos da tropa de linha.

Apesar porém de todas estas considerações como o nobre ministro entende que com a força pedida poderá ir fazendo o serviço, o orador não mandará emenda elevando-a, e votará pela lei como se acha proposta.

Concluindo, contesta o orador diferentes proposições enunciadas na sessão de ontem pelos Srs. Silveira da Motta e Vergueiro, sobre presídios e acerca da fábrica de ferro de S. João de Ipanema.

Não havendo mais quem peça a palavra encerrou-se a discussão do art. 1º, e segue-se a do segundo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA pede explicações sobre os meios com que o governo conta para executar algumas disposições deste artigo, que considera uma verdadeira utopia, e faz extensas considerações em resposta aos discursos proferidos por S. Ex^a nas sessões de ontem e de hoje.

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá as explicações pedidas.

Dada a hora, fica adiada a discussão e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimento do Sr. barão de Muritiba. — Ordem do dia. — Fixação de forças de terra. Oradores os Srs. Ferraz, barão de Muritiba, Ministro da Guerra, e D. Manoel.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, por impedimento do Sr. Presidente, abre a sessão o Sr. vice-presidente, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, dando as informações que lhe foram pedidas em 3 de junho último, sobre a estrada de ferro da província da Bahia. — A quem fez a requisição.

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução da assembléia geral, autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antônio Bastos Retcliff o que se lhe estiver devendo do ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar. — Fica o senado inteirado.

Três ofícios do mesmo 1.º secretário, remetendo as proposições da mesma câmara; 1.ª, 2.ª e 3.ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Henrique Corrêa Moreira, José Benito Nunes, e Bernardo Urbano de Bedegorry; 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª, concedendo loterias às diferentes igrejas matrizes da pro-

víncia do Amazonas; às matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú da província de Pernambuco; do Pilar, da província da Paraíba do Norte, e as matrizes da província do Piauí; 8ª e 9ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a João Gonçalves Pereira Lima e a Jorge Patchett.

Vão todas a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA informa ao senado de que a comissão de que faz parte não pôde apresentar ainda o seu parecer sobre o projeto de reforma hipotecária (posto que o seu trabalho já se ache muito adiantado), em consequência dos incômodos de saúde do Sr. Senador Silveira da Motta.

Em seguida justifica e manda à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação:

Se pelo Ministério da Justiça se expediu ordem para ser desde já desocupada a igreja que serve de freguesia de Santa Anna desta corte, para ser entregue à Companhia de Estrada de Ferro de D. Pedro II, antes e estar preparada a nova igreja para a qual devem ser trasladadas as sagradas imagens e objetos do culto.

Paço do senado, 15 de julho de 1857. — *Muritiba.*”

É apoiado, e fica adiado para a seguinte sessão por ter pedido a palavra o Sr. Ferraz.

São sorteados para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Guerra, os Srs. visconde de Abaeté, barão de Muritiba, e Mendes dos Santos.

ORDEM DO DIA

Achando-se na ante-câmara o Sr. Ministro da Guerra, é recebido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua então a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 2º da proposta do Poder Executivo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1859.

O SR. FERRAZ tomando a palavra pede ao Ministro da Guerra as seguintes informações:

1ª Se a parte do artigo em discussão, que é cópia do que tem passado nas leis anteriores, relativa à concessão de datas de terras aos soldados que obtiverem baixa, tem sido executadas qual o número das datas que têm sido concedidas e em que lugar; e se essas concessões têm sido feitas sem sistema, ou debaixo do sistema de colonização, como convém aos interesses do país.

2ª Se o nobre ministro entende que esta disposição é fixa e não dependente das leis anuais, se deve formar uma legislação com o cunho da perpetuidade, ou com o cunho transitório que o caráter das leis anuais lhe imprime.

O SR. COELHO (*Ministro da Guerra*) diz que até agora não se tem podido fazer efetiva a disposição que concede terras às praças que são escusas do serviço, porque em regra preferem elas recolher-se às suas províncias as quais têm cultivadores de terras, faltando-lhes os meios para as tornarem produtivas.

Tendo esta disposição sido repetida nas leis de fixação de forças dos últimos anos, é claro que não têm o caráter da permanência, e não há o menor inconveniente em que continue a repetir-se até que a sua doutrina possa fazer parte de uma lei especial sobre colonização militar em regra.

O SR. FERRAZ continuando, declara que a explicação do Sr. ministro o convence da inutilidade da disposição. Perguntará porém se esses indivíduos que têm direito à concessão de terras, e que se recolhem a suas casas, não podem em todo o tempo fazer efetivo desse direito. Parece-lhe que sim, que devem ter ao menos um título à efetividade do mesmo direito, porque a promessa da lei constitui uma dívida do estado.

As reflexões feitas pelo nobre ministro relativas à colonização militar devem preponderar para que S. Ex.^a estudando a matéria aplique suas idéias à execução do artigo de que se trata. Se o governo, aproveitando-se desta disposição e adicionando-lhe outras por meio de regulamentos, quizer estabelecer colônias propriamente militares, poderá consegui-lo sem muita dificuldade.

Sobre esta maneira não pensa o orador como o nobre senador o Sr. Souza e Mello. Concorda em que os sistemas de colônias militares da Rússia, da Áustria, e principalmente dos confins da Hungria não podem ser adotados entre nós da maneira por que ali o foram; mas a base desse sistema, a sua organização militar é tão proveitosa, que o país muito lucraria em estabelecê-la com as devidas modificações. Daqueles dois sistemas e do das colônias militares da Argélia, bem estudados, podia formar-se um compatível com as nossas circunstâncias. O que atualmente se acha adotado entre nós só produz vantagens negativas, não pode oferecer ao exército recurso algum.

Fazendo ainda algumas considerações neste sentido, o orador conclui declarando ao mesmo nobre senador que o seu fim quando falou em enviar Africanos livres para Mato Grosso não foi indicá-los como próprios para núcleos de colonização militar, e sim como operários de que aquela província muito necessita para as suas obras públicas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que algumas expressões que escaparão ao Sr. Ministro da Guerra o constituirão no dever de pedir-lhe diferentes explicações.

S. Ex.^a pareceu entender que não estava obrigado pela proposta que se discute, depois de convertida em lei, a por o engajamento em primeiro lugar para haver os recrutas necessários para o exército;

que podia empregar simultaneamente com esse meio o do recrutamento forçado. Se tal é a inteligência que o nobre ministro dá ao artigo, S. Ex.^a aparta-se nesta parte das intenções de ambas as câmaras quando o votaram e então força é, se entende que só assim pode executá-lo, que peça a algum dos seus amigos a apresentação de uma emenda em que se consigne claramente a sua idéa.

Também julga digna de reparo outra expressão do nobre ministro. S. Ex.^a aceita o recrutamento forçado como indispensável para fornecer recrutas ao exército, entretanto acoima este meio de caçada de homens. Parece-lhe ter sido esta a expressão que empregou.

O SR. MINISTRO DA GUERRA diz em aparte que isso foi *in illo tempore*.

O SR. BARÃO DE MURITIBA, continuando, observa que sendo assim não poderá o Sr. ministro estar muito habilitado para a execução da lei nesta parte. Os executores das ordens de S. Ex.^a hão de recuar no cumprimento de seu dever, e então sucederá o que se deu o ano passado, não por este motivo, mas por outros; o recrutamento forçado não fornecerá a gente necessária para inteirar a força decretada.

Se S. Ex.^a pensa hoje diversamente, o orador felicita-o por haver refletido um pouco mais acerca da inconveniência de uma expressão que tiraria a força moral à autoridade para usar da faculdade que a lei lhe dá. Desde que a lei é desmoralizada por aqueles que têm de a pôr em execução não é mais executável.

Mas será verdadeiramente uma violência inqualificável, um ato desusado em todos os países esse recrutamento forçado? Seria bom que se comparasse o recrutamento forçado com o meio de engajamento em outros países do mundo, e que se tirasse a conclusão sobre a maior ou menor moralidade que se encerra em cada um dos meios, que se confrontasse também a violência que há nas conscrições de alguns países com o meio do recrutamento forçado que existe entre nós; o resultado da comparação não seria muito desfavorável a este.

Não quer dizer que o recrutamento forçado não importe alguma violência em certas circunstâncias por abuso dos executores; mas nem por isso devem os legisladores e os que têm de executar a lei reprová-la de modo que a façam encarar pela população como a sanção de um meio completamente violento e desusado em todos os povos civilizados.

Passará a outro ponto que lhe parece ter grande relação com a disciplina do exército. Refere-se aos castigos corporais, emprasa o nobre ministro a que diga o que pensa a respeito de tais castigos, e pergunta ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que sempre se pronunciou energicamente contra eles, e que prometeu solenemente ao Senado em mais de uma ocasião reproduzir nas leis de fixação de forças uma emenda abolindo-os, porque não a propõe agora? Enten-

derá já o nobre senador que eles são necessários para a disciplina do exército, ou que não são tão iminorais, tão violentos como S. Ex^a os considerava outrora?

Conviria muito que se sustentasse nos tempos prósperos aquilo que se sustentou em outros que não eram assim considerados; que aquilo que uma vez se sustentou na oposição, se continuasse a sustentar quando se apoia o ministério, ou então que se explicassem ao país as razões da mudança de opinião. Pede portanto, ao nobre senador que coadjuve o Sr. ministro nesta parte.

Se os castigos corporais se podiam dizer uma mancha para o nosso exército, ou se não eram necessários nos tempos a que se referiu, também o não podem ser nestes tempos de conciliação, em que parece que a paz, a concórdia tem sido levada até às últimas extremidades, aos pontos mais remotos do império. Era esta seguramente a ocasião mais oportuna de se tentar esse grande melhoramento, de fazer esse grande benefício ao exército, e principalmente à guarda nacional destacada, cuja causa o nobre senador pelo Rio Grande do Norte com tanta eloquência advogou.

E como falou em castigos corporais, recorda-se também de uma lei acerca de crimes militares, que no tempo não muito remoto em que ele orador teve a honra de sentar-se nos conselhos da coroa foi apresentada no senado, e que se denominou — lei corta-cabeças. — Desejaria saber qual a execução que essa lei tem tido, se tem sido decepadas em virtude dela muitas cabeças de brasileiros; se é uma lei favorável ao país, ou se é de terror, de violência, de despotismo como se lhe chamou.

Devendo o orador acreditar na consistência das opiniões do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, espera que a recordação que agora lhe trouxe dessa lei iníqua não será desprezada por S. Ex^a, que ele se apressará em propor a sua revogação, Compete-lhe isso, e não aqueles que, como o orador, estão convencidos de que ela produziu os mais benéficos efeitos.

Em seguida pede o orador a opinião do Sr. ministro sobre o melhor sistema de guardar as fronteiras da província do Rio Grande do Sul, não só em relação a qualquer invasão que possa ter lugar, como à necessidade de sua polícia quotidiana. Parece-lhe que o sistema até agora seguido, entregando a sua guarda à tropa de linha disseminada em pequenos destacamentos por tão grande extensão é da maior inconveniência para a disciplina do exército. A organização de um corpo especial para esse fim parece-lhe preferível. O nobre ministro, quando presidente daquela província, dirigindo-se à assembléia provincial, exprimiu a necessidade da criação de corpos fixos de cavalaria para serem empregados naquele serviço, necessidade que o orador lhe fez também sentir quando lhe entregou a administração; mais S. Ex^a, nem na Câmara dos Deputados nem no Senado pediu a algum

de seus amigos que apresentasse uma emenda para a criação daqueles corpos, quando aliás é ocasião oportuna para disso tratar.

Passando deste objeto ao que se disse na casa sobre gratificações que têm sido dadas pela repartição da guerra, observa o orador que o Sr. ministro, parecendo concordar no que a tal respeito ponderou o nobre Senador o Sr. Ferraz, não prometeu todavia que não faria reformas que fossem acompanhadas da concessão de tais gratificações ou de outros vencimentos. Devendo ele orador dizer francamente a sua opinião a tal respeito, declara que não tem esperança alguma de que o nobre ministro deixe de conceder gratificações, que deixe de fazer reformas que sejam acompanhadas de aumento de despesa. Entende mesmo que S. Ex.^a não poderá evitar esse aumento desde que quiser fazer alguma reforma na sua repartição. E o ministério atual já entrou nesse sistema, como se vê da reforma feita pela repartição da marinha no quadro dos oficiais de fazenda.

Essa reforma, observa o honrado membro, não melhora de modo algum o serviço da armada, pelo contrário há de ele ser muito mais mal feito do que até agora. Em vez de lugares de que podiam ser despedidos os indivíduos que não cumprissem seus deveres, criaram-se outros que eles não podem perder senão em virtude da responsabilidade criminal militar, senão por sentença de tribunal onde a justiça se faz só contra o miserável, onde os que cingiram uma vez o cinto encarnado ou puseram as dragonas difficilmente são condenados.

E quanto custam ao Estado esses juizes militares, esses votos mal dados e pouco justiceiros? Antigamente os membros do Supremo Conselho Militar só tinham uma gratificação de 100\$ mensais: agora têm todas as vantagens como se estivessem em outro serviço efetivo militar. Parece que era ocasião oportuna para que S. Ex.^a exercesse o seu espirito de economia tirando a esses funcionários as gratificações que não merecem, para que fossem menos remunerados pelo mal serviço que prestam.

Concluindo, dia que se o nobre ministro puder dar-lhe alguns esclarecimentos sobre os quesitos que apresentou, tranqüilizá-lo-a até certo ponto.

O SR. COELHO (*Ministro da Guerra*) responde ao precedente orador.

Da proposição que emitiu relativamente aos dois meios de que trata o artigo para preencher a força não se pode tirar a conclusão de que falou o nobre senador. Procurará tranqüilizá-lo dizendo que o governo entende aqueles dois meios como conjuntos e obrigatórios; é obrigado a aceitar os voluntários sempre que se apresentarem, e a lançar mão do recrutamento forçado quando o elemento voluntário não for bastante. Até há instruções que regulam o recrutamento, pelas quais, quando é chegada a época própria, se marca um prazo dentro do qual se devem apresentar os voluntários, e durante esse

prazo não se faz recrutamento. O governo está ligado a esta obrigação e há de cumpri-la.

Quanto ao segundo reparo, declara o orador que há 12 anos, sendo deputado, e discutindo-se na respectiva câmara um projeto de lei de recrutamento, usou da expressão que foi citada, dizendo que o sistema existente era uma caçada humana. Decorreu todo este tempo, e mal pensava ser hoje argüido por tal expressão, e menos que por causa dela o considerassem inabilitado para executar a lei.

As posições mudaram. Como ministro o seu rigoroso dever é executar as leis que acha estabelecidas; como deputado podia ter uma opinião. E não se retrata dela; porque enunciando-a teve em vista o modo por que os executores procediam. O mal não está no sistema, se é que há sistema, mas nos abusos.

Não entrará agora em uma discussão sobre sistemas de recrutamento, porque julga que o Corpo Legislativo em ocasião própria há de tomar em consideração esta matéria, cuja iniciativa é da outra Câmara. Nessa ocasião, se assistir à discussão, exporá as suas idéias.

Pelo que respeita aos castigos corporais, sente o orador algum constrangimento em enunciar-se com toda a clareza. Dirá apenas que o nosso sistema penal militar precisa ser estudado e melhorado. Uma discussão larga e meditada sobre a matéria é que pode mostrar o que convém resolver sobre tais castigos; sendo que em todo o caso se deve começar regularizando-os não os deixando a arbítrio de quem quer que seja. Pelo que toca, porém, à aplicação de tais castigos à guarda nacional destacada, não duvida desde já pronunciar-se contra ela.

Quanto à guarda e polícia das fronteiras do Rio Grande, diz que com efeito sendo presidente dessa província dirigiu-se a assembléa provincial e emitiu com muito prazer a idéa (que era mais uma continuação da idéa do nobre senador, do que própria dele orador) para que aquela guarda e polícia fossem feitas por corpos especiais, porque o emprego da força de linha ou da guarda nacional nesse serviço tinha muitos inconvenientes. Ainda está de acordo com esta idéa, e se não pede hoje a autorização para realizá-la é por entender que enquanto não há destino a dar à tropa de linha, podem as coisas continuar como se acham, poupando assim os dois encargos de um recrutamento de mais 1.500 homens e de uma despesa não menor de 600 contos. A adoção da medida parece-lhe de utilidade, mas não urgente.

Tomando em consideração as observações do nobre senador sobre as gratificações anuais concedidas a diferentes empregados das repartições da guerra, repete o que já disse acerca dessa matéria. Trata de examinar o que há a este respeito, não para abolir as gratificações, não disse que havia de acabá-las, não quer fazer ostentação de economia, mas para resolver o que lhe parecer mais justo.

Ultimamente, respondendo ao que foi dito pelo nobre senador em relação ao Supremo Conselho Militar e de Justiça, declara que não tem o menor conhecimento de ato algum de escandalosa injustiça cometida pelos membros desse tribunal, sendo sua convicção que a apreciação de S. Ex^a não foi justa. Os processos submetidos a esse tribunal são em regra julgados com os que vão ao foro comum, isto é, pelo alegado e aprovado; se alguma vez se sai dessa regra, provém isso talvez do caráter excepcional da instituição, e não certamente das pessoas que a compõem.

O SR. D. MANOEL começa respondendo ao discurso proferido pelo Sr. Souza e Mello na precedente sessão, na parte em que esse nobre senador pretendeu sustentar a necessidade de uma fixação de forças superior à que se pede na proposta. A este respeito insiste o orador em tudo quanto disse no seu precedente discurso, baseando a sua opinião em grande parte na que enunciou o Sr. ex-Ministro da Guerra no seu relatório ao Corpo Legislativo.

Ocupando-se depois com alguns trechos do discurso do Sr. barão de Muritiba, declara o orador que nunca enunciou a opinião de que deviam ser inteiramente abolidos os castigos corporais; pronunciou-se porém altamente, e ainda está no mesmo pensar, contra a aplicação do castigo da chibata aos guardas nacionais destacados. Não apresenta emenda de acordo com esta opinião, porque supõe não ter no senado a influência precisa para fazê-la passar. O nobre senador a quem responde não está no mesmo caso; e se, como lhe parece, S. Ex^a concorda com a idéia, nada mais fácil do que oferecer essa emenda, à qual ele orador prestará prontamente o seu apoio. Só quando o visse proceder de modo contrário é que S. Ex^a teria direito para tachá-lo de incoerente, como sem motivo pretendeu no discurso há pouco pronunciado.

Quanto à lei denominada — corta cabeças — diz que considera como um título de glória a enérgica oposição que fez ao respectivo projeto, acompanhando o muito distinto e ilustrado Sr. visconde de Caravelas e outros importantes oradores na longa e luminosa discussão a que ele deu lugar. Hoje porém, é lei do país, respeita-a, não pode dizer dela o que disse do projeto, porque se arriscaria a ser com todo o direito chamado à ordem; tanto mais que ela se pode dizer já letra morta, que apenas forma uma página da coleção de leis que não se observa nem nunca se observou. A este respeito refere-se às palavras proferidas pelo nobre barão de Porto Alegre na Câmara dos Deputados. Se essa lei não produziu males, graças ao general que tinha de executá-la, — como quem diz — se não fosse um homem da reconhecida moderação do nobre marquês de Caxias, a sua humanidade com o exército, os resultados dessa lei teriam sido terríveis.

Não mudou de opinião sobre as disposições daquele ato, mas não propõe a sua revogação, primeiramente porque o senado querem-

do mostrar-se coerente não a adotaria; e em segundo lugar porque, como já observou, a lei já não tem importância alguma; não receia que ela produza males, porque faz justiça a todos os generais brasileiros. Se porém algum dos seus nobres colegas apresentasse um projeto revogando-a, havia de dar-lhe o seu voto.

Concluindo, porque não quer demorar a passagem da proposta em discussão, contraria o orador o que a respeito do Supremo Conselho Militar e de Justiça foi dito pelo nobre senador a quem responde.

Não tem medo de errar afirmando que em regra geral as decisões daquele tribunal têm o cunho da justiça. Apesar dos direitos ilimitados que a lei lhe deu, só usa deles para o bem público. Quando nos conselhos de guerra se impõem penas que a civilização não comporta, quando se apresenta em campo o espírito de perseguição, os perseguidos acham apoio nos seus juizes. É possível que o tribunal tenha errado uma ou outra vez, porque todos erram, mas ninguém pode negar que é essencialmente justo. Se o nobre senador tivesse apontado alguns fatos, o orador poderia responder-lhe talvez cabalmente; como o não fez, nada pode acrescentar ao que acaba de dizer.

A discussão fica adiada por não haver casa.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manuel Inácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, convertido o Senado em tribunal de justiça para o julgamento do réu ex-deputado o Sr. brigadeiro Manoel Joaquim Pinto Pacca, implicado no processo Vila Nova do Minho.

Compareceram 41 Srs. Senadores, faltando para que estivessem presentes todos que se acham na corte, os Srs. marqueses de Olinda e de Caxias, visconde de Itaboraí, e barões de Muritiba e de Pindaré.

O procurador da coroa, o Sr. conselheiro Francisco Gomes de Campos, a quem a lei incumbe da acusação, ocupava o seu lugar em cadeira colocada sobre um estrado, à direita da mesa da presidência.

Em frente desta, logo à entrada do salão, tomaram assento os Srs. Desembargador Luiz Fortunato de Brito e Dr. Gustavo Julio Pinto Pacca, defensores do réu, o qual não compareceu por incomodado.

Ao escrivão do processo que é, segundo a lei, o oficial maior da secretaria do senado, o Sr. Conego Geraldo Leite Bastos, foi designado um lugar à esquerda da mesa.

A galeria e as duas tribunas particulares estavam cheias de espectadores, notando-se por fora da arquibancada do salão grande número de membros da câmara temporária.

Abriu o Sr. Presidente a sessão, e comunicou ao tribunal ter o réu participado que não podia comparecer por doente, e que, prevalecendo-se do favor da lei, se defendia por seus advogados.

S. Ex^a leu depois o art. 22 da lei de 15 de outubro de 1827, e não havendo recusações por parte da acusação ou da defesa, nem alegação de impedimento de algum dos Srs. senadores presentes para

ser juiz na causa, passou-se à leitura das principais peças do processo, que foi feita pelo Sr. official-maior da secretaria do senado, e por outro official da mesma secretaria, o Sr. Araújo Vianna, nomeado para coadjuvá-lo.

Finda a leitura, declarou o Sr. presidente aberto o debate; deu a palavra ao Sr. procurador da coroa para sustentar o libelo, e em seguida aos Srs. Fortunado de Brito, e Gustavo Pacca, para desenvolverem a defesa do réu. O Sr. conselheiro procurador da coroa, replicando, declarou que oferecia por contrariedade o merecimento dos autos.

Às 4 horas e 10 minutos da tarde, concluídos estes atos, declarou o Sr. presidente que, na conformidade da lei, devia o tribunal prosseguir os seus trabalhos em sessão secreta, a qual terá hoje lugar à hora marcada para as sessões ordinárias do senado.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda.

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimento do Sr. Vergueiro. — Ordem do dia. — Fixação das forças de terra. Aprovação — Matrículas de estudantes. Adiamento. — Várias resoluções.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a ata de 17 do corrente mês, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com o empresário da Companhia União e Indústria. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Cinco ofícios do 1.º secretário da sobredita câmara, remetendo as proposições seguintes: 1.ª, autorizando o governo para proporcionar à Companhia de Estrada de Ferro de D. Pedro II os meios de levantar por um empréstimo contraído dentro ou fora do império um terço do capital fixado para a sua empresa; 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª, autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Manoel Francisco Esteves, Joaquim Diogo Madeira, Manoel Antônio Braga, Joaquim Ribeiro da Silva, José de Almeida Campos, Francisco Goularte Horta, Carlos Eduardo Mualert, Francisco Antônio de Campos Mantua, e Vicente José Ramos; 8.ª, 9.ª e 10.ª, concedendo loterias à matriz da cidade Teresina, capital da provín-

cia do Piauí; à igreja de Nossa Senhora do Passo de Camaragibe, província das Alagoas; às matrizes da Palma. Arraias e Curralinho, província de Goiás; à matriz de S. Pedro do Fanado, e capelas de Nossa Senhora do Amparo e da Graça, no município de Minas-Novas; à matriz de Nossa Senhora de Nazareth da Trindade, província do Maranhão; 11^a, dispensando as leis de amortização para possuírem bens de raiz o Colégio dos Orfãos do SS. Coação de Jesus da cidade da Bahia, a capela do Senhor Bom Jesus de Pirapora, em S. Paulo, e a confraria de S. Francisco da Penitência, na cidade de Paranaguá, província do Paraná. — A primeira proposição vai a imprimir, não estando já impressa, e as outras vão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Um requerimento dos administradores dos bens do Senhor Bom Jesus do Monte, padroeiro da matriz da freguesia de Paquetá, pedindo a concessão de duas loterias em favor das obras da respectiva igreja. — À comissão de fazenda.

São sorteados para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Guerra os Srs. Vianna, Baptista de Oliveira, e Silveira da Motta.

É apoiada e mandada imprimir, caso não esteja já impressa, a proposição do Sr. barão de Antonina que havia ficado sobre a mesa em 14 deste mês.

O SR. VERGUEIRO, referindo-se a inexatidões que encontra no relatório da diretoria geral das terras públicas sobre os acontecimentos que tiveram lugar na colônia — *Senador Vergueiro* — em 24 de dezembro de 1855, justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que fica adiado por se pedir a palavra:

“Requeiro se peçam ao governo os documentos em que a diretoria geral das terras públicas fundou o seu relatório no que respeita à colônia — *Senador Vergueiro*, — ou com ela tenha relações.”

ORDEM DO DIA

Achando-se na ante-câmara o Sr. Ministro da Guerra, é recebido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua então a 2^a discussão, adiada em 15 do presente mês, do art. 2^o da proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1858 a 1859.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão do art. 2^o, e passa-se a discutir o 3^o, que é julgado discutido sem debate, e retira-se o Sr. Ministro da Guerra com as mesmas formalidades com que foi recebido.

Postos a votos, cada um por sua vez, os arts. 1^o, 2^o e 3^o da proposta, passam todos, e igualmente a proposta com as emendas da Câmara dos Deputados para a 3^a discussão.

Entra em 1ª discussão a proposição da sobredita câmara autorizando as congregações das faculdades do império a mandar matricular nas respectivas faculdades os estudantes que não se houferem matriculado no prazo marcado pelos estatutos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA opõe-se à proposição por entender que importa ela uma revogação dos estatutos vigentes, que foram organizados depois de ouvidas as escolas, o conselho de estado, etc., dando-se às faculdades uma autorização que não lhes pode competir. Se esses estatutos precisam de reforma nesta parte, proceda-se do mesmo modo por que se procedeu quando se organizaram, e não de chofre, como parece pretender-se com a medida de que se trata.

O SR. JOBIM é de opinião que não se deve dar às congregações o direito de fazer exceções na lei, direito que ainda quando exercido pela assembléia geral é sujeito a grandes inconvenientes.

Ponderando depois que os estatutos vigentes ainda não foram discutidos, e que a proposição de que se trata vai alterá-los, requer que a mesma proposição seja remetida à comissão de instrução pública para dar sobre ela e sobre aqueles estatutos o seu parecer.

É apoiado e entra em discussão o requerimento do honrado membro.

O SR. D. MANOEL pronuncia-se contra a proposição, e sustenta o requerimento mostrando ser indispensável ouvir-se a comissão.

O SR. FERRAZ entende que o requerimento é inútil, porque a clareza da matéria é tal que não exige o menor exame por parte da comissão. Na sua opinião a proposição não faz mais do que restabelecer uma prática que já foi seguida sem inconveniente algum, poupando assim à assembléia geral estar-se ocupando anualmente com objetos de tão pequena importância.

O SR. JOBIM insiste na necessidade de tomar-se uma deliberação definitiva sobre os estatutos das faculdades do império.

O SR. WANDERLEY, respondendo ao precedente orador dá algumas explicações sobre a maneira por que se houve o governo reformando os estatutos das faculdades de medicina e de direito.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS, entendendo que não se devem facilitar as concessões de que trata a proposição, mostra a conveniência de examinar-se bem a matéria, e vota consequentemente pelo requerimento.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO julga inútil a primeira parte do requerimento, por isso que tem de votar contra a proposição cujo adiamento se pede. Não admite também a segunda, porque entende que o senado ainda não está bastante habilitado para interpor um juízo seguro sobre os novos estatutos das faculdades do império, em vista do pouco tempo que eles têm tido de execução.

O SR. JOBIM dá algumas explicações sobre a matéria, em resposta ao Sr. Wanderley.

O SR. FERRAZ continua a opinar contra o requerimento, partilhando a opinião do Sr. Ministro do Império sobre a impossibilidade em que está o senado de tomar já uma decisão definitiva sobre os estatutos.

Depois de breves reflexões do Sr. Wanderley, encerra-se a discussão, e é aprovada unicamente a primeira parte do requerimento.

É aprovada sem debate, em 3ª discussão, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando o melhoramento da aposentação do desembargador Pedro Madeira de Abreu Brandão.

Entrando em 3ª discussão a proposição da mesma câmara sobre a licença ao Dr. Elias José Pedrosa, e outros, verifica-se não haver casa, e fica por conseguinte, adiada a matéria.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia de segunda-feira:

A discussão dos dois requerimentos adiados por se ter pedido a palavra.

Continuação da discussão adiada.

3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, com a emenda aprovada na 2ª discussão.

E o resto das matérias dadas.

Levanta-se a sessão depois das duas horas da tarde.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — *Requerimento do Sr. Carneiro de Campos.* — Ordem do dia. — *Requerimento sobre a demolição da igreja de Santa Anna.* Aditamento. Oradores os Srs. Ferraz, Wanderley, barão de Muritiba, e Dantas.

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, por impedimento do Sr. Presidente, abre a sessão o Sr. vice-presidente, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lidas as atas de 18 e 20 do corrente mês, são aprovadas:

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatro ofícios do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as seguintes proposições da mesma câmara, aprovando as aposentadorias concedidas ao desembargador José Mariano Corrêa de Azevedo Coutinho, e ao secretário da província de Goiás Feliciano José Leal; concedendo um ano de licença para tratar de sua saúde ao desembargador Jerônimo Martiniano Figueira de Mello; estendendo o benefício da navegação a vapor da Companhia Brasileira de Paquetes até o porto da cidade de Vitória; e concedendo loterias às matrizes de Cabo Verde, Vila de Passos, das cidades de Baependi e Pouso-Alegre, província de Minas Gerais; da igreja da Pontinha do termo de Porto Seguro, província da Bahia; das matrizes do Icó, da Teresina, da Pomba, de Prados, de Santa Rita, do termo de Barbacena, de Nossa Senhora do Livramento, de Bananeiras, da cidade de Maceió, e do hospital de caridade da mesma cidade.

Vão todos a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS justifica e manda à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo informe-se desde que o governo inglês promulgou o *bill* de 1845, sobre a repressão do tráfico dos africanos, o governo brasileiro fez com aquele governo algum acordo para que a execução deste *bill* ficasse por algum tempo suspensa; ou pelo contrário sempre reclamou contra ele, e negou ao dito governo o direito de o decretar. — C. Carneiro de Campos.”

É apoiado, e fica adiado para a 1ª sessão, por ter pedido a palavra o Sr. Ferraz.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o requerimento do Sr. barão de Muritiba, apoiado em 15 deste mês, pedindo informações ao governo acerca da desocupação da igreja que serve de freguesia de Santa Anna desta corte.

O SR. FERRAZ diz que o requerimento como meio de pedir informações não preenche, no seu entender, o fim que deseja o seu nobre autor, e sendo conveniente que sobre o objeto a que ele se refere haja uma discussão mais proveitosa, far-lhe-á ele orador um aditamento exigindo esclarecimentos mais amplos.

Para motivar esse aditamento, observa que um dos embaraços com que luta presentemente a diretoria da estrada de ferro de D. Pedro II é a direção que deve dar ao trilho que tem de chegar do Campo de Santa Anna ao lugar da Prainha. A diretoria apresentou ao governo em Janeiro de 1858 o plano desse trilho, que compreendia uma parte do terreno do arsenal de marinha, parte em que devia ser colocado um armazém para a recepção dos produtos transportados pela estrada de ferro; mas depois de aprovado esse plano apareceram dúvidas por parte do Sr. Ministro da Marinha de então, que não quis ceder aquele terreno exigido pelo empreiteiro para poder levantar as obras que eram necessárias e que demandavam tempo para a sua estabilidade e fortaleza.

Não se tendo entregue esse terreno foi preciso recorrer a outro ponto, e então apareceram embaraços por parte do empreiteiro e de um particular que exigia grande soma pela desapropriação do seu terreno; embaraços que deram em resultado a contestação que tem havido, e por consequência a suspensão das obras.

Além destes, novo embaraço aparece também na relutância que o governo e a diretoria da estrada têm encontrado por parte da irmandade do Sacramento da freguesia de Santa Anna. Posto que o terreno em que está edificada a capela que serve de matriz a essa fre-

uesia não fosse necessário para a fundação do edifício da estação terminal, havia alguma razão propriamente de polícia para que o governo sustentasse a exigência da demolição do templo, demolição em que o empreiteiro insistia para seguir o traço que estava marcado. No lugar onde se acha a estação terminal deve haver necessariamente grande afluência de veículos; e passando pela frente da igreja o respectivo trilho, ficaria muito embaraçado o trânsito das pessoas que a ella concorressem para assistir aos officios divinos.

Propôs-se a cessão por meio de indenisação à custa da companhia; essa indenisação parecia a todos mais do que suficiente; ofereceram-se primeiramente 40:000\$, e depois mais 5:000\$ para os trabalhos da demolição, cedendo a companhia todo o material que dela proviesse; mas a irmandade entendeu que devia aproveitar a ocasião para negociar; exige 80:000\$, e para ver se obtém este desmesurado preço tem criado repetidos embaraços, ante os quais a companhia se tem havido com todo o tento e prudência.

Persuadido de que o nobre autor do requerimento não se acha bem informado do que tem occorrido sobre este negocio, entendeu ele orador que devia dar estes esclarecimentos, não para defender o ministério, mas para mostrar que se culpa tem havido a este respeito, dando em resultado os embaraços em que se acha actualmente a companhia, não cabe a esta nem ao actual Sr. Ministro da Justiça, mas provém da relutância da irmandade da freguesia de Santa Anna na entrega de terrenos pertencentes ao Estado, que deviam ser cedidos como quaisquer outros pertencentes a particulares.

Em seguida, justifica o orador vários aditamentos ao requerimento em discussão, em um dos quais pede a estatística dos processos organizados sobre a base da lei de 18 de setembro de 1851, e em outros requer esclarecimentos sobre objetos relativos à administração de fazenda e de marinha, a fim de habilitar-se para a discussão do orçamento.

É apoiado o seguinte aditamento, ficando o apoio dos outros que não têm relação com a matéria em discussão reservado para ocasião oportuna:

“peçam-se ao governo cópias de todas e quaisquer representações, propostas e papéis relativos à desapropriação, na cessão do edifício e terrenos da capela de Santa Ana da freguesia de Santa Ana desta corte,, para dar servidão ao trilho de ferro da estação central, ou terminal à Prainha; que informe-se o traço do mesmo trilho torna ou não necessária a referida desapropriação e demolição da dita capela, e qual a indenização que a companhia oferece, e a que a irmandade respectiva exige, e qual o justo valor do edifício e terreno. — *Silva Ferraz.*”

O SR. WANDERLEY explica o que occorreu, sendo ele orador Ministro da Marinha, sobre a recusa da cessão à Companhia de Estra-

da de Ferro de uma parte do terreno pertencente ao arsenal de marinha.

Segundo o contrato celebrado em Londres a linha da estrada devia ir sair a Vallongo ou ao cais da Imperatriz; mas aparecendo obstáculos entendeu-se que era mais conveniente ir a linha sair à Praia. O presidente da companhia não achando lugar apropriado onde pudesse estabelecer os armazéns de que ela precisava, entendeu que conviria tomar para esse fim uma parte do terreno do arsenal de marinha em que existem alguns armazéns e oficinas. O orador assistiu ao exame feito pelo mesmo presidente; mas logo lhe declarou que a repartição de marinha não poderia ceder aquele terreno sem grave dano do arsenal, ou mesmo sem de alguma forma nulificá-lo.

Não obstante esta declaração apresentavam-se ao governo as plantas da estrada compreendendo aquele terreno; mas os colegas dele orador em conselho concordarão em que a aprovação dessas plantas não se seguia a cessão do que pertencia ao arsenal, declarando o Sr. Ministro do Império que disso mesmo estava ciente o presidente da companhia.

Sendo assim, claro é que o governo não trouxe o menor embaraço à companhia negando-lhe, como se disse, aquilo que lhe fora concedido. O governo não podia fazer esta concessão sem autorização do Corpo Legislativo, e ainda que pudesse não a devia fazer em vista do dano que dela resultava ao arsenal de marinha, já por si extremamente acanhado.

Limita-se a estas explicações, reservando outras em relação a atos do ministério de que fez parte, para quando entrarem em discussão os outros aditamentos apresentados pelo nobre senador que o precedeu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que o seu fim apresentando o requerimento foi despertar a atenção do Sr. Ministro da Justiça para que ele houvesse de deferir a representação que à presença do governo imperial foi levada pela irmandade do Sacramento da freguesia de Santa Ana. Não pretendeu censurar o nobre ministro pela ordem que expediu, conquanto essa ordem lhe parecesse um pouco precipitada; tanto mais quanto pelos documentos que ele orador tinha em seu poder sabia que a igreja não devia ser demolida senão para aformoseamento do lugar, aformoseamento que não lhe parecia de extrema urgência. Sabia também que se a igreja era um próprio nacional, havia não obstante termos e mesmo uma parte do edifício que não pertenciam ao Estado, e assim não podia a desapropriação dessa parte ser feita sem que previamente se tivesse indenizado a irmandade.

É agora que sabe, porque o nobre senador o afirma (naturalmente porque tem motivos para isso) que há da parte da irmandade desejos de procrastinar a demolição da igreja. Ele orador não tinha

motivos para nutrir suspeitas contra pessoas aliás respeitáveis que formam a mesa da mesma irmandade.

Também teve notícia de que há dias se apresentara na matriz o presidente da companhia e exigira que lhe fossem entregues em certo prazo as chaves da igreja, fundando-se para isto em outro ofício dirigido à mesa pelo ministério do império em que se falava de uma comissão que devia tratar de certos meios para se fazer a desapropriação e cuidar da edificação da nova igreja.

O que a irmandade pedia ao governo, era que demorasse por algum tempo a desocupação da igreja, até que ela houvesse de prontificar parte de outro templo para que fossem depositadas as santas imagens, lembrando que a transladação dessas imagens para S. Gonçalo Garcia não estava de acordo com as necessidades do culto nem com a decência que era mister, porque a igreja não tinha as necessárias acomodações, e além disto estava fora da própria freguesia.

Pareceram-lhe estes motivos plausíveis para tomar a iniciativa no senado com o requerimento que sujeitou à discussão. Sabe que nada conseguirá com ele, visto estar resolvido pelo governo que a desocupação se faça; mas nem por isso deixa de pensar que até certo ponto cumpre um dever apresentando o negócio à casa.

O SR. DANTAS declara que vota contra ambos os requerimentos por entender que deles só poderiam resultar embaraços para o governo animando a resistência da irmandade, a qual, como faz ver, nada tem com a questão, que deve ser resolvida unicamente pelo governo de acordo com o paroco, que tem instado repetidas vezes para que se designe um edifício para onde se transladem as santas imagens. O que há a censurar é a demora que tem havido por parte do governo em fazer essa designação, tendo-se-lhe já observado que a igreja de S. Gonçalo Garcia, além de estar fora da freguesia, não oferece as comodidades precisas.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão à 1:30 da tarde.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimento do Sr. Ferraz. — Ordem do dia. — Requerimento sobre a demolição da igreja de Santa Ana. Oradores os Srs. Ferraz, Wanderley, visconde de Albuquerque, e Gonçalves Martins. Rejeição. — Colônia de Ibiacaba.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, por impedimento do Sr. presidente, abre a sessão o Sr. vice-presidente, estando presentes 31 Srs. senadores, Lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial o decreto da assembléia geral, remetido pelo senado, autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis no tesouro e tesourarias da fazenda das províncias. — Fica o senado inteirado.

É apoiado, e fica adiado para a 1ª sessão por se pedir a palavra, o seguinte requerimento:

“Peçam-se ao governo, pelas repartições a que competirem, os seguintes esclarecimentos:

1º Uma estatística dos processos organizados até o presente, em virtude da lei de 18 de setembro de 1851, com distinção de cada uma de suas espécies.

2º Quais as gratificações concedidas por cada um dos Ministérios da Fazenda, Justiça e Império nos meses de março e abril do

corrente, o *quantum* de cada uma, a data da concessão, o nome dos agraciados, se estes já gosavam de outras gratificações, o *quantum* destes e de outros quaisquer vencimentos que tinham na época de sua concessão.

3º Quais as causas que atuaram para a não confecção e apresentação ao Corpo Legislativo, no tempo marcado, da tabela da nova taxa sobre as lojas e escritórios conforme a disposição da lei de 1º de outubro de 1856, art. 12, § 3º, ou cópia da mesma tabela, e dos trabalhos que lhe são concernentes.

4º Qual o número dos escravos matriculados, e que pagam a competente taxa no município da corte.

5º Um exemplar das leis provinciais que criaram impostos sobre a importação ou exportação, e outros objetos em que lhes é isso expressamente vedado, conforme consta do relatório do Ministro da Fazenda.

6º Cópia ou um exemplar de qualquer regulamento publicado pelo governo em virtude das autorizações que lhe foram dadas pelo Poder Legislativo para a reforma dos regulamentos sobre a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, imposto do consumo da aguardente, selo fixo e proporcional, alfândegas e consulados.

7º Qual a despesa provável que demandam as obras hidráulicas e que se estão construindo em frente da alfândega para sua conclusão; e cópia do orçamento respectivo, e das que se empreendem ao lado destas até o arsenal de guerra e o de marinha.

8º Qual a despesa feita com as obras internas da alfândega da corte desde o ano financeiro de 1853 – 1854 até o ano findo, com individuação da que pertence a cada ano, e quais as obras feitas durante o mesmo período.

9º Uma tabela dos rendimentos de cada uma alfândega deste império desde o ano de 1850 – 1851 até o ano financeiro findo, com com a demonstração do aumento ou diminuição verificada em cada ano, e em relação aos anos anteriores, e as causas que o determinaram.

10º Quais as gratificações diárias concedidas aos guardas da alfândega e ajudantes de conferentes empregados na descarga dos objetos pertencentes à estrada de ferro de D. Pedro II, por conta de quem foi ou é feita esta despesa, e a quanto tem montado ela durante os anos financeiros decorridos desde a data de sua concessão, e qual a ordem que os estabeleceu, e as razões que a justificam.

11º Cópia do parecer da seção de fazenda do conselho de estado sobre o projeto de reforma da tarifa das alfândegas organizado pela comissão para isso nomeada, assim como de quaisquer ordens ou decretos que têm modificado as disposições da nova tarifa.

12º Qual a importância anual ou valores de objetos livres concedidos desde 1849 até a publicação da nova tarifa para obras provin-

ciais ou municipais, com distinção das que pertencem a cada província.

13º Cópia do regulamento do governo que deu nova organização à classe dos oficiais de fazenda da armada.

14º Quais os embaraços que encontra o governo na execução da lei de 28 de setembro de 1853, art. 11 § 2º, relativa à alienação dos terrenos desnecessários ao Jardim Botânico. — *Silva Ferraz.*"

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. barão de Muritiba, apoiado em 15 deste mês, pedindo informações ao governo acerca da desocupação da igreja que serve de matriz de Santa Anna desta corte, com o aditamento do Sr. Ferraz apoiado na última sessão.

O SR. FERRAZ, continuando no seu propósito de esclarecer a questão, por ter sido com esse fim que apresentou o aditamento, faz ver, com a leitura de um relatório do presidente da Companhia de Estradas de Ferro de D. Pedro II, que o ajuste sobre o traço dessa estrada até à Prainha foi considerado como fazendo parte integrante do contrato celebrado em Londres, e que nesse traço estava compreendida parte do terreno do arsenal da marinha.

Aprovado como foi aquele ajuste, era uma consequência a cessão de tal terreno, e a recusa da sua entrega à companhia foi no seu entender um embaraço criado pelo ministério transato, que não se houve em objeto de tanta transcendência com o tento e prudência que eram para desejar.

O SR. WANDERLEY reproduz a informação que deu ontem sobre a matéria, insistindo em considerar altamente prejudicial para o serviço público a cessão do terreno a que se alude, que aliás não podia ser feita, como já disse, sem autorização da assembléia geral. Conclui defendendo-se, e ao ministério de que fez parte, das censuras que lhe dirigiu o nobre senador, parecendo-lhe que se ele as merece, são elas igualmente cabidas ao gabinete atual, por não ter resolvido já a questão no sentido exposto pelo mesmo nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE é de opinião que se os requerimentos têm por fim pedir documentos que sirvam de base a qualquer censura que se queira fazer a algum ministério sobre o seu procedimento ao negócio de que se trata, são eles escusados, porque na discussão do orçamento e na presença dos respectivos ministros podem os nobres senadores conseguir o seu fim. Se a discussão que se promove é para remover de algum modo os embaraços que estão aparecendo sobre um objeto que ocupa atualmente a atenção pública, parece-lhe que com ela não se obterá esse resultado, que pelo

contrário poderá agravar mais semelhantes embaraços, cuja remoção cumpre entregar agora ao prudente arbítrio do governo.

De acordo com estas idéias tem de votar contra os requerimentos, cumprindo-lhe declarar, em relação ao primeiro, que não vê o menor desacato ao culto no ato da demolição de uma igreja quando exigida pela necessidade pública, podendo antes muitas vezes essa demolição ser feita com muita vantagem para o mesmo culto; e pelo que respeita ao terreno do arsenal, se a utilidade pública exigir a sua desapropriação, não há dúvida que pode ela ser feita mediante a respectiva indenização, não só do valor do capital ali empregado, como dos danos emergentes que pode sofrer a administração desapossando daquela propriedade.

O SR. GONÇALVES MARTINS opina no mesmo sentido que o Sr. Ferraz; não sabe como há de separar as idéias da aprovação do traço da estrada e da concessão do terreno do arsenal. A reserva de conservar esse terreno seria uma espécie de traição à companhia ou aos capitais dos seus associados. Fazendo justiça ao ministério passado, deve-se crer que ele estava convencido da vantagem da concessão daquele terreno, do contrário não teria aprovado o traço. Quanto à faculdade para a cessão do mesmo terreno, parece-lhe ela indubitável à vista da lei que regulou as desapropriações para as estradas de ferro.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação, e é rejeitado o requerimento do Sr. barão de Muritiba, ficando prejudicado o aditamento.

Segue-se a discussão do requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado em 18 deste mês, pedindo ao governo os documentos em que a diretoria geral das terras públicas fundou o seu relatório no que respeita à colônia — Senador Vergueiro.

O SR. SOUZA E MELLO trata de mostrar que não há no relatório a que o requerimento se refere as inexatidões apontadas pelo Sr. Vergueiro.

O SR. VERGUEIRO sustenta a necessidade da presença dos documentos que requer, não se dando por satisfeito com as explicações dadas pelo Sr. Souza e Mello.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a 3ª discussão da fixação de forças de terra e mais matérias dadas, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, por impedimento do Sr. presidente, abre a sessão o Sr. Vice-presidente, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lidas as atas de 22, 23 e 24 do corrente mês, não aprovadas.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, participando haver sido sancionada a resolução da assembléia geral, autorizando o governo para mandar pagar à Manoel Antonio Bastos Ratcliff o que se lhe estiver devendo do ordenado de carcereiro da cadeia da Vila do Pilar, província da Paraíba. Fica o senado inteirado. São sorteados para a deputação que deve ir felicitar à S. M. I. no dia 29 deste mês, aniversário natalício da Sereníssima Princesa Imperial, os Srs. Silva Ferraz, barão da Boa Vista, Borges Monteiro, visconde de Abaeté, Silveira da Motta, Baptista de Oliveira, Viveiros, Carneiro de Campos, visconde de Sapucaí, visconde de Albuquerque, D. Manoel, e visconde de Jequitinhonha.

O SR. SOUZA E MELLO justifica e manda à mesa o seguinte projeto.

“A assembléia Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º O governo fica autorizado por 5 anos, contados da publicação desta lei, a conceder gratuitamente o número que julgar conveniente de lotes de terras devolutas, de 250.000 braças quadradas a indivíduos ou companhias que ofereçam garantia de capitais, sendo os concessionários sujeitos às seguintes condições:

1ª Importar diretamente para o império tantas famílias de origem européia, e estabelece-las como proprietários independentes, ou sujeitas a foro perpétuo, quantos forem os lotes concedidos gratuitamente.

2ª Não distribuir a cada uma família área menor de 41,666 braças quadradas ou a sexta parte de um lote, nem exigir das primeiras 400 famílias importadas, pela venda mais de 3 réis por braça quadra, e pelo foro anual de 1/2 real.

3ª Dentro de 2 anos, depois da concessão dos lotes de terra, dar princípio a importação das famílias, devendo neste prazo ter estabelecido, na forma da condição 1ª, pelo menos a sexta parte das famílias correspondentes aos lotes gratuitamente concedidos.

4ª Ficarem os concessionários senhores e possuidores somente dos lotes concedidos, que correspondem ao número de famílias importadas e estabelecidas segundo a condição 1ª, e se no fim de 10 anos ao mais não houverem introduzido e estabelecido as famílias correspondentes aos lotes concedidos, reverterem os que excederem ao número das famílias efetivamente importadas e estabelecidas ao patrimônio nacional.

5ª Ser o perímetro das terras, concedidas gratuitamente, medido e demarcado pelos concessionários, mas o governo fará verificar a medição e corrigir os erros, correndo por conta dos ditos concessionários as despesas que se fizerem com a retificação do mesmo perímetro.

Art. 2º Fica igualmente o governo autorizado a conceder gratuitamente terras devolutas aos empresários que:

1º Se obrigarem a importar trabalhadores de origem européia para o estabelecimento de empresas agrícolas, sendo regulado o número de lotes assim doados, pela metade do número das famílias que deverão ser introduzidas dentro dos prazos do art. 1º condição 3ª e 4ª

2º Pretenderem formar empresas agrícolas só com nacionais livres, ou juntamente com estrangeiros, sendo também a quantidade de lotes concedidos gratuitamente, regulada pela metade do número de famílias trabalhadoras de que se compuser a empresa.

Os empresários de nºs 1 e 2 ficarão senhores e possuidores das terras doadas, se no fim de 5 anos, contados da época da doação, tiverem empregado efetivamente e conservarem o número de famílias correspondentes aos lotes de terras concedidas; no caso contrário reverterá ao domínio público a quantidade que exceder à das famílias, segundo a razão dos nºs 1 e 2.

Art. 3º O governo imporá multas pela infração das condições que estipular nos contratos, que fizer com os concessionários de terras para o estabelecimento de colônias e empresas agrícolas na conformidade desta lei.

Art. 4º Ficam revogadas as leis em contrário. Paço do senado, 23 de julho de 1857."

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

1ª Qual a força policial de cada província fixada para o corrente ano; qual a fixada em o ano próximo passado; qual a fixada para o ano próximo futuro; qual o efetivo da força em o ano passado e no corrente.

2ª Se a força fixada tem estado em proporção com as necessidades do serviço nas respectivas províncias; em caso negativo, qual o motivo que tem impedido a fixação proporcional. No caso de o efetivo não corresponder a força fixada, qual a razão da deficiência.

3ª Qual a despesa comparada dos 3 anos a que se referem estas informações.

4ª Quais os meios empregados para realizar a força decretada; quais os regulamentos por que se dirigem os respectivos corpos.

5ª Qual o destino ordinário que nas ditas províncias se costuma dar à força de linha.

6ª Se depois da publicação do regulamento do ajudante-general têm sido alguns oficiais de linha distraídos de seu peculiar serviço, e empregados em ocupações alheias de sua profissão; quais essas ocupações; se para elas precedeu autorização do governo supremo.

7ª A opinião circunstanciada dos presidentes de províncias sobre os seguintes quesitos:

1º Qual a força policial indispensável para satisfazer aos serviços meramente policiais;

2º Que obstáculos podem atuar, para que ela não se realize, e quais os meios indispensáveis para removê-los, de modo que a força de linha não possa ou deva de ter outro destino que não seja o de sua instituição e existência.

Paço do senado, em 25 de julho de 1857. — *J. A. de Miranda.*"

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate para subir à sanção imperial a proposta do Poder Executivo, e emendas da Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1858 a 1859.

Continua a discussão adiada em 22 do corrente mês do requerimento do Sr. Vergueiro, pedindo ao governo os documentos em que o diretor das terras públicas fundou o seu relatório no que respeita à colônia — Senador Vergueiro.

O SR SILVEIRA DA MOTTA justifica e manda à mesa o seguinte aditamento:

"Que se adite ao requerimento do Sr. Vergueiro o seguinte:

Quais as causas da remoção das colônias de Ubatuba, para o Espírito Santo, e que despesa fez o governo com o transporte dos colonos, e sua instalação noutra província. E se o consulado Suíço concorreu para essas despesas."

Falam ainda sobre a matéria os Srs. Carneiro de Campos, Souza e Mello, D. Manoel e barão de Pindaré.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a continuação da discussão adiada e o resto das matérias dadas, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Várias proposições.* — *Inovação do contrato com a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas. Aprovação,*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do presidente da província de Santa Catarina, remetendo 14 cópias dos atos legislativos da respectiva assembléa provincial de n.ºs 427 a 440.

Outro do mesmo presidente, remetendo uma coleção dos atos legislativos da mesma província promulgados no presente ano. — À comissão de assembléas provinciais.

Outro do vice-presidente da província do Paraná, remetendo dois exemplares dos documentos relativos ao relatório apresentado pelo mesmo vice-presidente à assembléa provincial na sua sessão deste ano. — É remetido para o arquivo.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado em 18 deste mês, pedindo ao governo os documentos em que o diretor geral das terras públicas fundou o seu relatório no que respeita à colônia — Senador Vergueiro — com

o aditamento do Sr. Silveira da Motta, apoiado em 25 do corrente mês.

O SR. VERGUEIRO justifica o seguinte aditamento:

“Que se peçam pela mesma secretaria os trabalhos onde consta o deve e há de haver sucessivo dos colonos; e pela da justiça, os documentos que mostrarem as acusações dos colonos sobre falta de cumprimento dos contratos.”

Falam ainda sobre a matéria os Srs. Jobim, visconde de Albuquerque, Souza e Mello, e D. Manoel.

É mais apoiado o seguinte:

“Requeiro que se peça ao governo haja de informar qual foi o resultado das indagações que ele esperava, feitas por um enviado da Confederação Suíça, mandado a examinar o estado dos estabelecimentos coloniais do Brasil; e igualmente qual o resultado das indagações por ele mesmo mandadas fazer sobre a causa das desordens têm aparecido na colônia Senador Vergueiro, e outras pelo sistema de parceria, sendo tudo acompanhado dos respectivos documentos. Paço do senado, 27 de julho de 1857. — *Jobim.*”

Encerrada a discussão é aprovado o requerimento, e os aditamentos.

É aprovada sem debate, em 3ª discussão com a emenda da 2ª, a proposição da Câmara dos Deputados, concedendo um ano de licença, com todos os seus vencimentos, aos Drs. Elias José Pedrosa, Luiz de Carvalho Paes de Andrade, e Manoel José do Amaral Cunha; a fim de ser remetida com a emenda à Câmara dos Deputados, indo primeiro à comissão de redação.

São aprovadas, sem debate, em 3ª discussão, para subirem à sanção imperial, as proposições da mesma câmara, concedendo loterias, uma à matriz da freguesia da Lagoa de Rodrigo de Freitas, e à capela de Nossa Senhora da Conceição da mesma freguesia, e outra à igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição na capital da província do Ceará.

Entra em 1ª discussão, e passa à 2ª, sem impugnação, a proposição do senado concedendo duas loterias às igrejas matrizes das freguesias de Santa Rita do Rio Abaixo, e Santiago na comarca do Rio das Mortes, província de Minas Gerais.

Segue-se a 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a exonerar a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas das obrigações contraídas relativamente à colonização, com a emenda aprovada na 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE opõe-se à proposição com os mesmos fundamentos com que a combateu nas precedentes discussões. As informações que ultimamente foram remetidas à casa não deixam a menor dúvida de que a gerência da companhia tem cometido grandes erros, e não é justo que seja o Estado quem carre-

que com as conseqüências de tais erros. A assembléia-geral não deve no seu entender fazer delegações com a de que trata a emenda; mas se, atenta a importância do assunto, se tendo-se em vista a inconveniência que haveria em suspender a navegação do Amazonas, se quer tomar alguma providência útil, não se subordine o governo à companhia, seja então autorizado para contratar essa navegação com quaisquer companhias ou indivíduos que ofereçam garantias, e que se obriguem a fazê-la no todo ou parcialmente, mediante uma razoável subvenção.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS diz que passando a emenda procurará o governo o contrato com a companhia do modo que mais conveniente for ao Estado; mas que se não puder consegui-lo considerar-se-á autorizado a tratar com qualquer outra que melhores vantagens oferecer.

Encerrada a discussão é aprovada a emenda para ser remetida com a proposição à Câmara dos Deputados, devendo a emenda ir primeiramente à comissão de redação.

São sem debate aprovadas, em 3ª discussão, para ser remetida à Câmara dos Deputados, indo primeiro à comissão de redação, a proposição do senado autorizando o governo a mandar matricular no 4º ano da faculdade de direito da cidade do Recife ao estudante José Francisco Vianna, e para subir à sanção imperial a proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a trocar as notas do extinto Banco do Brasil, e as cédulas do tesouro pertencentes ao conego Fidelis José de Moraes.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão:

1ª. discussão da proposição da Câmara dos Deputados de 1856 concedendo, loterias na província de Minas-Gerais à irmandade de S. Pedro e à da casa da Misericórdia do Sabará.

1ªs discussões de várias proposições da mesma câmara autorizando as naturalizações de diferentes estrangeiros; da que aprova a pensão concedida à viúva do conselheiro Werneck, e da que concede uma loteria à casa da Misericórdia da cidade de Vitória.

E os requerimentos adiados.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 11 horas da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 29 senhores senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um aviso do Ministério do Império, dando as informações que lhe foram pedidas, sobre o requerimento do Dr. José Luiz da Costa, e Cândido José de Vitória, em que pedem favores para poderem estabelecer um hospital no Bairro de S. Cristovão. A quem fez a requisição.

Fica o senado inteirado da participação de incomodo de saúde do Sr. visconde de Jequitinhonha.

ORDEM DO DIA

Entram em 1.ª discussão e passam sem debate à 2.ª e desta para a 3.ª, as proposições da Câmara dos Deputados: 1.ª, concedendo loterias à irmandade de S. Pedro da cidade Mariana, e à Santa Csa da Misericórdia da cidade de Sabará na província de Minas Gerais; 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Francisco Antonio de Campos Mantua, João Gonçalves Pereira Lima, José Pedro de Carvalho, Manoel Francisco de Miranda, Guilherme Jorge da Motta, Faustino Fogaça da Silveira, Dr. Hermann Melcher, Manoel Francisco Esteves, João Dio Diogo Madeira, Manoel Antonio Braga, Joaquim Ribeiro da Silva, e Jorge Patchett; 8.ª, aprovando a pensão concedida à viúva do con-

selheiro José Werneck Ribeiro de Aguiar; e 9^a, concedendo uma loteria à Santa Casa da Misericórdia da cidade da Vitória, capital da província do Espírito Santo.

Segue-se a discussão do requerimento do Sr. Carneiro de Campos apoiado na sessão de 21 deste mês, pedindo que o governo informe se fez algum acordo com o governo inglês para que ficasse por algum tempo suspensa a execução do *bill* de 1845, sobre a repressão do tráfico de africanos, ou se pelo contrário sempre reclamou contra ele.

O SR. FERRAZ discorre sobre a matéria, mostrando que a asseveração de lord Palmerston a respeito do acordo a que o requerimento se refere não passou de um ardil para que caísse a moção Roebuck, prova depois a improcedência de diferentes proposições enunciadas por aquele estadista em relação ao Brasil, e conclui pedindo o adiamento da discussão do requerimento até achar-se presente o seu nobre autor, que talvez pretenda com ele ventilar alguma outra questão de grande interesse público.

O adiamento é apoiado e sem debate aprovado.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Silva Ferraz apoiado em 22 do presente mês, para que se peça ao governo uma estatística dos processos organizados em virtude da lei de 18 de setembro de 1851, e esclarecimentos sobre outros diversos objetos.

O mesmo Sr. senador pede o adiamento da discussão até que compareça o Sr. Wanderley, que havia pedido a palavra, e posto a votos este requerimento, é aprovado.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da sessão do dia 30;

1^{as} discussões: 1^a, da proposição da Câmara dos Deputados sobre o empréstimo à Companhia da Estrada de Ferro de D. Pedro II; 2^a, sobre o auxílio à Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis; 3^a, autorizando o governo a estender o benefício da navegação a vapor até ao porto da Vitória, na província do Espírito Santo; 4^a, concedendo duas loterias para um colega de instrução secundária na Vila do Ubá, da província de Minas; 5^a, aprovando o contrato com o Dr. Blumenau para a fundação de uma colônia em Itajaí, província de Santa Catarina; 6^a, concedendo loterias a várias matrizes desta corte e de Pernambuco, e à Associação Tipográfica Fluminense; 7^a, concedendo loterias à Associação Nacional dos Artistas e à Associação de Beneficência da corte.

Levanta-se a sessão ao meio dia e meia hora.

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Empréstimo para as estradas de ferro. Oradores os Srs. Souza e Mello, Vallasques, Ferraz, visconde de Itaboraí, Ministro da Fazenda, Carneiro de Campos, Wanderley, Pimenta Bueno e Baptista de Oliveira. Aprovação em 1ª e 2ªs discussão.* — *Auxílio à Imperial Companhia de Estrada de Ferro de Petrópolis. Adiamento.* — *Paquetes e Vapor. Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lidas as atas de 28 e 29 do corrente mês, são aprovadas.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império participando que S. M. o Imperador se digna de receber no sábado 1º do futuro mês de agosto, pela 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto Senhor os decretos das fixações das forças de mar e terra para o ano financeiro de 1858 a 1859. — Fica o senado inteirado.

Outro do Ministério da Justiça remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral, aprovando o melhoramento da aposentação concedida ao desembargador Pedro Madeira de Abreu Brandão. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um requerimento de Thomaz Cochrane pedindo a aprovação do decreto nº 1.742 de 29 de março de 1846, que concede privilégio para a construção de uma estrada de ferro da cidade à Tijuca. — À comissão de empresas privilegiadas.

O SR. FERRAZ participa que a deputação encarregada de felicitar a S. M. o Imperador pelo aniversário natalício da Sereníssima Princesa Imperial, havia desempenhado sua missão, e que ele como orador da dita deputação recitara na presença do mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

“Senhor: — O nascimento da augusta Princesa Imperial, se não firmou o princípio dinástico consagrado pela nossa constituição política, pelo menos o garantiu e consolidou.

Esse feliz sucesso, pela sua própria natureza e pela influência que pode exercer sobre o nosso futuro, marcou por sem dúvida na história uma época que jamais poderá ser esquecida pelos que, dedicados aos interesses de nossa pátria, o são igualmente à sagrada pessoa de V. M. Imperial, que genuína e legitimamente os representa.

O aniversário de um fato de tanta transcendência não pode deixar de ser saudado e celebrado em todo o império, com as mais puras demonstrações de fino e particular interesse.

O senado, pois, que com justo título se desvanece de ser em assuntos de tal ordem e fiel interprete dos sentimentos de todos os brasileiros, nos confiou, Senhor, a honrosa missão de nesta hora solene dirigir a V. M. I. as devidas felicitações por um tão grato motivo; e ao mesmo passo a de expressar ante o trono imperial os sinceros votos que incessantemente faz ao Todo Poderoso pela conservação, aumento e prosperidade da augusta família imperial.

Digne se portanto V. M. I. de benignamente acolher a manifestação de tais sentimentos, que são puros e filhos do natural interesse que tomamos os brasileiros pelo bem de nossa pátria.”

Ao que S. M. o Imperador se dignou dar a seguinte resposta:

“Agradeço muito ao Senado este novo testemunho de seus sentimentos de amor e fidelidade à minha pessoa e família.”

A resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

Ficam sobre a mesa as redações das emendas do senado às proposições da Câmara dos Deputados, uma relativa à companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, e outra autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Elias José Pedrosa e outros.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a proporcionar à Companhia de Estrada de

Ferro de Pedro II os meios de contrair, dentro ou fora do império, um empréstimo equivalente ao terço do capital fixado para a sua empresa, estendendo-os a quaisquer outras companhias que empreenderem iguais estradas na Bahia, Pernambuco, e S. Paulo.

O SR. SOUZA E MELLO diz que o seu fim entrando no debate não é esclarecer a matéria, mas provocar uma discussão que possa desfazer algumas dúvidas que tem sobre a sua doutrina.

Examinando em seguida as disposições dos três parágrafos do art. 1º, vem à conclusão que o projeto autoriza o governo a dispor de 72.000:000\$ em benefício das estradas de ferro, quantia quase dupla da renda anual do Estado e muito superior a qualquer das dívidas externa fundada ou interna fundada. Se estas dívidas são já reputadas um ônus extraordinário, como é possível, pergunta, autorizar o governo a contrair ônus ainda maiores do. que essas dívidas?

Não desconhece que as despesas feitas nestas vias de comunicação aperfeiçoadas podem aumentar consideravelmente e desenvolver em grande parte a riqueza pública, e também que as grandes obras de utilidade pública não são ordinariamente levadas a efeito em país algum sem auxílio dos poderes do Estado; mas cumpre, para não cair nas decepções e no estado de desesperação a que, segundo Michel Chevalier, nos pode levar o abuso de tais auxílios, que eles não se exagerem, que bem se examine quais os favores que podem ser feitos, e no caso presente se convém conceder todos de que trata o projeto ou se bastam somente alguns.

Apresentando depois várias considerações para mostrar que a autorização que dá o projeto para contrair-se um empréstimo dentro do país é inexecúvel, observa que para a sua realização em país estrangeiro será necessário proceder com alguma antecedência, donde provirá estar sem emprego imediato uma grande massa de capital cujo prêmio ficará a cargo do Estado. Além disto não sabe se no estado atual do mercado geral se poderá contrair um empréstimo desta importância com as vantagens que o projeto autoriza. E pois, também por este lado nenhuma vantagem trará o projeto.

Sendo porém, como disse, sua convicção que tais empresas não podem realizar-se sem auxílio dos poderes do Estado, não duvida concorrer com o seu voto para que o governo subscreva pelo terço das ações das quatro companhias de que se trata, entrando já com o capital correspondente aquele com que os acionistas tem concorrido, uma vez que o Estado colha vantagens na proporção deste sacrifício. É se apesar deste auxílio a companhia não pode realizar a obra a que está obrigada, é melhor que o governo a tome a si porque poderá sem dúvida concluí-la sem ônus superiores aos que o projeto autoriza, auferindo ao mesmo tempo todas as vantagens que dali resultarão.

Tendo manifestado assim a disposição em que se acha de auxiliar as companhias dentro dos limites em que o devem ter, deseja ouvir, em vista da importância da matéria, a opinião dos nobres senadores mais competentes do que ele orador para discuti-la, sendo como disse, para este fim que encetou o debate.

O SR. VALLASQUES — Manifestando o receio de que a nova despesa que se autoriza pelo projeto vai sobrecarregar demasiadamente o tesouro, por serem já muitos os encargos que suporta, apresenta o seguinte requerimento que é apoiado e entra em discussão.

“Requeiro que o presente projeto vá à comissão de empresas privilegiadas, a fim de dar sobre ele o seu parecer.”

O SR. FERRAZ combate o adiamento pela sua inutilidade e pela demora que vai causar esse objeto que lhe parece da maior urgência, e que já tão demorado tem sido, como é a abertura de boas vias de comunicação entre os diferentes pontos industriais e agrícolas do império. E tratando de demonstrar esta urgência, não só pelo que respeita a estrada de ferro de D. Pedro II, como às de S. Paulo, Pernambuco e Bahia, maravilha-se de que seja um representante desta última província, que deve cabalmente conhecer a necessidade que ela tem do auxílio de que se trata, quem venha propor semelhante adiamento.

Estranha também que fosse do nobre senador pelo Rio de Janeiro que partisse a objeção da falta de recursos para os empenhos a que o projeto vai obrigar o Estado, porque ninguém melhor do que S. Ex^ª deve conhecer as dificuldades com que luta o país para dar um passo na carreira da civilização, do comércio, da indústria, da agricultura; ninguém melhor do que ele sabe quais as dificuldades com que luta o governo para levar a efeito a colonização, e que uma destas dificuldades é certamente a falta de vias de comunicação para o transporte dos nossos diferentes produtos. Para satisfação deste grande benefício cumpre que se façam todos os sacrifícios compatíveis com as forças do país. Corte-se por todas as despesas improdutivas, cerceiem-se as que se fazem com o pessoal; mesmo a da diretoria das terras, que tão poucos frutos tem dado, deve desaparecer diante da necessidade de melhoramentos materiais tão urgentes como o que se trata de promover pelo presente projeto.

Vota contra o adiamento.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o adiamento à votação e rejeitado, passando o projeto sem mais debate para a 2^ª discussão na qual entra logo o art. 1^º

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ toma a palavra unicamente para pedir uma explicação a algum dos nobres ministros presentes.

O § 1^º do artigo 1^º diz que o juro e amortização anuais não poderão exceder a 7% do capital emprestado. O orador deseja saber se por — capital — se deve entender neste caso o capital real ou o no-

minal, e se nos 7% estão compreendidas só as anuidades, isto é, o juro e amortização simplesmente, ou se também o está a despesa que se tem de fazer com a passagem dos fundos, pagamento de comissões, etc. Se com toda a clareza não for isto expresso na lei, ou se o governo não declarar como a entende neste ponto, pode dar-se o caso que figura de achar-se o mesmo governo embaraçado quando tiver de executá-la segundo a sua literal inteligência.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que não pode ser intenção do senado que o governo se explique acerca dos meios por que há de fazer os contratos, devendo confiar em que procurará realizá-los da maneira a menos pesada ao Estado. Dando-se, como se dá, uma autorização até ao limite de 7%, está claro que há de o governo procurar não exceder nunca a esse limite.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ, persuadido de que não foi compreendido pelo nobre ministro, reproduz a dúvida que apresentou, e sobre a qual deseja ser esclarecido.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA responde que o governo toma como limite das despesas que pode garantir os 7% marcados no projeto; que outras quaisquer despesas que se façam tendentes a diminuir o capital recebível pela companhia hão de correr por conta da mesma companhia. Quanto ao capital entende que deve ser o real e não o nominal.

O SR. FERRAZ observa que o § 1º do artigo solve as dúvidas apresentadas, e que a autorização de que se trata é ampla, não tem outra restrição além da dos 7%. O projeto considera duas hipóteses, em uma deve a garantia dos 7% recair unicamente no capital real; mas em outra pode talvez extender-se a garantia no capital nominal, se não se estipular o contrário no respectivo contrato.

Concluindo, observa que em matéria de empréstimos, quando se deposita confiança no governo, na certeza de que ele fará tudo pelo melhor, não convém insistir em restrições que podem embaraçá-lo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ não contesta que em matéria desta ordem se deva dar toda a liberdade ao governo, e preferiria que a lei, em vez de por-lhe a restrição que ele orador apontou, o autorizasse amplamente. Mas o projeto diz que o governo não poderá garantir o empréstimo uma vez que os juros e a amortização excedam a 7% do capital emprestado. Que capital é este? É o que se há de pagar efetivamente ao estrangeiro, ou aquele que entrar nos cofres da companhia? O Sr. ministro disse que é a este que se refere a expressão capital, e sendo assim, claro é que se for possível contrair na Europa um empréstimo a 5 1/2% de juro, e 1 1/2% de amortização anual, não poderá a operação realizar se dentro daquele limite, pois que infalivelmente o empréstimo será contraído abaixo do par. Só

no caso da garantia ser dada em relação ao capital nominal desaparecerá essa dificuldade.

Quanto à outra dúvida disse o nobre senador pela Bahia que a lei autoriza o governo para contratar amplamente. Assim deve ser; mas não está isso na lei, porque ela diz que o juro e a amortização não excederão a 7%. Mas estes 7% são unicamente resultado das duas anuidades, ou provêm das anuidades e das despesas para contrair o empréstimo? No primeiro caso chegarão, no segundo não; as despesas que crescem ou recairão sobre o tesouro, ou terão de ser pagas à custa dos dividendos que o governo garante.

Estas diferentes inteligências que se podem dar ao § 3º trazem, como se vê, conseqüências muito diversas, e é por isso que o executor da lei ou aqueles que tiveram de ser ouvidos sobre a sua execução precisam compreender bem o sentido das palavras do mesmo parágrafo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS sustenta a procedência das dúvidas expostas pelo precedente orador, e a necessidade de redigir-se o artigo de modo que elas fiquem solvidas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA em resposta ao nobre senador por S. Paulo diz que não tem o menor receio de que o contrato com o pagamento de juro e amortização não possa ficar dentro do limite de 7%, e que não será necessário maior sacrifício. Se porém o senado entender que o projeto precisa de mais alguma explicação no sentido de remover um ou outro embaraço que se receie, não duvidará aceitá-la.

O SR. WANDERLEY observa que o projeto vai alterar profundamente o método que a lei de 26 de junho de 1852 estabeleceu para a construção das estradas de ferro, por isso que já se não quer que o governo intervenha unicamente nesta construção por meio de uma garantia de juro, pretende-se também associá-lo a estas empresas, o que lhe não parece muito conveniente.

O que em seu entender cumpria fazer, pelo que respeita à estrada de ferro do Rio de Janeiro, era garantir as obrigações que a companhia emitisse, deixando-se que ela realizasse o empréstimo em seu benefício de melhor modo que entendesse.

Pelo que respeita à estrada de Pernambuco, parece-lhe que a disposição do projeto é um luxo de concessão. A companhia foi organizada com capitais estrangeiros, as suas obras estão em andamento, e ela não encontra dificuldades para levantar os fundos necessários; por conseguintes de nenhum proveito lhe é autorização para realizar um empréstimo. A da Bahia não se acha, é verdade, nas mesmas circunstâncias; mas as suas dificuldades provêm do estado dos mercados monetários na Europa. Logo que esse estado melhore, a companhia poderá organizar-se sem outro auxílio além do mínimo de 7%. Quanto à de S. Paulo, estará no mesmo caso, uma vez verificado que é ela

realizável subindo a serra. E, pois, não concorda em que se autorize o governo para contrair tais empréstimos.

Concluindo, o orador chama a atenção do Senado para o § 3º do artigo em discussão, de cuja redação se depreende que o governo geral não só se torna responsável pelo mínimo de 5% garantido na lei para a construção das estradas de ferro, mas ainda pelos 2% adicionais marcados pelas províncias. Esta circunstância merece no seu entender toda a reflexão.

O SR. PIMENTA BUENO observa que em nenhum dos contratos existentes declarou o governo que não se responsabilizava pelos 2% votados pelas províncias; e que um dos fins do projeto é também corrigir esse erro que se cometeu. Não sendo o Brasil uma federação de Estados, tendo um único e exclusivo centro de relações exteriores, é claro que se se der falta de cumprimento de algum dos compromissos contraídos pelas províncias em relação aos capitais estrangeiros, não há de o governo estrangeiro interessado na questão entender-se com os presidentes das províncias, mas com o governo geral. Nada portanto mais lógico do que declarar por lei que a nação garante os 7%, ficando depois ao governo o arbítrio de entender-se com as administrações provinciais.

Pelo que respeita à objeção do Sr. visconde de Itaboraí, está persuadido de que as despesas acessórias para a realização do empréstimo não serão tais que obriguem o governo a exceder os encargos de 7%; mas se o contrário se desse, crê que nenhum governo recuaria ante a responsabilidade que lhe proviesse de executar uma lei a que tão intimamente está ligado o engrandecimento do país. O Corpo Legislativo não lhe negaria por certo o *bill* de indenidade de que em tal emergência o mesmo governo carecesse.

É pois, vota pelo projeto como se acha redigido.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA faz algumas reflexões para mostrar a impudência da dúvida apresentada pelo Sr. visconde de Itaboraí.

Não havendo mais quem peça a palavra é posto o artigo à votação e é aprovado. e igualmente o são sem debate o segundo e o terceiro, passando o projeto para 3ª discussão.

Tem lugar a 1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a auxiliar durante 10 anos a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis, com a quantia necessária, para dividir anualmente pelos seus acionistas 7%.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ requer que esta proposição seja remetida à comissão de empresas privilegiadas, e assim se vence.

Passa-se à 1ª discussão da proposição da dita câmara, autorizando o governo a estender o benefício da navegação a vapor até o porto da cidade de Vitória.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA pede o adiamento desta discussão para a 1ª sessão, e sendo apoiado este requerimento, é aprovado depois de breves reflexões do Sr. Jobim.

Entra em 1ª discussão a proposição da mesma câmara, concedendo loterias ao colégio de instrução secundária da Vila de Ubá, província de Minas Gerais.

Verificando-se não haver casa fica adiada a discussão.

O Sr. presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Paquetes a vapores.* — *Loterias.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. Senadores, Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados, remetendo a proposição da mesma câmara, autorizando o governo para emprestar à Companhia Ponta da Areia a quantia de 300:000\$, mediante hipoteca no estabelecimento, e em todos os valores da companhia e mais garantias que julgar convenientes. — Vai a imprimir, não estando já impressa.

São aprovadas as redações das emendas do Senado às proposições da Câmara dos Deputados, uma relativa à Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, e outra autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Elias José Pedrosa, e outros.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a estender o benefício da navegação a vapor até o porto da cidade de Vitória.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO justifica e manda à mesa a seguinte emenda:

“Art. 1º O governo fica autorizado a estabelecer a navegação por vapor, sendo pelo menos uma viagem redonda por mês, deste porto do Rio de Janeiro ao da cidade da Vitória, capital da província do Espírito Santo, contratando ou com a Companhia de Paquetes do Norte, ou com outra qualquer, ou empresário que se obrigue a estendê-la ao porto de Caravelas na província da Bahia, podendo neste último caso marcar outras escalas na província do Espírito Santo, se o entender necessário. — *Marquês de Olinda.*”

Discutida a matéria, para a emenda substitutiva.

Segue-se a discussão do art. 2º, e é apoiada e aprovada a seguinte emenda:

“Art. 2º Suprima-se. — *M. de Olinda.*”

Tem lugar a discussão do art. 3º, e passa com a seguinte emenda:

“Art. 3º Suprimam-se as últimas palavras — sob as condições estabelecidas no art. 2º - *M. de Olinda.*”

O art. 4º passa sem debate, bem como a proposição assim emendada, para a 3ª discussão.

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão anterior, da proposição da mesma câmara, concedendo duas loterias ao colégio de instrução secundária da Vila de Ubá, província de Minas Gerais.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Peço que se reverta à Comissão de Fazenda todos os projetos sobre concessão de loterias, a fim de dar parecer sobre as que merecerem preferência quanto a tais concessões, como sejam os estabelecimentos pios. — *Carneiro de Campos.*”

É igualmente apoiada a seguinte emenda:

“Não se entende compreendida no adiamento a resolução que está em discussão. — *M. de Olinda.*”

Vão à mesa e são apoiados os seguintes requerimentos:

“1º Se passar a exceção proposta pelo Sr. senador de Pernambuco, entenda-se a mesma exceção às loterias já aprovadas em 1ª discussão pelo Senado em benefício das igrejas matrizes das freguesias de Santa Rita do Rio Abaixo e Santiago, na comarca do Rio das Mortes, província de Minas Gerais. — *Mendes dos Santos.*”

“2º Se passar a exceção quanto à loteria que está em discussão, que se estenda a todas as concessões em benefício dos hospitais de caridade das províncias e igrejas matrizes. — *Silveira da Motta.*”

“3º Ao requerimento do Sr. Mendes dos Santos acrescente-se: — estenda-se a exceção às loterias concedidas para edificação da nova matriz do Santa Ana desta corte. — *Dantas.*”

“4º Ao r exceção proposta pelo Sr. Dantas seja compreensiva de todo o projeto em que se consignam as loterias para a matriz de

Santa Ana. — *J. A. de Miranda.*”

Depois de longo debate é rejeitado o requerimento do Sr. Carneiro de Campos, e ficam prejudicados todos os mais requerimentos.

Prossegue por consequência a primeira discussão da proposição sobredita, e é apoiado o seguinte requerimento:

“Que vá o projeto à Comissão de Instrução Pública, para que ofereça emenda que autorize a necessária fiscalização do governo a respeito dele. — *Pimenta Bueno.*”

Verificando-se não haver casa fica adiada a discussão.

O SR. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia o resto das matérias dadas, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Euzébio Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Continuação da discussão adiada sobre o requerimento do Sr. Pimenta Bueno, propondo se remeta à comissão de instrução pública a proposição sobre loterias que se concedem ao colégio de instrução secundária de Ubá.* — *Rejeição do requerimento.* — *Continuação da discussão da proposição.* — *Rejeição dela.* — *1ª, 2ª, 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados sobre a fundação da colônia de Itajaí. Oradores os Srs. Ferraz e Wanderley.* — *3ª discussão da proposição concedendo diversas loterias. Adiamento. Emenda dos Srs. Ferraz e barão de Muritiba.*

Às 11 horas da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados remetendo a proposição da mesma câmara mandando matricular no 3.º ano da faculdade de medicina da corte aos estudantes Alfredo Cândido Guimarães e Adolfo Cabral Raposo da Câmara; no 1.º ano da mesma faculdade, ao estudante Joaquim Mariano Macedo Soares, e no 1.º da faculdade da Bahia Ernesto Moreira de Almeida, e na faculdade de direito de Pernambuco ao estudante Aureliano de Azevedo Monteiro. — Vai a imprimir; não estando já impressa.

Três requerimentos da Câmara Municipal da cidade de Pouso Alegre, do vigário da matriz da mesma cidade, e de José Garcia Machado, pedindo a aprovação da proposição da Câmara dos Deputados que concede duas loterias em benefício das obras da dita matriz.

Ficam sobre a mesa para serem tomadas em consideração quando se discutir a respectiva proposição.

Fica sobre a mesa a folha do subsídio dos Srs. senadores.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Pimenta Bueno propondo que seja remetida à Comissão de instrução pública a proposição da Câmara dos Deputados concedendo duas loterias ao collegio de instrução secundária da Vila de Ubá, província de Minas Gerais.

Discutido o requerimento, é rejeitado na votação.

Prossegue a 1ª discussão da proposição, e finda ela, é rejeitada a proposição.

Entra em 1ª discussão, e passa à 2ª, e desta para a 3ª, a proposição da mesma câmara aprovando o contrato celebrado com o Dr. Hermann Blumenau para levar a efeito a fundação de uma colônia no Itajaí, província de Santa Catarina.

O SR. FERRAZ entende que são ociosas as disposições inseridas no projeto acerca da descarga do carvão de pedra, em face das providências que tem tomado o governo para regular este objeto, principalmente se houver nos portos um bom regime de alfândegas, e se se puser em prática um escrupuloso sistema de fiscalização.

O SR. WANDERLEY concorda que é escusada a matéria do projeto quanto ao ponto a que se referiu o antecedente orador, porque ela já se acha prevenida por um decreto que criou no porto de S. Francisco uma mesa de rendas, e autorizou o despacho do carvão de pedra e outros gêneros.

Segue-se a 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à irmandade do SS. Sacramento, de Nossa Senhora da Glória desta corte, a diversas matrizes, e à Associação Tipográfica Fluminense.

O SR. SOUZA RAMOS diz que o senado não é o juiz mais habilitado para conhecer da justiça da concessão das loterias, e que só o governo, que dispõe de conhecimento de fato, está nas circunstâncias de saber se essa concessão é benefício ditado por um legítimo interesse, e que tem por fonte uma verdadeira necessidade. Observa que loterias há, cuja concessão parece à primeira vista um ato de justiça, mas que podem existir circunstâncias peculiares fora do alcance da apreciação do senado, que determinem a respeito dessa concessão um juízo diferente. Conclui que talvez a proposição que se discute mere-

ça ser aprovada, mas que as câmaras não são os melhores distribuidores do benefício das loterias, pelos motivos que apontou.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS pede que se mande examinar onde param umas proposições relativas a loterias concedidas a vários estabelecimentos pios de Constituição, Jacareí e Ubatuba, na província de S. Paulo, e diz que essas proposições devem provavelmente achar-se no senado, para onde deviam ter sido remetidas da Câmara dos Deputados.

O SR. DANTAS diz que seria para desejar que de uma vez para sempre se acabasse com essas repetidas concessões de loterias, mas que entende ser isso impossível, principalmente na época atual, em que os deputados dispõem principalmente dessas concessões como de um meio para pagar a dívida de gratidão para com os eleitores que contribuíram com o seu voto para dar-lhes um assento na Câmara. O orador entende que não se deve colocar a corte em pior condição que as províncias; quer que para a concessão de loterias para as matrizes sejam ouvidos os respectivos párocos, e àqueles Srs. senadores que têm escrúpulos de votar pela proposição aponta o remédio da votação por partes.

O SR. D. MANOEL rompe o silêncio, porque não pode ouvir impassível que no recinto do senado haja quem diga que as loterias são um jogo imoral, e que no entretanto votaram para que esse jogo continue.

O orador vota contra o projeto, não porque esteja convencido da imoralidade das loterias, mas porque tem observado de há muito que o patronato tem conseguido inutilizar os benefícios que com a concessão de loterias o Corpo Legislativo tem procurado fazer. As loterias concedidas a estabelecimentos pios, que delas precisam urgentemente, ficam adiadas para as calendas gregas, entretanto que outras de mais recente data, votadas para empresas de menos utilidade, para um teatrinho, por exemplo, são logo extraídas, graças à influência de um mal entendido espírito de afilhadagem.

As loterias não são a moeda legítima para o pagamento das dívidas eleitorais; é com serviços de outra ordem que essas dívidas se saldaram, e o orador tem demonstrado ao país o modo pelo qual sabe mostrar o seu agradecimento àqueles que lhe deram uma cadeira no senado.

É aprovada a seguinte emenda:

“A passarem as loterias em discussão, concedam-se 6 do mesmo plano e debaixo das mesmas condições a cada um dos hospitais de caridade da cidade de Cachoeira e da Vila da Barra do Rio Grande, na província da Bahia. — *Silva Ferraz*. — *Barão de Muritiba*.”

À meia hora depois do meio dia o Sr. presidente convida a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial o decreto da

fixação das forças de mar e terra para o ano financeiro de 1858 a 1859, a desempenhar sua missão.

Saindo a deputação e verificando-se não haver casa, o Sr. vice-presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia:

A discussão adiada, e mais matérias dadas, acrescentando:

1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à empresa lírica, e à da ópera lírica.

2ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o adiantamento aos empregados públicos das entradas para o montepio dos servidores do Estado.

3ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando a pensão concedida à viúva do conselheiro Werneck.

1ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando um empréstimo de 300:000\$ à Companhia Ponta da Areia.

Levanta-se a sessão aos 35 minutos depois do meio dia.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Continuação da discussão adiada na sessão antecedente sobre loterias. Emenda.* — *Várias proposições.* — *2ª discussão do art. 1º da proposição do senado sobre cartas testemunháveis no crime. Discursos dos Srs. Ferraz, Pimenta Bueno, Miranda, visconde de Muritiba, e Silveira da Motta — Loterias ao teatro lírico e a ópera lírica nacional. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha, e marquês de Olinda. Requerimento do Sr. Silveira da Motta. Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um aviso do Ministério da Guerra dando as informações que lhe foram pedidas em 27 do mês passado sobre o serviço da força de linha nas províncias do império. — À quem fez a requisição.

O SR. SOUZA RAMOS participa que a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial os decretos fixando as forças de mar e terra para o ano financeiro de 1858 a 1859 havia desempenhado sua missão, e que S. M. o Imperador tendo recebido os autógrafos dos ditos decretos, respondera que os examinaria.

A resposta de S.M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

Continua a 3ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à irmandade SS. Sacramento de Nossa Senhora da Glória desta corte, a diversas matrizes, e à Associação Tipográfica Fluminense, com a emenda dos Srs. Ferraz, e barão de Muritiba, apoiada na sobredita sessão.

É apoiada a seguinte emenda:

“A passarem as loterias que se discutem, que se concedam pelo mesmo modo e com as mesmas condições, 4 à província de Mato Grosso, sendo uma para a igreja de N. S. da Boa Morte. na cidade de Cuiabá, e duas repartidamente para as matrizes da Vila Diamantina, e freguesias de Miranda e Albuquerque.”

É aprovado o projeto, sendo rejeitadas as emendas.

Entra em 1ª discussão, e é nela rejeitada, a proposição da mesma câmara concedendo 5 loterias à Sociedade Brasileira de Beneficência desta corte.

Entra em 1ª discussão a proposição da câmara sobredita, concedendo 4 loterias à Beneficente Associação Nacional dos Artistas da corte.

O SR. DANTAS requer verbalmente o adiamento da discussão por 24 horas; este requerimento é apoiado e aprovado.

Segue-se a 2ª discussão do art. 1º da proposição do senado, declarando admissíveis no crime os instrumentos ou cartas testemunháveis.

O SR. FERRAZ diz que não assistiu à primeira discussão do projeto, e por isso faz algumas observações ligeiras tendentes a provocar algumas explicações que o esclareçam, e lhe revelem o pensamento do nobre senador que apresentou à casa o dito projeto. Reconhece que em matéria de recursos precisamos de disposições positivas e enérgicas que sirvam de corretivo ao arbítrio dos juizes. Cita dois fatos abusivos de prepotência praticados aqui na corte, e um que se deu em Mato Grosso.

Acrescenta que a ação de responsabilidade que pode a parte ofendida intentar ao juiz que lhe nega o recurso concedido por lei, é um remédio ineficaz e nulo, que não repara o mal, nem previne a repetição de outros abusos da mesma natureza, visto que os juizes não se receiam dos processos de responsabilidade, cujo resultado é sempre incerto e precário.

Pondera que o projeto é incompleto porque estabelece as cartas testemunháveis no crime nos casos em que o juiz denega o recurso que a lei faculta, entretanto que não subministra um remédio reparador da violência para a parte cujo direito foi lesado pelo arbítrio do juiz. Finaliza dizendo que seria para desejar que o projeto facultasse provocação para tribunal superior das decisões dos juizes

municipais e de direito nos casos em que as suas decisões são definitivas e põem fim ao processo.

O SR. PIMENTA BUENO concorda em que o projeto não remove todos os inconvenientes apontados pelo orador, nem supre todas as lacunas que a legislação oferece neste ponto; mas a medida que nele se estabelece é de grande utilidade, e não tão pouco eficaz como disse o precedente orador. Não foi sua intenção estabelecer novos recursos, para isso é de mister um exame profundo e uma alteração radical na legislação atual; só teve em vista regular os recursos já criados. Reconhece que pela organização judiciária existente não há meio de reparação para o direito violado pela prepotência do juiz que denega o recurso, mas o pensamento do projeto não foi criar esses meios, porém restabelecer no crime os instrumentos de cartas testemunháveis, sobre cuja admissão o tribunal da relação da corte tem proferido arestos encontrados sem que até hoje se tenha uniformizado a jurisprudência nesta matéria.

O SR. MIRANDA opina que são de muito peso e procedência os argumentos do Sr. Ferraz, confessa que o projeto é assaz vantajoso e mesmo necessário, principalmente se as suas disposições fossem ampliadas no sentido indicado pelo nobre senador pela Bahia. Julga porém necessário oferecer uma emenda que torne extensiva a sua disposição a todas as espécies de recursos, e que elimine de seu contexto todos os artigos que contêm matéria puramente regulamentar.

O SR. BARÃO DE MURITIBA não impugnará o projeto pela pouca amplitude de suas disposições; fará algumas observações encarando-o por uma face diversa. O projeto não estabelece direito novo; reproduz apenas uma disposição já consagrada em nossa legislação. O código do processo criminal, taxando os casos de interposição de recurso, não fez menção das cartas testemunháveis, mas o governo encarregou-se de fixar o ponto do direito relativo a estes instrumentos; e essa decisão ministerial, com a qual o orador não se conforma, foi confirmada pelo conselho de estado.

Observa ainda que o projeto consagra como artigos de lei disposições que são regulamentares por sua natureza, e que deve se deixar ao governo o cuidado de determinar a forma e o processo da apresentação da carta testemunhável.

O SR. PIMENTA BUENO adota as emendas apontadas, e não se apova a que o projeto fique limitado ao art. 1.º, suprimindo-se o 2.º e seguintes. O orador empregou no projeto a palavra recursos no sentido amplo, mas para evitar dúvidas acha razoável que se dê outra redação que compreenda as apelações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA julga que o projeto é de uma utilidade manifesta, e que vem suprir o silêncio do legislador, levantando uma barreira ao arbítrio dos julgadores. Estranhou também

que nesse projeto se estabelecessem princípios de lei de envolta com disposições que deviam ser objeto de um regulamento. Talvez que o autor do projeto fosse levado a isso pelo desejo de cortar ao governo a possibilidade de dar a respeito das matérias nele contidas explicações que nem sempre são uniformes e coerentes, e que constituindo uma verdadeira usurpação de poder alteram e falseam completamente o pensamento que o legislador teve em vista.

Terminada a discussão, passa o art. 1º

Entra em discussão o art. 2º

Discutida a matéria é suprimido o art. 2º, bem como todos os mais artigos da proposição, a qual passa assim emendada para a 3ª discussão.

Entram em 1ª discussão, e passam sem debate à 2ª, e desta para a 3ª, as proposições da Câmara dos Deputados autorizando o governo uma a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Henrique Corrêa Moreira, e outra a pagar ao tenente reformado do exército Joaquim José de Souza os soldos atrasados que se lhe deverem.

Passa-se à 1ª discussão da proposição da dita câmara relativa às irmandades da Ordem 3ª de S. Francisco da cidade do Recife, e ao hospital de caridade da Vila de S. Gabriel, na província de S. Pedro do Sul.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o projeto seja remetido às comissões de fazenda e justiça para darem seu parecer. — *Dantas.*”

Segue-se a 1ª discussão e passa à 2ª a proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à empresa lírica, e à da ópera lírica desta corte.

O SR SILVEIRA DA MOTTA entende que a santidade do fim, para que são pedidas as loterias exime o senado da culpa que comete quando vota por elas. Tem por princípio não autorizar com seu voto a continuação desse jogo perigoso e imoral, mas faz uma exceção à regra geral quando se trata de beneficiar por esse tributo igrejas, estabelecimentos pios, e hospitais de caridade. Para o teatro lírico não votará por uma só loteria, porque entende que isso seria uma espoliação. Diz que as subvenções feitas pelas câmaras a ópera italiana revertem em benefício dos empresários, e não do público; que o dinheiro é mal fiscalizado; que não é por falta de subvenção que o teatro cairá, mas sim por carência de um bom pessoal administrativo.

O orador entende que essas 12 loterias não devem passar, e muito menos com a cláusula de se extrair uma em cada mês; que estaria pronto a votar por elas, se o seu produto fosse aplicado à construção de matrizes, e a socorrer as províncias pequenas, mas não contribuirá para um tal desperdício de 150:000\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que o orador precedente sustenta a máxima de que o fim justifica os meios, e que reconhecendo a imoralidade das loterias admite todavia que os estabelecimentos pios se aproveitem do produto desse jogo ilícito, o que é uma contradição. A condição inserta no projeto quanto à extração mensal das loterias de que se trata não é imperativa, e sim facultativa. O orador contesta a asserção de que o governo não fiscaliza os dinheiros com que subvenciona o teatro lírico, e afirma que as subvenções são absolutamente necessárias à empresa desse teatro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO diz que a ópera italiana é para um povo culto, uma necessidade criada pela civilização, e por isso deve ser objeto especial dos desvelos do governo e do parlamento. Louva o espírito religioso do nobre senador por Goiás, que lamenta não seja aplicado ao concerto de matrizes, e a prover às necessidades das províncias pequenas, o dinheiro que se despende com o teatro lírico, mas parece-lhe isso pura declamação.

A opera italiana é a grande escola em que irão beber suas lições os artistas da ópera nacional, empresa a que o nobre senador por Goiás mostrou-se afeiçoado.

O orador tem escrúpulos em votar pelo projeto tal qual se acha, porque entende que ele contém uma disposição imperativa, que porá o governo na impossibilidade de executá-lo quando for erigido em lei. Expõe ao senado o estado das loterias, diz que há 40 loterias atrasadas que viriam de há muito ter corrido, e se se acrescentar agora as 16 criadas por esse projeto, ficará o governo impossibilitado de acudir a todas essas obrigações que lhe incumbem, e nenhuma loteria correrá em tempo.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que o projeto vá a Comissão de Fazenda para dar seu parecer. — *Silveira da Motta.*"

É apoiado, e fica adiado por não haver casa.

O Sr. vice-presidente dá para ordem do dia o restante das matérias dadas, acrescentando:

1ª discussão de várias proposições concedendo cartas de naturalização.

1ª discussão da proposição do senado aprovando a pensão concedida ao coronel José Joaquim de Andrade Neves.

2ª discussão da proposição do senado concedendo loterias em benefício das igrejas matrizes das freguesias de Santa Rita do Rio abaixo e S. Tiago, da província de Minas Gerais.

1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo três loterias a benefício das obras da matriz das Vilas de Formigas, de Montes Claros, S. Romão, Januária, e Grão Mogor da Barra do Rio das Velhas e do Curvelo, da província de Minas Gerais.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 45 minutos.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1847

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — Ordem do dia. — *Requerimento do Sr. Silveira da Motta. Oradores os Srs. Silveira da Motta e Presidente do Conselho. — Loterias ao Teatro lírico e a ópera nacional. Oradores os Srs. Silveira da Motta e visconde de Jequitinhonha. Emenda; rejeição. — Loteria à Associação dos Artistas da Corte. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, apoiado na sessão antecédente, propondo que seja remetida à Comissão de Fazenda a proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à empresa lírica; e à da ópera lírica nacional desta corte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que ignora completamente o estado em que se acha a empresa do teatro lírico italiano, e que sem conhecer se essa empresa está legalmente incorporada, se inspira confiança ao governo, e se merece o favor que se lhe quer conceder, ele orador não pode conscienciosamente votar pelo projeto em discussão. Na ausência de esclarecimentos que o orador tem direito de pedir como representante da nação, e que o governo lhe recusará provavelmente, como recusou sobre a obra da matriz de Ubá, apelará para o recurso de adiamento que o regimento lhe faculta, a fim de ver se assim pode ilustrar o seu juízo, e votar com conhecimento de causa.

Acha conveniente que se separem as duas partes do projeto, que não se vote englobadamente sobre as loterias concedidas ao teatro lírico e sobre a ópera nacional, porque sabe que a empresa da ópera italiana abrigou-se à sombra da ópera nacional para conseguir as concessões que lhe liberaliza o projeto. O orador não deixará de dar uma resposta ao Sr. Presidente do Conselho que o qualificou de tribuno e pregador por ter advogado a causa das pequenas províncias, e chamado a atenção do Senado e do governo para o estado de ruína em que se acham as matrizes do interior.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO admira-se da hostilidade que o nobre senador por Goiás manifesta contra o projeto, e só agora é que sabe a razão de seu ressentimento. Não ouviu o nobre senador pedir os esclarecimentos a que se refere, era provável que o orador não estivesse habilitado para dá-los na ocasião em que foram pedidos, porque o governo não pode estar ao fato da organização e estatutos de todas as empresas para sobre elas informar a qualquer momento que lhe peçam. Ninguém enxergará por certo nem sombra de ofensa nas palavras que o orador dirigiu na sessão antecedente ao nobre senador por Goiás. É muito usual dizer-se que tal e tal proposição é mais própria de uma academia do que da tribuna; o orador não faltou às conveniências, nem teve intenção de molestar o nobre senador, que taxou de declamatória uma parte do seu discurso.

Terminada a discussão, é rejeitado o requerimento.

Prosegue a 2ª discussão do art. 1º da sobredita proposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que o nobre Presidente do Conselho mostrou-se muito exagerado quando o apelidou tribuno e pregador por ter erguido sua débil voz em benefício das igrejas que pelo interior do império desabam em ruínas. O orador não quis agitar o espírito das massas com um mal entendido apelo aos sentimentos patrióticos, teve em vista unicamente pintar ao Senado o estado deplorável em que jazem os edifícios destinados à celebração dos augustos mistérios do catolicismo e implorar a proteção do governo e do Corpo Legislativo para as pequenas províncias que parecem deserdadas dos benefícios a socorros da corte, e cujas rendas são insuficientes para o desenvolvimento dos elementos da riqueza e prosperidade que elas encetam em seu seio.

Diz que o teatro lírico italiano não pode servir de escola aos artistas brasileiros, porque o espírito de estrangeirismo faz com que se lhes feche as portas do mesmo teatro, matando assim a vocação dos nacionais, para dar-se a artistas estranhos, muitas vezes de inferior merecimento, o dinheiro com que o governo subvenciona a empresa. Reprova essa indiferença e antipatia que se vai manifestando para o que é nacional, entretanto que ao que vem do estrangeiro dá-se geralmente um valor fictício e imaginário, emprestando-se-lhe proporções exageradas.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Loterias a Associação Nacional dos Artistas da corte.* — *Requerimento do Sr. Dantas.* Adiamento da discussão. — *Autorização ao governo sobre as entradas dos empregados públicos para o montepio.* Oradores os Srs. Souza e Mello, Carneiro de Campos e D. Manoel. — *Pensão a viúva do conselheiro Werneck.* — *Empréstimo à Companhia da Ponta de Área.* Oradores os Srs. barão de Muritiba, visconde de Albuquerque, Souza Ramos, Cândido Borges e D. Manoel. Adiamento.

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da Assembléia Geral, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1858 a 1859. — Fica o Senado inteirado, e mandou-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um ofício do 1.º Secretário da mesma câmara, participando a eleição da mesa que ali deve servir no presente mês. — Fica o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Continua a 1.ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da Câmara dos Deputados, concedendo 4 loterias à Benefi-

cente Associação Nacional dos Artistas da corte.

O SR. DANTAS vê-se embaraçado na votação do projeto, porque havendo duas sociedades de artistas não sabe de qual delas se trata e qual está mais no caso de merecer o favor do Corpo Legislativo. Parece-lhe inconveniente decretar um auxílio pecuniário em favor de uma associação que, como essa que solicita a concessão tende a um fim político, e faz uma exclusão perniciosa dos artistas estrangeiros, peando por esse modo o desenvolvimento e progresso das artes no império. É sua opinião que o projeto vá à Comissão de Fazenda, ou, se passar à concessão, imponha-se a condição de serem os estatutos revistos pelo governo, para que se possa saber qual das duas associações é a ortodoxa, ou qual a sismática, e qual delas merece ser subvencionada.

O orador formula o seguinte requerimento:

“Requeiro que a resolução que concede 4 loterias à Associação nacional dos Artistas Brasileiros vá com seus estatutos à Comissão de Fazenda e Legislação para dar o seu parecer. — *Dantas.*”

Entra em 1.^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a adiantar aos empregados públicos as entradas para o montepio dos servidores do Estado.

O SR. SOUZA E MELLO lembra-se que existe na casa há dois anos um projeto relativo à aposentadorias dos empregados públicos, e como é matéria que tem íntima ligação com a que se discute, deseja que dele se tratasse agora, combinando-se as disposições de um e outro. Reconhece a grande importância e utilidade da disposição consagrada no projeto, mas queria que essa disposição fosse obrigatória para com todos os empregados públicos, além de que por esse modo se diminuisse a avultada verba das pensões que sobrecarrega os cofres públicos, e não ficassem às famílias dos empregados privadas de recursos depois da morte de seus chefes. É seu parecer, pois, que a proposição vá à comissão especial, para que seja modificada no sentido indicado pelo orador, e oferecida o mais breve possível à consideração do Senado.

Terminando, manda a mesa o seguinte artigo substitutivo:

Os empregados públicos são obrigados a entrar para o montepio dos servidores do Estado, adiantando o governo as jóias, e sendo indenizado o tesouro pela quinta parte dos ordenados dos mesmos empregados. — S. R. — *Souza e Mello.*”

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS não concorda no artigo substitutivo, porque reconhece que o Corpo Legislativo não tem o direito de impor aos empregados públicos uma contribuição forçada. Julga que a dedução da quinta parte do ordenado para o tesouro importa a imposição de um sacrifício que nem sempre redundará em benefício do empregado, principalmente se se atender a amovibilidade de certos empregos e a idade avançada de alguns empregados. Entende

que deve a medida passar com seus termos facultativos, adicionando-se-lhe somente alguma providência tendente a acautelar os prejuízos que o tesouro possa ter com adiantamento dos 5%, no caso de falecimento do empregado."

O SR. SOUZA E MELLO retira o substitutivo com consentimento do Senado e oferece a seguinte emenda:

"Se passar o artigo aumente-se: sendo obrigados os empregados, que forem nomeados desta data em diante a ser contribuintes do estabelecimento. — S. R."

O SR. D. MANOEL não conhece nada mais santo e justo que uma lei que proporcione ao empregado público os meios de deixar à sua família depois da sua morte os meios de subsistir honestamente na sociedade, e por isso votará pelo projeto; encontra, porém, nele tantas dificuldades e tantos embaraços, provenientes da amplitude dos termos em que está redigido, que entende necessário seja remetido a uma comissão para estudá-lo, e dar sobre ele o respectivo parecer. O projeto nada disse sobre a idade dos instituidores das pensões; se o empregado tiver 80 anos de que enorme soma não deverá fazer entrada para o montepio! Os estatutos dessa associação não permitem que possa ser pensionista e maior de 60 anos; o governo deverá pois entrar em ajuste com a diretoria do montepio a respeito dos empregados, que forem mais que sexagenários. O orador não deseja que a medida se torna obrigatória; ele crê que não haverá pai e marido que se exima a essa obrigação sagrada, mas basta que a natureza a imponha. Requer portanto que o projeto vá à comissão especial para suprir as lacunas, e resolver as dificuldades que oferece a generalidade e o laconismo dos termos em que está concebido.

É apoiado e aprovado este requerimento verbal do Sr. D. Manoel.

É aprovada sem debate, em 3ª discussão, a fim de subir à sanção imperial a proposição da Câmara dos Deputados, aprovando a pensão concedida à viúva do conselheiro José Werneck Ribeiro de Aguiar.

Segue-se a 1ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a emprestar a quantia de 300:000\$ à Companhia Ponta de Areia; a proposição passa sem debate a 2ª discussão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que na Câmara dos Deputados não ficou demonstrada a necessidade do empréstimo de que se trata. Consta ao orador que o estabelecimento da Ponta de Areia foi destruído em parte por um incêndio, mas ignora a cifra em que se orça o prejuízo causado por esse sinistro. Não sabe também se houve negligência da parte da companhia, ou se esta procurou segurar o estabelecimento. Por quem foi feito o pedido? De certo que não o foi pela companhia. Dá-se pois, a anomalia de aparecer no Senado um

requerimento, em que se solicita um benefício, sem que aqueles aos quais o benefício aproveita sejam os petionários.

O governo, que sempre preferiu aos de outras fábricas os produtos do estabelecimento da Ponta de Areia, embora lhes custassem mais caro, nenhuma vantagem tem tirado dele, e por isso não há razão para que lhe conceda tantos favores. Que garantias oferece a companhia ao empréstimo requerido? A hipoteca convencional ou tácita legal. A primeira não põe a salvo o capital emprestado, porque pode ser preferida pela de credores mais graduados, a segunda limita-se apenas à parte do estabelecimento reparado com os fundos do empréstimo; em ambos os casos a garantia é insuficiente? Quem embolsará pois o tesouro em caso de falência da empresa? O orador não pode prescindir pois das informações de que necessita, e requer verbalmente que o projeto seja sujeito ao exame da comissão de empresas privilegiadas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE entende que o favor concedido ao estabelecimento dos da Ponta de Areia vai criar um monopólio, favorecer o espírito de patronato e desviar a concorrência de outros estabelecimentos úteis, entre os quais ocupa um lugar distinto a fábrica de ferro de São João de Ipanema, em Sorocaba. É uma necessidade proteger as indústrias úteis e conceder benefícios a estabelecimentos fabris e rurais, que concorrem para o desenvolvimento da riqueza pública, mas a proteção deve ser geral, e nunca se apadrihem a uns com exclusão de outros, porque as exceções são injustas e prejudiciais.

Conclui sustentando o adiamento proposto pelo Sr. barão de Muritiba.

O SR. CÂNDIDO BORGES não acha procedentes as dúvidas suscitadas pelo nobre senador pela Bahia, diz que o adiamento é uma medida inútil, que só tem por fim protelar a discussão. A necessidade do empréstimo, que forma objeto da proposição que se discute, é coisa tão evidente que não precisa de demonstração. É por todos sabido que o estabelecimento da Ponta de Areia sofreu com o incêndio um prejuízo de cerca de 300:000\$; na época atual em que o governo e o Senado devem esforçar-se por atrair braços ao trabalho, seria injustiça negar a uma empresa de tanta vantagem ao país, parte dos capitais que são depositados no Banco do Brasil. O empréstimo em nada lesará ao tesouro, porque a companhia pagará os juros de 6%, e dará ao governo todas as garantias necessárias ao pagamento.

Vota contra o adiamento.

O SR. SOUZA RAMOS concorda com o Sr. visconde de Albuquerque em que as empresas úteis ao país devem ser auxiliadas com o crédito do governo mediante garantias de segurança. Mas o estabelecimento da Ponta de Areia acha-se em tais condições? É o que o orador não pode afirmar, pois nutre algumas dúvidas acerca da justiça

do empréstimo de que se trata. Circulam acerca deste estabelecimento certos boatos que a serem verdadeiros devem afastar dele os favores do governo e do Corpo Legislativo. Entre outras coisas diz-se que a empresa da Ponta de Areia tem-se constituído companhia seguradora, desnaturando por esse modo os fins de sua instituição. Deve, pois, o projeto ir à comissão para que se esclareçam essas coisas e apareça a verdade; só assim poderá o orador dar um voto consciencioso. Na hipótese de ter de passar o projeto, ele deve sofrer uma modificação quanto ao preço do juro com que é requerido o empréstimo. O governo que paga 7%, não pode fazer o empréstimo com essa condição.

O SR. D. MANOEL diz que os boatos que vagam no círculo dos invejosos não devem achar eco no recinto do Senado. Não há o menor motivo para desconfiar de que o capital emprestado à companhia da Ponta de Areia não seja integral e religiosamente pago com todos os seus juros; o nome do homem probo e distinto que figura à frente dessa empresa é um penhor seguro da solução de quaisquer empenhos contraídos com o governo. A fé que deposita nas asserções desse cidadão não permite duvidar da realidade dos prejuízos que sofreu o estabelecimento, e enquanto não houver quem lhe afiance o contrário do que sabe de fonte tão genuína, ficará na convicção de que o empréstimo é uma necessidade e um ato de justiça. O projeto oferece as bases do contrato, e o governo decerto o não celebrará sem todas as cautelas, e seguranças necessárias. Esse empréstimo não fará abalo nas finanças do país, tanto mais que é garantido por um juro vantajoso e por uma amortização periódica e gradual.

Apoiado e posto em discussão o requerimento verbal do Sr. barão de Muritiba para que o projeto seja remetido à comissão de empresas privilegiadas, fica adiado por não haver casa para votar.

O Sr. Vice-Presidente dá para ordem do dia a discussão adiada, e mais matérias dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — Ordem do dia. — *Empréstimo da Companhia Ponta da Areia. Observações do Sr. visconde de Itaboraí. Rejeição do requerimento do Sr. barão de Muritiba. — Requerimento do Sr. Wanderley. Observações do Sr. visconde de Jequitinhonha. Aprovação do requerimento. — Várias proposições sobre naturalizações. — Pensão ao coronel José Joaquim de Andrade Neves. — Loterias. Emenda. Observações do Sr. Miranda.*

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. barão de Muritiba propondo que seja remetida à Comissão de Empresas Privilegiadas a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a emprestar a quantia de 300:000\$ à Companhia Ponta da Areia.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ observa que o projeto em discussão se acha modificado, e deseja saber a razão por que na Câmara dos Deputados restringiu-se a 300:000\$ a quantia cujo empréstimo fora requerido em nome da Companhia Ponta de Areia. Julga portanto que se deve remeter o mesmo projeto à comissão respectiva para que ofereça sobre ele um parecer circunstanciado, que explique as razões da restrição e esclareça o juízo do Senado. O orador entende que deve haver toda a circunspeção quando se trata da dis-

tribuição dos dinheiros públicos, e que favores da ordem Companhia Ponta de Areia solicita não devem ser concedidos por motivos fortes e ponderosos.

Posto a votos é rejeitado o requerimento do Sr. barão de Itaboraí.

Prossegue a 1ª discussão da sobredita proposição.

O SR. WANDERLEY julga conveniente que se adie a discussão até que se ache na casa o Sr. Ministro da Fazenda, que tem a Câmara Temporária autor da restrição a que se referiu o Sr. de Itaboraí, estará por certo habilitado para dar ao Senado as providências necessárias a tal respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA levanta-se para declarar que vota pelo requerimento de adiamento oferecido pelo orador, porque nutre também a respeito do empreendimento que se trata certas dúvidas, que não podem ser desde já esclarecidas por não se achar presente nem um só dos Ministros da Fazenda. Lastima que a Câmara Temporária se ocupe com matérias de importância secundária e mediata, despendendo assim um tempo precioso que poderia ser aproveitado na discussão do orçamento, lei de importância capital para o Estado.

É apoiado e aprovado o requerimento verbal do Sr. W.

Passam sem debate em 1ª e 2ª discussão para a 3ª as proposições da Câmara dos Deputados autorizando o governo a expedir carta de naturalização de cidadão brasileiro: 1ª, a João Pedro de Albuquerque; 2ª, a Vicente José Ramos; 3ª, a José de Almeida Cabral; 4ª, a Francisco Goularte Horta; 5ª, a José Benito Nunes; 6ª, a Urbano de Beidegorry; e 6ª, a Carlos Eduardo Muhlert.

Passam igualmente sem debate: da 1ª para a 2ª discussão a proposição do Senado aprovando a pensão concedida ao coronel Joaquim de Andrade Neves, e da 2ª para a 3ª discussão a proposição do mesmo Senado concedendo duas loterias às matrizes das vilas de Santa Rita do Rio Abaixo, Santiago, na comarca do Rio das Mortes, província de Minas Gerais.

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados concedendo três loterias às matrizes das Vilas de Formigas de Claros, S. Romão, Januária e Grão-Mogor da barra do Rio das Mortes e do Curvelo, na província de Minas Gerais.

Esta proposição passa à 2ª discussão, na qual entra logo apoiada a seguinte emenda:

“Concedam-se pelo mesmo modo, e com as mesmas condições, cinco loterias, a saber: uma para a continuação das obras da matriz do Sobral, na província do Ceará; uma para a matriz da cidade de Cuiabá; uma para a igreja de Nossa Senhora da Boa Morte, na cidade de Cuiabá; e duas repartidamente para as matrizes das vilas de Diamantina, e freguesias de Miranda e Albuquerque, da província de Minas Gerais.

Mato Grosso. — José Martiniano de Alencar. — Baptista de Oliveira. — Paula Pessoa. — J. A. de Miranda.”

O SR. MIRANDA tem a fazer algumas rápidas observações à respeito da emenda submetida à consideração do Senado. A matriz da Vila de Sobral e dos outros lugares mencionados na referida emenda acham-se em deplorável estado, e não podem ser concertadas sem uma subvenção decretada pelos poderes supremos do Estado. Não é somente aos grandes centros de população, não é somente às cidades ricas e de primeira ordem que se deve prestar auxílios; as pequenas localidades, os pontos centrais das províncias pobres e baldas de recurso também têm direito à proteção do governo e do Corpo Legislativo. Para um fim tão útil, como o da reparação dos edifícios destinados à celebração do culto católico, a concessão de uma subvenção prestada por um meio que não sobrecarrega os cofres públicos, qual o das loterias, não é um benefício, é antes um ato de rigorosa justiça.

Terminada a 2.^a discussão, passa a proposição com a emenda para a terceira.

O SR. VICE PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão:

1.^a discussão da proposição que concede três loterias a favor de três matrizes da província de Sergipe.

1.^a discussão da proposição que concede 5 loterias à imperial sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais, e Beneficente da corte.

1.^a discussão da proposição do Senado concedendo 10 loterias para com o seu produto se erigir um monumento à independência no campo do Ipiranga.

3.^a discussão da proposição do Senado declarando que são admissíveis no crime as cartas testemunháveis.

1.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo 4 loterias às matrizes do Bonito, Altinho, e Camará, da província de Pernambuco.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos da manhã.

SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara.

SUMÁRIO. — *Expediente. — Ordem do dia. — Várias loterias. — Cartas testemunháveis. Requerimento do Sr. Miranda. Adia-mento. — Loterias ao teatro lírico italiano e à ópera lírica nacional. Emenda do Sr. Silveira da Motta. Oradores os Srs. Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha, e marquês de Olin-da. Rejeição da emenda. Aprovação do projeto em 3.^a discussão.*

Às 11 horas da manhã, o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, es-tando presentes 29 Srs. senadores.

Lidas as atas de 6, 7 e 8 do corrente mês, são aprovadas.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléia Geral concedendo loterias, uma à matriz de Nossa Senhora da Conceição na capital da província do Ceará, e outra à freguesia da Lagoa de Rodrigo de Freitas, e à capela de Nossa Senhora da Conceição da mesma freguesia.

Outro do Ministério da Marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da Assembléia Geral fixando as forças navais para o ano financeiro de 1858 a 1859.

Outro do Ministério da Fazenda, remetendo um dos autógra-fos sancionados da resolução da Assembléia Geral autorizando o go-verno para trocar as notas do extinto Banco do Brasil e as cédulas do tesouro pertencentes ao conego Fidelis José de Moraes. - Fica o Sena-do inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do mesmo ministério, remetendo o mapa n.º 385 das operações da assinatura e substituição do papel-moeda até o dia 31 de julho próximo passado. — À Comissão de Fazenda.

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma Câmara adotou a emenda do Senado à proposição que autoriza o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Elias José Pedrosa e outros, e que vai dirigir a dita resolução à sanção imperial. — Fica o Senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo 1.º secretário, remetendo as proposições da mesma câmara, uma concedendo certas isenções em benefício do estabelecimento da estrada de ferro provincial entre as cidades do Recife e Olinda, e estendendo-se a outras empresas projetadas, e outra autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Joaquim Vilela de Castro Tavares, e a João Xavier Carneiro da Cunha. — Vão a imprimir, não estando já impressas.

É remetida à comissão da mesa uma proposta da empresa do *Diário do Rio de Janeiro* para continuar a fazer a publicação dos trabalhos do Senado durante o resto da presente legislatura.

É lido e vai a imprimir o seguinte:

“Foi presente à Comissão de Saúde Pública o requerimento do Dr. José Luiz da Costa e de Cândido José da Vitória, no qual propõem eles construir no bairro de S. Cristóvão um hospital para tratamento dos doentes pobres, com capacidade para 150 até 200 doentes, dentro de 5 anos, com obrigação de neste espaço de tempo sustentar 50 doentes, e depois de construído o edifício o número acima dito de 150 a 200 pelo tempo de 20 anos, com a condição de se lhes dar permissão para vender bilhetes das loterias que correrem com o lucro de 10%, e o direito exclusivo de desmanchar os ditos bilhetes em vigésimos. Sendo constante que o governo julgou conveniente proibir a venda de vigésimos, que é o que faz a base dos recursos para edificação proposta, entendeu a comissão que não devia dar o seu parecer sem ouvir o mesmo governo, não só sobre essa pretensão como também sobre as razões que teve para proibir aquela venda e mandar fechar as casas que com ela se ocupavam. Respondeu ele que foi proibida essa venda por causa dos inconvenientes resultantes dos abusos que cometeram os vendedores de bilhetes e de cautelas, contra os quais havia representações da polícia e do tesoureiro das loterias, por onde veio no conhecimento de que com as loterias autorizadas por lei se introduziam no público bilhetes de outras loterias particulares em benefício de uma sociedade que se organizara, e de estarem afiançados no tesouro nacional para semelhante venda semelhante venda somente 33 indivíduos, ao passo que existiam na cidade 106 casos de cautelistas.

Que não sendo bastantes para reprimir esses e outros abusos as providências do regulamento anexo ao decreto nº 357 de 27 de abril de 1847, expediu o governo o decreto nº 1.727 de 20 de fevereiro de 1856, pelo qual ficou revogada a autorização do art. 35 do citado regulamento, que permitia o fracionamento de bilhetes até a vigésima parte do seu valor, e a sua venda em casas particulares mediante fiança idônea. À vista desta informação do governo, é claro que tendo sido por ele proibida a tese dos recursos solicitada pelos petionários; porque dava lugar a numerosos abusos, seria mostrar o Senado menor zelo e interesse pelos bons princípios de respeito à lei e a moral pública o autorizar semelhante venda, com qualquer fim, e a quem quer que seja.

Além disto, não parece à comissão conveniente fazer-se uma concessão de meios mal determinados, que não se sabe em que proporção estarão do capital exigido para o serviço e construção proposta. Quem pode determinar quanto atualmente e quanto para o futuro perceberão os empresários com aquela venda, e quanto gastarão com os doentes e o hospital, que, dizem eles, será cedido ao governo no fim de 20 anos no valor de 100:000\$, tudo compreendido. Se os petionários venderem somente metade dos bilhetes das quatro loterias que correm mensalmente, terão lucro de 24:000\$ por mês, que no fim de um ano darão 280:000\$! para sustentar 50 doentes, e depois 150 a 200, e deixar ao governo no fim de 20 anos um edificio, que tudo compreendido valerá 100:000\$, e sem patrimônio algum para sustentar-se, parece excessivo o lucro e muito desproporcionado com o proveito público. Finalmente, a comissão não julga tão urgente e necessário o hospital proposto como alegam os petionários, visto que a santa Casa de Misericórdia tem estabelecido no bairro da Saúde um que pode receber e efetivamente recebe os doentes pobres de S. Cristóvão, que têm hoje fácil transporte para aquele hospital. Por este motivo é a mesma comissão de parecer que seja indeferido o requerimento dos suplicantes. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *Cândido Borges.* — *visconde de Jequitinhonha.*”

ORDEM DO DIA

Entram em 1ª discussão, e passam sem debate a 2ª, e desta à 3ª, as proposições da Câmara dos Deputados concedendo loterias; 1ª, para as obras das matrizes de Vila Nova, Pacatuba, e Porto de Folha da província de Sergipe, e 2ª em benefício da sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficentes da corte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA não se opõe ao projeto, porque ele encerra uma das exceções à sua regra de não votar contra loterias. Trata-se de uma loteria para um fim religioso, e por isso, coerente com seus princípios, concorrerá com o contingente de seu voto para

que ela passe. Precisa porém de alguns esclarecimentos, e ninguém mais apto para dar-lhos que o nobre presidente do Conselho, quer como membro do gabinete, quer como filho da província de Pernambuco.

Consta ao orador que a Assembléa Provincial dessa província impôs um tributo de 80% sobre cada bilhete de loteria geral que se vender dentro do seu território; consta-lhe também que tem havido grande esforço da parte dos exatores fiscaes para fazer efetiva essa imposição. Há, porém, uma contradição entre a concessão da lei geral e a proibição da Assembléa Provincial, e o orador deseja ser informado se as medidas relativas a loterias decretadas pelo Corpo Legislativo são efetivamente coarctadas por esse modo pelas leis provinciais de Pernambuco.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA diz que existe com efeito o imposto de que falou o nobre Senador por Goiás, e que a questão a resolver é a da constitucionalidade de uma tal medida; é fora de dúvida porém que as leis provinciais não vedam nem coarctam a disposição das leis gerais.

Segue-se a 1ª discussão, e é nela rejeitada sem debate a proposição do Senado concedendo dez loterias para a erecção de um monumento à independência no campo do Ipiranga.

Tem lugar a 3ª discussão da proposição do Senado declarando que são admissíveis no crime os instrumentos ou cartas testemunháveis, como foi emendada na 2ª discussão.

O SR. MIRANDA observa que quando se tratou da 2ª discussão deste projeto ofereceu duas emendas: uma tendente à supressão dos arts. 1º e 2º do mesmo projeto, e outra a declarar o sentido em que devia ser tomada a palavra *recurso*. O nobre autor da medida concordou no oferecimento da emenda supressiva dos referidos artigos, e apesar de entender que a palavra *recurso* fora empregada no sentido lato, todavia, reconheceu também que nenhum inconveniente havia em substituir-se a redação do art. 1º por outra que compreendesse explicitamente as apelações, cortando por esse modo quaisquer dúvidas futuras.

O projeto porém veio à 3ª discussão sem as emendas lembradas pelo orador, naturalmente porque o nobre Senador por S. Paulo, autor do mesmo projeto, se esqueceu de mandá-las à mesa. Como o orador entende que essas emendas não importam apenas uma simples modificação de redação, mas influem sobre a essência da medida, é de parecer que se adie a discussão até que compareça na casa o nobre autor do projeto. Se não passar o adiamento, oferecerá então a emenda no sentido indicado.

O requerimento de adiamento é apoiado e aprovado.

Entra em 1ª discussão, passa à 2ª e desta para a 3ª sem debate, a proposição da Câmara dos Deputados concedendo quatro loterias

às matrizes do Bonito, Altinho, e Caruarú, da província de Pernambuco.

Passa-se à 3ª discussão da proposição da mesma câmara concedendo loterias à empresa lírica e à da ópera lírica nacional da corte.

O SR. SILVEIRA MOTTA deseja expender ao Senado as razões que o levaram a oferecer a emenda que foi rejeitada na 2ª discussão do projeto, porque essas mesmas razões servirão de fundamentar outra emenda mais modificada, cuja utilidade e justiça fará um esforço para demonstrar, a fim de ver se ela obtém a aquiescência do nobre Presidente do Conselho e do honrado membro Senador pela Bahia, que combateram a primeira.

O orador sustenta a sua opinião de que o teatro lírico italiano pode manter-se nesta corte sem subvenção do governo; persiste em asseverar que essa subvenção não redundava em benefício do público, mas unicamente reverte em proveito dos empresários; e demonstra, finalmente, que a ópera italiana nem mesmo serve de escola de canto e de asilo protetor aos nacionais, porque os diretores dela fecham as portas aos artistas brasileiros, e mostram predileção decidida pelos estrangeiros. Em abono da sua asserção o orador relata certos fatos que provam terem sido despedidos da orquestra do teatro lírico professores nacionais de primeira ordem, para se dar o lugar que eles ocupavam a estrangeiros de merecimento medíocre e em grande inferioridade de condições.

Não teme a absorção de nossa nacionalidade pela italiana; censurou apenas o espírito de estrangeirismo, e não levou o seu receio às proporções exageradas das que lhe emprestou o nobre Senador pela Bahia. O que o orador reprova é o afã com que o governo se torna advogado de uma loteria com cujo produto quer dar aos ricos e opulentos da corte espetáculos líricos comprados com o suor do pobre; o que o orador não quer é que se vote uma subvenção a favor de uma empresa que repele sistematicamente artistas nacionais de distinção, tirando-lhes o pão para dá-lo a estrangeiros que não os podem igualar em merecimento.

Não foi desafeição a terceiro o motivo que levou o orador a combater o projeto; quando discute como representante da nação não enxerga vultos microscópicos, não se deixa dominar por sentimentos mesquinhos. Se o governo quer proteger o teatro italiano lance mão de outros meios, prescindindo das loterias; assim como deu à atual empresa o barracão do Provisório, que muito bem podia ter aproveitado para um cortiço que desse à pobreza da corte as habitações que escasseiam nesta época de demolição geral, pode fazer-lhe pela mesma sorte outros favores.

É apoiada a seguinte emenda:

“Se passar o art. 1º acrescente-se: — O governo imporá obrigação aos empresários dos teatros subvencionados de preferir em igual-

dade de circunstâncias os artistas nacionais para as orquestras, e no caso de contestação sobre o mérito dos artistas será provida qualquer vaga por concurso perante o conservatório. — *Silveira da Motta.*”

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA principia por uma satisfação ao precedente orador por não haver apoiado a emenda oferecida. O honrado membro por Goiás saiu do reduto em que se enrincheirara; já não combate o projeto pelo lado da imoralidade das loterias; fundou-se hoje noutra base, estribou-se num argumento que já foi destruído na 2ª discussão; esse argumento é a inutilidade do teatro lírico italiano como escola de canto e asilo protetor aos artistas.

Disse o honrado membro por Goiás que a empresa lírica mostrava uma preferência decidida pelos artistas estrangeiros, a ponto de preferí-los aos brasileiros superiores em merecimento. O orador asseverava que o nobre Senador está em erro, e que as informações que lhe deram são todas inexatas. Para prova do que diz oferece ao Senado uma lista dos artistas empregados na orquestra do teatro lírico; dela consta que esses artistas são 48, 36 dos quais são nacionais, e apenas 12 estrangeiros. Nenhum dos artistas estrangeiros têm vencimento maior ao dos nacionais. Não existe pois, esse preconizado favoritismo pelos estrangeiros.

Não votará pela emenda porque ela contém um pensamento inaudito e absurdo, qual o de inocular-se num projeto de concessão de loterias para subvenção do teatro lírico disposições tendentes a regular a maneira por que a empresa do mesmo teatro há de organizar e compor a sua orquestra.

Essa medida, a não ser deslocada, seria injusta, prejudicial e exorbitante das atribuições do Corpo Legislativo, porque criaria um monopólio vergonhoso e promoveria um conloio que traria a ruína da empresa lírica, e a aniquilação do futuro da arte entre nós.

O orador entende que o honrado membro por Goiás foi severo na censura que fez ao governo.

O Sr. Presidente do Conselho e todos os Srs. Ministros têm-se prestado a dar todas as informações que se lhes hão pedido, e tão completas que satisfazem ao mais exigente. Esta confissão não deve ser suspeita, pois parte de um senador que na última discussão deste projeto deu a entender que não era ministerial. O orador não asseverou que fosse o nobre Senador por Goiás movido a opor-se ao projeto *in odium tertii*; disse apenas que poderia ser que fosse esse assentimento que o dirigisse; hoje está convencido que não foi *per odium tertii*, mas talvez *per amorem aut favorem tertii* que assim procedeu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO diz que o nobre orador que o precedeu já mostrou não haver preferência pelos estrangeiros na empresa do teatro italiano, e que os fatos produzidos pelo honrado membro por Goiás, ainda mesmo quando provados, nada

significam. Da existência de uma ou outra injustiça não se deve concluir que há na empresa o favoritismo pelos estrangeiros. Entende que a emenda não deve passar, porque o concurso perante o conservatório, que ela pretende criar, arredará os artistas de distinção, tanto nacionais como estrangeiros, quer da orquestra do teatro lírico, quer do dramático. Só as mediocridades se sujeitarão a um tal concurso. Demais, o conservatório julgará apenas da capacidade artística; quem será o juiz da capacidade moral para que se possa conhecer-se o artista oferecerá garantias de cumprir religiosamente o seu contrato? É preciso criar para esse fim outro tribunal. A emenda tende a arredar os artistas estrangeiros, e como tal estabelece um monopólio injusto, que peia e embaraça o desenvolvimento da arte, a qual para prosperar no império depende ainda muito do impulso dos estrangeiros.

Rejeitada a emenda do Sr. Silveira da Motta, passou o projeto em 3ª discussão para subir à sanção imperial.

Segue-se a 3ª discussão da proposição da mesma câmara concedendo loterias à casa de Misericórdia da cidade da Vitória, província do Espírito Santo.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão.

O SR. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia a discussão adiada e mais matérias dadas, acrescentando:

1ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados concedendo loterias: 1ª, à casa de Misericórdia de Iguape; 2ª, ao hospital de caridade de Jacareí; 3ª e 4ª, às matrizes de Ubatuba, e S. Luiz, da província de S. Paulo.

3ª discussão da proposição da mesma câmara que concede duas loterias à irmandade de S. Pedro da cidade de Mariana e outras tantas à casa de Misericórdia da cidade de Sabará, província de Minas Gerais.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — Ordem do dia. — *Empréstimo à Companhia Ponta de Areia. Oradores os Srs. Silveira da Motta, Ministro da Fazenda, Souza Ramos, e visconde de Albuquerque. Emenda. Adiamen-*to.

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, continua a 1.^a discussão adiada em 6 deste mês, da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a emprestar a quantia de 300:000\$ à Companhia Ponta de Areia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz que votará pelo projeto, conquanto em princípio geral seja oposto à excessiva ingerência que vai tomando o governo nas indústrias do país, constituindo-se empresário geral de quase todas elas. Esta ingerência, que na frase do orador é a raiz do socialismo, torna-se justificável no caso presente, em que se trata de conceder um favor a um estabelecimento que tem prestado grande utilidade no país, concorrendo para o desenvolvimento da nossa navegação costeira, e servindo de escola normal em que os artistas nacionais fazem a aprendizagem de certos ofícios mecânicos.

O nobre Senador pela Bahia que requereu o adiamento em discussão até o comparecimento do Sr. Ministro da Fazenda, não for-

mulou os quesitos da informação de que precisava; e ao orador que essas informações devem referir-se principia-mente aos motivos que levaram o Sr. Ministro a restringir a 300:000\$ o valor requerido na Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA declara que foi pelo precedente orador, no pedido da palavra. Contesta de que o governo seja empresário das indústrias do país, e se pode dar o nome de empresário àquele que fornece sim àquele que tem a direção e assume a responsabilidade da empresa. Entende que a informação que vai prestar é de deferência para com o nobre Senador pela Bahia, obrigação imposta pelo seu cargo de Ministro da coroa.

A redução de 100:000\$ no empréstimo pedido foi cálculo frio e meditado dos prejuízos sofridos pela Companhia de Areia, em consequência do sinistro, que consumiu a empresa. O gerente da empresa, passada a primeira impressão, reconheceu que a quantia de 300:000\$ era suficiente para reparar os estragos do incêndio, e concordou com essa restrição da fundação da Ponta de Areia pelos serviços que ele tem prestado e pode ainda prestar aos fatos demonstrados que justificam o empréstimo requerido, mais quanto esse empréstimo não traz grande gravame para a empresa, que se acha em favoráveis circunstâncias, e oferece por segurança no pagamento.

O SR. SOUZA RAMOS nega que o estabelecimento de Areia tenha produzido benefícios ao país; ele tem recebido pelo contrário grandes favores do governo; mas a concessão dos empréstimos não deve servir de argumento para que os poderes do Estado concedam novas concessões.

Segundo informou ao Senado um nobre ex-Ministro da Marinha (o Sr. Wanderley), os objetos comprados a essa empresa custaram ao governo o duplo e o triplo do preço por que são vendidos em outras oficinas. Essa predileção tem trazido o desânimo para outras empresas da mesma natureza. Não é razão para conceder favores o fato de se acharem empregados na Ponta de Areia artistas nacionais; as outras oficinas de fundição também os empregam.

As circunstâncias do estabelecimento de que se trata foram consideravelmente; outrora era propriedade de um indivíduo e dispunha apenas de um fundo de 500:000\$; hoje pertence a uma sociedade anônima, e o seu fundo sobe a 1,250:000\$. Já que atualmente o seu crédito subiu na razão do aumento do capital, e que pode dispensar o favor solicitado, obtendo dos bancos da praça o dinheiro de que atualmente precisa, prin- cipalmente se se atender que o gerente dessa empresa é também um banqueiro, que tem o seu nome.

O estabelecimento não pode dar ao governo garantias de seguro pagamento; um segundo incêndio pode aniquilá-lo completamente, e nem ao menos resta o seguro, porque depois que a empresa ficou pertencendo a uma sociedade anônima, tornou-se seguradora de si mesma.

Quanto à forma do pagamento, cumpre observar que, obtido o empréstimo e edificada a casa do risco com o auxílio dos 300:000\$, a companhia continuará a dar os dividendos de 9%. No fim de 5 anos o gerente ficará isento de pagar os 7% a que está obrigado, e começará a tornar-se efetiva a solução gradual da quantia emprestada em prestações semestrais de 50:000\$. Então cessarão os dividendos e a companhia julgará que deve pedir novo favor ao Corpo Legislativo. Deve-se pois, atender às circunstâncias da empresa para estabelecer outra forma de pagamento.

A explicação prestada pelo Sr. Ministro da Fazenda não satisfaria o nobre Senador que requereu o adiamento para se informar sobre as razões da restrição do empréstimo. Disse o nobre Ministro que o empréstimo não sobrecarrega os cofres públicos, porque o tesouro que paga a 5% pode bem emprestar a 6; nesse caso porque o governo, que se mostra tão empenhado em proteger esta empresa, não compra ações da estrada de ferro que dão o juro de 7%?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA observa que o projeto em discussão não é apresentado nem protegido pelo governo; é verdade que a idéia contida nesse projeto foi aceita pelo governo, mas não considerada como uma especulação lucrativa, e sim como medida tendente a animar uma empresa de manifesta utilidade ao país.

Não se trata de um favor individual, trata-se de subvencionar uma companhia que já mereceu outrora benefícios do governo; negar agora essa subvenção é condenar os benefícios e as concessões do passado. O orador ignora se com efeito foram preferidos outrora pelo governo os objetos da fundição da Ponta de Areia, embora custassem o duplo ou triplo de seu valor real; mas esse fato, ainda mesmo verificado, prova apenas que houve urgência na compra desses objetos, pois a não ser assim, essa asserção é uma acusação de desperdício que se faz ao Ministro que assim procedeu.

O orador nega que os favores prestados à Companhia sejam um elemento de desânimo para a concorrência, e ostenta que o empréstimo requerido, feito com todas as cautelas e garantias oferecidas no projeto, é uma medida que não traz grande gravame aos cofres públicos, e pela qual se vai proteger uma empresa de que o país tem tirado, e pode ainda para o futuro tirar grandes vantagens. Como Senador dará seu voto ao projeto, e como membro do gabinete o apoiará.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE concorda na necessidade do favor que se requer, mas não na maneira de fazê-lo. É ine-

gável a importância e a utilidade do estabelecimento da Areia; o orador, quando Ministro da coroa, prestou-lhe proteção a seu alcance. Se se abrir os orçamentos ver-se-á que as despesas primas desse estabelecimento foram isentas do pagamento de direitos; mas por isso mesmo que essa empresa está em muitas condições que o arsenal de Marinha e outras oficinas de igual natureza, por isso mesmo que o seu gerente tem outros meios de reparar o sinistro sofrido, que parece ser consequência de negligência, não votará pelo empréstimo requerido, porque seria isso e um monopólio.

Há outras empresas que precisam mais que esta de favor do governo, e o orador não quer que se proteja a umas com exclusão de outras; por isso mandará à mesa uma emenda para que os benefícios aproveitem a todos, e a proteção do governo e do Congresso legislativo se estenda a todos os estabelecimentos que, como a Ponta de Areia, concorrem para o desenvolvimento de indústria nacional.

A proposição entra para a 2ª discussão, e passa logo para a 1ª, sendo apoiado o seguinte artigo:

"Igual favor fica o governo autorizado a fazer a todas as companhias que se estabelecerem nos portos do império para estabelecerem estaleiros e fábricas de refundição, e fabrico de máquinas a vapor. — *visconde de Albuquerque.*"

O SR. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia, e para as matérias dadas:

3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados sobre o contrato com o Dr. Blumenau para fundação de uma companhia em Itajaí, na província de Santa Catarina.

1ª discussão da proposição da mesma câmara concernente a loterias à associação de caridade desta corte.

3ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a estender o benefício da navegação a vapor ao porto de Vitória, e à alguns do rio Parnaíba, no Piauí, com as condições aprovadas em 2ª discussão.

3ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a proporcionar à Companhia de Estrada de Ferro de Pedro II os meios de levantar por um empréstimo, dentro ou fora do império, um terço do capital fixado para a sua empresa.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 45 minutos da tarde.

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lidas as atas de 11, 12, 13 e 14 do corrente mês, são aprovadas. O Sr. 1^o SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1^o Secretário da Câmara dos Deputados, participando haver sido sancionado o decreto da assembléia geral, autorizando o governo para depositar no Banco do Brasil e suas caixas filiais as somas disponíveis que tiver no Tesouro e tesourarias das províncias. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo 1^o Secretário, remetendo a proposição da sobredita Câmara, estabelecendo regras para as sociedades em comandita, em aditamento ao que dispõe o Código Comercial nos arts. 311 e 314. — Vai a imprimir.

Outro do Sr. Senador visconde de Jequitinhonha, participando achar-se enfermo desde o dia 10 do corrente mês. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Presidente da província do Rio Grande do Norte, remetendo duas coleções das leis da mesma província promulgadas no ano passado. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

Um requerimento do vigário da vara da província de Santa Catarina, pedindo a concessão de 20 loterias para as obras e patrimônio das matrizes da mesma província. — À Comissão de Fazenda.

Outro de Adriano Augusto Bruce Barradas, pedindo se lhe faça extensiva a disposição da lei de 28 de Setembro de 1853. — À Comissão de Fazenda.

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o artigo aditivo do Sr. v. Albuquerque, apoiado em 11 deste mês, à proposição da Deputados autorizando o governo a emprestar a quantia de à companhia da Ponta d'Área.

Discutida a matéria, passa o artigo, e igualmente a proposição para a 3.^a discussão.

Entram, cada uma por sua vez, em 3.^a discussão, vadas sem debate para subirem à sanção imperial as seguintes proposições da Câmara dos Deputados: 1.^a aprovando o contrato com o Dr. Hermann Blumenau para levar a efeito a fundação de uma colônia no Itajaí, província de Santa Catarina; 2.^a, autorizando o governo para proporcionar à Companhia de Estrada de Ferro de D. Pedro II os meios de levantar por um empréstimo dentro ou fora do Império, um terço do capital fixado para a empresa; 3.^a e 4.^a, concedendo loterias à Santa Casa da Misericórdia da Vitória, na província do Espírito Santo, e às irmãs de S. Pedro na cidade de Mariana, e Santa Casa da Misericórdia da cidade do Sabará; de 5.^a à 16.^a, autorizando o governo a expedir carta de naturalização de cidadão brasileiro a José Pedro de Manoel Francisco de Miranda, Guilherme Jorge da Motta, Fogaca da Silveira, Manoel Francisco Esteves, João Diogo Manoel Antonio Braga, Joaquim Ribeiro da Silva, Dr. Melcher, João Gonçalves Pereira Lima, Jorge Patchett, Antonio de Campos Mantus, Henrique Corrêa Moreira, João Moreira, Vicente José Ramos, José de Almeida Campos, Manoel Goularte Horta, José Benito Nunes, Bernardo Urbano Becerra e Carlos Eduardo Muhlert.

Tem lugar a 1.^a discussão da proposição da mesma Câmara concedendo duas loterias para as obras das matrizes das igrejas de Araxá e Desemboque, província de Minas Gerais, e não em debate passa à 2.^a discussão na qual entra logo, e são as seguintes

EMENDAS

“Concedam-se seis loterias a cada um dos hospitais de S. João da cidade da Cachoeira, e da vila da Barra do Rio Grande, na província da Bahia. — *Silva Ferraz.*”

“Pela mesma maneira, e com as mesmas condições ficam cedidas 3 loterias para a conclusão e reparos das matrizes das igrejas de Abre-Campos, Saúde e Paulo Moreira, do termo de Mariana, e da matriz de S. Miguel do Piracicaba, do termo de

de Matto-Dentro, cujo produto será com igualdade repartido pelas ditas matrizes.

“Paço do Senado, 17 de Agosto de 1857. — *Fernandes Torres.*

A proposição com as emendas passa à 3.^a discussão.

Entra em 3.^a discussão, e é aprovada como foi emendada na 2.^a discussão, a proposição da Câmara dos Deputados, estendendo o benefício da navegação a vapor ao porto da cidade da Vitoria; sendo remetidas as emendas à Comissão de Redação.

Entram, cada uma por sua vez, em 1.^a discussão, e passam sem debate à 2.^a e desta para a 3.^a discussão, as proposições da sobredit. Câmara concedendo loterias: 1.^a, à Associação de Caridade deste corte; 2.^a, para a edificação de uma casa de misericórdia da cidade de Iguape; 3.^a, ao hospital de misericórdia da cidade de Jacaraí; 4.^a, à matriz da cidade de Ubatuba; e 5.^a, à matriz da vila de S. Luiz da província de S. Paulo.

O Sr. VICE-PRESIDENTE declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão:

1.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados, concedendo licenças: 1.^a, ao Desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello; 2.^a, ao vigário José Dias de Oliveira Falcão; e 3.^a, ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.

1.^a discussão das proposições da mesma Câmara, aprovando as aposentadorias: 1.^a, do desembargador José Mariano Corrêa de Azevedo; 2.^a, do secretário da província de Goiás; 3.^a, o melhoramento de aposentadoria do juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo.

2.^a discussão da proposição do Senado, aprovando a pensão ao coronel José Joaquim de Andrade Neves.

3.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados, mandando pagar o que se dever ao tenente reformado Joaquim José de Souza.

3.^a discussão da proposição do Senado, concedendo loterias em favor das matrizes de Santa Rita do Rio Abaixo e S. Tiago, da província de Minas.

3.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados, emendada na 2.^a discussão, concedendo loterias a benefício das matrizes da vila das Formigas, de Monte Claros e outras.

1.^a discussão das propostas da Câmara dos Deputados, concedendo loterias: 1.^a, à matriz de S. Francisco de Borja da província do Rio Grande do Sul; 2.^a, à igreja de S. Leopoldo da mesma província; 3.^a, à matriz do Pilar da província da Paraíba; 4.^a, às matrizes da província do Amazonas; 5.^a, à matriz de Santo Antonio da cidade Diamantina; 6.^a, ao hospital da misericórdia de S. João d'El-Rei, e à matriz da vila de Oliveira em Minas Gerais.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattos

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Licença ao gador Figueira de Mello e ao vigário Falcão.* — *Lice Joaquim Villela. Emenda do Sr. Souza e Mello. O Srs. Silveira da Motta, visconde de Itaboraí, Cãndid D. Manoel.* — *Várias proposições sobre loterias, apos e pensões.*

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior è aprovada.

EXPEDIENTE

Lêem-se e vão a imprimir dois pareceres da Comissão Privilegiadas, um propondo que se adote a proposta da Câmara dos Deputados que autoriza o governo a auxiliar a Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópol com um suprimento anual de 5% sobre a total importância do seu serviço e outro sobre o requerimento de Thomaz Cochrane, oferece uma proposição que aprova o art. 12 do contrato celebrado pelo governo com o dito Cochrane, para o fim de poder ele importar, sem direitos, os carris de ferro, carros, cavalos e quaisquer outros artigos concernentes à execução do referido contrato.

ORDEM DO DIA

Entram em 1.^a discussão, passam a 2.^a sem debate, e da 3.^a, as proposições da Câmara dos Deputados autorizando

verno a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e ao vigário José Dias de Oliveira Falcão.

Segue-se a 1.^a discussão da proposição da mesma Câmara autorizando o governo a conceder um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares e João Xavier Carneiro da Cunha, e não havendo impugnação passa à 2.^a, na qual entra logo.

É apoiada a seguinte emenda:

“Acrescente-se — e ao contador da Contadoria Geral da Guerra Manoel José de Albuquerque. — *Souza e Mello.*”

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA diz que continua no seu propósito de votar contra as concessões de licenças dadas pelo poder legislativo, e muito principalmente quando elas se traduzem em meros favores pessoais. Só a utilidade pública e o interesse do Estado podem autorizar e justificar tais concessões; a voz do representante da nação nunca se deve erguer para advogar interesses privados.

Não se deve dar licença ao empregado público senão quando ele mostrar pelos meios oficiais que está legalmente impedido para o exercício das funções a seu cargo. Na hipótese de que se trata, além de não haver no Senado requerimento do Dr. Joaquim Villela, faltam também as informações do governo e os documentos competentes que verifiquem o impedimento, e sirva de razão justificativa para concessão da licença.

A informação subministrada pelo Sr. Senador Souza e Mello, se bem que muito valiosa, não constitue todavia a prova oficial de que o legislador precisa para fundamentar o seu juízo e esclarecer a sua consciência. O orador é o primeiro a fazer a devida justiça ao distinto lente da faculdade do Recife, não hesita em crer na realidade do seu impedimento para o magistério, e na justiça da medida solicitada, mas quer que as coisas se façam pelos meios regulares, que o Senado seja esclarecido pelos canais oficiais e afim de que a concessão das licenças não venha a tornar-se moléstia crônica no corpo legislativo; votará contra o aditivo oferecido pelo nobre Senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ entende que o Senado votando por projetos desta natureza exerce um ato que é próprio do poder administrativo, ao passo que em outros casos delega ao poder administrativo atribuições que pertencem exclusivamente ao legislador.

O corpo legislativo dá, por exemplo, ao governo o direito de criar impostos; entretanto que julga de sua competência conceder licenças aos empregados públicos. O orador substituiria a resolução que se discute por outra mais genérica revogatória da restrição

imposta ao governo de não poder conceder licenças mentos por mais de seis meses.

Essa restrição pode oferecer graves inconvenien- o empregado público que tiver necessidade de ir procu- país o remédio que só lá pode encontrar, sofrerá até ri- sem que nas mãos do governo parem os meios de arran- morte infalível.

Se o Senado quiser fazer a substituição indicad- votará contra a resolução que se discute; mas se entendi- continuar o velho sistema de concessões pelo corpo- dará então o seu voto a favor da resolução, e especialm- da emenda, porque tem conhecimento especial das cir- em que se acha o empregado de que trata a mesma emer- morrerá infalivelmente se não obtiver a licença requerida.

O Sr. CÂNDIDO BORGES julga que a medida que é da atribuição do poder legislativo, porque só a este- conceder licença aos empregados que dela necessitam, co- vencimentos e gratificações. O fato de não ter o Dr. Villel- licença não é razão para que o Senado lha negue. O nobr- pelo Rio de Janeiro atestou, com o testemunho irrecus- palavra, que o Dr. Villela se achava gravemente enfermo e- de vida, era urgente que esse distinto empregado fizesse u- à Europa.

Para esse fim requereu ele uma licença, mas qual- requerimento chegou já se tinha apresentado na Câmara- tados o projeto atualmente em discussão. O orador oferec- à casa esse requerimento, acompanhado dos documen- provam achar-se o peticionário nas condições de merecer- legislativo o favor requerido.

Nada mais dirá acerca do incontestável merecimen- Villela; nisso já foi prevenido pelo precedente orador: a- da licença a esse zeloso e inteligente empregado, que tan- valiosos serviços tem prestado, é um ato de justiça; votará- projeto e pelo aditivo.

O Sr. D. MANOEL folga de ver o Sr. visconde de- pronunciar-se contra o princípio das delegações ao governo; que o nobre Senador tivesse sido o campeão de suas idéias- em que ele orador, militando sob bandeiras opostas, com- vezes só, essas teorias ilegais, que traziam consigo a conf- invasão dos poderes definidos na constituição. Então a voz d- acharia eco, e não seria semelhante a daquele que clama no- Se o orador contasse com tão valioso apoio, não se veria is- honrosa tarefa que tomara sobre os ombros, e poderia cont- certeza da vitória. Não concorda, porém, com os nobres- que entendem que o Senado, decretando estas medidas sob

ças, saia da órbita de suas atribuições legislativas para colocar-se no terreno do poder administrativo.

O Dr. Joaquim Villela merece por todos os títulos a consideração geral; é um empregado zeloso, inteligente e ilustrado, cujos relevantes serviços por ninguém podem ser contestados. O orador tem certeza de que esse digno lente se acha em circunstâncias de precisar da licença, tanto mais quanto o devemos supor incapaz de a requerer sem motivo, e quando um de nossos ilustres colegas e alguns membros da Câmara Temporária asseveram que se ele não for procurar recursos médicos à Europa, sucumbirá em breve à grave enfermidade que sofre. Nem ele pois, nem esse outro empregado de que se refere o aditivo, precisam de atestado de facultativos para prova de seu mau estado de saúde; ambos têm urgente necessidade da licença, e por isso dará o seu voto, tanto pelo projeto como pelo aditivo.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ não disse que o Senado, aprovando a resolução que se discute, praticaria um ato do poder administrativo, porque sabe que há uma lei que proíbe ao governo o conceder licença com vencimentos por mais de 6 meses; o que disse foi que o projeto era pouco conveniente por dar ao corpo legislativo uma atribuição que parece dever pertencer ao poder administrativo.

Ao corpo legislativo compete o direito de legislar, de estabelecer normas gerais; ele não deve ocupar-se com a aplicação dessas normas aos casos individuais; ao governo é que cabe essa atribuição. Pode o corpo legislativo promulgar uma lei que declare as condições em que o governo deve conceder licença com ordenado aos empregados públicos por mais de 6 meses; mas não deve tratar da concessão de tais licenças a este ou àquele empregado, deve deixar esta tarefa ao poder administrativo.

Foi por isso que o orador indicou que se substituísse o projeto em discussão por outro mais geral, que revogasse a lei pela qual o governo está inibido de dar licença com ordenados por mais de 6 meses.

Mas se o Senado recusar-se a isso, e julgar que deve continuar a conceder estes favores individuais, votará pela resolução e pela emenda, porque, como já disse, o empregado Albuquerque, pelo seu péssimo estado de saúde, precisa de licença pedida como de um meio urgente de salvação.

Não é de agora que o orador se pronuncia contra as autorizações; essa linguagem já ele a falou quando Ministro da Coroa. Nessa ocasião o corpo legislativo quis conferir-lhe ampla autorização para que ele fizesse certas reformas nos negócios de sua repartição; mas o orador pediu e instou para que essa autorização lhe não fosse dada. Quando se discutiu a lei dos círculos, o orador era amigo

do ministro que a propôs e apoiava com o seu voto e então; mas deu nessa ocasião uma nova prova de que sistema das delegações que, além de serem ilegais, são in para o mesmo governo.

Esta sua opinião não é pois nova, como o quis dar nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, e se não a tem no parlamento, é porque julga desnecessário erguer se repetir, talvez sem a mesma lucidez, o que tantos illust têm dito a respeito.

A proposição e a emenda passam à 3ª discussão.

Entram em 1ª discussão e passam à 2ª, e desta p proposições da Câmara dos Deputados aprovando as apo concedidas: 1ª, ao Dr. José Mariano Corrêa de Azeve cônego Feliciano José Leal no lugar de secretário da pi Goiás; 3ª, aprovando o melhoramento da aposentadoria ao juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo; de 4ª a dendo loterias à matriz de S. Francisco de Borja, no Rio Sul, às matrizes da província do Amazonas, à matriz de tônio da cidade Diamantina, e para a fundação de um caridade na vila do Curvelo, província de Minas Gerais; Senhor dos Passos da cidade de S. Leopoldo, província d ao hospital de misericórdia da cidade de S. João d'El n estabelecimento de um recolhimento de educação de expos a matriz da vila de Oliveira, em Minas Gerais.

Entram em 3ª discussão, e são aprovadas sem de subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deput rizando o governo a pagar ao tenente reformado do exército José de Sousa os soldos que se lhe deverem, e para ser r Câmara dos Deputados a proposição do Senado conceden às matrizes de Santa Rita do Rio Abaixo, e Santiago, da co Rio das Mortes, província de Minas Gerais.

Passa sem debate da 2ª para a 3ª discussão a prop Senado aprovando a pensão concedida ao coronel José Jo Andrade Neves.

Tem lugar a 1ª discussão da proposição da Câmara d tados concedendo loterias à matriz da vila do Pilar, prov Paraíba, e não havendo impugnação, passa à 2ª discussão, entra logo.

É apoiada a seguinte emenda:

“Ficam igualmente concedidas duas loterias, uma conclusão das obras da igreja matriz na vila Leopoldina, e ou a do Espírito Santo, no município do Mar de Espanha, prov Minas Gerais. — *Ferreira Penna.* — *J. A. de Miranda.* — *V. de* — *Mendes dos Santos.*”

Encerrado o debate, passa a proposição com a emenda para a 3.^a discussão.

É aprovada, sem debate, em 3.^a discussão, como foi emendada na 2.^a, a proposição da Câmara dos Deputados, concedendo loterias às matrizes das vilas de Formigas de Montes Claros, S. Romão, S. Januário e Grão Mogor da barra do Rio das Velhas, e do Curvelo, província de Minas Gerais; devendo a emenda ser remetida à Comissão de Redação.

O Sr. SOUZA E MELLO requer urgência afim de entrar na próxima sessão em 3.^a discussão a proposição relativa ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares; e sendo este requerimento apoiado, é afinal aprovado.

O Sr. Vice-Presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão:

A 3.^a discussão da proposição relativa ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.

1.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar matricular no 3.^o ano da faculdade de medicina da corte os estudantes Alfredo Cândido Guimarães, e Adolpho Cabral Raposo da Câmara; no 1.^o ano da mesma faculdade, o estudante Joaquim Mariano Macedo Soares; no 1.^o ano da faculdade da Bahia, o estudante Ernesto Moreira de Almeida, e na faculdade de direito de Pernambuco, o estudante Aureliano de Azevedo Monteiro.

3.^a discussão das proposições da mesma Câmara, concedendo loterias:

1.^a À Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente desta corte.

2.^a Às matrizes de Vila Nova, Pacatuba e Porto da Folha, província de Sergipe.

3.^a Às matrizes do Bonito, Altinho e Caruaru, província de Pernambuco.

1.^a discussão das proposições da Câmara dos Deputados, concedendo loterias:

1.^a À matriz da Cidade Terezina, província do Piauí.

2.^a Às matrizes da província do Piauí.

3.^a Às matrizes da vila de Pomba, de Prados, e de Santa Rita, província de Minas Gerais.

4.^a À matriz da cidade de Pouso Alegre, província de Minas Gerais.

5.^a À matriz de Nossa Senhora de Nazaré da Tresidela, província do Maranhão.

6.^a Às matrizes da Granja, e Vila Viçosa, província do Ceará.

7.^a Às matrizes da Palma, Arraias e Curalinho, província de Goiás.

8ª À matriz de S. Pedro do Fanado, e capelas de Nossa Senhora do Amparo e da Graça, município de Minas Novas.

9ª Às matrizes de Cabo Verde, e da vila de Passos, província de Minas Gerais.

10ª À matriz da cidade de Baependi, província de Minas Gerais.

11ª Às matrizes da cidade do Icó, província do Ceará.

12ª À matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, província da Paraíba.

13ª Para as obras do cais da cidade de Antonina, para as casas de Misericórdia de Paranaguá e Coritiba, para as matrizes de S. José dos Pinhais, Príncipe, Ponta Grossa, e Guarapuava, província do Paraná.

14ª À igreja de Nossa Senhora do Passo de Camaragibe, província das Alagoas.

15ª Ao hospital de caridade da cidade de Maceió, e à nova matriz da mesma cidade, província de Alagoas.

16ª Para a construção de uma igreja na povoação denominada Pontinha, no termo de Porto Seguro, província da Bahia.

17ª Ao hospital de Misericórdia da cidade de Goiana, província de Pernambuco.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio dia.

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO lê um requerimento de Carlos Bernardino Freire, pedindo ser admitido a fazer exame de farmácia. — À Comissão de Instrução Pública.

Fica sobre a mesa a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados sobre a navegação por vapor ao porto da Vitória.

Lê-se, e vai a imprimir um parecer das comissões reunidas de Marinha, Guerra e de Fazenda, oferecendo emendas à proposição da Câmara dos Deputados, que aprova a tabela dos vencimentos dos magistrados, e empregados do Tribunal do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

É aprovada sem debate em 3.^a discussão, como foi emendada na 2.^a, a proposição da Câmara dos Deputados concedendo um ano de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares, e a João Xavier Carneiro da Cunha, sendo a emenda remetida a Comissão de Redação.

São aprovadas sem debate em 3.^a discussão, para subirem à sanção imperial, as proposições da mesma Câmara concedendo loterias:

“1.^a À Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente da corte.

“2.^a Às matrizes de Vila Nova, Pacatuba e Porto de Folha, província de Sergipe.

3.^a Às matrizes do Bonito, Altinho e Caruaru, província de Pernambuco.”

Entra em 1.^a discussão, e passa sem debate à 2.^a, a proposição da mesma Câmara concedendo loterias à matriz da cidade Terezina, na província do Piauí; e entrando logo na 2.^a discussão, é apoiada a seguinte emenda:

“Fica também concedida uma loteria para as obras das matrizes da cidade de Uberaba, e Dôres do Campo Formoso, repartidamente. — *Souza Ramos* — *Mendes dos Santos*. — *Marquês de Itanhaém*. — *Visconde de Sapucaí*. — *Barão de Antonina*. — *Fernandes Torres*.”

Discutida a matéria, passa a proposição com a emenda para a 3.^a discussão.

Entam em 1.^a discussão, e passam sem debate à 2.^a e desta para a 3.^a, as proposições da dita Câmara: 1.^a, autorizando o governo a mandar matricular, no 3.^o ano da faculdade de medicina da corte, os estudantes Alfredo Cândido Guimarães e Adolpho Cabral Raposo da Câmara; no 1.^o ano da mesma faculdade, o estudante Joaquim Mariano Macedo Soares; no 1.^o ano da faculdade da Bahia, o estudante Ernesto Moreira de Almeida, e na faculdade de direito de Pernambuco, o estudante Aureliano de Azevedo Monteiro; 2.^a e 3.^a, concedendo loterias às matrizes da província do Piauí, e da vila da Pomba, de Prados, e de Santa Rita, termo de Barbacena, província de Minas Gerais.

Verificando-se não haver casa, o Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia o restante das matérias anteriormente designadas, e levanta a sessão às 11 horas e quarenta e cinco minutos da manhã.

SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Três avisos do Ministério do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções das assembléias gerais: 1.º aprovando a pensão concedida a D. Anna Eufrásia de Sá Werneck; 2.º e 3.º, concedendo loterias à empresa lírica, e à da ópera lírica nacional desta corte; à irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora da Glória desta corte, a outras matrizes, e à Associação Tipográfica Fluminense. — Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Fica sobre a mesa a redação da emenda do senado à proposição da Câmara dos Deputados relativa ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares.

São lidos os pareceres seguintes: 1.º, da Comissão de Fazenda, pedindo que sejam solicitados, ou da Secretaria da Câmara dos Deputados, ou do Ministério da Fazenda, esclarecimentos acerca da matéria da resolução da Câmara dos Deputados, autorizando o governo para conceder aos herdeiros do falecido Affonso José de Almeida Corte Real remissão da parte da dívida proveniente do arrendamento que fez do Rincão de Saican; 2.º, da mesma Comissão, para que se lhe reúna a Comissão de Legislação, a fim de darem parecer sobre a proposição da Câmara dos Deputados dispensando as leis da amortização para que possam possuir bens de raiz diversas irmandades, confrarias,

igrejas, e hospitais; 3^o, da mesma Comissão, sobre o requerimento dos empregados da caixa de amortização, oferecendo um projeto aumentando os vencimentos dos mesmos empregados.

O 1^o e 2^o pareceres são aprovados, e o 3^o vai a imprimir.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte projeto:

"A assembléa geral resolve:

"Artigo único: O governo fica autorizado a mandar levantar um monumento no lugar do Ipiranga, onde foi proclamada a independência do Brasil, podendo, no caso de não haver para isso subscrição voluntária, despende dos cofres públicos até a quantia de 200.000\$; revogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, 12 de Agosto de 1857. — *Carlos Carneiro de Campos.* — *Barão de Antonina.* — *Marquês de Monte Alegre.* — *Silveira da Motta.* — *J. M. Wanderley.* — *Barão de Muritiba.* — *Visconde de Abaeté.* — *Pimenta Bueno.* — *Souza Ramos.* — *Barão da Boa Vista.* — *Almeida e Albuquerque.* — *Visconde de Uruguai.* — *Mafra.* — *Vallasques.* — *Fernandes Torres.* — *Jobim.* — *Marquês de Olinda.* — *Paula Pessoa.* — *Cunha Vasconcellos.* — *D. M. A. Mascarenhas.* — *Araujo Ribeiro.* — *Visconde de Sapucaí.* — *Ferreira Penna.* — *J. F. Vianna.* — *G. Mendes dos Santos.* — *M. F. de Souza e Mello.* — *J. A. de Miranda.* — *Visconde de Albuquerque.* — *C. Baptista de Oliveira.* — *Marquês de Abrantes.* — *Cândido Borges.*"

ORDEM DO DIA

É aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados relativa a navegação por vapor ao porto de Vitória, a fim de ser remetida com a proposição à da Câmara.

Passa sem debate em 1.^a discussão a proposição da sobredita Câmara, concedendo loterias à matriz da cidade Pouso Alegre, e entrando logo na 2.^a discussão, é apoiada a seguinte emenda:

"Conceda-se também uma loteria à igreja matriz do Senhor Bom Jesus do Monte, da ilha de Paquetá. — *J. M. de Alencar.*"

Discutida a matéria passa a proposição com a emenda para a 3.^a discussão.

Entram em 1.^a discussão e passam sem debate à 2.^a, e desta para a 3.^a, as proposições da mesma Câmara concedendo loterias:

1.^a À matriz de Nossa Senhora de Nazaré da Tresidela, província do Maranhão.

2.^a Às matrizes da Granja, e Vila Viçosa, província do Ceará.

3.^a Às matrizes da Palma, Arraias e Currealinho, província de Goiás.

4.^a À matriz de S. Pedro do Fanado e capela de Nossa Senhora do Amparo e da Graça, do município de Minas Novas.

5.^a Às matrizes de Cabo Verde, e da vila de Passos, província de Minas Gerais.

6.^a À matriz da cidade de Baependi, província de Minas Gerais.

7.^a Às matrizes da cidade do Icó, província do Ceará.

8.^a À matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, província da Paraíba.

9.^a Para as obras do cais da cidade de Antonina, para as casas de Misericórdia de Paranaguá e Coritiba, e para as matrizes de S. José dos Pinhais, Príncipe, Ponta Grossa e Guarapuava, província do Paraná.

10.^a Ao hospital de caridade da cidade de Maceió, e à nova matriz da mesma cidade.

Entram em 1.^a discussão, e são nela rejeitadas sem debates, as proposições da mesma Câmara, concedendo loterias:

1.^a À igreja de Nossa Senhora do Passo de Camaragibe, província de Alagoas.

2.^a Para construção de uma igreja na povoação denominada — Pontinha — no termo de Porto Seguro, província da Bahia.

3.^a Ao hospital de Misericórdia da cidade de Goiana, província de Pernambuco.

4.^a À casa de caridade da capital da província do Ceará.

5.^a Para a fundação de um hospital nas Águas Virtuosas de Baependi.

6.^a Para o encanamento da água potável e construção de um chafariz na cidade de Barbacena.

7.^a Determinando que sejam extraídas na corte as loterias concedidas pela assembléia provincial de Santa Catarina para a construção da nova matriz da capital da mesma província.

O Sr. Vice-presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão:

Terceira discussão da proposição da Câmara dos Deputados, concedendo um empréstimo à Companhia Ponta d'Área.

Primeira discussão da proposição da mesma Câmara sobre as sociedades em comandita.

Primeira discussão das proposições do Senado concedendo loterias:

1.^a À igreja matriz de Nossa Senhora do Rosário da vila do mesmo nome, na província do Maranhão.

2.^a Às matrizes de Santa Cruz, Jaraguá, Catalão e Bom Fim da província de Goiás.

3.^a Às matrizes das vilas de Castro e Antonina, na província do Paraná.

Terceira discussão das proposições da mesma Câmara concedendo loterias a várias matrizes e casas de caridade:

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Licença ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares e a João Xavier Carneiro da Cunha.* — *Empréstimo à Companhia Ponta de Areia. Requerimento do Sr. Pimenta Bueno. Reflexões do Sr. Ministro da Fazenda e do Sr. visconde de Albuquerque. Emenda dos Srs. Wanderley e barão de Muritiba. Oradores os Srs. Wanderley, Ferraz, Ministro da Fazenda e visconde de Jequitinhonha. Aprovação do projeto, rejeição das emendas.* — *1ª discussão da proposição sobre sociedades em comandita. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

Fica sobre a mesa a redação da emenda do senado à proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias às matrizes das vilas de Formigas, de Montes Claros, S. Romão e outras.

Vem à mesa a seguinte declaração de voto:

“Declaramos que votamos a favor da resolução da Câmara dos Srs. Deputados que concedia loterias à casa de caridade da cidade da Fortaleza, capital da província do Ceará. — *Alencar.* — *Paula Pessoa.*”

ORDEM DO DIA

Lê-se e aprova-se a redação da emenda do Senado à proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder um ano

de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares, e a João Xavier Carneiro da Cunha, a fim de ser remetida com a proposição à Câmara dos Deputados.

Entra em 3ª discussão a proposição da sobredita câmara autorizando o governo a emprestar a quantia de 300:000\$ à Companhia Ponta de Areia, com a emenda aprovada na 2ª discussão.

O SR. PIMENTA BUENO requer que se vote separadamente a proposição e a emenda.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que, como membro do gabinete, não deseja que se lhe dê a autorização de fazer empréstimos às empresas industriais com a latitude estabelecida pelo aditivo, porque essa autorização porá o governo embaraçado com uma multiplicidade de pedidos que não estarão talvez no caso de serem atendidos. Se os cofres públicos têm dinheiro de sobra, diminuem-se os impostos, mas quando, por exceção, o Corpo Legislativo fizer um empréstimo, ele deve ser votado com pleno conhecimento de causa e em consequência de razões poderosas de interesse público.

A empresa Ponta de Areia merece o favor de que se trata, porque tem prestado inconstestavelmente serviços ao país, e a catástrofe de que foi vítima justifica a necessidade de um novo empréstimo; mas às outras empresas e companhias que se estabelecerem para o futuro, sem garantias de duração, sem que tenham sido úteis ao Estado, não se deve fazer tal concessão, especialmente nos termos amplos em que se acha concebida a emenda.

O orador não deseja que se dê ao governo essa ilimitada prova de confiança, de que aliás ele não pretende fazer uso, e que servirá de futuro incentivo para incorporações de empresas sem base e sem utilidade.

O SR. WANDERLEY em regra é adversário dos socorros diretos dados às empresas industriais e quase sempre vota contra eles, pois, como bem disse o honrado Ministro da Fazenda, tais empresas protegidas, o são a custa de outras da mesma natureza. Existem aqui mesmo na corte outras fábricas de construção naval, uma das quais sofreu um sinistro igual ao de que foi vítima a da Ponta de Areia, mas o empresário resignou-se com os desastres resultantes do incêndio, sem nada pedir o Corpo Legislativo. Parece-lhe pois uma injustiça essa predileção por uma empresa, entretanto que outras colocadas em idênticas circunstâncias nada têm obtido.

É incontestável que a fábrica de fundição da Ponta de Areia tem sido muito protegida pelos Poderes Supremos do Estado. No tempo em que era dirigida por um particular obteve um empréstimo igual ao que agora se solicita, depois recebeu do governo grandes favores na preferência que sempre obtinha para as encomendas, apesar de que os objetos fornecidos por essa fábrica custassem mais caro

do que na Europa. Pode-se calcular aproximadamente em 3,000 contos o dinheiro que recebeu do Estado.

Na Câmara dos Deputados não foram oferecidas as informações tendentes a determinar o *quantum* do prejuízo sofrido em consequência do sinistro. Logo depois da catástrofe calculou-se o prejuízo em 500 contos só no artigo — modelos; — depois de alguns dados, fornecidos aos jornais e à presidência da província, por pessoas que (segundo informações subministradas ao orador) eram interessadas, reduziu-se o computo do prejuízo a 300 contos. O presidente da companhia apresentou na câmara temporária o pedido de empréstimo, não como interessado, mas como deputado, e a câmara satisfez-se com a informação desse deputado, informação que, apesar do elevado conceito que lhe merece aquele que a deu, é todavia suspeita. Devia o requerimento de empréstimo ser feito pela companhia e vir acompanhado de todos os esclarecimentos necessários e especialmente de um inventário demonstrativo da cifra do prejuízo sofrido pela empresa em consequência do incêndio.

Mas, visto que o projeto passou na Câmara dos Deputados e parece-lhe que passará no Senado, o orador oferecerá uma emenda para que se faça o empréstimo de 150:000\$ à fábrica de tecidos — Todos os Santos — em Valença, na província da Bahia. Este estabelecimento é único no seu gênero, não é uma simples fábricas de tecidos, é também uma escola de educação industrial que sustenta mais de 150 órfãos de ambos os sexos da cidade de Valença e do seminário de S. Joaquim. Uma inundação do rio Una destruiu as obras hidráulicas dessa importante oficina, e é de receiar que ele cesse de todo os seus trabalhos, e deixe de existir se o Corpo Legislativo não vier em seu apoio.

Já na sessão passada foi apresentado à Câmara dos Deputados um requerimento em que esse estabelecimento expunha e demonstrava as deploráveis circunstâncias em que ele se achava. Ele está no caso de ser favorecido pelo Estado.

É apoiado e entra em discussão o seguinte aditivo:

“Conceda-se, com as mesmas condições, um empréstimo de 150:000\$ à fábrica de tecidos — Todos os Santos — em Valença, na província da Bahia. — *Wanderley*. — *Barão de Muritiba*.”

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE esperava que alguém dissesse mais alguma coisa e produzisse mais alguns argumentos que destruíssem os fundamentos ao aditivo por ele oferecido. O Sr. Ministro da Fazenda não atendeu por certo aos termos em que está concebido o aditivo, aliás não argumentaria como argumentou. O que o orador disse foi que se devia dar proteção à indústria em geral, e não fazer favores individuais, concessões particulares a certas empresas privilegiadas.

Disse o nobre ministro que o aditivo supunha uma confiança ilimitada no Ministério. O orador ainda não deu provas de que não depositava confiança no governo, mas entende que a medida proposta não envolve questão de confiança. Inimigo do monopólio, e desejando proteger a indústria e não a indivíduos, propôs que se autorizasse o governo a conceder o mesmo favor solicitado para a Companhia Ponta de Areia a outras empresas da mesma natureza que se acharem em iguais circunstâncias, isto é, àquelas que derem ao governo sólidas hipotecas, e que com efeito precisarem de auxílio pecuniária para a sua conservação. Um em restimo se fez outrora a um Brasileiro ou Inglês de nome Hartley, que tinha uma fábrica de vidros, mas não sabe se foi pago, e se o governo o fez com as necessárias cautelas, com seguras garantias. Façam-se favores à indústria em geral, concedam-se empréstimos a oficinas desta ordem, que não estiverem em condições de prosperidade, e que precisarem de auxílio, mas exija-se a necessária segurança para que os dinheiros públicos não se percam infrutuosamente. Se foi este o seu pensamento, como claramente se deduz das palavras da emenda, parece-lhe que os argumentos do nobre Ministro da Fazenda não tem relação com a matéria, ou então, a serem procedentes tais argumentos, deve o nobre ministro votar contra a emenda, e igualmente contra o projeto.

O SR. FERRAZ diz que a indústria metalúrgica, pela sua importância e utilidade social, deve merecer a proteção dos Supremos Poderes do Estado. Essa indústria que, no dizer de um escritor, é a manufatura das manufaturas, fornece todos os meios para que as outras possam desenvolver-se e prosperar. As oficinas de fundição são entre nós uma necessidade. O nobre senador por Pernambuco, que tem conhecimentos práticos da matéria, declarou que sem elas não podíamos ter no império navegação a vapor.

Notou-se como grande prova de proteção à Companhia Ponta de Areia o terem-se comprado nesse estabelecimento os objetos que o governo poderia obter na Europa por preço mais diminuto. O orador porém entende que o pundonor nacional deve induzir o governo a favorecer as indústrias que prestam relevantes serviços ao país, tanto mais que não se pode considerar como um favor essa preferência dada à Companhia Ponta de Areia para a prontificação das encomendas, porque o governo, embora pagasse mais caro as obras que encomendava, todavia as obtinha sem risco ou azar e em muito menos tempo do que se as mandasse vir da Europa, podendo exercer sobre elas a sua fiscalização.

Pelo que o orador tem lido, sabe que os governos europeus favorecem os estabelecimentos de fábricas metalúrgicas, não só por meios indiretos como os dos empréstimos, mas também por meios diretos; e por isso entende que é dever do governo e do Corpo Legislativo brasileiro animar e proteger tais indústrias.

Disse-se também que o favor era concedido ao empresário e não à companhia, porque o empresário garantiu o juro de 7%; mas essa obrigação cessa de existir porque deu-se o caso de força maior. Portanto este argumento não prevalece.

Demais, o espaço de 5 anos marcado pelo projeto não é o mesmo espaço a que se estende a garantia do juro de 7% no caso de não se dar a circunstância extraordinária de força maior.

O primeiro empréstimo solicitado pelo estabelecimento da Ponta de Areia passou sem discussão, não houve quem se lhe opusesse no Corpo Legislativo; por esse primeiro empréstimo o orador não teria votado, mas preponderavam então circunstâncias especiais, considerações pessoais, e ele passou; hoje, em que é difícil levantar capitais na praça, hoje que o estabelecimento sofreu grande prejuízo em consequência de um sinistro, parece que não se deverá negar o auxílio requerido atendendo-se à utilidade que ele tem prestado e poderá ainda prestar ao Estado.

Não votará pela emenda oferecida pelo nobre senador por Pernambuco, porque essa emenda pode animar o estabelecimento de indústrias fictícias que se organizarão unicamente para se poderem aproveitar do empréstimo. Essa concorrência, alimentada pelo desejo de obter o favor criado pela medida, tornar-se-á altamente prejudicial aos cofres públicos. Além disso, a autorização dada pelo aditivo seria uma arma perigosa nas mãos de um governo pouco escrupuloso. Demais, não se dá em todas as empresas industriais da natureza do estabelecimento da Ponta de Areia a identidade das circunstâncias, e por consequência não milita favor delas a razão justificativa da concessão.

O orador não pode determinar o *quantum* do dano sofrido pela companhia; o requerimento em que se solicita o empréstimo devia vir acompanhado de todos os documentos necessários para esclarecer o juízo do Senado. Mas o nobre Ministro da Fazenda, depois de bem informado, orçou o prejuízo em 300:000\$; o orador aceita esse cálculo, que é confirmado por informações particulares que lhe foram ministradas.

Votará pelo projeto e pela emenda do Sr. Wanderley, relativa à fábrica de Todos os Santos, que se acha nas mesmas circunstâncias que a Companhia Ponta de Areia, e portanto merece o favor solicitado; não votará porém pela emenda do Sr. visconde de Albuquerque, por ela generalizar a concessão a todas as empresas, revestindo assim o governo de um arbítrio ilimitado que pode ser perigoso e fatal, e cria um incentivo para o estabelecimento de indústrias fictícias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que não há informações positivas no Senado sobre o valor real do dano causado pelo incêndio à fábrica da Ponta de Areia, porque o requerimento, que não foi aliás apresentado pela companhia, não veio acompanhado

de documentos em que se demonstrasse o *quantum* do prejuízo e se justificasse a necessidade do favor que se solicita. As versões são contraditórias, uns calculam as perdas em mais de 500:000\$, outros fazem descer o algarismo delas a 100:000\$.

Se o prejuízo foi pequeno, por que razão essa companhia não aumentou o número ou o valor de suas ações, porque não recorreu a um estabelecimento de crédito para obter o dinheiro necessário? As circunstâncias desta empresa são hoje mais favoráveis que outrora, ela tem prosperado, graças à proteção dos poderes do Estado.

Por que razão se não hão de aplicar esses 300:000\$ em Socorro da fábrica de Todos os Santos? Esse estabelecimento foi arruinado por um sinistro. Na província em que ele jaz não há tantos meios de levantar capitais como aqui na corte; parece pois que está nas condições de merecer a proteção do Senado. Não votará pelo projeto porque não quer concorrer para animar um monopólio tanto mais odioso quanto tende a favorecer a forte contra o fraco; mas se o projeto passar, votará pelas emendas para ser lógico e conseqüente. Acha inconsistente a opinião do nobre senador pela Bahia (o Sr. Ferraz) que declarou votaria pelo projeto e contra a emenda do Sr. visconde de Albuquerque. Só lhe falta ver o Sr. Ministro da Fazenda votar pelo projeto e contra as emendas para então classificar a conciliação. O orador diz que interpela formalmente o Sr. ministro a que se explique e exponha ao Senado qual o seu pensamento a cerca das emendas, e quais os fundamentos do seu voto, para que o Senado e o país fiquem plenamente esclarecidos. Espera de dignidade do Senado que votará como sempre com inteira liberdade de ação, sem consultar qual a opinião e vontade do ministro.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) declara que votará contra a emenda por duas razões: a 1ª, é a forma por que está redigida; a expressão *conceda-se* impõe ao governo a obrigação de fazer o empréstimo consignado na dita emenda, tirando-lhe o direito de exigir as informações necessárias; a 2ª razão é porque tais favores só devem ser concedidos a certas empresas industriais colocadas em circunstâncias especiais; empresas que em ocasiões urgentes podem prestar ao Estado relevantes serviços. Tais concessões não se devem portanto generalizar. A opinião do orador é individual, e não deve influir sobre as deliberações do Senado, que tem sempre votado com liberdade e sabedoria.

O SR. WANDERLEY manda à mesa a seguinte sub-emenda: "Em vez da palavra — conceda-se — diga-se: — fica o governo autorizado a conceder."

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA observa que a 1ª das razões apresentadas pelo nobre Ministro da Fazenda desaparece em face de sub-emenda que mandou à mesa o Sr. Wanderley, tornando facultativa a concessão do empréstimo à fábrica de Todos os San-

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO' — *Expediente. — Requerimento do Sr. Viveiros. — Ordem do dia. — Aprovação da emenda do Senado à proposição da Câmara dos Deputados concedendo várias loterias. — Sociedades em comandita. Requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha. Oradores os Srs. Ministro da Fazenda, Silveira da Motta, D. Manoel, e visconde de Jequitinhonha. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 29 senhores senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução do Senado autorizando o governo a mandar matricular no 4.º ano da faculdade de direito de Pernambuco ao estudante José Francisco Vianna. — Fica o Senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo 1.º Secretário, remetendo as proposições da mesma câmara, uma autorizando o governo a mandar matricular no 4.º ano da Faculdade de Medicina desta corte o aluno José Marciano da Silva Pontes, e outra alterando vários distritos eleitorais nas províncias do Maranhão, S. Paulo e Ceará, e bem assim autorizando o governo por mais um ano a rever a divisão dos distritos eleitorais do império. — Vão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do Senado.

O SR. VIVEIROS requer verbalmente urgência a fim de ser dada para ordem do dia a proposição relativa aos distritos eleitorais do Maranhão. Este requerimento é apoiado e aprovado.

ORDEM DO DIA

É lida e aprovada a redação da emenda do Senado à proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias às matrizes das Vilas de Formigas de Montes Claros, S. Romão, Januária, e Grão Mogor, da Barra do Rio das Velhas, e do Curvello, na província de Minas Gerais, a fim de ser remetida com a proposição à Câmara dos Deputados.

Continua a 1.^a discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da sobredita câmara marcando regras às sociedades em comandita, em aditamento aos artigos 311 a 314 do código comercial.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA não tem intenção de entrar no exame do projeto em si; pediu a palavra pela ordem para fazer um requerimento. Devem ser remetidos a uma ou duas comissões proposições da ordem desta que ora se discute. O projeto tem por fim reformar a legislação comercial do país, e portanto é de súbida importância.

Julga pois que ele deve ir à comissão de legislação e também à de fazenda, porque o seu último artigo encerra uma disposição relativa a questão bancárias ou a objetos monetários. Depois que no remanso do gabinete essas ilustradas comissões tiverem pesado os inconvenientes que oferecer o projeto, depois que houverem apresentado um parecer circunstanciado sobre ele, o Senado poderá discutir a matéria com mais conhecimento de causa. É verdade que o tempo urge, mas o que são mais 3 ou 4 dias empregados numa matéria tão transcendente, e quando os orçamentos ainda não foram votados vem 3.^a discussão na Câmara dos Deputados?

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) crê que o adiamento proposto não traz consigo vantagem. O princípio geral estabelecido pelo precedente orador de que todos os projetos importantes devem ir a uma ou duas comissões, não pode ser aceito, nem é aplicável ao caso de que se trata. Se depois de uma discussão prolongada sobre uma matéria importante aparecem dúvidas no Corpo Legislativo, deve a matéria ser submetida ao parecer das comissões antes; porém de saber-se qual é a opinião do Senado, antes de se suscitarem dúvidas, antes de se reconhecerem quais os inconvenientes que o projeto oferece, parece-lhe inútil e extemporânea a remessa às comissões. O requerimento de adiamento baseia-se na suposição de que a matéria ainda não está suficientemente estudada, mas em questões desta ordem é fazer injustiça ao Senado supor que ele não está preparado para a discussão.

O honrado senador pela Bahia disse que o projeto revoga a legislação vigente do império, mas não é assim; o projeto apenas tem por fim ampliar certas disposições do código comercial, e suprir algumas lacunas que se encontram em nosso direito mercantil. O Senado não deve votar por este adiamento, que pode privá-lo do prazer de ocupar as suas sessões com uma matéria de transcendente interesse, a qual irá talvez dormir por meses e anos, como algumas outras, nas pastas das comissões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA daria silenciosamente o seu voto ao requerimento oferecido pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, se as últimas palavras do Sr. Ministro da Fazenda não lhe houvessem suscitado o desejo de dar explicações sobre a alusão que essas palavras pareciam encerrar. Não é com intento de protelar a discussão que vota pelo adiamento, outras são as razões que determinam o seu voto.

Trata-se de um projeto importante e complicado, que importa uma reforma em nosso código comercial e em nessa legislação bancária. Embora se diga que o projeto faz somente um aditamento, e que aditamento não é reforma, o orador não compreende e não admite tal distinção; em seu entender o aditamento é uma verdadeira reforma. Este projeto deve pois ir ao exame das comissões. Parece-lhe mesmo que o Senado nunca se ocupou de matérias assim transcendentales sem submetê-las previamente às comissões.

E qual é o parlamento que trata de tais reformas sem proceder a um exame sério, independente daquele que resulta da discussão oral? A França e a Inglaterra quando trataram de legislar sobre as sociedades comanditárias mandaram fazer todas as indagações, estabeleceram um inquérito geral dentro e fora do parlamento, e mesmo dentro e fora do país.

O orador quer ser esclarecido; quer que se recorra aos juízos comerciais de 1ª instância; quer que se consultem os registros do tribunal do comércio para se conhecer qual o estado e a história das sociedades comanditárias entre nós; e qual a estatística dos seus falimentos; quer enfim que se estabeleça o inquérito, como se faz na Europa, para que o seu juízo fique esclarecido e possa discutir e votar com conhecimento de causa.

Parece que o nobre Ministro da Fazenda escolheu ocasião pouco favorável para fazer adotar pelas câmaras o seu filho predileto. Não é por certo na época de hoje, em que as sociedades em comanda estão desacreditadas e em completo estado de desmoralização, que se deve apresentar um projeto destes, que alarga o mais possível a base de tais sociedades.

O orador não merece a alusão que pareceu fazer-lhe o nobre ministro no final do seu discurso. Membro da comissão de legislação, encarregada em maio do corrente ano de dar o seu parecer sobre

o projeto de reforma hipotecária, ele e seus dignos colegas aplicaram toda a atenção ao exame desse projeto; no mês de junho apareceram divergências que se não puderam conciliar entre os membros da comissão.

Posteriormente suspenderam-se as conferências da comissão, porque o orador adoeceu e teve pelo mesmo tempo vinte e tantas pessoas de sua família enfermas, inclusive 4 filhos. Em Junho continuaram os estudos; dois dos membros da comissão deram depois o seu parecer, mas o orador divergiu da opinião de seus ilustres colegas. Estas razões bastam para se justificar perante o Senado de não ter há mais tempo desempenhado o mandato de que foi incumbido.

O SR. D. MANOEL diz que em regra pode adiar-se a discussão de uma matéria importante, porque o tempo em que se medita não é perdido; casos porém há em que o exame é inútil, e em que o adiamento tende somente a embarçar a passagem de uma medida absolutamente necessária aos interesses do país. O adiamento em discussão está exatamente neste caso.

Temos de ocupar-nos com uma matéria que foi luminosamente discutida na Tribuna e na Imprensa, e sobre a qual o Conselho de Estado já deu um ilustrado e brilhante parecer. O que poderão apresentar de novo os ilustres membros da comissão, em que o orador folga de reconhecer os mais eminentes estadistas, homens da ciência distintos pela sua sabedoria e experiência? Todos eles estão habilitados, do mesmo modo que o Senado, para formar um juízo esclarecido sobre a matéria, e alguns já deram sobre ela o seu parecer como membros do Conselho de Estado. Não é nos livros nem nos estudos da véspera que se vão beber os conhecimentos necessários para esta discussão, não é aos ilustres membros da comissão, não é ao Senado que se deve aplicar o *opportet studuisse*.

O projeto não reforma, como se disse, a legislação vigente; ele vem apenas ampliar as disposições do código do comércio em relação às sociedades em comandita, e dar algumas providências preventivas dos abusos que poderiam essas sociedades cometer quando tivesse de dividir em ações o seu fundo. Não é exato também que se tenha submetido ao exame das comissões todos os projetos importantes. Nada de mais transcendente importância que os orçamentos, e entretanto não vão às comissões. O projeto que criou o Banco do Brasil, oferecido em 1853 pelo Sr Visconde de Itaboraí, também não passou pelo exame das comissões.

Os exemplos que o nobre senador por Goiás foi buscar à França e à Inglaterra não têm aplicação. Quando esses grandes Estados faziam um exame tão minucioso, e iam buscar até em países estrangeiros os elementos de seu inquérito, era porque tratavam de reformar radicalmente uma legislação existente há muitos anos. Nós apenas queremos acrescentar algumas disposições ao código comercial. Para

precisamos da estatística de falimento das sociedades comanditárias? E será em três ou quatro dias que se poderá fazer um inquérito geral? O orador não acha procedentes os fundamentos do adiamento; o requerimento foi talvez ditado por alguma razão oculta, que a fraca inteligência não pode descobrir.

Não há contradição no procedimento do orador em ter outra requerido que fosse submetido à Comissão de Legislação o projeto de reforma hipotecária, e ser agora de parecer que o projeto atualmente em discussão não deva ir às comissões. O projeto sobre a reforma hipotecária, além de oferecer muitas lacunas e de não satisfazer as necessidades públicas, altera profunda e essencialmente uma legislação consagrada pelo tempo, e cujas raízes estão no antiquíssimo passado de Portugal e do Brasil. Esse projeto não tinha sido tão discutido e elucidado pela imprensa e pelo parlamento como o das comanditas. Além disso o orador fez o seu requerimento ainda no começo da sessão, e se presumisse que o parecer da comissão levaria tanto tempo a aparecer, por certo não teria requerido. Não há pois incoerência ou contradição no seu parecer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que as proposições ultimamente proferidas convenceram-o ainda mais da necessidade de exame das comissões, e talvez do de uma comissão especial. O nobre Ministro da Fazenda não se esforçou em refutar o requerimento, disse apenas que ele não podia passar, porque só se devia remeter às comissões negócios não estudados e elucidados, que o Senado estava suficientemente informado e esclarecido quanto ao projeto de que se trata. Se o nobre ministro desse valor à questão não se limitaria a essas triviais considerações.

Em objeto tão grave, quando se trata de um projeto que pode produzir funestíssimas conseqüências ao país, não se pode prescindir de um inquérito circunstanciado, que solva as dúvidas geradas em nosso espírito, não deve o Senado contentar-se com a discussão da Câmara dos Deputados; se essa discussão fosse suficiente, como o deu a entender o precedente orador, ficava aniquilado o ramo vitalício do Corpo Legislativo; seria então melhor que as duas câmaras se fundissem numa só. Não é como pomposos discursos nem com as teorias bebidas nos livros que havemos de decidir questões desta ordem, que jogam como interesses profundos da sociedade; a solução dessas questões deve ser coadjuvada pelo exame severo e aprofundado dos homens práticos e profissionais.

Não se diga que o Senado olha com indiferença para estes grandes projetos, que votou por eles sem sujeitá-los à meditação séria e conscienciosa de uma comissão competente, só porque o Sr. Ministro da Fazenda disse que as informações estavam dadas, que o senado tinha o seu juízo esclarecido para poder proferir o seu voto com

conhecimento de causa, e que por isso não era necessário que o projeto fosse à comissão.

O orador não falou taxativamente quando se referiu ao prazo em que as comissões podiam oferecer o seu parecer sobre o projeto em discussão. Vale mais que as comissões não dêem esse parecer este ano e que a discussão fique adiada para a seguinte sessão, do que deixar passar o projeto com lacunas e inconvenientes que irão prejudicar gravemente os interesses do comércio e da indústria nacional. É da honra e da dignidade do Senado mostrar ao país que trata com solicitude desses interesses vitais da sociedade.

Por que razão o Sr. Ministro da Fazenda não apresentou este projeto há mais tempo, e só agora no fim da sessão é que pretende que o Senado vote por ele, sem submetê-lo ao exame das comissões? Este procedimento do nobre ministro parece dar a entender que ele quer que os orçamentos passem também sem longa discussão. O orador porém deseja e espera que o nobre ministro fale hoje a mesma linguagem que falava quando não era ministro da coroa.

Dada a hora fica a discussão adiada, tendo pedido a palavra o Sr. barão de Muritiba.

1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados alterando vários distritos eleitorais das províncias do Maranhão, S. Paulo e Ceará.

Continuação da discussão adiada, e mais matérias dadas, acrescentando:

3ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados:

1ª e 2ª aprovando as aposentadorias concedidas ao desembargador José Mariano Corrêa de Azevedo, e ao cônego Feliciano José Leal no lugar de secretário da província de Goiás.

3ª, aprovando o melhoramento da aposentadoria concedida ao juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo.

4ª e 5ª, autorizando o governo a conceder um ano de licença, com todos os seus vencimentos, ao desembargador Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, e ao vigário José Dias de Oliveira Falcão.

6ª Autorizando a mandar matricular no 3º ano da Faculdade de Medicina da corte os estudantes Alfredo Cândido Guimarães e Adolpho Cabral Raposo da Câmara, etc.

3ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão concedida ao coronel José Joaquim de Ançrade Neves.

1ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar matricular no 4º ano da Faculdade de Medicina da corte o estudante José Marciano da Silva Pontes.

Levanta-se a sessão às 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 25 de AGOSTO de 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — *Requerimento e observações do Sr. visconde de Jequitinhonha.* — *Ordem do dia.* — *2ª discussão da proposição que altera vários distritos eleitorais de S. Paulo, Maranhão e Ceará.* *Requerimentos dos Srs. Silveira da Motta e Viveiros.* — *Continuação da 1ª discussão sobre o requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha em relação às sociedades em comandita.* *Discurso do Sr. barão de Muritiba.* *Adiamento.*

As 11 horas da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as atas de 22 e 24 do corrente mês, são aprovadas.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas do senado à proposição da dita câmara autorizando o governo a inovar o contrato celebrado com a Companhia de Navegação e comércio do Amazonas, e que dirigiu a sanção imperial a sobredita proposição. — Fica o Senado inteirado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA levanta-se para fazer um requerimento tendente a esclarecer as dúvidas que existem no espírito público sobre a estrada de ferro da Bahia, a fim de que o governo remova os obstáculos que se opõem à realização dessa grande empresa.

As notícias ultimamente publicadas nos jornais da corte não coincidem. A correspondência impressa no *Correio Mercantil* de 21

de agosto diz que o nosso Ministro em Londres, o Sr. Carvalho-Moreira, tem desenvolvido toda a atividade em prol da empresa, e que resolveu ultimamente algumas dúvidas que ainda existiam. O *Jornal do Commercio* diz que a questão do caminho de ferro da Bahia não dera um passo. Deste estado de hesitação só nos pode tirar o governo; e é por isso que o orador, senador pela Bahia, a quem cabe advogar os interesses de sua provincia, pede informações.

É verdade que ainda não foram removidos os embaraços? Quais os motivos disso? Eis o que o orador deseja saber.

As informações de 13 de junho deste ano apontam as dificuldades que obstem a realização da empresa. O orador pede porém licença ao governo para dizer que algumas dessas informações não são exatas, ou então, se acham redigidas de modo tal que podem ser interpretadas em desabono do digno empresário da estrada.

A primeira dificuldade de que falam as informações é a taxa do juro, que na Inglaterra embaraçava a venda das ações, e portanto a organização da companhia. Esta objecção, no entender do orador, é secundária; a principal teve origem nas dúvidas que se suscitaram na intelligencia do contrato, dúvidas que os próprios agentes do governo julgaram suficientes para embaraçar a formação da companhia.

Outra dificuldade apontada pelo governo é a falta da apresentação das plantas e orçamentos respectivos. Este modo de falar do governo dá a entender que houve negligência da parte do engenheiro encarregado de organizar os relatórios, orçamentos e planos necessários. O orador porém sabe e consta também de peças officiais, que o digno engenheiro da estrada do Joazeiro apresentou em tempo o relatório e todos os mapas feitos com minuciosidade, exactidão e elegância; seus trabalhos não se resentem da precipitação e da velocidade com que foram feitos os do Sr. de Mornay. O empresário deu começo à obra dentro do prazo estipulado, mas, tendo assim desempenhado todos os seus deveres e cumprido religiosamente o contrato, parece deduzir-se das palavras com que está redigida a informação do governo que a companhia não foi incorporada por negligência do engenheiro em não apresentar o orçamento, os mapas e o relatório.

O orador passará agora a outros fatos que demonstram o desfavor e a falta de protecção do que tem sido objeto a via férrea da Bahia.

O capital fixado para a estrada de ferro de Pernambuco é de £ 875,000, sendo £ 100,000 para despesas preliminares, e o fixado para a da Bahia é de £ 1,800,000, sendo 5% do capital, ou £ 90,000, para as mesmas despesas preliminares.

Sob esta base fizeram-se os trabalhos preparatórios. De Londres mandaram dizer que o capital de £ 875,000 era insufficiente para levar ao cabo a estrada de Pernambuco, e então, sem mais exame ou indagação, elevaram esse capital a £ 1,200,000, continuando a

... inares. O que é porém extraordinário e inexplicável é que, sem a mínima deferência ou satisfação ao empresário, sem que ele fosse ouvido ou consultado, reduziram a £. 50,000 as £. 90,000 marcadas para as despesas preliminares da estrada do Juazeiro, exigindo-se além disso que ele justificasse essas despesas, coisa que se não fez com o empresário da estrada de Pernambuco.

A província de Pernambuco deve todas essas vantagens aos esforços de seus representantes e à preponderância e prestígio do Sr. Marquês de Olinda. Os interesses da Bahia não foram tão colorosamente advogados; o orador é um dos que devia ter ergüido sem descanso a sua voz para clamar pela realização da estrada de ferro do Juazeiro; sabe que por assim não haver procedido cometeu uma falta, e esta sua confissão perante o Senado é uma solene *amenda honorable* que faz em expiação dessa falta. O governo, porém, pode ainda reparar a injustiça relativa que praticou com a empresa do Juazeiro, e expedir instruções ao Sr. Carvalho Moreira para que não exija do empresário justificações das despesas preliminares. Enquanto pesar sobre o empresário essa obrigação de justificar as despesas subsistirá um grande embaraço para a organização da companhia. Despesas há que não podem ser justificadas, como, por exemplo, as das comissões ou porcentagens, que se dão aos grandes capitalistas da Europa pelo serviço de prestarem seu nome a certas empresas a que se pretende dar prestígio e consideração. Como exigir que se demonstrem a justifiquem tais despesas?

Há ainda outro embaraço sério, que tem obstado a organização da empresa. Fizeram-se modificações no contrato, sem prévia audiência e sem consentimento do empresário. Uma dessas modificações foi a substituição dos trilhos, que pelo contrato o empresário se obrigara a colocar na estrada, por trilhos de duas cabeças, substituição que importa o dobro da despesa; sendo para notar que os trilhos de duas cabeças foram de há muito reprovados, e até o seu próprio inventor confessou a inutilidade e desvantagem deles.

À vista de tantos sérios embaraços criados pela administração transata à realização da estrada de ferro da Bahia, o governo que não quer tomar a responsabilidade deles deve removê-los, e o orador pede que se dê as providências para que eles sejam efetivamente removidos.

Um dos membros do gabinete (O Sr. Ministro da Fazenda) poderá informar se já se mandaram instruções ao Sr. Carvalho Moreira para solução dessas dúvidas e dificuldades, e quais as modificações propostas pelo engenheiro Lane no respectivo contrato. Se o nobre ministro não puder dar agora essas informações, ficará o orador satisfeito se lhe forem subministradas até a véspera da saída do próximo paquete.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo pela repartição do império: 1º cópia das instruções últimas dadas ao ministro brasileiro, em Londres, autorizando-o a solver todas as dúvidas que tem aparecido ou possam aparecer relativamente à estrada de ferro da província da Bahia; 2º, quais as modificações propostas pelo engenheiro Lane ao contrato daquela estrada. — *Visconde de Jequitinhonha.*”

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) responde que o Sr. Ministro do Império não negará ao honrado senador as informações que estiverem ao seu alcance.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o art. 1º da opposição da Câmara dos Deputados alterando vários distritos eleitorais das províncias do Maranhão, S. Paulo e Ceará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA acha inconveniente o projeto porque dá ao governo uma autorização geral de envolta com uma autorização especial para reformar de círculos eleitorais. Mostra depois o absurdo do mesmo projeto na parte em que divide em dois o círculo da Paraíba na província de S. Pedro, círculo que de um a outro ponto extremo conta apenas 24 léguas. Conclui com o seguinte requerimento, que é apoiado e aprovado:

“Requeiro o adiamento do projeto até a sessão do ano seguinte. — *Silveira da Motta.*”

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o adiamento não compreenda o art. 1º que trata do Maranhão. — *Viveiros.*”

Dado por discutido o art. 1º, passa à 3ª discussão.

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha pedindo que seja remetida às comissões de legislação e de fazenda a proposição da Câmara dos Deputados marcando regras às sociedades em comandita em aditamento aos arts. 311 a 314 do código comercial.

Julgado discutido o requerimento, e posto a votos, é rejeitado.

Prossegue a 1ª discussão da sobredita proposição.

O SR. BARÃO DE MURITIBA diz que o Senado devia já ter presentido que ele pedira a palavra para apoiar o requerimento. Hesitaria em fazer uso da palavra que lhe fora concedida, a fim de não reproduzir aquilo que brilhantemente haviam dito outros oradores, senão tivesse a consciência de que ia fazer um serviço ao nobre Ministro da Fazenda, que no fim da última sessão patenteara na fisionomia manifestos sinais de desgosto, e dera indícios de que não se achava com a calma e tranquilidade de espírito necessárias

para proferir seu voto na importante questão que se discutia. O nobre ministro, que sempre votara pelos adiamentos, é no entanto agora o primeiro que se esforça para que um projeto deste alcance e gravidade não seja submetido ao exame de comissões! Parece que o nobre ministro está sob o domínio de uma mistificação, pois que trabalha por fazer passar uma medida que está em contradição com os princípios que foram objeto de seus estudos por espaço de 20 anos. Esse projeto contém disposições que se não podem compadecer com as teorias da liberdade da indústria; uma delas, servilmente copiada da lei francesa de 1856, é profundamente destruidora das sociedades em comandita.

O autor do requerimento prestava, pois, um verdadeiro serviço ao Sr. ministro lembrando que o projeto fosse a uma comissão, com cujos membros poderia o Sr. ministro combinar as suas idéias, para adotar aqueles artigos que se pudessem conciliar com as doutrinas que até hoje professou, a fim de não oferecer essa contradição e incoerência com todo o seu passado financeiro.

Que motivos apresentou o nobre ministro para mostrar que não era necessário sujeitar o projeto às comissões? Um dos motivos foi desconfiança que tinha dos membros da comissão. O orador não usará da retaliação, retribuindo o mau conceito que o nobre ministro fez da comissão; mas observará que o motivo alegado não é ponderoso. O nobre ministro poderia ter exigido a nomeação de outra comissão, apontando ele próprio os membros de que devia ser composta.

Outro argumento com que o nobre ministro refutou o requerimento foi a urgência do projeto. Provou porém essa urgência? Não. Nem se fez cargo de mostrar quais os inconvenientes que proviriam ao país da não adoção da medida proposta. Lançou essa proposição no Senado julgando que o peso de sua autoridade lhe daria a prova de que ela carecia.

Mas é com efeito urgente o projeto? Viriam grandes males ao país de demorar-se por 7 meses a aprovação da lei sobre comanditas?

Há duas ordens de idéias relativamente às sociedades comanditárias; uma diz respeito às comanditas simples, outra às comanditas por ações. Quanto às comanditas simples, não tem havido a menor exigência para que se reforme a legislação do país; quanto a estas, pois, é o projeto desnecessário. Quanto às comanditas por ações, o orador sempre sustentou a opinião de que os arts. 311 a 314 do código comercial permitem o estabelecimento de tais sociedades; neste ponto o nobre Ministro da Fazenda concordava com o orador. Não havia pois necessidade de legislação nova para isto.

O obstáculo para as incorporações de tais companhias era o decreto de 1854. O nobre ministro podia, quando quisesse, revogar esse decreto e restabelecer as sociedades em comandita por ações.

Porque não o revogou? As razões que se tem alegado para explicar a repugnância do nobre ministro em não fazer essa revogação são im-procedentes, sem base jurídica, e sem fundo de plausibilidade. As razões são as que o orador vai apontar.

O nobre ministro teme as conseqüências que das sociedades comanditárias por ações podem vir ao país, e quer que as câmaras partilhem a responsabilidade dos perigos emales que o projeto ameaça produzir, por isso é que ele pretende que o projeto seja aceito sem discussão e sem emendas, porque se for emendado, não haverá tempo de ser aprovado na outra câmara, cujos membros estão a retirar-se para suas províncias.

Outra razão determina o procedimento do nobre ministro.

Ele está ancioso por armar-se da autocracia discricionária que lhe confere o art. 3.º, pelo qual nenhuma sociedade comanditária por ações se poderá estabelecer no império sem licença ou autorização do governo.

O direito de emissão é outra prerrogativa de ditadura que o nobre ministro espera colher do projeto. Enganou-se o nobre ministro quando na Câmara dos Deputados disse que o bilhete do banco era um empréstimo e que o governo podia fazer emissão. Em tempo o orador o mostrará.

Que o projeto deve ir às comissões, provam-o os seus muitos inconvenientes e defeitos, alguns dos quais apontará o orador.

Principia o projeto por exigir que as ações tenham um valor na corte e o outro nas províncias. Qual a razão em que assenta uma tal disposição? Serão as províncias todas iguais, em populações, em comércio, em riquezas?

O projeto passou com tanta precipitação e aodamento na Câmara dos Deputados, que até escaparam erros de redação, um dos quais foi aqui ratificado por um ofício enviado pelo 1.º secretário da-que-la câmara ao Senado. Outro erro palpável se encontra no artigo que estabelece as comanditas por ações sobre gêneros alimentícios.

E quererá o Senado que em seu seio se reproduza esta precipitação? Consentirá em registrar sem exame as disposições defeituosas que vieram em tal atropelo da Câmara dos Deputados?

O orador por certo não o quer. O exame das comissões é uma necessidade reclamada pela dignidade do Senado e pelo dever de re-presentante da Nação. Não foi por usar de um artifício protelatório da discussão que pediu a palavra e que vota pelo requerimento do nobre senador pela Bahia; é pouco versado nessas tricas parlamentares; a sua consciência ditou-lhe esse dever.

O projeto não deve passar tal como está; seria plantar o mono-pólio de alguns sobre o interesse de todos.

Dada a hora, levanta-se a sessão, tendo pedido a palavra o Sr. Souza Ramos.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Sociedades em comanda.* Oradores os Srs. Souza Ramos, Ministro da Fazenda, e visconde de Itaboraí. *Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º SECRETÁRIO lê um aviso do Ministério do Império remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral, autorizando o governo para emprestar à companhia Ponta de Areia a quantia de 300:000\$. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Lê-se o seguinte contrato:

“Contrato celebrado pela mesa com a empresa do Diário do Rio de Janeiro, representada pelo seu gerente José Martiniano de Alencar, para a publicação dos trabalhos do Senado.

“1.ª condição. — As sessões do Senado serão diariamente publicadas pelo *Diário do Rio de Janeiro*, que transcreverá por extenso os discursos, projetos, emendas e indicações, e fará circunstanciadas exposição de todos os trabalhos da sessão dentro de 48 horas quando muito.

“2.ª Quando se não verificar a publicação no dia imediato ao da sessão, dar-se-á nele o seu resumo com especificação do expediente e da matéria da ordem do dia.

"3ª Fará distribuir todas as manhãs, por cada um Sr. Senador, nas suas respectivas moradas, em exemplar do *Diário* do dia, entregando na Secretaria do Senado tantos exemplares quanto faltarem para preencher o número de setenta. O Sr. Senador que morar em lugar onde não haja distribuidor da folha, a receberá na câmara, e o mesmo se observará a respeito daquele que declarar preferir recebê-la aqui. Além destes setenta exemplares, fará entregar mais cento e trinta diariamente na Secretaria da Câmara dos Srs. Deputados.

"4ª A redação do *Diário* aproveitará a composição para reunir em volumes as sessões que tiverem sido publicadas no mesmo *diário* de modo a formar volumes em 4.º, tendo cada um por título, *Anais do Senado brasileiro*, com índice no fim. Deste trabalho entregará na Secretaria 200 exemplares brochados até o dia 15 de cada um mês, contendo as sessões do mês anterior.

"5ª Publicar-se hão no mesmo *Diário* todas as retificações que os oradores houverem de fazer sobre inexatidões que notarem nos seus discursos impressos.

"6ª Não se publicarão nele: 1.º, qualquer notícia que porventura tenha a empresa sobre o que passar nas sessões secretas do Senado: 2.º, ataques pessoais contra qualquer membro das duas câmaras excetuam-se porém nesta parte artigos escritos em defesa própria, assinados pelo ofendido.

"7ª Poderá exigir da Secretaria do Senado todos os papéis necessários para a extração do que tiver de publicar.

"8ª A empresa receberá mensalmente pelos trabalhos acima especificados a quantia de 3:500\$.

"9ª A Mesa do Senado fiscalizará a boa execução deste contrato, que vigorará até o último do ano da presente legislatura, se antes não fôr deliberada e determinada a sua rescisão, a qual, salvo o caso de falta de execução de qualquer das condições estabelecidas, só poderá ter lugar por qualquer das partes, procedendo trinta dias de aviso.

"Paço do Senado, em 26 de agosto de 1857. — *Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara*, Vice-Presidente — *José da Silva Mafra*, 1.º secretário. — *Manoel dos Santos Martins Vallasques*, 2.º secretário. — *José Joaquim Fernandes Torres*, 4.º secretário."

O SR. VICE-PRESIDENTE participa que se vai officiar ao governo pedindo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação do Senado que tem de ir saber de S. M., o Imperador o dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da Assembléia Geral.

Vem à mesa e vai a imprimir o seguinte projeto:

"A Assembléia Geral resolve:

"Art. 1.º O governo fica autorizado a emprestar aos proprietários da fábrica de tecidos denominada — Todos os Santos — até

a quantia de 150:000\$, com as mesmas condições com que igual favor foi concedido à companhia da Ponta de Areia.

"Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 26 de agosto de 1857. — *Wanderley. — Barão de Muritiba. — Vallasques. — Mafra. — Fernandes Torres.*"

O SR. VIVEIROS requer urgência, a fim de entrar em 3ª discussão a proposição que altera os distritos eleitorais da província do Maranhão.

Este requerimento é apoiado e aprovado.

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão adiada na sessão antecedente da proposição da Câmara dos Deputados, marcando regras às sociedades em comandita em aditamento aos arts. 311 a 314 do código comercial.

O SR. SOUZA RAMOS não pretendia tomar parte na discussão; outros membros do Senado, mais competentes que ele, mostrariam os defeitos e inconvenientes do projeto, e, à sombra das razões expendidas pelo eloqüente órgão desses ilustrados colegas, daria o seu voto silenciosamente; mas a direção que a discussão tem tomado, o afã com que procuram forçar os votos do Senado para passagem imediata do projeto, excluindo até a possibilidade de oferecer emendas, o obrigam a romper o silêncio.

Têm-se dito que a discussão havida na Câmara dos Deputados esclareceu todas as dúvidas, resolveu todos os embaraços que o projeto oferecia. O orador respeita todas as convicções, crê que os Srs. Deputados tiveram motivos ponderosos para votar como votaram, mas está seguro de que o triunfo da discussão naquela câmara está do lado suplantado na votação. Se para esclarecimento das questões que se prendem ao projeto bastasse a discussão da Câmara Temporária, nada mais simples e suave do que a tarefa do Senado; essa tarefa é porém mais árdua; o Senado deve apelar para suas próprias luzes, contar com os recursos de sua sabedoria para discutir a matéria; o que se passou na outra Câmara não deve exercer influência sobre ele.

Há tempos que se publica na imprensa que as questões da liberdade e da restrição do crédito devem formar as bandeiras políticas a cuja sombra se abrigarão os novos partidos que não de surgir das ruínas da conciliação. Não julga porém o orador que questões desta ordem, a que se ligam interesses isolados, embora lícitos sejam, tenham o poder de arregimentar prosélitos dedicados. Entretanto o procedimento do nobre Ministro da Fazenda nos tem dado a entender que nesta asserção há algum fundo de verdade.

A questão que o projeto se propõe a resolver ocupa um lugar bem pequeno no largo espaço dos melhoramentos do país, mas o

nobre Ministro da Fazenda, enxergando nele a vitória de sua bandeira, ambiciona a glória de regenerador da riqueza pública, esforça-se por fazê-lo inscrever quanto antes no catálogo das leis do país, quer marchar com rapidez de triunfo em triunfo, e aflige-se com a discussão porque ela demora a votação. Depois de ter feito cair o adiamento, esforça-se para que o projeto passe sem debate, e naqueles oradores que se erguerem para falar contra o projeto vai o nobre ministro contando adversários do governo.

Foi para mostrar os inconveniente da passagem desta medida sem discussão que o orador tomou a palavra. Em todas as questões políticas e administrativas está de acordo com o gabinete; sente, porém, divergir da opinião do nobre Ministro da Fazenda quanto ao projeto em discussão, sem que essa sua divergência se traduza em oposição ao ministério. Não quer que se dê ao seu procedimento um alcance político que ele não tem. Não o conte, portanto, o nobre ministro no número dos adversários do governo, só porque não o acompanha nesta questão, e pede permissão para dizer-lhe que não considere também amigos da administração todos aqueles que votarem pelo projeto. Talvez que essa atmosfera de popularidade tão profunda e lisongeira que rodeia o nobre ministro seja toda artificial, e que a experiência venha, mais cedo do que se julga, tornar em realidade as apreensões do orador. Sobre matérias desta ordem não se pode errar impunemente, e é por isso que o orador receia que o entusiasmo que ora se manifesta seja pouco sólido e duradouro. O orador está convencido que procurando vedar que o projeto passe sem discussão contribui para a glória do nobre Ministro da Fazenda.

A liberdade e a restrição do crédito são as duas grandes questões que se debatem no campo da ciência. Nos países que podem ser considerados como modelos em matérias econômicas os autores se dividem; uns seguem a escola da restrição, ou do monopólio, outros a da liberdade ampla e ilimitada.

Se bem que o orador tenha opinião formada, o Senado o escusará de manifestá-la nesta ocasião.

O nobre Ministro da Fazenda, que é secretário da escola da liberdade do crédito, apresentou no projeto um meio termo entre as duas doutrinas. O orador não o acompanhará em seus sistema, que é uma meia verdade, e as meias verdades em matérias econômicas encerram o erro. Tem visto combater o princípio da restrição com as idéias que servem para sustentar a liberdade do crédito, mas não vê justificação para o sistema de meio termo.

Os entusiastas da liberdade do crédito entendem que há um progresso na multiplicidade dos bancos de emissão e que a operação de emitir é simples e facílissima. Sem se fazer cargo de refutar tais doutrinas, notará que a operação da emissão não é tão fácil como S. Ex.^a supõe. Os bancos contraem um empréstimo quando emitem notas,

mas esse empréstimo, contraído com o público, é de uma natureza diversa daquele que é celebrado com os particulares; esse empréstimo é gratuito, mas o banco recebe um juro no desconto dos efeitos comerciais.

A doutrina do projeto oferece todos os inconvenientes do sistema de monopólio sem nenhuma de suas vantagens.

É um dos inconvenientes dos bancos privilegiados o prejudicar os capitais que têm uma posição adquirida nas operações comerciais; o banco privilegiado faz uma emissão larga e incessante; as notas assim emitidas, com juro módico, substituem os capitais empregados nas operações comerciais, e enquanto a liberdade da indústria não chama outra vez os capitais assim substituídos, eles subsistem inativos e sem emprego.

Entre nós se tem proclamado certas doutrinas unicamente com o fim de atrair a popularidade. Do fato da alta do juro se tem querido deduzir a necessidade da instituição de novos bancos. Há nisto exageração.

Num país como o nosso, em que as indústrias tendem a desenvolver-se, o juro tem por força de conservar-se alto. Na Inglaterra e nos Estados Unidos, que é onde a doutrina da liberdade dos bancos tem tido maior expansão, o juro é mais alto que entre nós. Atribuem os economistas esta elevação da taxa do juro ao risco que correm os capitais em consequência da multiplicidade dos bancos de emissão. A abundância ou a raridade dos capitais, em seu sentido absoluto, é o princípio que determina a alta ou a baixa do juro. A elevação da taxa do juro é pois um sinal evidente de que o país floresce e prospera.

A prova de que os apóstolos da liberdade do crédito não estão fora da influência de paixões está no projeto.

O orador não é oposto ao estabelecimento das sociedades comanditárias, principalmente quando elas tendem a desenvolver a indústria e não têm por fim operações bancárias. Para nos convencermos da utilidade das comanditas basta refletir que essas sociedades têm por fim reunir os pequenos capitais em benefício de uma indústria, sob um pessoal administrativo certo e determinado.

Mas que benefício traz o projeto, que melhoramento opera? Vem pôr peias e embaraços às comanditas. Que fato justifica a suma urgência que se diz haver para a passagem do projeto? Nenhum. Uma reforma desta importância e gravidade deve fazer-se com toda a calma e prudência, depois de consultar-se os interesses da sociedade e as necessidades da situação.

Talvez se devesse fazer alguma coisa para diminuir a pressão que o decreto interpretativo do governo de 13 de dezembro de 1854 exerce sobre as sociedades em comandita; mas o projeto, em vez de diminuir, agrava essa pressão.

O projeto devia ser minucioso se quisesse atender aos interesses públicos, entretanto oferece muitas lacunas. O orador lembra o tópico relativo às comanditas sobre gêneros alimentícios. O perigo do monopólio é palpante e ameaçador em tais sociedades, que têm por objeto um gênero de consumo necessário, principalmente em províncias remotas, onde não puder chegar facilmente a ação do governo, e a concorrência, único remédio para tal abuso, se há de estabelecer depois que o povo tiver gemido na miséria, vítima dos especuladores. O orador recorda ao Senado que já houve quem desse como causa da carestia dos gêneros alimentares a falta de bancos, apontando como corretivo a emissão.

O governo fica pelo projeto revestido da autorização de conceder licença para instituição das sociedades em comandita. Esta autorização não se compadece com os princípios de liberdade de indústria e comércio professados pelo nobre Ministro da Fazenda; ela destrói a concorrência, estabelece o privilégio, e põe em perigo o apatrimônio de imparcialidade do governo.

O orador não é daqueles que consideram o governo como uma entidade malfazeja, como um inimigo, a quem se deve sempre negar confiança; enxerga no governo um elemento de ordem, e não é por falta de confiança, e sim pelo receio dos perigos e abusos, que reprova essa ampla autorização conferida ao governo em prejuízo da liberdade da indústria.

Na opinião de alguns, o projeto removeu alguns dos inconvenientes que resultam das associações de crédito privilegiadas, proque proibiu que fossem vendidas a prazo por aqueles que não forem legítimos senhores as ações em que fôr dividido o fundo comanditário.

Foi intenção do autor do projeto prevenir com esta disposição o mal da agiotagem, mas em vez de reparar esse mal agravou-o talvez, dando origem ao aparecimento de outros inconvenientes. Até agora ao mal da agiotagem se opunha como paradeiro e corretivo a mesma agiotagem com outra forma e em outras associações ou companhias. Até aqui os especuladores vendiam ações que não tinham, e que por essa abundância de ações que assim introduziam no mercado, estabeleciam com o incorporador da associação uma concorrência de que resultava a baixa e a depreciação das mesmas ações. Agora o incorporador privilegiado tornar-se-á onipotente, e assim o governo, supremo distribuidor dessas autorizações, será o fator da agiotagem e da liberdade do monopólio.

O projeto, pois, tal como se acha, é perigoso, e quanto às classes menos abastadas é ameaçador, porque cria o monopólio dos gêneros alimentares. Votará pois contra ele, visto que há tanta sofreguidão em fazê-lo passar sem admitir as emendas de que carece.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que do longo discurso do Sr. Souza Ramos tira uma conclusão, e é que S.

Ex.^a reconhece alguma utilidade no projeto, e não se opõe a que este passe da 1.^a para a 2.^a discussão.

Tirada essa conclusão, podia dispensar-se de quaisquer considerações ulterioes, mas observará de passagem que os nobres senadores adversários do projeto não repararam ainda que o mesmo projeto não altera as sociedades em comandita que não são por ações, e somente estabelece regras para as comanditas que dividem o seu fundo em ações. Ponha-se de parte a questão se pelo código comercial são permitidas essas sociedades; o fato é que a dúvida existiu e o decreto de 13 de dezembro de 1854 tornou necessária a promulgação de uma medida legislativa que a resolvesse. Não bastava para sossegar a confiança pública a revogação do decreto; um novo ministério poderia com o andar dos tempos restabelecê-lo. Só uma legislação nova podia animar a criação de sociedades comanditárias, e fixar as regras com que elas se deviam estabelecer, a fim de que não aparecessem empresas fictícias, dirigidas unicamente pelo atrativo do ganho.

Não pode continuar o *statu quo*, se há disposições defeituosas e inconvenientes no projeto ofereçam se as emendas respectivas, que o bom senso e a ilustração do Senado as aceitará, se forem justas e razoáveis.

Se a utilidade da medida é manifesta, não há razão para que ela não seja votada em 1.^a discussão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que o interesse público obriga o Senado a examinar e discutir com atenção tanto em 1.^a como em 2.^a discussão, aos diversos artigos que formam, matéria do projeto. O Sr. Ministro da Fazenda opina porém que na 1.^a discussão deve-se apenas indagar se a matéria oferece alguma utilidade, e por isso julgou-se dispensado de responder ao importante discurso do Sr. Souza Ramos.

O orador, porém, pensa que tal princípio não se pode admitir. O projeto é de suma importância e gravidade, e por isso deve merecer toda a atenção do senado; mas não descobre um só motivo justificativo da urgência. A opinião pública não reclama instantemente por essa medida, para que a deixemos passar sem exame. Fora melhor que o projeto tivesse sido submetido ao exame e à revisão de uma comissão; infelizmente o requerimento que nesse sentido se fez foi rejeitado, e ver-se-á o Senado na obrigação de oferecer algumas emendas, que não estejam talvez em harmonia, que talvez não se possam conciliar.

O orador se limitará a fazer algumas observações tendentes a apontar alguns dos gravíssimos inconvenientes do projeto.

Da doutrina do art. 1.^o se vê claramente que o nobre Ministro da Fazenda se engana quando entende que o projeto limita-se a estabelecer regras sobre as comanditas que não dividirem o seu fun-

do em ações; o projeto abrange ambas as espécies de sociedades comanditárias.

Diz o § 4.º: "Quando o seu capital não for inferior a 100:000\$ na corte e a 50:000\$ nas províncias, poderá ser dividido em ações que não excedam ao valor de 100\$ ao 1.º caso, e de 50\$ no 2.º."

O orador não compreende qual a razão da limitação. Concebe que uma comandita organizada com grande massa de capitais possa ser prejudicial aos interesses públicos, como quando tiver por objeto os gêneros alimentícios. Nesse caso o monopólio poderá matar a concorrência, e pesar sobre as classes menos abastadas da sociedade; mas nas sociedades que tiverem um fundo pouco considerável, a limitação só tende a favorecer o forte em detrimento do fraco. Deve-se ainda observar que a simples mudança da localidade do escritório da companhia dá-lhe ou tira-lhe um direito.

Estes artigos foram literalmente copiados da lei francesa de 1856, mas nela não se encontra uma tal disposição; o art. 1.º dessa lei não limita o capital, mas sim o valor das ações.

Diz o § 2.º: "Os títulos ou ações que representarem o capital dessas sociedades serão nominativos, enquanto não estiver realizado integralmente o capital social; depois disso poderão representá-lo por ações ao par."

E o § 5.º: "A transferência das ações se opera por simples registros nos respectivos escritórios; mesmo quando realizada a compra por outro modo válido em direito não será reconhecido como sócio comanditário o possuidor de ações sem ter preenchido essa formalidade."

As disposições desses dois parágrafos não se conciliam, ou antes neutralizam-se mutuamente. O código comercial reconhece duas espécies de ações: — as nominativas, que são transferíveis pelo registro nos livros da companhia; e as ações ao portador, que se transferem pelo endosso. Entretanto, o projeto quer que as ações comanditárias, que nada mais são que ações ao portador, sejam registradas no livro da companhia. Esta disposição desnatura as ações ao portador, e tira-lhes todas as vantagens igualando-as às ações nominativas.

Diz o § 3.º: "As ações não poderão ser transferidas enquanto não estiver realizada metade do seu valor nominal, salvos os casos de sucessão, dote, ou execução judicial."

A disposição é útil e vantajosa; mas onde a sanção penal corresponde? Dir-se-á, porém, a sanção penal é a do § 11, que fere de nulidade as sociedades em comandita estabelecidas em transgressão dos preceitos da lei; mas esta sanção é muito severa, e não é aplicável ao caso vertente, como se pode ver da simples leitura dos dois parágrafos. É pois nenhuma a pena estabelecida para o sócio que transgredir o § 3.º. Disposições como estas, illusórias e inúteis, não devem figurar numa lei.

§ 1.º: "Os sócios gerentes, como responsáveis a terceiros ilimitadamente por todos os seus bens, podem recusar anuir à transferência de ações quando entenderem que o comprador não oferece as necessárias garantias para integral realização do capital subscrito. Com a aprovação dos gerentes pelo fato da transferência cessa a responsabilidade dos cedentes pelas ulteriores prestações, ficando substituída pela do cessionário e dos gerentes."

Este parágrafo reconhece que as garantias que têm os terceiros são: 1.º, o capital da sociedade; 2.º, à responsabilidade do gerente; mas dá ao gerente a faculdade de consentir que um sócio comanditário de quem se pode esperar a realização das entradas possa transferir suas ações a outros que não estão talvez em tão boas circunstâncias, substituindo a responsabilidade dos cedentes pela dos gerentes. Assim o gerente, que já tem uma responsabilidade ilimitada, vem a servir de nova garantia aos credores, o que quer dizer que se diminua a garantia dos credores. Esta disposição irrisória tem por fim dar-se ao gerente, que já é onipotente, o direito de dizer aos sócios que não quer que eles transfiram as ações. Seria melhor adotar-se a disposição da lei francesa, que torna responsáveis os cedentes e os cessionários.

Diz o § 6.º: "Todas e quaisquer vantagens particulares estipuladas nos estatutos ou contrato social, em favor de algum dos sócios não terão efeito se não forem expressamente aprovadas por todos os sócios originários.

O que são estes sócios originários? São amigos do gerente, que de harmonia com ele fazem a seu bel-prazer a avaliação dos objetos que formam o fundo da sociedade. Não é uma injustiça negar aos sócios que depois entrarem o direito de reclamar contra tal avaliação ou reformá-la? O que falta é que a lei diga quais as condições em que a sociedades se deve julgar organizada.

Diz o § 7.º: "As prestações ou entradas que não forem feitas em dinheiro só poderão ser admitidas depois de avaliados os objetos pelo juízo comercial do distrito, e com aprovação da Assembléia Geral dos acionistas."

O que é a Assembléia Geral dos acionistas? Aparecem aqui os mesmos inconvenientes notados no parágrafo antecedente.

O § 8.º exige que haja em cada sociedade um Conselho Fiscal composto de 3 membros, que são, por assim dizer, os procuradores dos acionistas, os salvaguardas e zeladores de seus interesses. Mas por quem são nomeados estes fiscais? Pela Assembléia Geral, isto é, pelos amigos do gerente, que cuidarão nos seus próprios interesses, e deixarão em abandono os dos demais associados. Estes fiscais apenas têm responsabilidade no caso de consentirem na distribuição indevida dos dividendos, e essa mesma responsabilidade não se torna efetiva por

meio de uma sanção penal. Só são punidos na hipótese de haver quebra.

A disposição do § 10 compreende as sociedades que já estiverem estabelecidas e não tiverem realizado a quarta parte do capital? Se não compreende, é necessário excluí-las por um artigo expresso.

A disposição do art. 3.^o, segundo o orador pode colher das opiniões proferidas pelo nobre Ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados, compreende os bancos de depósito e de desconto, e os bancos de emissão. Que os bancos não podem fazer emissão senão em consequência de uma lei, é matéria inconcussa; e quando mesmo o governo tivesse a faculdade de conceder o direito de emissão, seria altamente inconveniente fazer essa concessão a sociedades que nem ao menos oferecem a garantia da publicidade de suas operações.

Este artigo reveste o governo de um arbítrio imenso, que pode dar ocasião a que se forme dele um juízo ofensivo de sua dignidade, dizendo-se talvez que ele favorece a uns em prejuízo de muitos, e o governo deve ter muito cuidado em não oferecer motivo para que se duvide da imparcialidade que o deve caracterizar, e da pureza dos motivos que o dirigem.

O orador conclui que o projeto é injusto, incompleto e discordante em suas disposições; não votará por ele, salvo se o Sr. Ministro da Fazenda apadrinhar algumas emendas que se pretendem oferecer.

Não havendo casa fica a discussão adiada.

O Sr. Vice-Presidente dá para ordem do dia a mesma matéria, acrescentando:

3.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados alterando os distritos eleitorais da província do Maranhão.

1.^a discussão da proposição da mesma câmara autorizando a confrária de Nossa Senhora de Guadalupe, erecta na cidade de Olinda, a possuir bens de raiz até o valor de 10:000\$.

SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO. — *Expediente* — Ordem do dia — *Sociedades em comanda* — *Oradores os Srs. Souza Franco (Ministro da Fazenda) e visconde de Itaboraí.* — *Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. vice-presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lidas as atas de 26 e 27 do corrente mês, são aprovadas. O Sr. 1o. SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados, corrigindo um erro de redação com que veio o autógrafo da proposição da mesma câmara, sobre divisão de distritos eleitorais.

Outro do Sr. Senador visconde de Jequitinhonha, participando não ter comparecido desde o dia 26 deste mês por se achar enfermo.

De ambos fica o senado inteirado.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte:

A mesa, tendo de dar parecer sobre a indicação do Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz, para que se acrescentem no regimento as seguintes disposições: "Que se admitam requerimentos de cada senador, pedindo informações sobre qualquer matéria.

"Que tais requerimentos tenham uma só discussão no mesmo dia em que forem propostos, salvo o adiamento que se vencer.

"Que as discussões de tais requerimentos tenham lugar na primeira hora das sessões diárias, salva a urgência, para ser discutido até se votar durante toda a sessão."

Vem submeter à consideração do Senado a sua opinião.

A necessidade de preencher esta lacuna do regimento é tão palpável, que a prática já admitiu o uso dos requerimentos, mas equiparando-se aos pareceres de comissão, de que tratar o art. 64, oferece alguns inconvenientes pela demora forçada a que os sujeita muitas vezes incompatível com a natureza urgente de sua matéria.

E por isso é a mesa de parecer que depois do art. 67 do regimento se acrescentem os seguintes:

"Art. 67 A. São requerimentos, ainda que outros nomes se lhes dê todas aquelas moções de qualquer senador ou comissão, que tiverem por fim a promoção de algum objeto de simples expediente, como pedir informações ou esclarecimentos ao governo, pedir dispensa de alguns dos trabalhos da mesa ou das comissões, pedir sessão extraordinária, aumento ou prorrogação das horas da ordinária, pedir alguma providência que a ocorrência das circunstâncias fizer necessária sobre objetos de simples economia do trabalho da câmara ou pólícia da casa, que não esteja determinada no regimento."

"Art. 67 B — Estes requerimentos serão admitidos à leitura e logo postos em discussão; se esta porém se prolongar além da primeira hora de sessão, ficará logo interrompida, e o requerimento sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, salvo se se vencer urgência para continuar na mesma ou em outra sessão.

"O art. 64 substitua-se pelo seguinte:

"Art. 64 — Quando os pareceres das comissões se limitarem a pedir informações ou que tal e tal projeto ou indicação entre em discussão, terão a mesma marcha dos requerimentos.

"Ao art. 52 acrescenta-se a palavra — requerimentos — depois da palavra — indicação.

"Paço do senado 28 de agosto de 1857 — Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara, vice-presidente — José da Silva Mafra, 1o. secretário — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 2o. secretário — José Martins da Cruz Jobim, 3o. secretário — José Joaquim Fernandes Torres, 4o. secretário."

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peça ao governo que informe qual a proporção em que estão os vencimentos dos empregados da tesouraria de S. Paulo, com os das tesourarias de outras províncias, cujas rendas sejam iguais ou inferiores às daquela província. — Carneiro de Campos."

ORDEM DO DIA

Continua a 1a. discussão, adiada na ultima sessão, da proposição da Câmara dos Deputados, marcando regras às sociedades em co-

mandita, em aditamento aos arts. 311 a 314 do código comercial.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) tinha resolvido não descer na 1a. discussão do projeto à análise especial de seus artigos, porque assim o prescreve o regimento; vê-se, porém, obrigado a fazer essa análise, não só para acompanhar os nobres oradores que o precederam, como principalmente para não justificar as observações do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que poderia tomar o seu silêncio como falta de deferência para com S. Ex., assim como o tomou quando o orador, com consentimento do nobre senador por Minas Gerais, guardou para a 2a. discussão a resposta que tinha de dar ao discurso desse honrado membro.

Outra razão ainda o leva a responder ponto por ponto a todos os argumentos apresentados contra o projeto. Quem não tiver conhecimentos especiais da matéria do projeto dirá ao ler o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro que ele combateu vitoriosamente o projeto, e que este está em diametral oposição com as idéias do nobre senador; mas o orador mostrará que em parte das disposições do projeto se deu toda a atenção que se deve consagrar as idéias de um homem tão distinto como o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Se o projeto passasse, apesar dos defeitos que lhe foram notados, podia dizer alguém que o senado aprovara uma medida a favor da qual o ministro da fazenda não pronunciara uma palavra, e se o projeto caísse, seria o ministro da fazenda vítima de censuras por não haver defendido no senado do mesmo modo que o defendera na câmara dos deputados.

Estas considerações impõe-lhe o dever de mostrar que o projeto merece a aprovação do senado, sem que se exclua a adoção de qualquer emenda que a sabedoria do senado julgar dever anexar-lhe.

O orador lamenta a ausência do nobre senador por Minas Gerais (o Sr. Souza Ramos), que disse que o ministro da fazenda era o homem do meio termo. Parece-lhe que o nobre senador quizer dizer que o ministro da fazenda adotava um meio termo, por assim dizer, matemático. O ministro da fazenda, por exemplo, entre os que querem um banco, e os que desejam que se fundam 100 bancos, depois de haver meditado profundamente sobre as conveniências da instituição bancária, segue a opinião de que devem haver 50 bancos.

Parece-lhe que é essa a inteligência que se deve ligar à expressão *meio termo*, em relação à questão de crédito.

O ministro da fazenda já disse que queria o meio termo razoável. Não é sectário da opinião exagerada dos que querem tudo ou nada. O orador ignora se o nobre senador por Minas Gerais é dos que querem tudo, ou dos que nada querem. Não fará a injustiça de supor que o nobre senador por Minas, nas circunstâncias atuais, em que o país reclama medidas urgentes sobre as sociedades em comandita,

entenda que devemos permanecer no *statu quo*. Também não pode acreditar que ele queira tudo, porque este tudo se traduz na plena e ilimitada liberdade da indústria e dos bancos, e um homem ilustrado não quererá por certo que o Brasil dê o salto mortal do sistema de restrição para o de liberdade ampla e sem limites.

Os nobres senadores pela Bahia e por Minas Gerais acusaram o ministro da fazenda de querer plantar o monopólio. Mas esta acusação não pode ferir o ministro da fazenda, que não quer que exista um único banco privilegiado. Parece que na opinião dos nobres senadores, o monopólio não consiste somente na existência de um só estabelecimento bancário privilegiado, a existência de muitos bancos também estabelece um monopólio. O corolário lógico que desta proposição se pode deduzir, é que os nobres senadores não querem muito, querem muitíssimo e por consequência aspiram a plena liberdade do crédito.

Entretanto o nobre senador por Minas, que pregava estas idéias, dizia que a multiplicidade dos bancos deixaria os capitais inativos e sem emprego. Se não fosse o respeito que lhe inspira o nobre senador, diria que esperava ouvi-lo pronunciar em seguida um discurso em que lamentaria a sorte dos pobres usuários, que, por causa dos bancos, ficariam sem ter a quem dar o seu dinheiro por uma percentagem elevada.

Mas disse o nobre senador por Minas Gerais: "O ministro da fazenda é homem do meio termo. O ministro da fazenda, entre os requerimentos de 30 pretendentes que querem organizar novos bancos, aprovará somente 15, porque esta cifra é o meio termo entre 30 e 1, representando-se pela unidade a opinião restritiva dos que só querem um banco privilegiado."

O ministro da fazenda não seguirá esse meio termo cego e material; escolherá, como já disse, o meio termo racional isto é, aprovará aqueles bancos que estiverem nas circunstâncias de prestarem utilidade ao país, sem adotar uma regra de proporção que só tem por base um algarismo.

O ministro da fazenda quer o progresso lento, refletido e justificado; quer marchar do conhecido para o desconhecido, quer a criação de tantos bancos quantos forem necessários ao país, mas organizados e regidos por leis que garantam a propriedade e vedem a fraude.

O orador entra na matéria do projeto e passa à responder aos argumentos do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Que o espírito do projeto é legislar unicamente sobre as comanditas que dividem o seu fundo em ações, basta a leitura refletida dos artigos que ele encerra para o demonstrar. Não se deve dar entidade a pequenas questões de redação, qualquer expressão genérica, que pareça abranger as comanditas de outra espécie deve ser su-

bordinada ao sentido primordial que se deduz claramente dos termos em que está concebido o mesmo projeto.

Não procede pois esta arguição feita pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

A censura de que a limitação do capital estabelecido pelo art. 2o. favorece os ricos em detrimento dos pobres, também é balda de fundamento. Tornar a organização de uma companhia ou sociedade dependente da realização de um capital avultado, é embaraçar a multiplicação de tais sociedades, é dar uma providência salutar para que não surjam empresas fictícias, que só tenham por fim promover mesquinhos interesses pecuniários, e sirvam de fomento ao mal da agiotagem.

A limitação do capital, contra a qual se pronunciou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não é fato virgem em sociedades de responsabilidade limitada.

Na Inglaterra, quando se tratou da criação de tais sociedades, fixou-se a cifra de 10 libras ou 88\$888 para as ações, e em França limitou-se o valor delas a 350 francos, ou cerca de 100\$. Quando se limita o valor das ações limita-se de certo modo o capital. A medida censurada não tende portanto a locupletar o rico com as economias do pobre, pelo contrário dá uma garantia adicional aos pequenos capitais, que de outro modo ficariam mortos e inativos, ou seriam aplicados em indústria sem base, em especulações arriscadas e sem utilidade.

Não pode o orador conciliar as opiniões outrora emitidas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro com as que atualmente manifesta.

O nobre visconde de Itaboraí taxava outrora o valor de 200\$ para o mínimo das ações comanditárias, e pretendia que se vedasse às comanditas o comércio de compra e venda de mercadorias. O autor desta idéia não pode arguir o projeto atual de proteger o grande contra o pequeno.

Acha também inconciliável que aqueles que enxergam na multiplicação das companhias o perigo da agiotagem, clamam contra a disposição do projeto, que fixa para o mínimo do capital das comanditas um algarismo elevado, não se lembrando que a formação de muitas sociedades comanditárias com capital diminuto dará largas proporções ao jogo da praça.

Não se podia marcar um fundo especial e determinado para as comanditas que se estabelecessem em cada uma das províncias, como o deu a entender um dos nobres Senadores que falaram contra o projeto; isso seria destruir a unidade da lei.

Quanto à argumentação baseada na combinação do § 2º com o § 5º, ainda a razão não está do lado do nobre Senador. Ele não quis compreender o espírito do projeto. O que se teve em vista nesses parágrafos foi dar às ações ao portador as vantagens das

ações nominativas, o registro que se exigiu para as ações ao portador nos livros da companhia não desnatura estas ações; é uma cautela para evitar a fraude. O inconveniente apontado na Câmara dos Srs. Deputados, de que as ações ao portador facilitam a ocultação de bens e abrem a porta ao dolo e à fraude, fica por este modo ressaltado.

É necessário acautelar a fraude, mas não de modo que se ponha embaraços à livre circulação e transmissibilidade dos capitais, e ao desenvolvimento das transações comerciais. A matéria deste parágrafo, quanto ao registro para as ações ao portador, é um meio a ensaiar.

Disse o nobre Senador que a disposição do § 3º é completamente illusória, porque a transgressão dessa disposição não corresponde a uma sanção penal.

É verdade que não se consagrou aqui a sanção severa da lei francesa, mas o sócio que transferir as ações, enquanto não estiver realizado metade de seu valor nominal, fica privado do dividendo, e não pode figurar na assembléia geral dos acionistas. Ninguém dirá que isto não é uma pena.

O parágrafo que substitue a responsabilidade dos cedentes pela dos gerentes e cessionários não diminui a garantia dos terceiros ou credores da sociedade. O gerente, que, segundo as regras estabelecidas no projeto, deve por certo ser uma pessoa de confiança, prestígio e probidade, não consentirá, senão na substituição de sócios menos habilitados por outros que estejam em melhores circunstâncias; a sua honra e o seu interesse o aconselharão a nunca aceitar um cessionário que não goze de tanto conceito, que não ofereça tantas garantias como o cedente.

As sociedades comanditárias que se fundarem dispondão de um fundo de 100.000\$, terão a aceitação de todos, gozarão de crédito comercial. Os credores não hesitarão em aceitar a responsabilidade do gerente como uma garantia subsidiária da do cessionário. Em que pois fica empenhada a posição dos credores? Em que se diminuem as garantias?

Não se pode razoavelmente supor que o gerente se mancomune com os sócios originários, em prejuízo dos demais acionistas. O gerente deve chamar a si o concurso e a coadjuvação de pessoas acreditadas, cuja probidade seja um penhor da prosperidade da companhia.

Em resposta ao nobre Senador por Minas, que julga estar o triunfo da discussão do lado suplantado pela votação na Câmara dos Deputados, dirá o orador que a vitória dos algarismos é muito eloquente e significativa; 96 valem por certo muito mais que 4.

Depois de algumas reflexões sobre a emissão e sobre a teoria de que os bancos podem influir sobre a carestia dos gêneros ali-

mentícios, o orador conclui que o projeto merece ser discutido, mas que a medida é urgentemente reclamada pelas necessidades do país.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ não deseja tomar tempo ao Senado, e mesmo o seu estado de saúde lhe não permite falar por muito tempo, por isso não acompanhará o nobre Ministro da Fazenda em todas as suas reflexões, mas vê-se obrigado a dar algumas explicações sobre certos argumentos que lhe parece não foram perfeitamente compreendidos pelo nobre Ministro.

Não se tem declarado contra o estabelecimento de sociedades comanditárias por ações, posto que não encontre motivos para acreditar muito na vantagem de tais sociedades. Nos países civilizados não se tem dado grande acolhimento às comanditas. Nos Estados Unidos existem algumas associações dessa espécie, mas sujeitas a certas regras restritivas, que o nobre Ministro não julgou acertado inserir no projeto. O orador, seguindo a opinião de abalizados escritores, de economistas ilustrados, não crê na indispensabilidade absoluta das sociedades em comandita para desenvolvimento da indústria e da riqueza pública.

Os homens práticos e profissionais na matéria reconhecem a utilidade das companhias comanditárias por ações na exploração de indústrias novas. Se por exemplo no interior do império se descobrissem salinas, uma sociedade em comandita que se organizasse para explorá-las faria um verdadeiro serviço ao país. Se no Brasil não há essas espécies de indústria, como justificar a urgência da medida em discussão?

Admitindo-se porém que essa medida é indispensável, vantajosa e urgente, porque razão o nobre ministro torna impossível a incorporação de sociedades comanditárias que não precisam jogar com grande massa de capitais? Quer, por exemplo, formar-se em um ponto central do império uma sociedade para o fabrico de uma manufatura pouco conhecida, mas essa fábrica não precisa para seu fundo de mais de 40.000\$. Não se pode organizar tal sociedade por que ela vai comprometer a fortuna do pobre.

O orador acredita que o nobre Ministro da Fazenda teve na redação deste projeto o filantrópico intento de vedar que as classes menos abastadas da sociedade compromettessem no jogo das ações o fruto de suas economias; mas por ventura o nobre ministro remove este inconveniente com a limitação do capital? Se se limitasse o valor das ações tinha-se evitado o mal; mas não se tomando tal medida, o suor do pobre, os pequenos capitais, economizados à custa de sacrifícios, não serão absorvidos por essas sociedades que hão de espalhar milhares de ações pela vasta superfície do império.

O perigo das sociedades em comandita por ações está na acumulação dos grandes capitais, especialmente pela forma estabele-

cida no projeto, que planta o império do monopólio admitindo comanditas sobre gêneros alimentícios.

Numa palavra, em um país que tem poucos capitais, embora alguns entendam que eles superabundam, marcar o mínimo do capital das sociedades anônimas é um erro. A lei da Inglaterra, a que se referiu o nobre Ministro da Fazenda, consagra um princípio antigo naquele Estado, e é que nenhuma sociedade se poderá organizar sem contar pelo menos o número de 7 sócios, mas não taxa o mínimo do capital.

Disse o nobre Ministro da Fazenda que se admirava de que aqueles que há poucos dias não queriam nada, hoje queiram tudo. Esta alusão não pode ser aplicável ao orador. O orador é de opinião que, no estado atual da praça do Rio de Janeiro, a organização de novas companhias, que dividam o seu fundo de ações, é um mal gravíssimo, porque o grande número de ações novas a circular no mercado traz como resultado necessário a depreciação das ações que já tinham sido emitidas pelas antigas companhias, a ponto que os sócios destas antes querem perder os fundos com que já entraram do que prefazer as entradas até o valor do capital correspondente às mesmas ações. E tanto o Senado reconheceu que a organização de novas companhias viria prejudicar as já existentes, que não há muitos dias acabou de votar uma lei para que se fizesse um empréstimo para conclusão da 2.^a secção da Estrada de Ferro D. Pedro II.

Nestas circunstâncias parece inconveniente e inoportuna a aprovação de um projeto que concede ao governo o direito de dar aos pretendentes, que bem lhe aprouver, o direito de criar sociedades em comandita por ações. Admitido este princípio sobre a criação destas sociedades, deve-se, por dedução lógica, admiti-lo também quanto aos bancos de desconto.

Desde que se concede a um ramo de comércio o direito de lançar na circulação milhares de ações, deve-se fazer a outro qualquer ramo de comércio a mesma concessão. Foram sempre estas as idéias do orador; não lhe cabe pois a pecha que lhe quis lançar o nobre Ministro da Fazenda; o que o orador quis ontem o que quer hoje também.

O nobre Ministro da Fazenda não respondeu satisfatoriamente aos argumentos produzidos pelo orador acerca da substituição da responsabilidade dos sócios cedentes pela dos cessionários e do gerente. Que essa substituição não diminua a garantia da sociedade para com os terceiros, o nobre Ministro não o demonstrou.

A responsabilidade do gerente não pode ser aumentada e sobrecarregada com esta nova obrigação, salvo a tornar-se illusória a garantia aos credores. Esta disposição foi inserida no projeto para conestar o arbítrio imenso dado ao gerente de proibir aos sócios a transferência das ações, enquanto o mesmo gerente não tiver vendido

as suas, muitas vezes ilegal e fraudulentamente, com dano dos acionistas e com afronta à moral pública.

O nobre Ministro disse que não se devia rezear tais abusos, porque, pelas providências dadas pelo projeto, o gerente, que há de ser por certo um homem probo, honesto e consciencioso, não pode retirar da sociedade o fundo do seu capital.

A isto se responde que os abusos nestas sociedades têm-se dado em países onde as leis punem eficaz e severamente a fraude.

Não é do bom médico esperar que apareça a moléstia para depois aplicar-lhe o remédio. O legislador quando confecciona uma lei deve prevenir e acautelar a fraude.

O projeto altera a disposição do art. 313 do código comercial quanto à responsabilidade dos sócios pelas entradas.

O argumento apresentado pelo orador sobre o conselho fiscal, de que trata o parágrafo, subsiste ainda em pé, e não foi destruído pelo nobre Ministro da Fazenda. No espírito do orador prevalece pois ainda a convicção de que o projeto oferece gravíssimos defeitos e inconvenientes, e votará contra ele, se o nobre ministro não lhe prometer apadrinhar as emendas que pretende oferecer.

Verificando-se não haver casa, fica a discussão adiada.

O Sr. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma matéria.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 35 minutos da tarde.

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO — *Expediente. — Requerimento do Sr. Viveiros. — Questões de ordem. Reflexões dos Srs. barão de Muritiba e Souza Franco (Ministro da Fazenda). — Ordem do dia. — Continuação da 1.^a discussão adiada sobre o projeto que marca regras às sociedades em comandita. Extrato do discurso do Sr. Silveira da Motta.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lidas as atas de 28 e 29 deste mês, são aprovadas.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Três avisos do Ministério do Império remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral: 1.^a, autorizando o governo a proporcionar à Companhia da Estrada de Ferro de D. Pedro II os meios de levantar por um empréstimo, contraído dentro ou fora do império, um terço do capital fixado para sua empresa; 2.^a, 3.^a e 4.^a, concedendo loterias às matrizes do Bonito, Altinho, e Caruaru, da província de Pernambuco, às matrizes de Vila Nova, Pacatuba, e Porto da Folha, da província de Sergipe, e à Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas Liberais e Beneficente desta corte; de 5.^a a 17.^a, autorizando o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a José Benito Nunes, José de Almeida Campos, Francisco Goularte Horta, Henrique Corrêa Moreira, Bernardo Urbano de Bidegorry, Dr. Herman Melcher, João

Pedro Moreira, Francisco Antonio de Campos Mantua, Manoel Francisco Esteves, João Diogo Madeira, Manoel Antonio Braga, Joaquim Ribeiro da Silva, José Pedro de Carvalho, Manoel Francisco de Miranda, Guilherme Jorge da Motta, Faustino Fogaça da Silveira, Vicente José Ramos, João Gonçalves Pereira Lima, Jorge Patchett, e Carlos Eduardo Muhlert; 18^a e 19^a, concedendo loterias à santa casa da Misericórdia da capital da província do Espírito Santo, à irmandade de S. Pedro da cidade de Mariana, e à santa casa da Misericórdia da cidade de Sabará.

Um aviso do Ministério da Guerra, remetendo um exemplar dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral autorizando o governo a pagar ao tenente reformado do Exército Joaquim José de Souza a quantia de 1.375\$ de soldos por ele vencidos.

De todos fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

O SR. VIVEIROS requer urgência a fim de ser dada para a 1^a parte da ordem do dia da próxima sessão a 3^a discussão da proposição sobre a divisão dos distritos eleitorais do Maranhão.

Este requerimento é apoiado e aprovado.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA (pela ordem): — O boletim publicado no *Diário do Rio de Janeiro* de ontem contém uma insinuação injusta aos nobres Senadores que têm feito opposição ao projeto sobre comanditas, quando diz que eles deixaram de comparecer intencionalmente no Senado no dia 29 do corrente, com o fim de protelar a discussão.

Essa insinuação, conquanto o ilustre redator do *Diário* declare que não aceite os boatos que a circulam, todavia deve ser repelida como infundada e contrária à realidade dos fatos, porque nenhum dos nobres Senadores que, levados por suas convicções, se têm oposto ao projeto, à exceção do Sr. visconde de Jequitinhonha, que tem faltado com causa participada, deixou de comparecer no sábado.

Se não houve sessão foi por falta de comparecimento do Sr. Ministro da Fazenda e outros Srs. Senadores, que não se opoem ao projeto. Sirva esta declaração de protesto contra o calunioso boato que se tem espalhado, e de que, mal informada, tornou-se eco a redação do *Diário*.

O orador protesta também contra o sistema seguido pela mesma folha, de criticar, moralizar e censurar os discursos proferidos no Senado antes de os publicar, prevenindo assim o juízo do público contra os mesmos discursos, que às vezes não reproduzem fielmente os pensamentos e as palavras dos oradores, ou porque os Srs. taquígrafos não ouvem bem o que se diz, ou porque a decifração não é feita com toda a regularidade.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA (pela ordem) julga desnecessária a justificação produzida pelo Sr. barão de Muritiba tendente a repelir a insinuação de que este nobre Senador e os demais honrados membros adversários do projeto sobre as comanditas tinham deixado de comparecer à sessão de sábado no intuito deliberado de protelar a discussão; o orador nunca acreditou que fosse essa a intenção dos nobres Senadores.

Não deixará porém passar sem algumas explicações a asserção do precedente orador, que assinala como causa de não ter havido sessão no dia 29 do corrente mês a ausência do Ministro da Fazenda.

O orador, apesar de suas ocupações, consulta sempre o seu relógio para ser pontual às sessões.

No dia 29 ele compareceu ao Senado dois minutos antes das 11 horas, e com ele também chegaram outros Senadores que, com os que já tinham vindo anteriormente, perfaziam um número superior ao que se exige para haver casa. Ignora qual dos relógios estava adiantado, se o seu ou se o do Senado. O certo é que o orador compareceu em tempo, e que não foi por ausência dele que deixou de haver sessão.

O Sr. MENDES DOS SANTOS diz em aparte que o relógio da casa estava adiantado 7 minutos.

ORDEM DO DIA

Continua a 1^a discussão, adiada na sessão de 28 deste mês, da proposição da Câmara dos Deputados marcando regras às sociedades em comandita, em aditamento aos arts. 311 a 314 do Código Comercial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA entende que o projeto, além de incompleto, dá um elastério exagerado ao princípio comanditário.

É incompleto porque não consagra uma disposição tendente a tornar efetiva a responsabilidade ilimitada do gerente, e não regula as relações do gerente para com os sócios comanditários e para com os terceiros, ou credores da sociedade, de modo que ofereça garantia de segurança.

Se o projeto organizado como está for convertido em lei do país, produzirá entre nós os mesmos funestos resultados que, segundo nos diz Horacio Say, se deram na França desde 1838, enquanto dominou a antiga legislação sobre comanditas, que a lei de 1856 veio reformar. Naquele país organizaram-se muitas sociedades comanditárias com títulos pomposos, com programas que prometiam a realização do mito do Eldorado. Os pobres, atraídos pelo engodo dessas promessas brilhantes, trocavam por ações de pequeno capital o fruto de seu trabalho, e ficavam muitas vezes reduzidos à miséria, porque os gerentes desapareciam com o di-

nheiro ou faziam-se substituir por outros, que também eram ilimitadamente responsáveis.

Para evitar que as economias das classes menos abastadas sejam por esse modo roubadas por audazes especuladores é que o orador se opõe ao fracionamento do capital comanditário em ações de valor diminuto. Para dar um emprego produtivo aos pequenos capitais aí estão a caixa econômica e outros estabelecimentos da mesma natureza. Se o projeto passar, com a disposição que divide o fundo comanditário em ações de tão baixo algarismo, ficará legalmente criada mais uma espécie de loteria para engodo do pobre e sorvedouro dos valores de pouca monta.

Para que o projeto fosse uma verdadeira salvaguarda da boa fé e da imprevidência contra as maquinações fraudulentas dos velhacos, devia estabelecer uma providência que tornasse o gerente ilimitadamente responsável por todo o tempo de duração da sociedade, e proibisse que eles assumissem a responsabilidade de mais de uma sociedade.

O projeto não predetermina as condições com que deve organizar-se e funcionar a assembléia geral dos acionistas, a fim de evitar que o gerente se reúna com dois ou quatro acionistas originários, e faça tudo quanto quiser em prejuízo dos demais sócios.

Não há corretivo para o caso em que o gerente falte a seus deveres para com os acionistas. Para o gerente não há obrigação coercitiva e sancionada que garanta os capitais dos acionistas, nem a estes assiste um direito correlativo que faça efetiva essa obrigação.

O projeto estabelece uma disposição derogatória da solidariedade da responsabilidade legal em relação à cessão, quando, permitindo a transferência das ações desde que estiver realizada a metade do capital comanditário, substitue a responsabilidade dos cedentes pela dos cessionários e do gerente. Esta disposição, contrária à índole das sociedades em comandita que conserva a responsabilidade do cedente e do cessionário, abre a porta a todos os abusos e fraudes.

As relações do gerente para com os terceiros não foram também bem definidas e garantidas.

O projeto não consagra uma medida que tenda a garantir aos terceiros o direito de verificar a efetividade das entradas, com que a sociedade tem de fazer face aos seus pagamentos.

Ortolan, Horacio Say e outros economistas são de opinião que se não deve permitir a transferência das ações senão depois de realizar todo o capital comanditário. Devia-se impor penas ao gerente que desviasse os fundos da sociedade, ou pelo menos, restringir de um modo eficaz essa ilimitada responsabilidade do gerente, que tão perigosa e ameaçadora é para a sociedade.

A exageração do princípio comanditário, que resulta de todo o projeto, ainda avulta mais quando se o encara em relação às coman-

ditas bancárias.

Nestas sociedades a falta de corretivos torna-se muito sensível.

O princípio de que estas comanditas podem estabelecer-se precedendo autorização do governo, sem que se fixem e predeterminem as condições e as bases com que devem ser feitas as concessões para a incorporação, é uma ditadura financeira, um presente funesto, que porá o governo em embaraços quando se tratar da aprovação de tais sociedades, sem lhe subministrar os meios de descartar-se das pretensões impertinentes e desarrazoadas que se levantarem neste sentido.

O orador pede ao Sr. Ministro da Fazenda lhe informe se pelo art. 3.^o do projeto se julga o governo autorizado a conceder às sociedades comanditárias bancárias o direito de emissão.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA responde afirmativamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (*continuando*) diz que o projeto devia consignar os casos em que tal concessão se deveria fazer, e com que condições e bases. Entende que o direito de emitir deve ser concedido pelo corpo legislativo, e que o governo não pode traçar as normas para a emissão.

O direito de emissão dado às comanditas bancárias torna ainda mais illusória a responsabilidade ilimitada dos gerentes, porque, por mais ricos que estes sejam, não podem os seus bens oferecer garantias a uma empresa que multiplica o seu capital com a emissão.

Depois de mais algumas considerações o orador conclui mandando à mesa um projeto substitutivo do que se acha em discussão, que o Senado se dignará tomar em consideração, ou como emenda geral, ou como melhor o entender em sua sabedoria.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO lê um aviso do Ministério do Império, remetendo a cópia do decreto pelo qual S. M. o Imperador houve por bem prorrogar até o dia 13 de Setembro próximo futuro a atual sessão da assembléa geral legislativa. — Fica o Senado inteirado.

A discussão fica adiada por ter dado a hora.

O Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia a mesma matéria, começando-se pela 3.^a discussão da proposição que altera a divisão dos distritos eleitorais do Maranhão.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

SESSÃO EM 1.º DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O Sr. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral, aprovando o contrato celebrado com o Dr. Hermann Blumeneau para a fundação de uma colônia no Itajaí. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do Ministério da Justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas sobre o ocorrido na colônia Senador Vergueiro. — A quem fez a requisição.

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as emendas feitas pela mesma Câmara à proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859.

Outro do mesmo 1.º Secretário, remetendo a proposição da mesma Câmara autorizando o governo a mandar matricular no 3.º ano da faculdade de medicina da corte o estudante Luiz Francisco Murinelly e no 3.º ano da faculdade de direito do Recife o estudante Felipe Motta de Azevedo Corrêa.

Vão a imprimir.

Lêem-se e vão a imprimir os seguintes pareceres:

“A mesa, tendo examinado a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha do teor seguinte: — Proponho que a comissão respectiva organize um artigo de regimento que regule o direito de interpelação em nossas discussões. — Convencida de que a utilidade das interpelações está fora de discussão, e atendendo a que a prática tem demonstrado que as emendas adotadas pela Câmara dos Deputados no ano de 1845 preenhem satisfatoriamente o fim a que se propuseram é de parecer que depois do art. 71 se acrescente o seguinte:

“Art. 71 A. Cada Senador tem o direito de interpelar os Ministros. Quando o Senador quiser interpelar algum Ministro fora das discussões das leis ânuas e da resposta à fala do trono, deverá anunciá-lo com antecedência de 48 horas pelo menos e na hora destinada para a leitura dos requerimentos, reduzindo a escrito os artigos da interpelação, e mandando-os à mesa para serem lidos pelo 1.º Secretário.

“Se estiver presente o Ministro, ser-lhe-ão logo comunicados os artigos, ficando-lhe a liberdade de dar a resposta imediatamente, ou de reservá-la para o dia e hora que o presidente designar.

“Estando ausente o Ministro, ser-lhe-ão transmitidos por cópia os artigos da interpelação com ofício do 1.º Secretário, em que se declare o dia e hora que o presidente houver designado para que ela se faça. Se o Ministro declarar que não pode ou há inconveniente em responder às interpelações, não se admitirá discussão, nem a elas se dará seguimento.

“O debate será igual ao dos requerimentos, podendo porém ser encerrado em qualquer estado em que se ache, a pedido de algum Senador, sobre o qual votará o Senado sem discussão.

“Paço do Senado, em 31 de Agosto de 1857. — *Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso* Câmara, Vice-presidente. — *José da Silva Mafra*, 1.º Secretário. — *Manoel dos Santos Martins Vallaques*, 2.º Secretário. — *José Martins da Cruz Jobim*, 3.º Secretário. — *José Joaquim Fernandes Torres*, 4.º Secretário.”

A mesa, a quem foi presente a indicação do Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz para que, a exemplo da Câmara dos Deputados, nesta casa tenham franca entrada e assento os Ministros de Estado que não o tiverem como Senadores, destinando-se para isso lugar e assentos especiais, é de opinião que, atenta a manifesta utilidade dessa disposição, se adote o seguinte:

“Art. 133 A. Aos Ministros e Secretários de Estado, que não forem Senadores, fica permitida a entrada no Senado, sempre que a julgarem conveniente para tomarem parte nos debates públicos, com exceção das questões de ordem. Não poderão porém oferecer moção alguma, nem assistir a votações.

“Haverá na sala das sessões, e no lugar que a Comissão de

Polícia designar, assentos exclusivamente destinados para os Ministros.

“Art. 133. Acrescente-se quando houverem de apresentar propostas, ou de assistir às discussões para que forem convidados.

“Nos demais casos ocuparão o lugar que lhes for destinado, e retirar-se-ão sem formalidade alguma.

“Paço do Senado, em 30 de Agosto de 1857. — *Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara*, Vice-presidente. — *José da Silva Mafra*, 1.º Secretário.”

Fica sobre a mesa a folha do subsídio dos Srs. Senadores, pertencente ao 4.º mês da presente sessão.

ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados alterando a divisão dos distritos eleitorais do Maranhão, S. Paulo e Ceará.

São apoiadas as seguintes emendas:

Que continue a fazer parte do projeto em discussão o art. 3.º do projeto originário, que ficará adiado a requerimento do Sr. Silveira da Motta. — *J. A. de Miranda*.

À emenda aditiva do Sr. Senador Miranda, depois do art. 3.º acrescente-se — e 2.º — *Souza e Mello*.

Aprova-se o art. 4.º menos na última parte deste, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à aprovação do corpo legislativo. — *C. Carneiro de Campos*.

Discutida a matéria aprova-se o art. 1.º e são rejeitadas as emendas: sendo aprovada a proposição assim emendada para ser enviada à Câmara dos Deputados, indo primeiramente à Comissão de Redação.

Continua a primeira discussão adiada na última sessão da proposição da Câmara dos Deputados, marcando regras às sociedades em comandita em aditamento aos arts. 311 e 314 do Código Comercial.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia a primeira discussão da proposta do poder executivo, e emendas da Câmara dos Deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859; seguindo-se a segunda discussão nos Ministérios do Império, Estrangeiros e Fazenda.

Levanta-se a sessão às 3 horas e 8 minutos da tarde.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 10 horas e 35 minutos da manhã, o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Dois ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que aquela câmara adotou e dirigiu à sanção imperial as resoluções remetidas pelo Senado com emendas, uma autorizando o governo a conceder um ano de licença, com todos os seus vencimentos, ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares, a João Xavier Carneiro da Cunha e a Manoel José de Abreu; e outra autorizando o contrato de navegação a vapor aos portos de Vitória e de Caravelas. — Fica o Senado inteirado, e igualmente da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Joaquim Francisco Vianna.

Lê-se e aprova-se a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados alterando os distritos eleitorais das províncias do Maranhão, São Paulo e Ceará.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

“Tendo eu requerido se pedissem ao governo os documentos em que a diretoria geral das terras públicas fundamentou o seu relatório, e uma conta aqui apresentada pelo seu chefe, tudo relativo à colônia — Senador Vergueiro, — só vieram pela Secretaria da Justiça documentos que nada dizem ao caso. Por isso requero que novamente se peça ao governo pela Secretaria do Império os ditos documentos, havendo-os, da repartição das terras públicas. — *Vergueiro.*”

É apoiado, e posto a votos é rejeitado.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peçam ao governo os seguintes esclarecimentos: 1º, informação, depois de ouvida a presidência da província de São Paulo, sobre o estado em que se acha a estrada que da cidade da Constituição segue para a margem oriental do Paraná, e o caminho travesso para o distrito da freguesia de Santa Ana, pertencente à província de Mato Grosso.

"2º Se essa estrada com pouco trabalho pode dar trânsito a carros, ao menos na estação da seca.

"3º Orçamento de uma picada que parta da localidade conveniente, escolhida na margem direita do Tietê, abaixo do saldo do Itapura, e que internando-se a rumo de nordeste vá tocar a essa estrada.

"4º Outrossim, cópias das ordens e roteiros existentes na secretaria da dita presidência relativos ao caminho que outrora se dirigia ao distrito de Sorocaba, e que, penetrando pelo território que medeia entre os rios Tietê e Paranapanema, ia terminar na costa oriental do Paraná, quase em frente da foz do rio Pardo.

"Paço do Senado, 2 de setembro de 1857. — P. Bueno."

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro do Império, entra em 1ª discussão a proposta do Poder Executivo, e emendas da Câmara dos Deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859. Não havendo impugnação passa à 2ª discussão, na qual entra imediatamente o art. 2º, ficando adiado o art. 1º

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA reconhece a importância da lei do orçamento e a necessidade que há de não demorar a discussão, para não forçar o governo a uma segunda prorrogação da assembléia geral; limitar-se-á pois a algumas observações.

Deseja saber se o governo conserva, ou tem alterado o sistema de colonização seguido pelo gabinete transato, e qual a maneira por que tem distribuído, ou pretende distribuir o crédito de 6.000.000\$ votado sem discussão pelo Corpo Legislativo para auxiliar a introdução de braços livres no império. Um crédito dessa ordem, que pode, até certo ponto, pôr em risco as faculdades do tesouro, deve ser justificado em todas as suas parcelas: O orador deposita toda a confiança no nobre Ministro do Império, está certo que o governo não abusará da autorização que lhe foi conferida pela assembléia geral, mas o dever de representante da nação o leva a pedir ao nobre ministro que aproveite esta ocasião para explicar-se perante o país, declarando

qual o sistema de colonização que adota, e se o crédito de 6,000:000\$ tem sido gasto em benefício do país.

O orador convida o Sr. ministro a explicar-se também sobre outro assunto, que tem íntima ligação com a questão de colonização. Pretende o nobre ministro alterar a lei que regula a repartição geral das terras, ou acha conveniente que essa lei seja conservada?

O crédito de 6.000:000\$ deve ser limitado a certas e determinadas províncias, a certas e determinadas empresas, a certos e determinados indivíduos?

O orador deseja que a província da Bahia seja bem aquinhoadada na distribuição desse benefício, mas o dever de representante da nação o leva a advogar a causa de todas as outras províncias do império.

A necessidade de colonização torna-se mais urgente no norte que no sul do império; mas lavra entre nós geralmente o preconceito de que os europeus não podem trabalhar no norte sem risco de vida, no entanto que está provado que o clima setentrional do Brasil oferece mais condições de salubridade do que o do sul. As epidemias que lavram no norte são logo banidas pela pureza da atmosfera.

Outra questão vital para o país é a das vias de comunicação marítima, fluvial e terrestre. Quais são as vistas do nobre ministro sobre essa urgente necessidade do Estado, que é uma das grandes molas da civilização? O nobre ministro deve explicar-se para esclarecer aqueles que acusam o governo de dormir a este respeito o sono letuárgico da indiferença. Há no Senado, sobre a navegação de alguns rios, projetos que se forem convertidos em lei podem trazer em resultado o rápido desenvolvimento da riqueza pública, por meio de melhoramento das vias de comunicação. O orador lembra, para exemplo, o projeto relativo ao Jequitinhonha, cuja navegação arrancaria do deplorável estado de marasmo em que se acha a comarca de Caravelas, cuja liberdade é proverbial, e ativaria as relações comerciais entre as províncias de Minas e da Bahia.

Passam-se às vezes 15 dias que a corte não recebe notícias das províncias do norte. Esse mal desapareceria com o estabelecimento dos telégrafos elétricos, cuja introdução no país foi apoiada pelo nobre Ministro do Império quando ainda não se sentava nos conselhos da coroa. Se não há quem ponha em dúvida a utilidade dos telégrafos elétricos, que fazem desaparecer as distâncias, por que motivo, havendo quem realize por 120:000\$ esse grande melhoramento, o nobre Ministro do Império ainda o não implantou no país?

O orador tem de queixar-se ao nobre ministro do estado em que se acham os correios. Nenhuma censura porém importam estas suas palavras à administração dessa repartição pública. Por que razão há tão grande variedade nas verbas consignadas para as despesas dos

correios nas diversas províncias? O fato de se dar a algumas províncias 5 e até 2.000\$ para os correios, indica que esse importante meio de levar a efeito a rapidez das comunicações está ainda no berço nestas províncias. O nobre ministro tem dado ou pretende dar algumas providências para melhorar o serviço dos correios nestes pontos do império, ou entende que o *statuo quo* deve continuar?

É necessário que o nobre ministro não guarde o silêncio; S. Ex^a deve dar explicações para que o país possa receber o influxo da luz com que a nova era esclareceu o horizonte da pátria e para que nos convençamos de que a conciliação puritana é uma realidade; que o governo, fiel às suas promessas, irá arrancar do fundo da terra os germens da riqueza para espalhá-los por sobre a superfície de nosso vasto império.

Há poucos dias o orador ofereceu um requerimento pedindo ao governo informações sobre a estrada de ferro da Bahia. Agora que o Sr. Ministro do Império se acha presente, não poderá S. Ex^a dizer alguma coisa para tranquilizar o espírito público a respeito de um negócio de tanta magnitude, a que se prendem os futuros destinos daquela província?

O orador acha melindroso o estado da estrada de ferro de D. Pedro II. Não exporá o que tem lido e ouvido fora do recinto do Senado, acerca dessa empresa, porque poderia a discussão ir prejudicá-la. Julga melhor pedir ao governo informações, de cuja publicidade não virá comprometimento àquela empresa.

O orador dá os emboras ao nobre ministro por ter prestado um serviço real à nação brasileira interessando-se diretamente pela sorte das províncias pequenas, que em geral não podem viver sem o auxílio e aprovação benéfica do Poder Executivo.

O orçamento do império apresenta este ano um aumento considerável de despesa. Ignora o orador se o nobre ministro concordou com todas as emendas oferecidas, mas ainda mesmo que não houvesse concordado, é opinião do orador que as verbas das despesas são insuficientes.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA (*Presidente do Conselho*) vai procurar satisfazer ao Sr. visconde de Jequitinhonha. Considerará a questão em relação à lei das terras e em relação ao modo prático de realizar a colonização.

A lei, que tem sobre a colonização um alcance maior do que se julga, estabelece um sistema exclusivo para venda das terras, e não dá providências sobre o estabelecimento e fixação no império dos colonos que chegam a nossas praias, livres de todo o ônus pecuniário.

Como Ministro do Império procurou tornar afetiva toda a influência benéfica da lei sobre a emigração. Não quer a revogação dessa lei; deseja apenas que ela seja modificada, para que possa o

governo conceder terras a certas e determinadas empresas coloniais que estiverem em circunstâncias especiais, e às famílias européas que vierem colonizar o império.

Quanto ao método prático, o orador seguiu o sistema de seu antecessor, sistema que não tocou por certo o apogeu da perfeição, porque a perfeição não é apanágio das coisas humanas, principalmente em matéria de colonização. A França, que é o foco da civilização européia, ainda não adotou um sistema fixo, um método prático sobre a colonização da Argélia.

O crédito de 6.000.000\$ está salvo; apenas o governo fez um empréstimo de 100.000\$ à associação Central de Colonização.

Par estudar qual o melhor sistema adotável, qual o método prático preferível nessa matéria, foi nomeada, há pouco, uma comissão.

O orador está em harmonia com o nobre senador pela Bahia sobre a importância de desenvolver as vias de comunicação.

O atual administrador dos correios tem-se esforçado por melhorar esse ramo de serviço, mas há dificuldade em achar no interior pessoas que se encarreguem de conduzir as malas.

Não se celebrou o contrato para a fundação do telégrafo elétrico, porque aquele que se propunha a fazê-lo por 120.000\$ elevou a cifra, e os outros proponentes pediam somas tão exageradas, que o orador não se animou a sobrecarregar com esse aumento de despesa o tesouro nacional, já tão onerado.

As dificuldades que haviam sobre a estrada da Bahia foram todas desfeitas; já se chegou a um perfeito acordo sobre o contrato. Quanto à execução, houve uma pequena desinteligência com o engenheiro a respeito da forma dos trilhos, mas pelo último pacote o governo mandou solver as últimas dúvidas, e remover todos os embaraços que se opunham à realização de tão importante empresa.

Não paira mistério algum sobre a empresa da estrada de ferro de D. Pedro II, como talvez se possa inferir das palavras do nobre senador pela Bahia; essa empresa caminha com a perspectiva de um esperançoso futuro.

Discutida a matéria, passa o art. 2º da proposta com as emendas da Câmara dos Deputados. Tem lugar, na presença do Sr. Senador Ministro dos Negócios Estrangeiros, a 2ª discussão do art. 4º da dita proposta, o qual passa sem debate.

Achando-se presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, entra em 2ª discussão o art. 7º da referida proposta, com as respectivas emendas da Câmara dos Deputados.

O SR. SOUZA RAMOS observa que a lei do orçamento, de transcendente importância para o país, vem para o Senado ordinariamente no fim da sessão, quando não há tempo para uma discussão profunda, circunstanciada e refletida. A Câmara dos Deputados,

cujos membros representam interesses das localidades que os elegeram, cumpre um dever quando vota por emendas que são por ela anexadas ao orçamento, mas o Senado, que não é influenciado pelos mesmos motivos que atuam sobre aquela câmara, não deve trilhar o mesmo caminho; tem obrigação de meditar friamente sobre tais emendas, e de não aprová-las cegamente, sem minucioso exame.

O orador chama a atenção do nobre Ministro da Fazenda sobre os meios de evitar que o orçamento venha tão tarde ao Senado, de modo que seja votado quase sem discussão.

Não sabe se todos os créditos abertos ao governo estão nos casos determinados por lei, mas o certo é que nem todos têm sido examinados pelo Corpo Legislativo. Seria pois conveniente estabelecer que estes créditos fossem examinados e aprovados antes de entrar em discussão a lei do orçamento. Com isto não quer fazer uma censura à administração do nobre Ministro da Fazenda, mas apenas fazer convergir a sua atenção para esta exigência da situação.

Sirvam estas observações para justificar o procedimento do orador de não tomar parte na discussão do orçamento.

O SR. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que não estava nas mãos do ministério o fazer com que o orçamento viesse mais cedo ao Senado. A Câmara dos Srs. Deputados teve de ocupar-se com a verificação dos diplomas de seus membros e com outras questões importantes, de modo que só agora pode votar o mesmo orçamento. Toma na maior consideração as judiciosas observações do nobre senador por Minas; mas pede licença para dizer-lhe que elas não são aplicáveis ao Ministério da Fazenda.

Não se decreta uma medida nova, que dependa de profundo exame do Senado; trata-se de aprovar coisas anteriormente feitas.

Não é de opinião que se proceda ao exame dos créditos abertos ao governo antes da discussão do orçamento; porque isso causará demora prejudicial.

Já procurou prevenir o inconveniente apontado pelo nobre senador por Minas, mandando reunir todos os créditos abertos desde 1851, e pedindo que fossem ao exame de uma comissão, para serem convertidos em lei.

O SR. SOUZA RAMOS diz que o nobre ministro achou mal cabidas as reflexões que ele orador apresentara porque não se referiam a Algarismos da repartição da fazenda; mas essas reflexões, segundo já declarou, não envolvem uma censura à administração de S. Ex^a. Quando lamentou que os orçamentos viessem ao Senado num tempo em que não podiam ser discutidos com regularidade, e chamou a atenção do nobre ministro sobre os meios de remediar este inconveniente, não apontou por delicadeza as providências que julgava se deviam dar para obter um tal resultado.

Entende porém que o mal ficará sanado oferecendo-se os relatórios logo no princípio da sessão, dividindo-se em duas leis a receita e a despesa, ou fazendo-se tantos projetos quantos são os respectivos ministérios.

Empregue-se na discussão do orçamento o tempo que se gasta com a discussão à fala do trono.

É sua opinião que para as despesas extraordinárias não se deve lançar mão dos impostos; para esse fim é que se abrem créditos ao governo. Esta doutrina é conforme ao bom senso e aos princípios da ciência.

O SR. D. MANOEL diz que causaram-lhe impressão as palavras do nobre senador por Minas Gerais, que tratou de antiquários, obsoletos e representantes do passado aqueles que não admitem o princípio de que o governo não deve fazer despesas extraordinárias com o produto dos impostos, e sim por meio da abertura de créditos. Essas palavras, de uma audácia fora do comum, são um ataque feito aos que não seguem a estranha teoria do nobre senador por Minas.

Em regra, lança-se mão do crédito quando se receia prejudicar as fontes de produção. O exemplo dos países civilizados é a mais plena refutação que se pode fazer dos princípios do nobre senador por Minas. A Inglaterra, para fazer face às enormes despesas da guerra da Criméa, lançou mão do imposto do *income tax* e só depois de esgotado este recurso é que abriu um crédito suplementar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que o dever de senador do império o força a pedir ao nobre Ministro da Fazenda lhe informe qual o sistema que tem de adotar sobre o modo de realizar as despesas consignadas no respectivo orçamento. O nobre ministro tem um passado financeiro, as opiniões que emitiu estão registradas nos anais do parlamento, e gravadas na memória de todos; deve pois informar o Senado como pretende aplicar as verbas das despesas conservando as tradições de seu passado, e em harmonia com suas antigas opiniões.

Deseja também ser informado da maneira por que o nobre ministro tem de adotar a lei de 9 de setembro, que na opinião do orador é um absurdo no sistema representativo, e arma o governo de um arbítrio imenso, a ponto de tornar desnecessário o orçamento. O orador quer que essa lei, que parece ter sido de circunstância, seja revista para que não haja outro ministro que censure ao Corpo Legislativo o não ter reduzido à lei os créditos suplementares. Nada dirá sobre o orçamento da fazenda, porque o nobre ministro não o confeccionou adotou-o apenas.

É conveniente igualmente que o Senado saiba o que entende o nobre ministro por crédito suplementar.

O orador sustenta depois a opinião emitida pelo Sr. Souza Ramos de que as despesas extraordinárias devem ser feitas por créditos suplementares, e responde a algumas outras considerações gerais apresentadas pelos oradores que o precederam.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O SR. VICE-PRESIDENTE marca para ordem do dia a continuação da 2ª discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 45 minutos da tarde.

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *2a discussão do orçamento da fazenda. Oradores os Srs. visconde de Itaboraí, visconde de Jequitinhonha, Souza Ramos, barão de Muritiba e Ferraz. Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as proposições da mesma câmara, aprovando as pensões concedidas ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, a D. Joanna Ignácia Lucas, e ao Tenente reformado Francisco Thomaz da Silva, e fazendo extensiva ao Capitão Antônio Joaquim Rodrigues Borda, e mais oficiais voluntários em idênticas circunstâncias da província de São Paulo, as disposições do aviso de 2 de março de 1829. — Vão a imprimir.

São sorteados para a deputação que tem de ir felicitar a S. M. o Imperador no dia 7 deste mês, aniversário da independência do império do Brasil, os Srs. visconde de Albuquerque, marquês de Abrantes, Miranda, visconde de Uruguai, Dantas, Viveiros, visconde de Itaboraí, visconde de Sapucaí, visconde de Jequitinhonha, D. Manoel, Silveira da Motta, Muniz, Ferraz e marquês de Itanhaém.

Vem à mesa e é apoiada, e remetida à comissão da mesa, a seguinte indicação:

“Proponho que sejam igualados os ordenados e gratificações do oficial-maior, oficiais e mais empregados da secretaria e paço do Senado ao aumento que tiveram os empregados da Câmara dos Srs. Deputados, conforme o vencido naquela Câmara, na sessão de ontem, 2 do corrente.

“Paço do Senado, em 3 de setembro de 1857. — J. A. de Miranda.”

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 7º da proposta do Poder Executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859, com as respectivas emendas da Câmara dos Deputados.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ, respondendo a algumas observações apresentadas na última sessão por alguns nobres senadores, e especialmente pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, demonstra que a lei de 9 de setembro de 1850 não é de ocasião, e que essa lei, longe de ser um absurdo no sistema representativo, foi um elemento de ordem para o caos em que jazia a contabilidade do tesouro.

O nobre Ministro da Fazenda enganou-se por certo quando fez coligir os créditos de 1851 a 1853, para sujeitá-los ao exame de uma comissão e à aprovação do Corpo Legislativo.

Esses créditos já foram aprovados pela lei de 25 de junho de 1853, e portanto o nobre ministro teve um trabalho infrutífero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA responde às reflexões do precedente orador, e faz várias considerações acerca de diferentes objetos relativos ao orçamento da fazenda. Lembra entre outras coisas ao nobre ministro dessa repartição a necessidade de separar-se o que é meramente civil daquilo que é administrativo, e de se decretar algumas providências relativamente às heranças jacentes e sobre a matéria dos testamentos. Pede ao nobre ministro explicações sobre diversos tópicos do relatório, limitando-se apenas aos mais urgentes, porque a escassez de tempo não lhe permite estender-se mais.

O SR. SOUZA RAMOS explica o sentido em que devem ser tomadas as palavras que proferiu na última sessão, quando, falando sobre o orçamento da fazenda, referiu-se aos créditos suplementares e extraordinários, e à lei de 9 de setembro de 1850.

O SR. BARÃO DE MURITIBA, fará apenas algumas ligeiras observações, e pedirá ao nobre ministro que se acha presente haja de informá-lo se pretende que o orçamento seja aprovado, com todas as emendas, muitas das quais não tiveram a adesão do ministério na Câmara dos Deputados, ou se concordará na supressão das emendas.

No caso em que se suprimam algumas das emendas, o orçamento não será por certo votado este ano, porque terá de voltar à Câmara dos Srs. Deputados, e só na sessão seguinte poderá ser aprovado. Se porém o governo pretende que o orçamento passe este ano, o orador se absterá de oferecer qualquer emenda.

Há uma coincidência notável entre o orçamento atual e o de 1848, época em que o nobre senador pelo Pará era Ministro da Fazenda; ambos esses orçamentos têm um longo cortejo de aditivos. Notando esta coincidência, o orador perguntou a si mesmo se essas emendas não teriam sido insinuadas pelo nobre Ministro da Fazenda.

Passará a chamar a atenção de S. Ex^a sobre alguns fatos que dizem respeito ao tesouro público nacional. Essa repartição, depois de haver passado recibos de certos impostos a um devedor, mandou extrair contas desses impostos já pagos, a fim de fazer passar pelo juízo dos feitos da fazenda diversos mandados executivos por quantias insignificantes, de modo que os pretendidos devedores venham a pagar pelas custas vinte vezes mais do que o valor da dívida.

Outro fato. Uma pobre senhora, proprietária de uma pequena casa, foi acionada por décimas que se pretendia não ter ela pago; em vez de uma só, extrairam-se várias contas correntes, outros tantos mandados executivos se expediram, e as contas foram pagas com o acréscimo de custas elevadas.

A alfândega cobrou também os direitos correspondente a uns arreios, e depois exigiu pelas coleiras, que deles faziam parte, um novo imposto.

Todos estes fatos, que demonstram exageração do espírito fiscal, devem atrair a atenção do nobre ministro.

O orador pede ao nobre ministro declare se os créditos para o encanamento das águas e para a colonização, abertos pelo decreto de 23 de setembro de 1845 e pelo § 48 da lei de 28 de setembro de 1848, ainda vigoram, ou já se acham extintos.

O orador ainda chama a atenção do Senado sobre a recente aprovação que deu o nobre ministro para a incorporação de um banco de emissão.

O orador já disse, e não foi convencido do contrário, que o governo não tem o direito de conceder emissão.

E com efeito, se se considera o bilhete de banco como um representante de moeda, é fora de dúvida que a emissão desses bilhetes não pode ser concedida senão pelo Corpo Legislativo. A lei de 13 de outubro de 1833, estabelecendo que os falsificadores de bilhetes do banco de qualquer natureza sofressem a mesma pena que os falsificadores de moeda metálica, equiparou esses dois representantes de valores. Nem a nossa legislação civil, nem o código do comércio reconhecem os bilhetes ao portador, e o governo não pode dar valor e legitimidade a um título que a lei não reconhece.

Em nenhum dos artigos do código se acha uma disposição que legalize a existência dos bilhetes ao portador. Quanto à legislação civil, a Ord. do liv. 4.^o tit. 50 declara que os bilhetes que não tiverem prazo certo serão exigíveis a 10 dias de data.

O nobre ministro disse que os bilhetes ao portador eram usados no comércio, como o atesta Ferreira Borges. Não declinando da autoridade de um escritor de tanto peso, o orador pede licença ao nobre ministro para dizer que se existiram outrora esses bilhetes, foram extintos pela legislação posterior, que só admitiu os bilhetes reconhecidos por lei, e assinados por negociantes.

Não pode prevalecer o argumento apresentado pelo nobre ministro, de que se julgava autorizado a emitir bilhetes pelo fato de terem todos os governos facultado essa emissão.

Não serve também para sustentar a teoria da autorização o asserto de que o governo absoluto tenha a faculdade de emitir bilhetes. No governo absoluto os poderes Executivo e Legislativo estão reunidos numa mesma pessoa, e por isso prevalece a dúvida se a emissão era considerada como ato do governo, ou do legislador.

Diz o nobre ministro: "O governo tem pelo código do comércio o direito de aprovar sociedades anônimas; ora um banco é sociedade anônima, logo pode criar bancos, autorizando a emissão." Este raciocínio peca contra a lógica; uma consequência não pode servir de princípio a outra consequência. Por este modo de argumentar, poder-se-ia também provar que os bilhetes do banco deviam ser admitidos nas estações públicas.

No caso de falência do banco, qual será o tribunal que reconheça os bilhetes ao portador como verdadeiros títulos de crédito, como legítimos representantes de valores, e mande pagar com moeda metálica, ou com outro qualquer valor legal, a quantia que esses bilhetes representam? Nenhum por certo.

O nobre ministro pois deve declarar qual a disposição de direito em que se funda para se julgar autorizado a conceder ao banco a faculdade de emitir bilhetes ao portador. Essa declaração é muito importante e necessária para sossegar o espírito público.

O SR. FERRAZ reconhece que a demora dos orçamentos é um mal, mas um mal sem remédio, que o atual sistema eleitoral veio agravar. O único remédio para saná-lo é seguir o conselho do finado Sr. Vasconcellos, isto é, um orçamento especial para cada ministério.

A multiplicidade das ocupações que pesam sobre o tesouro e sobre o juízo dos feitos, que tem um só escrivão, torna difficilimo evitar essas duplicatas de contas e outros inconvenientes apontados pelo nobre senador o Sr. barão de Muritiba. O orador, que já foi

empregado da fazenda, reconhece que é quase impossível uma perfeita regularidade em repartições dessa natureza.

Depois de algumas reflexões sobre a alfândega, o orador passa a refutar a teoria do Sr. barão de Muritiba quanto à emissão.

Disse este honrado membro que o papel crédito, sendo papel moeda, não podia ser emitido senão por autorização da assembléia geral.

Estes princípios não são exatos. Primeiramente entre o papel moeda e o bilhete de banco há a mesma diferença que entre a promessa e o pagamento. Demais, o código do comércio é contrário à opinião do nobre senador. No terreno jurídico a opinião do nobre senador fica isolada.

Se há perigo na emissão, como diz o nobre senador, tanto vale que os bilhetes sejam emitidos a prazo de 10 dias, como que devam ser pagos à vista. O prazo não desnatura o bilhete nem lhe diminui o valor. Na Inglaterra as letras a 7 dias são mais apreciadas que as letras à vista.

Admira que o nobre senador pregue estas doutrinas tendo sido membro de um ministério que organizou o Banco do Brasil, com a faculdade de emissão. Não acredita, pois, que como magistrado o nobre senador deixasse de julgar válidos e legais os bilhetes ao portador quando trazidos e juízo em caso de falência do banco, ou noutra hipótese idêntica.

O orador não teme a emissão, teme sim a má organização dos bancos, a pouco escrupulosa escolha do seu pessoal diretor, e sobretudo a demasiada expansão do crédito sem garantia.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ contesta que o governo possa dar autorização para que um banco emita bilhetes.

O orador organizou o Banco do Brasil com uma emissão, mas concedeu a emissão em virtude da lei de 1853 que conferiu essa faculdade ao referido banco. Dessa lei não pode o governo deduzir argumentos para legalizar a autorização de emissão. Se a lei quisesse dar ao governo uma tal autorização, não se serviria das palavras — poderá emitir bilhetes — mas diria — os bilhetes que o banco emitir — etc.

Concorda em que os bilhetes a curto prazo equivalem aos bilhetes ao portador, e reconhece com o nobre senador pela Bahia que o mal dos bancos está com efeito na exageração do crédito sem garantias.

A emissão deve ser feita com todas as garantias; mas quais foram as que o nobre Ministro da Fazenda exigiu no banco ultimamente aprovado?

O capital desse banco é garantido com apólices do governo, isto é, com valores não realizáveis em moeda corrente, de modo que

quando qualquer pessoa apresentar no banco um bilhete será pago em apólices, ou em ações da estrada de ferro.

A lei de 1853 foi violada pelo decreto que aprovou esse banco; a lei estabelece que na província do Rio de Janeiro não podem ser emitidos bilhetes de banco de valor menor que 20\$; o decreto permite no entanto a emissão de bilhetes de 10\$.

O orador conclui o seu discurso com mais algumas reflexões tendentes a provar que o país não tinha necessidade da criação de novos bancos, e que, se essa necessidade existia, o nobre Ministro da Fazenda não a demonstrou.

Dada a hora, fica a discussão adiada. O Sr. Vice-Presidente marca para a seguinte sessão a mesma ordem do dia.

Levanta-se a sessão às 3 horas.

SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Aprovação do orçamento da fazenda em 2ª discussão.* — *Orçamento da guerra. Observações do Sr. barão de Muritiba e do Sr. Coelho (Ministro da Guerra).* — *Aprovação do orçamento da guerra em 2ª discussão.* — *Orçamento da justiça. Reflexões dos S. s. barão de Muritiba, visconde de Jequitinhonha e Vasconcellos (Ministro da Justiça).* — *Aprovação do orçamento da justiça em 2ª discussão.* — *Orçamento da marinha. Aprovação em 2ª discussão.* — *Aditivos. Reflexões do Sr. D. Manoel.* — *Emenda ao art. 31 dos aditivos.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Vice-Presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO participa que os Srs. senadores Silveira da Motta e marquês de Caxias não comparecem por se acharem enfermos. — Fica o Senado inteirado.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte:

“A mesa, tendo examinado a indicação que lhe foi remetida, do Sr. Senador Miranda, propondo que sejam igualados os ordenados e gratificações do oficial-maior, oficiais e mais empregados da secretaria e paço do Senado, aos que tiveram os empregados da Câmara dos Deputados conforme o vencido naquela câmara em sessão de 2 do corrente; e entendendo que em razão do subido preço que hoje

têm todos os gêneros de primeira necessidade, são de justiça os aumentos propostos, é de parecer que sejam eles concedidos àqueles de tais empregados da secretaria e do paço do Senado que se contam no número dos efetivos, e de conformidade com o que foi praticado na outra câmara, pela maneira seguinte:

Ao official-maior: gratificação, 800\$; aumento	800\$000
A cada um dos cinco officiaes da secretaria 400\$000 de gratificação; aumento	2.000\$000
A cada um dos dois porteiros, ordenado, 1.000\$000; gratificação, 300\$; aumento	320\$000
A cada um dos seis contínuos e guardas do paço, secretaria, galerias e porta, 800\$ de ordenado e 150\$ de gratificação; aumento	1.180\$000
Correio, 800\$ de ordenado e 200\$ de gratificação; aumento	80\$000
Total do aumento	4.380\$000

“E para que cesse o abuso até agora praticado, de serem pagos os empregados da secretaria e paço das gratificações mesmo quando não fazem o serviço, a mesa, considerando que, com os ordenados fixos, têm eles sempre seguros os meios de subsistência, e que as gratificações são o prêmio da assiduidade e permanência no trabalho, é também de parecer que, segundo o que se observa em todas as repartições públicas, fique fixado em regra que os referidos empregados da secretaria do paço do Senado só terão direito à gratificação durante o tempo em que efetivamente servirem, descontando-se-lhes no pagamento aquele em que não trabalharem, seja qual for o motivo.

“Paço do Senado, 4 de setembro de 1857. — *Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara*, Vice-Presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º Secretário. — *José Martins da Cruz Jobim*, 3º Secretário. — *José Joaquim Fernandes Torres*, 4º Secretário.”

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Fazenda, continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 7º da proposta do Poder Executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859, com as respectivas emendas da Câmara dos Deputados.

Julgada discutida a matéria, passa o art. 7º com as emendas.

São sorteados para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Guerra os Srs. Mendes dos Santos, Carneiro de Campos, e marquês de Itanhaém.

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Guerra, é recebido à porta do salão pela deputação, e toma assento na mesa.

Tem então lugar a 2ª discussão do art. 6º da sobredita proposta com as emendas da Câmara dos Deputados.

O SR. BARÃO DE MURITIBA aproveita o ensejo para justificar as proposições que proferiu em outra sessão do Senado, acerca dos julgamentos feitos pelo Supremo Conselho Militar, e para defender-se das arguições que por esse motivo lhe foram feitas o orador cita vários fatos tendentes a demonstrar que as sentenças desse tribunal nem sempre estão em harmonia com os princípios da justiça e com a disposição da lei. Entende também que os oficiais generais, que compõem o Supremo Conselho Militar, recebem a etape diária de 8\$600, contra a expressão disposição do decreto nº 260 de 1º de dezembro de 1841, que aos oficiais militares não empregados em serviço ativo não concede outros vencimentos além do soldo simples e das gratificações marcadas em lei."

O SR. COELHO (*Ministro da Guerra*) limitar-se-á a dizer que o Conselho Supremo Militar conta 50 anos de existência, e que esse longo espaço de tempo é mais que suficiente para se conhecer as vantagens e os inconvenientes dessa instituição. Pelo que disse o nobre senador pela Bahia, esse tribunal precisa de uma reforma que sane os defeitos e previna os males que nascem da organização atual.

Os fatos apresentados pelo nobre senador por Minas depõem aparentemente contra a justiça das sentenças desse tribunal; mas a realidade das provas dos autos, o exame circunstanciado dos tópicos do processo, pode determinar um juízo diferente daquele que forma o nobre senador acerca dessas sentenças.

O nobre senador apontou o exemplo do Marechal Brown, que submetido ao conselho por haver infringido uma ordem do general em chefe em tempo de guerra, foi depois absolvido pelo Supremo Conselho Militar e elogiado.

O orador não está ao fato das circunstâncias do processo, mas podia bem ser que o marechal fosse levado a esse procedimento por um motivo de desagravo à sua honra. Isto é uma hipótese que o orador figura, mas o que quer dizer é que não basta para depor contra a justiça e moralidade dos julgamentos do Supremo Conselho Militar um ou outro fato desacompanhado de provas legais e sem o conhecimento dos autos.

O nobre senador citou, em apoio de seu asserto, o fato da absolvição de um tenente-coronel comandante de um corpo acusado de extravios. Este fato, que é apenas a indicação do ponto e da origem da acusação, sem a história do processo, sem a narração das circunstâncias que o acompanharam, e das provas que justificam o julgamento, não pode servir de base para firmar a convicção da injustiça das decisões do Conselho Supremo Militar. Demais, este conselho não tem conhecimento profundo do direito mercantil, e é

desculpável que as suas decisões neste ramo jurídico não tenham o selo da infalibilidade.

O nobre senador, consultando a estatística criminal, disse que em geral os oficiais são absolvidos e os soldados condenados. Este fato tem uma explicação óbvia e satisfatória, que responde cabalmente às acusações do nobre senador.

Quase todos os crimes cometidos pelos soldados são de deserção deve ser severamente punida a bem da disciplina e moralização do exército. Os oficiais, porém, acusados de extravios e outros crimes desta ordem, têm mais probabilidade de serem absolvidos, porque, colocados em mais elevada posição social que os soldados, podem ir ao tribunal acompanhados de advogados, e por si ou pelo órgão de seus defensores podem produzir razões de escusa ou de justificação que dirimam a sua culpabilidade e os eximam da pena.

Quanto às etapes, não é questão que se possa decidir *prima facie*. Não é tão líquido, como pareceu ao nobre senador, que os oficiais generais membros do Supremo Conselho Militar não tenham direito aos 8\$600 diários que recebem para etapes, e nem é preciso para resolver essa questão remontar-se ao conselho do almirantado de Portugal, quando temos legislação própria mais recente.

O nobre senador mencionou a lei que mandou fazer extensivas as etapes aos oficiais dos corpos em efetividade de serviço; ora, os membros do Supremo Conselho Militar são oficiais de corpos considerados em efetividade de serviço militar; parece portanto que lhes são legalmente devidas as etapes.

Discutida a matéria, retira-se o Sr. Ministro da Guerra com as mesmas formalidades com que havia sido recebido, e posto a votos o artigo 6º, passa com as emendas da Câmara dos Deputados.

Em seguida é recebido com as mesmas formalidades o Sr. Ministro da Justiça, e tomando assento na mesa, entra em 2ª discussão o art. 3º da referida proposta com as emendas da Câmara dos Deputados que lhe são relativas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA pede ao nobre Ministro da Justiça que o informe se julga estar aprovada a aposentadoria dos desembargadores Severo Amorim do Valle e Agostinho Ermelindo de Leão. Na opinião do orador o artigo do orçamento que manda pagar a esses magistrados o ordenado por inteiro é uma declaração formal da ilegalidade dessa aposentadoria.

O SR. VASCONCELLOS (*Ministro da Justiça*) responde ao Sr. barão de Muritiba. Não reproduzimos as suas palavras, porque falou tão baixo que não nos foi possível ouvi-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA pede ao nobre Ministro da Justiça haja de tomar em consideração o estado em que se acham os africanos livres, e expedir as necessárias providências para que eles entrem efetivamente no gozo de sua liberdade, e

se torne para eles uma realidade o benefício filantrópico da lei.

O SR. VASCONCELLOS diz que tomará na consideração de que é credor o requerimento do nobre senador. Já o seu antecessor, na pasta da justiça, expedira um regulamento relativo aos africanos livres. Esse regulamento será por S. Ex^ª revisto e posto em execução, a fim de se melhorar quanto for possível a sorte desses africanos.

Terminada a discussão, retira-se o Sr. Ministro da Justiça, e passa o art. 3^o com as emendas.

Sendo recebido pela deputação o Sr. Ministro da Marinha, segue-se a 2^a discussão do art. 5^o da proposta, com as respectivas emendas da Câmara dos Srs. Deputados.

Dada por discutida a matéria, retira-se o Sr. Ministro da Marinha, e passa o art. 5^o da proposta com as emendas.

Segue-se a discussão do art. 9^o da proposta com a emenda da Câmara dos Deputados, a qual passa sem debate, bem como o art. 10^o da mesma proposta.

Os artigos aditivos das emendas da Câmara dos Deputados, desde o 11 até o 33 passam todos sem debate.

Entra em discussão o artigo aditivo 34.

O SR. D. MANOEL entende que é inconstitucional e inconveniente o art. 34 dos aditivos, que eleva ao dobro os ordenados e subsídios estabelecidos desde a independência. A lei só permite que se aumente o subsídio na última sessão da legislatura; entretanto o aditivo duplica o subsídio no primeiro ano da legislatura atual.

Não é quando a fome ameaça as classes menos abastadas da sociedade, não é quando se clama geralmente contra o imposto de 2 por cento que oprime a lavoura e embaraça o comércio, que o Corpo Legislativo deve aprovar uma tal emenda encartada no orçamento. O orador reconhece que o subsídio atual é insuficiente para as despesas dos representantes da nação, mas o legislador quando marcou esse subsídio teve em vista a consideração de que os membros do Corpo Legislativo tinham outras fontes de rendimento.

Aumente-se o subsídio, mas façam-se as coisas pelos meios legais; e não se vá com a passagem desta medida justificar o clamor público que legitimamente se tem levantado contra ela.

Vem à mesa a seguinte emenda ao art. 34 dos aditivos relativamente aos ordenados e subsídios estabelecidos desde a independência.

“Separe-se o art. 34 para ser discutido no último ano da presente legislatura. — *D. M. A. Mascarenhas. — Dantas. — Vergueiro. — Araújo Ribeiro. — Muniz. — Barão de Pindaré. — Ferreira Penna.*”

Discutida a matéria, é aprovada a emenda.

Segue-se a discussão do art. 35 aditivo, e passa sem debate, e igualmente todos os mais artigos.

Posta à votação a proposta com as emendas para passar à 3ª discussão, passa.

O SR. D. MANOEL requer a urgência a fim de entrar o orçamento amanhã em 3ª discussão.

Este requerimento é apoiado e aprovado.

O SR. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia a 3ª discussão do orçamento, 1ª e 2ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar matricular no 4.º ano da faculdade de medicina da corte o estudante José Marciano da Silva Pontes, e no 3.º ano da mesma faculdade os estudantes Alfredo Cândido Guimarães e Adolfo Cabral Raposo da Câmara.

Continuação da 1ª discussão da proposição da mesma Câmara autorizando o governo a auxiliar a imperial companhia de navegação a vapor e estrada de ferro de Petrópolis com a quantia necessária para dividir anualmente pelos seus acionistas 7%.

1ª discussão da proposição do Senado aprovando o art. 12 do contrato celebrado com Thomaz Cochrane em 29 de março de 1856.

1ª discussão da proposição da mesma câmara sobre os vencimentos dos magistrados e empregados do Conselho Supremo Militar e de Justiça, com a emenda substitutiva das comissões de Marinha e Guerra, e de Fazenda.

3ª discussão das proposições da mesma câmara aprovando as aposentações concedidas ao Desembargador José Mariano Corrêa de Azevedo, e ao cônego Feliciano José Leal, e o melhoramento da aposentação concedida ao juiz de direito Luiz Paulino da Costa Lobo.

3ª discussão das proposições da dita câmara autorizando o governo a conceder um ano de licença, com todos os vencimentos, ao Desembargador Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, e ao vigário José Dias de Oliveira Falcão.

3ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão concedida ao Coronel José Joaquim de Andrade Neves.

3ª discussão das proposições da Câmara dos Deputados concedendo loterias à associação de caridade desta corte, e a várias matrizes e hospitais.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO — *Expediente* — Ordem do dia — 3.^a *discussão do orçamento. Reflexões dos Srs. visconde de Itaboraí, e marquês de Olinda. Extrato dos discursos dos Srs. Vergueiro, Souza e Mello, barão de Pindaré, e visconde de Jequitinhonha. Adiamento.*

Às 10 horas e 45 minutos da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, participando que S. M. o Imperador se digna de receber no paço da cidade, à 1 hora da tarde, a deputação do senado que tem de felicitar o mesmo augusto senhor no dia 7 do corrente mês, aniversário da independência do Brasil. — Fica o Senado inteirado.

Um ofício do Vice-presidente da Província do Paraná, remetendo duas coleções das leis da mesma província, promulgadas este ano. — A comissão de assembléias provinciais.

Fica o Senado inteirado da participação do incômodo de saúde do Sr. Senador Vallasques.

ORDEM DO DIA

Entra em 3.^a discussão a proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de

1858 a 1859, com as emendas da Câmara dos Deputados, e com a do Senado relativa ao art. 31.

Vêm à mesa as seguintes emendas:

"Separe-se o art. 34 dos aditivos para ser discutido em projeto distinto da lei do orçamento. — D. M. A. Mascarenhas. — Dantas. — Vergueiro. — Araújo Ribeiro. — Barão de Pindaré. — Muniz — Ferreira Penna."

"Art. 24. Em lugar de — Rio Claro — diga-se — Rio Una. — M. de Olinda."

São apoiadas.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que pretende apresentar um requerimento para que alguns dos aditivos sejam separados do orçamento e discutidos em separado; mas se o nobre Ministro do Império entende que isso vai embaraçar a marcha do orçamento, deixará de mandar à mesa esse requerimento.

O Sr. MARQUÊS DE OLINDA (*presidente do conselho*), responde que desejava também a separação lembrada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, mas que isso demorará a marcha do orçamento.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ declara que, à vista da resposta do nobre Ministro, desiste do seu propósito.

O Sr. VERGUEIRO diz que, lendo o relatório da repartição das terras públicas reconheceu que ele encerrava informações inexatas sobre o estado da colônia de Ibicaba, e não sabe em que dados se funda esse juízo.

Logo no princípio, diz peremptoriamente o relatório que a colônia não ía bem; entretanto que a verdade dos fatos se opõe a esta asserção. Para prova disso basta atender-se que, apesar da crise por que acabou de passar a dita colônia, todavia a emigração de famílias estrangeiras afluí para ela em tão alta escala, que a falta do pessoal produzida pela ausência das famílias que dela se ausentaram já está preenchida.

Entrando no exame dos motivos que causaram a revolta de 24 de dezembro do ano passado em Ibicaba, o orador assinala como principais a má qualidade dos colonos, tirados em geral da escória dos suíços, a intervenção indébita do cônsul Osvalte, por cujas suspeitas informações se guiou o relatório e o procedimento do governo.

Passando depois a fazer algumas observações sobre a tese geral da colonização, e sobre o meio prático mais conveniente de realizá-la entre nós, o orador reprová o sistema de doação de terras aos estrangeiros, que o nobre Ministro do Império disse em seu último discurso ser útil seguir para favorecer a emigração. Não acha muito conforme à razão e à justiça que se dê aos estrangeiros aquilo que se nega aos nacionais.

Entre nós houve extrema prodigalidade na concessão de sesmarias para fundação de colônias, e tem-se fortemente manifestado uma tendência decidida a povoar as matas incultas, e atrair para o centro a emigração de que os pequenos povoados necessitam para poder desenvolver os germens de sua riqueza agrícola.

Não é para as florestas virgens que se deve chamar os braços que escasseiam no Império, são os nossos limitados núcleos de população que deles precisam. Enquanto o governo não ouvir o brado que se levanta do meio dos povoados, não se resolverá a grande questão da colonização no Brasil.

O Sr. MANOEL FELIZARDO não concede a ninguém o direito de entrar no fundo de sua consciência para investigar os motivos que o levaram a obrar desta ou daquela maneira. Limita-se a este simples protesto em atenção à idade do nobre senador por Minas Gerais.

Tendo estado fora da repartição geral das terras não pode dizer por si qual a razão por que ainda não foram extraídos os documentos relativos à colônia de Ibicaba; mas, referindo-se ao que disse na casa o nobre Ministro do Império, explica essa demora pela multiplicidade dos mesmos documentos, para cuja cópia exige algum espaço de tempo.

As informações em que se fundou o relatório da repartição geral das terras foram fornecidas por funcionários do governo que merecem toda a confiança. Foi por notícias autênticas vindas da Europa ao nobre Ministro de Estrangeiros, e por este transmitidas ao Ministério do Império que o relatório afirmou terem-se manifestado na colônia de Ibicaba sinais de desgosto.

Por ocasião das cenas que se deram na colônia, em 24 de dezembro último, o nobre Senador não foi abandonado pelo governo. O Presidente da província de S. Paulo entendeu-se com o Sr. Senador Souza Queiroz, que informou ter serenado a desordem, notícia que foi confirmada pelo nobre Senador por Minas, em uma carta em que diz que alguns dos colonos turbulentos tinham vindo arrependidos pedir-lhe perdão.

Apesar disso o presidente de S. Paulo deu providências; as autoridades locais ofereceram seus serviços e sua intervenção à direção da colônia, e esta direção tudo recusou, dizendo que nada mais era preciso, porque a paz se havia restabelecido. O Chefe de Polícia de S. Paulo, que foi também ao teatro da desordem, informou também que ela estava acabada. Não tem pois razão o nobre Senador quando se queixa de abandono por parte do governo.

O nobre Senador assinalou como causa dos distúrbios da colônia a intervenção do cônsul suíço e o procedimento do governo geral.

O governo não conhece ao certo essas causas, e acaba de nomear uma comissão para investigá-las. Não foram também perdoadas as dívidas aos colonos, como por engano o disse o nobre Senador; o governo apenas os exonerou do importe das passagens.

Deixando de acompanhar o nobre senador em suas teorias sobre colonização, porque o tempo urge para a votação do orçamento, dirá de passagem que o contrato celebrado com a Associação Central de Colonização é para auxiliar e fornecer braços à lavoura existente, e não para povoar as matas do interior, e algumas das estradas feitas pelo governo, para exemplo das quais foi apontada a da colônia D. Francisca, não são favores individuais a especuladores, mas sim medidas de interesse geral.

O Sr. VERGUEIRO faz diversas considerações sobre o mesmo assunto, analisando o relatório, e respondendo ao Sr. Souza e Mello.

O Sr. BARÃO DE PINDARÉ acha inconveniente e repreensível o procedimento dos cônsules que se arrogam o direito de intervir sobre os negócios dos colonos de suas respectivas nações, plantando entre eles os elementos de insubordinação e contribuindo para desmoralização e ruína das empresas coloniais.

O governo não deve tolerar a indébita intervenção desses agentes subalternos estrangeiros. A colonização é uma questão vital a que se prendem os destinos futuros do Império, e portanto é obrigação do governo empregar todos os esforços para arredar todos os embaraços que peiam a torrente da emigração, e dificultam a introdução dos braços que de dia a dia vão escasseando.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz que apesar de ver que o nobre Ministro da Fazenda se obstina em guardar silêncio, todavia não deixará de provocar algumas explicações de S. Ex.^a, fazendo-lhe algumas perguntas sobre tópicos de seu orçamento e matérias de sua repartição.

Quais são as idéias do nobre Ministro sobre o aumento dos 2% no imposto que pesa sobre a lavoura? Pretende revogá-lo, e qual a esperança ou segurança que nos dá de que essa taxa opressiva será abolida?

Agora que se discute o orçamento é ocasião achada para que o nobre Ministro demonstre e prove que é lícito e legal a criação de bancos com a faculdade de emitir bilhetes. O Sr. visconde de Itaboraí mostrou com a lei em punho que o governo não podia conceder o direito de emissão. Cumpre que o nobre Ministro refute esses argumentos, e convença o Senado e o país da legalidade, conveniência e oportunidade do ato que praticou.

Cumpre também que o nobre Ministro prove que as garantias com que foi o banco estabelecido são sólidas, reais e efetivas.

Se as ações da estrada de ferro, cujo depósito constitui a garantia do banco ultimamente aprovado, sofrerem uma baixa,

onde estará a garantia?

S. Ex.^a pretende criar algum outro banco? Se o pretende declare-o em pleno Senado para orientar o espírito público. Fora melhor que se concedesse por lei aprovação aos bancos que se acharem em certas e determinadas circunstâncias, ou então que o nobre Ministro negasse aprovação a todas as instituições bancárias com emissão, porque o orador está convencido de que o país não tem necessidade de outros estabelecimentos desta natureza, cuja criação aniquilará o futuro da nossa nascente indústria, e trará em resultado uma soma de males incalculáveis.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. VICE-PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma dada, acrescentando a 1.^a discussão do parecer da mesa relativo aos vencimentos dos empregados do Senado, e a 1.^a discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar matricular os estudantes Luiz Francisco Murinelly, e Felipe Motta de Azevedo Corrêa.

Levanta-se a sessão às 3 horas.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

SUMÁRIO.— *Expediente.* — Ordem do dia. — *Terceira discussão do orçamento. Oradores os Srs. Souza Franco (Ministro da Fazenda), visconde de Itaboraí, Cândido Borges e marquês de Olinda. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do Ministério do Império, remetendo duas representações dos eleitores das paróquias de N. Sr.^a da Vitória da cidade de S. Cristóvão, de N. Sr.^a da Ajuda de Itaporanga, de Santa Anna da Vila de Simão Dias, de N. Sr.^a da Boa Hora, e dos habitantes da freguesia da Conceição do Porto de Folha, pedindo a anulação da eleição a que ultimamente se procedeu para um Senador pela província de Sergipe. — À comissão de constituição.

Um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma Câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução remetida pelo Senado com emendas alterando o 2.º distrito eleitoral da província do Maranhão. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Vice-presidente da província de S. Paulo, remetendo duas coleções das leis da mesma província promulgadas este ano. — À Comissão de Assembléias Provinciais.

O Sr. VICE-PRESIDENTE participa que se vai officiar ao governo pedindo dia, hora e lugar para o recebimento da deputação do Senado que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia, hora e lugar do encerramento da assembléia geral.

O Sr. VISCONDE DE ALBUQUERQUE participa que a deputação encarregada de felicitar a S. M. o Imperador no dia 7 deste mês havia desempenhado sua missão, e que ele como orador da mesma deputação recitara na presença do mesmo augusto senhor o seguinte

DISCURSO

“Senhor! Soleniza-se o aniversário da independência do Brasil, e nós, em deputação da Câmara dos Senadores, vimos cumprimentar a V. M. Imperial, nosso Imperador, o filho do grande Príncipe, que primeiro proclamou sentimentos nutridos em todos os corações brasileiros.

“Senhor! A geração que assistiu a esse grande ato, mal se percebe hoje no bulício da vida. Uma nova geração cheia de força, pole e ilustra o que seus pais com algum esforço lhe legaram. Se um Príncipe foi o primeiro em soltar o grito de Independência, o filho desse Príncipe é o primeiro em proteger as instituições nacionais e encaminhar seus súditos ao maior grau de prosperidade.

“Senhor! O Senado implorando da Divina Providência a continuação de suas bênçãos sobre o Império do Brasil, espera que V. M. Imperial acolherá benigno os votos que igualmente faz pela vida e glória de V. M. Imperial.

“Em 9 de setembro de 1857. — *Visconde de Albuquerque.*”

Ao que S. M. se dignou dar a seguinte:

RESPOSTA

“O Senado como representante da nação não podia deixar de manifestar o júbilo de que se acham possuídos todos os brasileiros; e é com o mais vivo prazer que retribuo as suas congratulações pelo aniversário de um dia de tanta glória para o Brasil e para meu pai.”

O Sr. VICE-PRESIDENTE declara que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

Continua a 3ª discussão, adiada em 5 deste mês, da proposta do Poder Executivo, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859, com as emendas da Câmara dos Deputados, com a do Senado, aprovada na 2ª discussão, e com a

dos Srs. D. Manoel, Dantas, Vergueiro, Araújo Ribeiro, barão de Pindaré, Moniz, e Fernandes Penna, e a do Sr. marquês de Olinda, apoiadas no dito dia 5.

É apoiada a seguinte emenda:

“Onde convier. Aditivo. — Fica o governo autorizado a auxiliar desde já com a quantia mensal conveniente qualquer companhia que se organizar para a navegação de Mato Grosso, mediante as condições indispensáveis.

“Paço do Senado, 5 de setembro de 1857. — J. A. de Miranda.”

O Sr. SOUZA FRANCO (*Ministro da Fazenda*) diz que em consideração ao Senado dará as explicações que em sessões anteriores lhe pediram alguns honrados membros sobre vários tópicos do relatório da fazenda.

Um dos pontos sobre que se pediu informações é o fato de não se haver pago e amortizado a parte do empréstimo estrangeiro correspondente ao ano de 1855.

Houve com efeito falta de amortização em 1855, mas no ano seguinte essa amortização se fez. A sustentação do crédito de nossas apólices em Londres prova que esse fato nenhuma impressão causou, e que passou quase despercebido.

Quanto à interpelação sobre créditos extraordinários e suplementares, o nobre Senador pela Bahia respondeu a si mesmo, definindo ambas essas espécies de crédito.

O nobre Senador pelo Rio de Janeiro declarou que todos os créditos do exercício de 1851 a 1853 tinham sido reduzidos a lei. O orador porém verificou que no Tesouro existiam alguns créditos desse exercício, que ainda não tinham sido aprovados, e nada mais natural do que fazê-los coligir, como o fez o orador, para os sujeitar à aprovação do Corpo Legislativo.

As execuções violentas de que o nobre Senador pela Bahia argüiu o Tesouro nascem do defeito orgânico daquela repartição, em que o excesso de serviço e a multiplicidade das ocupações vedam que haja regularidade na cobrança das rendas e exata fiscalização dos impostos. O orador dará providências para que esses vexames se não reproduzam, mas pode afiançar ao Senado que o Tesouro procura sempre resolver com justiça e até com equidade as questões dessa ordem, e que só manda executar em último recurso os devedores recalcitrantes. Se o juízo dos feitos procede contra os particulares por dívidas insignificantes, não é por exageração de espírito fiscal e sim porque não está autorizado a perdoar essas dívidas sem responsabilidade de sua parte.

Um artigo publicado pela imprensa diária explica perfeitamente o como se passou o fato do pagamento dos arreios e das

coleiras. As coleiras eram peças de sobressalente, que não vinham compreendidas nos arreios.

Os rendimentos progressivos da alfândega provam que essa estação pública vai bem. O Ministro da Fazenda não desprezará porém as queixas que se levantam contra essas pequenas irregularidades que por lá se dão, e dará providências tendentes a evitá-las.

Não pode informar ao nobre Senador pela Bahia se os créditos abertos para as obras a que se referiu estão ou não anulados; o certo é que se fizeram despesas para essas obras, e o orador, depois de colher as informações de que há mister as comunicará ao nobre Senador.

O nobre Senador pela Bahia disse que os bilhetes emitidos por um banco cuja criação fosse autorizada pelo governo não são títulos legais, e pareceu recear que os tribunais que tivessem de proferir um julgamento sobre tais bilhetes, decidissem que eles eram ilegais.

A primeira razão alegada pelo nobre Senador em apoio de sua asserção foi que os bilhetes do banco são uma verdadeira moeda, e que a constituição confere somente ao Corpo Legislativo o direito de fixar o valor e o título da moeda.

O orador responderá a esta proposição com a opinião do nobre Senador pelo Rio de Janeiro, que em seu discurso de 19 de maio deste ano demonstrou lucidamente que os bilhetes do banco não são moeda.

A disposição criminal que aplica ao falsificador de bilhetes do banco a mesma pena imposta ao fabricante de moeda falsa não serve para provar que o bilhete do banco é moeda. A moeda tem por carácter distintivo e essencial o ser obrigatoriamente recebida nas estações públicas e pelos particulares, e esta condição *sine qua non* não se dá nos bilhetes do banco.

Do art. 426 do Código Comercial não se pode deduzir o argumento de que o governo não possa conceder faculdade para emissão de bilhetes à vista e ao portador. A disposição do art. 427 aplica a doutrina do título 16 regulador das letras de câmbio aos créditos mercantis e às notas promissórias, no que lhe for aplicável. Aos decretos do governo pertence determinar e definir os casos em que essas disposições são ou não aplicáveis às notas promissórias.

Não é privilégio a emissão, como o disse o nobre Senador pela Bahia. O direito de mútuo criado pelo bilhete do banco é comum, é de todos. O governo quando concede a emissão não confere pois um privilégio, limita uma faculdade inerente às instituições bancárias. A distinção entre privilégio e faculdade foi estabelecida em outra ocasião pelo nobre Senador pelo Rio de Janeiro.

O nobre visconde de Itaboraí disse à pág. 14 do seu relatório apresentado em 1853, que começava a duvidar se pertencia ao go-

verno a faculdade de autorizar bancos de circulação. Se estivesse certo de que o governo podia aprovar tais bancos, se fosse essa a sua convicção íntima e inabalável, o nobre visconde di-lo-ia em termos positivos no relatório.

Entretanto o nobre visconde criou o Banco do Brasil com emissão, e no art. 2º, § 6º da lei de sua criação disse que os bilhetes do banco seriam à vista e ao portador, servindo-se de uma fraseologia que dá a entender que ao governo assistia o direito de conceder a emissão.

A lei de 1853 não tirou ao governo o direito que a legislação mercantil lhe havia conferido; esse direito subsiste, e os tribunais do país não irão por certo contra a opinião de estadistas abalisados como o finado Sr. marquês de Paraná, e contra as disposições do direito escrito, anulando um título autorizado pelo governo cujos decretos é um crime violar.

Causou impressão ao orador a asserção proferida pelo nobre Senador pela Bahia, de que o banco ultimamente criado não traz vantagens e garantias aos acionistas.

Esse banco, depois de realizados os 20 mil contos, dará por garantia um depósito de 5 mil contos em dinheiro, além das apólices do governo, ações da estrada de ferro e efeitos de carteira no valor estabelecido pelos estatutos.

As ações da estrada de ferro são quase tão sólidas como as apólices da dívida pública, e para compensar as eventualidades da oscilação têm os acionistas a garantia adicional de 7%, que por 30 anos foi concedida à empresa da estrada. O Banco de Inglaterra, que emite 14 milhões de libras, não tem acervo metálico que responda pelo pagamento dos bilhetes, e além disso dá em garantia ações de companhias e apólices do governo.

O Banco Comercial e Agrícola tem pois para fazer face a seus empenhos o uso de todo o capital em emissão, as apólices, as ações da estrada de ferro, e o acervo de um quarto do capital, fundo de reserva metálico no valor de 5.000\$000.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAÍ diz que o discurso do nobre Ministro da Fazenda não pode passar sem resposta desde que se dirigiu diretamente a certos e determinados senadores.

Em um aparte que o nobre membro deu quando orava um nobre Senador pela Bahia disse que o princípio de que o governo não podia conceder o direito de emissão estava decidido por uma grande maioria da Câmara dos Srs. Deputados.

S. Ex.^a talvez se equivocasse.

O discurso do Sr. Salles Torres-Homem, que é um dos mais notáveis nos anais do parlamento, demonstrou que o governo não tinha um tal direito, e provou, a todas as luzes, os inconvenientes da multiplicidade de bancos de emissão dentro da mesma esfera de

transações comerciais. O Sr. Sérgio de Macedo orou também no mesmo sentido. Em resposta a estes dois oradores levantou-se o Sr. Ministro da Fazenda, que em refutação aos argumentos apresentados limitou-se a opor a autoridade de sua palavra e os seus estudos de 20 anos.

Mas, ainda que a lei fosse unanimemente votada na Câmara temporária bastará isso para que o Senado a não discuta? Certamente que não. O Senado deve guiar-se por suas próprias luzes e decidir por si mesmo, independente de juízo estranho.

Na opinião do orador não compete ao governo o direito de conceder emissão. Que este modo de pensar não é novo no orador o nobre Ministro se encarregou de demonstrar.

A Constituição diz que à Assembléia Geral Legislativa compete o marcar o valor e o título da moeda. Entre a moeda e o bilhete do banco há porém grande diferença. Na moeda há duas entidades distintas, o meio circulante ou instrumento de circulação, e o valor da mercadoria. A Constituição refere-se ao meio circulante.

Se é certo que o bilhete do banco pode perturbar a circulação, elevar ou diminuir o valor do meio circulante, é claro que à Assembléia Geral somente compete o direito de o regular.

Dir-se-á porém: mas vós que assim pensais, concedeste a autorização de um banco de emissão.

A lei de 1853, que criou o Banco do Brasil, baseou-se nos princípios emitidos pelo orador.

O artigo dessa lei, que diz respeito à emissão, reza assim: "O governo fica autorizado a conceder...". Este artigo cria pois uma autorização, e reconhece implicitamente que ao Poder Legislativo é que assiste o direito de facultar a emissão. Se a emissão fosse um direito inerente ao governo, a lei servir-se-ia de uma fraseologia diferente, e diria, por exemplo: "Os bilhetes do banco que se criar serão à vista e ao portador".

Disse o nobre Ministro que o Banco do Brasil é o único que goza de privilégio de emissão.

O privilégio do banco, se privilégio existe, não está na emissão, a faculdade de emitir foi dada com fins de utilidade pública, e não em benefício de um particular. Só por esse meio poder-se-ia vedar que os valores fossem exclusivamente representados por prata e ouro, tornando-se improdutivos objetos que podiam ser convertidos em matéria produtiva.

O orador não reprova, antes segue a escola que, reconhecendo nos bilhetes do banco um título de dívida contraído com o público, dá às companhias e aos particulares o direito de fazer emissão. Não seria adverso à emissão se ela repousasse sobre o sistema dos bancos da Escócia, isto é, a responsabilidade ilimitada dos acionistas pelo *quantum* do capital emitido.

O nobre Ministro da Fazenda não segue porém este sistema. Arvorou a bandeira da liberdade de crédito, mas adotou restrições que conferem ao governo o direito de criar privilégios, favorecendo a uns com exclusão de outros, sem que se estatuem normas primordiais por onde se guie para aprovação dos bancos.

O orador mostra depois os inconvenientes da multiplicidade dos bancos de emissão, e as vantagens e utilidade da unidade bancária.

Para evitar os males que resultarão para o futuro dessa autorização vaga dada ao governo, e cujos resultados funestos será a criação do privilégio e do monopólio, julga que é necessário promulgar uma lei que autorize o governo a aprovar todos os bancos que estiverem nas condições por ela designadas e definidas.

O banco ultimamente aprovado pelo nobre Ministro da Fazenda oferece por garantia ações de companhias, apólices do governo, e títulos comanditários, que não têm um valor realizável de pronto à vista e ao portador. Há nisto o perigo de suspensão das operações bancárias quando se apresentar bilhetes para cujo pagamento não haja em caixa moeda metálica suficiente.

O orador conclui o seu discurso com algumas outras considerações tendentes a demonstrar os defeitos do Banco Comercial e Agrícola, e os inconvenientes que dessa má organização podem provir.

O Sr. CÂNDIDO BORGES justifica o voto que deu na última sessão contra a emenda oferecida ao aditivo 34 para que a discussão desse aditivo que estabelecia o aumento de subsídio fosse transferido para o 4.^o ano da presente legislatura. Entendeu que não devia votar por esse aditivo porque tendo-se tomado por fundamento do adiamento a inconstitucionalidade da medida que ele encerra, essa inconstitucionalidade não desaparecerá com o lapso de 3 anos, porque o tempo não muda a natureza das coisas e das idéias.

Em seguida o orador faz várias interpelações ao Sr. Ministro do Império sobre alguns tópicos do orçamento, demorando-se no ponto da carestia dos gêneros alimentares e principalmente da carne verde.

O Sr. MARQUÊS DE OLINDA diz que escasseando o tempo para a discussão, limita-se a asseverar que se saiu da sala quando orava o nobre Senador pelo Rio de Janeiro era porque ignorava que se tratava de negócios da sua repartição.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia a mesma matéria.

Levanta-se a sessão às 3 horas.

SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º Secretário da Câmara dos Deputados participando haver sido sancionada a resolução da Assembléia Geral que concede um ano de licença com todos os vencimentos aos Drs. Elias José Pedrosa, e Luiz de Carvalho Paes de Andrade. — Fica o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

Continua a 3.ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859, com as emendas aprovadas na 2.ª discussão, e com as dos Srs. Senadores apoiadas em 5 e 9 deste mês.

EMENDA

Sejam separados do orçamento para projeto separado os artigos e §§ seguintes:

Art. 17, § 1.º, § 12, § 14.

Art. 18, § 3, § 4, § 5, § 6, § 7.

Art. 21. — Art. 24, § 1.º. — Art. 25. — Art. 28 e seus §§.

Art. 32. — Art. 33. — Art. 35, § 2, § 3, § 4, § 5, § 8, § 11, § 12, § 13. — Art. 36. — Art. 37.

Os direitos de exportação ficam desde já reduzidos a 5%. Se não passar esta redução, proponho que seja limitada às províncias da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Paraíba em consequência do flagelo da seca que atualmente pesa sobre elas. Salva a redação.
— *Barão de Muritiba.*

O Sr. marquês de Olinda pede para retirar a sua emenda, e o Sr. barão de Muritiba pede igualmente para retirar a parte da sua emenda relativa ao § 1.º do art. 17.

Consultado o Senado, consente na retirada.

Vem à mesa a seguinte emenda:

“Separem-se para formar projeto separado os arts. 13, 25, 26, 32 e 33. — *Barão de Muritiba. — Silveira da Motta.*”

É apoiada.

Discutida a matéria, aprova-se a proposta com as emendas da Câmara dos Deputados e as do Senado relativas aos arts. 13, 25, 26, 32, 33 e 34.

Posta a votos a proposta, é aprovada assim emendada para ser remetida à Câmara dos Deputados.

Verificando-se não haver casa, o Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia o restante das matérias dadas.

Levanta-se a sessão às 2 ½ horas.

SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara

Às 11 horas da manhã o Sr. Vice-presidente abre a sessão, estando presentes 30 Srs. Senadores.

Lida a ata da anterior é aprovada.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Ministério do Império em resposta ao ofício do Senado de 18 de junho último, remetendo as cópias autênticas das leis provinciais do Paraná, relativas aos impostos de importação de animais que se cobram no registro do Rio Negro.

Outro do mesmo Ministério, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 9 de junho último sobre o corte do gado e venda de carnes verdes no matadouro.

Outro do mesmo Ministério, remetendo as informações que lhe foram pedidas relativas à colônia Senador Vergueiro. — São remetidas a quem fez as requisições.

Um ofício do Presidente da província do Espírito Santo, remetendo um exemplar do relatório apresentado pelo Vice-presidente da província no ato da instalação da Assembléia Legislativa em 25 de maio deste ano. — Ao arquivo.

É lida e aprovada a redação das emendas do Senado à proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1858 a 1859.

O Sr. FERREIRA PENNA começa o seu discurso dizendo que desejava sobretudo achar-se presente quando foram chamados à

discussão na Câmara dos Deputados diversos atos da administração da província de Minas Gerais, para mostrar, pela fiel exposição da verdade, quanto eram injustos e apaixonados os seus acusadores. Detido porém naquela província não só por motivos de serviço público, mas também por incômodos pessoais e de sua família, não pôde chegar à corte antes de 26 de julho; e, além de ser ainda obrigado a solicitar informações de diversas pessoas sobre muitos dos fatos acusados, de cuja existência ele mesmo não tinha conhecimento, julgou necessário esperar que os debates do senado lhe dessem ocasião para tratar do assunto. O mais oportuno ensejo seria quando entrasse em discussão a lei do orçamento; mas tão tarde começou essa discussão, que o orador teve escrúpulo de contribuir para que ela se demorasse ainda mais, estando a findar o prazo da sessão legislativa.

Poderia talvez o orador poupar-se a grande parte deste trabalho, fazendo sentir a seus acusadores que eles perderam o direito a qualquer resposta séria desde que tiveram a fraqueza de procurar feri-lo do alto da tribuna com injúrias e impropérios inteiramente inadmissíveis no trato dos homens, que sabem manter a própria dignidade e reputação pelo respeito devido às daqueles com quem vivem em sociedade; poderia limitar-se a dizer-lhes, com aplauso de muita gente sensata, que um tal procedimento só merece compaixão, senão desprezo; mas para que não pareça que procura sob qualquer pretexto e por conveniência própria evitar a discussão de seus atos, passará a explicar os que servirão de motivo às principais acusações, declarando entretanto que estará pronto a elucidar, quando se julgue necessário, quaisquer outros que por menos importantes haja agora de omitir para não abusar demasiadamente da atenção do auditório.

Se fosse um egoísta, se atendesse somente às suas comodidades e interesses particulares, teria o orador procurado desviar de seus ombros o enorme peso da Presidência de Minas Gerais quando foi para ela nomeado em fins do ano de 1855; teria ficado muito tranqüilo na corte, e conservando-se estranho às lutas que ali se travassem, poderia hoje ouvir a sangue-frio a narração de seus resultados, sem obrigação de contrariar os queixumes ou as pretensões dos descontentes e dos ambiciosos, sem necessidade de defender-se de acusações da natureza daquelas que tem ouvido.

A experiência adquirida em longos anos de vida pública era mais que bastante para que o orador conhecesse que a honra de ocupar aquele posto, difícil em todas as circunstâncias, e muito mais nas quadras eleitorais, trazendo-lhe a obrigação de ser justo e imparcial para com os diversos partidos contendores, expô-lo-ia a muitas intrigas e tribulações, à infelicidade de desagradar a pessoas com quem havia sempre entretido relações de amizade e simpatia, e

ao desgosto ainda mais sensível de ver torturadas e malignamente interpretadas suas intenções, por mais sinceras e leais que elas fossem.

Sobre todos estes obstáculos prevalecem a consciência do dever e ainda mais animou-o a aceitar aquele cargo a consideração de que ía servir sob as ordens e direção de um ministério composto de cavalheiros que sempre lhe haviam dado demonstrações de estima, e presidido por um brasileiro distinto, que no longo espaço de 25 anos o honrara constantemente com sua particular amizade, que por muitas vezes o dirigira na carreira pública com seus conselhos; que, conhecendo, enfim, o caráter e opiniões do orador, assim como conhecia as circunstâncias da província de Minas Gerais, por cuja sorte interessava-se tanto como ele, na qualidade de mineiro, julgou-o próprio para administrá-la, para ser nela um fiel intérprete da política de moderação e concórdia proclamada do alto do trono justamente na época em que se devia recear maior excitação dos ânimos, por causa das eleições gerais à que se tinha de proceder.

O acolhimento que o orador encontrou em sua província, e a tendência geral dos espíritos para a política que ele devia seguir, e que já havia servido de base e de norma ao procedimento de seu honrado antecessor, facilitaram-lhe os passos de maneira que muitos meses de sua administração decorreram sem que ele tivesse motivos de pesar, sem que encontrasse embaraços, a não serem os que provinham da dificuldade de vencer todo o trabalho a cargo da presidência, resolvendo as variadas questões que dependiam do seu exame, e dando ao mesmo tempo o conveniente impulso aos melhoramentos que a província reclamava.

À divisão do território em distritos eleitorais foi um dos principais trabalhos de que o orador teve de ocupar-se e das intenções com que o fez julga dar uma prova irrecusável lendo uma carta que a tal respeito dirigiu ao Sr. presidente do conselho. Reconheceu a necessidade de modificar-se em alguns pontos essa divisão, mas ninguém poderá provar que nas informações por ele dadas ao governo imperial influísse o desejo de facilitar ou dificultar qualquer candidatura. Bem diversas seriam essas informações, ao menos a respeito de alguns círculos, se o orador tivesse em vista somente o interesse de íntimos amigos seus, que deixaram de ser eleitos.

Se a escolha dos indivíduos para os empregos públicos é, como por vezes se tem observado, um dos mais seguros meios de conhecer se o governo deseja ou não sinceramente promover a concórdia dos brasileiros, e aproveitar os talentos e virtudes onde quer que existam, crê o orador que nas escolhas por ele feitas não poderão seus próprios adversários deixar de ver uma prova de fidelidade a essa política. Se ele fosse dominado por mesquinhas prevenções do espírito de partido, a ponto de desconhecer o mérito real de qualquer indivíduo pelo único motivo de haver militado nas fileiras da antiga opposição,

não proporia para o lugar de Secretário da Província o Sr. Olympio Carneiro Viriato Catão, nem nomearia para o de Inspetor Geral das Obras Públicas o Sr. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, e para o de oficial de gabinete da presidência o Sr. José Rodrigues Duarte. Se pretendesse estabelecer uma política exclusiva e reacionária, privando o antigo partido conservador da província de Minas da consideração e influência a que tem direito, também não nomearia Diretor-Geral da Instrução Pública o Sr. Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, Vice-Diretor o Sr. Luiz Maria da Silva Pinto, e Inspetor da Mesa das Rendas Provinciais o Sr. Dr. Francisco Galdino da Costa Cabral.

Para colocar à testa das principais repartições públicas da província estes cidadãos, bem conhecidos e distintos por suas opiniões políticas, atendeu somente à sua probidade, às suas habilitações especiais, e à lealdade do seu caráter, e se hoje confessa o orador com muito prazer que deles recebeu a mais eficaz coadjuvação, lisongeia-se também de acreditar que, chamando-os a tomar grande parte em seus atos, neles depositou inteira confiança; que houve em suas relações a maior franqueza, que nunca considerou a diversidade de opiniões políticas como um motivo para que lhes ocultasse o pensamento que dirigia seus passos, isto é, o desejo de mostrar-se verdadeiramente conciliador, não praticando um só ato que pudesse prejudicar a liberdade do voto nas eleições que se aproximavam.

Além daqueles empregos, de que fez especial menção, poderia o orador citar muitos outros, a respeito de cujo provimento procedeu do mesmo modo. Poderia também provar que, em vez de recorrer a nomeações e demissões de delegados e subdelegados de polícia, como um meio de influir nas eleições, levou talvez a excesso o seu escrúpulo, adiando algumas mudanças, que em outras circunstâncias poderiam ser úteis.

Ainda assim, compreendendo a província 52 municípios e mais de 400 distritos, não podiam deixar de avultar as nomeações e demissões por ele resolvidas; e posto que nisto empregasse o maior escrúpulo, não escapou às censuras que lhe têm feito liberais por haver nomeado conservadores, conservadores por haver nomeado liberais, e uns e outros por haver nomeado ou conservado certos delegados e subdelegados estranhos às questões dos partidos.

Se todas estas nomeações não fossem consideradas como provas suficientes da sua imparcialidade, ainda poderia o orador reforçá-las, observando que naqueles mesmos atos, que não tinham de chegar ao conhecimento do público, na sua correspondência confidencial com os diversos membros do ministério, ninguém descobrirá uma só opinião ou insinuação que desmintam a sinceridade de suas vistas.

Tendo tratado por esse meio do provimento de alguns lugares de magistratura e de outros empregos públicos, que dependia do governo imperial; tendo indicado alguns dos cidadãos da província que lhe pareceram dignos de títulos e outras remunerações honoríficas, em vez de rezear a publicação dessa correspondência, seria o primeiro a pedi-la se lhe fosse isso permitido, para que ficassem todos conhecendo se por ventura procurou galardoar serviços eleitorais, e satisfazer somente a um partido, ou se atendeu sobretudo às conveniências públicas e ao mérito real de cada indivíduo.

Procedendo por esse modo, teve o orador a satisfação de ver concluídas livre e pacificamente as eleições gerais de vereadores, juizes de paz e eleitores; mas quando esperava que o resultado dessa grande luta, e o fato de achar-se hoje composta a deputação mineira, assim como a lista sêxtupla, de representantes das diversas opiniões políticas, e excluídos alguns candidatos em cujo favor teria feito, como amigo íntimo, todos os esforços, se isso lhe fosse lícito; quando esperava que estes fatos fossem considerados ao menos como uma demonstração de sua lealdade no cumprimento da nova lei, é acusado tão virulentamente como o público tem visto, por aqueles mesmos, cuja eleição poderia talvez ser alegada como a melhor prova de sua imparcialidade, da sua moderação e tolerância.

Nas contrariedades das próprias acusações espera o orador que as pessoas desapaixonadas achem a mais concludente justificação do seu procedimento, não se podendo presumir que sem ter perdido o uso da razão procurasse ele ao mesmo tempo perseguir e favorecer o partido conservador, e o partido liberal, como por sua vez tem dito cada um de seus acusadores, dando-lhe assim a singular vantagem de observar que uns desmentem o que outros afirmam a respeito de seus atos, e que só estão concordes no propósito de ofender a sua pessoa, mostrando-se possuídos de um rancor, para cuja explicação não descobre motivo que tenha a aparência de generosidade.

Quanto à acusação de falta de firmeza em opiniões políticas, observa o orador que, exibindo-se como única prova o fato de haver ele ocupado empregos de confiança sob diversas administrações, se nisto houvesse injúria, seria ela extensiva a muitos e muito distintos servidores do país. Semelhante acusação não podia ser mais inoportuna do que é no mesmo momento em que se proclama a concórdia dos brasileiros como a primeira das necessidades públicas, no mesmo momento com que todos parecem reconhecer que a exageração do espírito de partido só serviu para alimentar lutas deploráveis, no mesmo momento em que ele próprio poderia julgar-se com algum direito a lisonjear-se de ver geralmente proclamada e aceita essa política, que sempre seguiu de todo o seu coração, embora não

tivesse a influência necessária para fazê-la abraçar pelos partidos em que a nação se achava dividida.

Passando aos fatos que o Sr. Deputado Silveira Lobo tomou por base de suas censuras e acusações, começa o orador por afirmar que nem direta nem indiretamente fez a esse senhor a menor ofensa; que nas poucas ocasiões que tiveram de encontrar-se, e ainda depois da eleição de deputados, manifestou-lhe o orador aqueles sentimentos de consideração e estima, a que julgava ter ele direito como pessoa ligada à família do Sr. Fernandes Torres, com quem o orador entreteve sempre relações de amizade, e que, no tocante à sua eleição, absteve-se de dar qualquer passo com o fim de contrariá-la, não porque quisesse assim fazer-lhe um favor ou uma fineza, mas porque de outro modo não cumpriria o seu próprio dever.

Fazendo hoje estas declarações, não pretende convencer ao Sr. Lobo da sua veracidade, e ainda menos deseja que elas sejam consideradas como uma satisfação a quem perdeu todo o direito à sua deferência, desde que começou a tratá-lo por maneira tão injusta, grosseira e desabrida, como se tem visto. Só tem por fim fazer conhecer até que ponto se deixa dominar por suas paixões, ainda não sendo de maneira alguma provocado, esse senhor, que a cada momento se apregoa como um modelo de virtudes.

Tratando da eleição do Sr. Lobo, observa o orador que, conquanto parecesse que em nenhum outro círculo seria sua candidatura acolhida como no de Mariana, tão convencido estava ele mesmo do contrário, que tentou primeiramente apresentar-se no de Ubá, e só depois de desenganado de que não seria ali bem sucedida a sua pretensão, voltou os olhos para Mariana, resolvido a empregar, como não duvidou confessar em um dos seus discursos, todos os esforços que pudessem assegurar-lhe esse triunfo, que hoje se desvanece em descrever como filho da mais entusiástica dedicação à sua pessoa e às suas idéias políticas.

Depois de falar dos meios pelos quais pôde o Sr. Lobo obter 63 votos dentre 97 eleitores que compuseram o colégio, observa o orador que, ainda não satisfeito com este resultado, quis o mesmo Sr. Lobo dar uma prova da generosidade e tolerância do seu liberalismo, fazendo publicar pela imprensa um artigo, em que foram tratados por maneira muito injuriosa os 34 eleitores que lhe negaram seus votos, e todas as outras pessoas que não quiseram ter a honra de sustentar a sua candidatura.

Se o orador entendesse dever responder a esse artigo em que vinha também envolvido o seu nome, em vez de cansar-se com a exposição da verdade e circunstâncias de fatos, que ninguém ignorava no município de Mariana; em vez de queixar-se das injustiças que aí lhe fez o Sr. Lobo, ter-se-ia limitado a algumas observações que talvez lhe fossem úteis antes de estrear a sua carreira parlamentar;

ter-lhe-ia aconselhado, como ainda hoje aconselha, que se quisesse prestar algum serviço verdadeiramente útil ao país, esforce-se primeiro que tudo por vencer as paixões que o dominam; que não se deixe alucinar por elas a ponto de julgar-se destinado para ser o reformador de uma sociedade desmoralizada e corrompida; que habitue-se a fazer mais justiça ao caráter de seus patrícios em geral, e especialmente ao de adversários que não invejam a sua probidade e patriotismo; que não nutra finalmente a ilusão de considerar-se fiel intérprete e representante das opiniões e interesses do antigo partido liberal da Província de Minas, quando comete excessos, contra os quais protestam os mais gloriosos exemplos e precedentes desse partido.

Vendo-se tão injustamente maltratados e feridos em sua reputação e em seus brios, como o foram no referido artigo, resolveram aqueles 34 eleitores levantar a ponta do véu que encobria os mistérios da eleição do Sr. Lobo, dirigindo à Câmara dos Deputados uma representação, que corre impressa no *Correio Mercantil* de 8 de maio, acompanhada de duas cartas do mesmo Sr. Lobo.

Lendo estes documentos, faz o orador sobre eles algumas reflexões, notando que não obstante presumir-se o Sr. Lobo o filho querido, o ídolo do povo marianense, julgou necessário, para conseguir o único favor que esse povo podia fazer-lhe, recorrer a um meio torpe, a um crime qualificado em nossas leis, isto é, ao suborno, não só na freguesia de Paulo Moreira, mas também em muitas outras, onde não tinha por si a maioria dos votantes.

Vendo o Sr. Lobo assim descoberto um fato que tão altamente desmentia a sempre inculcada rigidez de sua moralidade, procurou justificar-se numa correspondência impressa no *Jornal do Comércio* de 18 de maio, apresentando como única base de suas asserções uma outra carta, assinada pela mesma pessoa incumbida de tentar aquele suborno; mas, não podendo desconhecer a debilidade de tal defesa, procurou desviar do ponto principal do assunto a atenção do público, e sufocar o brado da própria consciência, vociferando as costumadas injúrias não só contra os eleitores que assinaram a representação, mas também contra o orador, ousando denominá-lo acolhedor mor de homens corruptos e imorais, e exibindo como prova desta temerária proposição o fato de não ter ele querido demitir do cargo de subdelegado de polícia o cidadão José Ferreira Bemfica, isto é, o mesmo votante de quem falam aquelas cartas, o mesmo que não se deixou corromper pelo ouro para trair a sua consciência e a confiança de seus amigos políticos. Ainda não satisfeito com tantos excessos, procurou o Sr. Lobo, sob o pretexto de justificar um requerimento apresentado na sessão da Câmara dos Deputados do 1.º de junho, uma nova ocasião para lançar sobre o orador e sobre um grande número de cidadãos distintos do município de Mariana, todos os

convícios e aleives, de que se acha recheado o seu discurso impresso no *Jornal do Comércio* de 12 daquele mês.

Depois de discorrer sobre a matéria deste requerimento, explicando minuciosamente cada um dos fatos de que falou o Sr. Lobo, e defendendo os diversos funcionários do município de Mariana, por ele acusados, diz o orador:

“Na parte final do seu discurso ainda resumiu o Sr. Lobo todas as injúrias que pôde proferir contra mim, esforçando-se sempre por descrever como o mais lastimoso o estado da província em geral, e especialmente o do município de Mariana, para daí concluir que devia ser afastado da sua administração o homem que foi em Pernambuco um *símbolo de sangue, a imagem do tigre!*”

“Dos sucessos que infelizmente ocorreram na província de Pernambuco, quando fui seu Presidente, já dei, senhores, minuciosa conta, em um discurso proferido na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de junho de 1850, e muito satisfeito com o juízo que o governo imperial e o público manifestaram sobre o meu procedimento, só tenho feito, desde então até hoje, os mais sinceros votos para que se afoguem nos abismos do tempo todos os ressentimentos, todos os ódios gerados naquela época calamitosa.

“Nenhuma importância dou a qualquer acusação que o Sr. Lobo queira fazer-me por causa daqueles sucessos, porque bem se vê quanto é ele incompetente e suspeito para apreciar e julgar meus atos, mas se eu devesse ainda hoje explicá-los a outra pessoa que não estivesse nesse caso, limitar-me-ia a acrescentar ao meu referido discurso as poucas palavras que agora repito: — Não quero falar do primeiro presidente que foi mandado para Pernambuco depois de subir ao poder a opinião dominante; só direi a este respeito que foi a Providência quem indicou aquele homem para ir governar a província: seu caráter moderado, seu espírito de conciliação tornaram mais patentes a sem-razão dos que empunharam as armas.

“Dizendo, senhores (continua o orador), que estas palavras foram proferidas pelo Sr. marquês de Olinda na sessão do Senado de 20 de junho de 1853, mais de quatro anos depois de haver eu deixado a Presidência de Pernambuco, tenho dito quanto elas valem e quanto devem lisonjear-me.

“Sobre a pretensão que parece ter o Sr. Lobo, de considerar-se legítimo órgão da província de Minas Gerais quando acusa a minha administração de infensa a seus interesses, à sua prosperidade e até mesmo ao seu sossego, nada direi, porque além de ser repugnante à minha consciência e dignidade qualquer justificação sobre estes pontos, receio parecer ingrato para com meus comprovincianos pondo em dúvida o conceito com que eles me têm sempre honrado.

“É livre ao Sr. Lobo dizer de mim quanto quizer, e elevar até às nuvens o seu próprio mérito; mas para disputar-me o lugar que me

compete entre os mineiros amigos da sua terra, ser-lhe-ia necessário nascer outra vez.

“Antes de concluir farei, senhores, algumas perguntas, a que sou naturalmente induzido, como o serão muitas das pessoas que tiverem lido os discursos do Sr. Lobo.

“Quem se apresenta pela primeira vez no nosso parlamento como o acusador maior de todos os crimes e abusos, reais ou imaginários, será com efeito um homem não comprometido por precedente algum de sua vida pública, um homem cuja reputação se ache firmada, como ele mesmo nos diz a cada momento, pela invariável prática da mais escrupulosa probidade, do mais puro patriotismo e do mais dedicado amor à justiça? Se assim fosse, senhores, confesso que ainda ofendido como tenho sido pelo Sr. Lobo, eu seria assaz generoso e imparcial para felicitar a minha província pela aquisição de tão digno representante.

“Não será porém verdade que esse homem, que tanto zelo ostenta pela fiel observância da constituição e das leis, ocupando o lugar de juiz municipal e de órfãos do termo de Mariana, não pode concluir o seu quadriênio sem que fosse suspenso e processual, por haver atentado contra a liberdade e segurança individual de vários cidadãos, indo em pessoa prendê-los pelo modo mais violento e arbitrário?

“Não será verdade que, depois de findo o quadriênio, solicitou o Sr. Lobo a recondução, que lhe foi negada, por entender o governo imperial que esse ato iria avivar muito bem fundadas queixas de grande parte dos habitantes do município de Mariana?

“Não será verdade que, tomando posse do cargo de presidente da câmara do mesmo município, esse homem, que se diz tão desinteressado amigo do povo, estreou a sua administração não só demittindo diversos empregados pelo único motivo de não pertencerem ao seu partido, mas também nomeando o caixeiro de uma sua casa de negócios de molhados para o cargo de fiscal da cidade, que tem por um de seus principais deveres impedir o atravessamento dos gêneros de primeira necessidade que vêm ao mercado?

“Não será verdade que na ocasião das eleições procurou o Sr. Lobo fazer jogo com uma sentença, ditada, segundo se diz, por ele mesmo, e assinada por juiz leigo, em uma demanda sobre a liberdade de certa escrava, demanda em que era interessado o conservador mais influente em uma das paróquias do município de Mariana, a quem se fez sentir o curador da mesma escrava, amigo particular e político do Sr. Lobo, esperaria o resultado da eleição daquela paróquia para apelar ou deixar de apelar dessa sentença?

“Não será verdade que ainda em maio deste ano os partidistas do Sr. Lobo, que tanto clama pela liberdade do voto e contra a intervenção da autoridade nas eleições, fizeram com que fosse demittido

do insignificante cargo de meirinho da igreja um pobre homem pelo simples fato de haver declarado que não podia aceitar a chapa desse partido para eleitores, sem incluir nela os nomes de algumas pessoas a quem devia muitas obrigações?

“Será crível que quem se ocupa tanto como o Sr. Lobo em perscrutar não só os atos da vida pública, mas também os da vida privada de seus adversários; para vir denunciá-los por maneira tão injusta e afrontosa em pleno parlamento, não tenha olhos para ver, nem ouvidos para ouvir o que praticam e como vivem alguns dos indivíduos de sua intimidade, a quem ele procura dar consideração e influência nos negócios públicos do município de Mariana?”

“Quererá por ventura o Sr. Lobo que, imitando o seu exemplo, eu desça da altura desta tribuna para encarregar-me da repugnante e odiosa tarefa de apontá-los por seus nomes?”

“Não será verdade que, no mesmo dia 1.º de junho, em que ousava acusar-me de protetor de homens imorais e corruptos, correspondia-se o Sr. Lobo em termos os mais amigáveis e confidenciais com um indivíduo, que tendo sido recolhido à cadeia em 1856, como réu de crime infamante, foi por proteção, não só posto em liberdade, mas ainda elevado, com geral surpresa e indignação, aos mais honrosos cargos eletivos do município de Mariana, preterindo cidadãos muito dignos e honestos do partido liberal?”

“Tudo isto, senhores, e ainda mais, tenho ouvido a respeito do Sr. Lobo; e enquanto se não demonstrar o contrário, bem se vê que, em vez de congratular-me com meus comprovincianos, só devo desejar como mineiro, ou que ele mude de procedimento, ou que o município de Mariana seja representado nas seguintes legislaturas por outro brasileiro, cuja eleição dê a seus pacíficos habitantes um motivo de sincero rigozijo em compensação dos desgostos, ódios e intrigas de que têm sido vítimas nestes últimos tempos; por outro brasileiro mais capaz de compreender e apreciar os verdadeiros sentimentos e interesses da briosa província de Minas Gerais.”

O Sr. HERCULANO FERREIRA PENNA faz o seguinte requerimento:

“Requeiro que se exijam do governo os seguintes documentos:

“Um quadro demonstrativo do número de eleitores que deu cada uma das paróquias do município de Mariana na eleição geral de 1852.

“Cópia das ordens do presidente da província que fixaram o número que cada uma delas devia dar na eleição geral de 1856.

“Uma relação das pessoas que no dia 2 de fevereiro de 1856 ocuparam os cargos de delegado de polícia, subdelegados e seus suplentes no dito município, com declaração das datas de suas nomeações.

“Outra relação das pessoas, que desde o referido dia 2 de fevereiro até o 1.º de junho do corrente ano foram demitidas daqueles cargos com declaração dos motivos, e outra finalmente das que foram para eles nomeadas. Paço do Senado, 11 de setembro de 1857. — *H. Ferreira Penna.*”

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA mandou à mesa o parecer da Comissão de Legislação sobre a reforma hipotecária. — Foi a imprimir.

Foram sorteados para a deputação, que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia e a hora do encerramento da assembléia geral os Srs. Miranda, Ferraz, Alencar, Visconde de Albuquerque, Vianna, Ângelo Carlos Muniz e Carneiro de Campos.

Levantou-se a sessão às 3 horas, e foi marcada para a seguinte sessão a mesma ordem do dia.

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1857

Não houve sessão por falta de número legal.

A deputação que foi ao Paço de S. Cristóvão pedir a S. M. o Imperador houvesse por bem marcar o dia, a hora e o lugar do encerramento da atual sessão da assembléia geral legislativa, voltou à 1 hora e 40 minutos da tarde, e pelo órgão de seu orador, o Sr. Senador Miranda, comunicou ao Senado que S. M. o Imperador se dignara responder que o encerramento teria lugar amanhã, à 1 hora da tarde, no Paço do Senado.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO
EM 13 DE SETEMBRO DE 1857

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Ao meio dia reunidos os Srs. Deputados e Senadores no Paço do Senado, são nomeados para a deputação que tem de receber a S. M. o Imperador os Srs. Deputados Mendes de Almeida, Antônio José Machado, Pereira Pinto, Sérgio de Macedo, Ataíde, cônego Hermógenes, Aguiar, Jerônimo José Teixeira, Souza Leão, Oliveira Bello, Sá Albuquerque, Pederneiras, Alcântara Machado, Araújo Jorge, Gavião Peixoto, barão de Camaragibe, Araújo Lima, Cunha Figueiredo, Monsenhor Marcondes, Santa Cruz, Castello Branco, Delfino de Almeida, Rodrigues dos Santos e Tobias; e os Srs. Senadores Dantas, visconde de Jequitinhonha, Miranda, marquês de Caxias, Silveira da Motta, visconde de Albuquerque, marquês de Monte-Alegre, Queiroz Coutinho, visconde de Abaeté, barão de Antonina, Ferreira Penna, e Borges Monteiro, e para a deputação que tem de receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. deputados Luiz Carlos da Fonseca, José Joaquim de Lima e Silva, barão de Porto Alegre, e Monteiro de Barros; e os Srs. Senadores visconde de Sapucaí e Baptista de Oliveira.

À uma hora da tarde anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e de S. M. a Imperatriz saem as deputações a esperá-los à porta do edifício. Entrando S. M. o Imperador na sala é aí recebido pelos Srs. Presidente e Secretários, os quais unindo-se à deputação acompanham o mesmo augusto senhor até o trono, no qual tomando assento manda assentarem-se os Srs. Deputados e Senadores e pronuncia a seguinte

FALA

“Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. — Ao encerrar os trabalhos da presente sessão legislativa, congratulo-me convosco pela paz e tranqüilidade que felizmente reina em todo o império. Este assinalado benefício, nós o devemos à sabedoria de nossas instituições políticas e ao bom juízo do povo brasileiro.

“Os progressos da indústria, e o desenvolvimento do espírito de associação têm feito crescer a riqueza pública e aumentar as rendas do Estado; e, ajudados, além das facilidades naturais que oferece nosso país, dos socorros precedentemente concedidos, e dos que acabam de ser autorizados, é de esperar que tomem muito maior incremento e expansão.

“As epidemias que assolaram grande parte do império têm ainda acometido um ou outro povoado, mas espero que nossas preces alcançarão da Divina Providência que esses terríveis flagelos se arredem para sempre de nós.

“Permanecem inalteradas as relações de paz e boa harmonia com os outros Estados; achando-se ainda pendente a questão de navegação com a república do Paraguai, em cuja solução pacífica e honrosa muito se empenha o meu governo.

“Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, agradecendo-vos a coadjuvação que prestastes ao meu governo, e os auxílios que lhe destes para satisfazer às exigências do serviço público, confio em que, voltando às vossas províncias, continuareis a cimentar a política de moderação e concórdia, por cuja manutenção sempre me esforçarei, e que tantos benefícios já tem produzido para a nossa pátria.

“Está encerrada a sessão.

“D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL.”

Terminado este ato, retiram-se SS. MM. II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidas, e imediatamente depois os Srs. Senadores e Deputados.